



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4609

Segunda-feira - 12 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Agrolândia	3	Cunha Porã.....	223	Mirim Doce	535
Águas de Chapecó.....	4	Cunhataí.....	237	Modelo	536
Águas Frias.....	5	Curitibanos	238	Morro da Fumaça	537
Alfredo Wagner	6	Erval Velho	257	Navegantes.....	538
Anchieta	10	Faxinal dos Guedes.....	259	Nova Trento.....	546
Anita Garibaldi	23	Flor do Sertão	269	Nova Veneza.....	549
Antônio Carlos	24	Formosa do Sul	278	Ouro Verde	552
Apiuna.....	27	Forquilha.....	279	Palhoça	553
Arabutã	29	Galvão.....	282	Palma Sola.....	562
Araquari	30	Garopaba.....	333	Palmitos	563
Araranguá.....	32	Garuva	334	Papanduva.....	564
Arroio Trinta.....	33	Gaspar	339	Penha.....	566
Ascurra.....	47	Guaraciaba	343	Peritiba.....	569
Atalanta.....	53	Guarujá do Sul	344	Pescaria Brava	573
Balneário Camboriú	54	Ibicaré.....	345	Pinheiro Preto	593
Balneário Gaivota	68	Ibirama	346	Piratuba.....	596
Balneário Piçarras.....	69	Içara	350	Pomerode	597
Balneário Rincão	80	Imbituba	382	Ponte Alta.....	601
Barra Bonita.....	83	Imbuia	386	Porto Belo.....	609
Barra Velha.....	85	Iomerê	389	Porto União.....	622
Bela Vista do Toldo	87	Ipira	390	Presidente Getúlio	623
Belmonte.....	88	Iporã do Oeste.....	396	Quilombo.....	625
Biguaçu	93	Ipuaçu.....	397	Rio das Antas.....	628
Blumenau	94	Ipumirim	398	Rio do Oeste.....	632
Bombinhas.....	143	Irani	399	Rio dos Cedros.....	644
Bom Jesus	125	Irineópolis	401	Rio do Sul.....	638
Bom Jesus do Oeste	138	Itá	403	Rio Fortuna.....	657
Bom Retiro	142	Itaiópolis	404	Rio Negrinho.....	658
Braço do Trombudo	149	Itapiranga.....	405	Rio Rufino.....	664
Brunópolis	151	Itapoá	412	Romelândia.....	665
Brusque.....	152	Jaraguá do Sul	424	Sangão.....	683
Camboriú.....	162	Joaçaba	460	Santa Cecília	696
Campo Alegre	169	Jupia	469	Santa Rosa do Sul	697
Campo Erê.....	172	Lacerdópolis.....	477	Santo Amaro da Imperatriz	698
Campos Novos	176	Lages	481	São Bento do Sul.....	699
Canoinhas.....	180	Laguna	484	São Francisco do Sul.....	757
Catanduvas.....	184	Lauro Muller	493	São João do Itaperiú	851
Celso Ramos	187	Lebon Regis.....	497	São Joaquim	891
Chapadão do Lageado	188	Luiz Alves	498	São José.....	892
Chapecó	189	Mafra	499	São José do Cerrito	900
Cocal do Sul.....	203	Major Gercino	523	São Lourenço do Oeste.....	901
Concórdia	206	Major Vieira	524	São Ludgero	904
Cordilheira Alta	210	Maravilha.....	525	São Miguel da Boa Vista	959
Coronel Freitas.....	211	Marema.....	526	São Miguel do Oeste.....	961
Coronel Martins.....	212	Matos Costa.....	527	São Pedro de Alcântara.....	972
Corupá	220	Meleiro	534	Saudades.....	976

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4609

Segunda-feira - 12 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Schroeder.....	978	Tigrinhos.....	1018	Urussanga.....	1073
Seara.....	999	Tijucas.....	1020	Videira.....	1074
Sombrio.....	1000	Treviso.....	1033	Vitor Meireles.....	1076
Sul Brasil.....	1001	Tubarão.....	1035	Witmarsum.....	1078
Taió.....	1002	Turvo.....	1061	Xanxerê.....	1079
Tangará.....	1011	Urubici.....	1067	Xaxim.....	1081

CONSÓRCIOS

CVC.....	1086
----------	------

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Publicação Nº 6298013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8940FCDE1E19368521B8197C0CFDDC15B6D43239

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO/FECHADO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS RUAS BRUNO PROCHNOW E OSCAR FREISLEBEN, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 até as 08h30min do DIA 29 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 29 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bnc.org.br>.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 11º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Publicação Nº 6301923

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE 11º CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Águas de Chapecó – SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a 11º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores Efetivos, conforme abaixo especificado.

I. Fica CONVOCADO, para escolha de vaga e tomada de posse nos respectivos cargos os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
4º	340203	MARITANIA BERTUZZI

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

II. Em caso de não comparecimento para apresentação de documentos solicitados do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;

III. Em caso de não comparecimento na data definida para escolha de vaga, este perderá o direito a vaga;

IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DA ESCOLHA DE VAGA

DATA: 16 de agosto de 2024, as 11:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC

Rua PORTO UNIÃO, 698, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Cada convocado tem direito a escolha de um único plano, uma vaga só, na área para qual se inscreveu nas limitações de carga horária que constam no edital 001/2023.

Os atos relacionados à convocação e contratação dos candidatos classificados são de responsabilidade do Município de Águas de Chapecó e serão regulados por edital de convocação publicado de acordo com a legislação em vigor.

A posse em cargo público dependerá da apresentação da documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos dentro do prazo legal e de prévia inspeção médica realizada por empresa de Medicina do Trabalho, contratada pelo Município.

Havendo incompatibilidade ou irregularidade na documentação apresentada pelo candidato que não possibilite a tomada de posse no cargo, haverá a disponibilidade da vaga para nova convocação.

QUADRO DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO EFETIVO

CINDERELA / PRÉ DANIELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	HORÁRIO	PROFESSOR(A)
01	20h	Vespertino/ Matutino	Educação Física	Educação Infantil	Segunda e Sexta dia todo, Terça matutino	

Águas de Chapecó – SC, 12 de agosto de 2024.

NELI APARECIDA GAI PEREIRA
Secretária de Educação e CulturaLEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024

Publicação Nº 6297632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93A199CCCF6B7959D14C1A794E00A8D122FE0970



Estado de Santa Catarina
Município de Águas Frias



ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024

Ref.: ERRATA 01 – Retificação do Edital: **Data Limite para Cadastro da Proposta, Data da Sessão Pública e Prazo de Entrega dos Itens**

O **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS** com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

1. Data/horário limite para cadastro da PROPOSTA:

- a) 26 de agosto de 2024
- b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

2. Data/horário da sessão pública:

- a) 26 de agosto de 2024
- b) 08:30(horário de Brasília/DF)

3. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 09 de agosto de 2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 93A199CCCF6B7959D14C1A794E00A8D122FE0970

LUIZ JOSE
DAGA:6258
9911904
Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.09
11:00:18 -03'00'
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro – CEP: 89843-000– Águas Frias / SC - CNPJ: 95.990.180/0001-02
Fone: (49) 3332-0019 - prefeitura@aguasfrias.sc.gov.br - www.aguasfrias.sc.gov.br

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 574/2024

Publicação Nº 6297347

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 574/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE BERGER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção III, Artigo 102, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VIVIANE BERGER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 01/08/2024 à 02/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 575/2024

Publicação Nº 6297365

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 575/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE BERGER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção III, Artigo 102, 03 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VIVIANE BERGER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 07/08/2024 à 09/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 576/2024

Publicação Nº 6297379

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 576/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA LAURA LUIZA SCHLEMPER JOCHEM

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada LAURA LUIZA SCHLEMPER JOCHEM, conforme atestado médico apresentado, no período de 07/08/2024 à 08/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 577/2024

Publicação Nº 6297383

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 577/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAÍSA DEUCHER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MAÍSA DEUCHER, conforme atestado médico apresentado, no dia 02/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 578/2024

Publicação Nº 6297388

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 578/2024
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO À SERVIDORA SILVIA HEIDERSCHIEDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, à servidora SILVIA HEIDERSCHEIDT, conforme certidão de óbito apresentada, no período de 03/08/2024 à 10/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 579/2024

Publicação Nº 6297397

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 579/2024
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO AO SERVIDOR GILVAN HEIDERSCHEIDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, ao servidor GILVAN HEIDERSCHEIDT, conforme certidão de óbito apresentada, no período de 03/08/2024 à 10/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 580/2024

Publicação Nº 6297398

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 580/2024
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO AO CONTRATADO MIGUEL DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, ao contratado MIGUEL DA SILVA, conforme certidão de óbito apresentada, no período de 03/08/2024 à 10/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 581/2024

Publicação Nº 6297400

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 581/2024

PRORROGA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 507 DE 26 DE JUNHO DE 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Prorrogar a Portaria Depto. Educação nº 507/2024, que concedeu de acordo com o Capítulo IV, Seção II, Artigo 98 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença para Tratamento de Saúde, à servidora SONIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apresentada, no período de 24/07/2024 à 05/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/07/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 582/2024

Publicação Nº 6297403

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 582/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DENIZE DE SOUZA RABELO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DENIZE DE SOUZA RABELO, conforme atestado médico apresentado, no período de 07/08/2024 à 21/08/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/08/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de agosto de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

PREFEITURA

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021-PM

Publicação Nº 6297425

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O LOCADOR ITELVINO LOCATELLI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, através do Prefeito Municipal e o Locador/Senhor, ITELVINO LOCATELLI, já qualificado no contrato nº 034/2021, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Primeira/Terceira e Quinta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2021 será reajustado de acordo com IPCA acumulado/aproximado dos últimos 12 meses, para: R\$: 770,00 (Setecentos e Setenta Reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$: 9.240,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Terceira do contrato nº 034/2021, fica prorrogado até 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas das seguintes dotações:

Despesa: 107 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR

Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2.049 - MANUT. E DESENVOL. DAS ATIV. DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.39.10.000000 - Aplicações Diretas - Recurso: 1.500.7000.0000 CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 09 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

ITELVINO LOCATELLI
Responsável Legal/Locador
CPF: 219.540.979-72

CONTRATO Nº 042/2024-PM

Publicação Nº 6297818

CONTRATO Nº 042/2024

Prestação de Serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.850.976.

CONTRATADO: PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 05.438.362/0001-82, com sede a Estrada Flor da Serra, s/n, Rural, Barracão 06 Lote - Rod. SC 160, CEP: 89873-000, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr. DAISO CORREA DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 031.664.919-88, RG sob o nº 3.832.870-SSP/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Campo Erê - SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 267/2023, pela Concorrência Eletrônica nº 009/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para Reforma e Revitalização do Ginásio do Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em

conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pago Recursos Próprios.

CLAUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 038/2024, Concorrência nº 009/2024, homologado em 09/08/2024 e a proposta do licitante vencedor PORTAL HIDROMECAÂNICA LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução:

- Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. No valor global do presente Contrato é R\$: 36.950,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

5.2. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.2.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.2.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.2.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.2.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.2.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.2.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

5.2.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.2.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

5.2.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

5.2.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

5.2.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

5.2.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

5.2.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

5.2.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

CLAUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias (corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.3.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 6.3.3 deste Contrato.

6.3.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 6.3.3 deste.

6.3.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.4.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.4.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.4.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.4.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.4.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.4.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.4.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato.

6.5.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.5.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.5.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.5.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.6. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.6.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.6.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.6.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.6.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório

6.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.8. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.8.1. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

6.8.1.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

- 6.8.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- 6.8.1.4. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.
- 6.8.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.
- 6.8.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 6.8.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
- 6.8.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
- 6.8.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.
- 6.8.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.9. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
- 6.10. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 6.10.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;
- 6.10.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.10.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- 6.10.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 6.10.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.10.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 6.11. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.
- 6.11.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 6.11.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
- 6.11.3. No caso do subitem 6.11.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;
- 6.11.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

- 7.1. As etapas mensais do objeto deste edital serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo setor de engenharia, os quais serão emitidos após a conclusão de cada etapa.
- 7.2. A contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição enviados pelo setor de engenharia.
- 7.3. A contratante efetuará o pagamento de cada etapa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas.
- 7.4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 7.4.1 Em todas as faturas:

- a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;
- a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
- b) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações

- a Previdência Social, referente ao período de medição;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.4.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

7.4.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 12.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

7.5. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

7.6. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

7.6.1. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

7.7. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos;

7.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.10. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / ADM E GESTÃO

04.122.0002.2.013 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. GESTÃO

DOTAÇÃO: 24/2024 – ELEMENTO: 4.4.90

RECURSO: 2.502.7000.0001 – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – ICMS – SUPERÁVIT

OUTRAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLAUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

11.3. O CONTRATADO se obriga a:

11.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

11.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

11.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

11.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

11.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

11.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

11.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

11.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

11.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

11.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

11.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

11.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

11.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

11.7.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 12.7 e subitem 12.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

11.8.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

11.8.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

12. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14. A fiscalização se dá através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na forma da lei, no Decreto Municipal nº 267/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

15.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

15.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 16.2.14 à 16.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

15.6.1. Devolução da garantia;

15.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

- 15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 15.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 15.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 15.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 16.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 15.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 16.2.3.
- 15.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 15.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 15.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 15.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;
- 15.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- 15.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 15.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.18. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.19. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.20. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 267/2023;
- 15.21. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 15.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.23. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II – Página do Município de Anchieta/SC (www.anchieta.sc.gov.br)
- III – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV – Plataforma: www.bll.org.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

- 17.1. É declarado competente o foro da comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer questão contratual. E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Município de Anchieta/SC, 09 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Contratante

DAISO CORREA DE MELLO
Responsável Legal/Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

 GLACIANA CRESTANI
 CPF: 089.496.279-57

VANUSA CANTÚ
 CPF: 799.787.469-00

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: MARCOS A. DE CESARO
 Engenheiro Civil do Município
 CPF: 055.331.659-16

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
 Procuradora Jurídica do Município
 OAB/SC nº 52.883

DECRETO 180/2024

Publicação Nº 6297926

DECRETO Nº. 180/2024, DE 09 AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
 TÍTULO I

CAPÍTULO I
 DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído em conformidade com o prescrito neste Decreto.

CAPÍTULO II
 DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 08.241.0018.2.048 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
 (120) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00
 Total R\$ 5.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 08.241.0018.2.048 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
 (121) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00
 Total R\$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 09 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Alexandra Pereira da Silva Goffi - Contadora.

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 6297218

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – SC.

Diego Ernandes Renz, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo Educador Físico, a qual fui convocado para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência, tendo em vista já estar trabalhando no município de Mondaí (SC).

Mondaí (SC), 05 de agosto de 2024.

Diego Ernandes Renz

PORTARIA Nº349/2024

Publicação Nº 6297221

PORTARIA nº. 349/2024
De, 07 de agosto de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a realização de procedimento cirúrgico;

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Sidiane Lagni, efetiva no serviço público municipal, matrícula nº 2904, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Art. 2º - O período de afastamento será a partir de 07/08/2024 até a data definida pela perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº350/2024

Publicação Nº 6297223

PORTARIA nº. 350/2024
De, 07 de agosto de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando que a servidora efetiva realizará procedimento cirúrgico;

Considerando o Processo Seletivo nº 01/2023;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Beatriz Junges Alves Rei, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Creche Pró Infância, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 07/08/2024 a 10/09/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº351/2024

Publicação Nº 6297242

PORTARIA nº. 351/2024
De, 07 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Rodrigo Antonio Rodrigues, matrícula 2954, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo dignado para o cargo em comissão de Gerente de Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 07/08/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº352/2024

Publicação Nº 6297245

PORTARIA nº. 352/2024
De, 07 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Laura Toledo Lago de Assunção, matrícula 2399, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 07/08/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024-PM

Publicação Nº 6297817

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 9/2024**

Processo Adm.: 38/2024
Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2024
b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para Reforma e Revitalização do Ginásio do Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos Próprios.*

Participante: PORTAL HIDROMECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para Reforma e Revitalização do Ginásio do Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	1,000	GBL	36.950,00	36.950,00

Total do Participante: 36.950,00**Total Geral: 36.950,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2013.4.4.90.00.00	R\$ 44.738,92

Anchieta, 09/08/2024

IVAN JOSE CANCELI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi**PREFEITURA****Nº 3538/2024**

Publicação Nº 6298559

DECRETO 3538/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2040.33390.322(992)Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 400.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 06 de agosto de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 06 de agosto de 2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 75/2024 - DISPENSA N. 33/2024

Publicação Nº 6298037

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 75/2024
Dispensa de Licitação n. 33/2024
CONTRATADA: AUTOPEÇAS E MACÂNICA ANITENSE LTDA

CNPJ: 79.316.725/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DOS INJETORES DA PATROLA CASE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 16.133,10 (dezesesseis mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

PREVISÃO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Secretário de Obras

PROCESSO N. 74/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 32/2024

Publicação Nº 6297527

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 74/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA N. 32/2024.

Data e hora da abertura da fase de lances: 15 de agosto de 2024, às 09h01min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO COMPRESSOR PARA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Anita Garibaldi, 09 de agosto de 2024.

João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****PORTARIA Nº 586/2024**

Publicação Nº 6298569

PORTARIA Nº 586/2024
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, conforme a 11ª Convocação, a partir de 12 de agosto de 2024:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÃO HABILITADO)	
Candidato	
LIDIANE MARÍLIA FURTADO	30 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 09 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Publicação Nº 6298351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 871EB8E858C5DD55EA9B3B311C5703DDEC20DD36

AVISO DE LICITAÇÃO

871EB8E858C5DD55EA9B3B311C5703DDEC20DD36

Processo Administrativo nº 93/2024; Concorrência nº 13/2024; Tipo: Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra, para execução das coberturas das escolas Núcleo Escolar Municipal Dom Afonso Niehues, Centro de Educação Infantil João Juvenal de Amorim, Núcleo Escolar Municipal Professora Verônica Guesser Pauli e Centro de Educação Infantil Coração de Jesus, no Município de Antônio Carlos/SC, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Transferência Especial – Dep. Sérgio Motta - nº 2459. Data da sessão: Dia 30 de agosto de 2024. Horário: 09h00min. Local: comprasbr.com.br Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272-8642 ou pelo endereço eletrônico licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Publicação Nº 6301665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327B4270B42720373B32DB75844FC9F01C4C2E41

AVISO DE LICITAÇÃO**327B4270B42720373B32DB75844FC9F01C4C2E41P**

Processo Administrativo n. 79/2024; Pregão Eletrônico n. 33/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA COBERTURAS DOS PRÉDIOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Data da sessão: Dia 26 de agosto de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br
Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC 10 de agosto de 2024

CAROLINA KRIEGER
MAT 2759

DECRETO Nº 094/2024

Publicação Nº 6298790

DECRETO Nº 000094/24 de 9 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.628,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
04.03.13.392.0002.2.013-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.628,11

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
04.03.13.392.0002.2.013-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Excesso de arrecadação	2.628,11

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0594/2024

Publicação Nº 6298748

PORTARIA Nº 0594/2024
De 09 de agosto de 2024

DESIGNA ALEXANDRO DE SOUZA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata de Registro de Preço	JANAINA FOLQUENING	134910
Fiscal da Ata de Registro de Preço	ALEXANDRO DE SOUZA	42722
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preço	ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS	106992

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata nº	Objeto	Empresa Contratada
32/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, DESTINADA À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIÚNA, INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS	JORNAL RAZAO LTDA SEE EDITORACAO DE JORNAIS LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0595/2024

Publicação Nº 6298750

PORTARIA Nº 0595/2024
De 09 de agosto de 2024

DESIGNA ADEMIR SCHULZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	PAULO ALEXANDRE FORBICI	53406
Fiscal do Contrato	ADEMIR SCHULZ	119822
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DANILSON FOSS	40827
Fiscal Administrativo	RICARDO DOOSE DE ABREU	240478

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
60/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	INDAIAL ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor DANILSON FOSS acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 359/2024

Publicação Nº 6298270

PORTARIA Nº 359/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor JACKSON JEFERSON SCHEIFLER, inscrito na matrícula sob nº. 6642, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 08 de março de 2023 a 07 de março 2024, para serem gozadas no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 9 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Publicação Nº 6298952



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E917D446896E54179D83CDD22CA17597018A8A

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARIE-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, nos termos que seguem:

Contratado: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ 12.137.995/0001-16)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Relacionamento institucional da Câmara Municipal x Justiça Eleitoral em ano eleitoral.”, ministrados nos dias 14 a 15 de agosto de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Araquari/SC, 09 de agosto de 2024.

SIDINEI
XAVIER:
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:
00546778909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v0, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SIDINEI XAVIER:00546778909
Razão: Eis sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.09 17:25:49
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Sidinei Xavier
Presidente da Câmara de Vereadores

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 08-2024 - PE Nº 08-2024

Publicação Nº 6298953



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBEEFB23C9614E0A5AC261BE289FE5845DA12B7F

Pág 1 / 1

SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
8/2024
Processo Administrativo: 8/2024

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CONJUGADO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL, DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MES		12	R\$16.800,00	R\$201.600,00
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 28% A 32%. SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL - CACO3(M/M) 1,80% MÁXIMO. SÍLICA + RESÍDUO INSOLÚVEL - SIO2 + R.I. 0,50% MÁXIMO. HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - MG(OH) ² 1,20% MÁXIMO. ESTABILIDADE DA SUSPENÇÃO 24H 95%. MASSA ESPECÍFICA 1,10 A 1,30 G/ML. RETENÇÃO EM PENEIRA 0,075MM 1,5% MÁXIMO. VISCOSIDADE EM CORPO "FORD" 04MM 17 SEGUNDOS - MÁXIMO, ASPECTO AQUOSO BRANCO, ODOR INODORO. DIOXINAS E FURANOS, IMPUREZAS METÁLICAS E METAIS PESADOS, FLUORETO, RADIONUCLÍDEOS, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR N ° 15784/2023 E PORTARIA GM/MS Nº 888/2021	QUILO		216.000	R\$1,48	R\$319.680,00
Total do Fornecedor:					R\$521.280,00	

Araranguá, 1 de agosto de 2024.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO 2024 4001 01

Publicação Nº 6297138

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC**CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
Nº 2024 4001 01

Contrato de Financiamento que entre si fazem a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, e o Município de Arroio Trinta, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.- BADESC, com sede e foro em Florianópolis(SC), à Rua Almirante Alvim, 491, inscrita no CNPJ sob o número 82.937.293/0001-00, doravante denominada BADESC; e o Município de Arroio Trinta, inscrito no CNPJ sob o número 82.826.462/0001-27, doravante denominado como MUNICÍPIO, todos por seus representantes legais infrafirmados, ajustam o presente contrato de crédito para financiamento através do Programa de Crédito BADESC CIDADES, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento e dele fazem parte integrante, como se transcritas estivessem, excetuando-se naquilo que colidir com o que neste instrumento for expressamente convencionado ou com a legislação específica e bancária, as condições gerais à que se subordinam as operações financeiras realizadas pelo BADESC, registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis (SC) sob o n. 62.563.

Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, o contido nas Normas Operacionais específicas ao BADESC CIDADES, aprovadas pelo BADESC através de Resolução vigente, de pleno conhecimento dos contratantes e com os quais concordam.

Cláusula 2ª. DO VALOR DO OBJETO

O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede ao Município de Arroio Trinta, devidamente autorizado a contratar pela(s) Lei(s) Municipal(ais) nº 2110 de 11/06/2024, o financiamento no valor de R\$ 1.806.612,60 (um milhão, oitocentos e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), com recursos próprios originários do Programa de Crédito BADESC CIDADES, cujos recursos se destinam ao financiamento de despesas de capital: pavimentação asfáltica.

Os Projetos financiados são:

- 34** - Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios Acessíveis da Rua Jacob Casaletti - Acesso A Linha Passoni - Trecho Iii

O cronograma das obras consta no Anexo I deste contrato.

Cláusula 3ª. DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do presente Contrato deverão ser utilizados pelo MUNICÍPIO até 24/05/2025.

Parágrafo primeiro:

BADESC CIDADES - 2024400101, de 07/08/2024

CON 9550

338

ouvidoria@badesc.gov.br - Ouvidoria 0800-644-1212

fernandav

1 / 14

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, até trinta dias da data de pagamento da última amortização, após solicitação e pagamento de uma tarifa de permanência por parte do MUNICÍPIO, no percentual de 1,5% aplicado sobre o valor não liberado até a data prevista para a utilização dos recursos.

Parágrafo segundo:

Após o término do prazo para utilização dos recursos sem que o MUNICÍPIO solicite prorrogação desse prazo, ou caso não haja mais a possibilidade de liberação do saldo remanescente por parte do BADESC, em razão do término da obra ou qualquer outra motivação que a impossibilite, o referido saldo será cancelado por esta instituição sem a necessidade de manifestação do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro:

Se o MUNICÍPIO não cumprir os prazos previstos neste contrato, mesmo após as prorrogações firmadas mediante aditivos contratuais, o MUNICÍPIO concluirá as obras ou a compra de equipamentos com recursos próprios.

Parágrafo quarto:

O MUNICÍPIO deverá enviar, de acordo com as orientações do BADESC, o pedido de análise das medições no prazo máximo de 15 dias úteis antes da data limite para utilização dos recursos, e o pedido de liberação no prazo máximo de 5 dias úteis antes da data limite para utilização dos recursos.

Cláusula 4ª. DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da prestação anterior, conforme o caso, até a data do vencimento subsequente, serão devidos os encargos financeiros, incidentes sobre o principal, correspondentes à taxa composta pela SELIC, com defasagem de 15 dias úteis, pro rata die, com base na taxa SELIC diária divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou por outra que legalmente venha a substituí-la, acrescido do percentual de juros efetivo ao ano previsto, com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com as seguintes fórmulas:

Fórmula SELIC D-15: JUROS:

Os juros são devidos à taxa de 5,50% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir:

I. O saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, moratórios e outras despesas, será capitalizado pela taxa SELIC diária.

- a) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 15 (quinze) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

- b) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre até o dia 10 (dez) de cada mês, observada a periodicidade mensal, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

IV. A fórmula para calcular a atualização do principal e encargos a ser utilizada é a seguinte:

$$J = SD * \left[(FatorJuros * FatorSelic) - 1 \right]$$

Em que:

J	=	Valor dos Juros ao final de cada Período de Apuração de Juros, exigíveis conforme disposto contratualmente;
SD	=	Saldo Devedor de principal calculado com 5 (cinco) casas decimais, com arredondamento;
FatorJuros	=	Correspondente ao spread do BADESC, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left[1 + TaxaJuros \right] \frac{DU}{252} \right]$$

Em que:

TaxaJuros	=	5,5 % (cinco virgula cinco) por cento ao ano
DU	=	número inteiro equivalente ao número de dias úteis verificado no Período de Apuração de Juros; e
Fator Selic	=	produtório das Taxas SELIC verificadas no Período de Apuração de Juros, calculado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{L=1}^n \left[1 + TSelic_L \right]$$

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Em que:

n_{Selic}	=	número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC verificado no Período de Apuração de Juros;
$TSelic_L$	=	Taxa SELIC, correspondente a cada dia "L" do Período de Apuração de Juros, expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$TSelic_L = \left[\left[1 + \frac{Selic_L}{100} \right]^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

L	=	número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n) de cada Período de Apuração de Juros;
$Selic_L$	=	Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), correspondente a cada dia "L" do Período de Apuração de Juros.

V. Define-se "Período de Apuração de Juros" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data da primeira liberação de recursos (incluído o dia da liberação), no caso do primeiro período, ou na data prevista para o pagamento dos juros imediatamente anterior (incluído o dia previsto para o pagamento dos juros), no caso dos demais, ambos os marcos com defasagem de quinze dias úteis e termina na data prevista para o pagamento dos juros correspondente ao período.

VI. Para efeitos de contagem de dias e utilização das taxas SELIC, os marcos temporais do Período de Apuração de Juros serão defasados em 15 dias úteis.

VII. A Taxa SELIC será utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Cláusula 5ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

São devidos pelo MUNICÍPIO, a título de cumprimento das obrigações contratuais, as seguintes parcelas:

CARÊNCIA: Em 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir do dia 10(dez) subsequente à data da formalização deste Contrato, vencendo-se a primeira em 10/09/2024 e a última em 10/08/2025, neste período haverá apenas pagamento mensal da correção monetária e juros.

AMORTIZAÇÃO: Em 108 (cento e oito) prestações, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 10/09/2025 e a última em 10/08/2034, devidamente atualizadas com base nos ENCARGOS FINANCEIROS de que trata a Cláusula Terceira acima, devendo os referidos ENCARGOS FINANCEIROS serem contados a partir da data do último pagamento da Carência.

Parágrafo primeiro:

O MUNICÍPIO poderá liquidar a dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias desta, ocasião em que os encargos financeiros serão cobrados proporcionalmente até a data

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

do efetivo pagamento e em que será cobrada uma Tarifa de Liquidação Antecipada no percentual de 1% do valor quitado antecipadamente, assim como serão bloqueadas as liberações futuras até que haja uma solicitação formal da prefeitura para desbloqueio.

Parágrafo segundo:

Para cumprimento integral das obrigações assumidas no presente Contrato, o MUNICÍPIO, desde já de forma irrevogável e irretroatável, independentemente de qualquer outra formalidade, autoriza o BANCO DO BRASIL a efetuar o pagamento das parcelas constantes da Cláusula supra, debitando os valores da conta de centralização de receitas do ICMS do MUNICÍPIO, até o limite das obrigações principais e acessórias, no montante necessário e informado pelo BADESC, cujo produto se destina ao pagamento das obrigações assumidas.

O BANCO DO BRASIL repassará ao BADESC o valor das importâncias debitadas nos vencimentos de que trata a Cláusula supra, observando o montante que lhe for informado mensalmente por esta Agência de Fomento.

Parágrafo terceiro:

O MUNICÍPIO se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do ICMS do município, referida no parágrafo acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC.

Parágrafo quarto:

O MUNICÍPIO constitui o BADESC seu procurador neste ato e em documento à parte para receber e dar quitação das importâncias de que trata esta Cláusula.

Parágrafo quinto:

Se o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, tiver sua denominação alterada ou for substituído por outro imposto ou por qualquer outra espécie de arrecadação, a vinculação ora constituída permanecerá na íntegra, ajustada automaticamente à nova situação sem necessidade de qualquer formalização.

Cláusula 6ª. DOS REPASSES AO MUNICÍPIO

O valor do financiamento de que trata este contrato será repassado pelo BADESC ao Município, mediante a devida comprovação de atendimento dos requisitos necessários para a liberação dos recursos, conforme previsto na competente instrução regulamentar.

Parágrafo Primeiro:

Os recursos financeiros repassados pelo BADESC serão depositados por este, em conta corrente do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo:

Nos contratos de financiamento para aquisição de bens, móveis ou imóveis, a liberação dos recursos se dará em parcela única, após a comprovação da aquisição do bem.

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Parágrafo Terceiro:

Nos contratos de financiamento de obras de engenharia, as liberações dos recursos ocorrerão em 3 (três) parcelas de acordo com Cronograma de Obra(s) constante no Anexo I deste contrato, obedecendo a seguinte sistemática:

- I. 1ª liberação (adiantamento): 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato já na assinatura deste;
- II. 2ª liberação: até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato licitado, após a comprovação pela engenharia de no mínimo 80% de aplicação da 1ª liberação;
- III. 3ª liberação: 15% (quinze por cento) do valor do contrato, ou de seu saldo remanescente, após a análise das medições pela engenharia do Badesc e envio da documentação de comprovação de que a(s) obra(s) vinculada(s) ao contrato foi(ram) concluída(s) ou declaração de que serão concluídas com recursos do município.

Parágrafo Quarto:

Nos contratos de financiamento de obras de engenharia, caso a obra esteja concluída antes da segunda liberação, o MUNICÍPIO poderá solicitar todo o saldo remanescente, totalizando apenas duas liberações para o contrato.

Parágrafo Quinto:

Nos contratos de financiamento de obras de engenharia, a 2ª liberação só ocorrerá após o MUNICÍPIO realizar a licitação para execução das obras dos projetos contratados. Caso algum projeto não seja licitado até essa data, será cancelado.

Parágrafo Sexto:

Nenhuma liberação ocorrerá em data posterior a data final prevista para utilização dos recursos.

Parágrafo Sétimo:

Caso o MUNICÍPIO execute a obra em prazo inferior ao previsto no Cronograma de Obra(s), a liberação dos recursos ficará sujeita a disponibilidade de recurso do BADESC.

Parágrafo Oitavo:

A contratação da operação gerará a cobrança da tarifa de análise no percentual de 1,5% sobre o valor total contratado, que será descontada da primeira liberação, ou deverá ser paga via um boleto de cobrança com vencimento no último dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato caso a liberação não tenha ocorrido até o dia 25 do mês seguinte à assinatura do contrato.

Parágrafo Nono:

Após a contratação com o BADESC, caso haja inércia injustificada do MUNICÍPIO no que se refere ao envio de documentos para a liberação de recursos no prazo de 90 (noventa) dias, o saldo poderá ser cancelado pelo BADESC sem a necessidade de manifestação do MUNICÍPIO.

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Cláusula 7ª. DA CERTEZA DA LIQUIDEZ DA DÍVIDA

O MUNICÍPIO reconhece a qualquer tempo, como prova de seu débito, os cheques, recibos, requisições, ordens que emitir ou assinar, e quaisquer lançamentos que o BADESC, sob aviso, efetuar em sua conta, de acordo com as condições deste Contrato.

O BADESC reconhecerá, por sua vez, os recibos e comunicações que assinar ou expedir pelos recebimentos em dinheiro a crédito do MUNICÍPIO.

Desse modo, fica expressa e assegurada, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida do MUNICÍPIO, compreendendo os cálculos de juros, encargos financeiros, comissões, taxas, juros moratórios, multas, despesas e seguros, impostos, despesas com a conservação de bens onerados e outras que, com o principal, formarão o débito, não podendo o MUNICÍPIO exigir processo especial de verificação, nem por qualquer forma ou sob qualquer pretexto retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo BADESC, ficando ressalvado, entretanto, o uso posterior da ação de repetição em caso de erro.

Cláusula 8ª. DO INADIMPLEMENTO

No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo de vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os débitos vencidos, incidirão os encargos financeiros previstos na Cláusula Terceira deste Contrato, calculados dia a dia sobre o saldo devedor, até o efetivo pagamento destes débitos, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia em regime de juros compostos, de acordo com as normas emanadas do Banco Central do Brasil, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), sobre os débitos devidamente atualizados.

Parágrafo primeiro:

Se o BADESC tiver que recorrer à via judicial, ainda que em concurso de credores para obter o pagamento do seu crédito, terá direito à cobrança de multa convencional de 5% (cinco por cento) sobre o total da dívida, além de honorários advocatícios fixados pelo juízo.

Parágrafo segundo:

A inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias, facultará ao BADESC dar por vencida antecipadamente a totalidade da dívida.

Cláusula 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações previstas neste contrato, o MUNICÍPIO se compromete a:

- I. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente em projetos ou subprojetos aprovados no âmbito do BADESC CIDADES;
- II. Utilizar os bens e serviços obtidos com recursos do financiamento, exclusivamente para os projetos objetos do contrato;
- III. Executar as obras, serviços e fazer as aquisições obedecendo aos procedimentos e formalidades legais, técnicas, administrativas e de engenharia cabíveis;
- IV. Comprovar a aplicação dos recursos conforme as regras operacionais do BADESC;

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

- V. Manter controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos em separado da operação normal do MUNICÍPIO;
- VI. Enviar ao BADESC todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, relativos ao objeto financiado;
- VII. Apresentar declaração firmada pelo responsável legal do ente público municipal que ateste a aplicação dos recursos na finalidade prevista da Lei Autorizativa da Câmara Municipal, após a conclusão da obra ou da aquisição do bem;
- VIII. Contratar engenheiro ou arquiteto independente para emitir opinião sobre a aplicação dos recursos financiados junto ao Badesc;
- IX. Utilizar recursos próprios para conclusão das obras ou aquisição de bens, caso as informações e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, não forem aceitas pelo BADESC ou caso o valor financiável não seja suficiente para a conclusão da(s) obra(s) ou aquisição do objeto financiado;
- X. Devolver o valor liberado pelo BADESC, se por qualquer razão o MUNICÍPIO não executar a obra ou parte dela, não licitar os projetos contratados ou não comprovar a aplicação dos recursos de acordo com as exigências do BADESC;
- XI. Arcar com toda e qualquer despesa necessária e relativa à formalização deste Contrato, inclusive as de registro, caso necessário;
- XII. Indicar ao Badesc para débito das parcelas do financiamento o número da conta corrente na qual ocorrem os créditos provenientes do ICMS, e caso ocorra alguma mudança de conta, comunicar imediatamente o novo número;
- XIII. Comprovar o pagamento da Contrapartida à empresa vencedora da licitação, se houver contrapartida;
- XIV. Apresentar Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que solicitado;
- XV. Comprovar o valor pago à(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões);
- XVI. Apresentar todos os documentos ainda não enviados e que comporão a prestação de contas final, no prazo de 120 (cento e vinte) após a última liberação;
- XVII. Realizar os procedimentos licitatórios para a execução da(s) obra(s) ou aquisição dos bens de acordo com a legislação vigente. A licitação ou sua dispensa para contratação do objeto financiado ocorrerá por conta do MUNICÍPIO, com isenção total do BADESC quanto à reponsabilidade, competência e atribuição para fiscalizar a atuação do Município nos procedimentos licitatórios, desapropriações, dispensas e inexigibilidades de licitações;
- XVIII. Quando o objeto do financiamento for obra de engenharia:
 - . Acompanhar e fiscalizar o andamento e a qualidade das obras de engenharia objeto do financiamento;

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

- Permitir o acompanhamento e vistorias das obras por parte do BADESC ou de entidades devidamente credenciadas e vinculadas ao BADESC, órgãos de controle e demais entidades interessadas;
- Enviar ao Badesc, até o dia 31 de julho, referente ao primeiro semestre de cada ano, e até o dia 31 de janeiro, referente ao segundo semestre de cada ano, um Relatório de Execução Físico-financeiro das Obras Vinculadas contendo todas as obras vinculadas a esse contrato com a comparação dos prazos e valores previstos e realizados.

Cláusula 10ª. DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato implicará imediatamente na suspensão das liberações, e posteriormente a critério do BADESC, vencimento antecipado do contrato, impedimento do município de utilizar novos recursos do Badesc Cidades, ações administrativas e judiciais cabíveis ao descumprimento contratual, bem como devolução dos recursos liberados pelo BADESC cuja aplicação não tenha sido comprovada.

Parágrafo único:

O BADESC comunicará os casos de desvio de finalidade da aplicação de recursos ao Ministério Público, bem como quando houver indícios de outros crimes relacionados à operação objeto do financiamento.

Cláusula 11ª. DA GARANTIA DO PAGAMENTO

Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondente às obrigações principais e acessórias pactuadas no presente instrumento, o MUNICÍPIO autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO DO BRASIL, ou a Instituição financeira que o substituir, a efetuar o débito de valores da conta de centralização de receitas do ICMS do MUNICÍPIO, no montante necessário para o cumprimento das parcelas inadimplidas.

Parágrafo primeiro:

O MUNICÍPIO se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do ICMS do município, referida no caput, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC.

Parágrafo segundo:

O MUNICÍPIO constitui o BADESC seu procurador, neste ato e em documento à parte, para receber e dar quitação das importâncias de que trata esta Cláusula.

Cláusula 12ª. DAS TARIFAS BANCÁRIAS

O MUNICÍPIO, autoriza o BANCO DO BRASIL, a debitar da conta de centralização de receitas do ICMS, conforme o caso, os valores das tarifas bancárias, se houver, para pagamentos dos juros e amortização junto ao BADESC.

Cláusula 13ª. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Para o desenvolvimento de forma responsável e sustentável e para a construção de uma cadeia de valor comprometida e pautada na atuação ética, promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, no respeito aos direitos sociais e ao meio ambiente, considera-se fundamental a gestão dos impactos de natureza social, ambiental e/ou climática das operações de crédito, comprometendo-se o MUNICÍPIO a atuar continuamente na melhoria da gestão, do monitoramento e do desempenho destas três esferas.

Neste sentido, o MUNICÍPIO:

- I. aceita e compromete-se a cumprir a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência;
- II. compromete-se a agir seguindo as melhores práticas relacionadas ao ESG (governança ambiental, social e corporativa);
- III. aceita e autoriza a pesquisa em bases de dados, durante toda a vigência do contrato, para a busca das seguintes situações:
 - 1) condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos;
 - 2) índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3;
 - 3) notícias veiculadas na mídia apurando informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, inclusive identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA;
 - 4) consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com o MUNICÍPIO na temática social, ambiental e climática.
- IV. compromete-se a executar ações voltadas à saúde e à segurança dos colaboradores envolvidos direta e indiretamente com a atividade, inclusive com a verificação da utilização de EPI's, quando determinado pela legislação aplicável, especialmente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- V. compromete-se a promover treinamentos internos, envolvendo a temática da responsabilidade social e ambiental;
- VI. compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo a Agência de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais e/ou climáticos;
- VII. mantém o compromisso de operar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, junto aos seus colaboradores, comunidades locais e outras partes interessadas;

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

- VIII.** compromete-se a obter, manter atualizadas e seguir integralmente as diretrizes relativas ao reporte de todas as licenças ambientais exigidas, garantindo que seus registros estejam sempre em conformidade com requisitos legais, quando da assinatura do contrato, bem como durante todo o período que houver relacionamento contratual com a Agência;
- IX.** compromete-se a garantir que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, bem como, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, a correta destinação de resíduos líquidos e sólidos;
- X.** compromete-se a atender, até o final da vigência do contrato, os termos da Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental firmada no processo de concessão de crédito.

Parágrafo Primeiro:

Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que a Agência poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- II. suspender liberações programadas; ou
- III. rescindir o contrato de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo:

O MUNICÍPIO compromete-se a informar a Agência, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data em que vier a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas a este Contrato, durante todo o seu período de vigência:

- I. ocorrência de dano ambiental ou climático decorrente de suas atividades;
- II. instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos sociais e ambientais;
- III. desconformidade formal de caráter relevante;
- IV. ausência de licença ou autorização ambiental.

Cláusula 14ª. DAS DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

O MUNICÍPIO declara que, na data da contratação, cumpre o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sob pena de aplicação da alínea "a" daquela disposição constitucional (redação da CF/88, incluída pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009).

O MUNICÍPIO declara ciência de que as informações apresentadas no projeto de engenharia são de inteira responsabilidade do projetista e do MUNICÍPIO e que a aceitação do projeto pelo BADESC não exime o autor de sua responsabilidade.

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

O MUNICÍPIO declara ciência de que caso haja alteração no projeto original, este será de responsabilidade do MUNICÍPIO, cabendo ao BADESC a sua aceitação ou não.

O MUNICÍPIO declara ciência de que caso haja aditivo contratual de execução de obra, este será de responsabilidade do MUNICÍPIO, cabendo ao BADESC a sua aceitação ou não.

O MUNICÍPIO autoriza a divulgação de informações ao governo do Estado, tais como, prazo de conclusão da obra, valor total do projeto, valor financiado pelo BADESC, localização e fotos das obras, dentre outras informações relacionadas aos projetos financiados.

Cláusula 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), podendo o BADESC optar por qualquer outro permitido em lei para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam digitalmente o presente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 7 de agosto de 2024.

CREADOR: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC
Sede: Florianópolis (SC) - CNPJ 82.937.293/0001-00

LAUDELINO DE BASTOS E SILVA
Diretor

NEIRIM GOULART DUARTE
Diretor

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Sede: Arroio Trinta - SC CNPJ: 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de ARROIO TRINTA
CPF: 518.040.009-06

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC**ANEXO 1**
CRONOGRAMA DE OBRA(S)

Projeto	Obras	
	Data Início	Data Término
34 Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios Acessíveis da Rua Jacob Casaletti - Acesso A Linha Passoni - Trecho Iii	26/08/2024	24/11/2024

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5003 DE 15 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6297518



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5003 DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.33390000000000000000 000.2600700000	R\$ 8.184,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	
Superávit		260070000026	R\$ 8.184,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 15 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297289



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvol. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2027.3339000000000000 000.2500700000	R\$ 5.792,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	
Superávit		250070000000	R\$ 5.792,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 1 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5025 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297292



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5025 DE 1 DE AGOSTO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde.	05.002.0010.0301.0070.2028.3339000000000000 000.1600311000	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160031100002	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 1 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5026 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298031

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5026 DE 5 DE AGOSTO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Superior	04.006.0012.0364.0050.2012.3339000000000000 000.1500700000	R\$ 19.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 150070000000	R\$ 19.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 5 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5027 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298710



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5027 DE 5 DE AGOSTO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Superior	04.006.0012.0364.0050.2012.3339000000000000 000.1500700000	R\$ 1.597,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 150070000000	R\$ 1.597,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 5 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 57-2024

Publicação Nº 6298113

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2024

O Secretário de Administração e Finanças e a Secretária de Saúde do Município de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 27/08/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço, por lote, para a contratação de empresa especializada visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE DE ELETRICISTA, conforme anexos desta licitação. Ascurra, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 58-2024

Publicação Nº 6298115

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2024

O Secretário de Administração e Finanças e a Secretaria de Saúde do Município de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 26/08/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS LAMINADOS TEMPERADOS PARA FECHAMENTO DE MURO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, conforme anexos desta licitação. A licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Ascurra, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO

Secretária de Saúde

Atalanta

PREFEITURA

LEI Nº 1762/2024

Publicação Nº 6297157

LEI N.º 1762/2024

“Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 041/2023 - PMBC

Publicação Nº 6298163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B215B4F51DA5F579A2BD650D3AA810B81662EBF
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 041/2023 – FME

CONTRATADA: ALBERTO CUSTÓDIO FILHO

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR I, MODALIDADE FUTEBOL.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 71.524,08 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 143.048,16 (cento e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 2 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º APOSTILAMENTO AO CT Nº 028/2023 - PMBC

Publicação Nº 6297741

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico Nº 164/2022 - PMBC.

CONTRATADA: MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.388.402/0001-00, estabelecida na Avenida Gianni Agnelli, nº 2205 B, Bairro Fazendinha, Campo Largo, Estado do Paraná.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste previsto em minuta contratual ao Contrato nº 028/2023 – PMBC.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 172.491,03 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), correspondente ao valor de reajuste do período compreendido entre 12/2022 a 11/2023, resultante da aplicação do percentual de 4,683540% sob o valor de R\$ 3.682.920,00, totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 7.538.331,03 (sete milhões e quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e três centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 09 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT Nº 079/2019 – FMS

Publicação Nº 6297800

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019 – FMS

OBJETO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência na área de Pediatria para o Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

CONTRATADA: AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, situada na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135, Bairro Coqueiros, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.177/0001-77.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste, previsto em minuta contratual, ao Décimo aditivo de acréscimo do Contrato nº 079/2019 – FMS.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 2.363,10 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do percentual de 0,888910 % sob o valor de R\$ 265.842,36, totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 21.199.941,75 (vinte e um milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), alterando cláusula 7.1 do contato originário. II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 09 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT Nº 223/2023 – PMBC

Publicação Nº 6297781

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2023 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos zero quilômetros do ano de fabricação corrente, equipados com todos os acessórios que pertençam a sua linha original, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, contra terceiros e quilometragem livre dos veículos automotores para atender às necessidades da Guarda Municipal, Gabinete da Secretaria de Segurança.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. situada na Avenida Saraiva nº 400, Vila Cintra, Mo-gi das Cruzes, SP, CEP 08745- 900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste previsto em minuta contratual ao Contrato nº 223/2023 – PMBC.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 2.140,50 (dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do percentual de 3,688020% sob o valor de R\$ 58.039,20, totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 60.179,70 (sessenta mil e cento e setenta e nove reais e setenta centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 09 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

PORTARIA 31.613/2024

Publicação Nº 6298931

PORTARIA Nº 31.613/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 3 (três) meses, a carga horária semanal do servidor TIAGO HENRIQUES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.616/2024

Publicação Nº 6299257

PORTARIA Nº 31.616/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. ISMAEL ANTONIO AMORIM no cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde Suplementar, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa - FUNSERVIR, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. ANDERSON KUEHNE no cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária - COSIP, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. CAROLINE MAES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada - CISS, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 158/2024

Publicação Nº 6298483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa com qualificação técnica para fornecimento de peças e realização do serviço de atualização de software completa do drone Dji Phantom 3 Pro, equipamento de uso do Programa de Combate a Dengue.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Atualização completa do drone Dji Phantom 3 Pro	01		
01	Peças	Jogo de Hélices para drone Dji Phantom 3 Pro	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item e prestação do serviço conforme as descrições supracitadas. A contratação servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 159/2024

Publicação Nº 6298495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Mangueira Hidraulica $\frac{3}{4}$ com 2 tramas para atender a demanda da Secretaria de Obras

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo	Mangueira Hidraulica $\frac{3}{4}$ com 2 tramas. Rolo 50 metros.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 160/2024

Publicação Nº 6298497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Departamento de Patrimonio e Serviços Públicos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Etiqueta em poliéster para identificação dos bens patrimoniais, material para atender às necessidades do departamento de Patrimônio e Serviços Públicos.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Etiqueta em poliéster, com código no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres em preto, cor de fundo prata, com dimensões de 50x20mm, 0,08mm de espessura, cantos retos, 06 dígitos para leitura visual, 06 dígitos código de barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas, sem porosidade, apresentação folhas/cartelas.	20.000		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Departamento de Patrimonio e Serviços Públicos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 161/2024

Publicação Nº 6298498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especialização para fornecimento de alimentação especial (Marmita individual contendo alimentação isenta de glúten, produzida em ambiente livre de contaminantes, e com quantidade pré-determinada de carboidratos, destinada ao atendimento de aluna com Doença Celíaca e Diabetes Mellitus tipo 1), pelo período de 05 meses.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	MARMITA, FORNECIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marmita individual contendo alimentação isenta de glúten, produzida em ambiente livre de contaminantes, e com quantidade pré-determinada de carboidratos, destinada ao atendimento de aluna com Doença Celíaca e Diabetes Mellitus tipo 1. A marmita deverá ter peso líquido de 350 a 400g e será composta por preparações quentes e frias nas seguintes proporções: 120g de arroz (arroz, arroz integral), 60g de leguminosa (feijão preto, feijão branco, feijão carioca, vermelho), 100g de proteína (carne bovina ou suína ou aves ou peixe ou ovo), 1 tipo de acompanhamento de 30g (farofa, batata inglesa, batata doce, purê de batata, aipim), 20g de verduras (rúcula, agrião, alface, broto de feijão, broto de alface, couve), 30g de legumes (tomate, cenoura, chuchu, brócolis, couve flor, abobrinha). A composição obedecerá o cardápio mensal disponibilizado pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, com a quantidade de carboidrato por refeição, podendo sofrer alterações de acordo com as preparações servidas na semana pela contratada. Todos os ingredientes utilizados nas preparações deverão ser isentos de glúten e traços. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): Aparência: própria; Textura: macia; Cor: própria; Odor: próprio. As refeições não poderão estar cruas ou mal cozidas e nem queimadas. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003.	87		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



	Embalagem primária: marmitta de isopor modelo executiva com 4 divisórias e tampa com capacidade para 350 a 400g de alimento com identificação dos alimentos do dia. Embalagem secundária: sacola contendo marmitta, talheres e guardanapos descartáveis. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia.			
--	--	--	--	--

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Educação**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 162/2024

Publicação Nº 6298501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Tintas para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lata	152020 - TINTA ESMALTE PREMIUM AMARELA MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
02	Lata	151960 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA 18 LITROS FOSCA A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMA COBERTURA E RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, RESISTENTE A LAVABILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
03	Lata	152019 - TINTA ESMALTE PREMIUM BRANCA 3,6 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
04	Lata	151957 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO COR CONCRETO 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT			

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



		APLICÁVEIS.			
	Lata	151956 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO CINZA CHUMBO 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUIROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
	Lata	151958 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO VERDE QUADRA 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUIROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
	Lata	152024 - TINTA ESMALTE PREMIUM CINZA CLARO MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
	Lata	152036 - TINTA ESMALTE PREMIUM MARROM MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			
	Lata	152027 - TINTA ESMALTE PREMIUM CINZA ESCURO MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.			

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 163/2024

Publicação Nº 6298506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Tintas para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lata	152020 - TINTA ESMALTE PREMIUM AMARELA MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	30		
02	Lata	151960 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA 18 LITROS FOSCA A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMA COBERTURA E RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODORE, RESISTENTE A LAVABILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	30		
03	Lata	152019 - TINTA ESMALTE PREMIUM BRANCA 3,6 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	30		
04	Lata	151957 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO COR CONCRETO 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUIROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT	10		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



		APLICÁVEIS.			
	Lata	151956 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO CINZA CHUMBO 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUIROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	15		
	Lata	151958 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM PISO VERDE QUADRA 18 LITROS FOSCO A BASE DE ÁGUA. PARA PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER, MUIROS, PAREDES, LAJOTAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E CHUVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, BAIXO RESPINGAMENTO, BOA COBERTURA, RENDIMENTO, E GRANDE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA MÍNIMA DE 100 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	05		
	Lata	152024 - TINTA ESMALTE PREMIUM CINZA CLARO MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	20		
	Lata	152036 - TINTA ESMALTE PREMIUM MARROM MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	20		
	Lata	152027 - TINTA ESMALTE PREMIUM CINZA ESCURO MÍNIMO 3,2 LITROS A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA METAIS, MADEIRAS, PVC, ALUMINÍO E GALVANIZADOS, EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA. SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. COBERTURA DE NO MÍNIMO 40 M²/DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	10		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 09 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 048-2024

Publicação Nº 6298762

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial presencial desarmada para atender aos prédios públicos e eventos realizados pelo município com fornecimento de todos os equipamentos, EPI'S e ferramentas necessárias à execução do serviço, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: FROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 1.094.340,00.

Processo Licitatório nº 62/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 09 de agosto de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP 049-2024

Publicação Nº 6298765

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de divisórias e portas para adequação de espaços internos. O objetivo é melhorar a funcionalidade e organização dos ambientes, proporcionando privacidade e isolamento acústico. As divisórias devem ser de material resistente e de fácil manutenção, atendendo às especificações técnicas e estéticas estabelecidas. As portas precisam garantir segurança e acessibilidade, compatíveis com as divisórias instaladas. Além disso, o projeto deve incluir a instalação completa, com todos os acabamentos necessários, e cumprir os prazos acordados, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: DIVISUL DIVISORIAS E PISOS LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 205.500,00.

Processo Licitatório nº 74/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 09 de agosto de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 16/2024-PMBP

Publicação Nº 6297399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAA78C85259048B703D72AB7DCE119748D004DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGADO EM 09/08/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras de reforma e ampliação da Secretaria de Turismo - Etapa 1, por meio de emendas parlamentares estaduais (transferências especiais - SCC 4594/2024) e de recurso próprio. O valor total de homologação é R\$ 222.499,54 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), à empresa AGAVE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 42.058.777/0001-57. Registrado no TCE/SC com o nº EAA78C85259048B703D72AB7DCE119748D004DD4.

Balneário Piçarras, 09 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2024-PMBP

Publicação Nº 6298193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8733775BEFB6A53E0C6A3B62FF587D68D7CCAD5D

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) de infraestrutura, edificações e espaços urbanos no município de Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação é R\$ 2.277.810,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dez reais).

Akes Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 42.223.972/0001-95.

Balneário Piçarras (SC), 09 de agosto de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

EXTRATO REEQUILÍBRIO ATA 27/2024 PMBP

Publicação Nº 6297745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO 001/2024 PMBP DE 09/08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PMBP

Este instrumento tem por objeto a publicidade do reequilíbrio efetuado no Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás, para suprir as necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Cod. item	Produto	Marca	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
6	CARGA DE GAS GLP COM 13 KG	PROPRIA	UN	R\$ 98,00	R\$104,10
7	CARGA DE GÁS GLP COM 45 KG	PROPRIA	UN	R\$ 320,00	R\$339,90

Balneário Piçarras, 09 de agosto de 2024.

COMPANHIA ULTRAGAZ SA

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 008/2024 DE 09/08/2024 CONTRATO Nº 156/2022 PMBP DE 12/12/2022

Publicação Nº 6298231

TERMO ADITIVO 008/2024 DE 09/08/2024

CONTRATO Nº 156/2022 PMBP de 12/12/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP

HOMOLOGADO EM 29/11/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica, para atendimento das necessidades da Prefeitura e demais unidades dos órgãos que integram os serviços públicos municipais de Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Obras, por meio do Ofício nº911/2024 e pelo parecer, deferidos pelo parecer jurídico nº 328/2024 PROGEM, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido um item de ponto de internet no Galpão de Apoio ao Pescador. O valor total do item é de R\$918,48 (novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 09.497.846/0001-53

Balneário Piçarras (SC), 09 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS SEPLAN Nº 04/2024

Publicação Nº 6298857



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

**EDITAL DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS
SEPLAN Nº 04/2024**

Concede prazo para reencaminhamento de processos em exigência há mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento.

CONSIDERANDO a legislação vigente à época, referente aos dos processos protocolizados que estão aguardando readequação por parte dos requerentes para continuidade da análise de projetos:

“Lei n. 7/2009 – Código de Obras

[...]

Art. 23. [...]

Parágrafo único. Se os projetos não estiverem completos ou apresentarem inexatidões ou equívocos, o responsável técnico será chamado para prestar esclarecimentos e se findo o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento do chamado, não forem apresentados ditos esclarecimentos ou satisfeitas as exigências legais, o requerimento de licenciamento será indeferido. (Grifo nosso)”

CONSIDERANDO o Decreto n. 813/2023, que regulamenta os atos administrativos para análise, aprovação e licenciamento de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação, regularização e demolição previstos na Lei do Código de Obras do Município de Balneário Piçarras, atual Lei n. 231/2023, vejamos:

“Art. 6º O prazo máximo para de análise de projetos é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de liberação do protocolo digital junto ao órgão municipal competente.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2024 ÀS 17:09:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atendm.net/pe66/25a9def2e5>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

§ 1º Se os documentos necessários para a aprovação de projetos não estiverem completos ou apresentarem inexatidões ou equívocos, será emitido relatório de análise que deverá ser atendido, por parte do requerente, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data a emissão do relatório e não sendo apresentadas ou satisfeitas as exigências legais, o protocolo de análise e aprovação de projeto será indeferido e encerrado. (Grifo nosso)

§ 2º Sendo devidamente justificado o atraso de apresentação das exigências legais por parte do requerente, devido a emissão de licenças, certidões e/ou autorizações por outros órgãos públicos competentes, o prazo poderá ser prorrogado.”

CONSIDERANDO que existem protocolos de análise e aprovação de projetos de construção em exigência há mais de 60 (sessenta) dias, sem que os usuários tenham procedido com as correções e adequações necessárias ao seu andamento.

RESOLVE:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver óbice, procederá com o **CANCELAMENTO, INDEFERIMENTO E ELIMINAÇÃO** dos documentos dos seguintes processos:

PROCESSO	REQUERENTE
3348/2021	LEANDRO LUIZ CUNHA
15472/2022	MONICA SANTOS MAROCHI
15232/2022	EPCM - EMPRESA PRODUTORA DE CONTEÚDO MARAZUL LTDA
11712/2022	GUSTAVO HENRIQUE MORAES
16319/2022	CASA PRIME LTDA
16320/2022	CASA PRIME LTDA

Avenida Emanoel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/p6b25a9de/c2a5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

14209/2022	IVO MANSKE
17380/2022	MAX MOHR FILHO & CIA LTDA
16280/2022	LUCIANO CAMARGO AGNES
17877/2022	DAVID PEZATTI
18350/2022	OCIMAR PEDRO MEDEIROS
18757/2022	ERLON JULIANO MANN
18610/2022	JTB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
18882/2022	ROTARY CLUB DE PICARRAS
22095/2022	LOSANGELA CIPRIANI
22928/2022	PATRICK LEAL DE FREITAS
23398/2022	ALYSON GREGORY RETKVA
23417/2022	LUIZ HENRIQUE FOSSA
23472/2022	RAPHAEL CAVALCANTI DA SILVA
25002/2022	VALDECIR NOGUEIRA
21709/2022	DEBORA MEDINA HARTMANN
28108/2022	HENRIQUE OTÁVIO DE ALMEIDA
28381/2022	TORRESANI & HILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1393/2023	RAFAELA LUIZE PEREIRA GETNERSKI
913/2023	SEBASTIAN OMAR GERZEL
1840/2023	DÁBILLA ADRIANA BEHREND
1657/2023	JOSE JORGE CRISTO NETO
2335/2023	NEIDI MERLIM KREUTZFELD FRIEDEMANN
4198/2023	MARCO AURELIO MONCATO FLORES
6864/2023	M2 ARQUITETURA S/S LTDA
8684/2023	VILMAR BERNARDINO LEHMKUHL
7550/2023	MORGANA PIANEZER BORGES
7551/2023	MORGANA PIANEZER BORGES
9096/2023	LARA MARIA WEISS DE MELLO
9115/2023	MADUTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
7549/2022	MORGANA PIANEZER BORGES
10760/2023	K2 CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
1367/2023	ANTONIO CHIARELLI
12814/2023	TCHERY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
11833/2023	JOAO BATISTA PEREIRA
14060/2023	TALITA BAQUETI BRAGA DA SILVEIRA

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

3

TESTE DOCUMENTO FOR ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66b25a9de/c2a5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

15484/2023	SOLIDA ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
15485/2023	SOLIDA ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
16710/2023	OVIDIO FERRONATO
15181/2023	GILBERTO VASCONCELLOS DOS SANTOS
19756/2023	JANNICE JOSIERE DE BORBA DE SOUZA
20293/2023	RIZZON INCORPORADORA LTDA
20523/2023	RAPHAEL RODRIGO NEVES
20377/2023	PATRICK LEAL DE FREITAS
20663/2023	MATHEUS CAMARGO DE OLIVEIRA
14159/2023	UNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO IT
20907/2023	ANA MARIA ALMEIDA BELLINCANTA
20920/2023	CELSO RONALDO RIBEIRO
17105/2023	JANNICE JOSIERE DE BORBA DE SOUZA
21242/2023	LIZIANI COLZANI
21571/2023	VICTOR HUGO HUPPES
22066/2023	M5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
22081/2023	RESIDENCIAL PRISMA SPE LTDA
22479/2023	VICTOR MATHEUS WEISS DUARTE
23254/2023	S.A PRIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
24224/2023	LIZIANI COLZANI
14444/2023	JOSE AUGUSTO LIMA
5869/2023	GILBERTO VASCONCELLOS DOS SANTOS
16719/2023	CAROLINA FERREIRA DA SILVA
17738/2023	GIOVANNA RUIZ CERQUEIRA
1375/2024	CLAUDIO IVAN MULLER
1472/2024	DI SIENA INCORPORADORA LTDA
2045/2024	ACIR FERRI
2047/2024	ACIR FERRI
4005/2024	LUCIANO ARAUJO MACHADO
4493/2024	RAPHAEL RODRIGO NEVES
4188/2024	CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
5283/2024	PJV ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
5516/2024	CILL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
5579/2024	FABIO HENRIQUE DE CAMARGO
6048/2024	E M CONSTRUÇÕES LTDA
7391/2024	DJONATA ALEX PEREIRA
7486/2024	RAFAEL DA SILVA CONCEICAO

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/66b25a9de4e2c55>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

2869/2024	MARCELO JOSÉ BAYESTORFF
2904/2021	ANTONIO VALMOR ROPELATTO
7306/2021	EDSON LUIZ WEISS
9526/2021	RALF ZIMMERMANN
6076/2022	JACKSON NEGREIROS CUSTODIO
5702/2021	ORACILDE TAVARES GALVÃO
5852/2021	GUILHERME HAHN
1957/2021	JOSE RENATO MANNA MOREIRA
2039/2021	LUIS CARLOS WINTER
2401/2021	RANIERI ELLWANGER GELBCKE
3624/2021	DEOCAR MACHADO
4431/2021	EJB CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
4433/2021	EJB CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
4661/2021	IVANIR SCHILL DOS SANTOS
7914/2021	CLAUDIO BESERRA PINHEIRO
12516/2021	CASSIO FABRICIO MENDES
12518/2021	DOMINGOS IGNACIO
7636/2022	DONIZETE ANTONIO FLORES
7667/2022	BENVENUTO LUIZ GUSO
1720/2021	FABIANO DOS SANTOS
11610/2022	FRANCIELE CAROLINE DE AMORIM
11189/2022	LEONARDO DE OLIVEIRA KRATZ
12354/2022	FABIO LUIZ SILVEIRA CORREA
8262/2022	CLAUDIO JOSE GHISLERI
11684/2022	JONATHAN SCHLICHTING
6852/2022	MARCIEL DOMINGOS SILVANO
11727/2022	LAERCIO CARLOS BLANGER
9449/2022	PAULO AUGUSTO BENTO
17879/2022	DAVID PEZATTI
17450/2022	LEONIR DAS NEVES VICENTE
19450/2022	MARLON DJONATHAN RAIMUNDO
21964/2022	KAIQUE RODRIGUES ALBANO
20391/2022	RITA DE CACIA DA SILVA TEIXEIRA
22688/2022	IRINEU AUGUSTO PASOLD
23775/2022	MARIA LUIZA LING
13513/2022	LCW LTDA ME
24878/2022	INES LUCIA SCHROEDER CHYLA
24887/2022	INES LUCIA SCHROEDER CHYLA

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/6b25a9de42e5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

25320/2022	VANIA CARDOSO DITRICH
25415/2022	FERNANDO SETTER
26629/2022	SIMONE BORGES TRIFAN
25287/2022	MARIA DE LOURDES CHILANTI
13009/2022	JOACIR RIBEIRO
27748/2022	SELMA REGINA PERA
28434/2022	RESTAURANTE RIO DOCE LTDA
29033/2022	LUCIMARA DA ROCHA
1041/2023	RAFAEL TIAGO DOS SANTOS
1174/2023	LINDONOR DE BARROS DE SOUZA
1989/2023	TERESA DE FATIMA CABRERA
8982/2022	SILVIA CRISTINA PROVESI
857/2023	CLÓVIS SCHRADER
5011/2023	VETTER - EMPREENDIMENTO 31 LTDA
5033/2023	MARTA ARLETE LIBERATTI
5034/2023	ANTONIO AMAILDO DE OLIVEIRA FLORES
6155/2023	OX EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA
6281/2023	MARIA DE LURDES VIEIRA
6628/2023	ESPOLIO RUBENS PEDRO RIBEIRO
6694/2023	BERIO BENEVENUTTI
7301/2023	ALEXANDRE BATISTA VAINI
6754/2023	VIRTULINO BITINELLI
8798/2023	ADRIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO
9253/2023	CEZAR JOSE FUGANTI
10202/2023	MARCIA MARINES ALVARENGA ARALDI
8498/2023	SANTA TEREZINHA PORTO RIBEIRO
10924/2023	MARIA APARECIDA MACEDO DE MELLO
11401/2023	MARCO ANTONIO VIEIRA PEDROSO
10555/2023	LUCIA SANDRA GNOATTO
14973/2023	ANGELITA HEINZ VINTER
13793/2023	NELSON DA SILVA FILHO
12816/2023	ADOLPHO ALTINI
15035/2023	MARIA DE LURDES VIEIRA
15544/2023	JOÃO CARLOS CUGNIER
14898/2023	FERNANDA APARECIDA MASSACOTTE CIANBRONI
13707/2023	PEDRO HENRIQUE PEREIRA
15524/2023	INTERPRAIAS INCORPORADORA LTDA
16592/2023	MARIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6b/25a9de/c2a5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

18243/2023	MARCOS JOSE DONEL
18246/2023	MARCOS JOSE DONEL
18410/2023	DEBORA CZIECZEK
11352/2023	DOMINGOS JACOB COUTO
18754/2023	JESSICA KAROLINE DIAS CORDEIRO
19322/2023	VILSOMAR VILSON DE BORBA
19959/2023	NORBERTO HAHN
20884/2023	OSVALDO ANTONIO VIEIRA JUNIOR
10104/2023	ISRAEL FERREIRA
21725/2023	MARLIZE BOROVIKZ DE OLIVEIRA
22707/2023	THAIS SLOMSKI
19510/2023	RF ADV & CONSULT LTDA.
19099/2023	ANGELICA ALMEIDA NAVAS MEI
24947/2023	GILBERO ENIO SALOMONI SOBRINHO
25496/2023	JULIANA REIS
25342/2023	VALDIR POLEZA
26324/2023	AMELIA TERESINHA TELESKI
27548/2023	FERNANDES ANTONIO ROCZNIESKI
28691/2023	JAIME PEDRO DONEL
66/2024	ALCIR LEONARDO RECH
1169/2024	ADEUNIR FRANCO
1174/2024	ADEUNIR FRANCO
1175/2024	ADEUNIR FRANCO
1275/2024	ADEUNIR FRANCO
1434/2024	ADEUNIR FRANCO
24598/2023	ALCIDIR MARTINS DOS SANTOS
3800/2024	MARIO LUIZ MARQUIOLI
3939/2024	DJONE MEURER
4267/2024	RAFAEL FREITAS
1318/2024	LUIZ FELIPE ADAMOSKI
4973/2024	ISAUREA SCHERER GESSER
4978/2024	SILVIO QUERINO BONA
5442/2024	ANDRÉ LUIZ FURLANI
2538/2024	VALTER DO PRADO PATRICIO
7108/2024	LUAN OLIVEIRA SANTOS
8617/2024	LUIZ ALBERTO DE BORBA
9121/2024	FERNANDO SERGIO MANELLI
9385/2024	GRAZIELA FURTADO EVANGELISTA

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/6b625a9de42e5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

8848/2024	MAIKE AMANCIO ZEIGLER
10112/2024	JOSE RENATO PEREIRA JUNIOR
10351/2024	PROGEO TOPOGRAFIA
10376/2024	PROGEO TOPOGRAFIA
10381/2024	PROGEO TOPOGRAFIA
5074/2021	CLEMENTE MARTINS
1985/2021	AUGUSTO SCHÄFFER DO CANTO
9954/2021	RUTH MERI BORGMANN
11057/2021	SERGIO DE OLIVEIRA QUARESMA
14481/2021	TOPCONNECT PARTICIPACOES LTDA
14485/2021	TOPCONNECT PARTICIPACOES LTDA
14490/2021	TOPCONNECT PARTICIPACOES LTDA
8926/2022	NELSON MAURO WEISS
6259/2022	DAXO EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL RHODES SPE LTDA
11687/2022	NICOLAS STOFELA
13233/2022	MARCOS JOSE DERETTI LOPES
15575/2022	EA+ ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - ME
13881/2022	MARCIA KEUNECKE HAMANN
5861/2023	FOUR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
11646/2023	DOMINGOS DE BORBA
9769/2023	EDUARDO JOSE WIGGERS
12657/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANERO LTDA
18779/2023	ISVALDO COLZANI
22665/2023	SEBASTIAO PAULY
28215/2023	RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES
28115/2023	CILL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
27773/2023	CILL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
27772/2023	CILL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1738/2024	MAYCON MAGNO MORENO
2626/2024	LUIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
3176/2024	GARLINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1912/2024	JULIO CESAR FERNANDES
1240/2024	DIENOK VIEIRA VITOR
293/2024	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.
5859/2024	HASA 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
6647/2024	ELIER MARIA WORM
6630/2024	ELIER MARIA WORM

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 – Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-1180

8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/66b25a9de4c55>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

5708/2024	PICARRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
8538/2024	DIOGO CARLOS TURRI
7857/2024	MARCIA COLOMBO KULYK
9224/2024	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DAMIN LTDA
10300/2024	ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA
14221/2022	SUELLIN VIDAL MENJAO MEDEIROS
852/2022	LEODETE ARANTES TONIOTI
5050/2022	FELIPE ZIMMER ROCHA
5300/2022	VANUSA MONICA CUSTODIO
10957/2022	RALF ZIMMERMANN
18348/2022	VANESSA WAGNER MAGALHÃES
19347/2022	VALTER ARNO WEDMANN
4372/2023	MARINA HOMKE DE CARVALHO
7250/2023	RALF ZIMMERMANN
13284/2023	RAPHAEL CAVALCANTI DA SILVA
27241/2023	FABIO ANDRE KUSTER
3020/2024	FABIO DE BORBA LODI

Nos termos do Decreto n. 813/2023, sendo devidamente justificado o atraso de apresentação das exigências legais por parte do requerente, devido a emissão de licenças, certidões e/ou autorizações por outros órgãos públicos competentes, o prazo de apresentação das readequações poderá ser prorrogado.

Mesmo sendo os documentos protocolizados e estes não esclarecerem ou atenderem as exigências legais da última análise, os processos de licenciamento serão indeferidos.

Balneário Piçarras, 06 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
06/08/2024 14:17:12
Secretaria de Planejamento Urbano

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



Assinado digitalmente por:
RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
06/08/2024 14:17:12
Secretaria de Planejamento Urbano

Avenida Emanuel Pinto, nº 1600 - Balneário Piçarras - Santa Catarina - CEP 88.380-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/08/2024 ÀS 14:17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/66b259de4e2c55>.



Balneário Rincão

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LDO E LOA 2025

Publicação Nº 6297593

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Administração Pública do Município do Balneário Rincão tem a honra de convidar a todos, para participarem da Audiência Pública que objetiva a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, em conformidade com o parágrafo único do art. 48º, da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão Avenida Leoberto Leal - Centro – Balneário Rincão - SC Data: 14/08/2024
Horário: 17:00 horas

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/FMS/2024

Publicação Nº 6298838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB7091CE8E6F4C8D9620839B3CDDFFD8ABFEF7A28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/FMS/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de fisioterapia e hospitalar. Data/Hora da abertura: 27/08/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 27/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 09 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2024

Publicação Nº 6298792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E11E10F5D0FE16BE0796B743A7103FECA9F947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 107/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por lote; Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Comunicação Integrada no município de Balneário Rincão/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Data/Hora da abertura: 22/08/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 22/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 08 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMBR/2024

Publicação Nº 6298530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD15061C9131D6A3894AB7B4A2D5588F5828822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de carpintaria. Data/Hora da abertura: 22/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 09 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 038/PMBR/2024


Publicação Nº 6298210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98565B8249A6D85C9D1455B4391B4AC03C168B46

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 038/PMBR/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO das "Obras de "pavimentação asfáltica", contendo terraplenagem, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária de parte da rua Hercílio Luz, numa extensão de 424,12m, no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com Emenda impositiva nº 1589/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA- Apoio Financeiro para Despesa de Capital, de Número 0602863 – 90, de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária e conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital, pertinentes ao Contrato Nº. 038/PMBR/2024, objeto do Edital de CONCORRENCIA nº. 025/PMBR/2024, homologado em 03/04/2024, o PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o término em 10/08/2024, por mais 03 (três) mês, ou seja, de 10/08/2024 até 10/11/2024, dentro dos limites e na forma do artigo 111, da Lei Nº. 14.1133/21, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 09/08/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Diretor Comercial – Responsável Técnico o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 269/2024

Publicação Nº 6298086

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	DFD Nº. 269/2024
---	--	-------------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto:	Referente a aquisição de móveis para a cozinha da capela mortuária da Lagoa dos Esteves para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão.
Fornecedor:	LOJAS ADELINO LTDA FILIAIS 25- CNPJ: 82.132.556/0026-97
Valor:	R\$ 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais);
Dotação:	2028 3390 (29) recurso 5000 elemento 3051
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Ivoi Vieira
Fiscal da Contratação:	Rafael Henrique Cechinel

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Ao selecionar o fornecedor **LOJAS ADELINO LTDA FILIAL 25** para a aquisição de móveis para a cozinha da capela mortuária da Lagoa dos Esteves, foi crucial avaliar diversos aspectos para garantir uma escolha acertada. Isso incluiu a qualidade dos produtos oferecidos, garantindo que os móveis atendam aos padrões necessários de durabilidade e estética. Além disso, a reputação e a experiência da empresa foram indicadores importantes de confiabilidade, pois uma empresa com histórico sólido é mais propensa a fornecer produtos de alta qualidade e serviço consistente. A conformidade regulatória é fundamental para assegurar a qualidade dos objetos, e o fornecedor **LOJAS ADELINO LTDA FILIAL 25** cumpre com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

Data da Confirmação: 09/08/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 09/08/2024

Ivoi Vieira
Secretário de Administração e Finanças

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 564, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297568

PORTARIA N.º 564, de 09 de agosto de 2024.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Bernardete Aparecida Furlan Buratti	302620	12/05/2023 a 11/05/2024	28/08/2024 a 06/09/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 565, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298155

PORTARIA Nº 565, de 09 de agosto de 2024
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte da Secretária Municipal de Saúde e servidora para reunião na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 311/2024 e Roteiro de Viagem Nº 311/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 09 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 566, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298170

PORTARIA Nº 566, de 09 de agosto de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Cristiane Alves de Oliveira ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), para participar de reunião na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 309/2024 e Roteiro de Viagem Nº 309/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 09 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 567, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298182

PORTARIA Nº 567, de 09 de agosto de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Fransiele Caneppele ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), para acompanhar Secretária Municipal de Saúde na participação de reunião na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 310/2024 e Roteiro de Viagem Nº 310/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 09 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

03/033 ORBIS

Publicação Nº 6299502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 535BCEE687A65ABBBAB62D89769896BC5BBA4032

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 101/2021

Inexigibilidade nº 009/2021

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 03/033/2021

535BCEE687A65ABBBAB62D89769896BC5BBA4032

Contratada: ORBIS SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do software VGWEBMAP, software utilizado pelo setor de planejamento para levantamento das áreas do município, utilizado também pelo setor de cadastro para atualizar os dados dos contribuintes, edificação, área etc.

Valor: R\$ 57.885,00

Data da assinatura: 09/08/2024

Data do vencimento: 09/08/2025

Barra Velha, 09 de agosto de 2024

CATIA REGINA N. DE SOUZA MOREIRA
Pela Empresa ContratadaDANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CRENCIAMENTO 005/2024 PMBV

Publicação Nº 6298742

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

INEXIGIBILIDADE 042/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de cremação individual – processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão e gaveta provisória para sepultamento para 03 anos com tratamento térmico, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Inscrição inicia em 12/08/2024. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barra Velha e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).

Barra Velha, 9 de agosto de 2024.

Daniel Pontes da Cunha – Prefeito Interino.

DL 013/2024 FUMTEC

Publicação Nº 6298149

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO,
ESPORTE E CULTURA – FUMTEC.

Processo Administrativo 021/2024 FUMTEC

Dispensa de Licitação 013/2024 FUMTEC

Objeto: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de bolas de bocha é fundamental para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Bocha 2024. A especificação clara das condições, quantidades e requisitos neste contrato e em seu ANEXO I assegura que os materiais adquiridos atendam às necessidades específicas da modalidade realizada, garantindo assim o sucesso e a eficácia das ações promovidas pelo Campeonato Municipal de Bocha 2024.

Valor do Contrato: R\$ 9.900,00

Data da Disputa: 16/08/2024 às 13h30min

Barra Velha, 09 de Agosto de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

RESOLUÇÃO 014/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 6298767

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC

RESOLUÇÃO 014/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, em sua 07ª Reunião Ordinária no ano de 2024, realizada em 31 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 045/97, de 28/11/1997, alterada pela Lei Municipal 1732 de 09/11/2018 e regulamentada pelo Decreto 535/2009 de 18/06/2009.

Protocolo de normatização para atendimento em rede para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e acompanhamento após desacolhimento na cidade de barra velha/sc

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Protocolo de Atendimento;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra Velha – SC, 07 de agosto de 2024

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1395

Publicação Nº 6297335

DECRETO N.º 1.395/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR ANTONIO ALBERTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que faleceu no dia 08 de agosto de 2024, o Vereador ANTONIO ALBERTI;

CONSIDERANDO os excelentes serviços prestados a este Município no exercício de sua função;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Belavistense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL por 07 (sete) dias, contados a partir desta data, no Município de Bela Vista do Toldo, em sinal de profundo pesar pelo Falecimento do Vereador Antonio Alberti, que, em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 09 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Belmonte

PREFEITURA

371/2024

Publicação Nº 6298294

PORTARIA N.º 371/2024 de 29 de julho de 2024.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli, matrícula: 27/01, brasileira, casada, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, gozo de licença prêmio, pelo período de 01 (um) dia, conforme período aquisitivo de 18/10/1993 a 18/10/1998, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, para gozo no dia 29/07/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 29 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

372/2024

Publicação Nº 6298336

PORTARIA N.º 220/2024 de 05 de abril de 2024.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Karen Terezinha Revers Palú, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, dos períodos aquisitivo 10/04/2017 à 10/04/2022, o gozo será no dia 29/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 29 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

373/2024

Publicação Nº 6298369

PORTARIA N.º 373/2024 de 29 de julho de 2024.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 26/07/2024 a 09/08/2024, a Nilvete Zancan, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dr. Claudiomar Z. de Oliveira, CRM/SC 7346.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 29 de julho de 2024

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e Publicado nesta data.

374/2024

Publicação Nº 6298422

PORTARIA Nº 374/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

EXONERAR:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, ROSMAR FRIEDERICH CPF: ***.998.***-**, Matrícula: 1295/01, ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil e Financeiro, vínculo estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº383/2023 de 08 de agosto de 2023, a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte /SC, 30 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

375/2024

Publicação Nº 6298649

PORTARIA N.º 375/2024 de 31 de julho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Artigos 83 a 92 da Lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Rosane dos Santos Avila de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/08/2024 à 30/08/2024, tendo como período aquisitivo 10/03/2023 á 09/03/2024, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária da Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

376/2024

Publicação Nº 6298694

PORTARIA Nº 376/2024 de 02 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 155 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 016/2015.

CONSIDERANDO o Memorando encaminhado via Secretaria de Transportes e Obras, datado de 24 de julho de 2024, visando instalação de Sindicância.

CONSIDERANDO os supostos fatos ocorridos no dia 03 de julho de 2024, ao deixar de atender convocação de seu superior hierárquico, opondo resistência realização dos serviços do setor de sua lotação, no início do turno de trabalho.

CONSIDERANDO a anulação da advertência, em função de não ter ocorrido o Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar fim de apurar os fatos.

Art. 2º A Comissão do ocorrido será processada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Portaria 0139/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

§ 2º Fica designada a servidora Rosangela Sigulin Pelissari para secretariar os serviços da Comissão Processante.

Art. 3º A comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 1º. A comissão poderá ouvir quaisquer outros que entender necessário á evolução dos fatos.

§ 2º. Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando a qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 5º Fica revogada na integra a portaria nº 369/2024 de 25 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 02 de agosto de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado nesta data.

377/2024

Publicação Nº 6298708

PORTARIA N.º 377/2024 de 05 de agosto de 2024.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio a Francieli de Ré Vitali, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Informática, tendo como período aquisitivo 01/04/2016 a 01/04/2021. O gozo será a partir do dia 06/08/2024 a 20/08/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 05 de agosto de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.

378/2024

Publicação Nº 6298758

PORTARIA Nº 378/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS EM DESFAVOR DA EMPRESA DOMÍNIO SERVIÇOS

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024, para apurar possíveis infrações ao item 30 do Processo Administrativo nº 044/2024, Pregão Eletrônico 13/2024, Ata de Registro de Preços 15/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 20 e subsequentes do Edital, bem como da Ata de Registro de Preços e demais regidas pela Lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador: a) Guilherme Luiz Sartori, auxiliar administrativo; b) Gabrieli Pagani Zatta, agente administrativo; c) João Carlos de Godoy, agente administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 4º DETERMINAR CAUTELARMENTE a suspensão da Ata de Registro de Preços 15/2024, até decisão da Comissão de Processo Administrativo Sancionador face ao risco iminente de possíveis danos ao erário, o que impõe a necessidade de adoção de medidas imediatas e urgentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Belmonte/SC, 05 de agosto de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário de Administração

Registre-se e publica-se.

DECRETO Nº 125/2024

Publicação Nº 6297496

DECRETO Nº 125/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 33.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade:	07.002	OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	AQUIS., CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.00.00.2710.3210.0999		Aplicações Diretas	R\$ 33.000,00
T O T A L -			R\$ 33.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2023, de recursos de emendas parlamentares do Estado de Santa Catarina, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

02.710.3210.0999 - (Esp. TCE: 710) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	33.000,00
--	-----------

Conta bancária Banco do Brasil S/A – agência 1385-4 nº 105.949-1

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 05 de agosto de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Biguaçu

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2024 - FERIAS SIMONE TEREZINHA BESEN MARIA

Publicação Nº 6298307



PORTARIA Nº 161/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Simone Terezinha Besen Maria**, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar, Nível I – Chefe de Gabinete do Vereador Ednei Muller Coelho, por 15 (quinze) dias. Início em 12/08/2024 e término em 26/08/2024. Referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 12 de agosto de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 6297534

JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 454.309.429-87, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10801/2024 que determina a apresentação da licença para a execução de baixa de estacionamento ; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar a licença emitida que autorizou a execução da baixa de estacionamento no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0030015-67.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 15.549/2024

Publicação Nº 6298590

DECRETO Nº 15.549, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 10,98(dez reais e noventa e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 03.01.04.122.0018.2268 – Manut. Das Ativ. Administrativas do Gavice
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R\$ 10,98
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.549/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6298596

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	Selbetti Tecnologia S/A
DOCUMENTO:	Faturas nºs 657657 / 668415 / 678433
DATAS:	(01/11/2023 – 04/12/2023 – 02/01/2024)
ORIGEM DA DESPESA:	Diferença de valores de locação pagos a menor em 2023, uma vez que consta no 3º aditivo do Contrato nº 363/2022 reajuste nos valores referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2023.
DOTAÇÃO:	21
FORTE DE RECURSO:	1500.7000000
VALOR:	R\$ 10,98
TOTAL A RECONHECER:	R\$ 10,98 (Dez reais e noventa e oito centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 05 de agosto de 2024.

Maria Regina de Souza Soar
Vice-Prefeita

DECRETO Nº 15.550/2024

Publicação Nº 6298598

DECRETO Nº 15.550, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.375.533,30 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição – Ues
Modalidade 4.4.90 (1099) Aplicações Diretas R\$ 1.375.533,30
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.551/2024

Publicação Nº 6298599

DECRETO Nº 15.551, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 4.956.905,90 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Man. Atividades de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (1250) Aplicações Diretas R\$ 1.670.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 - DIRETORIA DE JORNALISMO
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Manutenção das Atividades de Divulgação dos Serviços Públicos e Transparência das Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (1075) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO
1301 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 13.01.15.451.0052.1173 – Projetos Especiais p/ Desenvolvimento Urbano
Modalidade 4.4.90 (1257) Aplicações Diretas R\$ 1.286.905,90
Fonte de Recursos 2754. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.553/2024

Publicação Nº 6298602

DECRETO Nº 15.553, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos anexos I e II deste Decreto, no valor de R\$ 7.789,65 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Atividade 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calçadas - PAC Mob. Méd. Cid.

Modalidade 4.4.90 (491) Aplicações Diretas R\$ 7.465,63
Fonte de Recursos 1754.7000000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2404 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade 24.04.18.122.0039.2513 – Man. Ativ. Gest. Adm. Financeira Meio Ambiente
Modalidade 3.3.90 (943) Aplicações Diretas R\$ 324,02
Fonte de Recursos 1753.7000002

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.553/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6298607

ANEXO I

CREDOR:	SELBETTI TECNOLOGIA S.A
DOCUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato 363/2022
DATA:	27/06/2024
ORIGEM DA DESPESA	Referente ao reajuste do contrato de prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos do período de 01/10/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO:	943
FONTES DE RECURSO:	1753.7000002
VALOR:	R\$324,02 (trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 06 agosto de 2024.

Rosemari Bona
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

DECRETO Nº 15.553/2024 - ANEXO II

Publicação Nº 6298609

ANEXO II

CREDOR:	Freedom Engenharia e Construção Ltda.
DOCUMENTO	Medição nº. 159/2024
DATA:	03.04.2023 a 16.11.2023
ORIGEM DA DESPESA:	Referente à execução de calçadas e ciclovia na Rua 2 de Setembro e Rua das Missões - Trecho 01 (entre a Ponte Santa Catarina e Rua Gustavo Kirsten), bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC.
DOTAÇÃO:	491
FONTES DE RECURSO:	1754.7000000
VALOR:	R\$ 7.465,63
TOTAL GERAL A RECONHECER	R\$ 7.465,63 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 06 de agosto de 2024.

Dirk Reiter
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 15.554/2024

Publicação Nº 6298610

DECRETO Nº 15.554, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI O ARQUIVO HISTÓRICO "JOSÉ FERREIRA DA SILVA" COMO EQUIPAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "e" e "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o Arquivo Histórico "José Ferreira da Silva" foi inaugurado em 1972 e desde então se encontra em pleno funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instituição desse espaço como equipamento cultural pertencente ao Município de Blumenau, para fins de ingresso e participação no Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como equipamento cultural aberto ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento e sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, o Arquivo Histórico "José Ferreira da Silva", localizado na Alameda Duque de Caxias, 64, Centro, inaugurado em 1972, e que tem como finalidade o recebimento, a conservação, a classificação e a divulgação do acervo documental de valor cultural e histórico, de origem pública e privada, da cidade de Blumenau e de cidades circunvizinhas da Região Metropolitana do Vale Europeu.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC a administração e a elaboração do regimento interno do Arquivo Histórico "José Ferreira da Silva".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.917/2024

Publicação Nº 6298616

PORTARIA Nº 29.917, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 596/2024 - Processo Digital nº 0090409-44.2024.0.00.0496-0000,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo acompanhou 04 (quatro) perícias judiciais, referentes aos processos judiciais nº 0090409-44.2024.0.00.0496-0000, 0314955-03.2017.8.24.0008, 0318781-37.2017.8.24.0008 e 5017996-24.2021.8.24.0008, conforme solicitação contida no Memorando nº 023/2024, do Serviço de Segurança do Trabalho.

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.918/2024

Publicação Nº 6298622

PORTARIA Nº 29.918, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA QUINTINO PEREIRA, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "FRANZ VOLLES".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de conformidade com o Processo Digital 0089880-25.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de julho de 2024, a servidora pública municipal ANGELA QUINTINO PEREIRA, matrícula nº 209295, do exercício da função de Diretora do CEI "Franz Volles", e da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, designada pela Portaria nº 28.968/2024, em virtude do retorno da servidora Samara Mafeçoli Eduardo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.919/2024

Publicação Nº 6298623

PORTARIA Nº 29.919, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA RAMPELOTTI, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "ALBERTO STEIN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de conformidade com o Processo Digital 0089884-62.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de julho de 2024, a servidora pública municipal JANAINA RAMPELOTTI, matrícula nº 231357, do exercício da função de Diretora do CEI "Alberto Stein", e da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, designada pela Portaria nº 29.025/2024, em virtude do retorno da servidora Jucimara Coelho Fabiack.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.920/2024

Publicação Nº 6298625

PORTARIA Nº 29.920, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0120/2024, de 05/08/2024 - Processo Eletrônico nº 0090190-31.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelos Concursos Públicos nº 002/2021 001/2023 e 002/2023, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.920/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6298628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 29.920, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

CONCURSO	CLAS.	NOME	QUADRO	CARGO	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL				VIGÊNCIA
					GO	CH	FAIXA	PADRÃO	
002/2023	7º	SUNIA RIBEIRO MACHADO	QPS	Médico Otorrinolaringologista	GE	10	II	A	08.08.2024
001/2023	4º	ANA PAULA BALBINOT DIAS	QPS	Agente Comunitário de Saúde	GF	40	I	A	08.08.2024
002/2021	13º	GUTEMBERG LOPES SOARES	QPS	Farmacêutico	GE	30	I	A	08.08.2024

LEGENDA:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29.921/2024

Publicação Nº 6298629

PORTARIA Nº 29.921, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNA KAROLINE DA ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 607/2024, de 06/07/2024 – Processo Digital nº 0091574-29.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 03 de junho de 2024, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Auditoria do SUS, de que trata o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ANNA KAROLINE DA ROCHA, matrícula nº 233060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.922/2024

Publicação Nº 6298632

PORTARIA Nº 29.922, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GLAUCO GEVARD DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II", da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, a contar de 07 de agosto de 2024:

GLAUCO GEVARD, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, nomeado pela Portaria nº 29.578/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.923/2024

Publicação Nº 6298634

PORTARIA Nº 29.923, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA ROBSON FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 08 de agosto de 2024:

ROBSON FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.924/2024

Publicação Nº 6298635

PORTARIA Nº 29.924, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO VASSELAI RIGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 606/2024, de 06/08/2024 – Processo Eletrônico nº 0091579-51.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2024, a Gratificação pelo desempenho de atividades de Responsável Técnico, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal LEONARDO VASSELAI RIGO, matrícula nº 19164-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 24.037/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.925/2024

Publicação Nº 6298639

PORTARIA Nº 29.925, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO VASSELAI RIGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 605/2024, de 06/08/2024 - Processo Digital nº 0091575-14.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2024, gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política Municipal de Saúde Bucal) ao servidor público municipal LEONARDO VASSELAI RIGO, matrícula nº 19164-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.926/2024

Publicação Nº 6298641

PORTARIA Nº 29.926, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELVAINE PUSSININI, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA EBM "LAURO MULLER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 9.199, de 23/05/2022, e de conformidade com o Processo Digital nº 0089875-03.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2024, o servidor público municipal DELVAINE PUSSININI, matrícula nº 229655, do exercício da função de Diretora Escolar da EBM "Lauro Muller" e da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, designado pela Portaria nº 27.445/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.927/2024

Publicação Nº 6298645

PORTARIA Nº 29.927, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 09 de agosto de 2024:

MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 23.374/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.928/2024

Publicação Nº 6298648

PORTARIA Nº 29.928, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA ANA CARLA TAVARES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de agosto de 2024:

ANA CARLA TAVARES, matrícula nº 232062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional – FGC 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.929/2024

Publicação Nº 6298650

PORTARIA Nº 29.929, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 29.893, DE 30 DE JULHO DE 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0090624-20.2024.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 29.893, de 30 de julho de 2024, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, onde se lê: "MÁRIO JOSÉ CORREA", leia-se: "MÁRCIO JOSÉ CORREA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.930/2024

Publicação Nº 6298658

PORTARIA Nº 29.930, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de julho de 2024:

MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Regularização Fundiária - FGC 10%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 29.253/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.931/2024

Publicação Nº 6298662

PORTARIA Nº 29.931, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2024:

MICHELE FERNANDA WRUCK PETRY, matrícula nº 233013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Técnico Operacional da Diretoria de Regularização Fundiária – FGC 40%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.932/2024

Publicação Nº 6298667

PORTARIA Nº 29.932, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), GESTÃO 2023/2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.335, de 12 de maio de 2021 e Processo Digital nº 0073641-43.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 21 de junho de 2024, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.335, de 12 de maio de 2021, o cidadão abaixo relacionado, para compor, juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação (FUNDEB), gestão 2023/2026:

CAROLINE SALLES NUNES SANTOS e ALINE FERNANDA KESTRING, representantes suplentes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais, em substituição a BRUNA BEATRIZ SILVEIRA LAURENTINO e VALÉRIA VERGARA DA FONSECA, nomeadas pela Portaria nº 27.728/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.933/2024

Publicação Nº 6298670

PORTARIA Nº 29.933, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e em atenção ao constante no Processo Digital nº 0091861-89.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de julho de 2024:

CLEBER FERNANDO PAZUCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito - FGC 100%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, designado pela Portaria nº 22.821/2023;

WILSON MACHADO BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Guarda - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, designado pela Portaria nº 22.821/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.934/2024

Publicação Nº 6298671

PORTARIA Nº 29.934, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA WILSON MACHADO BONFIM, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e em atenção ao contido no Processo Eletrônico nº 0091861-89.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2024:

WILSON MACHADO BONFIM, matrícula nº 2500707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito – FGC 100%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.935/2024

Publicação Nº 6298674

PORTARIA Nº 29.935, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA FERNANDA LOPES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e em atenção ao contido no Processo Eletrônico nº 0091859-22.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de agosto de 2024:

FERNANDA LOPES, matrícula nº 23.209-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Guarda – FGC 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.936/2024

Publicação Nº 6298675

PORTARIA Nº 29.936, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EDERSON MENDONÇA DE LIMA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 12 de agosto de 2024:

EDERSON MENDONÇA DE LIMA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Educacionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.937/2024

Publicação Nº 6298676

PORTARIA Nº 29.937, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 09 de agosto de 2024:

RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSO: DISPENSA 08-102/ 2024

Publicação Nº 6298681

Processo: Dispensa 08-102/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Contratação de prestação de serviço de software que faça a ligação entre diversos órgãos, de forma operacional e gerencial nos processos de interoperabilidade relacionados à legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do município e, que disponha de API application programming interface (interface de programação de aplicação) construídos de forma a atender as necessidades de integrações específicas para a prefeitura de Blumenau – SEDEC.

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Artigo: Art.75, Inciso IX, Lei 14.133/21

Valor total: R\$3.007,20

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-107/2024; 09-114/2024; 09-115/2024; 09-116/2024 E 09-117/2024

Publicação Nº 6298689

Processo Inexigibilidade 09- 107/2024 – Físico

Objeto: Aquisição vagas para Mundo Mágico, através do CRED. 021/2022 sendo 93 vagas para período integral, pelo período de 12 meses – SEMED

Contratado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO LTDA

Artigo: 25; caput - Lei 8.666/93

Valor total: R\$1.370.916,72

Processo Inexigibilidade 09- 114/2024 – Físico

Objeto: Aquisição vagas para Pequenas Estrelas, através do credenciamento 021/2022 sendo 20 vagas para período integral, pelo período de 12 MESES - SEMED.

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENAS ESTRELAS LTDA

Artigo: Caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$294.820,80

Processo Inexigibilidade 09-115/ 2024 – Físico

Objeto: Aquisição vagas para tia Nana II, através do credenciamento 021/2022 sendo 76 vagas para período integral, pelo período de 12 meses – SEMED

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA.

Artigo: 25; Caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$1.120.319,04

Processo Inexigibilidade 09-116/ 2024 – Físico

Objeto: Aquisição vagas para AB KIDS LTDA, através do credenciamento 021/2022 sendo 20 vagas para período integral, pelo período de 12 meses - SEMED

Contratado: AB KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Artigo: 25, caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$294.820,80

Processo Inexigibilidade 09-117/ 2024 – Físico

Objeto: Aquisição vagas para Pequeno Príncipe, através do credenciamento 021/2022 sendo 20 vagas para período integral, pelo período de 12 meses - SEMED.

Contratado: EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE BNU LTDA

Artigo: 25; caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$294.820,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Publicação Nº 6298693

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de vigilância desarmada, pelo período de 12 (dose) meses – SECTUR. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 22 de agosto de 2024, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 22 de agosto de 2024, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 09/08/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 127/2024

Publicação Nº 6298696

Processo Inexigibilidade 09- 127/2024 – 0088795-05.2024.1.04.0562-0000

Objeto: Manutenção e peças veículo em garantia - revisão periódica - 1ª revisão dos veículos Fiat strada, placas RYF6G74 E RYQ9H73 – SEPLAN.

Contratado: BARIGUI VEÍCULOS LTDA - FIAT

Artigo: 74; inciso I- Lei 14.133/21

Valor total: R\$1.444,28

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 005/2022

Publicação Nº 6298700

Decisão/Comunicado

Interessado: Novo Horizonte Próteses Eirelli

Processo Administrativo de Penalidade nº 005/2022

DECISÃO/COMUNICADO

A Secretária Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo nº 005/2022, bem como os termos do Decreto Municipal Nº 11.860, de 30/07/2018, RESOLVE aplicar a penalidade de multa compensatória à empresa Novo Horizonte Próteses Eireli CNPJ 26.994.522/0001-40, vencedora do Pregão Presencial 06-134/2019, contrato nº 320/2019, conforme disposto no Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 11.860/2018.

Blumenau, 09 de agosto de 2024.

Jaqueline Mocelin
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2232/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6298706

SUSPENSÃO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO 07-2232/2024**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits e materiais para os alunos participantes do Programa de Educação em Saneamento – PES, para execução das atividades educativas nos encontros.

Informamos a suspensão da data de abertura deste pregão eletrônico, inicialmente prevista para o dia 15/08/2024, às 09h, para análise, revisão dos preços orçados e possíveis adequações.

Blumenau (SC), 09/08/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 2228/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6298711

NOVA DATA DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO 2228/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas em ferro e aço galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 23 de agosto de 2024, às 08:25hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 23 de agosto de 2024, às 08:30hs. Local: Sistema COMPRAS-BR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail: fernandogomes@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria conforme Portaria 9156/24) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

e-Sfinge:

Blumenau (SC), 09 de agosto de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9440/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6298714

PORTARIA Nº 9440/24

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES (CEP).

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores para compor Comissão Especial de Penalidades (CEP) do SAMAE, instituída pelo Diretor Presidente da Autarquia, encarregados de conduzir os processos administrativos instaurados para apurar o descumprimento das normas de licitação, dos contratos e das atas de registro de preço, por parte das empresas licitantes ou contratadas pelo Município, suas Autarquias e Fundações, a contar de 09/08/2024:

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como PRESIDENTE;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

Revogada a Portaria 8961, de 29 de junho de 2023.

Samae, 09 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9440/24.

EXTRATO Nº 313/2024 - FURB

Publicação Nº 6298717

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 313/2024

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA****OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "split", sem instalação, para a Universidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** PE nº 096/2024 e Contrato nº 133/2024, válido a partir de 06 de agosto de 2024.Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
2	41242	10	Conjunto	Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTU's nominal, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora. SEM INSTALAÇÃO. - Com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador. - Tipo: Split composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade nominal mínima: 18.000 BTU's; - Tensão de trabalho: monofásica 220V / 60 Hz; - Gás refrigerante R-410A ou R-32. - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. - Deve possuir a função <i>swing</i> ; - As aletas do equipamento devem permitir o ajuste do fluxo de ar de totalmente perpendicular ao plano de instalação até no mínimo 45° para baixo, conforme	Philco PAC 18000IFM5	2.900,00	29.000,00

				<p>desenho em anexo.</p> <ul style="list-style-type: none">- As aletas do equipamento devem fechar para cima, com fluxo de ar no sentido do teto.- Equipamento de funcionamento silencioso, nível de ruído máximo permitido na evaporadora de 46 dB(A).- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termo acústico onde apropriado;- Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. Modelo preferencialmente barril.- Eficiência Energética, selo Procel classe A.- Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada.- Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade evaporadora a montante da serpentina do evaporador- No caso de falta de			
--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>energia elétrica, o equipamento deve possuir rearme automático, retornando aos parâmetros configurados antes da falta.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 2 anos no equipamento completo e 10 anos no compressor, a partir da data de entrega.</p>			
4	41245	15	Conjunto	<p>Ar-Condicionado Split Piso Teto de 36.000 BTU's nominal, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora. SEM INSTALAÇÃO,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador. - Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do tipo piso teto para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade mínima: 35.000 BTU's; - Tensão de trabalho: monofásica 220V / 60 Hz; - Gás refrigerante R-410A ou R-32. - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. - Deve possuir a função <i>swing</i>; - As aletas do equipamento devem permitir o ajuste do fluxo de ar de totalmente perpendicular ao plano de instalação até no mínimo 45° para baixo, conforme desenho em anexo. - As aletas do equipamento devem fechar para cima, com fluxo de ar no sentido do teto. 	PHILCO PAC 36000IQFM5	6.830,00	102.450,00

				<ul style="list-style-type: none">- Equipamento de funcionamento silencioso, nível de ruído máximo permitido na evaporadora de 57 dB(A).- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termoacústico onde apropriado;- Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. Modelo preferencialmente barril.- Eficiência Energética, selo Procel classe A.- Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada.- Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade evaporadora a montante da serpentina do evaporador- No caso de falta de energia elétrica, o equipamento deve possuir rearme automático, retornando aos parâmetros configurados antes da falta.			
--	--	--	--	---	--	--	--

				Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 2 anos no equipamento completo e 10 anos no compressor, a partir da data de entrega.			
				Garantia (em meses)	Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 2 anos no equipamento completo e 10 anos no compressor, a partir da data de entrega, conforme Edital e Termo de Referência.		
				Preço Total do (em reais, por extenso)	Cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 09/08/2024.

EXTRATO Nº 314/2024 - FURB

Publicação Nº 6298721

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 314/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "split", sem instalação, para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 096/2024 e Contrato nº 134/2024, válido a partir de 06 de agosto de 2024.

Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
3	41244	20	Conjunto	Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 30.000 BTU's nominal, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora. SEM INSTALAÇÃO, - Com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador. - Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade mínima: 29.000 BTU's; - Tensão de trabalho: monofásica 220V / 60 Hz; - Gás refrigerante R-410A ou R-32. - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. - Deve possuir a função <i>swing</i> ; - As aletas do equipamento devem	Elgin Inverter II 30.000BTUS	4.989,00	99.780,00

				<p>permitir o ajuste do fluxo de ar de totalmente perpendicular ao plano de instalação até no mínimo 45° para baixo, conforme desenho em anexo.</p> <ul style="list-style-type: none">- As aletas do equipamento devem fechar para cima, com fluxo de ar no sentido do teto.- Equipamento de funcionamento silencioso, nível de ruído máximo permitido na evaporadora de 52 dB(A).- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termoacústico onde apropriado;- Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. <u>Modelo preferencialmente barril.</u>- Eficiência Energética, selo Procel classe A.- Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da			
--	--	--	--	---	--	--	--

EXTRATO Nº 315/2024 - FURB

Publicação Nº 6298724

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 315/2024

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "split", sem instalação, para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 096/2024 e Contrato nº 135/2024, válido a partir de 06 de agosto de 2024.

Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	41241	6	Conjunto	Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 12.000 BTU's nominal, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora. SEM INSTALAÇÃO. - Com as seguintes características mínimas: - Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador. - Tipo: <i>Split</i> Composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio. - Capacidade nominal mínima: 12.000 BTU's; - Tensão de trabalho: monofásica 220V / 60 Hz; - Gás refrigerante R-410A ou R-32. - Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. - Deve possuir a função <i>swing</i> ; - As aletas do equipamento devem permitir o ajuste do fluxo de ar de totalmente perpendicular ao plano de instalação até no mínimo 45° para baixo, conforme desenho em	Britânia BAC 12000IFM15	1.800,00	10.800,00

				<p>anexo.</p> <ul style="list-style-type: none">- As aletas do equipamento devem fechar para cima, com fluxo de ar no sentido do teto.- Equipamento de funcionamento silencioso, nível de ruído máximo permitido na evaporadora de 46 dB(A).- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termoacústico onde apropriado;- Condensador: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo. <u>Modelo preferencialmente barril.</u>- Eficiência Energética, selo Procel classe A.- Bandeja de condensação: deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto ou material não metálico. Da bandeja haverá uma saída com conexão em PVC para interligação à espera na parede para escoamento da água gerada.- Filtro de ar do tipo tela permanente e lavável, instalado frontalmente no gabinete da unidade evaporadora a montante da serpentina do evaporador- No caso de falta de energia elétrica, o equipamento deve			
--	--	--	--	--	--	--	--

				possuir rearme automático, retornando aos parâmetros configurados antes da falta.			
				Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 2 anos no equipamento completo e 10 anos no compressor, a partir da data de entrega.			
			Garantia (em meses)	Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 2 anos no equipamento completo e 10 anos no compressor, a partir da data de entrega, conforme Edital e Termo de Referência.			
			Preço Total do (em reais, por extenso)	Dez mil e oitocentos reais			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 09/08/2024.

EXTRATO Nº 316/2024 - FURB

Publicação Nº 6298728

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 316/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "split", sem instalação, para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 096/2024 e Contrato nº 136/2024, válido a partir de 06 de agosto de 2024.

Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
5	41247	12	Conjunto	<p>Ar-Condicionado Split Piso Teto de 55.000 BTU's mínimo, ciclo de ar frio, com controle remoto, conjunto com unidades evaporadora e condensadora. SEM INSTALAÇÃO.</p> <p>- Com as seguintes características mínimas:</p> <p>- Item: Condicionador de ar é composto de evaporador e condensador.</p> <p>- Tipo: Split system composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna do tipo piso teto para montagem aparente no ambiente condicionado, com controle remoto sem fio.</p> <p>- Capacidade nominal mínima: 55.000 BTU's;</p> <p>- Tensão de trabalho: Trifásico 380V / 3F / 60 Hz;</p> <p>- Gás refrigerante R-410A.</p> <p>- Evaporador: composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura.</p> <p>- Deve possuir a função <i>swing</i>;</p>	Carrier 57.000 BTUS 42ZQA60C5 38CCU060235 MC	8.465,43	101.585,16

				<ul style="list-style-type: none">- As aletas do equipamento devem permitir o ajuste do fluxo de ar de totalmente perpendicular ao plano de instalação até no mínimo 45° para baixo, conforme desenho em anexo.- As aletas do equipamento devem fechar para cima, com fluxo de ar no sentido do teto.- Equipamento de funcionamento silencioso, nível de ruído máximo permitido na evaporadora de 57 dB(A).- Gabinete evaporador: estrutura em perfis metálicos galvanizados ou zincados, com acabamento externo em termoplástico injetado. Internamente deverá ser isolado com material termo acústico onde apropriado;- Ventilador condensador: tipo axial acoplado diretamente ao eixo do motor elétrico. Descarga vertical;- Condensador modelo barril: na unidade externa, composto de serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.- Gabinete condensador: constituído por estrutura metálica, com painéis de chapa de aço carbono galvanizado; fechamento em termoplástico; partes metálicas pintadas com tinta esmalte sintético sobre "primer" anticorrosivo. A unidade deve estar preparada para ser instalada ao tempo.			
--	--	--	--	---	--	--	--

PORTARIA Nº 29.912/2024

Publicação Nº 6298843

PORTARIA Nº 29.912, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR,

J.S., matrícula nº 22433-2, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, por ter infringido os artigos 176, VI e 177, XIII e XXII, todos da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e art. 9º "caput" da Lei Federal nº 8.429/92 alterada pela Lei Federal nº 14.230/21, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 015/2019, que tramitou na Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar - CPASD, com observância ao artigo 196, parágrafo único, da LC 660/2007, que incompatibiliza o servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de dez anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE JOSE VILMAR DOS SANTOS Nº 10/2024

Publicação Nº 6298896

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 10/2024

VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: JOSE VILMAR DOS SANTOS

Endereço: RUA JULIO ALPEN, BADENFURT, BLUMENAU/SC

Número: 00

CEP: 89072-250

Fone: (47) 988119449

CNPJ/CPF: 862.363.429-20 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA JULIO ALPEN, BADENFURT, BLUMENAU/SC

Número: 00 REMANESCENTE

CEP: 89072-250 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 10/2024:

Condicionantes

1. Esta licença possui o prazo de validade de 48,0 (quarenta e oito) meses;
 2. Declara a viabilidade do imóvel de matrícula nº 37.520 do 3º ofício de registro de imóveis de Blumenau para a implantação de um condomínio residencial composto por 12 unidades habitacionais e com área construída total de 505,84 m2 :
 3. O projeto foi elaborado pela engenheira civil Janaina Espíndola Moraes Mattos CREA/SC 053313-3 – ART 9409582-1 e aprovado no dia 24 de novembro de 2023 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº4747/2023.
 4. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA conforme PGRCC sob responsabilidade da engenheira civil Janaina Espíndola Moraes Mattos CREA/SC 053313-3 – ART 9409582-1.
 5. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.
 6. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada.
 7. Esta licença não autoriza o corte e/ou supressão de vegetação ou terraplanagem, a comercialização do material removido, o aterro com resíduos da construção civil e sobre hipótese alguma poderá ser aterrada a vegetação arbórea nativa.
 8. Antes de iniciar as obras de movimentação de solo para a implantação do loteamento deverá anexar ao processo o alvará de terraplanagem.
 9. Implantar sistema de coleta para os esgotos sanitários (fossa/filtro), conforme projeto elaborado pela engenheira civil Janaina Espíndola Moraes Mattos CREA/SC 053313-3 – ART 9409582-1.
1. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 17.076/2024 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor;
 2. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;
 3. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros;
 4. Manter esta licença no local da obra durante toda a sua execução.
 5. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condicionantes.

Condições Gerais

A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;

III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.

IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensão ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;

Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documento digital gerado por:
MARIA EDUARDA WAGNER

Blumenau, 09/08/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx> informando o nº do processo 0081419-63.2024.1.24.0415-0000 e o código verificador bf3684

Bom Jesus

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 7/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6297389



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE FMS Nº 7/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº6/2024

O Município de Bom Jesus, estado de Santa Catarina, **através do Fundo Municipal de Saúde**, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, desde que atendidas às exigências do presente Edital e seus Anexos:

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a realização de Consultas e Procedimentos**, para atendimento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus, SC, de acordo com o item 02 do Edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DA CONSULTA	VALOR TOTAL
Consulta ginecologista	Até 400	R\$150,00	R\$60.000,00
Inserção e/ou retirada DIU de cobre	Até 100	R\$120,00	R\$12.000,00
Cauterização de colo do útero	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Exérese de pólipos de colo de útero	Até 40	R\$150,00	R\$6.000,00
Exérese de lesões HPV na vulva e vagina de colo do útero	Até 100	R\$150,00	R\$15.000,00
Colposcopia	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Biópsia de vulva, vagina e colo do útero	Até 60	150,00	R\$9.000,00

Total geral de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

2.1. As quantidades de procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas às quantidades e valores previstos no Edital.

3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

3.2. Os serviços deverão ser prestados junto a Unidade de Saúde Boanalino Neves de Sá no município de Bom Jesus, em carga horária mínima de 04h semanais em dias a serem definidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 A remuneração devida aos prestadores credenciados será o produto dos procedimentos autorizadas, considerando-se o valor descrito no item 02 deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.2 O valor anual estimado total do presente edital é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

5. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 O Contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cópias dos encaminhamentos dos Pacientes emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme cronograma de pagamento, após o recebimento da produção mensal, confirmação das consultas realizadas e emissão da nota fiscal.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idênticas a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 7 deste Edital;

6.2 Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.

6.3 O credenciamento ficará aberto pelo período até 31 de dezembro de 2024.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO:

7.1 Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, indicação do(s) profissional(is) e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999(modelo Anexo II).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- k) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).
- l) Para os credenciados interessados em ofertar serviços referentes às consultas, deverá ser anexado junto a documentação o Registro do Profissional junto ao CRM, bem como o registro de especialização na área de interesse em se credenciar - RQE.

7.2 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;

7.3 Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento), ou ainda autenticados de forma eletrônica, na forma da lei.

7.4 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, será no horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

CRENCIAMENTO Nº 6/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.5 A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações;

7.6 Uma vez homologada o credenciamento, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, no prazo de cinco dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação do credenciamento, sob pena de aplicações de sanções previstas em lei.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

8.1 A vigência do Edital de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.2 O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos;

8.3 A quantidade de procedimentos contratados poderá ser alterada no decorrer do contrato, em virtude da homologação de inscrições de novos prestadores;

8.4 Em caso de credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades e escalas de trabalho entre os credenciados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O Contratado deverá cumprir o calendário de Agendamento das consultas médicas agendadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus, SC;

10.3 As obrigações das partes em decorrência das condições deste Edital estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo I);

13.4 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada via fax (49) 34240181, ou através do e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br;

10.5 O presente Edital de Credenciamento somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

10.6 Fazem parte do presente Edital:

- 10.6.1. Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 10.6.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- 10.6.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 10.6.4. Anexo IV – Modelo de Proposta.

Bom Jesus, SC, 09 de agosto de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Odete Correia de Oliveira Paliano**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à, Bairro, nº, no município de, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº, domiciliado na Rua, nº, no município de, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Credenciamento/FMS nº 6/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a realização de Consultas e Procedimentos**, nas áreas abaixo especificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 15/2024 – Inexigibilidade de Licitação FMS nº 7/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor anual estimado total do presente edital é de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As quantidades de Procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas às quantidades e valores acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente da contratada, conforme cronograma, após o recebimento da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

produção mensal, confirmação das consultas realizadas e emissão da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável;

b) O Contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cópias dos encaminhamentos dos Pacientes emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados junto a Unidade de Saúde Boanalgino Neves de Sá no município de Bom Jesus, em carga horária mínima de 04h semanais em dias a serem definidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

DA CONTRATANTE

- a) Condicionar a autorização dos serviços à existência de dotação orçamentária;
- b) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- c) Efetuar o pagamento conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- d) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da contratada;
- f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Fiscalização da prestação de serviços, para posterior autorização de pagamento, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades na execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, no estabelecimento da contratada;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria, tanto pessoa **Física e Jurídica**;
- c) A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços;
- d) A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las às suas despesas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- h) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- i) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- j) Entregar a produção até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas/cópia dos encaminhamentos e a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;
- k) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas e procedimentos estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- l) Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com dados do paciente, procedimentos realizados e a data da realização, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde para posterior pagamento;
- m) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade FMS nº 7/2024;
- n) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada;
- o) Caso o credenciado deseje solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- p) Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- q) Atender somente os pacientes previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.
- r) Na hipótese de habilitação de mais de um prestador para a realização das consultas, será feito um rateio proporcional entre os habilitados e/ou conforme a agenda fornecida pelo prestador;
- s) O prestador habilitado após a avaliação do paciente, caso achar necessário, deverá realizar a contrarreferência do paciente à Unidade de Saúde de referência;
- t) A empresa Credenciada deverá cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, responsabilizando-se pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;
- u) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus, SC.
- v) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, taxas, impostos e quaisquer outros custos decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

w) Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços realizados após recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes;
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou o seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

a) A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais;
2. Desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
3. Razões de interesse do serviço público;
4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.

b) A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

1. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

1. A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

2. A **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da dotação orçamentária de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC, designa como:

a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Odete Correia de Oliveira Paliano**, Secretária Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

colocar a disposição do serviço;

b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Inexigibilidade FMS nº 7/2024, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 02 (duas) testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus efeitos judiciais e legais efeitos.

Bom Jesus-SC, de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

XXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto
à obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Bom Jeus, SC, de de 2024.

À Comissão de Licitações Prefeitura Municipal de Bom Jesu, SC.

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida na Rua, Bairro., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nºe RG nº, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, no Processo Licitatório nº 15/2024, Inexigibilidade FMS nº 7/2024 do (s) procedimento(s) abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

Razão social (Assinatura e carimbo)

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº218/2024

Publicação Nº 6298047

PORTARIA Nº 218/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR O Horário de Trabalho da Servidora Pública Municipal Sr.ª. SIRLEI CANTELE SCHMITZ, inscrita na matrícula sob nº 693-9, portadora do CPF sob nº 824.252.309-63, ocupante do cargo de aux. de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e esporte, para a partir de 13 de Agosto de 2024, desempenhar suas funções durante um período sem previsão de data fim, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:15 as 17:15hrs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219/2024

Publicação Nº 6298050

PORTARIA Nº 219/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR O Horário de Trabalho da Servidora Pública Municipal Sr.ª. JANETE TEREZINHA DIEL ROSSI, inscrita na matrícula sob nº 562-2, portadora do CPF sob nº 065.289.869-67, ocupante do cargo de aux. de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e esporte, para a partir de 12 de agosto de 2024, desempenhar suas funções nos horários das 06:30 às 10:00 e das 12:30 as 17:00hrs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 220/2024

Publicação Nº 6298221

PORTARIA Nº 220/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sra. MARIANE DALLASTRA GODARTH inscrito(a) na matrícula nº 900-8 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Psicóloga, período aquisitivo 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, período de concessão, de 21 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 221/2024

Publicação Nº 6298225

PORTARIA Nº 221/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sra. ELIZANGELA ROGOVSKI FAÉ inscrito(a) na matrícula nº 511-8 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Enfermeira, período aquisitivo 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023, período de concessão, de 14 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 222/2024

Publicação Nº 6298235

PORTARIA Nº 222/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sra. SILVANA GARGHETTI inscrito(a) na matrícula nº 904-0 lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, período aquisitivo 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024, período de concessão, de 12 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº223/2024

Publicação Nº 6298248

PORTARIA Nº 223/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. CILVIO ODAIR WILSMANN inscrito(a) na matrícula nº 570-3 lotado(a) na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de Mecânico, período aquisitivo 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023, período de concessão, de 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 030/2024**

Publicação Nº 6298046

PORTARIA Nº 30/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA o abono pecuniário a Servidora Municipal Sr. JAQUELINE GERHARDT matrícula nº 21-3 portador do CPF sob. nº 034.XXX.XXX-23, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º. A servidora terá 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme prevê o art. 62, §2º da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 09 de agosto de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

798.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6297596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 798/24 de 07.08.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
José Henrique Bonin	Auxiliar de Enfermagem	03 e 04/08/2024
Zilmara Gorges Rosar	Professora	05/08/2024
Terezinha Ap. Pinho Ferreira	Servente	05/08/2024
Eliane Alves	Servente	Vesp. 06/08/2024
Suzana Mariana Bernardo	Professora	31/07/2024
Fernanda B. O. Nunes	Psicóloga	06 e 07/08/2024
Paula Gorges Rosar	Monitor de Creche	05 e 06/08/2024
Everton C. Possenti	Monitor de Creche	02/08/2024
Leonilza M. S. dos Santos	Servente	02/08/2024
Larissa R. da C. Eger Deucher	Professora	Vesp. 05/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Bombinhas

PREFEITURA

1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PMB

Publicação Nº 6297889

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO
DE PREÇOS
Nº 019/2024 – PMB
F6F20FDD61BFE28637A97CE4A0E438F7635B6317**

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Edital Retificado publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.

Salientamos que a data da sessão foi remarcada para 26/08/2024 às 13:30h.

Bombinhas/ SC, 09 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004 2024 FME DOM

Publicação Nº 6298455



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FME**

2383ADFC9C5EB347D88BC4D052F9662B1CB1FAA6

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES”.

Data da Homologação: 09/08/2024.

Vencedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93, End: Av. Manoel Ribas, 4106, Bom Sucesso, Guarapuava, PR, Tel: (42) 3304-3494; D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ: 52.331.094/0001-85, End: Rua Cel. João Rincon, 02, Setor Centro, Pires do Rio, GO, Tel: (64) 3442-5221; CASA DOS TROFÉUS LTDA, CNPJ: 02.593.018/0001-70, End: Rua Gerônimo Coelho, 345, Florianópolis, SC, Tel: (48) 3222-6024.

Bombinhas, 09 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2024-FMC

Publicação Nº 6297994



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº021/2024 -FMC
7DCA11B167F5AFC451F22A76681D164551D7551B**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS TÉCNICOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL: "PLANO NACIONAL ALDIR BLANC" CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/FMCB/ 2023.

CONTRATADA: DANIELE LOPES DOS SANTOS 10264894740, inscrito no CNPJ sob nº 23.294.008/0001-03, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 834, apto 401, Ibituruna, Montes Claros/MG.

Que deu origem ao Contrato de nº 029/2024-FMC.

69B0342DE295F544F80FFDA77DB756BEDD185362

CONTRATADA: CECILIA DA ROCHA PESSOA 01054645469, inscrito no CNPJ sob nº 21.751.512/0001-60, com endereço na Estrada das Ubaias, 105, andar 401, Casa Forte, Recife/PE.

Que deu origem ao Contrato de nº030/2024-FMC.

5F68E19E3EC8B1FB7BA23B96F2EF28E5DDED5E8E

CONTRATADA: VANESSA LOPES 03281179940, inscrito no CNPJ sob nº 43.759.225/0001-39, com endereço na Rua Vitalino de Brida, n 102, casa, De Brida, Urussanga/SC.

Que deu origem ao Contrato de nº031/2024-FMC.

071AA42E90FD7150D0CAB33246E46112843710A8

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada parecerista.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2024-FMEDUCA

Publicação Nº 6298862



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 -FMEDUCA.
D5BA944A0C676416C8446CA22A27FAB917F2C61D**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até 17/10/2024.

CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.037.216/0001-00, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 148, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú/SC, CEP 88.340-724.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2024.

Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008-2024-FMC

Publicação Nº 6298242



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 008-2024 – FMC

611ABC7148E71A80B8FB0403EE385A40687ED688

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, cuja vigência passa a ser até **25/02/2025**.

CONTRATADA: **642746 – ANNA LEHM (MEI)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.149.607/0001-69, com sede na Rua Lontra, nº 557 AP 102, José Amândio, Bombinhas/SC, CEP 88.215-000

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010-2024-FMC

Publicação Nº 6298347



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 010-2024 – FMC

D3530376DCFF1D36B7448B1A04DD36AAAC0C3869

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, cuja vigência passa a ser até **25/02/2025**.

CONTRATADA: **6027695 – EVANDRO HASSE**, inscrito no CNPJ sob nº 29.719.006/0001-03, com sede na Rua Uruguai, nº 1050 AP 68, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.300-001.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023-FAMAB

Publicação Nº 6298902



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
006/2023-FAMAB**

C41FDCA766DD31CB17C462C857F40C7AFBDE5144

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA MARINHA PARA A BALNEABILIDADE COMO CRITÉRIO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL” bem como a suplementação de 25% do valor original do contrato, **ocasionando o SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo), bem como a prorrogação da vigência contratual até 23/08/2025.**

CONTRATADA: AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.089/0001-56, com sede na Rua Célio Veiga, nº 1220, loja B, São José/SC, CEP 88111-320.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO ADEBOM - 008-2024

Publicação Nº 6298850

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BOMBINHAS- ADEBOM**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 008/2024 OBJETO: Visa a celebração de Termo de Fomento entre o MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BOMBINHAS- ADEBOM, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. A Associação ADEBOM tem por finalidade incentivar a prática esportiva e desenvolver os atletas municipais de suas respectivas modalidades. O valor tem como origem a Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2024 (Lei municipal nº 1.899/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBJETIVO DO PROJETO: “NOVA ERA, NOVOS RESULTADOS: EM BUSCA DO OURO JASC 2024/2025” O projeto tem como missão a integração contínua dos talentosos atletas de jiu-jitsu do município e tem como objetivo geral alcançar resultados agradáveis no Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2024/2025 PERÍODO: Agosto de 2024 a agosto de 2025, prorrogável, se for necessário. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE ZIMBROS - 007-2024

Publicação Nº 6298460

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO****ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE ZIMBROS**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 007/2024 OBJETO: Visa a celebração de Termo de Fomento entre o MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC e a ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE ZIMBROS, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. O Grupo de Terceira idade de Zimbros, tem por objetivo a execução de atividades, proporcionando a promoção da saúde e interação social. O valor tem como origem a Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2024 (Lei municipal nº 1.899/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). OBJETIVO DO PROJETO: Equipar a sede da associação, melhorando assim o espaço onde são executadas as atividades do grupo. PERÍODO: Agosto de 2024 a dezembro de 2024, prorrogável, se for necessário. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

Bombinhas, 09 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2024 FMAS

Publicação Nº 6276400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024 FMAS

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº54.377.052/0001-00

Valor: R\$ 187.698,00

Licitação: 05/2024

Itens: 1 à 17

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 10/05/2024 à 10/05/2025

Braço do Trombudo, 10/05/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº61/2023

Publicação Nº 6276327

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA

CNPJ nº 79.894.168/0001-48

Valor: R\$504.700,00

Licitação: 124/2023

Itens: 1,2,3,4,5,6

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada para unidades educacionais da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 11.08.2023 até 11.08.2024.

Braço do Trombudo, 11.08.2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024

Publicação Nº 6276239

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: KISLA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ nº 14.633.136/0001-43

Valor: R\$ 102.148,50

Licitação: 46/2024

Itens: 1 à 10

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de lavagem dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 10/05/2024 à 10/05/2025

Braço do Trombudo, 10/05/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

Publicação Nº 6298080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7207D74F6F1A495F9073320A7FC9B60B95ECDEE4

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **FREITAG LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.743.183/0001-99, com sede a Rua Hermann Berndt, nº 505, bairro Industrial, Município de Timbó/SC, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.416,90 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais, e noventa centavos) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 09 de agosto de 2024.

NILDO
MELMESTET:
59408693949
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.08.09
13:54:20 -03'00'

Brunópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 024/2024

Publicação Nº 6298194

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B2887F9F14F1213A44F7BF01AAA0513D5ABDFAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 024/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC. Processo Nº 48/2024 Dispensa Nº 24

Objeto: Execução de trabalhos de consultoria de Estudo de Viabilidade de implantação de Distrito Industrial em Brunópolis.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 04 meses.

Brunópolis, 08 de agosto de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

PORTARIA 1561-2024

Publicação Nº 6297764

PORTARIA Nº 1561/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de CIRURGIAO DENTISTA nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA matrícula nº. 18201-1 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1562-2024

Publicação Nº 6297765

PORTARIA Nº 1562/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de MEDICO EQV nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ matrícula nº. 18830 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1565-2024

Publicação Nº 6297766

PORTARIA Nº 1565/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o Ofício nº 245/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EMILIO LUIZ FREITAS DA ROSA	6076	PROFESSOR	HORIZONTAL	I II	J II
JERUSA OLINGER LOPES	678384-9	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	D II	E II
JOAO LEONIR MANTOVANI	467170-3	PROFESSOR	VERTICAL	G II	G III
JULIANA FISCHER DA SILVA	383376-12	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
MARILEIA DA SILVA MORESCO	16829-8	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
VANESSA WIPPEL IMHOF	4123956-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	D II	E II
VILMAR BECKER	443778-2	PROFESSOR	HORIZONTAL	D II	E II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1566-2024

Publicação Nº 6297767

PORTARIA Nº 1566/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o Ofício nº 245/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES	4298748	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1567-2024

Publicação Nº 6297769

PORTARIA Nº 1567/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o ofício nº 11/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA LUCIA PACHECO	16772-1	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	H I	I I
CRISTIANO CUNHA	475998-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	E IV	F IV
DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES	1065297-1	MONITOR ESCOLAR II 40	Horizontal	D III	E III
ELISANGELA PICOLOTTO	872148	ARQUITETO	Horizontal	E II	F II
JAILTON JOSÉ DA CUNHA	676934-3	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	A I	B I
MARIA CECILIA BAUER THIELEN	10000046617-1	MONITOR ESCOLAR II 40	Horizontal e Vertical	D I	E II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1568-2024

Publicação Nº 6297770

PORTARIA Nº 1568/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o ofício nº 11/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIO DE SOUZA POUSA	601152	ENFERMEIRO	Vertical	A I	A II
RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES	689645-1	MEDICO ESPECIALISTA	Horizontal	C IV	D IV
SHEILA DAS NEVES MARTINS	4242041-1	ENFERMEIRO	Horizontal	D II	E II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos**PORTARIA 1569-2024**

Publicação Nº 6297771

PORTARIA Nº 1569/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o ofício nº 11/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA	5878	AUX. ADMINISTRATIVO	Horizontal	K III	L III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica**PORTARIA 1570 -2024**

Publicação Nº 6297772

PORTARIA Nº 1570/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o ofício nº 11/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ARTUR CESAR STEFANI	8036	MEDICO	Horizontal	H II	I II
BERNARDINO LUCIO ALBINO	10016309	AGENTE DE TRANSPORTE	Horizontal	E III	F III
CLODOALDO SCHWARZER	4288033-1	PSICOLOGO	Horizontal	C II	D II
GREICE JORDELI DALMOLINI REITZ	907910	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	E III	F III
MARIA APARECIDA FAGUNDES	828114-2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	Horizontal	B II	C II
RAFAEL KNISS	756563-1	ENGENHEIRO CIVIL	Horizontal	D II	E II
THAIS MATHIAS PIVA	770051	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	F I	G I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1571 -2024

Publicação Nº 6297773

PORTARIA Nº 1571/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o ofício nº 11/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical ao servidor(a), por ter cumprido todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES	4147960-1	ENGENHEIRO CIVIL	Horizontal	D I	E I
MAURO SERGIO FERNANDES	4147936	ENGENHEIRO CIVIL	Horizontal	D I	E I
RIANE WEGNER SCHRAMM	37010-1	ARQUITETO	Horizontal	D I	E I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar nº 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6297763

PORTARIA nº. 312/2024.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, determina o seguinte.

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Presidente no qual determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção decorrente de descumprimento total do contrato nos termos do Art. 90, § 5º da Lei Ordinária nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 018/2024, com base no Art. 137 da Lei Ordinária nº 14.133/2021, para apuração de negativa de adjudicação do objeto do Processo Licitatório 049/2024 e aplicação das sanções cabíveis em face da empresa Probimed Manutenção e Vendas Odonto Hospitalar.

Art. 2º O será tramitado perante a Comissão Permanente Para Processos Administrativos que versam sobre contratos com a Administração Pública, criada pela Portaria nº 272/2024.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher/pedir a produção de quaisquer depoimentos, dados e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 08 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

TERMO DE POSSE 203-2024

Publicação Nº 6297915

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) RAQUEL DO NASCIMENTO AQUINO, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1350/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 07 de agosto de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

RAQUEL DO NASCIMENTO AQUINO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 204-2024

Publicação Nº 6297918

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) MORGANA ZUNINO DE SOUZA, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1350/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 05 de agosto de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 205-2024

Publicação Nº 6297919

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) DOUGLAS MANASSES, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1350/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 06 de agosto de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

DOUGLAS MANASSES
Empossado(a)

PORTARIA Nº 1563-2024

Publicação Nº 6298769

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1563/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FERNANDO HEGNR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **12/08/2024 a 10/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/08/2018.

Licença Prêmio concedida conforme Requerimento protocolado em 29/05/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de agosto de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1564-2024

Publicação Nº 6298770

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1564/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MONICA CRISTINA CAMPOS BOSIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **14/08/2024 a 12/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2016.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 326/2024 de 08/06/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de agosto de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1572-2024

Publicação Nº 6298772

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1572/2024****REVOGAÇÃO**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº **1513/2024** de 30/07/2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora RAQUEL MARQUES, matrícula nº 677680, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de agosto de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1573-2024

Publicação Nº 6298773

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1573/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1071874	1	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde	12/08/2024	21/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Camboriú**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024– FMS**

Publicação Nº 6298986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024– FMS- Ata do Sistema de Registro de Preços 053/2024 a 055/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, A GASOLINA E A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/08/2024
1ª Publicação.

INEXIGIBILIDADE 14/2024 FMC

Publicação Nº 6298278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3FF6CAF0766E14C5E5B6265D115C6FB4B523676

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – FMC
Data: 09/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIS ROGÉRIO MARENCO FERRAN (IDENTIDADE PRODUÇÕES), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.349/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "LUIZ MARENCO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 01/09/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: LUIS ROGÉRIO MARENCO FERRAN (IDENTIDADE PRODUÇÕES)

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 09 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS PROCESSOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Publicação Nº 6298890

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS PROCESSOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA E CIRURGIAS POR LAPAROSCOPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA

2º GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA E CIRURGIAS POR LAPAROSCOPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

2º FENIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA

3º J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS CREDENCIADAS
1º MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CIRURGIAS GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS CREDENCIADAS
1º STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS:
1º JDN MEDICAL GROUP LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES NEUROLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS
1º PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLINICA MEDICA EIRELI

CHAMAMENTO PÚBLICO 7/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS
1º GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
2º CARVALHO & MORGADO SS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 8/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS
1º JDN MEDICAL GROUP LTDA
2º COSTA & AVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3ºGHM GESTÃO HOSPITALARES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 9/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA EM UROLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 09/08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 09/08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CIRURGIA ORTOPÉDICA DE MEMBROS INFERIORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 09/08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS CREDENCIADAS
1º VALE SERVICO DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO,

CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1º 51.344.470 EDUARDO ZANELLA

2º CATIAAREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE PESSOAS IDOSAS (60+) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE AMBOS OS SEXOS E DE DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MAPEADOS PELAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E/OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 09/08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ACOlhIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS DEPENDENTES (FILHOS), SE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO ASSIM JUSTIFICAREM, COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO OFICIAL E/OU MEDIANTE PARECER PRÉVIO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2024 - FME

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º INSTITUTO NADAR SOCIAL

Camboriú/SC - atualizada no dia 09/08/2024

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMC

Publicação Nº 6298842

RESUMO DE ADITIVO

FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo : Processo Licitatório nº 072/2023 – Tomada de Preços nº 013/2023

Empresa: CONSTRUTORA NOVA ITAJAI LTDA

Data:07/08/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 08 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - PMC

Publicação Nº 6298605

RESUMO DE CONTRATO

PMC

CONTRATO Nº 044/2024

Processo:Processo Licitatório nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024

Contratado:ELITE FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA

Data:09/08/2024

Vigência :31 de dezembro de 2024

Valor:R\$22.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA, UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 05 A 09 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6298942

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO**FMC**

Processo: INEXIGENCIA Nº 008/2024 - Processo Administrativo Nº 031/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 90.344.714/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "OS SERRANOS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 05/08/2024

Valor total Geral: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Empresa Vencedora: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

Processo: INEXIGENCIA Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 032/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 08.942.189/0001-43, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO BAILANTA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 06/08/2024

Valor total Geral: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Empresa Vencedora: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Processo: INEXIGENCIA Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 033/2024 O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARAY DE MORAIS GUEDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.087.706/0001-60, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "JORGE GUEDES E FAMÍLIA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/08/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 21H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 06/08/2024

Valor total Geral: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Empresa Vencedora: CARAY DE MORAIS GUEDES LTDA

Processo: INEXIGENCIA Nº 011/2024 - Processo Administrativo Nº 034/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 93.588.234/0001-82, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "OS MONARCAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 06/08/2024

Data: 06/08/2024

Valor total Geral: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Empresa Vencedora: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Processo: INEXIGENCIA Nº 012/2024 - Processo Administrativo Nº 036/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.942.189/0001-43, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "WALTER MORAIS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/08/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H (DUAS HORA), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 08/08/2024

Data: 08/08/2024

Valor total Geral: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Empresa Vencedora: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 035/2024 O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELISETE BROCH DA SILVA INSCRITA NO CNPJ Nº 24.700.748/0001-65, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "THOMAS MACHADO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA..

Data: 08/08/2024

Valor total Geral: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Empresa Vencedora: ELISETE BROCH DA SILVA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 014/2024 - Processo Administrativo Nº 037/2024 O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIS ROGÉRIO MARENCO FERRAN (IDENTIDADE PRODUÇÕES), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.349/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "LUIZ MARENCO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 01/09/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 09/08/2024

Valor total Geral: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Empresa Vencedora: LUIS ROGÉRIO MARENCO FERRAN (IDENTIDADE PRODUÇÕES)

PMC

Processo: INEXIGENCIA Nº 027/2024 - Processo Administrativo Nº 178/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO NAS ANTENAS DE TRANSMISSÃO DAS REPETIDORAS INSTALADAS NA LOCALIDADE BRILHANTE, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 05/08/2024

Valor total Geral: R\$ 18.860,35 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - Processo Administrativo Nº 149/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NAS RUAS: SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO E JOAQUIM GARCIA, BAIRRO JOÃO DA COSTA, NESTE MUNICÍPIO; PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU REFORMAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

Data: 08/08/2024

Valor total Geral: R\$103.950,00 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Empresa Vencedora: EDIVALDO DOS SANTOS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - Processo Administrativo Nº 153/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA, UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 09/08/2024

Valor total Geral: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Empresa Vencedora: ELITE FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- Processo Administrativo Nº 62/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUNHEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DE CAMBORIÚ (B. E. M. C.) E PARA A BANDA MUNICIPAL DA FANFARRA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 06/08/2024

Valor total Geral: R\$- 54.252,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Empresas Vencedoras: AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 075/2024 O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: PAGAMENTO DA FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO Nº 01312230409, OCORRIDO COM O VEÍCULO MPOLO/VOLARE ACESS EO, PLACA QJN6337, CHASSI 93PB90S19JC098034 - COR AMARELA, REFERENTE A APÓLICE Nº 01.31.0098884.00000, EMITIDA EM 18/05/2022 - ITEM 00025, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 08/08/2024

Valor total Geral: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Empresa Vencedora: DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - Processo Administrativo Nº 45/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO E COMPLEMENTOS DO C.E.I FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ/SC, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.

Data: 01/08/2024

Valor total Geral: R\$ 848.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Empresa Vencedora: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – Processo Administrativo Nº 94/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 06/08/2024

Valor total Geral: R\$ 7.188,74 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empresa Vencedora: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 -Processo Administrativo Nº 93/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUNHEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE EM ONZE UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ. CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.

Data: 07/08/2024

Valor total Geral: R\$ 546.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA

Processo:Processo Licitatório nº 050/2024 – Inexigência de Licitação nº. 010/2024 –Chamamento Público Nº 008/2024 – FMS

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUNHEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data:07/08/2024

Vigência :12 meses

Empresas Credenciadas:JDN MEDICAL GROUP LTDA; GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA E COSTA & AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Processo: Processo Licitatório nº 031/2024 – Inexigência de Licitação nº. 007/2024 –Chamamento Público Nº 005/2024 – FMS

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUNHEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data:07/08/2024

Vigência :12 meses

Empresas Credenciadas :JDN MEDICAL GROUP LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 –Processo Administrativo Nº 104/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) AgPregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E ADESIVOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 08/08/2024

Valor total Geral: R\$ 226.596,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Empresas Vencedoras: GID SOLUÇÕES EM ADESIVOS LTDA, EDITORA PROGRESSIVA LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – Processo Administrativo Nº 84/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, A GASOLINA E A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA

Data: 09/08/2024

Valor total Geral: R\$- 2.318.424,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Empresas Vencedoras: COMPARTS EIRELI EPP, AUTO MECÂNICA SANTA CATARINA – ALVACIR DA SILVA ME, CLAUDINEI DA SILVA NDJ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA IL 04/2024 FMC

Publicação Nº 6298779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA IL 004/2024-FMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que foi alterada a data da apresentação artística de JOCA MARTINS no evento 5º Acampamento Farroupilha de Camboriú:

- Onde lê-se:

30/08/2024 - sexta-feira

- Leia-se:

29/08/2024 - quinta-feira

Camboriú SC, 09 de agosto de 2024

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.447 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301053

DECRETO Nº 17.447 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente as Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.2.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias	R\$ 15.000,00
05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0118 -	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	Total	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente às Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.314 DE 09 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6301054

PORTARIA Nº 24.314 DE 09 DE AGOSTO 2024

CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Secretária Municipal de Finanças, JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, registro no sistema sob nº 956312, referente ao período aquisitivo: 05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024.

Art. 2º A Secretária Municipal de Finanças gozará as férias no período de 12 de agosto de 2024 á 16 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data

de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.315 DE 09 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6301056

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.315 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos arts. 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração ELEONORA BAHR PESSÔA, registro no sistema sob nº 956311, para substituir a Secretária Municipal de Finanças JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, registro no sistema sob nº 956312, pelo período de 12 de agosto de 2024 á 16 de agosto de 2024, por motivo da Secretária Municipal de Finanças Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º A Secretária Municipal de Administração, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Finanças ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.316 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301057

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.316 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Considerando o Processo Administrativo de nº 1433/2024, iniciado em 24 de julho de 2024, pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o Atestado Médico devidamente assinado pelo Médico Dr. Guilherme de Carvalho Friedrich, CRM/SC 36557, fls. 04; Parecer Social emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Ester de Oliveira, CRESS nº 7226 – 12ª Região/SC, datado de

31 de julho de 2024, fls. 05;

Considerando o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial, emitido em data de 09 de agosto de 2024, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Harold Raetsch, CRM-SC 3727 – SSMTb19416, RQE 12950, fls. 06 do Processo Administrativo de nº 1433/2024, o qual na conclusão Pericial à Servidora Pública Municipal DEBORA APARECIDA DE ANDRADE, deverá acompanhar a paciente familiar para cuidados especiais durante o tratamento;

Considerando o deferimento fls. nº 02 devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração, datado de 08 de agosto de 2024, o qual defere o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da Servidora Pública Municipal DEBORA APARECIDA DE ANDRADE;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal DEBORA APARECIDA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 001148, registro no sistema sob nº 956562, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de agosto de 2024 à 06 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 02 do Processo Administrativo nº 1433/2024, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3339/24

Publicação Nº 6297547

DECRETO Nº 3.339 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Gabinete da Prefeita e Vice, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02.00 Gabinete Da Prefeita E Vice

02.01 Diretoria De Esportes E Juventude

278122701.2.004000 Manutenção Das Atividades Esportivas

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 02.50000 Superávit – Recursos Ordinários - Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023 em conta 57-3, C.E.F.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3340/24

Publicação Nº 6297569

DECRETO Nº 3.340 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Gabinete do Planejamento e Gestão, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão

03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão

041220402.2.088000 Reforma Do Centro Administrativo

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 67.000,00

Fonte de Recursos 02.50000 Superávit – Recursos Ordinários - Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3341/24

Publicação N° 6297575

DECRETO N° 3.341 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123651201.1.064000 AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 262.000,00
Fonte de Recursos 02.50001 Superávit – Recursos Ordinários - Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3342/24

Publicação N° 6297583

DECRETO N° 3.342 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Departamento de Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

02.00 Gabinete da Prefeita e Vice
02.01 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.1.061000 Ampliação da Rede Esportiva
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 420.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3343/24

Publicação Nº 6297591

DECRETO Nº 3.343 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Mun da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Mun da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação De Ruas E Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 765.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 702/24

Publicação Nº 6297512

PORTARIA Nº 702 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 558/2024 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o art. 70, Inciso II e art. 71, § 4º, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 558 de 14/06/24, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestada pela Servidora Pública Municipal LEONARA ROCHA, matrícula nº 11722-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no total de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, relativo ao período laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3**PORTARIA 703/24**

Publicação Nº 6297516

PORTARIA Nº 703 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela Servidora Municipal sob o nº 2029/24, de 06/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MARIZANE MARQUES PORONICZAK, matrícula nº 001232-7, ocupante do cargo de Monitor Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/08/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 08 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.668 DE 02/08/2024 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6298072

DECRETO Nº 9.668 DE 02/08/2024
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1660/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR REGENTE, integrante do quadro III da Lei nº 09/2018, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora ZULMA APARECIDA DE JESUS BITTENCOURT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/07/2024.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 02 de agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.669 DE 02/08/2024 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6297886

DECRETO Nº 9.669 DE 02/08/2024
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1661 de 02/08/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, integrante do Anexo I, grupo I, do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência de APOSENTADORIA POR IDADE do servidor AVELINO SCOLARO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/07/2024.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 02 de agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024 DE 09/08/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO ART. 18, PARÁGRAFO TERCEIRO, ALÍNEA A, INCISO VI, ARTIGO 32, INCISO VI, BEM COMO DE SUAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2009 QUE DISPÕE SOBRE

Publicação Nº 6298094

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024 DE 09/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO ART. 18, PARÁGRAFO TERCEIRO, ALÍNEA A, INCISO VI, ARTIGO 32, INCISO VI, BEM COMO DE SUAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, REFERENTE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Departamento Administrativo previsto no inciso VI, alínea a, do parágrafo terceiro do artigo 18 e inciso VI do artigo 32 da Lei Complementar nº. 06/2009 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Novos referente aos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança e dá outras providências, passando a se chamar:

Art. 18. [...]

§3º. [...]

a) [...]

VI- Departamento de Atendimento ao Cidadão – Agiliza (SMF-DACA);

[...]

Art. 32. [...]

VI- Departamento de Atendimento ao Cidadão – Agiliza (SMF – DACA).

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 41 da Lei Complementar nº. 06/2009, passando a constar:

SUBSEÇÃO VII

Do Departamento de Atendimento ao Cidadão - Agiliza

Art. 41. Compete ao Departamento de Atendimento ao Cidadão – Agiliza, precipuamente:

I- Auxiliar o Poder Executivo Municipal em suas atividades relacionadas ao atendimento à população;

II- Receber e protocolar as demandas da população e encaminhá-las às secretarias ou órgãos competentes;

III- Padronizar e distribuir as informações dos serviços disponíveis em todos os canais de atendimento (presencial, eletrônico e telefônico);

IV- Promover a acessibilidade dos cidadãos aos serviços, através de canais pertinentes e que atendam às suas necessidades;

V- Acompanhar o andamento das solicitações protocoladas, realizando a comunicação do seu andamento ao requerente;

VI- Gerenciar convênios com órgãos de outras esferas administrativas que realizem atendimento ao público no mesmo espaço dos atendimentos de serviços municipais;

VII- Desenvolver e avaliar métodos quantitativos de dados dos atendimentos ao público;

VIII- Outras atividades correlatas e afins.

Parágrafo único: O Departamento de Atendimento ao Cidadão - Agiliza terá como titular um Diretor de Departamento.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de agosto de 2024

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 22/2024**

Publicação Nº 6298823

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS****Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina****PORTARIA Nº 22/2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA LUCIMAR TESKE FRANÇA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias que detém a servidora **LUCIMAR TESKE FRANÇA**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 à 08/01/2024, a contar de 08/08/2024.

Art. 2º Ficam indenizadas 10(dez) dias das férias da servidora **LUCIMAR TESKE FRANÇA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de Agosto de 2024.

**Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa**

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislator.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#2#2024#1#0#0#1

SAMAE - CAMPOS NOVOS**PORTARIA 90/2024**

Publicação Nº 6298756

PORTARIA SAMAE CNO 90/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor RUDINEI ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.L, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 01/08/2022.

O período da licença é de 06/08/2024 a 03/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2136/2024

Publicação Nº 6298508



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2136/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **LUCIA ROSANI MEZZOMO**, no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 12/08/2024 a 21/08/2024, conforme o Memorando nº 11.689/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 12:01:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b44ddaada4dc>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 08/08/2024 12:01



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

08/08/2024 12:01:00

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89480-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2139/2024

Publicação Nº 6298538



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2139/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ao servidor **HUMBERTO SCHROEDER NETO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/08/2024, conforme Memorando nº 11.852/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6b/4ds9469207>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 08/08/2024 12:04



FRANCIELI DA COSTA COLLA
08/08/2024 12:04:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2141/2024

Publicação Nº 6298523



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2141/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ROSILENE NOGATH WILLE**, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando nº 11.113/2024/SMS.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ROSILENE NOGATH WILLE**, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 11.113/2024/SMS.

Art. 3º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ROSILENE NOGATH WILLE**, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 11.113/2024/SMS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 12:03:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66b4e413dffd>.
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 08/08/2024 12:03



FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA
08/08/2024 12:03:31

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2159/2024

Publicação Nº 6298701



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2159/2024

RAFAEL ROTTILI ROEDER, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **LILIANE TAIS GROSSKOPF**, no cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 19/08/2024 a 28/08/2024, conforme o Memorando nº 11.917/2024/SMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
09/08/2024 16:22:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RAFAEL ROTTILI ROEDER

Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA 11581-2024

Publicação Nº 6297282

PORTARIA P/ 11581/2024, de 02.08.2024

"Exonera de cargo em comissão,
JERONIMO LUIZ TORCATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

EXONERA, a pedido, JERONIMO LUIZ TORCATTO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de agosto de 2024, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10852/2022

PORTARIA 11582-2024

Publicação Nº 6297283

PORTARIA P/11582/2024 de 05.08.2024.

"Nomeia temporariamente,
RAFAELA CRISTINA BASSOTTO SOUZA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, temporariamente RAFAELA CRISTINA BASSOTTO SOUZA para o Cargo de Agente Administrativo, Nível CE 61-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Catanduvas, 05 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 11583-2024

Publicação Nº 6297285

PORTARIA P/ 11583/2024, de 05.08.2024

"Admite temporariamente,
SALETE SAGGIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 030/2024 de 29 de julho de 2024.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SALETE SAGGIN, para o Cargo de Professora de series iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de agosto de 2024 a 25 de outubro de 2024.
(substituição da Servidora Alessandra Wanessa Colla que encontra-se em Licença Prêmio)

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10524/2022

PORTARIA 11584-2024

Publicação Nº 6297288

PORTARIA P/ 11584/2024, de 08.08.2024,

“Admite temporariamente,
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 029/2024 de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELE FERNANDA DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-21-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de agosto de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Catanduvas, 08 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/11205/2023

REVOGAÇÃO PE Nº 0040/2024

Publicação Nº 6301904

Processo Licitatório nº 0096/2024
Pregão Eletrônico nº 0040/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalação de aparelhos novos e remanejamento de aparelhos já em uso dos prédios públicos desta municipalidade e entes conveniados, conforme termo de referência (Anexo “II”) do presente edital.

Considerando análise detalhada da proposta readequada apresentada pelo licitante declarado vencedor provisório;
Considerando o julgamento do recurso e contrarrazões apresentados pelas empresas Schappo Climatização Ltda e AutoCar SoluçõesTécnicas;
Considerando que em alguns itens foi constatado valores notoriamente inexequíveis e em outro superfaturamento;
Considerando, que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF);
Considerando dar condições igualitárias a participação, garantido competitividade, transparência dos atos, igualdade e impessoalidade, entende-se que não há razão para seu prosseguimento neste momento.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Declarar REVOGADO o Processo Licitatório nº 0096/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0040/2024, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Determino a abertura de novo procedimento licitatório de imediato.

Catanduvas – SC, 12 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMC Nº 0059/2024

Publicação Nº 6297501

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMC Nº 0059/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.959.905/0001-44, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 415, Loteamento Jardim da Serra, município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Edson Machado, portador da Cédula de Identidade nº 6.778.699 SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 023.416.129-97, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratada alegou a necessidade de maior prazo para produzir as peças das estruturas metálicas, montantes, pilares, vigas e terças;

CONSIDERANDO que houve alguns períodos de chuvas durante o prazo de contrato que dificultaram as escavações e execução das sapatas;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2024, com novo prazo findando em 26 de setembro de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO –O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 6, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Catanduvas – SC, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE


Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 106/2024 DL

Publicação Nº 6298723

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024
	Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 09/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 106/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/08/2024 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 34/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA COM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS SC.

Celso Ramos, 09 de Agosto de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 260d0b61-0e7f-456f-b741-55570a86bb80 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 396/2024

Publicação Nº 6297225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 396/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 440/2021, de 30.09.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III – MARILICE BONETH, ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista - 40 horas, para atuar 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, e 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir deste mês.
.....”

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 379 de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2024

Publicação Nº 6297785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 397/2024

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública MARILICE BONETH, conforme Portaria nº 001/2024, relativas ao período 2022/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2024, que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 14 (catorze) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública MARILICE BONETH ocupante do cargo efetivo de Nutricionista na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a gozar férias no período de 12.08.2024 à 25.08.2024, num total de 14 (catorze)dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 063/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de agosto de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO 149

Publicação Nº 6298913

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de agosto de 2024, às 14:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 165/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DUPLICAÇÃO DAS RUAS URUGUAI E INDEPENDÊNCIA E MELHORAMENTO DAS RUAS JOÃO XXIII, VENTURA MIGLIORINI E ANTÔNIO MORANDINI". Protocolo até às 14:01 horas do dia 26 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 08 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 154

Publicação Nº 6298893

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de agosto de 2024, às 10:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 154/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA SÃO VENDELINO". Protocolo até às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 08 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 165

Publicação Nº 6298906

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de agosto de 2024, às 16:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 149/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS ENGENHO BRAUN E BOM PASTOR". Protocolo até às 16:00 horas do dia 26 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 09 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 142/2024 - RE-REPUBLICADO

Publicação Nº 6298853

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de agosto de 2024, às 16:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 142/2024 – RE-REPUBLICADO, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA AFONSO SCHEFFER". Protocolo até às 16:00 horas do dia 26 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO LISE DA ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DO PREGÃO N° 159/2024 - FMAS

Publicação N° 6297999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E08069E7895237CA3CD78CD7529F99D7097742A

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 28 de agosto de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 159/2024 - REPUBLICADO, destinada a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK". Protocolo até às 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 09 de agosto de 2024.

Ariete Hoffmann Lauxen - Secretaria de Assistência Social

ID/TCE: 4E08069E7895237CA3CD78CD7529F99D7097742A

DECRETO Nº. 48.225, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.225, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, pelo passamento de seu titular **JOÃO FRANCISCO BREDÁ FILHO**, matrícula nº 63413, pelo falecimento em 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545** e o código CRC **538FF439**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002303-1

0014545v2

PORTARIA Nº 0014539/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014539/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **ALIDE MARCA BERTUZZI**, matrícula nº 12371, a partir de 08 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014539** e o código CRC **968C810F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002296-5

0014539v2

PORTARIA Nº 0014540/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014540/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, ocupado pelo(a) servidor(a) **PEDRO CEZAR ELIAS PEREIRA**, matrícula nº 12489, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014540** e o código CRC **94459A1C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002297-3

0014540v2

PORTARIA Nº 0014541/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014541/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, ocupado pelo(a) servidor(a) **DARIANI RAVAZIO**, matrícula nº 80300, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014541** e o código CRC **439A3E4A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002298-1

0014541v3

PORTARIA Nº 0014542/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014542/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **ROSA GONÇALVES PADILHA SOAVE**, matrícula nº 13133, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542** e o código CRC **9DB5341B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002299-0

0014542v2

PORTARIA Nº 0014543/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014543/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos Concedidos, ocupado pelo(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 71216, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543** e o código CRC **0DA79B7F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002300-7

0014543v2

PORTARIA Nº 0014544/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014544/2024 - GAP.AGP.OGAB***Declara Vacância de Cargo.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, ocupado pelo(a) servidor(a) **HELISA ALEXANDRA GREFFE**, matrícula nº 42621, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014544** e o código CRC **9AE3FC1A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002301-5

0014544v2

PORTARIA Nº 0014546/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014546/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 63.302/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do servidor público municipal **ADENILSON RAFAEL LIVINALLI**, código 66311, ocupante do cargo de Guarda Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- a) Cediane Aparecida Galli CRM/SC 16279 RQE 180902 - Médico do Trabalho;
- b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
- c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 - Médico Psiquiatra.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546** e o código CRC **93AAE903**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002304-0

0014546v2

PORTARIA Nº 0014547/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014547/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 63.301/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **CAROLINE CABALLI GROSSEMAN MACEDO**, código 91677, ocupante do cargo de Cuidador Social, composta pelos seguintes servidores:

- a) Cediane Aparecida Galli CRM/SC 16279 RQE 180902 - Médico do Trabalho;
- b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
- c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 - Médico Psiquiatra.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014547** e o código CRC **39F152DC**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002305-8

0014547v2

PORTARIA Nº 0014548/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014548/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 63.299/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCINARA CARVALHO**, código 62889, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

- a) Cediane Aparecida Galli CRM/SC 16279 RQE 180902 - Médico do Trabalho;
- b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
- c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 - Médico Psiquiatra.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014548** e o código CRC **8B1D665F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002306-6

0014548v3

PORTARIA Nº 0014549/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014549/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 63.298/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do(a) servidor(a) público(a) municipal **SIRLEI BECKER**, código 99628, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

- a) Cediane Aparecida Galli CRM/SC 16279 RQE 180902 - Médico do Trabalho;
- b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
- c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 - Médico Psiquiatra.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014549** e o código CRC **63128CC4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002307-4

0014549v2

PORTARIA Nº 0014550/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6297676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014550/2024 - GAP.AGP.OGAB***Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 95051, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, para apurar possível abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 26 de junho de 2024 a 06 de agosto de 2024; conforme Memorando 1Doc n. 62.527/2024, cópia de cartões-ponto, e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) SANDRA MARA POSSO – Técnico em Administração, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula n. 59549 – Presidente.
- b) SONIA PORTELLA DA SILVA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 44970 – Membro.
- c) VANESSA RIBEIRO MELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 40422 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 37 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 09/08/2024, às 10:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014550** e o código CRC **368E7283**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002286-8

0014550v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N 525/24

Publicação Nº 6297363

DECRETO SAF/Nº. 525/24, de 07 de agosto de 2024.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS, SELEÇÃO DOS PROPONENTES, EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 45. da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 4º., § 2º da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, resolve

NOMEAR

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento dos Editais, Seleção dos Proponentes, Execução dos Projetos e Prestações de contas, dentre outras atividades, da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, conforme abaixo discriminado:

Fábio Dalló – Presidente;
Gislaine Aparecida Bahls – membro;
Bruno de Brito Damásio – membro;
Kiliam Carla Coelho Machado – membro;
João Vitor Viel – membro;
Amanda Farias – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 439/23, de 06 de junho de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 524/24

Publicação Nº 6297354

DECRETO SAF/Nº. 524/24, de 07 de agosto de 2024.

ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, de acordo com o Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil e, CONSIDERANDO:

- A necessidade de implementação da Lei Federal nº. 14.399, de 08 de julho de 2022;
- As ações destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de Cocal do Sul/SC, compondo-se dos seguintes membros:

I – Fábio Dalló – Presidente;

II – Nelson Rosso – membro;

III – Laércio de Costa – membro;

IV – Alexandre Maragno da Silva – Jurídico (membro);

V – Catarina Alexandra Andrade Roche Florêncio - Sociedade Civil (membro)

Art. 2º A comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessária à Implementação da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e providências a serem adotadas para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 528/24

Publicação Nº 6301917

DECRETO SAF/Nº. 528/24, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PEDRO DE AZEVEDO ZICCA, Psicólogo, nomeado pelo Decreto SAF/N. 162/2017, de 01 de março de 2017, a partir de 01 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal, de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 529/24

Publicação Nº 6301919

DECRETO SAF/Nº. 529/24, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

SIMARA ANTUNES MIGUEL MILAK portadora do CPF nº 041.728.939-10, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 113/23, de 03 de fevereiro de 2023, a partir de 08 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 530/24

Publicação Nº 6301921

DECRETO SAF/Nº. 530/24, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

EVA FILASTRO DA CRUZ, portadora do CPF nº 776.766.299-34, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO TERMO ADITIVO 53/PMCS/2024

Publicação Nº 6298271

ADITIVO: 53/PMCS/2024

CONTRATO Nº: 10/2024

TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: RENATA DA ROSA VITCHE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/PMCS/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, EM CONFEÇÕES DE EDITAIS, DEVERÁ COMPARECER DUAS VEZES POR SEMANA NA SEDE DA PREFEITURA OU EXECUTAR TRABALHOS EM HOME OFFICE PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/02/2024.

VALOR: R\$ 29.898,00 (VINTE NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/08/2024 TÉRMINO: 05/02/2025

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - SEDEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297151

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - SEDEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Convoca eleição dos membros representantes dos segmentos culturais da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, biênio 2024/2026.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar a eleição dos membros representantes dos segmentos culturais da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no biênio 2024/2026.

Art. 2º A Eleição de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 19 horas, com credenciamento a partir das 18 horas, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º As orientações gerais do processo eleitoral estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Art. 4º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, junto Casa da Cultura, situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3442 3930.

Art. 5º Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Orientações Gerais do Processo Eleitoral;
- ANEXO II: Formulário de Inscrição;
- ANEXO III: Auto Declaração de Residência.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - SEDEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 1º O Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil elegerá 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) conselheiros suplentes para compor o CMPC, gestão biênio 2024/2026.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se para a eleição, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados no Município de Concórdia/SC, que exerça atividade cultural no município, remunerada ou não, ligada ao segmento cultural ao qual se inscreveu.

DOS ELEITORES

Art. 3º Por tratar-se de uma Assembleia da Sociedade Civil, os eleitores deverão ser habilitados e para isso devem atender aos mesmos critérios estabelecidos para os candidatos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral, composta por servidores públicos do poder Executivo Municipal, nomeados em decreto específico, coordenará todo o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

- I – verificar, analisar e emitir parecer sobre a documentação dos candidatos e eleitores;
- II – conduzir o Fórum de eleição conforme as regras definidas neste Edital;
- II - divulgar no site do Município a lista dos eleitos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos neste Edital poderão requerer a inscrição para participar como candidatos e/ou eleitores na Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do CMPC, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, que poderá ser preenchido de forma online através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/XPePRpxcEt2Xa8GW8>.

II – Documento pessoal com foto;

III – Comprovante de residência no Município de Concórdia/SC: Serão aceitos talões de energia elétrica, água, telefone e/ou contrato de locação de imóvel, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, ou Auto declaração de que reside no Município de Concórdia/SC (Anexo III).

Parágrafo único. O preenchimento do Formulário de Inscrição online ou entrega do formulário fisicamente deverá ser feito até às 18h45 do dia 27 de agosto de 2024, à Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, junto Casa da Cultura, situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia e, o documento pessoal com foto e o comprovante de residência ou a auto declaração de que reside no Município de Concórdia/SC deverá ser apresentado durante o credenciamento no Fórum.

Art. 6º No Formulário de Inscrição o inscrito deverá optar se deseja ou não se candidatar a representante de sua setorial no CMPC.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 7º A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade da Comissão de Eleição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral e da Assembleia de Eleição.

Art. 9º Os inscritos habilitados como candidatos concorrerão à eleição durante a Assembleia de Eleição que será realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 19 horas, com credenciamento a partir das 18 horas, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.

Art. 10. Estarão aptos a serem votados somente os candidatos presentes na Assembleia Eleitoral.

Art. 11. Cabe a Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I – apresentar a relação das pessoas eleitoras e candidatos habilitados para o processo eleitoral;

II – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

III – definir o tempo de manifestação dos representantes dos segmentos culturais que pedirem a palavra;

IV – entregar as cédulas para votação;

V – proclamar os eleitos;

VI – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos;

VI – elaborar a ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 12. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I – credenciamento;

II – abertura da sessão;

III – apresentação dos candidatos, tendo cada representante 05 (cinco) minutos para manifestação;

IV – votação;

V – apresentação dos resultados com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos.

VI – proclamação dos eleitos.

Art. 13. O término da Assembleia de Eleição será previsto para às 22 (vinte e duas) horas, podendo ser encerrada a qualquer momento, desde que todas as pessoas habilitadas tenham votado ou sua ausência tenha sido justificada para a Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 14. Poderão votar na Assembleia apenas os inscritos devidamente habilitados.

Parágrafo único. A eleição dos 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes das setoriais culturais da sociedade civil, será realizada mediante votação, via cédula de votação, pelos respectivos representantes inscritos.

Art. 15. Cada participante poderá votar no representante da sua setorial ao qual se inscreveu.

Art. 16. Os 13 (treze) representantes mais votados dentre cada uma de suas setoriais serão considerados titulares, e os 13 (treze) seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, suplentes.

Art. 17. Ocorrendo empate, o critério de desempate é o candidato com maior tempo de atuação cultural.

Art. 18. A Comissão Eleitoral, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata de Eleição com o resultado do certame.

Art. 19. Não havendo nenhuma inscrição para alguma das setoriais culturais da sociedade civil do CMPC, a vaga de titular e suplente poderá ser preenchida a qualquer tempo durante a vigência da nova composição, mediante solicitação formalizada ao CMPC, desde que o interessado preencha os requisitos de habilitação e forneça os documentos estabelecidos neste Edital.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20. Deverão constar na ata, os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

Art. 21. Os pedidos de recurso deverão ser consignados na ata até o final da votação.

Parágrafo único. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata até o final da votação não serão considerados.

Art. 22. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral até o prazo de 30 (trinta) minutos após o final da votação, o que não obsta a continuação da Assembleia de Eleição e divulgação dos resultados.

Art. 23. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 24. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como, lavrada e aprovada a ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral entregará os documentos previstos no caput ao CMPC, não cabendo recurso das suas decisões.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 25. O resultado final da votação será homologado pelo CMPC e posteriormente publicado no site da Prefeitura de Concórdia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - SEDEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/XPePRpxcEt2Xa8GW8>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - SEDEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: Concórdia - SC.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Concórdia/SC ____ de _____ de _____.

Assinatura

EXTRATO 11º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 38/2023 - PMC

Publicação Nº 6298611

Contrato Nº : 38/2023

Aditivo Nº : 11AP Ctr 38/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ZOTTIS & HIRT LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 08/08/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 08/08/2024

Valor R\$: 148.115,22 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903926000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 167/2022 - PMC

Publicação Nº 6298614

Contrato Nº : 167/2022

Aditivo Nº : 2TA Ctr 167/2022/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 23/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de conversão de dados, migração, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento, mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento, suporte técnico, configuração, parametrização e customização de sistema, incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Para os seguintes sistemas: Sistema de Gestão da Assistência Social; Sistema de Gestão para o convênio da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência : Início: 06/08/2024 Término: 05/08/2025

Assinatura : 05/08/2024

Valor R\$: 97.130,28 (Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 72 - 06.004.2018.333904001000000000.154070000000 - Locação de equipamentos e softwares

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2022 - FMS

Publicação Nº 6298679

Contrato Nº : 40/2022

Aditivo Nº : Resci Ct 40/2022/2024

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 14/2022

Objeto : Prestação de serviço nas especialidades de oftalmologia e análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022.

Vigência : Início: 20/05/2020 Término: 06/08/2024

Assinatura : 06/08/2024

Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Cordilheira Alta

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216/2024

Publicação Nº 6297726

PORTARIA N.º 216, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença a servidora para tratamento de saúde, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Emanuele Engelage, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete da Presidente, em 09 de agosto de 2024.

Ane Cristine Briancini
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 46/2024

Publicação Nº 6298335

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 46/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A61055F8D4F60D01E8B1805622D2B643877A48E9

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

2º TERMO ADITIVO Nº 46/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

Contratado: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REVI-TALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL E DUPLICAÇÃO DA RUA COBERTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.570,00 M², COM RECURSO PROVENIENTE DE CONVÊNIO ESTADUAL 2023TR00132, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 03/2024, sendo aditi-vado o valor de R\$ 159.927,05 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Vigência: 23/01/2025.

Coronel Martins

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 005 CMAS

Publicação Nº 6297955

RESOLUÇÃO N. 05/2024

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Martins/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014, e de acordo com as deliberações da plenária, registradas na Ata 004 de 19 de julho de 2024, e:

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 maio de 2014, regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coronel Martins;

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo, para fins de manutenção da referida inscrição, serão exigidas documentações referidas no Art. 8º, incisos III e IV, relatório de atividades e Plano de Ação, anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano;

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I – Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II – Garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III – Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – De atendimento: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09 (Tipificação Nacional dos Serviços);

II – De assessoramento: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93.

III - De defesa e garantia de direitos: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Coronel Martins, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas;

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Coronel Martins, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Coronel Martins, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como, o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - A existência do plano de ação anual contendo:

a) identificação da entidade ou organização de Assistência Social;

b) histórico da entidade ou organização de Assistência Social;

c) finalidades estatutárias;

d) objetivos;

e) abrangência territorial;

f) infraestrutura física;

g) origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;

h) identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:

h.1) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);

h.2)) Público alvo;

h.3) capacidade de atendimento;

h.4) recursos financeiros utilizados;

h.5) recursos humanos envolvidos;

g.6) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano.

IV - Relatório de atividades do ano anterior indicando:

- a) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);
- b) público alvo;
- c) público atendido (quantidade);
- d) recursos financeiros utilizados;
- e) recursos humanos envolvidos (profissionais, formação, função, registro profissional – se for o caso);
- f) apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;
- g.8) relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior;

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações a serem executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma;

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de Atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho.

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social;
- II - Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V – Declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo

da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI - Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII - Plano de ação anual, observado o disposto no art. 8º, inciso VIII, desta Resolução;

IX - Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

X - Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

XI - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art 9º, as citadas abaixo:

I - Comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

II - Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 11. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de até 30 de abril:

I – Plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 12. Compete à plenária do CMAS:

I - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

II - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei 12.435/2011, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

III – No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto

no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Compete ao CMAS, através da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições (se houver):

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - Providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

II - Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VII

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 14. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 15. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto ao Conselho, o Requerimento de Inscrição;

Art. 16. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 17. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo contendo: número do protocolo, nome da entidade, Nº. CNPJ, data e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Normas emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão de Normas apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 18. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrer inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 19. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado de inscrição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Martins, SC, 30 de julho de 2024.

SILVANE MOTTER

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Coronel Martins

DECRETO Nº 201, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301901

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 201 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

**NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a homologação pelo decreto nº 222 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a partir do dia 08 de Agosto de 2024, para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2023, a Sra. abaixo relacionada para o Provimento de Cargo Efetivo:

NOME	CARGO
Camili Girardi	Monitor de Educação – 30 horas

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 07 de Agosto de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301903

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 07 de Agosto de 2024, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 08 de Agosto de 2024;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Sidineia Biazin**, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, por um período de 14 (Quatorze) dias, a partir de 07 de Agosto de 2024 a 20 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 08 de Agosto de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

RESOLUÇÃO CMAS 006/2024

Publicação Nº 6297957

**MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS– SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****RESOLUÇÃO N. 06/2024**

Aprova a Inscrição, o Relatório de Atividades de 2023 e o Plano de Ação para 2024 da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Coronel Martins – SC, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014, e de acordo com as deliberações da plenária, registradas na Ata 005 de 19 de julho de 2024, e:

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 maio de 2014, regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos beneficios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 05, de 30 de julho de 2024 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios

MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS– SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Martins/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição, o Relatório de Atividades de 2023 e o Plano de Ação para 2024 da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Coronel Martins;

Art. 2º O número da inscrição da APAE de Coronel Martins passa a vigorar com a numeração 001/2024.

Art. 3º Extingue-se a “Ficha Cadastral de Entidade sem fins lucrativos no CMAS do município de Coronel Martins”, datada de 06 de setembro de 2001;

Art. 3º Extinguem-se todos os registros e inscrições de Clubes de Mães do município de Coronel Martins no CMAS de Coronel Martins– SC;

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Martins, SC, 09 de agosto de 2024.

Silvane Motter

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Coronel Martins

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.344/2024

Publicação Nº 6298204

PORTARIA Nº 11.344/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 031/2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 031/2024, a senhora JORDANA EVANGELISTA, matrícula funcional nº 15584- 2, ocupante do cargo de Diretora de Patrimônio e Trânsito, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.

Parágrafo Único: A contratação tem por objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda/alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Corupá, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 020/2022 e em seus Anexos.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR

JORDANA EVANGELISTA
FISCAL

PORTARIA Nº 11.345/2024

Publicação Nº 6298206

PORTARIA Nº 11.345/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO, CHIPAGEM E PROCEDIMENTOS CORRELACIONADOS DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 003/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O CONSÓRCIO CIGAMVALI, EM ATENDIMENTO Á LEGISLAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, FAMÍLIAS CARENTES E ONG'S DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora do Contrato Nº 034/2024, o senhor ANDRESSA FOSSILE, matrícula funcional 15884-3, ocupante do cargo de Chefe de Agricultura e Programas Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato Nº 034/2024, o senhor CRISTHIAN STEINGRABER, matrícula funcional 16212-01, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CIRLEI DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

ANDRESSA FOSSILE CRISTHIAN STEINGRABER
GESTORA DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 11.346/2024

Publicação Nº 6297146

PORTARIA Nº 11.346/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº019/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nº005/2024, Edital de Credenciamento nº001/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÃO EM OFTALMOLOGIA COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 019/2024, a servidora, MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO, matricula funcional nº 15940-3, ocupante do cargo de Agente de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 019/2024, o servidor, VALDEMIRO LANGER, matricula funcional nº 16286-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO
GESTOR DE CONTRATO

VALDEMIRO LANGER
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 11.347/2024

Publicação Nº 6297149

PORTARIA Nº 11.347/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 089/2022

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato 089/2022, o servidor VALDEMIRO LANGER, matrícula funcional nº16286-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo o objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES PROFISSIONAIS MÉDICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento das obrigações da fiscalização, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA

VALDEMIRO LANGER
FISCAL

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 145, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298620

DECRETO Nº 145, 09 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DE INTERESSE SOCIAL (REURB-e) E DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "REURB SABIAZINHO I", OBJETO DA MATRÍCULA 4.160, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas, e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do município para requerer a REURB (art. 4º, I Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização do núcleo urbano informal consolidado correspondente a 20 lotes urbanos, denominado "REURB SABIAZINHO I", que se encontram registrados sob a matrícula nº 14.160, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cunha Porã-SC.

CONSIDERANDO que os lotes localizados do "REURB SABIAZINHO I", a serem regularizados foram parcelados irregularmente e consolidados em uso residencial, há mais de 20 anos;

CONSIDERANDO que os lotes a serem regularizados situam-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 11, da referida Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) e de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado (art. 11, III, da Lei Federal nº 13.465/2017) da matrícula 4.160 do CRI de Cunha Porã, denominado do "SABIAZINHO I", com fundamento nos artigos 13, Inciso II, e art. 32 da referida Lei;

Art. 2º Para regularização dos lotes supra descritos, deverá ser adotada a modalidade REURB-e (REURB DE INTERESSE ESPECIFICO) e REURB-s (REURB DE INTERESSE SOCIAL), e empregado como seu instrumento a legitimação fundiária (art. 11, Inciso VII, art. 15, Inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, ficará sob análise e responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, junto com a comissão estabelecida no Decreto nº 88/2015 alterado pelo Decreto n. 141/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 549, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298505

PORTARIANº 549, de 09 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANE REGINA SEBEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 02/90 e Lei Complementar 77/20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a apresentação dos Certificado Dos Curso de 1º grau e 2º grau em anexo expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado Do Curso de Graduação em Tecnólogo em Secretariado, e do Certificado de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão Social expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada apresentados em 01/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, em Nível de 1º grau, 2º grau, Graduação e pós Graduação a Servidora Municipal efetiva, LUCIANE REGINA SEBBEN, matrícula nº. 40746-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 10% (dez por cento) para a CONCLUSÃO DE 1º GRAU, de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE 2º GRAU, 50% (cinquenta por cento) para conclusão de GRADUAÇÃO e 80% (oitenta por cento) para conclusão de PÓS GRADUAÇÃO de acordo com o Art. 90, incisos I,II,III e IV da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 550, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298520

PORTARIANº 550, de 09 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MAURISETE BACHENDORF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 02/90 e Lei Complementar 77/20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação dos Certificado Dos Curso de 1º grau e 2º grau em anexo expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO os requerimentos da interessada apresentados em 08/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, em Nível de 1º grau, e de 2º grau, a Servidora Municipal efetiva, MAURISETE BACHENDORF, matrícula nº. 40681-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 10% (dez por cento) para a CONCLUSÃO DE 1º GRAU, e de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE 2º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos I e II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 16/2024 - INSTITUI PRAZO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DE LICITAÇÕES**

Publicação Nº 6297143

PORTARIA Nº. 16/2024

INSTITUI PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DE PROCESSO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI OBERDERFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e estabelecer prazo de 10 (dez) dias para realização interna de processos licitatórios na Câmara de vereadores de Cunha Porã/SC seguindo a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 08 de agosto de 2024.

FRANCIELI OBERDERFER

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 16/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA PARA O ANO DE 2024, COM O OBJETIVO DE SUPRIR DEMANDAS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC

Publicação Nº 6297134



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2024****REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE**
E0ECED7A74FBDA603543DE6C8F2892A143006F34

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kölln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89870-000 doravante denominado simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representado pela Presidente Sra. FRANCIELI OBERDERFER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 041.449.039-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Cunha Porã, SC;

CONTRATADA:

A contratada neste procedimento será a empresa **HM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** inscrita no CNPJ sob o n. 29.397.975/0001-87, com sede à Linha Olaria s/n, Interior, cidade de Cunha Porã/SC, CEP: 89.890-000 neste ato representada pelo Sr. Horomar Jorge Mandadori, inscrito no CPF sob o n. 893.654.299-00, residente e domiciliado na Linha Olaria s/n, Interior de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000: Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo n. 53/2024 e dispensa presencial n. 42/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA PARA O ANO DE 2024, COM O OBJETIVO DE SUPRIR DEMANDAS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e tabela em anexo I deste contrato.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

RUA JOÃO KOLLN, Nº 1700 - FONE 49-3646-0757. CNPJ Nº 03.028.880/0001-00 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 O PRAZO de execução do objeto e de 30 dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, o Sra. Liane Behling Scandolara, Portaria 12/2024, representante especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. A Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

4.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

RUA JOÃO KOLLN, Nº 1700 - FONE 49-3646-0757. CNPJ Nº 03.028.880/0001-00 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 5.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 5.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã;
- 5.12. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 5.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal

RUA JOÃO KOLLN, Nº 1700 - FONE 49-3646-0757. CNPJ Nº 03.028.880/0001-00 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



(emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

5.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã, cujas reclamações se obriga a atender;

5.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores Cunha Porã na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho e

5.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: Ação: 2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo Subelemento: 333903999000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a hora trabalhada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@camaracunhapora.sc.gov.br

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC**

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.6. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.7. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

8.1. Durante a vigência deste contrato, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



9.4. A sanção prevista na letra “a” do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

9.6. A sanção prevista na letra “c” do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção estabelecida na letra “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



9.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa).

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

14.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar se achar necessário o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como obrigatoriamente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

RUA JOÃO KOLLN, Nº 1700 - FONE 49-3646-0757. CNPJ Nº 03.028.880/0001-00 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16. A aquisição do serviço da CONTRATADA, se dará de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã/SC, não ficando obrigado a Câmara Municipal a contratar o valor estimado na presente dispensa de licitação nº 42/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cunha Porã SC, 08 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATANTE**

**HM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 29.397.975/0001-87
CONTRATADA**

RUA JOÃO KOLLN, Nº 1700 - FONE 49-3646-0757. CNPJ Nº 03.028.880/0001-00 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 132/2024

Publicação Nº 6297356

PORTARIA Nº 132/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidor municipal ocupante do cargo de provimento efetivo conforme segue:

EFETIVA

JAQUELINE TAINARA STRAUSS	03/03/2022 A 02/3/2023 03/03/2023 A 02/03/2024	12/08/2024 A 05/09/2024	25
---------------------------	---	-------------------------	----

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 102/2024

Publicação Nº 6298355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C59BE2FD8B4DB3DAF58DA0E4AE6DEDE38081B342

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 102/2024

CONTRATANTE: Município de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE QUADRAS DE BASQUETE 3X3 NO JARDIM BOTÂNICO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 199.877,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de SETEMBRO de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 07 DE AGOSTO de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Publicação Nº 6298332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D055D44C0F9B382E0D266F93336E56A52FF44314

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NOS VESTIÁRIOS DO JARDIM BOTÂNICO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de agosto de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 27/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 08 de AGOSTO de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1035/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6298519

PORTARIA Nº 1.035/2024

Declara aposentadoria de servidor municipal e dá outras providências.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma disposta pela Lei Complementar nº 015/2000,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a aposentadoria por invalidez da servidora Eliane Santos dos Santos, matrícula nº 235275, ocupante do cargo de Servente de Limpeza junto a Secretaria de Educação e Cultura, inscrita no PIS/PASEP sob nº 190.144.170-74 com proventos proporcionais, na forma disposta no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo protocolado sob nº 22/2024.

Art. 2º A servidora, ora aposentada, passará à inatividade com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 09 de agosto de 2024, declarando-se a vacância do seu cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro
Diretora executiva IPESMUC

Andressa Boscardi de Farias
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA 1036/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6298521

PORTARIA Nº 1.036/2024

Declara aposentadoria de servidor municipal e dá outras providências.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e na forma disposta pela Lei Complementar nº 015/2000, RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a aposentadoria por invalidez do servidor Eliseu da Rosa, matrícula nº 1239691, ocupante do cargo de Motorista III junto a Secretaria de Educação e Cultura, inscrito no PIS/PASEP sob nº 125.271.300-21 com proventos proporcionais, na forma disposta no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo protocolado sob nº 23/2024.

Art. 2º A servidora, ora aposentada, passará à inatividade com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 10 de agosto de 2024, declarando-se a vacância do seu cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro
Diretora executiva IPESMUC

Andressa Boscardi de Farias
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA 1037/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6298524

PORTARIA Nº 1.037/2024

Instaura processo administrativo, institui comissão especial e nomeia membros para compor comissão de análise e deliberação.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação, relatório final, para apuração dos fatos constantes da Notícia de Fato do Ministério Público n. 01.2024.00027138-0 quanto a possíveis atos lesivos à administração pública cometidos nos termos da Lei nº praticados, em tese, pela empresa C. LTDA EPP, CNPJ n. 03.750.590/0001-68 em razão da participação em licitações como ME ou EPP, embora ultrapassada a receita bruta do ano-calendário para tais enquadramentos, especificamente para receber benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2003, conforme consta do memorando 467/2024 da Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores Cesar Augusto Penteado, matrícula 1240898, Evandro Padilha e Orlando Kantovisck.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxílio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 1038/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6298722

PORTARIA Nº 1.038/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Danielle de Oliveira, matrícula nº 260670 no período de 25/07/2024 à 09/08/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1039/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6298529

PORTARIA Nº 1.039/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Dulce Proença de Souza Ferreira, matrícula nº 12408848 no período de 08/08/2024 à 08/11/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 988/2024 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 6298627

PORTARIA Nº 988/2024
AUTORIZA SERVIDOR A RETORNAR AO EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor Roberto Carlos da Silva, matrícula nº 225628, autorizado a retornar ao exercício de suas atribuições do cargo de Motorista I, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/07/2024, em virtude do cancelamento, a pedido, de sua licença para atividade política concedida pela portaria 909/2024, conforme protocolo Fly 5358/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADITIVO 1 - ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO)

Publicação Nº 6298908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30905501E0CDF5DBEFDC417485CB3C6C50C90DC4

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 415/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CENTRAL GASES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 415/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO INDUSTRIAL E NMIX FORCE-C PARA SOLDA, QUE SERÁ UTILIZADA NO SETOR MECANICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição dos serviços objeto deste contrato, a importância total de R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) conforme solicitação de Fornecimento nº 2182/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CENTRAL GASES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 122/2024

Publicação Nº 6298910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C31A359B1113B67F027352035AABC2E5E3D0809

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 122/2024 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CENTRAL GASES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 122/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO INDUSTRIAL E NMIX FORCE-C PARA SOLDA, QUE SERÁ UTILIZADA NO SETOR MECANICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição dos serviços objeto deste contrato, a importância total de R\$ 3.170,00 (Três mil, cento e setenta reais) conforme solicitação de Fornecimento nº 2186/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CENTRAL GASES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 25/2023

Publicação Nº 6298918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B094EF90BDC87FE3E86EEFAD9292EE3FB0CA9030

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E RAFAEL RODRIGUES, REFERENTE AO CONCURSO Nº 9/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 25/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O CONCURSO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS, BANDAS MUSICAIS, GRUPOS, DUPLAS E/OU CONJUNTOS PARA SE APRESENTAREM EM FORMATO ACÚSTICO, INSTRUMENTAL E VOZ, CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para 27/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados o Fundo pagará o valor de R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais) conforme Autorização de Fornecimento nº 129/2024, e documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGUES
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 79/2022

Publicação Nº 6298907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29CEEB1FCFAA5D22CADCF2729B7F9A84EB6ED40

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 79/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (São José), REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 46/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 79/2022, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGEM "CORREIO" PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços aditivados, o Município pagará a mais o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Pela continuidade dos serviços prestados. Conforme solicitação do departamento competente em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (São José)
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 09 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024 (SEQ. 11972)

Publicação Nº 6298915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50C79A39E306E588A56DA4F61F58E5C08171D150

CONTRATO 111/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GRAFICA COSMOS LTDA

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado GRAFICA COSMOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.106.104/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Balneário Camboriu/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023.

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **248/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 248/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

GRAFICA COSMOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2024

Publicação Nº 6298891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C5BCD10C654D41247A3D9EC6C7439D0BE71EE8A

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Prefeitura Municipal de Curitiba** e a empresa **SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretária de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA estabelecida NO ENDEREÇO JULIO SCHLUPP 767, BELA ALIANÇA - 89161424, RIO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.111.060/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. **106/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 09.08.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na manutenção de sinalização semafórica, para o reparo de um semáforo localizado no centro da cidade, Rua Coronel Vidal Ramos, que se encontra fora de operação, colocando em risco a segurança e fluidez do tráfego urbano do município de Curitiba/SC. Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021 e documentação anexa.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 106/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

37 - 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.730,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- §2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- §3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- §4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- §5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 09 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Contratante

SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5075/2024

Publicação Nº 6297404

PORTARIA 5075, de 07 agosto de 2024.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Claudir Varela Da Luz, do cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 2451, de 04 de abril de 2011, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de agosto de 2024.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2024 - PATRICIA

Publicação Nº 6297401

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 aberto pelo Edital nº 008/2024, de 18 de julho de 2024.

Cargo: Enfermeiro

Classificado (a): 2º Patrícia De Medeiros Ferreira

Erval Velho, SC, 09 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 3295/2024

Publicação Nº 6297333



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3295, 09 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro designado no art. 1º, alínea *i*, do Decreto 3221, de 26 de março de 2024, passando a ser o servidor Jackson Luiz Nunes.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 3221, de 26 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de agosto de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO Nº 329/2024

Publicação Nº 6297228



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 329/2024**“ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Incisos III e IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município c/c o **Inciso I, alínea “d” do artigo 165 da Lei n. 14.133/2021**;

Considerando que, o município levou a efeito **Processo Administrativo n. 169/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 170/2024**;

Considerando que, ao **rever os atos do presente procedimento de licitar**, deparou-se com o uso descaracterizado do Art. 74, Inciso III, onde deveria ser o Art. 74, inciso I, porém, não contemplando o objeto contratado de hospedagem e alimentação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o **Procedimento Administrativo n. 169/2024 – Inexigibilidade n. 170/2023**, cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição, alimentação e diárias de hospedagem, com fundamento Inciso III, artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, gerando seus efeitos *ex tunc*.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROC 106/2024

Publicação Nº 6298494



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2024
(Processo Administrativo n.º 106/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...” .

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 138/2024

Publicação Nº 6298514



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2024
(Processo Administrativo n.º 138/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...” .

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso III-a**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 141/2024

Publicação Nº 6298440



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2024
(Processo Administrativo n.º 141/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO 142/2024”

PASSA SER:

“AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO 142/2024”

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...” .

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 75, Inciso III-a**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 143/2024

Publicação Nº 6298474



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2024
(Processo Administrativo n.º 143/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 144/2024

Publicação Nº 6298463



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2024
(Processo Administrativo n.º 144/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO 145/2024”

PASSA SER:

“AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO 145/2024”

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...” .

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **art. 75, Inciso III-a**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

ONDE SE LÊ:

“O presente Termo de **Inexigibilidade** encontra fundamentação legal no **art. 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **inexigível** a licitação quando inviável a competição, pois já houve a publicação de Pregão Eletrônico por duas vezes e os processos não obtiveram sucesso...”

PASSA SER:

“O presente Termo de **Dispensa** encontra fundamentação legal no **art. 75, inciso III-a**, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **dispensável** a licitação quando



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

inviável a competição, pois já houve a publicação de Pregão Eletrônico por duas vezes e os processos não obtiveram sucesso...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 150/2024

Publicação Nº 6298522



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 151/2024
(Processo Administrativo n.º 150/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 16/2024 - FMS

Publicação Nº 6298556



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024-FMS
(Processo Administrativo n.º 16/2024-FMS)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...” .

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 161/2024

Publicação Nº 6298436



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 157/2024
(Processo Administrativo n.º 161/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO 142/2024”

PASSA SER:

“AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO 142/2024”

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1082/2024

Publicação Nº 6298223

*ESTADO DE SANTA CATARINA*

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1082/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por lote

CODIGO REGISTRO TCE: FF6A7EF7801099FF99CA6C65F89D588D743E2EFF

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n.º 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA PARTE RODANTE, REPAROS NO JOYSTICK, TROCA DE PEÇAS DIVERSAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX-140B PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R\$ 59.450,20

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 09 de agosto de 2024, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão n.º. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 09 de agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023, POR INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA ARA PRODUÇOES LTDA ME

Publicação Nº 6297305

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023,
POR INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A
EMPRESA ARA PRODUÇOES LTDA ME.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Ara Produções LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.650/0001-29 estabelecida na PC Hercílio Luz, 602, Sala 304, na cidade de Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. (a) SANDRO LUIZ PAGNAN, sócio-administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1099/2024 e em observância às disposições do [art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade nº 622/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade através de produtora exclusiva para show musical do artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, com apresentação no dia 21 de setembro de 2024, em comemoração as festividades do aniversário do município de Flor do Sertão – SC.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	SVÇ	SHOW ARTISTICO COM PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA.	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Documento de Formalização de Demanda;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução;

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Data e hora da execução do objeto: 21 de setembro de 2024;

3.1.1.2. Tempo mínimo de apresentação 1h e 30m;

3.1.1.3. O transporte da banda e os artistas até o local, hospedagem e alimentação é por conta da contratada;

3.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto;

3.1.1.5. Assegurar a boa qualidade dos serviços.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços;

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro Esportivo Padre Luiz Muhl, no centro da cidade de Flor do Sertão/SC;

3.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: as 21 horas.

3.3. Rotinas a serem cumpridas;

3.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

3.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar “todos” os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário: palco, iluminação, sonorizações, luzes, cabeamento, painel de led.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

5.2. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Nº 1099/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 622/2024.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, conforme orçamento estimado, em 26/06/2024 (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 2 | 8

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Flor do Sertão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a) Em casos fortuitos;
- b) Em casos de guerra;
- c) Em casos de lockdown;
- d) Em casos de eventos climáticos extremos;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 05.02
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 133920011
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00
- V) Plano Interno: 133920011.2.021000
- VI) Nota de Empenho: 3083/2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época do contrato.

Flor do Sertão - SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal do CONTRATANTE

ARA PRODUCOES LTDA ME
Sandro Luiz Pagnan
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Rosmari Zanella
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 8 | 8

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

Formosa do Sul**PREFEITURA****TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 47/2024, FIRMADO EM 10/07/2024**

Publicação Nº 6297323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27FC41145EEBDDE38E66F4C4A14922CC9D4417C5

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR

N.º 47/2024, FIRMADO EM 10/07/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.932.107/0001-64, com sede à Estrada Anta Gorda, s/n, interior, Pinhalzinho/SC, telefone (49) 98844-4884 e e-mail: engenhariaphf@gmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora TABATA FLORES, portador(a) do RG nº 7.767.502 e CPF nº 127.209.869-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição no valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 47/2024, o valor de R\$ 10.126,33 (dez mil e cento e vinte e seis reais com trinta e três centavos), conforme Planilha e parecer da engenharia anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 47/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 09 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPALTABATA FLORES
REPRESENTANTE LEGALANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031**TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 120/2023, FIRMADO EM 29/11/2023**

Publicação Nº 6297935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532C3C44648A10AA8DF3B61A67A159916044A302

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR

N.º 120/2023, FIRMADO EM 29/11/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa FRIGO E BONAFÉ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. ALVADIR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 64/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023, homologada em 29/11/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 120/2023, o valor de R\$ 16.272,41 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 120/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 09 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPALALVADIR FRIGO
REPRESENTANTE LEGALANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 101/2024

Publicação Nº 6298243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 101/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FG RECYCLING TECH LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de materiais (mudas, veículos e equipamentos) de apoio à implantação de um sistema de reciclagem de resíduos orgânicos e produção de seus compostos, com vistas à aplicação em ações de agricultura urbana e periurbana no Município de Forquilha/SC. Convênio n.º 950983/2023 – Ministério do Meio Ambiente.

VALOR – R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.031 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL (121) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00 – Veículos diversos (item 4) | Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros equipamentos e material permanente (Itens 2 e 3) | (120) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 3.3.90.30.31.00.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos (item 1)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 103/2024

Publicação Nº 6298253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 103/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de materiais (mudas, veículos e equipamentos) de apoio à implantação de um sistema de reciclagem de resíduos orgânicos e produção de seus compostos, com vistas à aplicação em ações de agricultura urbana e periurbana no Município de Forquilha/SC. Convênio n.º 950983/2023 – Ministério do Meio Ambiente.

VALOR – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.031 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL (121) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00 – Veículos diversos (item 4) | Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros equipamentos e material permanente (Itens 2 e 3) | (120) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 3.3.90.30.31.00.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos (item 1)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 105/2024

Publicação Nº 6301885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHAEXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 105/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – METALURGICA FREITAS LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha/SC conforme convênio nº 942281/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

VALOR – R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.030 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLM. E INCENTIVO AO DESENV. AGROP., ARTESANAL, AGRIC. | 20.608.0111 – Promoção da Produção Agropecuária | (137) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas | Fonte de Recursos: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Proj/Ativ: 1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL. | 15.452.0113 – Serviços Urbanos | (97) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas | Fonte de Recursos: 1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais | Convênio nº 942281/2023 - MAPA

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 106/2024**

Publicação Nº 6301886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHAEXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 106/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – PUMA MAQUINAS LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha/SC conforme convênio nº 942281/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

VALOR – R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.030 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLM. E INCENTIVO AO DESENV. AGROP., ARTESANAL, AGRIC. | 20.608.0111 – Promoção da Produção Agropecuária | (137) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas | Fonte de Recursos: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Proj/Ativ: 1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL. | 15.452.0113 – Serviços Urbanos | (97) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas | Fonte de Recursos: 1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais | Convênio nº 942281/2023 - MAPA

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021

Publicação Nº 6298232

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADA – MED SERVICE CONSULTAS AMBULATORIAIS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Município de Forquilha/SC (Equipe formada por: médico do trabalho, médico psiquiatra e clínico geral).

DO REAJUSTE – Fica reajustado os valores do Contrato FMS Nº 11/2021 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de maio/2023 a maio/2024, totalizando um aumento de 3,70% ao valor-hora a partir do dia 01 de agosto de 2024.

DO VALOR – O aumento que trata a cláusula anterior perfaz um valor adicional de R\$ 1.165,50 (mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Contrato FMS Nº 11/2021.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Dotação: (19) – 1.631.3110.0736 – Transferências da União – PAP – Emendas Parlamentares | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 11/2021

Publicação Nº 6298238

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 11/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – MED SERVICE CONSULTAS AMBULATORIAIS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Município de Forquilha/SC (Equipe formada por: médico do trabalho, médico psiquiatra e clínico geral).

DO REAJUSTE – Fica reajustado os valores do Contrato PMF Nº 11/2021 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de maio/2023 a maio/2024, totalizando um aumento de 3,70% ao valor-hora a partir do dia 01 de agosto de 2024.

DO VALOR – O aumento que trata a cláusula anterior perfaz um valor adicional de R\$ 5.605,50 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) para o Contrato PMF Nº 11/2021.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.009 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS | Dotação: (36) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – R\$ 2.242,20 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) | Proj/Ativ: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | Dotação: (68) – 1.500.1001.0080 – Receitas Impostos e Trans. De Impostos – Educação – R\$ 3.363,30 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos) | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2024 -203

Publicação Nº 6298849

DECRETO Nº 203/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1023/2023 de 15/12/2023, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 do Município de Galvão-SC, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 534.115,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos), na seguinte programação de despesa:

06.001 – Departamento de Infraestrutura;
15.451.1501 – 1012 – 4490000000 – Aplicações Diretas;
Fonte: 1.754.0000.0083.00;
Operações de crédito internas outros programas;
Valor: R\$ 534.115,91.

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Fonte: 1.754.0000.0083.00;
Operações de crédito internas outros programas;
Valor: R\$ 534.115,91.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de agosto de 2024.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024

Publicação Nº 6297317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 121365592633104582D9905DD58451EB72FA51C3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
121365592633104582D9905DD58451EB72FA51C3**

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTOS E ITENS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**Até 26 de agosto de 2024, as 08h30min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS****26 de agosto de 2024, as 08h31min.****LOCAL DA ABERTURA**

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTOS E ITENS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

Página 1 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- * Anexo VII – Termo de Referência
- * Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**modelo no Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.13 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

Página 5 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

III - Apresentar **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.

Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao **SIMPLES NACIONAL.**

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**Anexo IV**);

II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (**Anexo IV**);

III - Se a empresa não se aplicar as regras do DO BALANÇO PATRIMONIAL, conforme o Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deve apresentar uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao **SIMPLES NACIONAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Caso por algum motivo esta declaração deixe de ser apresentada, havendo a confirmação verbal pelo representante da empresa na sessão pública de que está sim pertence ao Simples Nacional, poderá ser realizada a consulta no SITE <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> por membro da comissão de licitação de forma a complementar as informações, o que proporcionará a empresa em questão sua permanência no certame sem nenhuma penalidade.

7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

Página 8 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficial o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.8 No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

**OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia.
Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.**

9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento:

SOCIAL	2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
SAÚDE	2 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15% 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15% 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
ADMINISTRATIVO	7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000.00 -OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EDUCAÇÃO	11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 12 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 13 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS -

Página 12 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

	<p>EDUCAÇÃO - 25 %</p> <p>21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %</p> <p>22 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %</p> <p>24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %</p> <p>25 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %</p>
ESPORTE	<p>30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>31 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>35 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>37 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
INFRAESTRUTURA	<p>47 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
AGRICULTURA	<p>65 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p> <p>69 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.10 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

15.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

15.15 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sr. Airton de Oliveira Motta**, Agente Municipal de Manutenção e Construção, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Patricia Vazzatta Malicheski**, Engenheira Civil Municipal.

17.3 A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de agente municipal de manutenção e construção, **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**.

17.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.5 **O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação **presencial** deverão ser recebidos até no dia 20 de agosto de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

21.4 Os pedidos de impugnação **via email** deverão ser recebidos até no dia 20 de agosto de 2024, às 23h59min.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante@galvao.sc.gov.br.

22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

23.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 08 de agosto de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA

Agente Municipal de Manutenção e Construção/ Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2024.**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ ____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA
E DADOS PARA PAGAMENTOS**

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO VII

a.
b. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para acabamentos e itens diversos para o município de Galvão/SC, objetivando atender as demandas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e o valor médio dos valores cotados estão listados na tabela abaixo deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO 3M	UND	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
2	ABRACADEIRA 0200X0,480MM	UND	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
3	ABRACADEIRA 13X19MM	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
4	ABRACADEIRA MANGOTE 32MM	UND	150	R\$ 24,33	R\$ 3.649,50
5	ADAPTADOR DE TOMADA "T" UNIVERSAL	UND	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
6	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA	UND	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
7	ADESIVO 150ML P/ CAL PINTURA	UND	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
8	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO 20G	UND	150	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50
9	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 75G	UND	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
10	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G	UND	150	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00
11	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280G	UND	150	R\$ 25,55	R\$ 3.832,50
12	AJUNTADEIRA RETA QUADRADA C/CABO	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
13	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05MM A 8MM	UND	150	R\$ 85,12	R\$ 12.768,00
14	ALICATE DE PRESSÃO	UND	150	R\$ 46,25	R\$ 6.937,50
15	ALICATE UNIVERSAL N ° 08	UND	150	R\$ 46,42	R\$ 6.963,00
16	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
17	ARAME 1000GR QUEIMADO PARA ARMAÇÃO	UND	150	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
18	ARAME GALVANIZADO	KG	150	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
19	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO SIMPLES	UND	60	R\$ 49,35	R\$ 2.961,00
20	BALDE PRETO COM ALÇA DE FERRO 12 LTS	UND	20	R\$ 28,48	R\$ 569,60
21	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
22	BOTA GALOCHA CANO MÉDIO PVC	UND	50	R\$ 116,33	R\$ 5.816,50
23	BOTINA SOLADO PU S. BICO C. ELÁSTICO	UND	50	R\$ 95,82	R\$ 4.791,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12	UND	30	R\$ 45,48	R\$ 1.364,40
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6	UND	30	R\$ 18,35	R\$ 550,50
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8	UND	30	R\$ 24,33	R\$ 729,90
27	BROCA DE VÍDEA 6MM	UND	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
28	BROCA DE VÍDEA 8MM	UND	30	R\$ 29,13	R\$ 873,90
29	BROXA RETANGULAR 185 X80 MM	UND	30	R\$ 17,67	R\$ 530,10
30	BUCHA Nº06 - 1000 COM ABA	UND	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
31	BUCHA Nº08- 500 COM ABA	UND	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
32	BUCHA Nº10 COM ABA	UND	1200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
33	CABO PINTURA 230MM	UND	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
34	CADEADO 25MM	UND	30	R\$ 24,33	R\$ 729,90
35	CADEADO 30MM	UND	30	R\$ 30,12	R\$ 903,60

Página 25 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

36	CADEADO 40MM	UND	30	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
37	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 250 L	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	30	R\$ 476,00	R\$ 14.280,00
39	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UND	30	R\$ 251,67	R\$ 7.550,10
40	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	UND	30	R\$ 47,83	R\$ 1.434,90
41	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ	UND	50	R\$ 36,92	R\$ 1.846,00
42	CARRETEIS DE LINHA DE 50MTS	UND	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
43	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
44	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,4 METROS	UND	15	R\$ 151,85	R\$ 2.277,75
45	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	R\$ 141,85	R\$ 2.127,75
46	CHAVE BIELA 10 MM	UND	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
47	CHAVE BIELA 12 MM	UND	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
48	CHAVE BIELA 14 MM	UND	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
49	CHAVE BIELA 16 MM	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
50	CHAVE BIELA 18 MM	UND	30	R\$ 32,67	R\$ 980,10
51	CHAVE BIELA 20 MM	UND	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
52	CHAVE BIELA 22 MM	UND	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
53	CHAVE BIELA 24 MM	UND	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
54	CHAVE BIELA 28 MM	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
55	CHAVE CANHÃO 10 MM	UND	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90
56	CHAVE CANHÃO 12 MM	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
57	CHAVE CANHÃO 14 MM	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
58	CHAVE CANHÃO 16 MM	UND	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
59	CHAVE CANHÃO 18 MM	UND	30	R\$ 24,33	R\$ 729,90
60	CHAVE CANHÃO 20 MM	UND	30	R\$ 27,67	R\$ 830,10
61	CHAVE CANHÃO 22 MM	UND	30	R\$ 31,33	R\$ 939,90
62	CHAVE CANHÃO 24 MM	UND	30	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
63	CHAVE CANHÃO 28 MM	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
64	CHAVE COMBINADA 20 MM	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
65	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	30	R\$ 29,67	R\$ 890,10
66	CHAVE COMBINADA 24 MM	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
67	CHAVE COMBINADA 26 MM	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
68	CHAVE COMBINADA 28 MM	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
69	CHAVE COMBINADA 30 MM	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
70	CHAVE COMBINADA 32 MM	UND	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
71	CHAVE DE FENDA	UND	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
72	CHAVE FIXA 10 MM	UND	30	R\$ 14,67	R\$ 440,10
73	CHAVE FIXA 12 MM	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
74	CHAVE FIXA 14 MM	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
75	CHAVE FIXA 16 MM	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
76	CHAVE FIXA 18 MM	UND	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
77	CHAVE FIXA 20 MM	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
78	CHAVE FIXA 22 MM	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
79	CHAVE FIXA 24 MM	UND	30	R\$ 31,33	R\$ 939,90
80	CHAVE FIXA 28 MM	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
81	CHAVE GRIFO 24	UND	30	R\$ 162,83	R\$ 4.884,90
82	CHAVE PHILLIPS	UND	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
83	CHAVE SOQUETE 20 MM	UND	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
84	CHAVE SOQUETE 22 MM	UND	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
85	CHAVE SOQUETE 24 MM	UND	30	R\$ 31,33	R\$ 939,90
86	CHAVE SOQUETE 26 MM	UND	30	R\$ 39,67	R\$ 1.190,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

87	CHAVE SOQUETE 30 MM	UND	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
88	CHAVE SOQUETE 32 MM	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
89	CHAVE SOQUETE 34 MM	UND	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
90	CHAVE-GAVETA	UND	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
91	CILINDRO FECHADURA CROMADO DE PORTA EXTERNA	UND	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
92	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO 11 BOLSOS	UND	5	R\$ 105,28	R\$ 526,40
93	COLA ADESIVO EPOXI 16G	UND	30	R\$ 24,35	R\$ 730,50
94	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8 POL	UND	30	R\$ 30,78	R\$ 923,40
95	CORDA BRANCA 3MM	M	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
96	CORDA BRANCA 4MM	M	1200	R\$ 6,18	R\$ 7.416,00
97	CORREIA EM V C112	UND	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
98	CORREIA EM V C120	UND	30	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
99	CORREIA EM V 148	UND	30	R\$ 175,33	R\$ 5.259,90
100	CORREIA EM V A 45	UND	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
101	CORREIA EM V B 60	UND	30	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
102	CORREIA EM V B 79	UND	30	R\$ 77,83	R\$ 2.334,90
103	CORREIA EM V B 93	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
104	CORREIA EM V B 95	UNN	30	R\$ 86,33	R\$ 2.589,90
105	CORREIA EM V B090	UND	30	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
106	CORREIA EM V B45	UND	30	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
107	CORREIA EM V C111	UND	30	R\$ 172,67	R\$ 5.180,10
108	CORRENTE DE MOTOSSERRA (DENTE)	UND	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
109	CURVA PVC 90 ESGOTO D =50MM	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
110	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24 CM COM CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 10,82	R\$ 324,60
111	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 36,02	R\$ 1.080,60
112	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 21,83	R\$ 654,90
113	DISCO DE CORTE 7"	UND	30	R\$ 23,02	R\$ 690,60
114	DISCO LISO DIAMANTADO P/CERÂMICA 110X20 MM	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
115	DISCO P/ CORTE FERRO 115X1,0X22,2MM	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
116	DOBADIÇA VAI E VEM	UND	60	R\$ 125,18	R\$ 7.510,80
117	DOBADIÇA ZINCADA 1 1/2	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
118	DOBADIÇA ZINCADA 3. 1/2	UND	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
119	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UND	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
120	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UND	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
121	ENXADA OLHO OVAL 7.0\0P SUL S\ CABO	UND	20	R\$ 80,32	R\$ 1.606,40
122	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	20	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60
123	ESGUICHO 1/2P RETO PLASTICO JARDIM 03182	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
124	ESPELHO 4M	MTS	200	R\$ 268,33	R\$ 53.666,00
125	ESPUMA POLIURETANO 500ML	UND	30	R\$ 27,83	R\$ 834,90
126	ESQUADRO MAGNETICO	UND	15	R\$ 90,02	R\$ 1.350,30
127	FECHADURA EXTERNA CAIXA LARGA COMPLETA	UND	50	R\$ 82,68	R\$ 4.134,00
128	FIO NILON PARA ROÇADEIRA 3MM	M	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
129	FITA DUPLA FACE	UND	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
130	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M	UND	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
131	FITA VERDE CREPE	UND	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
132	FITA ZIBRADA	M	200	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00
133	JOELHO 100mm ESGOTO 90 PVC	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
134	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
135	JOELHO SOLDÁVEL 25mm PVC	UND	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
136	LAMINA PARA ROÇADEIRAS	UND	50	R\$ 50,38	R\$ 2.519,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

137	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
138	LIMA MOTOSSERRA 8"X 5/32" OU 8"3/16"	UND	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
139	LINHA PEDREIRO 0,80 X 100 MTS	UND	120	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
140	LIXA PAPEL AMARELA 60	M	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
141	LONA PRETA EM METRO 150 MICRA 01252	M	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
142	LONA TRANSPARENTE EM METRO	M	500	R\$ 35,17	R\$ 17.585,00
143	LUVA SOLDAVEL 020 MM	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
144	LUVA DE PEDREIRO MALHA	PAR	60	R\$ 9,33	R\$ 559,80
145	LUVA DE RASPA TECIDO MISTA COM COSTURA REFORÇADA	PAR	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
146	LUVA ESG. 100MM	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
147	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM	UND	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
148	LUVA SOLD. 025MM	UND	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
149	MANGUEIRA DE GÁS	M	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
150	MANGUEIRA DE SUCCÃO 2 POLEGADAS	M	50	R\$ 54,97	R\$ 2.748,50
151	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2	M	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
152	MANGUEIRA PRETA PT 300X19MM	M	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
153	MARRETA 500GR	UND	15	R\$ 70,45	R\$ 1.056,75
154	MARRETA DE FERRO	UND	15	R\$ 90,68	R\$ 1.360,20
155	MARTELO 29MM UNHA GENERAL PROFISSIONAL 01366	UND	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
156	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UND	20	R\$ 30,17	R\$ 603,40
157	MASSA CORRIDA 25 KG	SC	160	R\$ 87,33	R\$ 13.972,80
158	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 14"	UND	20	R\$ 46,17	R\$ 923,40
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
160	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	R\$ 57,18	R\$ 857,70
161	PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10 mm	UND	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
162	PARAFUSO PHILIPS 3,5X20	UND	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
163	PARAFUSO PHILIPS 4MM	UND	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
164	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
165	PARAFUSO TELHEIRO 6ML 5/6 X110	UND	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
166	PEGADOR MAGNÉTICO	UND	15	R\$ 51,58	R\$ 773,70
167	PIGMENTO PARA COLORIR DIVERSAS CORES 34ML UNIVERSAL	UND	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
168	PINCEL 1"	UND	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
169	PINCEL 2"	UND	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
170	PINCEL 3	UND	50	R\$ 18,68	R\$ 934,00
171	PINCEL 3/4	UND	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
172	PREGO 17X27 1KG	UND	160	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
173	PREGO 19X39 1KG	UND	160	R\$ 22,83	R\$ 3.652,80
174	PREGO 22X48 1KG	UND	160	R\$ 26,17	R\$ 4.187,20
175	PREGO 25X72 1KG	UND	160	R\$ 28,83	R\$ 4.612,80
176	PREGOS TELHEIRO 18 X 30 500 G	UND	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
177	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM CORDÃO	UND	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
178	PRUMO DE AÇO 500G	UND	5	R\$ 45,68	R\$ 228,40
179	PULVERIZADOR DE AR	UND	15	R\$ 37,83	R\$ 567,45
180	PULVERIZADOR DE ÓLEO	UND	15	R\$ 47,78	R\$ 716,70
181	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
182	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL D=1/2	UND	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
183	REJUNTE VÁRIAS CORESB PACOTE 1KG	SC	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
184	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELETRICA	UND	50	R\$ 47,48	R\$ 2.374,00
185	ROLO LÃ 230MM	UND	100	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
186	ROLO PINTURA DE POLIESTER 150 MM 406/15	UND	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

	01768				
187	SAPATO DE EVA BRANCO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UND	100	R\$ 109,95	R\$ 10.995,00
188	SELADOR ACRÍLICO 18lts	LAT	200	R\$ 93,52	R\$ 18.704,00
189	SERRINHA CORTAR FERRO	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
190	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 75CM	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
191	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UND	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
192	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
193	T 025MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
194	TALHADEIRA CHATA DE 8"	UND	140	R\$ 32,72	R\$ 4.580,80
195	TEXTURA DE 18 LTS	BLDE	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
196	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 18L COM PIGMENTO	LAT	200	R\$ 452,68	R\$ 90.536,00
197	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 350 ML	UND	200	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00
198	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE BANCADA	UND	30	R\$ 238,85	R\$ 7.165,50
199	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE PAREDE	UND	30	R\$ 257,55	R\$ 7.726,50
200	TORNEIRA JARDIM 1/2 PRETA C/BICO	UND	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
201	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA METAL	UND	50	R\$ 110,33	R\$ 5.516,50
202	TRELIÇA 12MM	M	100		
203	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 05 m X 19 mm	UND	30	R\$ 61,17	R\$ 1.835,10
204	TUBO DE PVC ESGOTO D=150 MM	M	300	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00
205	TUBO ESGOTO 40MM	M	300	R\$ 27,67	R\$ 8.301,00
206	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	300	R\$ 62,52	R\$ 18.756,00
207	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA D=20MM	M	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
208	TUBO SOLDÁVEL 25mm	M	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
209	VALVULA FOGÃO	UND	30	R\$ 57,83	R\$ 1.734,90
210	VALVULA LAVATÓRIO BR	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
211	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	60	R\$ 644,22	R\$ 38.653,20
212	VASSOURA GRAMA PLÁSTICO	UND	50	R\$ 37,83	R\$ 1.891,50
213	VIDRO CANELADO 4/5 MM, INSTALDO COM MASSA	M²	100	R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
214	VIDRO ESPELHO	M²	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
215	VIDRO LISO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA	M²	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
TOTAL					R\$ 801.284,30

Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.

2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 801.284,30** (oitocentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. A contratação de empresa, para fornecimento de materiais de construção para acabamentos tem por finalidade a manutenção, reformas, reparos e construção nos prédios públicos municipais, o que é essencial para a conservação do patrimônio de todas as unidades do Município de Galvão, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta municipalidade.

3.1.2. Ressalta-se que a falta de manutenção dos prédios públicos poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

3.1.3. A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial, tendo como meta principal proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional do Município de Galvão e população em geral, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento.

3.2. Da Quantidade Demandada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.2.1. A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

3.2.2. A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	MUNIC.	SAUDE	SOCIAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO 3M	UND	100	100		
2	ABRACADEIRA 0200X0,480MM	UND	150	100	25	25
3	ABRACADEIRA 13X19MM	UND	150	100	25	25
4	ABRACADEIRA MANGOTE 32MM	UND	150	100	25	25
5	ADAPTADOR DE TOMADA "T" UNIVERSAL	UND	150	100	25	25
6	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA	UND	150	100	25	25
7	ADESIVO 150ML P/ CAL PINTURA	UND	150	100	25	25
8	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO 20G	UND	150	100	25	25
9	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 75G	UND	150	100	25	25
10	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G	UND	150	100	25	25
11	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280G	UND	150	100	25	25
12	AJUNTADEIRA RETA QUADRADA C/CABO	UND	150	100	25	25
13	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05MM A 8MM	UND	150	100	25	25
14	ALICATE DE PRESSÃO	UND	150	100	25	25
15	ALICATE UNIVERSAL N ° 08	UND	150	100	25	25
16	ANEL DE CERA PARA VASO SANITARIO	UND	50	30	10	10
17	ARAME 1000GR QUEIMADO PARA ARMAÇÃO	UND	150	150		
18	ARAME GALVANIZADO	KG	150	150		
19	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO SIMPLES	UND	60	30	15	15
20	BALDE PRETO COM ALÇA DE FERRO 12 LTS	UND	20	20		
21	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	20	20		
22	BOTA GALOCHA CANO MÉDIO PVC	UND	50	30	15	5
23	BOTINA SOLADO PU S. BICO C. ELÁSTICO	UND	50	50		
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12	UND	30	30		
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6	UND	30	30		
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8	UND	30	30		
27	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	30	30		
28	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	30	30		
29	BROXA RETANGULAR 185 X80 MM	UND	30	30		
30	BUCHA Nº06 - 1000 COM ABA	UND	1200	1000	100	100
31	BUCHA Nº08- 500 COM ABA	UND	1200	1000	100	100
32	BUCHA Nº10 COM ABA	UND	1200	1000	100	100
33	CABO PINTURA 230MM	UND	50	30	10	10
34	CADEADO 25MM	UND	30	20	5	5
35	CADEADO 30MM	UND	30	20	5	5
36	CADEADO 40MM	UND	30	20	5	5
37	CAIXA D ´AGUA POLIETILENO COM TAMPA 250 L	UND	30	20	5	5
38	CAIXA D ´AGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	30	20	5	5
39	CAIXA D ´AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UND	30	20	5	5
40	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	UND	30	20	5	5

Página 30 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

41	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ	UND	50	50		
42	CARRETEIS DE LINHA DE 50MTS	UND	50	50		
43	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	10	10		
44	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,4 METROS	UND	15	15		
45	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	15		
46	CHAVE BIELA 10 MM	UND	30	20	5	5
47	CHAVE BIELA 12 MM	UND	30	20	5	5
48	CHAVE BIELA 14 MM	UND	30	20	5	5
49	CHAVE BIELA 16 MM	UND	30	20	5	5
50	CHAVE BIELA 18 MM	UND	30	20	5	5
51	CHAVE BIELA 20 MM	UND	30	20	5	5
52	CHAVE BIELA 22 MM	UND	30	20	5	5
53	CHAVE BIELA 24 MM	UND	30	20	5	5
54	CHAVE BIELA 28 MM	UND	30	20	5	5
55	CHAVE CANHÃO 10 MM	UND	30	20	5	5
56	CHAVE CANHÃO 12 MM	UND	30	20	5	5
57	CHAVE CANHÃO 14 MM	UND	30	20	5	5
58	CHAVE CANHÃO 16 MM	UND	30	20	5	5
59	CHAVE CANHÃO 18 MM	UND	30	20	5	5
60	CHAVE CANHÃO 20 MM	UND	30	20	5	5
61	CHAVE CANHÃO 22 MM	UND	30	20	5	5
62	CHAVE CANHÃO 24 MM	UND	30	20	5	5
63	CHAVE CANHÃO 28 MM	UND	30	20	5	5
64	CHAVE COMBINADA 20 MM	UND	30	20	5	5
65	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	30	20	5	5
66	CHAVE COMBINADA 24 MM	UND	30	20	5	5
67	CHAVE COMBINADA 26 MM	UND	30	20	5	5
68	CHAVE COMBINADA 28 MM	UND	30	20	5	5
69	CHAVE COMBINADA 30 MM	UND	30	20	5	5
70	CHAVE COMBINADA 32 MM	UND	30	20	5	5
71	CHAVE DE FENDA	UND	30	20	5	5
72	CHAVE FIXA 10 MM	UND	30	20	5	5
73	CHAVE FIXA 12 MM	UND	30	20	5	5
74	CHAVE FIXA 14 MM	UND	30	20	5	5
75	CHAVE FIXA 16 MM	UND	30	20	5	5
76	CHAVE FIXA 18 MM	UND	30	20	5	5
77	CHAVE FIXA 20 MM	UND	30	20	5	5
78	CHAVE FIXA 22 MM	UND	30	20	5	5
79	CHAVE FIXA 24 MM	UND	30	20	5	5
80	CHAVE FIXA 28 MM	UND	30	20	5	5
81	CHAVE GRIFO 24	UND	30	20	5	5
82	CHAVE PHILLIPS	UND	30	20	5	5
83	CHAVE SOQUETE 20 MM	UND	30	20	5	5
84	CHAVE SOQUETE 22 MM	UND	30	20	5	5
85	CHAVE SOQUETE 24 MM	UND	30	20	5	5
86	CHAVE SOQUETE 26 MM	UND	30	20	5	5
87	CHAVE SOQUETE 30 MM	UND	30	20	5	5
88	CHAVE SOQUETE 32 MM	UND	30	20	5	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

89	CHAVE SOQUETE 34 MM	UND	30	20	5	5
90	CHAVE-GAVETA	UND	30	20	5	5
91	CILINDRO FECHADURA CROMADO DE PORTA EXTERNA	UND	50	30	10	10
92	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO 11 BOLSOS	UND	5	5		
93	COLA ADESIVO EPOXI 16G	UND	30	20	5	5
94	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8 POL	UND	30	20	5	5
95	CORDA BRANCA 3MM	M	1200	1000	100	100
96	CORDA BRANCA 4MM	M	1200	1000	100	100
97	CORREIA EM V C112	UND	30	30		
98	CORREIA EM V C120	UND	30	30		
99	CORREIA EM V 148	UND	30	30		
100	CORREIA EM V A 45	UND	30	30		
101	CORREIA EM V B 60	UND	30	30		
102	CORREIA EM V B 79	UND	30	30		
103	CORREIA EM V B 93	UND	30	30		
104	CORREIA EM V B 95	UNN	30	30		
105	CORREIA EM V B090	UND	30	30		
106	CORREIA EM V B45	UND	30	30		
107	CORREIA EM V C111	UND	30	30		
108	CORRENTE DE MOTOSSERRA (DENTE)	UND	200	200		
109	CURVA PVC 90 ESGOTO D =50MM	UND	100	60	20	20
110	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24 CM COM CABO MADEIRA	UND	30	30		
111	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PLÁSTICA	UND	30	30		
112	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA	UND	30	30		
113	DISCO DE CORTE 7"	UND	30	30		
114	DISCO LISO DIAMANTADO P/CERÂMICA 110X20 MM	UND	30	30		
115	DISCO P/ CORTE FERRO 115X1,0X22,2MM	UND	30	30		
116	DOBADIÇA VAI E VEM	UND	60	40	10	10
117	DOBADIÇA ZINCADA 1 1/2	UND	100	60	20	20
118	DOBADIÇA ZINCADA 3. 1/2	UND	100	60	20	20
119	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UND	100	60	20	20
120	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UND	100	60	20	20
121	ENXADA OLHO OVAL 7.0\0P SUL S\ CABO	UND	20	20		
122	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	20	20		
123	ESGUICHO 1/2P RETO PLASTICO JARDIM 03182	UND	50	30	10	10
124	ESPELHO 4M	MTS	200	100	50	50
125	ESPUMA POLIURETANO 500ML	UND	30	30		
126	ESQUADRO MAGNETICO	UND	15	15		
127	FECHADURA EXTERNA CAIXA LARGA COMPLETA	UND	50	30	10	10
128	FIO NILON PARA ROÇADEIRA 3MM	M	1000	1000		
129	FITA DUPLA FACE	UND	100	70	20	10
130	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M	UND	100	70	20	10
131	FITA VERDE CREPE	UND	100	70	20	10
132	FITA ZIBRADA	M	200	150	50	50
133	JOELHO 100mm ESGOTO 90 PVC	UND	100	60	20	20
134	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	60	20	20
135	JOELHO SOLDÁVEL 25mm PVC	UND	100	60	20	20
136	LAMINA PARA ROÇADEIRAS	UND	50	50		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

137	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	50		
138	LIMA MOTOSSERRA 8"X 5/32" OU 8"3/16"	UND	50	50		
139	LINHA PEDREIRO 0,80 X 100 MTS	UND	120	100	10	10
140	LIXA PAPEL AMARELA 60	M	120	100	10	10
141	LONA PRETA EM METRO 150 MICRA 01252	M	500	300	100	100
142	LONA TRANSPARENTE EM METRO	M	500	300	100	100
143	LUVA SOLDAVEL 020 MM	UND	100	60	20	20
144	LUVA DE PEDREIRO MALHA	PAR	60	40	10	10
145	LUVA DE RASPA TECIDO MISTA COM COSTURA REFORÇADA	PAR	60	40	10	10
146	LUVA ESG. 100MM	UND	100	60	20	20
147	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM	UND	100	60	20	20
148	LUVA SOLD. 025MM	UND	100	60	20	20
149	MANGUEIRA DE GÁS	M	50	30	10	10
150	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 POLEGADAS	M	50	50		
151	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2	M	200	140	30	30
152	MANGUEIRA PRETA PT 300X19MM	M	200	140	30	30
153	MARRETA 500GR	UND	15	15		
154	MARRETA DE FERRO	UND	15	15		
155	MARTELO 29MM UNHA GENERAL PROFISSIONAL 01366	UND	20	20		
156	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UND	20	20		
157	MASSA CORRIDA 25 KG	SC	160	100	30	30
158	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 14"	UND	20	20		
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	100		
160	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	15		
161	PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10 mm	UND	200	140	30	30
162	PARAFUSO PHILIPS 3,5X20	UND	1000	600	200	200
163	PARAFUSO PHILIPS 4MM	UND	1000	600	200	200
164	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	1000	600	200	200
165	PARAFUSO TELHEIRO 6ML 5/6 X110	UND	1000	600	200	200
166	PEGADOR MAGNÉTICO	UND	15	15		
167	PIGMENTO PARA COLORIR DIVERSAS CORES 34ML UNIVERSAL	UND	50	50		
168	PINCEL 1"	UND	50	50		
169	PINCEL 2"	UND	50	50		
170	PINCEL 3	UND	50	50		
171	PINCEL 3/4	UND	50	50		
172	PREGO 17X27 1KG	UND	160	100	30	30
173	PREGO 19X39 1KG	UND	160	100	30	30
174	PREGO 22X48 1KG	UND	160	100	30	30
175	PREGO 25X72 1KG	UND	160	100	30	30
176	PREGOS TELHEIRO 18 X 30 500 G	UND	160	100	30	30
177	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM CORDÃO	UND	100	100		
178	PRUMO DE AÇO 500 GR	UND	5	5		
179	PULVERIZADOR DE AR	UND	15	15		
180	PULVERIZADOR DE ÓLEO	UND	15	15		
181	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50	30	10	10
182	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL D=1/2	UND	50	30	10	10
183	REJUNTE VÁRIAS CORESB PACOTE 1KG	SC	160	100	30	30
184	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELETRICA	UND	50	30	10	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

185	ROLO LÃ 230MM	UND	100	80	10	10
186	ROLO PINTURA DE POLIESTER 150 MM 406/15 01768	UND	100	80	10	10
187	SAPATO DE EVA BRANCO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UND	100	80	15	5
188	SELADOR ACRILICO 18lts	LAT	200	160	20	20
189	SERRINHA CORTAR FERRO	UND	50	30	10	10
190	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 75CM	UND	50	30	10	10
191	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UND	50	30	10	10
192	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	UND	50	30	10	10
193	T 025MM SOLDÁVEL	UND	100	60	20	20
194	TALHADEIRA CHATA DE 8"	UND	140	100	20	20
195	TEXTURA DE 18 LTS	BLDE	200	160	30	10
196	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 18L COM PIGMENTO	LAT	200	160	30	10
197	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 350 ML	UND	200	160	30	10
198	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE BANCADA	UND	30	20	5	5
199	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE PAREDE	UND	30	20	5	5
200	TORNEIRA JARDIM 1/2 PRETA C/BICO	UND	50	30	10	10
201	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA METAL	UND	50	30	10	10
202	TRELIÇA 12MM	M	100	60	20	20
203	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 05 m X 19 mm	UND	30	20	5	5
204	TUBO DE PVC ESGOTO D=150 MM	M	300	200	50	50
205	TUBO ESGOTO 40MM	M	300	200	50	50
206	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	300	200	50	50
207	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA D=20MM	M	300	200	50	50
208	TUBO SOLDÁVEL 25mm	M	300	200	50	50
209	VALVULA FOGÃO	UND	30	20	5	5
210	VALVULA LAVATÓRIO BR	UND	50	30	10	10
211	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	100	80	15	5
212	VASSOURA GRAMA PLÁSTICO	UND	50	50		
213	VIDRO CANELADO 4/5 MM, INSTALDO COM MASSA	M²	100	80	15	5
214	VIDRO ESPELHO	M²	100	80	15	5
215	VIDRO LISO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA	M²	100	80	15	5

3.3. Da justificativa da licitação da forma presencial

3.3.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

3.3.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

3.3.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

3.3.4. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

3.3.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3.4. Do Preço

3.4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na área. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, com três empresas. Conforme segue tabela em abaixo, sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	COMERCIAL DE TINTAS	MORRO AGUDO	VISOLI	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO 3M	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 6,55	R\$ 6,52	R\$ 652,00
2	ABRACADEIRA 0200X0,480MM	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,25	R\$ 1,25	R\$ 187,50
3	ABRACADEIRA 13X19MM	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 1,05	R\$ 0,95	R\$ 142,50
4	ABRACADEIRA MANGOTE 32MM	UND	150	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 24,33	R\$ 3.649,50
5	ADAPTADOR DE TOMADA "T" UNIVERSAL	UND	150	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
6	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
7	ADESIVO 150ML P/ CAL PINTURA	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 8,55	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
8	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO 20G	UND	150	R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50
9	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 75G	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 14,95	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
10	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G	UND	150	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 19,25	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00
11	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280G	UND	150	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 26,15	R\$ 25,55	R\$ 3.832,50
12	AJUNTADERA RETA QUADRADA C/CABO	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 55,95	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
13	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05MM A 8MM	UND	150	R\$ 85,50	R\$ 85,00	R\$ 84,85	R\$ 85,12	R\$ 12.768,00
14	ALICATE DE PRESSÃO	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 43,75	R\$ 46,25	R\$ 6.937,50
15	ALICATE UNIVERSAL N 0 08	UND	150	R\$ 45,50	R\$ 50,00	R\$ 43,75	R\$ 46,42	R\$ 6.963,00
16	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 14,50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
17	ARAME 1000GR QUEIMADO PARA ARMAÇÃO	UND	150	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 23,55	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
18	ARAME GALVANIZADO	KG	150	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 18,95	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
19	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO SIMPLES	UND	60	R\$ 49,50	R\$ 50,00	R\$ 48,55	R\$ 49,35	R\$ 2.961,00
20	BALDE PRETO COM ALÇA DE FERRO 12 LTS	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 25,95	R\$ 28,48	R\$ 569,60
21	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 12,95	R\$ 15,32	R\$ 306,40
22	BOTA GALOCHA CANO MÉDIO PVC	UND	50	R\$ 119,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 116,33	R\$ 5.816,50
23	BOTINA SOLADO PU S. BICO C. ELÁSTICO	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 92,45	R\$ 95,82	R\$ 4.791,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12	UND	30	R\$ 45,50	R\$ 50,00	R\$ 40,95	R\$ 45,48	R\$ 1.364,40
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 15,55	R\$ 18,35	R\$ 550,50
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 24,33	R\$ 729,90

Página 36 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvaos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

27	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,67	R\$ 620,10
28	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	30	R\$ 28,90	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 29,13	R\$ 873,90
29	BROXA RETANGULAR 185 X80 MM	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,67	R\$ 530,10
30	BUCHA Nº06 - 1000 COM ABA	UND	1200	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,85	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
31	BUCHA Nº08- 500 COM ABA	UND	1200	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,75	R\$ 0,82	R\$ 984,00
32	BUCHA Nº10 COM ABA	UND	1200	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,10	R\$ 0,95	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
33	CABO PINTURA 230MM	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
34	CADEADO 25MM	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 24,33	R\$ 729,90
35	CADEADO 30MM	UND	30	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,85	R\$ 30,12	R\$ 903,60
36	CADEADO 40MM	UND	30	R\$ 45,50	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 42,65	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
37	CAIXA D 'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 250 L	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
38	CAIXA D 'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	30	R\$ 498,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 476,00	R\$ 14.280,00
39	CAIXA D 'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 251,67	R\$ 7.550,10
40	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	UND	30	R\$ 48,50	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 47,83	R\$ 1.434,90
41	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ	UND	50	R\$ 39,80	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,95	R\$ 36,92	R\$ 1.846,00
42	CARRETEIS DE LINHA DE 50MTS	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,85	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
43	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
44	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,4 METROS	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 145,55	R\$ 151,85	R\$ 2.277,75
45	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	R\$ 155,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 125,55	R\$ 141,85	R\$ 2.127,75
46	CHAVE BIELA 10 MM	UND	30	R\$ 26,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 24,67	R\$ 740,10
47	CHAVE BIELA 12 MM	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 25,50	R\$ 27,33	R\$ 819,90
48	CHAVE BIELA 14 MM	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 26,50	R\$ 28,67	R\$ 860,10
49	CHAVE BIELA 16 MM	UND	30	R\$ 31,50	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 30,00	R\$ 900,00
50	CHAVE BIELA 18 MM	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 30,50	R\$ 32,67	R\$ 980,10
51	CHAVE BIELA 20 MM	UND	30	R\$ 38,90	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 33,50	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
52	CHAVE BIELA 22 MM	UND	30	R\$ 41,50	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 35,50	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
53	CHAVE BIELA 24 MM	UND	30	R\$ 45,50	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
54	CHAVE BIELA 28 MM	UND	30	R\$ 49,50	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 40,50	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

55	CHAVE CANHÃO 10 MM	UND	30	R\$ 18,50	R\$ 16,00	R\$ 14,50	R\$ 16,33	R\$ 489,90
56	CHAVE CANHÃO 12 MM	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 18,00	R\$ 16,50	R\$ 18,00	R\$ 540,00
57	CHAVE CANHÃO 14 MM	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 18,50	R\$ 20,00	R\$ 600,00
58	CHAVE CANHÃO 16 MM	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 22,00	R\$ 20,50	R\$ 21,67	R\$ 650,10
59	CHAVE CANHÃO 18 MM	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 24,33	R\$ 729,90
60	CHAVE CANHÃO 20 MM	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 28,00	R\$ 25,50	R\$ 27,67	R\$ 830,10
61	CHAVE CANHÃO 22 MM	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 31,33	R\$ 939,90
62	CHAVE CANHÃO 24 MM	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 35,00	R\$ 30,50	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
63	CHAVE CANHÃO 28 MM	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 38,00	R\$ 33,50	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
64	CHAVE COMBINADA 20 MM	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 26,00	R\$ 26,50	R\$ 27,00	R\$ 810,00
65	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	30	R\$ 32,50	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 29,67	R\$ 890,10
66	CHAVE COMBINADA 24 MM	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 30,00	R\$ 30,50	R\$ 32,00	R\$ 960,00
67	CHAVE COMBINADA 26 MM	UND	30	R\$ 39,50	R\$ 35,00	R\$ 33,50	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
68	CHAVE COMBINADA 28 MM	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 38,00	R\$ 36,50	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
69	CHAVE COMBINADA 30 MM	UND	30	R\$ 48,50	R\$ 42,00	R\$ 38,50	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
70	CHAVE COMBINADA 32 MM	UND	30	R\$ 51,50	R\$ 48,00	R\$ 40,50	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
71	CHAVE DE FENDA	UND	30	R\$ 18,50	R\$ 16,00	R\$ 15,50	R\$ 16,67	R\$ 500,10
72	CHAVE FIXA 10 MM	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 14,67	R\$ 440,10
73	CHAVE FIXA 12 MM	UND	30	R\$ 18,50	R\$ 16,00	R\$ 16,50	R\$ 17,00	R\$ 510,00
74	CHAVE FIXA 14 MM	UND	30	R\$ 20,50	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 19,00	R\$ 570,00
75	CHAVE FIXA 16 MM	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 20,00	R\$ 20,50	R\$ 21,00	R\$ 630,00
76	CHAVE FIXA 18 MM	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 22,00	R\$ 22,50	R\$ 23,33	R\$ 699,90
77	CHAVE FIXA 20 MM	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 26,33	R\$ 789,90
78	CHAVE FIXA 22 MM	UND	30	R\$ 32,50	R\$ 28,00	R\$ 26,50	R\$ 29,00	R\$ 870,00
79	CHAVE FIXA 24 MM	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 31,33	R\$ 939,90
80	CHAVE FIXA 28 MM	UND	30	R\$ 39,50	R\$ 35,00	R\$ 33,50	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
81	CHAVE GRIFO 24	UND	30	R\$ 178,50	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 162,83	R\$ 4.884,90
82	CHAVE PHILLIPS	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 16,50	R\$ 19,33	R\$ 579,90
83	CHAVE SOQUETE 20 MM	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 19,67	R\$ 590,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

84	CHAVE SOQUETE 22 MM	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 24,00	R\$ 23,50	R\$ 25,33	R\$ 759,90
85	CHAVE SOQUETE 24 MM	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 31,33	R\$ 939,90
86	CHAVE SOQUETE 26 MM	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 40,00	R\$ 36,50	R\$ 39,67	R\$ 1.190,10
87	CHAVE SOQUETE 30 MM	UND	30	R\$ 49,50	R\$ 45,00	R\$ 38,50	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
88	CHAVE SOQUETE 32 MM	UND	30	R\$ 52,50	R\$ 48,00	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
89	CHAVE SOQUETE 34 MM	UND	30	R\$ 55,50	R\$ 50,00	R\$ 48,50	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
90	CHAVE-GAVETA	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 25,50	R\$ 27,33	R\$ 819,90
91	CILINDRO FECHADURA CROMADO DE PORTA EXTERNA	UND	50	R\$ 35,50	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
92	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO 11 BOLSOS	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 95,85	R\$ 105,28	R\$ 526,40
93	COLA ADESIVO EPOXI 16G	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 22,55	R\$ 24,35	R\$ 730,50
94	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8 POL	UND	30	R\$ 32,50	R\$ 30,00	R\$ 29,85	R\$ 30,78	R\$ 923,40
95	CORDA BRANCA 3MM	M	1200	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,55	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
96	CORDA BRANCA 4MM	M	1200	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 6,05	R\$ 6,18	R\$ 7.416,00
97	CORREIA EM V C112	UND	30	R\$ 175,00	R\$ 170,00	R\$ 155,00	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
98	CORREIA EM V C120	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 165,00	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
99	CORREIA EM V 148	UND	30	R\$ 176,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,33	R\$ 5.259,90
100	CORREIA EM V A 45	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
101	CORREIA EM V B 60	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
102	CORREIA EM V B 79	UND	30	R\$ 80,50	R\$ 78,00	R\$ 75,00	R\$ 77,83	R\$ 2.334,90
103	CORREIA EM V B 93	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
104	CORREIA EM V B 95	UNN	30	R\$ 85,50	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 86,33	R\$ 2.589,90
105	CORREIA EM V B090	UND	30	R\$ 80,50	R\$ 76,00	R\$ 88,00	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
106	CORREIA EM V B45	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
107	CORREIA EM V C111	UND	30	R\$ 178,00	R\$ 175,00	R\$ 165,00	R\$ 172,67	R\$ 5.180,10
108	CORRENTE DE MOTOSSERRA (DENTE)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,55	R\$ 4,52	R\$ 904,00
109	CURVA PVC 90 ESGOTO D =50MM	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 8,85	R\$ 8,95	R\$ 895,00
110	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24 CM COM CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 12,50	R\$ 10,00	R\$ 9,95	R\$ 10,82	R\$ 324,60
111	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 34,50	R\$ 35,00	R\$ 38,55	R\$ 36,02	R\$ 1.080,60
112	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 20,50	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,83	R\$ 654,90

Página 39 de 50

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvaos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

113	DISCO DE CORTE 7"	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 22,00	R\$ 25,55	R\$ 23,02	R\$ 690,60
114	DISCO LISO DIAMANTADO P/CERÂMICA 110X20 MM	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
115	DISCO P/ CORTE FERRO 115X1,0X22,2MM	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
116	DOBRADIÇA VAI E VEM	UND	60	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 125,55	R\$ 125,18	R\$ 7.510,80
117	DOBRADIÇA ZINCADA 1 1/2	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 3,85	R\$ 4,55	R\$ 455,00
118	DOBRADIÇA ZINCADA 3. 1/2	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 5,85	R\$ 5,78	R\$ 578,00
119	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
120	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 15,50	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
121	ENXADA OLHO OVAL 7.0\0P_SUL_S\ CABO	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 75,95	R\$ 80,32	R\$ 1.606,40
122	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 95,50	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60
123	ESGUICHO 1/2P RETO PLASTICO JARDIM 03182	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33	R\$ 516,50
124	ESPELHO 4M	MTS	200	R\$ 290,00	R\$ 260,00	R\$ 255,00	R\$ 268,33	R\$ 53.666,00
125	ESPUMA POLIURETANO 500ML	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,83	R\$ 834,90
126	ESQUADRO MAGNETICO	UND	15	R\$ 89,50	R\$ 85,00	R\$ 95,55	R\$ 90,02	R\$ 1.350,30
127	FECHADURA EXTERNA CAIXA LARGA COMPLETA	UND	50	R\$ 82,50	R\$ 80,00	R\$ 85,55	R\$ 82,68	R\$ 4.134,00
128	FIO NILON PARA ROÇADEIRA 3MM	M	1000	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 3,85	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
129	FITA DUPLA FACE	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
130	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 11,55	R\$ 9,85	R\$ 985,00
131	FITA VERDE CREPE	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 22,65	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
132	FITA ZIBRADA	M	200	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 25,85	R\$ 26,28	R\$ 5.256,00
133	JOELHO 100mm ESGOTO 90 PVC	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,33	R\$ 933,00
134	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 6,55	R\$ 6,85	R\$ 685,00
135	JOELHO SOLDÁVEL 25mm PVC	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 4,85	R\$ 4,28	R\$ 428,00
136	LAMINA PARA ROÇADEIRAS	UND	50	R\$ 55,50	R\$ 50,00	R\$ 45,65	R\$ 50,38	R\$ 2.519,00
137	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 7,25	R\$ 6,08	R\$ 304,00
138	LIMA MOTOSSERRA 8"X 5/32" OU 8"3/16"	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 15,35	R\$ 12,45	R\$ 622,50
139	LINHA PEDREIRO 0,80 X 100 MTS	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 15,45	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
140	LIXA PAPEL AMARELA 60	M	120	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
141	LONA PRETA EM METRO 150 MICRA 01252	M	500	R\$ 11,50	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

142	LONA TRANSPARENTE EM METRO	M	500	R\$ 35,50	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,17	R\$ 17.585,00
143	LUAVA SOLDADAVEL 020 MM	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
144	LUAVA DE PEDREIRO MALHA	PAR	60	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,33	R\$ 559,80
145	LUAVA DE RASPA TECIDO MISTA COM COSTURA REFORÇADA	PAR	60	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
146	LUAVA ESG. 100MM	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,95	R\$ 9,32	R\$ 932,00
147	LUAVA ESGOTO SIMPLES 50MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,85	R\$ 5,62	R\$ 562,00
148	LUAVA SOLD. 025MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,65	R\$ 3,88	R\$ 388,00
149	MANGUEIRA DE GÁS	M	50	R\$ 18,50	R\$ 20,00	R\$ 19,55	R\$ 19,55	R\$ 19,35	R\$ 967,50
150	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 POLEGADAS	M	50	R\$ 59,90	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 54,97	R\$ 2.748,50
151	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2	M	200	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,35	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
152	MANGUEIRA PRETA PT 300X19MM	M	200	R\$ 9,50	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
153	MARRETA 500GR	UND	15	R\$ 75,50	R\$ 70,00	R\$ 65,85	R\$ 65,85	R\$ 70,45	R\$ 1.056,75
154	MARRETA DE FERRO	UND	15	R\$ 98,50	R\$ 85,00	R\$ 88,55	R\$ 88,55	R\$ 90,68	R\$ 1.360,20
155	MARTELO 29MM UNHA GENERAL PROFISSIONAL 01.366	UND	20	R\$ 68,50	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 66,50	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
156	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UND	20	R\$ 25,50	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,17	R\$ 603,40
157	MASSA CORRIDA 25 KG	SC	160	R\$ 85,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 99,00	R\$ 87,33	R\$ 13.972,80
158	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 14"	UND	20	R\$ 48,50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 46,17	R\$ 923,40
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,25	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
160	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	UND	15	R\$ 58,90	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 57,65	R\$ 57,18	R\$ 857,70
161	PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10 mm	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 18,25	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
162	PARAFUSO PHILIPS 3,5X20	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,35	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
163	PARAFUSO PHILIPS 4MM	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
164	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
165	PARAFUSO TELHEIRO 6ML- 5/6 X110	UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
166	PEGADOR MAGNÉTICO	UND	15	R\$ 48,90	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,85	R\$ 51,58	R\$ 773,70
167	PIGMENTO PARA COLORIR DIVERSAS CORES 34ML UNIVERSAL	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 9,95	R\$ 7,98	R\$ 399,00
168	PINCEL 1"	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,25	R\$ 10,92	R\$ 546,00
169	PINCEL 2"	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 16,50	R\$ 15,33	R\$ 766,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

170	PINCEL 3	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 18,00	R\$ 19,55	R\$ 18,68	R\$ 934,00
171	PINCEL 3/4	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 20,00	R\$ 22,55	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
172	PREGO 17X27 1KG	UND	160	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
173	PREGO 19X39 1KG	UND	160	R\$ 20,50	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 22,83	R\$ 3.652,80
174	PREGO 22X48 1KG	UND	160	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,17	R\$ 4.187,20
175	PREGO 25X72 1KG	UND	160	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 28,83	R\$ 4.612,80
176	PREGOS TELHEIRO 18 X 30 500 G	UND	160	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
177	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM CORDÃO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,33	R\$ 733,00
178	PRUMO DE AÇO 500G	UND	5	R\$ 45,50	R\$ 43,00	R\$ 48,55	R\$ 45,68	R\$ 228,40
179	PULVERIZADOR DE AR	UND	15	R\$ 38,50	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,83	R\$ 567,45
180	PULVERIZADOR DE ÓLEO	UND	15	R\$ 48,50	R\$ 45,00	R\$ 49,85	R\$ 47,78	R\$ 716,70
181	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 22,55	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
182	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL D=1/2	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 17,83	R\$ 891,50
183	REJUNTE VÁRIAS CORES PACOTE 1KG	SC	160	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
184	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA	UND	50	R\$ 45,50	R\$ 50,00	R\$ 46,95	R\$ 47,48	R\$ 2.374,00
185	ROLO LÃ 230MM	UND	100	R\$ 29,80	R\$ 30,00	R\$ 35,25	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
186	ROLO PINTURA DE POLIESTER 150 MM 406/15 01768	UND	100	R\$ 25,50	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
187	SAPATO DE EVA BRANCO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 99,85	R\$ 109,95	R\$ 10.995,00
188	SELADOR ACRÍLICO 18lts	LAT	200	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,55	R\$ 93,52	R\$ 18.704,00
189	SERRINHA CORTAR FERRO	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 13,65	R\$ 13,55	R\$ 677,50
190	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 75CM	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 14,85	R\$ 15,12	R\$ 756,00
191	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 16,17	R\$ 808,50
192	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
193	T 025MM SOLDÁVEL	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
194	TALHADEIRA CHATA DE 8"	UND	140	R\$ 30,50	R\$ 35,00	R\$ 32,65	R\$ 32,72	R\$ 4.580,80
195	TEXTURA DE 18 LTS	BLDE	200	R\$ 85,50	R\$ 78,00	R\$ 90,00	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
196	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 18L COM PIGMENTO	LAT	200	R\$ 498,50	R\$ 460,00	R\$ 399,55	R\$ 452,68	R\$ 90.536,00
197	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 350 ML	UND	200	R\$ 29,80	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

198	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE BANCADA	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 235,00	R\$ 236,55	R\$ 238,85	R\$ 7.165,50
199	TORNEIRA ELÉTRICA 220V DE PAREDE	UND	30	R\$ 269,00	R\$ 245,00	R\$ 258,65	R\$ 257,55	R\$ 7.726,50
200	TORNEIRA JARDIM 1/2 PRETA C/BICO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 6,33	R\$ 316,50
201	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA METAL	UND	50	R\$ 121,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,33	R\$ 5.516,50
202	TRELIÇA 12MM	M	100					
203	TRENA DE AÇO EMBORRACHADA 05 m X 19 mm	UND	30	R\$ 63,50	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 61,17	R\$ 1.835,10
204	TUBO DE PVC ESGOTO D=150 MM	M	300	R\$ 189,00	R\$ 175,00	R\$ 155,00	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00
205	TUBO ESGOTO 40MM	M	300	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 27,67	R\$ 8.301,00
206	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	300	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 65,55	R\$ 62,52	R\$ 18.756,00
207	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA D=20MM	M	300	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,85	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
208	TUBO SOLDÁVEL 25mm	M	300	R\$ 20,50	R\$ 20,00	R\$ 22,45	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
209	VALVULA FOGÃO	UND	30	R\$ 58,50	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 57,83	R\$ 1.734,90
210	VALVULA LAVATÓRIO BR	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,50	R\$ 625,00
211	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	60	R\$ 690,00	R\$ 640,00	R\$ 602,65	R\$ 644,22	R\$ 38.653,20
212	VASSOURA GRAMA PLÁSTICO	UND	50	R\$ 38,50	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 37,83	R\$ 1.891,50
213	VIDRO CANELADO 4/5 MM, INSTALDO COM MASSA	M2	100	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 171,67	R\$ 17.167,00
214	VIDRO ESPELHO	M2	100	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 255,00	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
215	VIDRO LISO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA	M2	100	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
TOTAL								R\$ 801.284,30

Não houve cotação de valores para o item, o qual deverá ser excluído.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de entrega: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá **05 (cinco) dias úteis** para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

4.3. Local de entrega e horários: a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto, quando solicitado pela secretaria responsável pela demanda, tendo como local o endereço descrito no documento de Solicitação de Fornecimento. Independente da quantia solicitada.

4.4. Forma de pagamento: **o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

4.5. Prazo de garantia/forma de garantia: não se aplica.

4.6. Prazo para substituição do objeto: 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Prazo de vigência da contratação: está restrita a data da sua assinatura até 01 (um) ano e enquanto perdurar as obrigações assumidas em contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante situação devidamente justificada e concordância entre as partes.

4.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.2. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI**, engenheira civil municipal.

6.2. A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de agente municipal de manutenção e construção, **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA**.

6.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

SOCIAL	2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
SAÚDE	2 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS-SAÚDE-15% 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS-SAÚDE-15% 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002.00-RECURSOS DE IMPOSTOS-SAÚDE-15%
ADMINISTRATIVO	7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000.00 -OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EDUCAÇÃO	11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 12 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 13 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 18 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 22 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 25 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %
ESPORTE	30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 31 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 35 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 37 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
INFRAESTRUTURA	47 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
AGRICULTURA	65 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 69 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

8. SANÇÕES

8.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 46 de 50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

9.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

10. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI
Gestor do Contrato

AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA
Fiscal do Contrato

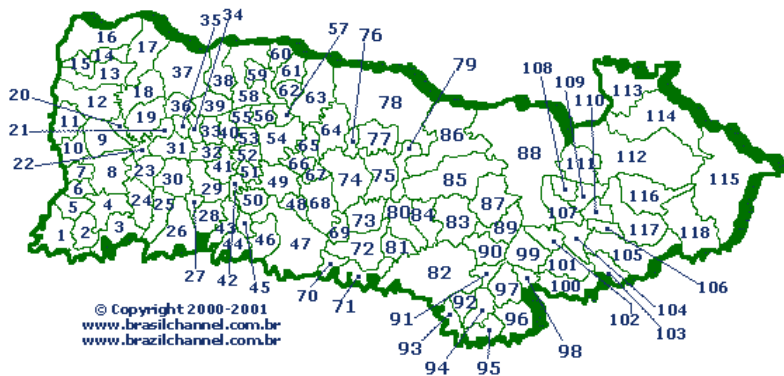


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondaiá
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - Dionísio Cerqueira
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - Palmitos
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuação
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupiá
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - Piratuba
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiã
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - Fraiburgo
104 - Ibicaré
99 - Joaçaba
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador
89 - Catanduvas
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICÍPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguaçu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 006/2024 – REURB ADELINO

Publicação Nº 6298820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 006/2024 – NÚCLEO ADELINO

ASSUNTO: Processo de Reurb instaurado no Município de Garopaba
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 30022/2023

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário Interino Municipal de Planejamento Territorial, JOSÉ AUGUSTO PACHECO.

NOTIFICADO(S): VALDECIR JOSÉ MASCARELLO, RUBENS DE SOUZA, MARIA DA GRAÇA MARQUES, VALDEMAR GONÇALVES, LAERTE MANSUR DE FREITAS, CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL, FERNANDO DE ALMEIDA MOREIRA, MARCOS AIUB DE MELLO, MARIO TADEU DE OLIVEIRA, JAISON NANDI CARDOZO, EDUARDO MASCOLO, JOÃO MARCOS BARON, TÂNIA MARIA GUTHS, ERALDO DE OLIVEIRA, ELIAS ESPEZIN DE SOUZA.

DADOS DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:

Nome do Núcleo: ADELINO

Localização: RUA ADELINO FRONTINO DE SOUZA, Bairro Grama

Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 02

Em atendimento ao disposto no Art. 31. da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e prosseguimento do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal descrito acima, instaurado na Secretaria de Planejamento Territorial de Garopaba, o Município de Garopaba vem, pela presente e na melhor forma admitida em direito, notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento administrativo supracitado, considerando que:

- Os proprietários/possuidores de imóveis integrantes do núcleo urbano regularizado, que optarem por não aderir à referida Reurb, somente poderão regularizar seus imóveis em momento posterior mediante requerimento do responsável pelo processo de regularização fundiária supracitado, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, em conformidade com o Art. 49-A do Decreto Municipal Nº 191, de 03 de agosto de 2021;
- A Prefeitura Municipal, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, poderá exigir do parcelador o ressarcimento das importâncias por ela eventualmente despendidas;
- Caso não seja possível destinação de áreas públicas conforme Art. 48 da Lei Municipal Nº 1467, de 29 de outubro de 2010, a Prefeitura Municipal poderá exigir do parcelador ressarcimento em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas;
- A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização fundiária, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despendido, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados;
- O município concede o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, para contestação;
- Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a lei supracitada;
- A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como concordância com a Reurb supramencionada;
- A visualização das peças processuais, e documentos que às acompanham, poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento Territorial.

Garuva

PREFEITURA

ATA Nº 06/2024 - CMAS

Publicação Nº 6297971

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
DATA DA REUNIÃO	08/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO	Primeira chamada 14h
LOCAL DA REUNIÃO	Online
PAUTA	Abertura e mensagem da Presidência; 1 Prestação de Contas 1º Semestre/2024 2 Retificação do Demonstrativo 2021 3 Afastamento da Presidência Encerramento.
PARTICIPANTES	Ana Claudia Pionhievicz Lemos; Fábio de Oliveira Thaiane Dagostin Maria Salete Flores Legnagui Arlete Fernandes Heloisa Steffens Fernandes Santina Bisewski Veronica Valliati Jagielski Ana Paula Backes Dorotilde Feldhaus Eduardo Rodrigues de Assis Santos Veronia Paula Cordeiro Heloise G.N.Lemos

DELIBERAÇÕES

Aberta na presente data a REUNIÃO ORDINÁRIA em primeira chamada às 14h havendo o quórum deliberativo necessário conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a Presidência deu a mensagem de abertura da reunião e colocou a pauta do dia para apreciação dos participantes presentes. 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE 2024 2) RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL 2024 3) AFASTAMENTO DA PRESIDÊNCIA. O primeiro tema foi tratado da prestação de contas do primeiro semestre de 2024, sendo apresentado os saldos gastos, informando que os detalhes estão disponíveis no portal da transparência através do link <https://garuva.atende.net/?pg=transparencia>. Na sequência apresentou-se a retificação do demonstrativo sintético de 2021, conforme o ofício 2474/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC de 21/06/2024, então foram apresentados os seguintes dados:

3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 143049		
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS		
2.1	Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2021 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 184.755,85
2.1.1	Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2	Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS	R\$ 0,00
2.1.3	Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 12.649,92
2.1.4	Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5	Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6	Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 172.105,93
2.2	Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2021	R\$ 52.848,11
2.2.1	Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência	R\$ 0,00
2.2.2	Com pessoal contratado (PESSOA FÍSICA) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.3	Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços /programas) pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.4	Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.2.5	Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R\$ 0,00
2.2.6	Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R\$ 52.848,11
2.3	Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021		
3.1	Saldo financeiro total	R\$ 31.992,95
3.2	Saldo financeiro na conta corrente 143049 em 31/12/2021	R\$ 31.982,97
3.2.1	Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 16.228,37
3.3	Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 143049 em 31/12/2021	R\$ 9,98

Ainda que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não foi executado no ano de 2021, sendo justificado pela órgão gestor devido a Pandemia do Covid 19 e do Ciclone Bomba que destruiu o prédio utilizado para a execução do serviço. Porém no ano de 2022 o CMAS já havia sinalizado que não aprovava os gastos com o recurso do SCFV de 2021, desta forma o SNAS esta solicitando informações e devolução dos valores não utilizados. Na sequencia tratou-se do afastamento da presidente, tendo em vista problemas de saúde, deixando o cargo em vacância. Todos os assuntos foram APROVADOS por votação simples. Em nada mais havendo a tratar, a Presidência do CMAS encerrou a presente Reunião ordinária sendo lida e aprovada a ata da reunião pelos membros presentes, que vai assinada pela Presidência, ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ LEMOS, divulgada sua memória de maneira digital aos demais membros do CMAS, dando a sua plena e irrestrita publicidade.

Assinatura Presidência	Assinatura Secretariado do Ato

DECRETO Nº 158/2024

Publicação Nº 6297995

DECRETO Nº 158, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso II da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Município de Garuva,

na seguinte dotação orçamentária:

22.003.06.181.1043.2092 Man. de Conv. com a Seg. Pública	4490	1.500.7000	R\$	6.000,00
--	------	------------	-----	----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

22.003.06.181.1043.2092 Man. de Conv. com a Seg. Pública	3390	1.500.7000	R\$	6.000,00
--	------	------------	-----	----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 09 de agosto de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2024

Publicação Nº 6297997

DECRETO Nº 159, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, incisos I e III da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.023,26 (cinco mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.13.392.1015.2091 Man. da Cultura	3390	2.716.7000	R\$	5.023,26
---	------	------------	-----	----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2023 oriundo do Rendimento de Aplicação das Transferências da União decorrentes do Artigo 8º (demais ações culturais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo crédito ocorreu na Conta Corrente 18.476-4 no dia 26/07/2023.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.337,90 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.13.392.1015.2091 Man. da Cultura	3390	1.716.7000	R\$	1.337,90
---	------	------------	-----	----------

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundo do Rendimento de Aplicação das Transferências da União decorrentes do Artigo 8º (demais ações culturais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo crédito ocorreu na Conta Corrente 18.476-4 no dia 26/07/2023.

Art. 5º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.009,34 (dois mil, nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.13.392.1015.2091 Man. da Cultura	3390	2.715.7000	R\$	2.009,34
---	------	------------	-----	----------

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2023 oriundo do Rendimento de Aplicação das Transferências da União decorrentes do Artigo 6º, incisos I a IV (produções audiovisuais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo crédito ocorreu na Conta Corrente 18.477-2 no dia 27/07/2023.

Art. 7º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.13.392.1015.2091 Man. da Cultura	3390	1.715.7000	R\$	91,54
---	------	------------	-----	-------

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundo do Rendimento de Aplicação das Transferências da União decorrentes do Artigo 6º, incisos I a IV (produções audiovisuais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo crédito ocorreu na Conta Corrente 18.477-2 no dia 27/07/2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 09 de agosto de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

Publicação Nº 6297310

PORTARIA Nº 341 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 341/2024
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
140925	JULIA PACHECO POCAHY	26º

RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMAS

Publicação Nº 6297972

RESOLUÇÃO CMAS nº 012/2024

Dispõe sobre a aprovação da Retificação dos dados do demonstrativo sintético anual 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

Art. 1º Aprova a retificação do demonstrativo sintético anual 2021, conforme dados apresentados pelo órgão gestor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 09 de agosto de 2024.

Garuva/SC, 09 de agosto de 2024
Ana Claudia Pionhievicz Lemos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS

Publicação Nº 6297977

RESOLUÇÃO CMAS nº 013/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS do 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do 1º Semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 09 de agosto de 2024.

Garuva/SC, 09 de agosto de 2024
Ana Claudia Pionhievicz Lemos
Presidente do CMAS

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298081

DECRETO Nº 12.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA ELZIRA ROSELI LEMFERS VALGAS DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de agosto de 2024, ELZIRA ROSELI LEMFERS VALGAS, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, nomeada pelo Decreto nº 11.501, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gaspar, 7 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 12.036, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298090

DECRETO Nº 12.036, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GUACIRA RÉGIO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	18º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 8 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.037, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298095

DECRETO Nº 12.037, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CAMILA ALVES PEREIRA FRANCISCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	19º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 8 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Publicação Nº 6297441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor/Vencedor (CNPJ do Fornecedor/Vencedor) VALOR GLOBAL ADJUDICADO
H2O DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 35.360.602/0001-34) Valor Adjudicado: R\$ 26.982,83.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).

Gaspar/SC, 09 de agosto de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
ANDRÉA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
ANA JANAINA MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

PREGÃO PRESENCIAL 2021/57 CONTRATO Nº 2021/1079 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 6297857

PREGÃO PRESENCIAL 2021/57
CONTRATO Nº 2021/1079
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Item	Descritivo	Qt Total	Valor Unitário Atual (R\$)	Índice Reajuste (%)	Valor Unitário Rea- justado (R\$)	Total Reajustado (\$)
01	TONELADA Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comercial- industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar. Conforme diretrizes e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.	21.196,43	240,97	3,70	249,79	5.294.656,24
Valor Atual (R\$)						5.105.584,09
Valor Reajustado (R\$)						5.294.656,24
Valor Apostilamento (R\$)						189.072,15

OBJETO: Regulamenta a concessão de reajuste previsto 4.3 do Contrato nº 2021/1079 c/c a alínea d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme a seguinte Tabela Referencial:

Observação: O reajuste far-se-á pelo presente Termo de Apostilamento, retroagindo os seus efeitos para o dia 09 de julho de 2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CNPJ nº 95.886.735/0001-70) VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 189.072,15 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais e quinze) centavos.

Gaspar/SC, 09 de agosto de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL**PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-010/2024**

Publicação Nº 6299272

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO
AVENIDA DAS COMUNIDADES 133
GASPAR - SANTA CATARINA

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-010/2024 — AQUISIÇÃO DE PLACAS EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO DE 2MM DE ESPESSURA, NO TAMANHO DE 50CM X 50CM, ATENDENDO O PROGRAMA VEREADOR MIRIM.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

Objeto: Aquisição de quatro placas em chapas de PVC expandido de 2mm de espessura, no tamanho de 50cm X 50cm, com o conteúdo das impressões e dizeres a definir (modo fotográfico). As impressões serão em colorido (somente frente) e referem-se ao Programa Vereador Mirim, com entrega e fornecimento único na Câmara Municipal de Gaspar.

1ª Observação: Local e horário da entrega – na Sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

2ª Observação: Prazo de entrega – em 03 (três) dias úteis após a solicitação da Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

3ª Observação: O conteúdo das impressões - os dizeres a definir (modo fotográfico) nas chapas de PVC serão discutidos e acordados previamente com a Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim.

4ª Observação: Critério de julgamento: neste certame de Dispensa de Licitação, o critério adotado é o menor preço ofertado pelos concorrentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Placas em chapa de PVC expandido de 2mm, no tamanho de 50cm X 50cm, com o conteúdo das impressões e dizeres a definir (modo fotográfico). As impressões serão em colorido (somente frente) e referem-se ao Programa Vereador Mirim.	04 Placas	R\$

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-011/2024

Publicação Nº 6299315

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO
AVENIDA DAS COMUNIDADES 133
GASPAR - SANTA CATARINA

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-011/2024 — AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE COR ÚNICA, BRANCA, DEMANGA CURTA, ATENDENDO O PROGRAMA VEREADOR MIRIM.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) camisetas no tamanho G e 07 (sete) camisetas no tamanho M, as camisetas serão de cor única, branca, de manga curta, podendo ser em algodão ou material misto, destinadas a todos os Vereadores Mirins que fazem parte do Programa Vereador Mirim.

1ª Observação: Local e horário da entrega – na Sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

2ª Observação: Prazo de entrega – em 03 (três) dias úteis após a solicitação da Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

3ª Observação: Critério de julgamento: neste certame de Dispensa de Licitação, o critério adotado é o menor preço ofertado pelos concorrentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição de camiseta branca, de algodão ou material misto, manga curta no tamanho G.	08 (oito) Camisetas	R\$
02	Aquisição de camiseta branca, de algodão ou material misto, manga curta no tamanho M.	07 (sete) Camisetas	R\$

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 95.2024 -PMGBA

Publicação Nº 6298120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 749DCFD50FE67AC66350C8706CBC7A8BB22209EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 95/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
Valor: 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta)
Vigência: Início: 09/08/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Dispensa de Licitação Presencial p/ Contratação de serviços Nº.: 37/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PÚBLICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 12 CARGOS, SENDO ELES, PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR II N1 - ARTES, PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS, PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA, PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA, PROFESSOR II N1 - INGLÊS, PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA, PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS, PROFESSOR SOBRESALENTE E MONITOR, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS , SENDO QUE O VALOR SE TORNA MAIS BARATO QUE OS DEMAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 75, IX, DA LEI 14.133/21. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6298055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9367CDFD614C4C33D8A0007BE39A4B4557FDAC98

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
PROCESSO Nº 127/2024 HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PÚBLICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 12 CARGOS, SENDO ELES, PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR II N1 - ARTES, PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS, PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA, PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA, PROFESSOR II N1 - INGLÊS, PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA, PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS, PROFESSOR SOBRESALENTE E MONITOR, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS e PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 04 CARGOS, SENDO ELES, GERENTE DE RECURSO HUMANOS, CONTROLADOR INTERNO, TESOUREIRO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA. A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SE DÁ, VISTO QUE NO ESTATUTO SOCIAL EM SEU ARTIGO 5º, III, "a", CONSTA QUE A ASSOCIAÇÃO TEM PREVISÃO DE REALIZAR OS PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS COBRANDO APENAS AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SENDO QUE O VALOR SE TORNA MAIS BARATO QUE OS DEMAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 75, IX, DA LEI 14.133/21..

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 60/2024

Publicação Nº 6298402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0F7FA316F600D9BDF71F1944BD67B4EC5105284

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 60/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 31/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO (PRESENCIAL E ELETRONICO) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL.

ABERTURA: 27.08.2024 as 13:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

E0F7FA316F600D9BDF71F1944BD67B4EC5105284

Guarujá do Sul, SC, 09 de agosto de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

Ibicaré**PREFEITURA****DISPENSA 14 - 2024 LIMPEZA PUBLICA**

Publicação Nº 6298174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42E777796CDF9F8CAFCDE44AC73D97D01EECA959

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 PMI

DISPENSA Nº 14/2024 PMI

Código TCE: 42E777796CDF9F8CAFCDE44AC73D97D01EECA959

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

EMPRESA CONTRATADA Sul SC Eventos LTDA, CNPJ: 46.984.678/0001-57.

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 09 de agosto de 2024

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

PROCESSO Nº 73 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 73/2024

Publicação Nº 6298698

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PROCESSO Nº 73 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 73/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de cartão magnético, para os servidores do poder Executivo e servidores do poder Legislativo Municipal de Ibirama.

Recebimento das propostas: até o dia 27 de agosto de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 09 de agosto de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Indisponibilidade do e-sfinge.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 74/2024

Publicação Nº 6297729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMARUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
74/2024
Processo Administrativo: 74/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 74/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Desinfetante para hortifrútiolas em pó. Produto desenvolvido para a desinfecção de frutas, legumes e verduras e também para a desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios em áreas de manipulação de alimentos. Em embalagens de 2kg. Com prazo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade		30	R\$62,16	R\$1.864,80
Fornecedor					
690813 - PROFILINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI					
Total Fornecedor:					R\$1.864,80

Vencedores dos Itens

690813 - PROFILINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfetante para hortifrútiolas em pó. Produto desenvolvido para a desinfecção de frutas, legumes e verduras e também para a desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios em áreas de manipulação de alimentos. Em embalagens de 2kg. Com prazo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade		30	R\$62,16	R\$1.864,80
Total do Fornecedor:						R\$1.864,80

Ibirama, 9 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 75/2024

Publicação Nº 6297318

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
75/2024
Processo Administrativo: 75/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 75/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Prestação de Serviços e Realização do Circuito Gastronômico (conforme cronograma).	SERVIÇO		1	R\$70.000,00	R\$70.000,00
Fornecedor					
41904 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA					
Total Fornecedor:					R\$70.000,00

Vencedores dos Itens

41904 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços e Realização do Circuito Gastronômico (conforme cronograma).	SERVIÇO		1	R\$70.000,00	R\$70.000,00
Total do Fornecedor:					R\$70.000,00	

Ibirama, 9 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS 65/2024

Publicação Nº 6297735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMARUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
65/2024
Processo Administrativo: 65/2024

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 65/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

146803 - CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA						
Lote: 2 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço de Freza executado pela empresa vencedora incluindo o deslocamento do equipamento até o município.	Metro Quadrado		1.000	R\$8,00	R\$8.000,00
Total do Fornecedor:						R\$8.000,00
159158 - COMERCIAL DACLANDE LTDA						
Lote: 1 - MATERIAL PARA ASFALTAMENTO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)	Toneladas		450	R\$610,00	R\$274.500,00
2	PEDRA TIPO RACHÃO	Toneladas		1.150	R\$54,48	R\$62.652,00
3	BASE BRITA GRADUADA	Toneladas		700	R\$63,77	R\$44.639,00
4	PINTURA DE LIGAÇÃO	Litros		1.200	R\$4,43	R\$5.316,00
Total do Fornecedor:						R\$387.107,00

Ibirama, 9 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMI/2024

Publicação Nº 6297730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F86F07BDF52CF7783970F03FA4FF41CB500562

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 094/PMI/2024

TIPO: Menor preço por lote

INÍCIO DA SESSÃO: 26/08/2024 às 09:00 horas, através do site www.bnc.org.br

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender às necessidades da administração Municipal de Içara/SC.

Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações ou ainda através do site www.bnc.org.br.

Içara – SC, 09 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.488/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298638

PORTARIA Nº GP/1.488/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Angela Celestino de Almeida, nascida em 14 de abril de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.669-52, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, a contar de 3 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de agosto de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 1.º de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.490/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298644

PORTARIA Nº GP/1.490/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Ana Paula Vicente, nascida em 25 de março de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.179-51, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 29 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de agosto de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 1.º de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.491/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298647

PORTARIA Nº GP/1.491/24, DE 1.º DE AGOSTO DE 2024.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Jéssica Gome Elias, nascida em 17 de maio de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.269-62, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 29 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de agosto de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 1.º de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.494/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298659

PORTARIA Nº GP/1.494/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Determina reabertura de Tomada de Contas instaurada pela Portaria Nº GP/1.682/23.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o pedido de revisão Processo Nº 5419/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura processual para revisão da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria GP nº 1.682/2023, devendo a comissão responsável pelo processo administrativo reavaliar as alegações de inexatidão dos cálculos e proferir um relatório opinativo fundamentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.495/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298663

PORTARIA Nº GP/1.495/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Capitão Eric Gomes Vamerlati e Guilherme Gutterres Santana - suplente, como fiscal da Ata de Registro nº 44/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para aquisição de acessórios e equipamentos com montagem e instalação, para Centro de Treinamento Físico Militar, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.496/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298668

PORTARIA Nº GP/1.496/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi e Adriano Silva - suplente, como fiscais da Ata de Registro nº 112/PMI/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento (mão de obra, materiais e instalação) de guarda corpos, em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos do município e demais Órgãos Vinculados.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos

aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.498/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298652

PORTARIA Nº GP/1.498/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e o Decreto Nº 14/2024, de 17 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o Memorando Interno Nº 586/GC/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo, em desfavor da Empresa Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, para apuração do possível descumprimento de cláusula contratual, pela inexecução parcial imputável à contratada, referente ao Contrato Nº 046/PMI/2024.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando a empresa de tudo, desde o início, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO 01 DA ATA 028.PMI.2024

Publicação Nº 6298574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de registro de Preços n.º 028/PMI/2024 (ATA Nº. 079/PMI/2024 - BETHA CLOUD), cujo objeto trata-se da aquisição de recarga e vasilhame de gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma parcelada, para atender a Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

CONTRATADA: COSTA GÁS COMÉRCIO LTDA

Processo: Pregão Eletrônico nº. 034/PMI/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item 1 da Ata de Registro de Preços nº. 028/PMI/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 034/PMI/2024, a partir de 19 de julho de 2024, conforme decisão administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Fazenda, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da CF, art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/21 e art. 67, § 3º, do Decreto Municipal de Içara nº. 14/2024.

O valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), passa a ser R\$ 100,00 (cem reais).

Içara, 09 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6297191

Página: 1 / 7
Data: 31/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	384.517.386,84	384.517.386,84	62.753.290,18	16,32	180.575.839,13	203.941.547,71	
RECEITAS CORRENTES	335.263.386,84	335.263.386,84	56.429.856,87	16,83	166.704.118,61	168.559.268,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.286.853,00	69.286.853,00	9.995.404,97	14,43	37.305.151,99	31.981.701,01	
Impostos	59.905.000,00	59.905.000,00	8.671.301,68	14,48	32.305.987,53	27.599.012,47	
Taxas	7.951.853,00	7.951.853,00	1.299.030,08	16,34	4.938.632,71	3.013.220,29	
Contribuição de Melhoria	1.430.000,00	1.430.000,00	25.073,21	1,75	60.531,75	1.369.468,25	
CONTRIBUIÇÕES	16.745.147,00	16.745.147,00	4.855.949,80	29,00	11.982.884,96	4.762.262,04	
Contribuições Sociais	10.030.147,00	10.030.147,00	3.020.783,56	30,12	6.615.618,92	3.414.528,08	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.715.000,00	6.715.000,00	1.835.166,24	27,33	5.367.266,04	1.347.733,96	
RECEITA PATRIMONIAL	10.898.963,00	10.898.963,00	3.451.340,38	31,67	7.595.547,83	3.303.415,17	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000.000,00	3.000.000,00	2.711,78	0,09	14.998,48	2.985.001,52	
Valores Mobiliários	7.898.963,00	7.898.963,00	3.448.628,60	43,66	7.580.549,35	318.413,65	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	370.000,00	370.000,00	50.858,70	13,75	200.687,20	169.312,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	24.399,00	40,67	37.119,00	22.881,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	24.399,00	40,67	37.119,00	22.881,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 7
Data: 31/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.243.468,40	224.243.468,40	36.717.626,53	16,37	104.498.514,27	46,60	119.744.954,13
Transferências da União e de suas Entidades	109.487.239,32	109.487.239,32	12.020.852,76	10,98	35.784.586,52	32,68	73.702.652,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.641.819,08	65.641.819,08	14.193.458,84	21,62	37.470.841,99	57,08	28.170.977,09
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	7.877,40	0,00	23.632,20	0,00	-23.632,20
Transferências de Instituições Privadas	2.609.000,00	2.609.000,00	129.848,30	4,98	221.164,80	8,48	2.387.835,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.505.410,00	46.505.410,00	10.365.589,23	22,29	30.998.288,76	66,66	15.507.121,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.658.955,44	13.658.955,44	1.334.277,49	9,77	5.084.213,36	37,22	8.574.742,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.235.955,44	7.235.955,44	882.548,03	12,20	2.230.890,04	30,83	5.005.065,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.800.000,00	5.800.000,00	41.460,39	0,71	1.973.531,60	34,03	3.826.468,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	623.000,00	623.000,00	410.269,07	65,85	879.791,72	141,22	-256.791,72
RECEITAS DE CAPITAL	49.254.000,00	49.254.000,00	6.323.433,31	12,84	13.871.720,52	28,16	35.382.279,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00	0,00	2.218.941,23	8,37	24.281.058,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.754.000,00	22.754.000,00	6.323.433,31	27,79	11.652.779,29	51,21	11.101.220,71
Transferências da União e de suas Entidades	11.191.500,00	11.191.500,00	-22.391,53	-0,20	1.802.591,17	16,11	9.388.908,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.562.500,00	11.562.500,00	6.345.824,84	54,88	9.850.188,12	85,19	1.712.311,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 5 / 7
Data: 31/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.700.000,00	9.700.000,00	863.364,58	8,90	5.061.300,83	4.638.699,17
RECEITAS CORRENTES	9.700.000,00	9.700.000,00	863.364,58	8,90	5.061.300,83	4.638.699,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.700.000,00	9.700.000,00	863.364,58	8,90	5.061.300,83	4.638.699,17
Contribuições Sociais	9.700.000,00	9.700.000,00	863.364,58	8,90	5.061.300,83	4.638.699,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 31/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7
 Data: 31/07/2024
 Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.111.910,00	14.962.060,00	1.964.251,17	6.262.869,66	8.699.190,34	1.964.251,17	6.262.869,66	8.699.190,34	5.649.832,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.411.910,00	14.262.060,00	1.813.092,31	5.809.393,08	8.452.666,92	1.813.092,31	5.809.393,08	8.452.666,92	5.196.355,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.822.060,00	13.512.060,00	1.689.522,19	5.455.416,19	8.056.643,81	1.689.522,19	5.455.416,19	8.056.643,81	4.842.378,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	750.000,00	123.570,12	353.976,89	396.023,11	123.570,12	353.976,89	396.023,11	353.976,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	151.158,86	453.476,58	246.523,42	151.158,86	453.476,58	246.523,42	453.476,58	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	151.158,86	453.476,58	246.523,42	151.158,86	453.476,58	246.523,42	453.476,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 10:34:05.
 Nota(s) Explicativa(s):

MARCIO COLONETTI
 Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
 Prefeita



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 6
Data de emissão: 31/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre	Até o Bimestre (d)			(d/total d)	(e) = (a-d)
										R\$ 1,00		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
LEGISLATIVA	381.605.476,84	402.779.190,57	48.530.209,01	203.297.626,58	97,011	199.481.563,99	54.632.892,00	143.109.683,17	95,81	259.669.507,40		
Ação Legislativa	12.095.000,00	12.095.000,00	1.352.234,32	4.426.851,02	2,11	7.668.148,98	1.472.675,46	4.076.812,98	2,73	8.018.187,02		
JUDICIÁRIA	12.095.000,00	12.095.000,00	1.352.234,32	4.426.851,02	2,11	7.668.148,98	1.472.675,46	4.076.812,98	2,73	8.018.187,02		
Ação Judiciária	6.460.000,00	6.460.000,00	1.569.816,23	3.499.267,82	1,67	2.960.732,18	1.539.247,02	3.445.620,31	2,31	3.014.379,69		
Demais Subfunções	3.100.000,00	3.100.000,00	989.236,52	1.684.165,11	0,80	1.415.834,89	989.236,52	1.684.165,11	1,13	1.415.834,89		
ADMINISTRAÇÃO	3.360.000,00	3.360.000,00	580.579,71	1.815.102,71	0,87	1.544.897,29	550.010,50	1.761.455,20	1,18	1.598.544,80		
Administração Financeira	5.395.500,00	5.771.045,07	1.028.733,05	2.722.310,28	1,30	3.048.734,79	988.083,20	2.296.535,30	1,54	3.474.509,77		
Administração Geral	19.210.000,00	19.210.000,00	1.290.794,03	12.177.343,24	5,81	7.032.656,76	3.003.833,05	7.501.651,05	5,02	11.708.348,95		
Controle Interno	210.500,00	210.500,00	18.436,02	62.030,29	0,03	148.469,71	20.790,98	55.432,93	0,04	155.067,07		
Planejamento e Orçamento	7.320.000,00	7.498.626,34	1.723.958,65	4.928.071,47	2,35	2.570.554,87	1.091.051,65	3.150.402,04	2,11	4.348.224,30		
DEFESA NACIONAL	122.000,00	122.000,00	21.839,51	61.702,42	0,03	60.297,58	21.839,51	61.702,42	0,04	60.297,58		
Defesa Terrestre	122.000,00	122.000,00	21.839,51	61.702,42	0,03	60.297,58	21.839,51	61.702,42	0,04	60.297,58		
SEGURANÇA PÚBLICA	3.698.955,44	4.267.369,20	343.445,71	2.479.573,07	1,18	1.787.796,13	655.201,00	1.781.617,27	1,19	2.485.751,93		
Defesa Civil	2.062.000,00	2.630.413,76	262.530,42	1.946.460,26	0,93	683.953,50	459.203,80	1.342.117,30	0,90	1.288.296,46		
Policimento	1.636.955,44	1.636.955,44	80.915,29	533.112,81	0,25	1.103.842,63	195.997,20	439.499,97	0,29	1.197.455,47		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.969.390,00	19.180.663,36	1.408.200,00	5.713.232,86	2,73	13.467.430,50	1.630.806,34	3.843.669,54	2,57	15.336.993,82		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.408.200,00	1.408.200,00	207.574,39	532.625,84	0,25	875.574,16	219.028,50	404.113,49	0,27	1.004.086,51		
Assistência ao Idoso	625.750,00	635.750,00	340.000,00	368.865,00	0,18	266.885,00	10.953,38	13.426,21	0,01	622.323,79		
Assistência Comunitária	15.935.440,00	17.136.713,36	856.289,78	4.811.742,02	2,30	12.324.971,34	1.400.824,46	3.426.129,84	2,29	13.710.583,52		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.222.000,00	21.222.000,00	4.789.982,36	14.155.771,29	6,75	7.066.228,71	4.792.849,41	14.059.539,47	9,41	7.162.460,53		
Previdência do Regime Estatutário	21.222.000,00	21.222.000,00	4.789.982,36	14.155.771,29	6,75	7.066.228,71	4.792.849,41	14.059.539,47	9,41	7.162.460,53		

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
SAÚDE	77.749.000,00	81.652.646,48	7.098.902,60	35.592.162,66	16,98	26.683.474,34	17,86	54.969.172,14
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	3.169,24	6.326,44	0,00	3.169,24	0,00	74.970,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.900.000,00	28.347.489,07	2.105.564,30	14.142.758,41	6,75	3.522.252,46	6,84	18.125.626,54
Atenção Básica	40.339.000,00	43.480.440,20	4.304.197,21	17.584.407,60	8,39	4.851.444,24	9,36	29.505.758,27
Suporte Profilático e Terapêutico	4.800.000,00	5.080.980,57	267.302,06	2.469.313,17	1,18	362.683,28	0,82	3.852.997,52
Vigilância Epidemiológica	2.900.000,00	3.013.736,64	247.034,13	881.246,45	0,42	2.132.490,19	0,52	2.241.750,99
Vigilância Sanitária	1.650.000,00	1.650.000,00	171.635,66	508.110,59	0,24	180.701,93	0,32	1.168.068,06
EDUCAÇÃO	75.471.581,40	80.331.300,59	10.477.607,89	49.357.317,02	23,55	14.803.568,96	25,06	42.896.690,00
Demais Subfunções	3.582.100,00	3.901.942,01	351.629,78	2.407.361,88	1,15	716.044,07	1,13	2.221.142,78
Educação de Jovens e Adultos	265.000,00	265.000,00	19.900,00	84.280,47	0,04	33.482,84	0,02	228.259,57
Educação Especial	450.000,00	450.000,00	-2.794,26	417.205,74	0,20	77.120,02	0,15	224.642,98
Educação Infantil	21.013.400,00	21.781.677,47	3.244.561,57	12.703.465,25	6,06	4.063.560,57	7,11	11.167.276,78
Ensino Fundamental	46.861.081,40	50.211.560,83	6.759.990,80	30.497.140,51	14,55	9.302.875,28	15,95	26.381.571,73
Ensino Médio	2.000.000,00	2.421.120,28	104.320,00	1.959.915,17	0,94	336.764,10	0,39	1.844.831,48
Ensino Superior	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.287.948,00	0,61	273.722,08	0,32	828.964,68
CULTURA	2.115.000,00	2.516.741,62	63.336,87	456.213,79	0,22	82.246,96	0,21	2.209.681,12
Difusão Cultural	2.115.000,00	2.516.741,62	63.336,87	456.213,79	0,22	82.246,96	0,21	2.209.681,12
DIREITOS DA CIDADANIA	1.040.000,00	1.040.000,00	121.880,06	365.948,03	0,17	122.469,05	0,24	688.402,17
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.040.000,00	1.040.000,00	121.880,06	365.948,03	0,17	122.469,05	0,24	688.402,17
URBANISMO	10.575.000,00	11.910.889,96	1.570.362,40	4.511.340,59	2,15	452.321,38	0,60	11.016.295,18
Demais Subfunções	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
Serviços Urbanos	7.870.000,00	9.205.889,96	1.570.362,40	4.511.340,59	2,15	452.321,38	0,60	8.311.295,18
HABITAÇÃO	2.015.050,00	2.015.050,00	1.913,12	120.902,67	0,06	21.530,17	0,02	1.978.432,33
Administração Geral	1.239.550,00	1.239.550,00	1.913,12	120.902,67	0,06	21.530,17	0,02	1.202.932,33
Habitação Urbana	775.500,00	775.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.500,00
SANEAMENTO	10.200.000,00	10.200.000,00	692.363,88	7.043.022,98	3,36	1.741.922,30	3,10	5.576.402,33
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	10.200.000,00	692.363,88	7.043.022,98	3,36	1.741.922,30	3,10	5.576.402,33

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 6
Data de emissão: 31/07/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre			(b)total	No Bimestre			Até o Bimestre	(d)total
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	4.150.000,00	220.559,04	1.612.057,64	0,77	2.537.942,36	350.538,73	993.553,85	0,67	3.156.446,15		
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	4.150.000,00	220.559,04	1.612.057,64	0,77	2.537.942,36	350.538,73	993.553,85	0,67	3.156.446,15		
AGRICULTURA	6.081.000,00	7.646.816,50	843.991,23	4.619.162,52	2,20	3.027.653,98	1.034.464,86	3.267.299,94	2,19	4.379.516,56		
Extensão Rural	6.081.000,00	7.646.816,50	843.991,23	4.619.162,52	2,20	3.027.653,98	1.034.464,86	3.267.299,94	2,19	4.379.516,56		
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00		
Produção Industrial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	596.356,00	0,28	603.644,00	0,00	321.855,00	0,22	878.145,00		
Administração Geral	1.095.000,00	1.095.000,00	0,00	596.356,00	0,28	498.644,00	0,00	321.855,00	0,22	773.145,00		
Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00		
COMUNICAÇÕES	180.500,00	180.500,00	46.079,78	105.246,70	0,05	75.253,30	44.027,30	69.836,70	0,05	110.663,30		
Demais Subfunções	180.500,00	180.500,00	46.079,78	105.246,70	0,05	75.253,30	44.027,30	69.836,70	0,05	110.663,30		
ENERGIA	6.720.000,00	6.720.000,00	480.329,72	3.191.940,88	1,52	3.528.059,12	794.184,70	1.975.814,85	1,32	4.744.185,15		
Energia Elétrica	6.720.000,00	6.720.000,00	480.329,72	3.191.940,88	1,52	3.528.059,12	794.184,70	1.975.814,85	1,32	4.744.185,15		
TRANSPORTE	62.590.000,00	69.963.041,45	9.068.084,79	31.973.889,28	15,26	37.989.152,17	6.486.582,25	12.731.798,48	8,52	57.231.242,97		
Demais Subfunções	11.860.000,00	11.860.000,00	2.502.597,64	8.695.693,88	4,15	3.164.306,12	1.880.731,92	4.874.351,56	3,26	6.985.648,44		
Transporte Rodoviário	50.730.000,00	58.103.041,45	6.565.487,15	23.278.195,40	11,11	34.824.846,05	4.585.850,33	7.857.446,92	5,26	50.245.594,53		
DESPORTO E LAZER	2.640.000,00	2.640.000,00	229.403,50	1.216.314,14	0,58	1.423.685,86	212.881,80	835.389,74	0,56	1.804.610,26		
Desporto Comunitário	2.640.000,00	2.640.000,00	229.403,50	1.216.314,14	0,58	1.423.685,86	212.881,80	835.389,74	0,56	1.804.610,26		
ENCARGOS ESPECIAIS	25.000.000,00	24.400.000,00	4.072.290,08	12.309.597,92	5,87	12.090.402,08	4.072.290,08	12.309.597,92	8,24	12.090.402,08		
Serviço de Dívida Interna	25.000.000,00	24.400.000,00	4.072.290,08	12.309.597,92	5,87	12.090.402,08	4.072.290,08	12.309.597,92	8,24	12.090.402,08		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00		
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.111.910,00	14.962.060,00	1.964.251,17	6.262.869,66	2,989	8.699.190,34	1.964.251,17	6.262.869,66	4,19	8.699.190,34		
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	70.518,39	202.367,25	0,10	297.632,75	70.518,39	202.367,25	0,14	297.632,75		
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	70.518,39	202.367,25	0,10	297.632,75	70.518,39	202.367,25	0,14	297.632,75		
JUDICIÁRIA	300.000,00	300.000,00	29.593,42	97.700,91	0,05	202.299,09	29.593,42	97.700,91	0,07	202.299,09		
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	29.593,42	97.700,91	0,05	202.299,09	29.593,42	97.700,91	0,07	202.299,09		

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO

Página : 4 / 6
Data de emissão: 31/07/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
ADMINISTRAÇÃO	2.302.000,00	2.302.000,00	534.991,24	1.475.484,43	826.515,57	1.475.484,43	0,99	826.515,57
Administração Financeira	425.000,00	425.000,00	38.949,90	138.291,11	286.708,89	138.291,11	0,09	286.708,89
Administração Geral	1.355.000,00	1.355.000,00	442.391,11	1.143.537,50	2.111.462,50	1.143.537,50	0,77	2.111.462,50
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	1.350,44	6.305,90	15.694,10	6.305,90	0,00	15.694,10
Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	52.299,79	187.349,92	312.650,08	187.349,92	0,13	312.650,08
DEFESA NACIONAL	22.000,00	22.000,00	2.041,18	9.558,91	12.441,09	9.558,91	0,01	12.441,09
Defesa Terrestre	22.000,00	22.000,00	2.041,18	9.558,91	12.441,09	9.558,91	0,01	12.441,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	807.260,00	797.260,00	37.456,74	130.365,63	666.894,37	130.365,63	0,09	666.894,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Comunitária	732.260,00	732.260,00	37.456,74	130.365,63	601.894,37	130.365,63	0,09	601.894,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	3.875,17	11.053,01	41.946,99	11.053,01	0,01	41.946,99
Previdência do Regime Estatutário	53.000,00	53.000,00	3.875,17	11.053,01	41.946,99	11.053,01	0,01	41.946,99
SAÚDE	3.251.000,00	3.251.000,00	209.894,02	746.120,46	2.504.879,54	746.120,46	0,50	2.504.879,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.330.000,00	1.330.000,00	96.712,05	298.915,55	1.031.084,45	298.915,55	0,20	1.031.084,45
Atenção Básica	1.501.000,00	1.501.000,00	70.053,88	285.391,84	1.215.608,16	285.391,84	0,19	1.215.608,16
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	13.432,91	50.984,89	69.015,11	50.984,89	0,03	69.015,11
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	10.602,37	48.609,98	51.390,02	48.609,98	0,03	51.390,02
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	19.092,81	62.218,20	137.781,80	62.218,20	0,04	137.781,80
EDUCAÇÃO	5.496.650,00	4.756.800,00	646.006,84	2.285.273,54	2.471.526,46	2.285.273,54	1,53	2.471.526,46
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Educação Infantil	2.141.650,00	1.731.800,00	185.275,67	576.291,01	1.155.508,99	576.291,01	0,39	1.155.508,99
Ensino Fundamental	3.300.000,00	2.970.000,00	480.731,17	1.708.982,53	1.261.017,47	1.708.982,53	1,14	1.261.017,47
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	120.000,00	8.881,59	32.090,63	87.909,37	32.090,63	0,02	87.909,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.000,00	120.000,00	8.881,59	32.090,63	87.909,37	32.090,63	0,02	87.909,37

Página : 5 / 6
 Data de emissão: 31/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
URBANISMO	25.000,00	25.000,00	4.822,82	15.280,65	9.719,35	15.280,65	4.822,82	9.719,35	
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	4.822,82	15.280,65	9.719,35	15.280,65	4.822,82	9.719,35	
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	
SANEAMENTO	600.000,00	600.000,00	71.380,07	209.994,77	390.005,23	209.994,77	71.380,07	390.005,23	
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	71.380,07	209.994,77	390.005,23	209.994,77	71.380,07	390.005,23	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	18.927,63	55.343,89	44.656,11	55.343,89	18.927,63	44.656,11	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.927,63	55.343,89	44.656,11	55.343,89	18.927,63	44.656,11	
AGRICULTURA	215.000,00	215.000,00	26.798,41	90.635,76	124.364,24	90.635,76	26.798,41	124.364,24	
Extensão Rural	215.000,00	215.000,00	26.798,41	90.635,76	124.364,24	90.635,76	26.798,41	124.364,24	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	24.334,67	94.146,35	205.853,65	94.146,35	24.334,67	205.853,65	
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	15.772,02	55.676,62	144.323,38	55.676,62	15.772,02	144.323,38	
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	8.562,65	38.469,73	61.530,27	38.469,73	8.562,65	61.530,27	
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	1.450.000,00	274.728,98	807.453,47	642.546,53	807.453,47	274.728,98	642.546,53	
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	1.450.000,00	274.728,98	807.453,47	642.546,53	807.453,47	274.728,98	642.546,53	
TOTAL (III) = (I + II)	396.717.386,84	417.741.250,57	50.494.460,18	209.560.496,24	208.180.754,33	149.372.552,83	56.597.143,17	268.368.697,74	

R\$ 1.00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA. Emissão: 31/07/2024, às 10:57:28.
 Nota(s) Explicativa(s):

MARCIO COLONETTI
 Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
 Prefeita



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

MARCIO COLONETTI
Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Prefeita

Table with columns for months (Jul/2023 to Jun/2024), total (TOTAL), and revision (PREVISÃO ATUALIZADA 2024). Rows include RECETAS CORRENTES (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I), DEDUÇÕES (III), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) - (II).

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 10:58:48.



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.614.000,00	10.729.705,54	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	1.632.480,92	
Ativo	1.943.000,00	1.503.595,25	
Inativo	150.000,00	124.316,58	
Pensionista	7.000,00	4.569,09	
Receita de Contribuições Patronais	3.482.000,00	3.823.636,23	
Ativo	3.482.000,00	3.295.762,96	
Inativo	0,00	440.052,94	
Pensionista	0,00	87.820,33	
Receita Patrimonial	5.816.000,00	5.199.245,21	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	5.816.000,00	5.199.245,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	216.000,00	74.343,18	
Compensação Financeira entre os regimes	216.000,00	74.343,18	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.614.000,00	10.729.705,54	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.911.054,15	4.900.744,17	4.327.854,65
Aposentadorias	0,00	4.075.371,04	4.065.061,06	3.602.548,60
Pensões por Morte	0,00	835.683,11	835.683,11	725.306,05
Outras Despesas Previdenciárias	8.241.750,00	3.450,00	1.505,98	1.505,98
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.241.750,00	3.450,00	1.505,98	1.505,98
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.241.750,00	4.914.504,15	4.902.250,15	4.329.360,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.372.250,00	5.815.201,39	5.827.455,39	6.400.344,91

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.368.009,58

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	887.218,35



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	107.588,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	107.588,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	750.000,00	367.659,15	299.317,82	281.916,23
Pessoal e Encargos Sociais	287.325,00	100.247,78	98.953,42	88.481,27
Demais Despesas Correntes	462.675,00	267.411,37	200.364,40	193.434,96
Despesas de Capital (XIV)	275.000,00	5.630,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.025.000,00	373.289,15	299.317,82	281.916,23

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-1.025.000,00	-265.701,08	-191.729,75	-174.328,16
---	----------------------	--------------------	--------------------	--------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	780,66
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 11:00:59.

Nota(s) Explicativa(s):

Içara, 31/07/2024

MARCIO COLONETTI
Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Prefeita

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		323.686.386,84	156.272.136,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		69.286.853,00	37.305.151,99
IPTU		13.825.000,00	9.517.380,76
ISS		23.680.000,00	12.789.179,66
ITBI		8.000.000,00	3.239.976,99
IRRF		14.400.000,00	6.759.450,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.381.853,00	4.999.164,46
Contribuições		11.213.147,00	7.148.791,57
Receita Patrimonial		5.078.963,00	2.280.505,18
Aplicações Financeiras (II)		2.078.963,00	2.265.506,70
Outras Receitas Patrimoniais		3.000.000,00	14.986,48
Transferências Correntes		224.243.468,40	104.498.514,27
Cota-Parte FPM		42.500.000,00	21.489.012,72
Cota-Parte ICMS		48.000.000,00	26.368.961,61
Cota-Parte IPVA		14.160.000,00	7.026.362,13
Cota-Parte ITR		108.000,00	28.406,64
Transferências da LC 61/1989		480.000,00	275.583,52
Transferências do FUNDEB		46.505.410,00	30.988.288,76
Outras Transferências Correntes		72.490.058,40	18.321.898,89
Demais Receitas Correntes		13.865.955,44	5.039.173,03
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		13.865.955,44	5.039.173,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		321.609.423,84	154.006.629,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		15.455.000,00	10.178.240,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		5.820.000,00	5.315.042,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		49.254.000,00	13.871.720,52
Operações de Crédito (VIII)		26.500.000,00	2.218.941,23
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		22.754.000,00	11.652.779,29
Convênios		0,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital		22.754.000,00	11.552.779,29
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		22.754.000,00	11.652.779,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		359.818.423,84	175.837.649,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		344.363.423,84	165.659.408,63

MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	287.360.278,48	156.647.561,81	117.897.607,44	104.731.660,05	7.405.845,98	1.358.840,07	1.358.840,07	
Pessoal e Encargos Sociais	141.200.531,11	62.477.743,13	62.400.084,43	55.515.402,51	4.433.288,31	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.250.000,00	5.826.229,43	5.826.229,43	5.826.229,43	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	135.909.747,37	88.343.589,25	49.671.293,58	43.390.028,11	2.972.577,67	1.358.840,07	1.358.840,07	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	135.909.747,37	88.343.589,25	49.671.293,58	43.390.028,11	2.972.577,67	1.358.840,07	1.358.840,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	277.110.278,48	150.821.332,38	112.071.378,01	98.905.430,62	7.405.845,98	1.358.840,07	1.358.840,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000.000,00	14.161.194,30	14.070.592,48	12.437.452,82	1.591.171,01	63.940,66	51.127,01	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	109.050.972,09	38.746.110,13	17.404.352,91	15.743.745,51	5.317.983,96	2.640.407,54	2.601.899,44	
Investimentos	97.250.972,09	32.959.306,58	11.617.549,36	9.956.941,96	5.317.983,96	2.640.407,54	2.601.899,44	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	11.800.000,00	5.786.803,55	5.786.803,55	5.786.803,55	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	97.250.972,09	32.959.306,58	11.617.549,36	9.956.941,96	5.317.983,96	2.640.407,54	2.601.899,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	275.000,00	5.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	395.691.250,57	197.947.463,26	137.759.519,85	121.299.825,40	14.315.000,95	4.063.188,27	4.011.866,52	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	374.416.250,57	183.780.638,96	123.688.927,37	108.862.372,58	12.723.829,94	3.999.247,61	3.960.739,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]					36.210.956,51			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					40.112.466,60			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-4.102.950,44								
Janeiro - Junho 2024								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
5.932.620,74								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
5.788.666,38								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
40.256.420,96								



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	102.382.756,50
DEDUÇÕES (XL)	73.141.076,71
Disponibilidade de Caixa	72.239.928,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.524.098,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	198.086,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.086.083,50
Demais Haveres Financeiros	901.148,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	29.241.679,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.552.125,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Junho 2024
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-12.685.321,84
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	8.389.617,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	40.256.420,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	40.112.466,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.378.390,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.378.390,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 11:03:26.
 Nota(s) Explicativa(s):

MARCIO COLONETTI
 Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
 Prefeita



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 31/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos			Saldo (p+h) - (c+v)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (r+g) - (m)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (i)							
PODER/ÓRGÃO															
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	479.980,11	13.247.709,93	13.559.698,12	0,00	188.081,97	100.436,87	13.915.831,59	4.063,188,27	4.011.886,52	1.048.814,94	8.955.897,00	9.123.688,97	479.980,11	13.247.709,93	13.559.698,12
PODER EXECUTIVO	479.980,11	13.234.119,04	13.546.017,18	0,00	188.081,97	100.436,87	13.910.382,59	4.057,719,27	4.008.397,52	1.048.814,94	8.955.897,00	9.123.688,97	479.980,11	13.234.119,04	13.546.017,18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	94.894,33	94.894,33	0,00	0,00	0,00	2.157,49	0,00	0,00	0,00	2.157,49	2.157,49	0,00	94.894,33	94.894,33
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DE ESPORTES	0,00	33.920,65	33.920,65	0,00	0,00	0,00	372,72	0,00	0,00	0,00	372,72	372,72	0,00	33.920,65	33.920,65
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	51.999,95	51.999,95	0,00	0,00	0,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.999,95	51.999,95
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SAÚDE SERV.PUBLICO	0,00	314.343,29	314.343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.343,29	314.343,29
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	0,00	244.228,42	243.656,42	0,00	570,00	0,00	38.814,16	25.595,81	25.595,81	660,00	12.868,35	13.138,35	0,00	244.228,42	243.656,42
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.959,00	14.959,00	14.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.505,11	1.138.085,52	1.103.317,82	0,00	39.272,81	0,00	1.541.719,07	703.447,15	677.032,25	51.315,02	813.371,80	852.644,61	4.505,11	1.138.085,52	1.103.317,82
FUNREBOMFM - ICARA	0,00	12.630,35	12.630,35	0,00	0,00	0,00	18.205,78	14.695,78	14.695,78	3.510,00	0,00	0,00	0,00	12.630,35	12.630,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	95.071,42	95.071,42	0,00	0,00	0,00	161,40	0,00	0,00	0,00	161,40	161,40	0,00	95.071,42	95.071,42
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	10.326,08	10.326,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.326,08	10.326,08
IÇARA-PROV	2.860,77	1.591.370,99	1.587.306,05	0,00	6.923,71	32.475,93	172.737,01	63.940,66	51.127,01	0,00	154.085,93	161.009,64	2.860,77	1.591.370,99	1.587.306,05
PROCURADORIA GERAL	0,00	146.285,81	146.285,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.285,81	146.285,81
PPS	1.579,84	0,00	0,00	0,00	1.579,84	25.444,28	0,00	0,00	0,00	0,00	25.444,28	27.024,12	1.579,84	0,00	0,00
SAMAE DE IÇARA	0,00	491.602,35	491.602,35	0,00	0,00	0,00	499.807,90	499.807,90	499.807,90	0,00	0,00	0,00	0,00	491.602,35	491.602,35
SECR. ASSIST. SOCIAL, HABIT., TRAB. E RENDA	0,00	33.711,91	33.711,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.711,91	33.711,91
SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA	24.745,10	2.131.977,56	2.132.182,66	0,00	24.540,00	4.873,66	43.571,10	1.456.637,85	1.444.544,65	293.277,31	643.505,72	668.045,72	24.745,10	2.131.977,56	2.132.182,66
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.016.281,65	1.016.281,65	0,00	0,00	0,00	8.641,06	8.641,06	8.641,06	4.873,66	34.930,04	34.930,04	0,00	1.016.281,65	1.016.281,65
SECRETARIA DE AGRICULTURA	39.725,22	220.136,29	220.136,29	0,00	39.725,22	37.643,00	2.937,50	2.937,50	2.937,50	37.643,00	0,00	39.725,22	39.725,22	220.136,29	220.136,29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO	406.564,07	5.598.152,47	5.947.246,15	0,00	55.470,39	0,00	9.178.881,78	1.262.126,56	1.262.126,56	667.545,95	7.268.889,27	7.324.459,66	406.564,07	5.598.152,47	5.947.246,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	13.590,94	13.590,94	0,00	0,00	0,00	5.469,00	5.469,00	5.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.590,94	13.590,94
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	755.392,83	755.392,83	0,00	0,00	0,00	5.469,00	5.469,00	5.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.392,83	755.392,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	755.392,83	755.392,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.392,83	755.392,83
PODER EXECUTIVO	0,00	755.392,83	755.392,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.392,83	755.392,83



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 2 / 2
Data de emissão: 31/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
FUNDAÇÃO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.680,42	8.680,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	0,00	20.784,66	20.784,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	130.660,03	130.660,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.448,57	12.448,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IÇARAPREV	0,00	3.862,96	3.862,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA GERAL	0,00	7.117,80	7.117,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAMAE DE IÇARA	0,00	51.454,68	51.454,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECR. ASSIST. SOCIAL, HABIT., TRAB. E RENDA	0,00	1.039,00	1.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECR. EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	393.666,59	393.666,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	76.886,62	76.886,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	15.883,23	15.883,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	32.904,27	32.904,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	479.980,11	14.003.102,81	14.315.000,95	0,00	168.081,97	100.436,87	13.915.531,59	4.011.866,52	1.048.514,94	8.955.537,00	9.123.668,97

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 11:04:34.
Nota(s) Explicativa(s):

MARCIO COLONETTI
Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Prefeita

MUNICÍPIO DE IÇARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA. Emissão: 31/07/2024, às 11:05:47.

Nota(s) Explicativa(s):

 MARCIO COLONETTI
 Contador

 DALVANIA PEREIRA CARDOSO
 Prefeita



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			394.217.386,84
Previsão Atualizada			394.217.386,84
Receitas Realizadas			185.637.139,96
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.378.390,25
DESPESAS			
Dotação Inicial			396.717.386,84
Dotação Atualizada			417.741.250,57
Despesas Empenhadas			209.560.496,24
Despesas Liquidadas			149.372.552,83
Despesas Pagas			132.912.858,38
Superávit Orçamentário			36.264.587,13
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			209.560.496,24
Despesas Liquidadas			149.372.552,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			302.405.377,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			302.037.261,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			302.037.261,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.729.705,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.914.504,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.902.250,15
Despesas Previdenciárias Pagas			4.329.360,63
Resultado Previdenciário			5.827.455,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.102.950,44	40.112.466,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	44.552.125,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.483.082,92	0,00	14.315.000,95	168.081,97
Poder Legislativo	14.469.491,98	0,00	14.301.410,01	168.081,97
Poder Judiciário	13.590,94	0,00	13.590,94	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.016.268,46	1.048.814,94	4.011.866,52	8.955.587,00
	14.010.799,46	1.048.814,94	4.006.397,52	8.955.587,00



MUNICÍPIO DE IÇARA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	5.469,00	0,00	5.469,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.499.351,38	1.048.814,94	18.326.867,47	9.123.668,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.227.293,85	25%	18,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.191.532,93	70%	71,06	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.218.941,23		24.281.058,77	
Despesa de Capital Líquida	38.751.740,13		70.574.231,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	33.752,58		-33.752,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	160.012,93		33.871,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.012.267,68	15%	17,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA. Emissão: 31/07/2024, às 11:13:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Içara, 31/07/2024

MARCIO COLONETTI
Contador

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
Prefeita

RESOLUÇÃO COMAM 003/2024

Publicação Nº 6297162

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 06 de agosto de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM 003/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 01/2024, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no dia 24 de abril de 2024, na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078
41371969

Assinado de forma digital
por JESSICA LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.08.08
09:30:33 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

**ATA Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
IÇARA**

1	Reuniram-se às onze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de
2	atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça Presidente João
3	Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Jéssica Laurindo
4	Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI; Viviana Martins,
5	conselheira suplente da OAB/SC e presidente do COMAM; Joi Luiz Daniel, conselheiro titular do Rotary Club de
6	Içara; Pâmela de Sá, conselheira titular da AJE – Associação dos Jovens Empreendedores de Içara; André Serafin
7	Gabriel, como participante e servidor da FUNDAI. Fez-se a primeira chamada às onze horas , não atingido o
8	quórum regimental, fora realizada a segunda chamada. Constatando-se o quórum de um terço dos membros, nos
9	termos do artigo vinte e seis, parágrafo quarto do regimento interno do COMAM, declarou-se aberta a reunião. Em
10	seguida, a presidente do Conselho deu sequência com a leitura do edital de convocação da reunião, ocasião em que
11	os membros presentes, por unanimidade, decidiram pela postergação da análise e deliberação dos assuntos
12	pautados, devendo ser realizada a convocação de sessão extraordinária para o dia dois de maio do corrente ano.
13	Após, nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. A
14	presente ata foi lavrada por mim, André Serafin Gabriel, e assinada por todos os presentes nominados.
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	

RESOLUÇÃO COMAM 004/2024

Publicação Nº 6297165

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 06 de agosto de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM 004/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Em reunião extraordinária realizada no dia 02 de maio de 2024, HOMOLOGAR a ATA n. 05/2023, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 12 de dezembro de 2023, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078
41371969

Assinado de forma
digital por JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.08.08
09:33:05 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

**ATA Nº 05/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
IÇARA**

1	Reuniram-se às onze horas e vinte minutos do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de atos da
2	Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça Presidente João Goulart,
3	120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Múcio Carlos Bratti Júnior,
4	conselheiro suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI; Luiz Fernando Burigo Coan,
5	conselheiro titular da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI; Tiago
6	Pizzetti Medeiros, conselheiro titular do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara; Viviana Martins, conselheira
7	suplente da OAB/SC e presidente do COMAM; Hercílio Jair Antônio de Stefani, conselheiro titular do Sindicato
8	dos Trabalhadores Rurais de Içara; Joi Luiz Daniel, conselheiro titular do Rotary Club de Içara; Patrícia Darolt
9	Costa, conselheira suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Jéssica Laurindo Calegari
10	e André Serafin Gabriel, como participantes e servidores da FUNDAI. Fez-se a primeira chamada às onze horas e
11	vinte minutos, estando a maioria absoluta e verificando que o artigo vinte e seis, parágrafo quarto do regimento
12	interno do COMAM foi satisfeito, foi declarada aberta a reunião. Em seguida, a presidente do Conselho deu
13	sequência com a leitura do edital de convocação da reunião, que trouxe os seguintes itens: leitura e discussão da
14	ATA 04/2023 e assuntos gerais. A Presidente deu sequência a reunião, colocando em discussão a ATA 04/2023.
15	Não existindo alterações, a plenária aprovou por unanimidade a referida ata, ocasião em que todos os presentes a
16	assinaram. Em seguida, aberta a reunião para os assuntos gerais, a Presidente do Conselho informou que o mandato
17	dos conselheiros havia expirado em outubro do corrente ano, permanecendo, no entanto, a atual composição em
18	pleno exercício, nos termos do parágrafo segundo do artigo quinto do regimento interno do COMAM. A Presidente
19	ainda salientou que o regimento permite uma recondução por igual período, de modo que todos os membros
20	ficaram cientes da possibilidade de uma recondução, não manifestando objeção. Tratou-se também do calendário
21	de reuniões para o ano seguinte, o que seria discutido na primeira reunião do ano. Após, nada mais havendo a
22	tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por
23	mim, André Serafin Gabriel, e assinada por todos os presentes nominados.
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 27/2023 A00 – PROCESSO 07/2023

Publicação Nº 6297903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38FD4FCA079AA12D4C34CCEE31BA5F360F3CF541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo : 03
Contrato : 27/2023
Processo : 07/2023
Modalidade : Tomada de preço 01/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Valor : R\$ 25.557,50
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo de acréscimo de 7,75% sobre o valor do contrato, de acordo com os cálculos apresentados pela empresa e parecer contábil.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 27/2023 A00 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIAS, INCLUINDO MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E LEVANTAMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DA METOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NAS DIMENSÕES 3D, 4D E 5D, PARA CADASTRO TÉCNICO E REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA (SC)."

Imbituba, 07 de agosto de 2024.
KELLIN MARQUES SILVEIRA
Secretária Municipal Interino de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 990/2024

Publicação Nº 6301862

PORTARIA PMI/SEAD Nº 990, de 09 de agosto de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 22.161/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SOLANGE ÁVILA, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 526, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
1993 a 1998	03/03/2025 a 02/05/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 991/2024

Publicação Nº 6301863

PORTARIA PMI/SEAD Nº 991, de 09 de agosto de 2024.
Dispõe sobre Remanejamento de Servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 22.531/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a partir de 12 de agosto de 2024, o servidor(a) Sr. Chervis Antônio Carvalho de Souza, matrícula 8832, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 992/2024

Publicação Nº 6301864

PORTARIA PMI/SEAD Nº 992, de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 22.469/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023					
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação	
Vanessa Dias da Silva	SEASH	Assistente de Gestor do Controle Social	021.916.570-01	12/08/2024	

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 993/2024

Publicação Nº 6301865

PORTARIA PMI/SEAD Nº 993, de 09 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.332/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Simone Campos da Rocha	Prof Ed. Infantil II – 20h	019.XXXXXX-75	PSS 01/2024	Rosiane Pacheco	12/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 994/2024

Publicação Nº 6301867

PORTARIA PMI/SEAD Nº 994, de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Jeanine Oliva Gil	13402	Fiscal de Obras e Postura	8.1 A	8.2 A	15.239/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 995/2024

Publicação Nº 6301868

PORTARIA PMI/SEAD Nº 995, de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 977, de 07 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 9.577/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 977, de 07 de agosto de 2024, da servidora, Sra. VIVIANE VIEIRA DE SOUZA ROSA, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 7764, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2019 a 2024	17/10/2024 a 15/12/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2024, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 977, de 07 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 496 /2024

Publicação Nº 6301866

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 496 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 993, de 09 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Simone Campos da Rocha	Prof Ed. Infantil II – 20h	019.XXXXXX-75	PSS 01/2024	Rosiane Pacheco	12/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 335, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298651

PORTARIA Nº 335/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - À servidora Marizete Hilleshein, matrícula 62701, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente - 20 horas, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 12/08/2024 a 31/08/2024 – 20 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 336, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298657

PORTARIA Nº 336/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2024 em relação ao servidor Vânio Luiz Bernardo, a denúncia de que, apesar de aposentado, ele não teria solicitado formalmente a exoneração de sua vaga no serviço público, configurando uma irregularidade administrativa. Concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:

I – Daiana de Castro;
II – Adriana Schaffer;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Imbuia, 09 de agosto de 2024
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298660

PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2024 em relação ao servidor Odacir Lourival Capistrano, a denúncia de que, apesar de aposentado, ele não teria solicitado formalmente a exoneração de sua vaga no serviço público, configurando uma irregularidade administrativa. Concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:

- I – Daiana de Castro;
- II – Adriana Schaffer;
- III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Imbuia, 09 de agosto de 2024
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298665

PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 03/2024 em relação ao servidor Aldori Kreusch, a denúncia de que, apesar de aposentado, ele não teria solicitado formalmente a exoneração de sua vaga no serviço público, configurando uma irregularidade administrativa. Concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:

- I – Daiana de Castro;
- II – Adriana Schaffer;
- III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Imbuia, 09 de agosto de 2024
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL**23ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Publicação Nº 6298678

Ata da 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Kétrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência onde o Senhor Presidente se abdicou da fala e encerrando o momento da Presidência seguiu para a ordem do dia onde colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 18/2024 - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.753, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e/ou retirados de circulação, bem como, sobre os serviços de remoção de veículos em decorrência ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Imbuia, e dá outras providências. Aprovado por unanimidade em 01ª votação. Ato continuo colocou em 1ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 19/2024 – Dispõe sobre a designação de nomes para campeonatos municipais de futebol de campo e futsal a serem realizados em 2025. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, e não havendo inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo convocou reunião extraordinária para a mesma data as dezoito e trinta horas para 02ª Discussão e 02ª Votação da Projeto de Lei nº18/2024 e 02ª Discussão e 02ª Votação do Projeto de Lei nº19/2024. E agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 05 de agosto de 2024.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Kétrin Priscila Sell 02ª Secretário	

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4562

Publicação Nº 6301894

PORTARIA Nº 4562 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidor Municipal, JOSELITO LUIZ MUNARO, pelo período de 15 (QUINZE) dias, a contar de 12/08/2024 a 26/08/2024, conforme período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de agosto de 2024
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 019/2024- FMS

Publicação Nº 6298656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº 008/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de latas de leite formula infantil especial, destinado a infante diagnosticado com doença rara, conforme relatório médico e determinação judicial. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), em 09 de agosto de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

EDITAL 090/2024

Publicação Nº 6298195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para a 1º revisão preventiva das 250 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica John Deere 160 II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificado no Termo de Referência. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 09 de agosto de 2024.
Verissimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EDITAL 091/2024

Publicação Nº 6298860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 047/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos do Município, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 09 de agosto de 2024.
Clitor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

HOMOLOGAÇÃO PC 019/2024 - FMS

Publicação Nº 6298822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2024, tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de latas de leite formula infantil especial, destinado a infante diagnosticado com doença rara, conforme relatório médico e determinação judicial. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa FARMACIA VICARI E MENEGAS LTDA no valor de R\$ 6.597,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Ipira (SC), 09 de agosto de 2024.
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

HOMOLOGAÇÃO PC 90/2024

Publicação Nº 6298453

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 022/2024, tem por objeto a contratação de serviços e materiais para a 1º revisão preventiva das 250 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica John Deere 160 II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA no valor de R\$ 4.305,11 (quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

Ipira (SC), 09 de agosto de 2024.
Verissimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

020TAC035.2022 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6297724

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PMI****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMI****VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 384/SEF- 21/09/2021, SC 00013751/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal interino, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 15 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipirá/SC



RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 035/2022, para alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 15 (quinze) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A cláusula terceira que dispõe da vigência contratual do contrato nº 035/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 09 de agosto de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

TESTEMUNHAS:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

17TAC042 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6297722



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMI
DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **PB CONTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal interino, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***.**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PB CONTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alessandro Borsatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 15 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 15 (quinze) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 15 dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 042/2022, para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula primeira, que trata do prazo de execução, em mais 15 (quinze) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A cláusula terceira que dispõe da vigência contratual do contrato nº 042/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipirá/SC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 09 de agosto de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**

**49 3558.0423**ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iporã do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 094/2023

Publicação Nº 6298122

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica conforme segue:

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).

- INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min horas do dia 12 de AGOSTO de 2024.

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h30min horas do dia 27 de AGOSTO de 2024.

- INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10h00min horas do dia 27 de AGOSTO de 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, COM BANHEIRO, CAMA CASAL, FRIGOBAR, CLIMATIZADOR E CAFÉ DA MANHÃ, PARA A EQUIPE DA UNIDADE MÓVEL SAÚDE MULHER, DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente ou na íntegra, na plataforma: www.bll.org.br e no site do município: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Iporã do Oeste/SC, 12 de agosto de 2024.

VALMOR REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 175 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6297864

PORTARIA Nº 175
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n. 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
RENAN TOALDO	Mecânico	08/05/2023 a 07/05/2024	07/08/2024 a 05/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 07 de agosto de 2024.
NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 176 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6297867

PORTARIA Nº 176
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n. 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ELIEZE COMACHIO	Enfermeira	04/05/2023 a 03/05/2024	10/08/2024 a 08/09/2024

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 07 de agosto de 2024.
NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 134 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50-2024 - CASCALHO - MAURI WILSON SANDER

Publicação Nº 6298240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D67529C92B2296B87EC28DE5701BC996CC609F50

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 50/2024	
	CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	Processo Adm.: 134/2024 Data do Processo: 08/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 134/2024
b) **Nr. Licitação:** 50/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O credenciamento da pessoa física MAURI WILSON SANDER para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC*

Participante: MAURI WILSON SANDER

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Material pétreo de cascalheira localizada na LOCALIDADE 02 Abrangência: <input type="checkbox"/> Varanal <input type="checkbox"/> Linha Progresso <input type="checkbox"/> Linha Silvano <input type="checkbox"/> Lageado Borges <input type="checkbox"/> São José <input type="checkbox"/> Alto Feliz <input type="checkbox"/> Serra Alta <input type="checkbox"/> Dois Irmãos <input type="checkbox"/> Orestes Guimarães <input type="checkbox"/> Salgado <input type="checkbox"/> Bom Sucesso <input type="checkbox"/> São Rafael <input type="checkbox"/> N° Sº de Lurdes	165,000 CARGA	31,00	5.115,00

Total do Participante: 5.115,00**Total Geral:** 5.115,00

Ipumirim, 09/08/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

PREFEITURA

PORTARIA Nº 598/2024 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298808

PORTARIA Nº 598, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 497, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a documentação juntada dos autos da Sindicância Administrativa, bem como o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância.

Resolve:

Art. 1º- ARQUIVAR o procedimento de Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 497, de 17 de junho de 2024, na forma do Art.160, Inciso I, da Lei Complementar nº 154/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irani/SC, 08 de agosto de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 599/2024 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298837

PORTARIA Nº. 599/2024 de 08 de agosto de 2024.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154/2022, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Matheus Aurélio de Ávila, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria de Indústria, Serviços e Inovação, matrícula nº 5661, nomeado através da Portaria nº 269/2023 de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2024 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298840

PORTARIA Nº 600/2024 de 08 de agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado em 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Juliane de Souza Xaxá, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Médica, matrícula nº 32294, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 a 19 de agosto de 2024, mediante remuneração pelo município, a partir de 20 de agosto de 2024 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de agosto de 2024.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2024 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298846

PORTARIA Nº. 601/2024 de 09 de agosto de 2024.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e da Lei Complementar nº. 156, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Matheus Aurélio de Ávila, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas na Lei Complementar nº 169/2023 e vencimentos previstos na Lei 1933/2020 em seu Art. 1º Enciso III, que fixa os subsídios dos agentes políticos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 476/2024

Publicação Nº 6297216

PORTARIA N.º 476/2024.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR MARIA ELZA DA SILVA ANTUNES, portadora do CPF n.º ***.667.989-**, para no período de 08/08/2024 a 31/08/2024, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), sob Contratação Direta e Contrato de Trabalho n.º 41/2024, por não haver aprovados em Teste Seletivo vigente para substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 477/2024

Publicação Nº 6298636

PORTARIA N.º 477/2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições legais, na forma do disposto do art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Irineópolis, combinado com o disposto no Artigo 105, inciso II, da Lei Complementar n.º 07/2001, de 15 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER provisoriamente, no interesse do serviço público a servidora MARIA ELZA DA SILVA ANTUNES, Matrícula n.º 3166, ocupante da categoria funcional de Técnica de Enfermagem ACT na Administração Direta, para exercer suas atividades funcionais junto a autarquia Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no período de 09/08/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo único. O ônus da remuneração e encargos sociais da servidora caberá a entidade de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 478/2024

Publicação Nº 6298640

PORTARIA N.º 478/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido GABRIELI HALABURA, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Regularização Fundiária, para o qual foi nomeada em 27/09/2021, através da Portaria N.º 449/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

Itá**PREFEITURA****DECRETO Nº 107/2024**

Publicação Nº 6297585

DECRETO 107/2024, DE 08 DE AGOSTOS DE 2024

"FIXA ESCALA DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixada para o mês de agosto de 2024, a escala de sobreaviso dos profissionais de Enfermagem e Motoristas de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos anexos a este decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 08 de agosto de 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1044/2024

Publicação Nº 6298509

PORTARIA Nº 1.044, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a dispensa a pedido da agente pública municipal Edinéia Aparecida Alves Kuyava, por meio da Portaria nº 1.029, de 05 de agosto de 2024;

Considerando a Chamada Pública nº 033/2024, homologada em 07 de agosto de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir ODETE BAUMGARTEN, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 12 de agosto a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI

Itaiópolis, 08 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2024

Publicação Nº 6298512

PORTARIA Nº 1.045, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Suelen Ferreira dos Santos, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1224, em 09 de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 09 de agosto de 2024, a agente pública municipal SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 144, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 09 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Publicação Nº 6297639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2119037663C23C8B383750C98C0A3A9B702808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2022
Aditivo Nº: 2 T.A 086/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Licitação: Pregão Presencial 93/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS (PCSMO, PGT, PPR, PCA) E LAUDOS (LTCAT), REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS), DE ACORDO COM O PCMSO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, AVALIAÇÃO DE CALOR, RUÍDO, AGENTES QUÍMICOS E VIBRAÇÃO

Vigência: Início: 30/08/2024 Término: 29/08/2025

Assinatura: 09/08/2024

Valor R\$: 93.651,57 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Dotação: 224 - 03.001.2007.333903950000000000.150070000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Itapiranga, 09 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Publicação Nº 6297234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D9B8098A9B8739D8677EAB56DF64B4861AA02DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 103/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ELOIDE APARECIDA ODY
Licitação: Dispensa de Licitação 106/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSA CONFORME DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 5001353-05.2024.8.24.0034/SC) PARA ADEQUADO ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES ESPECIAIS DE VIDA, SAÚDE E SÓCIO-FAMILIARES, ENQUANTO PERSISTIR A NECESSIDADE DE SEU ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E A IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PELO SEU NÚCLEO FAMILIAR.

Vigência: Início: 09/08/2024 Término: 08/08/2025

Assinatura: 09/08/2024

Valor R\$: 30.139,20 (Trinta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Dotação: 453 - 08.001.2044.333903999000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Itapiranga - SC, 09 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Publicação Nº 6298377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45F19FB086577DD5EE409E00D3047D9A4CC262A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 104/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: HYDROVALE COMERCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 87/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE.

Vigência: Início: 09/08/2024 Término: 08/08/2025
Assinatura: 09/08/2024
Valor R\$: 3.760,00 (Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação: 284 - 05.001.1013.3449052390000000000.150070000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Itapiranga - SC, 09 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Publicação Nº 6298430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22402C18D84249CBF253A1F28AE6412F9B327E6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 105/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 87/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência: Início: 09/08/2024 Término: 08/08/2025
Assinatura: 09/08/2024
Valor R\$: 73.027,22 (Setenta e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação: 284 - 05.001.1013.3449052390000000000.150070000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Dotação: 294 - 05.002.1015.3449052390000000000.150070000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Dotação: 607 - 05.001.1013.3449052390000000000.275970000002 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Itapiranga - SC, 09 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Publicação Nº 6298465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E532F2F9D943503E5E31816BD4C07ACCC6532BC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 87/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência: Início: 09/08/2024 Término: 08/08/2025
Assinatura: 09/08/2024
Valor R\$: 19.016,00 (Dezenove Mil e Dezesesseis Reais)
Dotação: 284 - 05.001.1013.3449052390000000000.150070000000 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Itapiranga - SC, 09 de agosto de 2024

PORTARIA Nº 168/2024

Publicação Nº 6298359

Portaria nº 168, de 04 de julho de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público à população;
CONSIDERANDO a otimização dos serviços na operação de tapa buracos nas vias do perímetro urbano desta municipalidade;
Resolve:

Art. 1º Estabelecer trabalho em turno único, no período matutino, comprovado conforme registros de ponto, aos servidores abaixo relacionados, para o dia 05 de julho de 2024.

Matricula	Nome	Cargo
15774/01	ALEXANDRE SEGER	Operador de Máquinas

12509/02	ARIEL WELTER	Operador de Máquinas
14632/01	GIVANILDO PRESNISKÁ DE OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais
15927/01	IVAN CARLOS KAPPAUN	Motorista
12614/02	LUIS BOESING	Aux. de Serviços Gerais
14790/01	MARIO LUIS ARNHOLD	Carpinteiro
14706/01	VALDENIR MATHIAS	Pedreiro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 04 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 6298362

PORTARIA Nº 181 de 15 de julho de 2024.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o disposto no boletim de ocorrência registrado sob nº 0601196/2024-BO-00026.2024.0000473, proveniente da delegacia de polícia civil de polícia de fronteira de Itapiranga registrado em 28/06/2024.

b) Considerando que respectivo documento a cima informado refere-se a um acidente envolvendo o veículo caminhão de propriedade do MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.

c) Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados.

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Line Rother (matricula nº 11861/07), Arlete Preis (matricula nº 14991/01) e Cintia Klein (matricula nº 14776/09).

Art. 3º Fica a servidora Line Rother (matricula nº 11861/07) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.

Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de 90 dias, contados a partir desta data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 182/2024

Publicação Nº 6298364

PORTARIA Nº 182 de 15 de julho de 2024.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o disposto no boletim de ocorrência registrado sob nº 0297869/2024-BO-00026.2024.0000241, proveniente da delegacia de polícia civil de polícia de fronteira de Itapiranga registrado em 26/03/2024.

b) Considerando que respectivo documento a cima informado refere-se a um acidente envolvendo o veículo caminhão de propriedade do

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.

c) Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados.

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Line Rother (matricula nº 11861/07), Arlete Preis (matricula nº 14991/01) e Cintia Klein (matricula nº 14776/09).

Art. 3º Fica a servidora Line Rother (matricula nº 11861/07) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.

Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de 90 dias, contados a partir desta data.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 6298366

PORTARIA Nº 183 de 15 de julho de 2024.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o disposto no boletim de ocorrência registrado sob nº 0350820/2024-BO-00026.2024.0000285, proveniente da delegacia de polícia civil de polícia de fronteira de Itapiranga registrado em 10/04/2024.

b) Considerando que respectivo documento a cima informado refere-se a um acidente envolvendo o veículo caminhão de propriedade do MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.

c) Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados.

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Line Rother (matricula nº 11861/07), Arlete Preis (matricula nº 14991/01) e Cintia Klein (matricula nº 14776/09).

Art. 3º Fica a servidora Line Rother (matricula nº 11861/07) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.

Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de 90 dias, contados a partir desta data.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 184/2024

Publicação Nº 6298367

PORTARIA Nº 184 de 15 de julho de 2024.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

- a) Considerando o disposto no boletim de ocorrência registrado sob nº 0478483/2024-BO-00026.2024.0000371, proveniente da delegacia de policia civil de policia de fronteira de Itapiranga registrado em 21/05/2024.
- b) Considerando que respectivo documento a cima informado refere-se a um acidente envolvendo o veículo caminhão de propriedade do MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
- c) Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados.

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Line Rother (matricula nº 11861/07), Arlete Preis (matricula nº 14991/01) e Cintia Klein (matricula nº 14776/09).

Art. 3º Fica a servidora Line Rother (matricula nº 11861/07) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.

Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de 90 dias, contados a partir desta data.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 15 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 191/2024

Publicação Nº 6297416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87AEB1FCC9A01C0E08D28A05FD194B8E886D670F

Portaria nº 191, de 23 de julho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia de 23 de julho de 2024, JOAO DAVI PADILHA DRESSLER, matrícula nº 15938/02, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 192/2024

Publicação Nº 6297586

Portaria nº 192, de 29 de julho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 29 de julho de 2024, o saldo de férias correspondente a cinco dias para a servidora municipal ANDREA ZANATTA matrícula nº 14351/02, por ter sido convocado antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 135 de 16/05/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 29 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 193/2024

Publicação Nº 6297670

Portaria nº 193, de 30 de julho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora FRANCIELE ROHR matrícula nº 15020/01, pelo período de três meses iniciando-se em 30/07/2024 até 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 até 31/03/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 30 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 194/2024

Publicação Nº 6298005

Portaria nº 194, de 01 de agosto de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor VALMIR FELDHAUS matrícula nº 14745/01, pelo período de três meses iniciando-se em 01/08/2024 até 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 até 14/08/2021.

Art. 2º. Converter o período de 01/08/2024 até 30/09/2024 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 195/2024

Publicação Nº 6298130

Portaria nº 195, de 06 de agosto de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor IVAIR PAULO TAVARES matrícula nº 7735/01, pelo período de três meses iniciando-se em 06/08/2024 até 05/11/2024, referente ao período aquisitivo de 07/12/1994 até 06/12/1999.

Art. 2º. Converter o período de 06/09/2024 até 05/11/2024 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196/2024

Publicação Nº 6298145

Portaria nº 196, de 06 de agosto de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal ARLETE PREIS, matrícula nº 14991/01 para substituir, Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS, durante o seu impedimento legal, no período 06/08/2024 até 05/09/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

1587/2024 LUCY HELENA

Publicação Nº 6297934

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N.º 1.587/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição – Permanente da E.C. 41/2003 a Servidora Lucy Helena Wielewicki”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, CNPJ 02.482.294/0001-60 no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 73 ambos da Lei Complementar Municipal nº 041/2014, cálculo conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei nº 8.213/91, e artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação anterior à EC nº 103/2019. E artigo 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora Lucy Helena Wielewicki, efetiva no cargo de Professor lotada na Secretaria de Educação com proventos proporcionais no valor de R\$ 6.061,09 (seis mil, sessenta e um reais e nove centavos) conforme processo administrativo do IPESI nº 2024.04.05830P, a partir de 14 de agosto de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
ITAPOA - SC, 09 de Agosto de 2024
João Garcia de Souza
Diretor Executivo

41ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Publicação Nº 6297476

41ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	09/08/2024	Horário início: 07h50m
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ – MF
22/07/2024	158	50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO	50.784.987/0001-50
26/07/2024	160	JAKCSO RAMON FERNANDES	095.777.679-90

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1 REF.: 50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO

1 1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, item 6.1.2. "a" do edital, sendo apresentado envelope com identificação de Pessoa Jurídica mas preenchendo nome como pessoa física e documento correspondente ao CPF;

2 1.2. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo IV, item 6.1.2. "m" do edital, preenchendo razão social como pessoa física e deixando de preencher o campo relacionado ao CPF do representante;

3 1.3. Documento correspondente ao item 6.1.2. "k" do edital, Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade vencido, contudo válido no momento do credenciamento;

4 Considerações da CPL: para os apontamentos 1.1 e 1.2., frente a erro na correta individualização da Pessoa Jurídica e número do CNPJ, por tratar-se de documento inicialmente anexado no envelope protocolado, não configurando juntada posterior de documento, a CPL abre diligência, conforme item 7.4. do Edital, in verbis:

"7.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Envelope Credenciamento."

Fica assim o interessado notificado e aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, até às 13h:30m do dia 14/08/2024, para envio dos Anexos com as informações corretas, visando complementar a veracidade das informações, como condição ao credenciamento. Quanto ao apontamento 1.3., frente a validade do documento no momento do protocolo, baixada diligência em atenção ao item 7.4. do edital, constatando a regularidade do credenciante junto ao órgão e fazendo incluir o documento correspondente. Fica assim a empresa 50.784.987 HABILITADA, sob a condicionante acima.

2	REF.: JAKCSON RAMON FERNANDES
---	-------------------------------

2.1. Foi constatado que o interessado cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Chamada pública nº 07/2022 – Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto de credenciamento.

Ciente os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 19/08/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3º VICE-PRESIDENTE		LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT MEMBRO
--	--	-------------------------------------

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PE 18_2024

Publicação Nº 6297862

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 32/2024 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação de materiais argilosos para aterros, conforme Projeto Básico e demais anexos partes integrantes do Edital.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso interposto através do Portal Compras.gov.br, pela empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA, sob fls. 181 a 189.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no CI 67/2024, sob fls. 191 a 195 e Parecer Jurídico nº 179/2024, sob fls. 196 a 200, os quais consideram PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA.

Itapoá, 09 de agosto de 2024.
CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA
PREGOEIRO

DESPACHO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 32/2024 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação de materiais argilosos para aterros, conforme Projeto Básico e demais anexos partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 179/2024, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa OILSON ZAGONEL & CIA LTDA, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis, especialmente naquilo que se refere à demonstração de exequibilidade da proposta e do prazo para apresentação dos documentos exigidos no Edital.

Itapoá, 09 de agosto de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024

Publicação Nº 6297859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D13C3D86338B3D208B4BD4DEEED1029A2932A7

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
PROCESSO Nº 59/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 900013/2024
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Rua 787 Vanilda Pereira Gomes, conforme Projeto Básico e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 473.142,16 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [global]

Modo de disputa:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 118/2024

Publicação Nº 6297434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC0C34A56B30374DCABA89CA104309F4D55360A0

TERMO ADITIVO Nº 118/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado o Sr. CLAUDIO EDER SILVA DEL MESTRE, residente à Rua Frei Valentim, nº 1080, Bairro: Princesa do Mar, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.736.900-97 e CI.RG sob nº 7032964401 SJS-RS, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 18/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, acima identificado.
3.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. WILSON JOSÉ JUNIOR, portador do CPF/MF nº 790.424.811-53 e Matrícula nº 317-01, COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL, ou outro servidor capacitado no ato designado.

3.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.4. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ GABRIEL GODOI DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	CONTRATADO CLAUDIO EDER SILVA DEL MESTRE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ WILSON JOSÉ JÚNIOR COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 119/2024

Publicação Nº 6297466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A01D8BF0FFAA061EC4BDB43C7526FAC725E7A62E

TERMO ADITIVO Nº 119/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro, a Empresa OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA, com sede administrativa à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 626, Bairro: Bal. Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.281/0001-89 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por seu Sócio administrador, OSWALDO RICCI JUNIOR, incrito no CPF sob nº 269.525.958-13 e CI.RG sob nº 27.808.704-8 SSP-SP, aqui denominado CONTRATADO/CRENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 116/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 116/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 18/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, acima identificado.

3.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. WILSON JOSÉ JUNIOR, portador do CPF/MF nº 790.424.811-53 e Matrícula nº 317-01, COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL, ou outro servidor capacitado no ato designado.

3.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.4. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ GABRIEL GODOI DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ WILSON JOSÉ JÚNIOR COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADO OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA OSWALDO RICCI JUNIOR
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 120/2024

Publicação Nº 6297468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8309B7022BD6168B68F30219A112EBA8848A1433

TERMO ADITIVO Nº 120/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado, a empresa OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA, com sede administrativa à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 626, Bairro: Bal. Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.281/0001-89 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por seu Sócio administrador, OSWALDO RICCI JUNIOR, incrito no CPF sob nº 269.525.958-13 e CI.RG sob nº 27.808.704-8 SSP-SP, aqui denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 18/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A contratante/credenciante passa a ser representada pelo Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, acima identificado.

3.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. LUCIANO WESTHEUSER, portador do CPF/MF nº 068.773.929-22 e do R.G./CI nº 9.583.499-0 SSP-PR, Coordenador do Mercado da Maria, Matrícula nº 1207594285, ou outro servidor capacitado no ato designado.

3.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.4. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 08 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ GABRIEL GODOI DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUCIANO WESTHEUSER COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA OSWALDO RICCI JUNIOR & CIA LTDA OSWALDO RICCI JUNIOR
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 121/2024

Publicação Nº 6297838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF13A799E09D73E4400648D3212199D5E458CF5B
 TERMO ADITIVO Nº 121/2024 QUE VISA PRORROGAR E ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 062.261.509-20 e CI. RG nº 9.110.086/0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 49, Bairro: São José, neste Município, pela Chefe de Gabinete, a Sra. ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 016.782.279-94 e CI. RG nº 5.804.933-6, residente e domiciliada à Rua Mariana Michels Borges, nº 187 – Apto 11 – Ed. Arabela, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, união estável, portador do CPF/MF nº 021.881.139-00 e CI. RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.692.799-80, residente e domiciliado à Rua 50, nº 142, Bairro: Barra do Saí, neste Município, Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI. RG nº 4.362.418 SESP/SC e CPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI. RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro: São José, neste Município, pelo Secretário de Ordem Pública, o Sr. RODOLPHO TAVARES NETO, brasileiro, união estável, portador do documento de identidade RG nº 3.696.919 e CPF nº 034.919.669-90, residente e domiciliado na Travessa Constantino Fanini, nº 89, neste Município, pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 758.746.019-53 e CI. RG nº 2895530-7 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2877, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00 e CI.RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e, de outro lado a Empresa WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 956 – sala nº 3, Bairro: Jardim Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº 257.026.053, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. WILSON JOSE XAVIER, portador do CPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº 3518472 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa aditar e prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa e cozinha e tratamento de animais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 21/2023 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, reajustar com base no INPC e aditar o respectivo contrato, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 111/2023, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Altera cláusula terceira "Do Preço" reajustando o respectivo contrato de acordo com o INPC, totalizando o valor de R\$ 5.047.565,28 (cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços Gerais				
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais 6h 2ª a 6ª Insalubridade 20%	19	R\$ 3.521,85	R\$ 66.915,15	R\$ 802.981,80
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª Insalubridade 20%	83	R\$ 4.261,63	R\$ 353.715,29	R\$ 4.244.583,48
Totais				R\$ 420.630,44	R\$ 5.047.565,28

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

4.1. Acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir, alterando a cláusula terceira "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 1,05% totalizando o valor de R\$ 51.139,56 (cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos):

Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços Gerais				
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª Insalubridade 20%	1	R\$ 4.261,63	R\$ 4.261,63	R\$ 51.139,56
Totais				R\$ 4.261,63	R\$ 51.139,56

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Altera cláusula décima quarta "Gestão e Fiscalização do Contrato", passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato a ser realizado pela Secretaria de Educação, através do Diretor Administrativo, o Sr. CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.680.286-10 e matrícula nº 1207507579.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

6.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 111/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de agosto de 2024.

Assinantes:

<p>CONTRATANTES</p> <p>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC</p> <p>RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA</p> <p>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ANA CLAUDIA JACINTO DE OLIVEIRA</p> <p>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>ELAINE CRISTINA ALVES</p> <p>CHEFE DE GABINETE</p> <p>STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR</p> <p>SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA</p> <p>DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR</p> <p>SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO</p> <p>RAFAEL BRITO SILVEIRA</p> <p>SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE</p> <p>ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS</p> <p>SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER</p> <p>EDSON DA CUNHA SPECK</p> <p>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA</p> <p>FÁBIO PIETRÂNGELO</p> <p>SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>GABRIEL GODOI DA SILVA</p> <p>SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA</p> <p>RODOLPHO TAVARES NETO</p> <p>SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA</p> <p>CRISTIAN ANGELO GRASSI</p> <p>SECRETÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA</p> <p>WILSON JOSE XAVIER</p> <p>Fiscais do Contrato:</p> <p>CLÓVIS SIDNEI FÁVERO</p> <p>COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</p> <p>JULIANO ASQUIDAMINI</p> <p>CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO</p> <p>MOACIR EBERTOM SPECK</p> <p>COORDENADOR DE BEM ESTAR ANIMAL</p> <p>JACIR JOSÉ DA SILVA</p> <p>DIRETOR DE AGRICULTURA E PESCA</p> <p>MONIA YASMIN DOS SANTOS</p> <p>DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</p> <p>MARCOS VAZ AMANCIO</p> <p>DIRETOR DE TRÂNSITO</p> <p>DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA BOLDORI</p> <p>DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR</p> <p>DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>JAMES ADRIANO MENDES SCHIMITZ</p> <p>DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>ANTONIO ADALDO SCHONE</p> <p>DIRETOR DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>NOME: Layra de Oliveira</p> <p>MATRÍCULA: 11669934</p>	<p>NOME: Gabrieli Betlinski</p> <p>MATRÍCULA: 11886110</p>

TERMO ADITIVO Nº 122/2024

Publicação Nº 6297840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2265340D467FC94816670B67497E353642FA3938

TERMO ADITIVO Nº 122/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 062.261.509-20e CI. RG nº 9.110.086/0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 49, Bairro: São José, neste Município, pela Chefe de Gabinete, a Sra. ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 016.782.279-94 e CI. RG nº 5.804.933-6, residente e domiciliada à Rua Mariana Michels Borges, nº 187 – Apto 11 – Ed. Arabela, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pela Secretária de Infraestrutura,

a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, união estável, portador do CPF/MF nº 021.881.139-00 e CI. RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.692.799-80, residente e domiciliado à Rua 50, nº 142, Bairro: Barra do Saí, neste Município, Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI. RG nº 4.362.418 SESP/SC e CPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI. RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro: São José, neste Município, pelo Secretário de Ordem Pública, o Sr. RODOLPHO TAVARES NETO, brasileiro, união estável, portador do documento de identidade RG nº 3.696.919 e CPF nº 034.919.669-90, residente e domiciliado na Travessa Constantino Fanini, nº 89, neste Município, pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 758.746.019-53 e CI. RG nº 2895530-7 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2877, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00 e CI.RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e, de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. RONALDO BENKENDORF, portador do CPF/MF nº 751.256.849-53 e do CI.RG nº 2.768.759 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa e cozinha e tratamento de animais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 21/2023 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, e reajustar com base no INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 112/2023, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/08/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Altera cláusula terceira "Do Preço" reajustando o respectivo contrato de acordo com o INPC, totalizando o valor de R\$ 2.024.948,04 (dois milhões, vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Lote/ Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
2	Copa e Cozinha				R\$ 1.783.180,68
2.1	Copeiro 8h 2ª a 6ª	28	R\$ 3.728,64	R\$ 104.401,92	R\$ 1.252.823,04
2.2	Cozinheiro 6h 2ª a 6ª	12	R\$ 3.249,58	R\$ 38.994,96	R\$ 467.939,52
2.3	Cozinheiro 8h todos os dias da semana	1	R\$ 5.201,51	R\$ 5.201,51	R\$ 62.418,12
3	Tratador de Animais				R\$ 241.767,36
3.1	Tratador de Animais 12x36 Insalubridade 20%	2	R\$ 10.073,64	R\$ 20.147,28	R\$ 241.767,36
Totais					R\$ 2.024.948,04

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Altera cláusula décima quarta "Gestão e Fiscalização do Contrato", passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato a ser realizado pela Secretaria de Educação, através do Diretor Administrativo, o Sr. CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.680.286-10 e matrícula nº 1207507579.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 112/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de agosto de 2024.

Assinantes:

<p>CONTRATANTES</p> <p>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC</p> <p>RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA</p> <p>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ANA CLAUDIA JACINTO DE OLIVEIRA</p> <p>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>ELAINE CRISTINA ALVES</p> <p>CHEFE DE GABINETE</p> <p>STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR</p> <p>SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA</p> <p>DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR</p> <p>SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO</p> <p>RAFAEL BRITO SILVEIRA</p> <p>SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE</p> <p>ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS</p> <p>SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER</p> <p>EDSON DA CUNHA SPECK</p> <p>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA</p> <p>FÁBIO PIETRÂNGELO</p> <p>SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>GABRIEL GODOI DA SILVA</p> <p>SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA</p> <p>RODOLPHO TAVARES NETO</p> <p>SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA</p> <p>CRISTIAN ANGELO GRASSI</p> <p>SECRETÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p> <p>RONALDO BENKENDORF</p> <p>Fiscais do Contrato:</p> <p>CLÓVIS SIDNEI FÁVERO</p> <p>COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</p> <p>JULIANO ASQUIDAMINI</p> <p>CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO</p> <p>MOACIR EBERTOM SPECK</p> <p>COORDENADOR DE BEM ESTAR ANIMAL</p> <p>JACIR JOSÉ DA SILVA</p> <p>DIRETOR DE AGRICULTURA E PESCA</p> <p>MONIA YASMIN DOS SANTOS</p> <p>DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</p> <p>MARCOS VAZ AMANCIO</p> <p>DIRETOR DE TRÂNSITO</p> <p>DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA BOLDORI</p> <p>DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR</p> <p>DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>JAMES ADRIANO MENDES SCHIMITZ</p> <p>DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>ANTONIO ADALDO SCHONE</p> <p>DIRETOR DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>NOME: Layra de Oliveira</p> <p>MATRÍCULA: 11669934</p>	<p>NOME: Gabrieli Betlinski</p> <p>MATRÍCULA: 11886110</p>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 009-2024 EDITAL 038/2024

Publicação Nº 6297128

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
7ª	Educação infantil	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA

Itapoá, 09 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 010-2024 EDITAL 038/2024

Publicação Nº 6297309

**Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Ciências	FABIO SAMUEL VALEIRO

Itapoá, 09 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO N° 011-2024 EDITAL 038/2024

Publicação N° 6297876

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO N° 011/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital n° 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
8ª	Educação infantil	DAIANE ESTELA VALENGA

Itapoá, 09 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | N° 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.559/2024

Publicação Nº 6297584

D E C R E T O Nº 18.559/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2024/SECOSO, de 05/08/2024, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ADRIANA SOUZA DA SILVA HILBIG, matrícula 9751, Gestora de Parceria pertinente ao Decreto Municipal Nº 18.172/2024, de 11/04/2024, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2023/CMDCA/JS, do Projeto: Sala de SPE: Conectando os Estímulos, da Entidade: Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul (AMA), em substituição à Inaurea Reinke Schmidt.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 18.172/2024, de 11/04/2024, no que se refere a designação de Inaurea Reinke Schmidt.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.560/2024

Publicação Nº 6297588

D E C R E T O Nº 18.560/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 202/2024/SECOSO, de 05/08/2024, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal KARLA APARECIDA COELHO FERREIRA, matrícula 11771, Gestora de Parceria pertinente ao Decreto Municipal Nº 18.183/2024, de 11/04/2024, e alterações, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2023/CMDCA/JS, do Projeto: Berimbrincando, da Entidade: Instituto Emílio Carlos Jordan (INECAJO), em substituição à Paula Cristina Gois da Luz.

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 18.227/2024, de 23/04/2024.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.561/2024

Publicação Nº 6297592

D E C R E T O Nº 18.561/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.730/2024, de 08 de agosto de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.300.1.104 - Reforma e Restauro Centro de Formação Continuada Prof. Arnoldo Schulz

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.001.92 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 140.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.117 - Reformar EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.123 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 680.000,00
08.002.12.361.350.1.125 - Reformar EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.126 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 100.000,00
08.002.12.361.350.1.149 - Ampliação EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.127 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 220.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e
Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.136 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 600.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos
de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.139 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 1.380.000,00
08.002.12.361.350.2.141 - Descentralização - Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.146 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 550.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.167 - Construção CMEI Ilha da
Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.151 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 484.000,00
08.003.12.365.351.1.168 - Ampliação CMEI Rita de Cacia
Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.152 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 463.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e
Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.156 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 400.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos
de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.159 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 1.500.000,00
08.003.12.365.351.2.140 - Descentralização - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.167 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 268.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.367.352.2.123 - Investimentos em Equipamentos
de Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.004.176 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 6.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.122.100.1.001 - Construção da Nova Sede da CMJS

4.4.00 - INVESTIMENTOS

01.001.2 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 6.800.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.562/2024

Publicação Nº 6297595

D E C R E T O Nº 18.562/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 196/2024/SECOSO, de 05/08/2024, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal CATIELE BARBIZAN FERREIRA, matrícula 11322, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.563/2024

Publicação Nº 6297600

D E C R E T O Nº 18.563/2024

Aprova o Guia de Uso de Marca SCHÜTZENFEST.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX do artigo 71, o artigo 164-E e os incisos I, II e III do 168-B, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.731/2024, de 08/08/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Regulamentar a Marca SCHÜTZENFEST, e dá outras providências", especialmente o seu artigo 3º: "Art.3º A utilização e aplicação da marca Sch-tzenfest deverá estar em conformidade com o Guia de Uso de Marca Sch-tzenfest, a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, e disponibilizado no sítio da Prefeitura de Jaraguá do Sul.";

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica Nº 0800000000.000016/2023-65, de 11/07/2024, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0800000000.000016/2023-65;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Guia de Uso de Marca SCHÜTZENFEST, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.563/2024 - ANEXO

Publicação Nº 6297602

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.563/2024

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.563/2024

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 18.563/2024 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=28427>

PORTARIA Nº 176/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6297669

PORTARIANº 176/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 28/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD*** de 08/08/2024, encaminhado através do processo SEI nº 0302040000.000030/2024-49 da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/07/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2023, instaurado pela Portaria Nº 1783/2023, de 28/09/23.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 177/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6297674

PORTARIANº 177/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 29/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD*** de 08/08/2024, encaminhado através do processo SEI nº 0302040000.000025/2024-36 da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/07/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2023, instaurado pela Portaria Nº 1804/2023, de 02/10/23.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 820/2024

Publicação Nº 6297578

PORTARIANº 820/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 08/08/2024, NAIARA JAQUELINE ANDRADE do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 8º, da Portaria Nº 116/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 821/2024

Publicação Nº 6297580

PORTARIANº 821/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 04/2024/CMI/JS, de 07/08/2024, do Conselho Municipal de Inovação (CMI);

RESOLVE :

1 Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/05/2024, EVANDRO HENRIQUE SCHMIDT, como conselheiro titular, em substituição a Francisco dos Santos Tavares Júnior; e HUMBERTO BAUER CONTI, como conselheiro suplente, em substituição a Rafael Musialowski Amorim, para representarem a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaraguá do Sul (CDL), no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).

2 Art.2º DESIGNAR, a partir de 16/05/2024, MARCOS AURÉLIO PEREIRA, como conselheiro titular, em substituição a Fábio Oliveira Castro; e HELTON LUIS ERZINGER, como conselheiro suplente, em substituição a Roberto Klosowski Machado, para representarem a Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu (APEVI), no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).

3 Art.3º DESIGNAR, a partir de 16/05/2024, DANIEL MARTELETO GODINHO, como conselheiro titular, em substituição à Pauline Menegotti Horn; e FRANCISCO DOS SANTOS TAVARES JÚNIOR, como conselheiro suplente, em substituição à Ana Clara Franzner Chiodini, para representarem a Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS), no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).

4 Art.4º DESIGNAR, a partir de 16/05/2024, IRACI MÜLLER, como conselheira titular, em substituição à Emanuela Christian Wolff, para representar a Secretaria Municipal de Educação, no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).

Art.5º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 802/2023, de 18/05/2023, no que se refere a designação dos mesmos.

Art.6º O mandato encerrar-se-á em 18/05/2025.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 822/2024

Publicação Nº 6297581

PORTARIANº 822/2024

Designa Vice-Presidentes e Secretários do Conselho Municipal de Inovação (CMI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 05/2024/CMI/JS, de 07/08/2024, do Conselho Municipal de Inovação (CMI);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/05/2024, DANIEL MARTELETO GODINHO, 1º Vice-Presidente; EVANDRO HENRIQUE SCHMIDT, 2º

Vice-Presidente; GIL MAGNO PORTAL CHAGAS, 1º Secretário; e JERSON KITZBERGER, 2º Secretário, do Conselho Municipal de Inovação (CMI).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 695/2024

Publicação Nº 6298135

PORTARIA SAMAE Nº 695/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 343/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 343/2022, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 575/2024, de 2 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 961/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 343/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 575/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 697/2024

Publicação Nº 6298137

PORTARIA SAMAE Nº 697/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 578/2024, 3 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 960/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 344/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 578/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 698/2024

Publicação Nº 6298138

PORTARIA SAMAE Nº 698/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 360/2022, de 29 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 360/2022, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 589/2024, de 5 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 957/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 360/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 589/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 699/2024

Publicação Nº 6298140

PORTARIA SAMAE Nº 699/2024

Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 984/2024, de 7 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HUDSON SULIVAN FERREIRA aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;

- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 700/2024

Publicação Nº 6298143

PORTARIA SAMAE Nº 700/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 587/2024, de 5 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 959/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 345/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 587/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 701/2024

Publicação Nº 6298146

PORTARIA SAMAE Nº 701/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 588/2024, de 5 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 958/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de agosto 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 346/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 588/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Publicação Nº 6298468

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS)

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/08/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 03/09/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PESQUISAS DE PREÇOS PROCON AGOSTO / 2024

Publicação Nº 6298152



PREFEITURA DE
JARAGUÁ DO SUL



CESTA BÁSICA

Pesquisa Realizada entre os dias 05/08/2024 e 08/08/2024

Supermercado	Açúcar Refinado 1kg	Arroz 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Óleo de Soja 900ml	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg
Angeloni	R\$ 3,99	R\$ 5,65	R\$ 7,59	R\$ 9,49	R\$ 15,99	R\$ 31,90	R\$ 4,15	R\$ 6,65	R\$ 6,69	R\$ 11,50	R\$ 5,89	R\$ 14,89	R\$ 4,99
Condor	R\$ 3,99	R\$ 6,65	R\$ 5,98	R\$ 4,97	R\$ 9,40	R\$ 28,90	R\$ 2,90	R\$ 3,90	R\$ 3,69	R\$ 8,90	R\$ 5,69	R\$ 12,98	R\$ 3,69
Cooper	R\$ 4,49	R\$ 5,79	R\$ 5,98	R\$ 4,98	R\$ 16,99	R\$ 32,90	R\$ 2,99	R\$ 6,99	R\$ 6,29	R\$ 9,98	R\$ 5,89	R\$ 12,90	R\$ 4,98
Fort	R\$ 3,98	R\$ 4,99	R\$ 4,18	R\$ 4,68	R\$ 11,99	R\$ 36,98	R\$ 2,79	R\$ 5,98	R\$ 4,48	R\$ 8,89	R\$ 5,79	-	R\$ 3,39
Giassi	R\$ 4,58	R\$ 4,98	R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 15,98	R\$ 39,90	R\$ 3,98	R\$ 6,78	R\$ 6,68	R\$ 13,38	R\$ 5,98	R\$ 12,90	R\$ 5,28
Gumz	R\$ 5,89	R\$ 5,99	R\$ 5,49	R\$ 5,99	R\$ 15,69	R\$ 33,98	R\$ 3,99	R\$ 6,99	R\$ 3,69	R\$ 12,49	R\$ 5,99	R\$ 10,98	R\$ 4,99
Hiper Mais	R\$ 3,99	R\$ 4,29	R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 13,89	R\$ 29,90	R\$ 2,35	R\$ 4,75	R\$ 3,89	R\$ 6,79	R\$ 5,35	R\$ 12,99	R\$ 3,99
Komprão	R\$ 3,89	R\$ 4,59	R\$ 2,99	R\$ 4,89	R\$ 8,49	R\$ 33,99	R\$ 2,79	R\$ 4,89	R\$ 4,39	R\$ 8,99	R\$ 5,59	R\$ 5,59	R\$ 4,99
Rancho Bom	R\$ 3,79	R\$ 5,59	R\$ 5,95	R\$ 7,95	R\$ 13,98	R\$ 32,90	R\$ 3,49	R\$ 6,99	R\$ 4,98	R\$ 5,99	R\$ 5,79	R\$ 10,90	R\$ 6,95
Menor Preço	R\$ 3,79	R\$ 4,29	R\$ 2,99	R\$ 4,68	R\$ 8,49	R\$ 28,90	R\$ 2,35	R\$ 3,90	R\$ 3,69	R\$ 5,99	R\$ 5,35	R\$ 5,59	R\$ 3,39

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.
E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 - Centro - Jaraguá do Sul/SC - 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 - Horário de Atendimento: Agendado.



PREFEITURA DE
JARAGUÁ DO SUL



PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS – 05/08/2024 a 08/08/2024

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	POTENCIAL	JOÃO PESSOA	R\$ 6,19	R\$ 6,21	-	-	R\$ 5,80	-	R\$ 102,00
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	R\$ 5,95	R\$ 5,95	R\$ 4,23	-	R\$ 5,79	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	R\$ 6,08	R\$ 6,18	-	-	R\$ 6,18	-	R\$ 104,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	R\$ 6,08	R\$ 6,18	-	-	R\$ 6,18	-	R\$ 104,90
CIDADE	BR	CENTRO	R\$ 6,08	R\$ 6,18	-	-	R\$ 6,18	-	R\$ 104,90
CIDADE	BR	RAU	R\$ 6,08	R\$ 6,18	-	-	R\$ 6,18	-	R\$ 104,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	R\$ 6,08	R\$ 6,18	-	-	R\$ 6,18	-	R\$ 104,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	R\$ 5,95	R\$ 5,95	-	R\$ 5,57	R\$ 5,59	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	R\$ 6,09	R\$ 6,39	-	R\$ 6,09	R\$ 6,46	-	-
FLEX	BRANCA	Vila Baependi	R\$ 5,93	R\$ 5,93	-	-	R\$ 5,59	-	-
FRITZ	ALE	Ribeirão Cavallo	R\$ 6,07	R\$ 6,27	R\$ 4,04	R\$ 5,99	R\$ 6,09	-	R\$ 108,99
GRID	BRANCA	CENTRO	R\$ 5,83	R\$ 5,93	R\$ 4,23	R\$ 5,59	R\$ 5,69	-	-
GRID General	BRANCA	VILA NOVA	R\$ 5,83	R\$ 5,93	R\$ 4,23	R\$ 5,59	R\$ 5,69	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	R\$ 5,97	R\$ 6,07	-	R\$ 5,89	R\$ 5,98	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	R\$ 6,03	R\$ 6,03	R\$ 4,09	-	R\$ 5,65	-	-
JUNINHO K7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 3,99	R\$ 5,57	R\$ 5,59	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	R\$ 5,84	R\$ 5,99	-	-	R\$ 5,89	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	R\$ 5,86	R\$ 6,06	R\$ 4,35	-	R\$ 5,98	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,35	R\$ 6,09	R\$ 6,19	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59	R\$ 6,09	R\$ 6,19	-	R\$ 107,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59	R\$ 6,09	R\$ 6,19	-	R\$ 102,99
MIME	SHELL	Rio Cerro II	R\$ 6,09	R\$ 6,39	-	R\$ 6,09	R\$ 6,19	-	R\$ 102,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59	R\$ 6,09	R\$ 6,19	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59	R\$ 6,09	R\$ 6,19	R\$ 4,99	R\$ 99,95
M7 Garibaldi	DIBRAPE	GARIBALDI	R\$ 5,97	-	-	R\$ 5,64	R\$ 5,67	-	R\$ 95,00
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	R\$ 5,97	R\$ 6,07	-	R\$ 5,90	R\$ 5,99	-	R\$ 95,00
N.S. Rosário	SHELL	NEREU	R\$ 6,07	R\$ 6,07	-	R\$ 5,99	R\$ 6,09	-	-
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	R\$ 5,86	R\$ 6,59	R\$ 4,19	-	R\$ 5,98	-	-
PRIME	BRANCA	CZERNIEWICZ	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 3,99	-	-	-	R\$ 103,00
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	R\$ 6,12	R\$ 6,12	-	R\$ 5,92	R\$ 5,99	-	R\$ 105,00
RODOIL	BRANCA	NEREU	R\$ 6,19	R\$ 6,19	-	R\$ 6,09	R\$ 5,99	-	R\$ 108,99
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	R\$ 6,08	R\$ 6,14	R\$ 4,55	R\$ 5,89	R\$ 5,98	-	R\$ 110,00
ZANDONÁ 15	IPIRANGA	Centenário	R\$ 5,97	R\$ 6,07	R\$ 4,39	R\$ 6,07	R\$ 6,15	-	-

ZANDONÁ 19	IPIRANGA	Amizade	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,29	-	R\$ 5,89	R\$ 4,99	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	R\$ 5,97	R\$ 6,17	-	-	R\$ 5,89	-	-
Menor preço			5,820	5,820	3,990	5,570	5,590	4,990	95,00

Obs:

1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 30/06/20 a 06/07/20;

2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237

Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.



PREFEITURA DE
JARAGUÁ DO SUL



HIGIENE

Pesquisa Realizada entre os dias 05/08/2024 a 08/08/2024

Supermercado	Absorvente 8 a 10 unid.	Aparelho Barbear 2 unid.	Condicionador 350ml	Cotonetes 75 unid.	Creme Dental 90g	Desodorante Rollon 50ml	Escova Dente adulto média	Fio Dental 25-50m	Papel Higiênico 4x30m	Sabonete 90g	Shampoo 350ml
Angeloni	R\$ 3,15	R\$ 12,50	R\$ 12,59	R\$ 2,75	R\$ 1,99	R\$ 6,99	R\$ 3,99	R\$ 9,99	R\$ 6,85	R\$ 1,75	R\$ 10,99
Condor	R\$ 3,19	R\$ 9,99	R\$ 10,49	R\$ 2,59	R\$ 2,89	R\$ 9,90	R\$ 4,29	R\$ 9,99	R\$ 5,50	R\$ 1,39	R\$ 9,99
Cooper	R\$ 3,79	R\$ 4,89	R\$ 11,79	R\$ 2,59	R\$ 2,99	R\$ 10,49	R\$ 3,78	R\$ 8,38	R\$ 6,98	R\$ 2,09	R\$ 10,29
Fort	R\$ 2,69	R\$ 3,99	R\$ 9,89	R\$ 1,79	R\$ 1,99	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 8,99	R\$ 3,49	R\$ 1,49	R\$ 7,69
Giassi	R\$ 6,58	R\$ 5,08	R\$ 13,48	R\$ 2,48	R\$ 5,58	R\$ 9,98	R\$ 4,99	R\$ 13,88	R\$ 7,28	R\$ 3,38	R\$ 11,28
Gumz	R\$ 4,98	R\$ 9,98	R\$ 15,98	R\$ 3,50	R\$ 2,89	R\$ 8,39	R\$ 4,99	R\$ 8,99	R\$ 7,99	R\$ 2,49	R\$ 8,99
Hiper Mais	R\$ 4,29	R\$ 4,99	R\$ 7,99	R\$ 3,15	R\$ 3,49	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 6,80	R\$ 3,49	R\$ 1,89	R\$ 7,99
Komprão	R\$ 1,99	R\$ 4,99	R\$ 9,99	R\$ 2,29	R\$ 2,59	R\$ 9,49	R\$ 3,59	R\$ 9,99	R\$ 4,59	R\$ 1,29	R\$ 7,99
Rancho Bom	R\$ 4,29	R\$ 5,39	R\$ 12,99	R\$ 2,98	R\$ 4,48	R\$ 9,99	R\$ 3,99	R\$ 9,99	R\$ 3,99	R\$ 1,69	R\$ 12,28
Menor Preço	R\$ 1,99	R\$ 3,99	R\$ 7,99	R\$ 1,79	R\$ 1,99	R\$ 5,49	R\$ 3,59	R\$ 6,80	R\$ 3,49	R\$ 1,29	R\$ 7,69

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tei:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.



PREFEITURA DE
JARAGUÁ DO SUL



LIMPEZA

Pesquisa Realizada entre os dias 05/08/2024 a 08/08/2024

Supermercado	Água Sanitária 1lt	Álcool 1lt	Amaciante 2lt	Desinfetante 500ml	Detergente 500ml	Esponja Aço 60g (pcte)	Esponja Louça unidade	Limpa Vidros 500ml	Lustra Móveis 200ml	Sabão Pedra unidade	Sabão Pó 1kg
Angeloni	R\$ 2,99	R\$ 4,49	R\$ 7,59	R\$ 3,69	R\$ 1,85	R\$ 2,99	R\$ 1,05	R\$ 6,55	R\$ 8,69	R\$ 3,69	R\$ 4,99
Condor	R\$ 2,99	R\$ 6,29	R\$ 5,90	R\$ 3,90	R\$ 1,98	R\$ 1,98	R\$ 1,98	R\$ 2,49	R\$ 5,90	R\$ 2,29	R\$ 10,90
Cooper	R\$ 2,79	R\$ 7,98	R\$ 7,49	R\$ 3,19	R\$ 1,99	R\$ 3,09	R\$ 1,68	R\$ 5,69	R\$ 8,49	R\$ 2,79	R\$ 6,90
Fort	R\$ 2,69	R\$ 5,98	R\$ 5,99	R\$ 1,99	R\$ 1,69	R\$ 1,98	R\$ 0,79	R\$ 6,59	R\$ 8,08	R\$ 2,69	R\$ 4,99
Giassi	R\$ 3,08	R\$ 5,28	R\$ 9,35	R\$ 2,98	R\$ 2,18	R\$ 3,11	R\$ 1,35	R\$ 9,18	R\$ 6,68	R\$ 3,18	R\$ 13,98
Gumz	R\$ 4,29	R\$ 9,98	R\$ 5,69	R\$ 4,99	R\$ 2,29	R\$ 3,59	R\$ 2,29	R\$ 12,99	R\$ 12,98	R\$ 3,29	R\$ 8,99
Hiper Mais	R\$ 2,79	R\$ 6,59	R\$ 4,99	R\$ 2,89	R\$ 1,29	R\$ 2,69	R\$ 2,35	R\$ 11,95	R\$ 5,98	R\$ 2,59	R\$ 4,49
Komprão	R\$ 2,59	R\$ 6,29	R\$ 4,89	R\$ 3,99	R\$ 1,69	R\$ 2,49	R\$ 0,89	R\$ 7,69	R\$ 4,99	R\$ 2,69	R\$ 4,99
Rancho Bom	R\$ 4,29	R\$ 7,98	R\$ 6,98	R\$ 6,49	R\$ 2,59	R\$ 3,58	R\$ 1,69	R\$ 14,89	R\$ 14,29	R\$ 3,99	R\$ 12,48
Menor Preço	R\$ 2,59	R\$ 4,49	R\$ 4,89	R\$ 1,99	R\$ 1,29	R\$ 1,98	R\$ 0,79	R\$ 2,49	R\$ 4,99	R\$ 2,29	R\$ 4,49

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.
E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PORTARIA Nº 770/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298051



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 770/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
ROSILDA APARECIDA SCHOEREDER	118009	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FUJAMA	30/07/2024	100%
VANESSA FELICIANO EBERT	11293	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	26/07/2024 E 29/07/2024	100%
LEDIANE LUX	10286	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 E 01/08/2024	100%
MARIANA DIAS MARTINS STRINGARI	11178	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/07/2024	100%
CARLA KLITZKE ESPINDOLA	11347	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	31/07/2024	100%
SANDRA REGINA DA SILVA	9013	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024	100%
DANIELA KELLER	9380	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/07/2024	100%
VIVIANE STOLF	8220	SECRETÁRIO DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2024	100%
CARINE DA SILVEIRA SANTOS	11620	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024 A 02/08/2024	100%
DIVIANE ROSA DE SOUZA	10196	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024 A 02/08/2024	100%
GABRIELA CABRAL	9811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024 A 02/08/2024	70%



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ELIANE BURAK DE MORAES	9500	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 01/08/2024	70%
SUELEN FURTADO PUCCI	9294	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	30/07/2024 A 31/07/2024	70%
ROSANGELA PEGORARO DOS SANTOS	10195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/07/2024	100%
MILTON CESAR MATEUS	8690	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 771/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298057

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 771/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **31/07/2024 a 26/01/2025** à Servidora Pública Municipal, **Sra. TALYTA STRUCK**, matrícula 125705, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Agosto de 2024

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 772/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298060

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.****P O R T A R I A Nº 772/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **29/07/2024 A 02/08/2024** à servidora pública municipal **ROSEMERI GILVANA BRUM CANTON**, matrícula 10498, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 773/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298064

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.****P O R T A R I A Nº 773/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **30/07/2024 A 02/08/2024** à servidora pública municipal **JANETE LESSA DE OLIVEIRA**, matrícula 8200, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 774/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298066



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 774/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DENISE ABELINO	7288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	29/07/2024 A 31/07/2024
RENATO DA SILVA FONSECA FRITSCHÉ	82131	ASSESSOR – CC 5	GABINETE DO PREFEITO	31/07/2024 A 04/08/2024
ANA MARIA BADURA	10486	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	29/07/2024 A 30/07/2024
DANIELLE CRISTINA MAIA ALBUQUERQUE	10862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 02/08/2024
ANA LUIZA DA FONSECA	9824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 31/07/2024
SILVANA APARECIDA LEMOS	126750	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 31/07/2024
VITOR HUGO BURGARDT	731	VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS	SAMAE	01/08/2024 A 15/08/2024
ARIETE REGINA JAWORSKI	1164	CONTADOR	ISSEM	31/07/2024 A 01/08/2024
CLEIDE APARECIDA XAVIER	8126	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	02/08/2024 A 13/08/2024
CLEYDE TERESA CHIODINI PEDRI	115526	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/07/2024 A 13/08/2024
MARIANA MILENA DE SOUZA BAHR	116387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 01/08/2024
LOIANE PINHEIRO FIGUEIRA	116638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/07/2024 A 02/08/2024
VERA MARLIZE SCHROER	114723	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 02/08/2024
MIRIAM MARIA LIPINSKI GLATZ	125896	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 02/08/2024
TIAGO PELEGRINO VIEIRA	10888	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 13/08/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RITA PAUPITZ	9183	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/08/2024 A 06/08/2024
ADRIANA CANDIDO DELPHINO	9040	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 05/08/2024
DANIELA REGINA PERICH ROCHA	10905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/07/2024 A 28/08/2024
SUSANA DE OLIVEIRA	10214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 02/08/2024
LURDES CRISTINA MARCARINI DE MAÇANEIRO	10425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 31/07/2024
LUIZ CARLOS VALTRIK SAUCEDO	126271	OUVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/07/2024 A 02/08/2024
ROSILAINE DAS GRAÇAS LEMOS	10700	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/07/2024 A 02/08/2024
MORGANA DA COSTA MENDES	126748	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/07/2024 A 02/08/2024
SANDRA DENK	9583	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/07/2024 A 01/08/2024
FULVIA STEFANIA DA SILVA CANNABRAVA GOMES	11601	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2024 A 02/08/2024
GABRIELLI OPPIA DIAS DE LIMA	10591	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/07/2024 A 12/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 775/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298070



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 775/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
INGO RISTOW	7928	FISCAL TRIBUTARISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	18/06/2024 A 21/06/2024 E 24/06/2024 A 28/06/2024 E 01/08/2024 A 29/10/2024
CRISTIANE CROTTI DA COSTA	82270	CHEFE – CC 4	GABINETE DO PREFEITO	30/07/2024 A 11/08/2024
KARIN STOFFEL CARDOSO	8223	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2024 A 02/08/2024
ADEMIR HOEFT	8025	AGENTE OPERACIONAL	GABINETE DO PREFEITO	05/08/2024 A 07/11/2024
MICHELLI GRASIELA PINHEIRO	8527	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/07/2024 A 02/08/2024
IARA LUCHI SCHEIDT	8038	RECREADOR / DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 05/08/2024
DEGMAR DE SOUZA MARTINS	116571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 09/08/2024
DEBORA CRISTINA DE SIMAS PISETTA	10621	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/08/2024 A 15/08/2024
CLAUDETE SOUZA DA SILVA BONAMIGO	10774	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/08/2024 A 08/08/2024
TATIANA FIRMINO VIEIRA	10519	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 a 29/08/2024
ELAINE DA SILVA	10347	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 12/08/2024
JESSICA PRANDO AVILA	10612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024 A 14/08/2024
ROSELI ALICE GRABOWSKY	9182	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2024 A 26/09/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

MARINA MARQUES FOGAÇA FREITAS	11139	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/08/2024 A 07/08/2024
LUCIANA MATOS XAVIER	8770	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/08/2024 A 07/08/2024
REGINA JONAS DE JESUS	108427	AGENTE COMUNITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/08/2024 A 07/08/2024
AMANDA DE ALMEIDA MORO	115982	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 09/08/2024
SIMEIA FAUSTINO VICENTE ARRUDA	116702	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 07/08/2024
SAMYRA VILELA ENTHOLZER	116612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 07/08/2024
LUCIANA DORNELES ILHA	9170	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 09/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 777/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298073



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 777/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	116785	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 09/08/2024
EBERTON MATHIAS	11081	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/07/2024 A 02/08/2024 E 05/08/2024 A 08/08/2024
ANA CARLA SCHLUCUBIER RODRIGUES DA CRUZ	10080	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/07/2024 A 11/08/2024
GISELLE APARECIDA GUIMARÃES SILVA	116201	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 07/08/2024
NICOLE DA SILVA	116855	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/08/2024 A 08/08/2024
LISANE PRICILA TRENTINI	10796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/08/2024 A 09/08/2024
KELI CRISTINA SOMMER MEDEIROS	116012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 07/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 778/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298076

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.****P O R T A R I A Nº 778/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **05/08/2024 A 09/08/2024** à servidora pública municipal **ROSEMERI GILVANA BRUM CANTON**, matrícula 10498, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 779/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298082



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 779/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
TATIANA IRINA MULLER	9273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024	70%
VANDERLEIA MARTINELLI SUSZEK	7416	MONITOR DE MUSEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	02/08/2024	100%
SAMUEL GESSNER	10884	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024	100%
JANETE APARECIDA VRES WEIGSDING	10323	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2024 A 02/08/2024	100%
ROSANA ANDRIELI DIAS CAMILIO DOS SANTOS	126519	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024	100%
DOMINIQUEA COSMO DE SOUZA	11094	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/08/2024	100%
JULCIANE DOS SANTOS	9457	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/08/2024 A 07/08/2024	70%
BRUNA GABRIELA RADUENZ MADRID	11374	OUVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	05/08/2024	100%
JULIANA DEMARCHI	9048	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/08/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 780/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6298088

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 780/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
MICHELI CORREA DA SILVA	10045	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/08/2024 A 06/08/2024	100%
MARIA ANGELICA FRACASSO VIEIRA	125800	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/08/2024 A 09/08/2024	100%
DANIELLE BEATRIZ BRUNER FREIBERGER	10703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/08/2024	100%
PRISCILA BELARMINO ARNOLD	9233	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/08/2024	100%
MARIANA HARGER	11635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/08/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Agosto de 2024.



ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6297374



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SEMTIP

Estabelece a obrigatoriedade de parecer técnico fundamentado e parecer do Controle Interno em cada prestação de contas relacionadas à Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DA INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Toda prestação de contas protocolada pela entidade deverá ser acrescida da emissão de parecer técnico fundamentado pelo Ordenador de Despesa ou pessoa por este designada através de ato formal e remetida ao Controle Interno, atendido o art. 45 da Instrução Normativa TC. 33/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§1º O parecer técnico mencionado no *caput* deverá considerar, dentro outros aspectos e conforme o caso:

I - a descrição sumária das atividades e das metas estabelecidas e a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - o cumprimento do plano de trabalho;

IV - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V - a execução, total ou parcial, do objeto e o grau de satisfação do público alvo;

VI - a aplicação, total ou parcial, da contrapartida;

VII - a eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro, para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - a devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras e aqueles advindos de outras fontes não revertidas para o projeto ou para finalidade pública previamente ajustada.

§2º O parecer técnico deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias da data do protocolo da prestação de contas, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, diante da complexidade do caso e de eventuais diligências às entidades prestadoras de contas, desde que devidamente justificado.

Art. 2º Emitido o parecer técnico, o processo deverá ser remetido, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, a qual competirá a emissão de parecer de Controle Interno, nos

DG - Com Assinatura regulamento (0217721) SEI 0001041000.000116/2024-477 pg. 1

termos do art. 46 da Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§1º O parecer de Controle Interno deverá ser expedido em até 30 (trinta) dias do recebimento do processo, sendo ao final devolvido ao concedente.

§2º O prazo disposto no §1º deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

§3º Os processos que versarem sobre o mesmo termo de fomento/parceria deverão tramitar de forma relacionada (apenso) no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, de modo a facilitar eventual consulta.

Art. 3º O Parecer Técnico disposto no art. 1º deverá ser emitido a partir das parcerias iniciadas, com primeiro repasse ou não, a partir do ano civil de 2024. Parcerias iniciadas ou em andamento, provenientes de anos anteriores, deverão seguir o trâmite anterior, quadrimestral, de análise do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação até cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública.

§1º Considera-se parceria iniciada, tratada no *caput* o início das atividades da entidade no respectivo termo de parceria.

§2º Os concedentes devem se orientar pelos fluxogramas apensos a esta Resolução Normativa como orientação aos novos fluxos de análise de prestações de contas.

Art. 4º Este regramento será válido para todas as prestações de contas únicas ou parciais.

Art. 5º O Parecer Técnico sobre a prestação de contas final, em exceção a este regramento, deverá ser encaminhado ao gestor, comissão de monitoramento e após ao Controle Interno, conforme definido no anexo II desta Resolução Normativa.

Art. 6º Compõem a presente Resolução os Anexos I a III, que apresentam os fluxos de trabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2024.

LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO

Coordenador de Controle Interno

Portaria n. 291/2024

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ávila Custódio, Controlador Interno**, em 26/06/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário**, em 04/07/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0217721** e o código CRC **84BAE1F1**.

Referência: Processo nº 0001041000.000116/2024-47

SEI nº 0217721

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8005

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6297378



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/SEMTIP

Prorroga o prazo para a conversão dos processos físicos em digitais que tramitam nas Comissões de Processos Administrativos Gerais, Disciplinares, Tomada de Contas Especiais e Sindicâncias, sob coordenação da SEMTIP.

A COORDENADORA DE CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, e

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR** até 20 de dezembro de 2024, o prazo disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01/2024/SEMAD-SEI/SEMTIP.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNA RAULINO

Coordenadora de Corregedoria

Portaria nº 703/2024

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Raulino, Coordenadora**, em 09/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267412** e o código CRC **456E351E**.

Referência: Processo nº 0303000000.000063/2024-18

SEI nº 0267412

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

DG - Com Assinatura resolução (0267412)

SEI 0303000000.000063/2024-18 / pg. 1

SAMAE - AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 6298528

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 570/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	09/08/2024
	Data da Solicitação:	09/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5836
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	686
		Página: 1/1

Fornecedor: MULTI PLACAS FABRICACAO LTDA **Telefone: 47996245648**
CPF/CNPJ: 30.482.975/0001-64
Endereço: Rua Arthur Gumz, Vila Nova, 89259340, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: multiplacasjaragua@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2024
Local de Entrega: SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO
Despesa : 6 - 25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas - Samae
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Aquisição de placa para veículos da frota SAMAE.
Observação:


Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UN	102845 - PLACA PARA VEÍCULO		65,0000	650,00
2	60,000	PAR	101597 - PAR DE PLACAS		130,0000	7.800,00
					Total Geral:	8.450,00

Jaraguá do Sul, 09 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.09 14:35:03 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 571/2024	
Processo Administrativo:	N/A	
Data do Processo:	N/A	
Contrato:	Sem termo	
Data da Contratação:	09/08/2024	
Data da Solicitação:	09/08/2024	
Sequencial do Contrato:	5837	
Data de Homologação:	N/A	
Nº Solicitação Compra	743	
Página: 1/1		

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO	Telefone: 61999940364
CPF/CNPJ: 22.780.051/0001-16	
Endereço: SHN Quadra 2, Asa Norte, 70702000, Brasília - DF	
E-mail: CONTATO@INSTITUTOINAG.COM	

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101290 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	Conforme agendamento do evento
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	24 - 25.002.17.128.0300.4423.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Seminário Nacional de Recursos Federais presencial, uma capacitação completa sobre Orçamento e Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria), 100% teórico e prático, com carga horária de 16h/aula (2 dias). Data do evento: 05 e 06 de setembro de 2024. Servidora: Morgana Decker - Coord. Projetos e Fiscalização
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	30227 - INSCRIÇÃO PARA EVENTO		1.590,0000	1.590,00
Total Geral:					1.590,00	

Jaraguá do Sul, 09 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:8987236390
 0

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.09 14:34:26
 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Publicação Nº 6298218



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 058/2024; **Órgão Gerenciador:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Beneficiária do Registro de Preços:** Comercial Vitória Ltda.; **Objeto:** aquisição de tintas e complementos para pintura, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
04	Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante Laranja <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 105502	Galão	20	266,56	5.331,20
22	Tinta acrílica branca 13,5L para demarcação e sinalização de vias. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 149667	UN	10	599,00	5.990,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90	09	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato; **Data da assinatura:** 09/08/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Verônica Solange Rigo Scheer.

ONESIMO JOSE
SELL:89872363
900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.08.09 14:48:12 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde - Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul - SC - www.samaejs.com.br

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

Publicação Nº 6298213



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 057/2024; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Accell Soluções para Energia e Água Ltda. Em recuperação Judicial.; **Objeto:** Aquisição de hidrômetros unijato; **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 643.401,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e um reais); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medida para controle das perdas	3.3.90	50	Próprios

Data da assinatura: 09/08/2024; **Prazo de Fornecimento:** O prazo para fornecimento dos objetos desta contratação será de forma integral, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Aldo José Hey.

ONESIMO JOSE
SELL:898723639
00

Assinado de forma digital
por ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
Dados: 2024.08.09 14:39:44
-03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

TERMO ADITIVO Nº 113/2024

Publicação Nº 6297649



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2024
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023

Processo: Pregão Presencial nº 129/2023; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda.; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO REVISÃO E/OU REBOBINAMENTO, EM MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DE MARCAS, MODELOS, POTÊNCIAS E POLARIDADES DIVERSAS, DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERES E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL; **Da prorrogação do prazo de execução e vigência:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato nº 245/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2024 e término em 24/09/2025, nos moldes pactuados no contrato original e termos aditivos firmados anteriormente; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias; **Fundamento Legal:** A prorrogação do prazo de execução é firmada com base na justificativa do Gestor/ Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 755/2024 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 06/08/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Pelo contratante: Onésimo Jose Sell; Pela contratada: Luciana Roos da Silva.

ONESIMO JOSE
SELL:898723639
00

Assinado de forma digital
por ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
Dados: 2024.08.09 10:52:34
-03'00'

Onésimo Jose Sell
Diretor Presidente - Samae

Joaçaba

PREFEITURA

PL 146/20247/PMJ - PE 31/2024/PMJ - EXTRATO

Publicação Nº 6297952

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de Transporte Escolar, destinados às demandas de estudantes que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 26/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 9 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ROSANE KUNEN - Secretária

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 6299276

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) TANIA COMARETTO, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 11º lugar, referente ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2023 - PMJ, fica registrado a desistência do mesmo, possibilitando a chamada do próximo candidato, conforme item 12.5 do respectivo edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de agosto de 2024.
DIOCLELIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DECRETO Nº 7.213 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298941

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA****DECRETO Nº 7.213 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 02/10/2023 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 1.100,00 (5)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 200,00 (6)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 4.000,00 (12)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.100 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 10.000,00 (10)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade: 2.216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 53.100,00 (25)

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0613 - R\$ 200,00 (26)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 de agosto de 2024.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 63/2024 - DISPENSA 54/2024 FMS

Publicação Nº 6298685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C83323D32FF9594C57D853A50EDFFCF8247790DA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024/FMS****1. DO OBJETO**

Dispensa para aquisição de álcool isopropílico para esterilização dos equipamentos de uso do setor da Dengue.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de álcool isopropílico pela sua comprovada eficácia antimicrobiana, sendo amplamente utilizado para a esterilização de equipamentos. Este produto elimina bactérias, vírus e fungos, garantindo um ambiente limpo e seguro. Sua rápida evaporação permite que as superfícies fiquem prontas para uso sem deixar resíduos, o que é essencial para manter a eficiência e a segurança dos procedimentos.

Além disso, o álcool isopropílico é seguro para a limpeza de equipamentos, pois não causa corrosão nem danifica componentes delicados, sendo ideal para instrumentos sensíveis. Também é fundamental na preparação de superfícies para outros tratamentos, garantindo que estejam completamente livres de contaminantes antes de procedimentos mais rigorosos de esterilização.

A versatilidade do álcool isopropílico o torna um recurso valioso em diversas aplicações, desde a desinfecção até a manutenção de um ambiente higienizado. Sua utilização ajuda a prevenir infecções nosocomiais, garantindo que os equipamentos funcionem de maneira eficiente e segura.

Portanto, a aquisição deste produto é essencial para manter os padrões de higiene e segurança exigidos nos setores de saúde, especialmente no setor da Dengue, onde a esterilização adequada dos equipamentos é crucial para a eficácia dos tratamentos e para a proteção da saúde pública.

Informo ainda que não possuímos licitação vigente para este item. A aquisição por meio de compra direta se apresenta como a solução mais vantajosa em virtude da necessidade imediata do produto, pois não podemos aguardar a abertura de uma nova licitação para sua inclusão. Além disso, o valor do item é relativamente baixo, especialmente quando comparado aos custos de um processo licitatório completo. Dessa forma, a compra direta se mostra mais eficiente e econômica, atendendo

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

prontamente às demandas do setor de saúde sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a aquisição, foi realizada uma pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme a tabela a seguir, e foram obtidos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Formularium	Dehon	São Francisco
1	Álcool Isopropílico 70%	10	R\$ 56,20	R\$ 39,90	R\$ 77,20
TOTAL:			R\$ 562,00	R\$ 399,00	R\$ 772,00

O critério para a escolha do fornecedora foi a cotação de menor valor.

4. DA EMPRESA VENCEDORA

VICFARMA DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA, localizada Avenida Santa Terezinha, nº 243, Térreo Edifício Centro Profissional Bairro: Centro, CEP: 89.600-000 Cidade: Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ: 05.567.627/0001-42.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.123 - BLVGS:: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0123

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contatos a partir de sua homologação. A fiscalização e gestão do contrato ficarão juntamente a cargo da servidora Tailise Cristina Kopp.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá fazer uso das boas práticas de manipulação em farmácias (BPMF) na hora da fabricação do produto solicitado.

A contratada entregará o produto após solicitação para fabricação na secretaria de saúde, Rua Getúlio Vargas, nº 205, centro-Joaçaba-SC.

Joaçaba, 9 de agosto de 2024.

VALMOR JOAO
REISDORFER:2498
3152920

Assinado de forma digital por
VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.08.09 16:01:33
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2024**

Processo Adm.: 63/2024
Data do Processo: 07/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2024
b) **Nr. Licitação:** 54/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa para aquisição de álcool isopropílico para esterilização dos equipamentos de uso do setor da Dengue.*

Participante: VICFARMA DROGARIA E MANIPULACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool isopropílico	10,000	UN	39,90	399,00
Total do Participante:					399,00
Total Geral:					399,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.001.10.305.0005.2123.3.3.90.00.00	R\$ 399,00

Joaçaba, 09 de Agosto de 2024

VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152
920

Assinado de forma digital por
VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.08.09 16:13:31 -03'00'

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 5.849

Publicação Nº 6297927

PORTARIA Nº 5.849 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

“CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR “Processo Administrativo Disciplinar”, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais do servidor(a) E.C., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **ANA CAROLINA PEREIRA, ANDRE LUIZ DRI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 6.484 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**AUDIÊNCIA PÚBLICA IMPRES 2024**

Publicação Nº 6299504

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Senhora Ivone Zanatta, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública Anual do IMPRES. Ela iniciará com a apresentação do Cálculo Atuarial que será explanada pelo atuário responsável Sr. Guilherme Walter - Lumens Atuarial, a qual tem o objetivo de esclarecer e tirar dúvidas da atual situação atuária do plano de benefícios do IMPRES. O Cálculo Atuarial que será apresentado pode ser acessado no seguinte link: <https://impres.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Calculo-atuarial-2024.pdf>. Na sequência, dar-se-á prosseguimento com a apresentação institucional do IMPRES, com a síntese do relatório anual de governança e dos resultados da política de investimentos.

Dando continuidade à empresa de gestão previdenciária 3IT fará a apresentação do aplicativo Prev+ demonstrando suas funcionalidades, tais como realização de simulações e consultas pelos próprios segurados diretamente no aplicativo.

A apresentação acontecerá na Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e será transmitido via internet no canal do IMPRES no YouTube (link abaixo), no dia 15/08/2024, às 15:30 hs.

Link: <https://www.youtube.com/@impresjoacaba>

A participação on-line poderá ser feita durante a transmissão ao vivo no YouTube ou por meio de envio de dúvidas para o e-mail previdencia@impres.sc.gov.br ou para o WhatsApp 49 3527-8810, as quais serão respondidas posteriormente.

O material da apresentação também ficará disponível no site oficial do IMPRES www.impres.sc.gov.br

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6289293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2562F24B9D069CBBACC6EFFC939AF7AA947BBAB

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0084/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024
PROTOCOLO JHL 0641/2024

Encontra-se aberta no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência Eletrônica 0006/2024 - Licitação 0084/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Empreitada por Preço Unitário, com critério de julgamento Menor Preço Global, que trata de:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, projeto básico completo em metodologia BIM e programas e estudos para fins de licenciamento ambiental para a construção da nova captação de água bruta superficial para o Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do 17/09/2024.

Abertura da sessão: dia 17/09/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba - SC, 07 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: F2562F24B9D069CBBACC6EFFC939AF7AA947BBAB

PORTARIA JHL 155/2024

Publicação Nº 6297631

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 155/2024 DE 09.08.2024

Patricia Callegari Warken Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com o anexo "7" da Lei Complementar n. 193/2010, Comissão Especial de Avaliação, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Jonas da Silva, com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Ilineu Ratti
Christiano Luiz Amâncio Ferreira
Lindolvander José Machado

Art. 2º - A avaliação deverá ser devolvida ao Recursos Humanos até o dia 23.08.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 09 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupirá

PREFEITURA

CONTRATO Nº 02/24 DE 05/08/2024

Publicação Nº 6298387

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/24 de 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, A EMPRESA A F ROCHA IMPERMEABILIZAÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.773.189/0001-49, com endereço na Estrada Linha Nova, 8320, Km 10,5, interior, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, neste ato representada por seu Administrador, Sr. ANDRE ELIPE ROCHA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF nº 014.xxx.xxx-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 46/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E PROCESSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL nº 202443250003/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e projetos anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unit./R\$	Preço total/R\$
1	1.063,7	M²	Manta asfáltica aluminizada 3,00MM poliéster tipo II que atende as normas da ABNT, certificado NBR ISSO 9001/2015.	15,10	16.062,62
2	1.063,7	M²	Serviço de mão de obra aplicado a execução do objeto aplicação de manta asfáltica aluminizada.	12,63	13.435,16
			TOTAL		29.497,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.497,78(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais c/ setenta e oito centavos), sendo R\$ 16.062,62(dezesseis mil sessenta e dois reais c/ sessenta e dois centavos) de material e, R\$ 13.435,16(treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais c/ dezesseis centavos) referente a mão de obra.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2024, de acordo com boletim de medição efetuado pelo Engenheiro responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.15 – O pagamento serão feito em parcela única, no valor total da obra e somente será pago mediante apresentação da Certidão Negativa da obra.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer jus ao reajuste do valor contratual, que será calculado de acordo com a variação dos Índices aplicáveis ao objeto do contrato, sempre com periodicidade anual.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30(trinta) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de

30 (trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo da execução da obra será de 120(cento e vinte dias) dias, em conformidade os projetos em anexo a este processo licitatório.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Engenheiro Civil, Amarildo Martins Ribeiro, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2 Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3 A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor Andrei Cadu Ferronato, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto na lei Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.0.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0.2. São obrigações da Contratada:

10.0.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.0.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,

projetos e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.0.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.0.5.1. O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.0.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.0.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.0.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.0.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.0.11. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.0.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.0.13. Deverá ainda a empresa contratada:

a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas neste edital.

b) Providenciar o registro do CRT, CAU e/ou CREA no Estado de Santa Catarina da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo, dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas neste edital.

d) Submeter os itens do contrato, à análise técnica da fiscalização, sempre que solicitado, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas.

e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do início dos serviços.

g) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará inerente ao objeto licitado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

h) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de São Lourenço do Oeste/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra, conforme o item 6.3, da NR 6.

i.1) Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

- TRT, ART e/ou RRT de execução de obra;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

j) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

j.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

k) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

l) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

m) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o a lei 14.133/21

p) São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

- p.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos, planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem;
 - p.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do projeto;
 - p.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
 - p.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - p.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - p.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
 - p.7) Fornecer as "TRT, ART e/ou RRT" complementares, quando for o caso;
 - p.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido diariamente);
 - p.9) Designar em caráter permanente um Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico Industrial, para dirigir a execução dos serviços;
 - p.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, TRT, ART e/ou RRT, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
 - p.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
 - p.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - p.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
 - p.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (art. 24, da Instrução Normativa MPS nº 971/2009);
 - p.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
 - p.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.
 - p.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
 - p.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.
 - p.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de São Lourenço do Oeste, junto ao centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Duque de Caxias, 789, a cada 30 (trinta) dias.
- q) Apresentar, ao final da execução da obra, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na prestação de serviços, ora licitada.
- r) Apresentar a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra - CEI, quando a legislação assim exigir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Jupiá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de São Lourenço do Oeste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Município de Jupiá - SC, 05 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

ANDRE FELIPE ROCHA

Contratante

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Andrei Cadu Ferronato - _____

Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto – Assessor Jurídico

OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 23/24 DE 30/07/2024

Publicação Nº 6298365

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/24 de 30/07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF n.º 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com endereço na rua Brasília, 956, centro, na cidade de Ampere – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, THIAGO PARISOTTO LUQUINI, titular do CPF nº 031.xxx.xxx-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Art. 75, II da Lei federal nº 14.133/2021, e solicitação de compra nº 514/2024, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01(uma) linha de telefonia fixa digital, ligações ilimitadas de fixo para fixo local, mínimo de 250 minutos para fixo de longa distância, mínimo de 250 minutos de ligações para móvel nacional, com instalação no prédio da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 32,13(trinta e dois reais c/ treze centavos) mensais, totalizando para o exercício de 2024 a quantia de R\$ 160,65(cento e sessenta reais c/ sessenta e cinco centavos) cujo pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) Entregar o objeto constante supra citado, com as garantias específicas na legislação pertinente, no município de Jupiá, sem custo adicional de frete;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- a) receber o bem/objeto, fiscalizar sua entrega de acordo com o estabelecido na cláusula primeira;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, para o exercício de 2024, podendo este ser aditivado e reajustado de acordo com o IPCA a partir de 12(doze) meses de sua vigência, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de 01/08 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá SC, 30 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Contratado

Fiscal designado para este contrato:

André Luza - _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.879-B

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 199-2024

Publicação Nº 6298691

PORTARIA MUNICIPAL N. 199/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo de Sindicância n. 01/2024 que foi instaurado para apurar de suposta irregularidade administrativa cometida pela Conselheira Tutelar CAMILA RIQUETI, além de outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º da PORTARIA MUNICIPAL N. 176/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para encerramento do Processo Administrativo de Sindicância n. 01/2024 se encerra dia 10 de agosto de 2024; e,

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Comissão Processante, não há tempo hábil para a análise do RELATÓRIO FINAL pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na pessoa de Neidler Vera Grimes Bernardi;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com fundamento no art. 115 da Lei Complementar Municipal n. 9/2001, o prazo do Processo Administrativo de Sindicância n. 01/2024 por mais 30 (trinta) dias corridos, cujo termo inicial será o dia 11 de agosto de 2024 e o termo final 9 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Município de Lacerdópolis/SC, 07 de agosto de 2024.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01/2023

Publicação Nº 6298813



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 (*“dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis”*), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: **JOSSIANE SIBELLE NEVS DOS SANTOS**
Cargo: Auxiliar de Turma 40 Horas
CPF: 0**.6**.0**- 73
Concurso Público Edital Nº 01/2023

Rua 31 de Março, 1050 | Centro | Lacerdópolis - SC | 89660-000
49 3552 0187 | 49 3552 0188 | 49 3552 0190
www.lacerdopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01/2023

Publicação Nº 6298803



ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 (“*dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis*”), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 02 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: **Eliane Fatima da Silva de Jesus**
Cargo: Auxiliar de Turma 20 Horas
CPF: 0**.4**.5**- 76
Concurso Público Edital Nº 01/2023

Rua 31 de Março, 1050 | Centro | Lacerdópolis - SC | 89660-000
49 3552 0187 | 49 3552 0188 | 49 3552 0190
www.lacerdopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01/2023

Publicação Nº 6298810



ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 (“*dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis*”), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 02 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: **Maira Hoffma**
Cargo: Auxiliar de Turma 20 Horas
CPF: 0**.3**.0**- 13
Concurso Público Edital Nº 01/2023

Rua 31 de Março, 1050 | Centro | Lacerdópolis - SC | 89660-000
49 3552 0187 | 49 3552 0188 | 49 3552 0190
www.lacerdopolis.sc.gov.br

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21507/2024

Publicação Nº 6298547

DECRETO Nº 21.507, de 08 de agosto de 2024.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.430,68 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.700.0000.0641.2000 - Convenio 350967-85/2011 Avenida Ponte Grande R\$ 132.650,40
Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.608 – Município Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(4) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.2023 - Medicamentos/Farmácia P/Ass. Social BB 80.373-1 R\$ 20.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.424 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica (Demais Ações)
Modalidade/Valor	(15) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0492.4000 - LRPD - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias R\$ 30.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0046 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Mar. Deodoro da Fonseca - (FINISA 3) R\$ 5.879,08
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	0.002 – Indenizações, Restituições, Taxas Diversas, Tarifas Bancárias
Modalidade/valor	(190) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.701.0000.2022.0013 - Superávit/Conv 919981/21 Estufas para Agricultura Familiar (71.049-3) R\$ 3.901,20
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.324 – Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança
Modalidade/Valor	(119) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 31.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.700.0000.0641.2000 - Convenio 350967-85/2011 Avenida Ponte Grande
R\$ 132.650,40

Fonte: 1.501.0000.0000.2023 - Medicamentos/Farmácia P/Ass. Social BB 80.373-1
R\$ 20.000,00

Fonte: 1.600.0000.0492.4000 - LRPD - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias
R\$ 30.000,00

Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
R\$ 31.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0046 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Mar. Deodoro da Fonseca - (FINISA 3)
R\$ 5.879,08

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.701.0000.2022.0013 - Superávit/Conv 919981/21 Estufas para Agricultura Familiar (71.049-3)
R\$ 3.901,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2024 – SO

Publicação Nº 6297328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B12E72E3D56C8AD2D57065C9865A8CD879F5B2E6

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 26/2024- SO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Consbrita Construtora de Obras Ltda, neste ato representada pelo Sr(a). Geovana Suchara do Nascimento, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 174/2023, correlato à Tomada de Preços nº 30/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 26/2024, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 19/12/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 4 (quatro) meses, com início em 21/05/2024, encerrando-se em 21/09/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 100% Próprios, provisionados na conta: 09.001-1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 67 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.00.00.00.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Lages, 17 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2024 - ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 93/2024- DIRETRAN

Publicação Nº 6297154

ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 93/2024

Designa-se o servidor Sr. Erick Branco dos Santos para substituir o servidor, Sr. Sergio Antônio Silva Todeschini na Gestão do seguinte contrato:

Gestor substituto da ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 58/2024, CONTRATO Nº 93/2024 cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Defensas Metálicas, Sinalizadores, Terminal Aéreo e Terminal de Ancoragem para defesa Metálica, a serem instalados na Avenida Belizário Ramos.

Lages, 12 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1125/2024

Publicação Nº 6299402



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, TAYNÃ JAMILLE LEAL LAUREANO DE JESUS da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1126/2024

Publicação Nº 6299412



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA para o exercício da função temporária de Assistente Social Educacional, ANS A, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1127/2024

Publicação Nº 6299421



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital 01/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, LUÍS HENRIQUE LOPES BET para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/08/2024, em conformidade com o Edital nº 01/2023

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituragaluna
☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1128/2024

Publicação Nº 6299432



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, LUCAS BELMIRO QUERINO para o exercício da função temporária de Professor de Ensino Religioso, HAB 100, 10 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1129/2024

Publicação Nº 6299443



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ELISÂNGELA VIEIRA DOS PASSOS para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1130/2024

Publicação Nº 6299464



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CLEIDE DA SILVA DUARTE da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/08/2024.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 124/2024

Publicação Nº 6299390



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1124/2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **MAYARA SANTANA AMBONI**, Assistente de Administração, do dia 05.08.2024 a 03.09.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2024.

GABRIEL BELMIRO HERMENEGILDO
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298208

**Resolução CMAS nº07/2024 de 08 de agosto de 2024.**

Aprovar sem ressalvas o Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna para o ano de 2025 – LOA 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS,

Resolve:

Art. 1º – a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social resolve Aprovar sem ressalvas o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna para o ano de 2025, sendo a LOA (Lei Orçamentária Anual), exercício de 2005, o qual visa o planejamento orçamentário para gestão da Política Municipal de Assistência Social, estando devidamente fundamentado nas diretrizes e princípios que regem a Política de Assistência Social, sendo planejado o valor de 9.559.000,00 para a Assistência Social do município de Laguna -SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 08 de agosto de 2024.

Antonio Paulo Filgueiras
Representante HERMON

Almir Martins Junior
Representante Procuradoria Jurídica

Arlene Medeiros Nunes
Representante APAE

Adriana Soares Duarte
Representante APAE

Emerson José Diecks Fernandes
Representante Assistente Social

Gisele Pacheco Mendonça
Representante Secretaria de Saúde

Giovana Remor Marega
Secretária Executiva CMAS

Silmara Medeiros
Representante Educação

Lauro Muller**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2024**

Publicação Nº 6297458

EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2024**ADITIVOS PMLM****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº02 do Contrato Nº084/PMLM/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente a **RETIFICAÇÃO** do 2º termo aditivo de 27 de julho de 2023, uma vez que ocorreu um equívoco, onde foi digitado erroneamente o valor do quantitativo a ser glosado do item 1.4.1, ou seja, a planilha original previa 8 unidades de “kit porta” e na planilha apresentada para a glosa previa 11 unidades, razão pela qual as alterações foram necessárias corrigindo assim os valores contratuais celebrados, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

CONTRATADA: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

Assinatura: 10/07/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº03 do Contrato Nº084/PMLM/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a **RETIFICAÇÃO** do 3º termo aditivo de 27 de julho de 2023, devido as retificações feitas no termo de Supressão que alteraram os valores finais do contrato devido a retificação do valor glosado, ou seja, o valor final contratado passou de **RS1.705.060,64 para RS1.708.413,92**, o que acarreta na modificação do valor final do contrato com os acréscimos do 3º Termo Aditivo de Acréscimo, razão pela qual faz-se necessárias as respectivas alterações, corrigindo assim os valores contratuais celebrados, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

CONTRATADA: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

Assinatura: 10/07/2024

TERMO ADITIVO Nº2 ao Contrato Nº052/PMLM/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **QUANTITATIVO** o **acréscimo** de 25% do item 2, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação em virtude da necessidade de mão de obra para a realização dos serviços, tudo conforme justificativa e dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

CONTRATADA: **PRO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.**

Assinatura: 18/06/2024

Valor: **RS99.500,00**

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 002/PMLM/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **QUALITATIVO** e **QUANTITATIVO** o **acréscimo** de alguns serviços não previstos no Contrato, como a troca do espelho do beiral, das instalações elétricas, bem como, a troca das telhas cerâmicas para de fibrocimento e do forro madeira para de PVC, das caixas d'água de amianto por polietileno e pintura imunizante das tesouras, gerando serviços extras necessários à sua execução, em quantitativo e qualitativo, tudo dentro dos limites e na forma do artigo 124, da Lei Nº. 14.133/21, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

CONTRATADA: **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

Assinatura: 19/07/2024

Valor: **RS83.947,53**

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº001/PMLM/2024

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do **Contrato Nº001/PMLM/2024**, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela EMPRESA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**

CONTRATADA: **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**

Assinatura: 19/07/2024

Valor: **RS69.230,00**

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº034/PMLM/2024

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº34/PMLM/2023, para execução de Pavimentação com exceção do revestimento asfáltico da Rua Sete de Setembro, Bairro Centro no Município de Lauro Muller/SC, que prevê o término em **02/08/2024**, para término em **02/08/2025**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 107, da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: ASCARI CONSTRUCOES LTDA.

Assinatura: 01/08/2024

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº 21/PMLM/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **QUALITATIVO e QUANTITATIVO** o **acréscimo** de alguns serviços não previstos no Contrato, como a troca de alguns vidros das janelas quebrados, instalações de cabos elétricos, execução de contrapiso em argamassa para garantir a durabilidade da obra, reparo nas portas danificadas na retirada, bem como, a pintura de alguns pontos da construção, gerando serviços extras necessários à sua execução, em quantitativo e qualitativo, tudo dentro dos limites e na forma do artigo 124, da Lei Nº. 14.133/21, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Assinatura: 06/08/2024

Valor: R\$12.302,02

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº036/PMLM/2024

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº036/PMLM/2023, para construção de uma Ponte Pênsil no Bairro Arizona, neste Município de Lauro Muller/SC, que prevê o término em **07/08/2024**, para término em **07/08/2025**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 107, da Lei Nº14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: JP & L CONSTRUTORA EIRELI.

Assinatura: 07/08/2024

ADITIVOS FMS

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº001/FMS/2024

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, **O REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do **Contrato Nº001/FMS/2024**, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

Assinatura: 19/07/2024

Valor: R\$3.320,00

TERMO ADITIVO Nº11 ao Contrato DE GESTÃO N. 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos recebidos da UNIÃO para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022, conforme disciplina o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.299 de 20 de setembro de 2023 que diz: *“Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços que possuem contratos incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviços que possuem contratos deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos já contratados, sob pena de suspensão do repasse”.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MÜLLER, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE.

Assinatura: 30/07/2024

Valor: R\$19.195,65

TERMO ADITIVO Nº12 ao Contrato DE GESTÃO N. 001/2023.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a aditar qualitativamente o contrato de gestão nº 01/2023: “O aditamento qualitativo faz-se necessário, devido ao Programa de Valorização dos Hospitais do Governo do Estado de Santa Catarina para o ano de 2024, o qual foi aprovado pela DELIBERAÇÃO 745/CIB/2023. Devido às mudanças ocorridas do novo Programa Estadual de Valorização dos Hospitais que substituiu a anterior Política Hospitalar Catarinense - PHC, a forma de repasse dos recursos referentes aos incentivos financeiros fixados pela referida Política Estadual a partir de agora serão repassados mediante o pagamento Fundo a Fundo aos municípios com hospitais sob gestão municipal. Os recursos que até então vinham sendo repassados diretamente do Governo do Estado para a Fundação de Saúde de Lauro Müller, a partir de agora serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Os valores previstos a serem repassados mensalmente, serão de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao INCENTIVO CATARINENSE POR PORTE (PORTE I), de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao INCENTIVO CATARINENSE PARA CUSTEIO DA PORTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente ao INCENTIVO DE LEITOS EM SAÚDE MENTAL”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MÜLLER, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE.

Assinatura: 07/08/2024

Valor: R\$1.260.000,00

ADITIVOS FMS

TERMO ADITIVO Nº09 ao Contrato Nº001/FAM/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO** do item 40, o aplicativo Planejamento Ambiental, no valor mensal de R\$ 245,82(duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês de julho de 2024, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93, visto que este aplicativo apesar de ter sido liberado não foi e não vem sendo utilizado, sendo tal alteração imprescindível para continuação e eficiência dos serviços tudo de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Assinatura: 30/07/2024

Valor: R\$1.474,92

CONTRATOS PMLM

CONTRATO Nº 067/PMLM/2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a celebração de parceria entre a Administração Pública e a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Lauro Müller/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE LAURO MÜLLER/SC.

Vigência: 12/07/2025

Assinatura: 12/07/2024

Valor: R\$50.000,00

CONTRATO Nº 068/PMLM/2024.

OBJETO: Objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma da Capela Mortuária, do Bairro Itanema, neste Município de Lauro Muller/SC. A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o Recurso Próprio, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: LONDON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Vigência: 17/07/2025

Assinatura: 17/07/2024

Valor: R\$71.499,77

CONTRATO Nº 070/PMLM/2024.

OBJETO: Objeto é a contratação de empresas especializadas para Pavimentação Asfáltica da Rua José Manoel de Oliveira dividida em **Trecho 1** e Trecho 2, no Bairro Sumaré, neste município de Lauro Müller. As referidas obras buscam atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Vigência: 30/07/2025

Assinatura: 30/07/2024

Valor: R\$ 542.000,00

CONTRATO Nº 071/PMLM/2024.

OBJETO: Objeto é a contratação de empresas especializadas para Pavimentação Asfáltica da Rua José Manoel de Oliveira dividida em Trecho 1 e **Trecho 2**, no Bairro Sumaré, neste município de Lauro Müller. As referidas obras buscam atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Vigência: 30/07/2025

Assinatura: 30/07/2024

Valor: R\$ 336.000,00

CONTRATO Nº 072/PMLM/2024.

OBJETO: Objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma da Capela Mortuária do Guatá, no Bairro Guatá, neste Município de Lauro Muller/SC. A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso próprio, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Vigência: 30/07/2025

Assinatura: 30/07/2024

Valor: R\$ 123.000,00

CONTRATO Nº 073/PMLM/2024.

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de Sala Comercial, localizada no prédio do Sindicato Rural, situado na Rua Henrique Lage, Nº 219, Centro, Lauro Muller/SC, para que sirva como almoxarifado Municipal para arquivamento de documentos. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAURO MULLER.

Vigência: 01/08/2025

Assinatura: 01/08/2024

Valor: R\$ 16.944,00

CONTRATO Nº 074/PMLM/2024.

OBJETO: Objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma do Centro Comunitário do Guatá, do Bairro Guatá, neste Município de Lauro Muller/SC. A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com a Emenda Impositiva 1.675/2024, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATADO: NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA.

Vigência: 05/08/2025

Assinatura: 05/08/2024

Valor: R\$ 173.500,00

Lebon Régis

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC08/2024

Publicação Nº 6298259

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 Concorrência Nº CC08/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a ANULAÇÃO de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MIDR 951765/2023, Operação 1090742-88.

Considerando o Art. 54, §1º da Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital, em jornal diário de grande circulação;

Considerando que o extrato do edital da licitação supra, não foi veiculada em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a ausência de publicação em jornal diário de grande circulação do processo em epígrafe, gerou ilegalidade de ordem insuperável ao processo, pelo não atendimento ao princípio da publicidade, em virtude de não cumprimento de exigência legal expressa; Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, em que a Administração tem o poder dever de "anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos" (...);

Decido anular de ofício o Processo Licitatório 88/2024 - Concorrência CC08/2024, e todos os atos dele decorrentes, por vício de legalidade. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 09/08/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC09/2024

Publicação Nº 6298318

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 Concorrência Nº CC09/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a ANULAÇÃO de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 954622/2023 - Operação 1092368-65 e Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953105/2023 - Operação 1091494-15.

Considerando o Art. 54, §1º da Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital, em jornal diário de grande circulação;

Considerando que o extrato do edital da licitação supra, não foi veiculada em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a ausência de publicação em jornal diário de grande circulação do processo em epígrafe, gerou ilegalidade de ordem insuperável ao processo, pelo não atendimento ao princípio da publicidade, em virtude de não cumprimento de exigência legal expressa; Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, em que a Administração tem o poder dever de "anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos" (...);

Decido anular de ofício o Processo Licitatório 90/2024 - Concorrência CC09/2024, e todos os atos dele decorrentes, por vício de legalidade. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 09/08/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 58/2024. LICITAÇÃO: PE15/2024_RP10

Publicação Nº 6298254

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 58/2024. Licitação: PE15/2024_RP10.

Objeto: Aquisição de pedra brita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0002-62.

Valor: R\$ 379.072,80 (trezentos e setenta e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 08/08/2024. Término: 31/12/2024

Lebon Régis, 08/08/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6297247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCE9A43A03C264159A706AF1995EF81816FA6E23

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024****EXTRATO DE ERRATA****Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.**

Conforme orientação do TCE/SC junto ao Controle Interno deste Município procede-se com a supressão da redação do subitem 2.4 do Edital e com a prorrogação da abertura e julgamento das propostas para às 10h 00min do dia 26/08/2024.

Luiz Alves, 09 de agosto de 2024.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRA DIRETA Nº 007/2024

Publicação Nº 6297386

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Departamento de Cultura e Esporte

CONTRATADA: PARALELO EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 04.259.151/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do evento de Escolha da Realeza dos 107 anos de Mafra, que será realizado no dia 28 de Agosto de 2024, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, de 26 de julho de 2024, de onde se extrai "A realização do "Evento de Escolha da Realeza dos 107 Anos de Mafra" é um evento cultural de grande importância que celebra a história e a cultura local, promovendo um senso de identidade e pertencimento entre os moradores. Este evento oferece às mulheres e meninas oportunidades únicas de desenvolvimento pessoal, permitindo que desenvolvam habilidades essenciais como autoconfiança, comunicação, liderança e trabalho em equipe. Além disso, o evento serve como uma plataforma de encorajamento feminino, destacando suas capacidades e talentos em um ambiente de apoio e incentivo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva. O evento também promove a integração social ao reunir pessoas de diferentes idades, origens e classes sociais, fortalecendo os laços comunitário se fomentando o espírito de solidariedade e cooperação. Do ponto de vista econômico, o evento movimenta a economia local, beneficiando setores como comércio, serviços e turismo, gerando empregos temporários e estimulando o comércio local, como lojas de vestuário, salões de beleza e estabelecimentos de alimentação. Portanto, a continuidade do "evento de Escolha da Realeza dos 107 Anos de Mafra" é essencial não apenas para manter viva a tradição cultural da cidade, mas também para promover a valorização das mulheres, a integração social e o desenvolvimento econômico da comunidade." e no Termo de Referência - TR, de 26 de julho de 2024, anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico 487/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 4.486/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 08 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 008/2024

Publicação Nº 6298297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A687CE5FE140154266AFAE436D1B3D7F3AC11BFD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA para contratação de empresa especializada para a execução de obra de sinalização viária, execução de travessia elevada e calçadas na Rua Ladislau Bicheski, bairro Vila Ivete, conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1530/2022, publicado no Diário Oficial- SC- nº 21.712, página 16 e conforme projetos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 27/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 27/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 27/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: A687CE5FE140154266AFAE436D1B3D7F3AC11BFD

Mafra (SC), 09 de agosto de 2024.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NUI MUNARO ESPIGÃO DO BUGRE

Publicação Nº 6298389

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Instituída pela Portaria 1.118/2022
Rua: Benemérito Pedro Kuss – nº 492, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268
Fone(47) 3643-9073 E-mail: dephabitacaomafra@gmail.com

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NUI MUNARO ESPIGÃO DO BUGRE

EMERSON MAAS, prefeito municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal:

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE MAFRA autuou o Processo Administrativo com Protocolo nº 07/2023 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, com vistas à regularização do parcelamento do solo e a titulação de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado NUI MUNARO ESPIGÃO DO BUGRE, com acesso pela Rua Rua Benemérito André Liebel, contendo ainda duas ruas oficiais, que são: Rua Benemérito Pedro Biscaia de Lima e Rua Benemérito André Rank.

FAZ SABER também que, sendo o núcleo NUI MUNARO ESPIGÃO DO BUGRE, considerado “urbano, informal e consolidado” desde antes de 22 de dezembro de 2016 conforme preconiza a Lei Federal 13.465/2017, com registros formais de sua ocupação iniciado há 15 anos, e conforme explicita das Matrículas no 1.105, 2.220, 2.849 e Transcrições 6.802, 8.476, 8.653 do, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Mafra, com terras de propriedade de múltiplos titulares, encontra-se ocupado predominantemente por famílias de com renda INFERIOR a três salários mínimos vigentes para fins habitacionais de acordo com o Decreto Municipal 5.095/2023, conforme verificado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo assim Classificado o Núcleo como REURB-Social.

FAZ SABER ainda, que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o projeto de REURB-S do núcleo em questão serão realizados através de empresa contratada pelos requerentes.

Mafra, 09 de agosto de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/24 EM 08.08.2024

Publicação Nº 6298048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 880/24 em 08.08.2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 9.312/2024 de 07 de Agosto de 2024 e Memorando nº 14.343/2024 de 08 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIMAR AUGUSTIN, matrícula nº 1963101, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 11.04.2015 a 10.04.2020, a partir de 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 881/24 EM 09.08.2024

Publicação Nº 6298056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 881/24 em 09.08.2024.
DEMITE MÉDICO PSIQUIATRA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.137, III, da Lei Complementar nº 16 de 28 Dezembro de 2005 e conforme Memorando nº 8.067/2024 e Memorando nº 14.284/2024 de 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir o Servidor Público Municipal JOSÉ LUCIO DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 12277704, inscrito no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-xx, do cargo de MÉDICO PSQUIATRA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de Maio de 2024.

Art.2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de MÉDICO PSQUIATRA.

Art.3º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Maio de 2024.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 882/24 EM 09.08.2024

Publicação Nº 6298646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 882/24 em 09.08.2024.
DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 14.408/2024 - SME de 08 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal ERIKA APARECIDA PSCHIEDT, matrícula funcional 254904902, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º (primeiro) Agosto de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 883/24 EM 09.08.2024

Publicação Nº 6298682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 883/24 em 09.08.2024.
DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 14.408/2024 - SME de 08 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal MONICA MARIA SALDANHA CARVALHO GELINSKI, matrícula funcional 254901502, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º (primeiro) Agosto de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 884/24 EM 09.08.2024

Publicação Nº 6298683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 884/24 em 09.08.2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 9.173/2024 de 05.08.2024 e Memorando nº 14.364/2024 - SME de 08 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal LISMARI RATHOVSKI RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 1210601, no cargo de PROFESSORA, para usufruir 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período vespertino de 06.08.2024 a 04.09.2024, referente ao período aquisitivo de 26.02.2016 a 25.02.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 12, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6298525

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Ato da Presidência N.º 12, de 09 de agosto de 2024.**

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 32, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso III, alíneas "h" e "l" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 13, de 02 de maio de 2024, pela Câmara Municipal de Mafra/SC;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 4.734, de 09 de agosto de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 13, de 02 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

[assinado digitalmente]

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 09/08/2024 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ver> e informe o código: 2408091556048E82



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº 4.734, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO CONTESTADO (CISAMURC), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMURC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3372/2009.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 5675126 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 29/02/2024).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de agosto de 2024.

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 2

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-**-55) em 09/08/2024 16:07.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2408091556048E82

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298532

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Ato da Presidência N.º 13, de 09 de agosto de 2024.**

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 32, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso III, alíneas "h" e "l" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 08 de maio de 2024, pela Câmara Municipal de Mafra/SC;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 4.735, de 09 de agosto de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 16, de 08 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

[assinado digitalmente]

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 09/08/2024 16:07
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2408091556233712



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº 4.735, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, situado à Rua Almirante Lamego nº. 381, bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 06.096.391/0001-76, os bens que seguem relacionados:

- I - Uma (1) unidade de ALMOXARIFADO;
- II - Uma (1) unidade de REFEITORIO-DESPENSA;
- III - Cinco (5) unidades de TELEVISOR UHD 55" LED- GOOGLETVHDR 10 - 4K - MARCA: PHILIPS - MODELO: 55PUG7408/78;
- IV - Uma (1) unidade de AR CONDICIONADO INT HW ECO INV II 18K QF 220V 1F R32;
- V - Uma (1) unidade de AR CONDICIONADO EXT HW ECO INV II 18K QF 220V 1F R32;
- VI - Doze (12) unidades de CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTECOMBRAÇOS;
- VII - Quinze (15) unidades de CADEIRAS FIXAS 4 PES EM POLIPROPILENO;
- VIII - Quinze (15) unidades de APOIO PARA OS PES;
- IX - Uma (1) unidade de BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS;
- X - Uma (1) unidade de PAINEL TV;
- XI - Uma (1) unidade de SALA DE ESTAR;
- XII - Uma (1) unidade de ALOJAMENTO 01 CAMAS NÃO INDUSAS;
- XIII - Uma (1) unidade de ALOJAMENTO 02 CAMAS NÃO INDUSAS;
- XIV - Uma (1) unidade de ALOJAMENTO 03 CAMAS NÃO INDUSAS;
- XV - Uma (1) unidade de ALOJAMENTO 04 CAMAS NÃO INDUSAS.

Parágrafo único. Os bens relacionados encontram-se em posse do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ºCBM/9ºBBM), tendo sido adquiridos com recursos decorrentes da Conta Convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR".

Art. 2º Os bens relacionados deverão permanecer em utilização pelo 2º Pelotão da 1ª

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 2

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:07.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091556233712



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), sediado no Município de Mafra - SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de agosto de 2024.

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente da Câmara Municipal



Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 3

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 09/08/2024 16:07.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091556233712

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298534

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Ato da Presidência N.º 14, de 09 de agosto de 2024.**

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 32, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e art. 18, inciso III, alíneas "h" e "l" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 29 de maio de 2024, pela Câmara Municipal de Mafra/SC;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 18 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 4.736, de 09 de agosto de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 20, de 29 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

[assinado digitalmente]

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ver> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº 4.736, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que é PROMULGADA nesta data a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município de Mafra para o exercício financeiro de 2025 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei; com o disposto na Constituição Federal; com os artigos 47 inciso III, 68 inciso VI, 106 inciso II e § 2º e 151 inciso III da Lei Orgânica do Município de Mafra; com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e com o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 LRF, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a dívida pública;
- V - as disposições sobre o total das despesas com pessoal e seus encargos;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 2

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

por Leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, organizadas nos seguintes demonstrativos:

Anexo I – Anexo de Metas Fiscais:

- a) Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 - Metas Fiscais comparadas com as dos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo 7: Avaliação da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- h) Demonstrativo 8: Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo 9: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, se forem observadas alterações da legislação ou mudanças na conjuntura econômica, inclusive quanto a efeitos parciais ou totais ocasionados pelo reconhecimento de situações de calamidade pública no Município, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, salvo projetos custeados por transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- b) 15% (quinze por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

§ 4º Para atendimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (Lei

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 3

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4.124 de 17 de junho de 2015), serão consignadas dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de acordo com a programação de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições do Instituto de Previdência do Município de Mafra, do nível adequado da manutenção das atividades existentes obrigatórias e dos projetos em andamento terão prioridade sobre as demais despesas.

§ 6º Constitui prioridade da Administração Pública Municipal, entre outros, o pagamento regular da Dívida Consolidada.

**CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Legislativo e Poder Executivo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Eventuais alterações na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste. Após a aprovação da PLOA, as alterações poderão ser solicitadas por meio de projeto de lei próprio.

Art. 6º O PLOA 2025 será composto de:

- I - texto de lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 4

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Art. 7º A receita e a despesa serão estruturadas em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:

I - por categoria econômica e grupo de natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES;
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras despesas correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL.
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;

II - até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento.

Art. 8º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por Órgão Central de Orçamento a unidade gestora da Prefeitura, através da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e por Órgão Setorial de Orçamento as demais unidades gestoras com orçamento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes

Art. 10 Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2025, observar-se-ão os princípios da transparência e do equilíbrio das receitas e despesas em cada fonte de recursos.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras a que estiverem vinculados, e essas receitas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, conforme mecanismo citado no artigo 6º desta lei.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 5

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parágrafo único. A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com especificação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 12 O PLOA será composto pelas propostas parciais das unidades orçamentárias, observados os limites, princípios e diretrizes globais da Administração Municipal.

§ 1º As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias (art. 31 da Lei 4.320/64).

§ 2º Aos órgãos setoriais de orçamento compete apresentar a programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação, com a respectiva fonte de recurso, das unidades orçamentárias sob sua subordinação, sob a forma de programa de trabalho previsto na Lei 4.320/64.

§ 3º A não apresentação em tempo hábil antes do prazo para a entrega do PLOA previsto no inciso III, §6º, art. 110 da Lei Orgânica do Município de Mafra implicará na adoção da mesma estrutura programática do exercício anterior, conforme artigo 32 da Lei 4.320/64.

Seção II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 13 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, os fundos, os órgãos e as autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2025.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme o anexo próprio previsto no art. 4º.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser remanejados no último trimestre do exercício para pagamento de despesas com as funções de educação, saúde ou dívida pública.

§ 3º Os riscos fiscais que se concretizem, serão atendidos primeiramente com recursos da Reserva de Contingência, seguido de redução de despesas discricionárias e, se houver, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2024.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 6

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 A previsão de receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício de 2025 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, de origem tributária e das transferências tributárias previstas no § 5º do artigo 153, no artigo 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 16 Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, além de outros fatores relevantes e a evolução da arrecadação nos últimos três exercícios mais a projeção para os dois seguintes àquele que se refere, como prevê o art. 12 da Lei 101/00.

Art. 17 Reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. (art. 12, § 1º da Lei 101/00).

Art. 18 Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira, o cronograma anual de desembolso mensal e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, conforme previsto nos arts. 8 e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 Na execução do orçamento, se ao fim do bimestre for verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, nos trinta dias subsequentes adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações:

- I - projetos ou atividades custeados por recursos oriundos de transferências voluntárias concedidas;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transportes;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- V – contingenciamento de horas extras e possíveis vantagens concedidas a servidores.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 7

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parágrafo único. Não poderão ser objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive o pagamento do serviço da dívida (LRF, art. 9, §2º).

Art. 20 Os projetos e atividades da Lei Orçamentária 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 21 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei nº. 4320/1964 será calculado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23 A margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2025, a 10% da Receita Corrente Líquida de 2024, observada a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo único. O disposto no caput será demonstrado em anexo próprio, conforme artigo 2º desta lei.

Art. 24 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, como previsto no § 5º, do art. 5º, da LRF e §1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 25 A administração municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, de que trata o § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 Os programas constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária para 2025 serão desdobrados em metas quadrimestrais para apresentação em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 8

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-**-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

fevereiro, conforme § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção III
Das Transferências Voluntárias

Art. 27 As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais para outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o beneficiário atende aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 25.

Seção IV
Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 28 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará aquelas sem finalidade lucrativa, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.013/2017.

Art. 29 A destinação de recursos públicos para entidades do setor privado com fins lucrativos terão como objetivo o fomento econômico através de programas incentivados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, como o Programa Juro Zero e outros similares, observando em todo caso a necessidade de lei específica, as normas de responsabilidade fiscal e da Lei 4.320/64.

Art. 30 As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto em lei municipal específica, na forma estabelecida pelo Controle Interno Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 31 Fica autorizada a concessão de contribuição, auxílio ou subvenção:

- I - À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE;
- II - À Federação Catarinense de Municípios - FECAM;
- III - À Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
- IV - Associação de Caridade São Vicente de Paulo.

§ 1º Outras entidades de interesse do Poder Público Municipal poderão receber contribuições, auxílios ou subvenções observados os requisitos da legislação aplicável.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 9

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

§ 2º O Município fica autorizado a repassar o valor de sua competência aos consórcios públicos do qual participe, devendo fazer constar na LOA ou em créditos adicionais dotações próprias para este fim.

Seção V
Dos Precatórios Judiciais

Art. 32 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade no PLOA 2025.

Parágrafo único. Incumbe à Procuradoria Municipal apresentar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento os precatórios expedidos até 02 de abril de 2024 para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme determina a Constituição Federal, art. 100, §5º.

Seção VI
Das Alterações na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025

Art. 33 As emendas ao PLOA 2025 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Serão rejeitadas as emendas que:

- I – contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
- II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
- III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;
- IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de despesas consignadas ao pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos;
- V - anularem despesas vinculadas, criadas por leis específicas, consignadas às atividades repassadoras de recursos e de contrapartida obrigatória de recursos.

§ 2º As emendas à Lei de Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para a redação final.

Art. 34 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 10

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-**-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 35 Durante a execução orçamentária de 2025 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Adicional Especial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 36 Constitui prioridade da Administração Pública Municipal o pagamento regular da Dívida Consolidada, bem como dos juros e encargos inerentes, visando a sustentabilidade fiscal do Município.

Art. 37 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, conforme autorização prévia e expressa contida na LOA, em créditos adicionais ou por lei específica.

Art. 38 As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do PLOA à Câmara Municipal.

Parágrafo único. As operações de crédito aprovadas após a proposta orçamentária poderão ser incluídas, através da reprogramação da receita de operações de crédito, e inclusas as metas e prioridades nos anexos desta Lei, se for o caso.

Art. 39 Ultrapassado o limite de endividamento definido na LRF, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário para recondução aos limites, procedendo, entre outros, à limitação de empenhos, prevista no artigo 17 desta lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 40 No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 11

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-**-55) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações do Plano de Cargos e Salários e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 41 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.

§ 1º Fica autorizada a revisão anual e geral à remuneração dos servidores que será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses da data base.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos do caput deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 42 Caso o total das despesas com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, os Poderes, observando as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, obedecidas as prioridades estabelecidas em Lei:

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, em pelo menos 20%;
- II - demissão de servidores ocupantes de cargos temporários;
- III - vedação de criação de cargo, emprego ou função;
- IV - vedação de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- VI - no caso do inciso I, do § 3º, do art. 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
- VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais;
- VIII - a demissão de servidores em estágio probatório, obedecidas as Leis afins.

Art. 43 No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 12

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44 Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, elemento 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 2º Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único. Periodicamente o Poder Executivo promoverá a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, conforme previsto no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Mafra.

Art. 46 O Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a gerar emprego e renda, ou a beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas e aqueles que optem pelo pagamento em cota única, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, atenderem ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às disposições da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 13

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, aplicando-lhes as mesmas exigências referidas no "caput" deste artigo.

Art. 47 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao próprio crédito tributário, na forma da lei municipal 4.648 de 12 de maio de 2023, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 O Poder Executivo, caso julgue oportuno, poderá propor ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I - revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal, de forma a corrigir distorções, em especial sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - instituição do Domicílio Fiscal Eletrônico visando dar maior efetividade na fiscalização tributária;

III - revisão da Legislação sobre preço público para utilização de espaços públicos.

Art. 49 Na estimativa das receitas constantes do PLOA poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta do PLOA para o exercício 2025 ao Poder Legislativo no prazo de até 31 de outubro de 2024, conforme Emenda à Lei Orgânica, de 15 de abril de 2009, e a Câmara terá o prazo de devolução para sanção pelo Prefeito até o encerramento da última sessão legislativa do exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput do artigo.

§ 2º Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por Decreto Executivo, a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva LOA, proporcionalmente para as despesas relativas a:

- I – 1/13 para pessoal e encargos sociais;
- II – 1/12 para juros e encargos da dívida;
- III - 1/12 para outras despesas correntes e

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 14

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

IV - 1/12 para amortização da dívida.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 51 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o exercício de 2025, incluindo a parcela referente à contrapartida financeira que se fizer necessário ao acordo.

Art. 54 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na LOA, conforme preceitua o art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 Ficam substituídos os anexos do PPA 2022/2025, ajustando-os e compatibilizando-os aos novos valores estabelecidos nesta lei.

Art. 56 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de agosto de 2024.

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 15

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-55) em 09/08/2024 16:08.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2408091602112A42

Major Gercino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DL 72/2024

Publicação Nº 6297414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6D1DE7AB427E01422FAD4E37A7C70E2FD40D4B

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2024 - DL
CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	Processo Administrativo: 71/2024 Processo de Licitação: 68/2024 Data do Processo: 08/08/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2024
b) Licitação Nr.: 72/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação Aquisição de hospedagem em Brasília com ida no dia 12/06 e retorno dia 14/08/2024.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009938 - PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA.	2	0,0000	3.361,60
	2		3.361,60

Major Gercino, 9 de Agosto de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 027/2024

Publicação Nº 6298012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Espécie: Contrato nº 027/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CAPACITAÇÃO) PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/SC - CANOINHAS; Valor: R\$ 1.870,00 (Mil e oitocentos e setenta reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL; Origem: Processo Licitatório nº 032.2024, Dispensa De Licitação Presencial nº 004.2024; Vigência: 31/12/2024.

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 672/2024

Publicação Nº 6298552

DECRETO Nº 672, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Chefe de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado SERGIO RIBAS LEMES, para assumir o cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº034-2024 - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDODOS RECANTO DA SAUDE DE MAREMA

Publicação Nº 6298175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDODOS RECANTO DA SAUDE DE MAREMA.

Objeto: permissão para exploração de espaço público do Ginásio Municipal de Esportes Ulisses Guimarães, para comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos, durante a realização de eventos esportivos promovidos e sediados pelo Município de Marema.

Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025

Valor da Concessão: R\$300,00 (trezentos reais) por evento.

Vinculação: Edital de Chamamento Público nº 02/2024

Marema – SC, 09 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****PORTARIA 389/2024**

Publicação Nº 6297197

PORTARIA Nº 389/2024 – De 01 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
557	Lidiane Lourdes Freisleben	Agente Comunitário de Saúde	03 Dias	26/06/2012 a 26/06/2017	01/08/2024 a 03/08/2024
557	Lidiane Lourdes Freisleben	Agente Comunitário de Saúde	60 dias	26/06/2012 a 26/06/2017	05/08/2024 a 03/10/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 390/2024

Publicação Nº 6297199

PORTARIA Nº 390/2024 – De 01 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1387	Fenelon Monteiro da Silva	Operador de Maquinas Rodoviárias	20 Dias	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 391/2024

Publicação Nº 6297201

PORTARIA Nº 391/2024 – De 01 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor nomeado em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1403	Denilso de Almeida	Chefe de Serviços	10 Dias	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 392/2024

Publicação Nº 6297203

PORTARIA Nº 392/2024 – De 01 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
549	Marcelo Carneiro Bleixuehl	Técnico em Informática	30 Dias	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 393/2024

Publicação Nº 6297206

PORTARIA Nº 393/2024 – De 01 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1310	Gabriela Carolina Missau Carneiro	Nutricionista	20 Dias	2022/2023	01/08/2024 a 20/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 394/2024

Publicação Nº 6297208

PORTARIA Nº 394/2024 – De 02 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretario Viação, Obras e Urbanismo o Sr. JOÃO ANTUNES DE LIMA, nomeado conforme portaria nº 075/2024, a contar do dia 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 395/2024

Publicação Nº 6297209

PORTARIA Nº 395/2024 – De 02 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA SEBASTIANA SEROISKA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AGENTE/ AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º23/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 396/2024

Publicação Nº 6297211

PORTARIA Nº 396/2024 – De 02 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal

de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
944	Gustavo Eduardo Bauermaister	Técnico de Enfermagem Socorrista	30 Dias	01/07/2015 a 01/07/2020	02/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 397/2024

Publicação Nº 6297212

PORTARIA Nº 397/2024 – De 05 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
494	Ladir Rodrigues da Silva do Prado	Agente Comunitário de Saúde	30 Dias	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 398/2024

Publicação Nº 6297217

PORTARIA Nº 398/2024 – De 05 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1152	Fabiana Granemann	Auxiliar Administrativo I	25 Dias	2023/2024	05/08/2024 a 29/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 399/2024

Publicação Nº 6297219

PORTARIA Nº 399/2024 – De 05 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a pedido a licença para atividade política concedida, através da Portaria nº. 328/2024 de 05.07.2024 o servidor MARIO BENDLIN NETO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO II, por motivos particulares. Ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 400/2024

Publicação Nº 6297220

PORTARIA Nº 400/2024 – De 05 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CLEDIUMAR NAKALSKI, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, nível AD SUB II B, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2022.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 401/2024

Publicação Nº 6297222

PORTARIA Nº 401/2024 – De 05 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MAIRA LINDAMARA MIRANDA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de RECEPCIONISTA, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 402/2024

Publicação Nº 6297224

PORTARIA Nº 402/2024 – De 06 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1301	Gilvane Lucindo	Agente/Auxiliar de Defesa Civil	30 Dias	2022/2023	02/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 403/2024

Publicação Nº 6297226

PORTARIA Nº 403/2024 – De 06 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 404/2024

Publicação Nº 6297227

PORTARIA Nº 404/2024 – De 06 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a pedido a licença para atividade política concedida, através da Portaria nº. 330/2024 de 05.07.2024 a conselheira NELCI DE CASTILHO CARNEIRO, por motivos particulares. Ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de Conselheira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 405/2024

Publicação Nº 6297229

PORTARIA Nº 405/2024 – De 06 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELY ANE MARTINS CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRO, progressão funcional por classe, transpondo a classe A para B, de conformidade com o art. 17, § 1º, inciso III, alínea B, da Lei 671/1994, de 23 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 08.02.2024.

Paço do Contestado, 06 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 406/2024

Publicação Nº 6297230

PORTARIA Nº 406/2024 – De 06 de Agosto de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EZIQUEL DE LIZ MENZA, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, progressão funcional por classe, transpondo a classe A para B, de conformidade com o art. 17, § 1º, inciso III, alínea B, da Lei 671/1994, de 23 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 07.06.2024.

Paço do Contestado, 06 de Agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 040-2024

Publicação Nº 6298330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024, cujo objetivo é a contratação de caminhão caçamba (14 m³) para o transporte de materiais com finalidade de aplicação nas estradas vicinais visando à preparação para a execução de pavimentação asfáltica, conforme determinação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 23/08/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. Meleiro, 09 de agosto de 2024. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.

Mirim Doce

PREFEITURA

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 10/2024

Publicação Nº 6297986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3616268217FD8AB328ED6558A0B6319328F6ECA0

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL 10/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues na Prefeitura de Mirim Doce, situada na Rua Alfredo Cordeiro nº 220, Centro, Mirim Doce/SC: até às 09:00 (nove horas) do dia 27/08/2024. Abertura da sessão às 09:15(nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: 3616268217FD8AB328ED6558A0B6319328F6ECA0

Mirim Doce/SC, 09/08/2024.

Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO Nº 66/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Publicação Nº 6297181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 013FF2939ACEA4C944B28F9B5254F60C18B1B70F

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
www.modelo.sc.gov.br

PROCESSO Nº 66/2024
PREGÃO Nº 26/2024

EXTRATO DE PREGÃO

A Comissão de Licitação do Município de Modelo-SC através do Secretário de Administração, em cumprimento aos dispositivos legais da lei 14.133/2021 torna público a todos os interessados que se encontra aberto processo licitatório da modalidade pregão para que os interessados acessem a plataforma BNC: <https://bnc.org.br>, para iniciar as propostas a partir da data: 18 de julho de 2024.

As propostas serão recebidas até às 07:59:00 horas do dia 06/08/2024 sendo abertos a partir das 08:00:00 do mesmo dia pela plataforma.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos dos artigos 28º inciso I, e artigo 6º inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modelo - SC, 17 de julho de 2024.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137

Fls. 1/1

www.modelo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 125/2024

Publicação Nº 6298260

DECRETO Nº 125/2024, de 31 de julho de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 191.188,53 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar 274 04.001.0015.0452.0014.1020.344900000000000000 250070000109 191.188,53

Total do Lote 191.188,53

Art. 2º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 6299518

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva EROTIDES MARIA FERREIRA, Matrícula 220402, inscrita no C.P.F n.º 719.***.***- 53, adquiriu direito às seguintes vantagens pecuniárias:

Adicional de Insalubridade na fração de 5/5: conforme relatório constante no processo de aposentadoria, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (12 meses).

Estímulo Assiduidade na fração de 5/5: conforme relatório constante no processo de aposentadoria, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (11 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (12 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 09 de agosto de 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO 293 AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO

Publicação Nº 6299514

decreto n º 293 DE 09 DE AGOSTO de 2024

averba o tempo de contribuição da certidão nº 20021050.1.00238/13-2 do inss E da certidão nº 046/2016 do iprev/SC, ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal ROSANE FLOR, de matrícula funcional nº 50202, detentora do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, inscrita no CPF sob nº 504.***.*** - 20, o período de contribuição de 8.453 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três dias), que correspondem a 23 anos, 01 mês e 28 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20021050.1.00238/13-2, emitida em 05/12/2014; o período de contribuição de 1.595 dias (um mil, quinhentos e noventa e cinco dias), que correspondem a 04 anos, 04 meses e 15 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do IPREV/SC, protocolo nº 046/2016, emitida em 11/02/2016, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 294 AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO

Publicação Nº 6299516

decreto n º 294 DE 09 DE AGOSTO de 2024

averba o tempo de contribuição da certidão nº 19021040.1.00458/23-4 do inss, ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal EROTIDES MARIA FERREIRA, de matrícula funcional nº 220402, detentora do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob nº 719.***.*** - 53, o período de contribuição de 6.219 (seis mil, duzentos e dezenove dias), que correspondem a 17 anos, 00 mês e 14 dias constante na Certidão de Tempo

de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19021040.1.00458/23-4, emitida em 02/09/2023, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 290 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298612

DECRETO Nº 290 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R\$ 4.499.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 5018 – Transferências do FUNDEB – 70%
Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
90 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.499.900,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 5018 – Transferências do FUNDEB – 70%
Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.999.900,00

T O T A L R\$ 4.499.800,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.540.1070.5018 – Transferências do FUNDEB – 70%
Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
88 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 1.800.000,00
89 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 699.900,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.540.1070.5018 – Transferências do FUNDEB – 70%
Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
93 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 1.999.900,00

T O T A L R\$ 4.499.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO Nº 291 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298633

DECRETO Nº 291 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R\$ 477.440,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
15 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 9.100,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Função: 04 – Administração
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
19 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 6.300,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município
Função: 03 – Essencial a Justiça
Subfunção: 92 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do PROCON
38 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.028 – Manutenção as Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
129 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 18.040,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 020 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
164 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 410.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

02 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas - Operação Intra-Orçamentária R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 002 – Gabinete do Vice-Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

14 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 9.100,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação Social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social

16 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

18 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.300,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município

Função: 03 – Essencial a Justiça

Subfunção: 92 – Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do PROCON

37 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.028 – Manutenção as Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

122 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 18.040,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 020 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano

162 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R\$ 330.000,00

163 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

DECRETO Nº 292 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298672

DECRETO Nº 292 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
126 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
127 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre Órgãos R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

PORTARIA 3061 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299494

PORTARIA 3061 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR LOURDES DE FÁTIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA, matrícula 1705/13, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme ofício nº 79/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 3062 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299501

PORTARIA Nº 3062 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, DRIELLY CRISTINA SILVA LEÃO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3066 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299495

PORTARIA N º 3066 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a BRUNA HELOISA FERNANDES, matrícula 6301908 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 05.08.2024 e término em 31.01.2025, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3067 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299496

PORTARIA Nº 3067 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARTHA CRISTINA DE LIMA CASTRO matrícula 63610503 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com início em 28.06.2024 e termino em 09.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3068 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299498

PORTARIA Nº 3068 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANA SUELY SANTANA DA SILVA matrícula 63732101 ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 26.06.2024 e termino em 09.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3069 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299499

PORTARIA Nº 3069 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARCELO AUGUSTO DA SILVA matrícula 63723301 ocupante do cargo de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL III, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 16 (dezesesseis) dias consecutivos, com início em 25.07.2024 e termino em 09.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3070 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6299500

PORTARIA Nº 3070 DE 09 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDINE TOLENTINO DE SOUZA, matricula 503310, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024

Publicação Nº 6298720

Extrato Contrato nº 06/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2024
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 12 meses, a partir de 15/08/2024.

Navegantes, 09 de agosto de 2024.
Igor Fretta Nogueira de Lima
Diretor-Presidente

PORTARIA N º 084 DE 05 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6298761

PORTARIA N º 084 DE 05 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011, e de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 144/2021 que regulamenta a Instrução Normativa SAL nº 002/2021 e legislação correlata,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Dispensa de Licitação nº 09/2024, Contrato nº 06/2024 celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, decorrente do Processo Administrativo nº 054/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato - Titular	Margareth Berlinck da Costa	12
Fiscal de Contrato - Substituto	Rafael Castro	13

Parágrafo único: No afastamento, licença ou férias do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá a função;

Art. 2º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato, incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 3º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 21 a 23, da Lei Complementar nº 426/2023.

Art. 5º Esta portaria se extingue automaticamente ao vencimento do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima

DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 968-2024 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 929-2024

Publicação Nº 6297783

PORTARIA 968/2024

Retificação

Larissa Battisti Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 929/2024, de 22 de julho de 2024, publicada em 23 de julho de 2024 no DOM/SC, edição 4592, página 936.

Onde se lê:

“Art. 1º - PRORROGAR Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, PAMELA DA SILVA HARTER DALRI, matrícula nº 9801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024 a 13 de outubro de 2024, conforme Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade datado de 05/07/2024.”

Leia-se:

“Art. 1º - PRORROGAR Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, PAMELA DA SILVA HARTER DALRI, matrícula nº 9801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, conforme Requerimento de Prorrogação de Licença Maternidade datado de 05/07/2024.”

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de agosto de 2024.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CÂMARA MUNICIPAL

RGF

Publicação Nº 6297923

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM EMPENHOS NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.110,17	80.155,66	70.919,48	112.240,96	85.729,16	145.451,17	76.987,20	69.846,89	88.068,93	80.786,83	81.093,07	92.352,09	1.086.741,61	0,00
Pessoal Ativo	103.110,17	80.155,66	70.919,48	112.240,96	85.729,16	145.451,17	76.987,20	69.846,89	88.068,93	80.786,83	81.093,07	92.352,09	1.086.741,61	0,00
Verimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.593,63	65.329,10	70.919,48	82.888,90	71.264,48	117.553,45	69.036,24	69.846,89	77.082,04	76.274,09	80.350,83	81.337,40	951.396,63	0,00
Obrigações Patronais	15.696,54	14.826,56	0,00	29.352,06	14.464,68	27.897,72	7.950,96	0,00	10.986,89	2.512,74	742,14	11.014,69	135.354,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	8.515,69	0,00	1.408,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,71	0,00	14.884,90	26.495,53	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.515,69	0,00	1.408,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,71	0,00	14.884,90	26.495,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	1.408,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,71	0,00	14.884,90	26.495,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percalça dedutível referente ao fisco salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.594,48	80.155,66	69.511,25	112.240,96	85.729,16	145.451,17	76.987,20	69.846,89	88.068,93	79.100,12	81.093,07	77.467,19	1.060.246,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												91.111.922,26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												2.670.043,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)												1.360.524,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												87.081.355,26		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												1.060.246,08	1,22%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												5.224.881,32	6%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												4.963.637,25	5,7%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												4.702.393,19	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO. Emissão: 09/08/2024, às 13:17:49. O valor no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024



Nota:

Nova Venezia

PREFEITURA

DECRETO DP N.º 366, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297417

DECRETO DP N.º 366, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a servidora, TANIA IZÉ para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Venezia, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora TANIA IZÉ, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Venezia/SC, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de agosto de 2024.

JULIANE MARAVAI FERRO

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PMNV

Publicação Nº 6298312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2459BD2E705F0F83CB40CC3943F89AC74F708659

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 1- 124/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: INFRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA

Valor : R\$ 18.969,22 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 24/05/2025

Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 69/STO/2024.

Recursos : (81) 10.001.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (Fundo Especial do Petróleo – Superávit Exercício Anterior – 2.704.0000.0044).

Objeto....: Pavimentação asfáltica da Rua Rogéria Velho Borges, Rua Maria Bortolotto da Silva e Rua Luiz Maria Bortolotto, no município de Nova Venezia/SC. (Apoio para investimento em infraestrutura no município de Nova Venezia/SC. Emenda Parlamentar Impositiva n. 1382/2023. Governo do Estado-SIE).

Nova Venezia/SC, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Venezia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024 - PMNV

Publicação Nº 6298110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1E9E378F36DF89B86FCCE04F952A3C8721148ED

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 216/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Valor : R\$ 75.980,00 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 09/08/2025.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 137/SMP/2024

Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto : Contratação de empresa especializada em sinalização viária (pintura e placas) para o Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024 - PMNV

Publicação Nº 6298114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9258E3DCD23D2192C2B5FD720972A931C35207E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 217/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R\$ 13.999,80 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 09/08/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 137/SMP/2024
Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto : Contratação de empresa especializada em sinalização viária (pintura e placas) para o Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 - FMS

Publicação Nº 6297376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 793DFCBEA861608B6967901D0A53A6AED1B9261D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 55/2024
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MUNDO DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor : R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais).
Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 31/12/2024
Recursos : (11) 13.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – Arrecadados pelo FMS – 1.500.1002.0002).
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de material de pintura, solventes e tintas para unidades de saúde, clínica de fisioterapia e secretaria de saúde.

Nova Veneza/SC, 09 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6298102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A29175E61BA15ADB51EE663E36C69671FBE050E6

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 137/2024**Processo Adm.: 137/2024
Data do Processo: 17/06/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 137/2024
b) **Nr. Licitação:** 137/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em sinalização viária (pintura e placas) para o Município de Nova Veneza/SC.

Lote: 1**Participante: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	2.000,0	M2	18,995	37.990,00
2	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	2.000,0	M2	18,995	37.990,00
Total do Participante:					75.980,00

Lote: 2**Participante: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

3	Confecção de Placas de sinalização.	60,000	UND	233,33	13.999,80
Total do Participante:					13.999,80

Total Geral: 89.979,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 113.800,00

Nova Veneza, 09/08/2024

Assinatura do Responsável

Ouro Verde

PREFEITURA

EXTRATO 3º ADITIVO CIS AMOSC

Publicação Nº 6301872

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para o custeio das despesas para execução de serviços médicos de pessoa jurídica, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento. Valor certo e ajustado de R\$:200.000.00 (duzentos mil reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de agosto de 2024. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 5527/2024

Publicação Nº 6298541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7317F0D3E5E506CA78247CCB336FF9C5125D22CD

PORTARIA Nº. 5527/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO BRUNA ELISA PESSINI, cargo de Farmacêutico, Matrícula nº. 3765698-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/08/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5528/2024

Publicação Nº 6298542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88AA901A9C6765837C381DEEB35BD00CD84B4639

PORTARIA Nº. 5528/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE PEREIRA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3767833-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/08/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5529/2024

Publicação Nº 6298543

PORTARIA Nº. 5529/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3745044-7	ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS	DOC-2-A	DOC-2-B	17/06/2024
121453-3	ANGELA MARIA SCHIOCCHET	DOC-3-C	DOC-3-D	25/06/2024
800768-1	CRISTIANE HILLESHEIM	DOC-3-I	DOC-3-J	30/07/2022
123968-1	GIRLANE DA SILVA LIMA	PED-3-L	PED-3-M	17/06/2024

802966-6	LUANA MARIA ESMELINA DA SILVEIRA	DOC-3-E	DOC-3-F	28/06/2024
3745697-3	MICHELLY CRUZETA CORDEIRO MARCELINO	DOC-2-A	DOC-2-B	13/06/2024
802964-3	PATRICIA CARLA MACHADO DE OLIVEIRA	DOC-3-E	DOC-3-F	21/06/2024
210545-7	RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN	PED-3-C	PED-3-D	20/06/2024
211125-1	SANDRA REGINA MATOS	DOC-3-F	DOC-3-G	06/06/2024

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5531/2024

Publicação Nº 6298548

PORTARIA Nº. 5531/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4158 de 04 de junho de 2024, que Prorrogou Teletrabalho da servidora RAQUEL PETRI, no cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2024 a 02/11/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5532/2024

Publicação Nº 6298553

PORTARIA Nº. 5532/2024.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 5224 de 10 de julho de 2024, que Concedeu Teletrabalho ao servidor MAURICIO DO VAL OLIVEIRA LINO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, a contar de 31/07/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5533/2024

Publicação Nº 6298555

PORTARIA Nº. 5533/2024.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para SUZELLY ULIANA, matrícula nº. 501289-4, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de

março de 2021 e memorando nº. 75.533/2024, pelo período de 08/09/2024 a 08/11/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5534/2024

Publicação Nº 6298557

PORTARIA Nº. 5534/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3825 de 17 de abril de 2024, que Prorrogou Teletrabalho do servidor FILIPE KOERICH, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/08/2024 a 17/11/2024.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5535/2024

Publicação Nº 6298560

PORTARIA Nº. 5535/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE MAURICIO, Matrícula nº. 3767954-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Profª. Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação, a contar de 06/08/2024, face a necessidade de atendimento de aluno com deficiência visual e perda auditiva, especialidade do professor que tem capacitação técnico em libras.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 5525/2024

Publicação Nº 6298537



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5525/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 5204 de 10 de julho de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** da servidora **SOPHIA ZACCHI DE LIMA**, titular do cargo de **Assessor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **30/07/2024 a 30/08/2024**.

Palhoça, SC, em, 09 de agosto de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/08/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 16:18:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66666b7e087e5>.



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-1111
Em: 09/08/2024 16:18:14



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.702.889-65
Residencial Pagani – Palhoça/SC
09/08/2024 17:03:56
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 5526/2024

Publicação Nº 6298539



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5526/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4758 de 25 de junho de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** do servidor **LUANA DE OLIVEIRA**, titular do cargo de **Assessor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **30/07/2024 a 30/08/2024**.

Palhoça, SC, em, 09 de agosto de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/08/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 16:18:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66666b77c37a3>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-2200
Em: 09/08/2024 16:18:14



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.702.889-65
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 09/08/2024 17:03:56
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 5530/2024

Publicação Nº 6298544



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5530/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3454 de 08 de maio de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** da servidora **HUAINA SCHMITZ**, no cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **14/08/2024 a 14/11/2024**.

Palhoça, SC, em 09 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 09/08/2024 16:16:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/08/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

09/08/2024 17:40:36

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 16:16 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/6666b1836f59>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/08/2024 16:16



RESOLUÇÃO Nº 47/2024/CMDCA

Publicação Nº 6298390



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 47/2024/CMDCA.

Altera a Resolução nº 39/2024, que compõe as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 30 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição das comissões permanentes do CMDCA, Resolução n.39/2024/CMDCA, passando para a seguinte redação:

Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições.	Adriana Morsoletto Cardoso Adriana Saraiva Machado Leão Alexandra Bianca de Souza Ariane Carla Adriano Mafra Daniela da Silva Bombazaro Eriane Martins Iêda Marques de Menezes de Moraes Leandro Müller da Silva Reginalda Souza Pinto
Comissão de Orçamentos e Finanças Públicas Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FIA.	Adriana Saraiva Machado Leão Alexandra Bianca de Souza Ana Paula Machado Ariane Carla Adriano Mafra Daniela da Silva Bombazaro Eriane Martins Everton Carlos Mathias João Júlio da Rosa Junior Rosy Ellen Berto Neves Mathias
Comissão - Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação.	Adriana Lamin Ana Paula Machado Ana Rubia Raulino Andréia Rosita de Souza Deisi Seemann Eriane Martins Maria Aparecida da Silva Martins Pamella Silva Schmidt Reginalda Souza Pinto

Rua Padre João Batista Réus, s/n - Caminho Novo - Palhoça - SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com




Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

Comissão de Comunicação, Divulgação e Captação de Recursos.	Adriana Lamin Adriana Morsoletto Cardoso Ana Paula Machado Andréia Rosita de Souza Eriane Martins Janete da Silva Marcos Maria Aparecida da Silva Martins Pamella Silva Schmidt Rogéria dos Santos
Comissão de apoio ao Conselho Tutelar.	Ana Paula Machado Eriane Martins Iêda Marques de Menezes de Morais Pamella Silva Schmidt Rosy Ellen Berto Neves Mathias

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 06 de agosto de 2024.

 Digitally signed by
EVERTON CARLOS
MATHIAS:31581126808

EVERTON CARLOS MATHIAS
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

Publicação Nº 6297748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6EC81BF800C4BBDC177CE9828B102839B9BB06F

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024. Pregão Eletrônico 85/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de teste rápido para detecção de Dengue. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6EC81BF800C4BBDC177CE9828B102839B9BB06F
 DATA: 10/08/2024 a 09/08/2025.

Nome da Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00

Nome da Empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.968.162/0001-31 EPP

Nome da Empresa: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 34.166.396/0001-63 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote 2: Câmara de Refrigeração Fabricada pela Biotecno

Fornecedor: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(49.938.521/0001-83)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Teste rápido de Dengue NS1: Teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 da Dengue viral (sorotipos 1, 2, 3 e 4) em amostras humanas de sangue total (obtido por punção digital), soro e plasma, podendo ser usado em qualquer unidade de saúde. Deve conter todos os materiais e insumos necessários para uso por qualquer profissional de saúde capacitado, ser de leitura e manuseio fácil. Apresentação de kits com no mínimo 20 cassetes, tampão diluente, capilares, manual de instrução de uso em Português.	DEEP BLUE MEDICAL	KIT	45.000	R\$ 4,82	R\$ 216.900,00
2	Teste rápido de Dengue NS1: Teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 da Dengue viral (sorotipos 1, 2, 3 e 4) em amostras humanas de sangue total (obtido por punção digital), soro e plasma, podendo ser usado em qualquer unidade de saúde. Deve conter todos os materiais e insumos necessários para uso por qualquer profissional de saúde capacitado, ser de leitura e manuseio fácil. Apresentação de kits com no mínimo 20 cassetes, tampão diluente, capilares, manual de instrução de uso em Português.	DEEP BLUE MEDICAL	KIT	5.000	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
Total do Fornecedor:						R\$ 241.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 241.000,00

EXTRATO DE TA N.º 85/2024 - CONTRATO 76/2021 - BOM JESUS

Publicação Nº 6298466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54995C81A2E04E6D5AE8ACC2BC42FC4A4A55CCF4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO ADITIVO N.º 85/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 102/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS. CNPJ nº 75.278.952/0004-13. OBJETO: Fica prorrogado até 20/07/2025 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 76/2021, Pregão Presencial nº 102/2021. O presente termo aditivo passa a ter vigência retroagida à data de 21/07/2024.

DATA: 09/08/2024.

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 302/2024

Publicação Nº 6298106

Decreto 302/2024, de 07 de agosto de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.001 Creches

2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creches

154070000019 Complemento FUNDEB – Estado

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 32.000,00

2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creches

154270000542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

04.004 Secretaria de Educação

2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.006 Diretoria de Esportes e Turismo

2076 Manutenção e Funcionamento dos Ginásios de Esporte

150070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde

2017 Gestão e Manutenção Secretaria de Saúde

150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 155.000,00

2021 Atenção Básica – Atenção Primária em Saúde APS

160070000012 Saúde Bucal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 07 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária Municipal de Planejamento.

Palmitos

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Publicação Nº 6297124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEA8258B58C6D2DEF359EC6D55BCB47A6E9EB2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 1/2024 Seq.: 2. Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA-TER-RAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 28/08/2024. Término: 27/11/2024. Licitação: 20/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTA MARIA GORETTI (TRECHO I E II), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 09 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 027 2024

Publicação Nº 6299505

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0302024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 14/08/2024. Abertura e julgamento das propostas: 15/08/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 09 de agosto de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

Papanduva

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2024

Publicação N° 6297194



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ATA N° 030/2024

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 19:00 HORAS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 28ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adeniz Humenhuka, Alexandre Miguel Grabovski, Bernadete Wiliczinski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e *quórum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuassem à leitura das Atas n° 028/2024 e n° 029/2024, sendo **APROVADAS** por unanimidade. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário que efetuassem à leitura dos demais expedientes sendo: Mensagem de Encaminhamento n° 0006/2024 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Ordinária n° 0012/2024 que "**CONCEDE MORATÓRIA EM CARÁTER INDIVIDUAL E PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DO ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"; Indicações n° 0105/2024, n° 0106/2024 e n° 0107/2024 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna; Indicação n° 0108/2024 de iniciativa do vereador Adeniz Humenhuka; Indicação n° 0109/2024 de iniciativa do vereador Moises dos Passos; Indicação n° 0111/2024 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Ofício n° 010/2024 oriundo da Secretaria Municipal da Administração em resposta ao Requerimento n. 0016/2024; Ofício n° 011/2024 oriundo da Secretaria Municipal da Administração em resposta ao Requerimento n. 0007/2024; Ofícios n° 0540/2024 e n° 0574/2024 oriundos da Caixa Econômica Federal; CT-DARI/400/2024-SC oriundo da TIM CELULAR S.A em resposta ao Requerimento n° 0013/2024; Ofício n. 1011/2024 oriundo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC. Após a leitura, a Senhora Presidente proferiu os despachos pertinentes aos documentos. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Calendário das datas das Sessões Ordinárias do mês de agosto de 2024, sendo **APROVADO** por unanimidade, ficando definidas as seguintes datas: terças-feiras: dias 6, 13, 20 e 27; e quintas-feiras: dias 8 e 15. **Grande Expediente. Palavra Livre: Por ordem de inscrição:** A vereadora Mariângela Silveira Senna apresentou justificativas complementares para suas indicações ao Poder Executivo, destacando a necessidade de realização de obras de manilhamento em toda a extensão da Rua Maфра, a substituição da bandeira do município localizada na Praça 11 de Abril, e a adoção de medidas em relação à ponte situada na Rua Ladislau Tabalipa. Na sequência, o vereador Moises dos Passos fez uso da palavra para justificar sua indicação para a instalação de lombadas ou redutores de velocidade na Rua Pedro Ivo Campos. Além disso, ressaltou a importância de um projeto para o desvio do tráfego pesado em nossa cidade. Finalizando, parabenizou todos os profissionais pelo Dia Nacional dos Profissionais da Educação. Na sequência, o vereador Branco apresentou justificativas complementares à sua indicação ao Poder Executivo, solicitando providências urgentes em relação à qualidade do serviço de telefonia fixa utilizado nas repartições públicas do município. Sugeriu a contratação de uma nova operadora de telefonia fixa, que possa oferecer um serviço de maior qualidade e confiabilidade, garantindo, assim, que os cidadãos tenham acesso eficiente e contínuo aos serviços públicos municipais. Ressaltou que, segundo informações, está em andamento uma licitação para a contratação de uma nova operadora, mas considerou que,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

devido à natureza urgente e emergencial dos serviços, seria pertinente avaliar a possibilidade de dispensa de licitação. Além disso, sugeriu que o município disponibilize linhas de WhatsApp para os setores essenciais, especialmente para atender a população da zona rural. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 8 de agosto de 2024, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2024.

[Assinado digitalmente]

Sandra Aparecida da Silva
Presidente

[Assinado digitalmente]

Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

[Assinado digitalmente]

Moisés dos Passos
2º Secretário

Penha

PREFEITURA

ATA Nº 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6297133

ATA 010/2024

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove e trinta horas, reuniram-se de forma presencial, na rua Prefeito José João Batista, 115 Centro de Penha Sc. No auditório da Secretaria de Educação, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante titular da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra. Maria Bernadete Canuto (representante suplente da Secretaria de Assistência Social), Sr. Uiverson Gerônimo (representante titular do ÁGAPE), Sra. Juliana da Silva Santana (titular e representante da Saúde), Sr. André Rebelo (representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita), Sra. Maria Claudete Fuchter (representante titular Usuário), como convidados o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da SEMAS) a Sra. Patrícia Isabel dos Santos (Assistente Social da Vigilância Socioassistencial) Sra. Cleusimar Torres Mates (Assistente Social do CIEE) Sr. Nildo Candido Junior (Consultor de Atendimento do CIEE) Sr. Jackson Matheus Pires de Lima (representante do Paraíso Tropical no CMI), Sra. Bianca Barros Pan Lopes (representante do Paraíso Tropical CMI) Sra. Eliane Kachuski (representante da Saúde no CMI), Sra. Natalia Guilhermetti Garcia (Advogada do CREAS) Sra. Ingrid de Cassia de Souza de Oliveira (Assistente Social do Abrigo). A presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e passou a palavra ao Sr. Sérgio, Secretário, o qual iniciou colocando a presença de dois conselhos, sendo o CMAS - Conselho da Assistência Social e o CMI - Conselho do Idoso, informando que as pautas de hoje, são de muita importância para ambos, contudo antes de ingressar no assunto, passou a palavra para a Sra. Olinda, Secretária que apresentou a primeira pauta sendo esclarecimentos ao CIEE quanto a emissão do Certificado. A Entidade CIEE solicitou sua certificação junto ao CMAS, mas para ser emitido o Certificado é necessário que seja feita uma retificação no Contrato de Cessão de Uso, diz a Presidente, Sra. Merci, pois no mesmo não consta dia e horário para atendimento ao público, nem endereço eletrônico e telefone para que se houver necessidade, seja feito contato com o responsável. No ofício encaminhado foi relatado somente sobre o andamento dos trabalhos com as oficinas, mas é necessária esta retificação, sendo esta uma solicitação de todos os conselheiros seguindo um padrão, assim como outras entidades assim fizeram para receber a Certificação. Dada a palavra ao Sr. Nildo, o mesmo se apresentou como consultor de atendimento do CIEE, apresentando também a Assistente Social, Sra. Cleusimar. O Sr. Nildo relata os atendimentos no município de Penha, informando que tem 99 jovens aprendizes na totalidade inseridos no mercado de trabalho deste município através do CIEE, fora os estágios que são jovens em sua maioria técnico e médio. O maior parceiro hoje é o Beto Carrero com 74 jovens, e o restante estão espalhados em empresas da cidade, tais como no Supermercado Koch, na Empresa JMS, entre outras. Relatou que o atendimento entre jovens e famílias, pode ser feito no CRAS ou na própria família, e quanto aos jovens no Beto Carrero os atendimentos são feitos dentro do próprio Parque. Todo esse acompanhamento já é feito na cidade, e a Conselheira Sra. Juliana questiona se o atendimento então é por demanda e não a uma agenda fixa para atendimento, por isso não tem nenhum horário. O Sr. Nildo responde que na data de hoje terá uma reunião com o Secretário Sérgio para fazer as oficinas, pois recentemente foram abertas vagas e em contato com a Assistência não foi possível encaminhar nenhum jovem, sendo vinte ou trinta jovens de prioridade da Assistência. A Sra. Natália, Advogada do CREAS, fez um adendo, alegando que o CREAS já faz encaminhamentos, porque não tinha como esperar a Certificação do Conselho. O Sr. Leonardo fez oficinas no CREAS, e há quatro jovens referenciados trabalhando no Parque Beto Carrero. O Sr. Nildo relata que havia muito mais vagas, mas é necessário trazer estes jovens para próximo dos equipamentos, surgindo uma vaga, é só encaminhar. O Sr. Uiversom solicitou a informação se somente o município deve encaminhar ou se o CIEE pode fazer essa questão e se existem outras formas de encaminhamento? O Sr. Nildo responde que para atrair e qualificar existem oficinas sócio educativa e um ciclo de dez oficinas, para treinamento de jovens, onde os temas são variáveis. Tendo a demanda no administrativo, a oficina é no administrativo, tendo demanda na parte logística, temos a oficina logística, e tem também o PIT, programa de iniciação ao trabalho, esse curso tem a duração de sessenta horas, então o jovem fica mais tempo conosco fazendo essa preparação. A Sra. Cleusimar responde que é encaminhamento e parceria da rede, CRAS, CREAS PAIF, PAEFI e da Secretaria de Educação e acrescenta que tem e deve fazer cadastro no sistema para ser inserido e preparado com oficina para o mercado de trabalho. A prioridade é sempre a de vulnerabilidade social, mas atende também às demandas espontâneas. O Sr. Nildo retoma a fala que irá continuar marcando as oficinas e se houver grupo fechado a gente faz oficina para esse grupo. A Presidente fala que o questionamento do Conselho é: onde eu vou procurar o CIEE? E a Sra. Cleusimar relata que no último ofício ela colocou o local e a hora e não recebeu nenhuma devolutiva do Conselho. A Presidente informa que o Conselho precisa que seja retificado o termo de cessão de uso indicando local e horário de atendimento, bem como telefone de contato e e-mail, e havendo a retificação o Conselho é favorável à expedição do Certificado. O Sr. Nildo afirma que fará as recomendações do Conselho. A Presidente fala que tem conhecimento da credibilidade do CIEE e conhece o trabalho da entidade, e encerra a pauta agradecendo a presença dos representantes na reunião. A segunda pauta foi a apresentação da vigilância socioassistencial que foi apresentada pela Assistente Social Sra. Patrícia Isabel dos Santos a qual está representando esse serviço. Relata que está a dois meses e meio atuando e informa que está sozinha neste trabalho mas que seria importante ter uma equipe para atuar na vigilância, onde citou vários serviços a serem realizados tais como coleta de dados do RMA, abrigo por calamidade tanto para pessoas em situação de rua entre outros. Colocou que o serviço de vigilância trata de informações a serem colhidas diariamente do nosso território. Que os usuários da Assistência Social são os atendidos pelo CRAS, CREAS, PBF e CADÚNICO, onde se dá a proposta Marco Zero no município de Penha através de estudo que está sendo implantado. A Sra. Patrícia relatou que participou de uma capacitação em vigilância aprovada pelo conselho e relatou que viu coisas que nunca tinha visto e aprendeu muito. Após a capacitação surgiu a ideia junto com Secretário de uma assessoria técnica, onde poderá ser assessoria do Estado sem custo, ou a contratação de um técnico empresarial para capacitação geral, trazendo uma proposta para ser analisada pelo conselho, com profissional qualificado para realizar formação para toda rede, inclusive para o Conselho. Acredita que as informações sejam de forma sincronizada e falou dos serviços da rede geral de atendimento no município. A Advogada do CREAS, Sra. Natália fala sobre a tentativa de alteração na Lei da Assistência Social a qual teve vários impedimentos nas solicitações e a Sra. Patrícia pergunta o podemos fazer para a execução dessas demandas? A Presidente afirma que foram feitas várias solicitações através do Conselho para a gestão, onde o Secretário, Sr. Sérgio pede a palavra e diz que vê a gestão como um todo. Explicou que não foi possível conquistar tudo, mas, que foram realizadas muitas coisas no município, como por exemplo os

equipamentos CRAS e CREAS eram em prédios alugados e hoje tem sede própria. Que o Prefeito Aquiles tinha ideia de fechar os equipamentos e para falar sobre essa questão ele convidou a Sra. Neusa da AMFRI que fez todas as orientações necessárias para que o Prefeito entendesse a necessidade dos serviços e mudasse de ideia. Também referente a equipe, a Assistência não possuía equipes nos equipamentos e atualmente possui a equipe mínima. Relatou também do recurso que foi recebido para a construção do CREAS, no final do mandato anterior; que foi construído o CRAS, onde estava concluído mas não inaugurado. Os veículos na época só tinham dois Fiat Uno, um do CRAS e outro compartilhado com o Abrigo. Falou do prédio do CRAS que foi necessária contratar empresa para executar a reforma a qual a licitação vence em agosto. A Sra. Patrícia disse que o responsável sempre esteve no CRAS mas que por problemas políticos que não teve a execução da obra. O Sr. Sergio também falou da implantação do cartão social e do sistema que está em fase de contratação, e que haverá reunião na data de 05 e 06 de junho para aprovação desses serviços. A Presidente ressalta que essas aprovações foram realizadas pelo Conselho em 2022 e em 2023. O Sr. Sergio volta a falar dos veículos que estão chegando através de emenda, sendo um para o CRAS, um para o CREAS e um para a Entidade APAE, onde a Presidente ressalta que foram feitos vários ofícios, tanto para a gestão quanto para a administração para que não fosse perdido os recursos para a aquisição desses veículos. O Secretário informou que o veículo do CREAS que foi batido com perda total pode ir a leilão. Neste momento foi falado dos recursos, os quais foram reprogramados e citados qual equipamento tem maior valor, sendo o CRAS com maior valor reprogramado e a Proteção especial CREAS e ABRIGO com maior valor recebido este ano 2024 do estado. Sobre os cartões dos benefícios auxílio alimentação já tem a Instrução Normativa e o auxílio passagem a comissão de leis pode fazer. Foi questionado sobre o plano de contingência para o inverno para atender a demanda das pessoas em situação de rua. A Sra. Natália fala sobre trabalho em equipe que precisa de hora extra, e caso não tenha técnico não é trabalho social, e questiona que o maior problema é ter lugar, e o Sr. Sergio relata que será verificado o local para atender essa demanda. O Secretário continuou relatando outra informação importante que na gestão só havia a técnica Sra. Olinda mas que agora conta com mais dois técnicos, sendo o Sr. Erton e a Sra. Patrícia. A Sra. Patrícia solicita a Sra. Natália análise do que será necessário para regularizar a Vigilância na Assistência Social, onde a mesma respondeu que é necessário criar na Lei da Assistência Social do SUAS a vigilância socioassistencial. O Secretário, Sr. Sérgio, relata que a Sra. Marcolina, funcionária, irá fazer uma capacitação no mês de agosto para que o CADASTRO ÚNICO comece a funcionar no CRAS. A Conselheira, Sra. Juliana fala sobre a importância do Serviço de Convivência no Município, onde o Sr. Sergio fala da possibilidade da Escola de artesanato ir para Cultura e ali ser o espaço para SCFV. Finalizando a Sra. Patrícia fala do recurso necessário para a Assessoria Técnica, não sendo este o problema. A Presidente solicita que sejam realizados três orçamentos para que fique mais transparente a contratação, onde a Sra. Juliana fala que existe prerrogativa para que o equipamento possa escolher a capacitação e a Sra. Natália alega que poderá ser feita uma justificativa pois há parecer favorável caso não tenha outro igual. A Presidente ainda acha prudente verificar se existem mais profissionais ou empresas que executem o mesmo serviço para verificação de valores. Passando para a pauta seguinte, foi colocada em votação para aprovação a prestação de contas referente a sexta parcela apresentada pelo Lar ÁGAPE, onde a mesma foi disponibilizada em arquivo PDF no grupo WhatsApp do Conselho. Não havendo nenhuma dúvida e nenhum questionamento dos conselheiros foi aprovada por unanimidade a prestação de contas. Próxima pauta, votação para aprovação da prestação de contas referente a quarta parcela apresentada pela APAE, que foi da mesma forma disponibilizada em arquivo PDF no grupo WhatsApp do Conselho e não havendo nenhuma dúvida e nenhum questionamento dos conselheiros foi aprovada por unanimidade a prestação de contas. A última pauta colocada em votação são as inscrições das técnicas do Abrigo para participação em capacitação promovida pelo Instituto CAIRO nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, na modalidade online, via "Google meet" tendo como tema "Capacitação 3º Seminário Brasileiro do Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$1.650.00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), que foi aprovado por todos sem nenhum questionamento. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino a presente ata juntamente com os Conselheiros e convidados.

ATA Nº 11/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6297136

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - PENHA/SC
ATA 011/2024

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze e trinta horas, reuniram-se de forma online pela plataforma do google meet, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião extraordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: Sra. Merc Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante titular da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra. Maria Bernadete Canuto (representante suplente da Secretaria de Assistência Social), Sr. Uiverson Gerônimo (representante titular do ÁGAPE), Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA), Sra. Juliana da Silva Santana (titular e representante da Saúde), Sr. André Rebelo (representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita). Sra. Maria Claudete Fuchter (representante titular Usuário) e como convidada a Sra Gláucia Costa dos Santos Francisco (Controle Interno do Município) e Sra Giovana Flores Crissanto (Nutricionista). A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentou a primeira pauta do dia, que foi a aprovação da alteração do cronograma financeiro do plano de trabalho referente à sexta parcela da prestação de contas do Lar ÁGAPE, onde houve questionamento do porquê desta alteração. Em resposta, o Sr. Uiverson, representante da Entidade, respondeu que foi necessária a alteração por não haver data certa de pagamento por parte da Prefeitura e a necessidade de pagamentos relativos a RH, havendo a necessidade da mudança. A Presidente questionou se as alterações serão constantes, havendo necessidade de aprovação do Conselho? A Sra. Gláucia pediu a palavra e colocou que como no sistema não estava RH, seria necessário, que o conselho definisse, para não ter problemas futuros. A Sra. Geovana afirmou que não será constante, mas que poderá haver mudanças no decorrer das prestações de contas. Sendo assim, a Presidente solicitou ao representante do Lar ÁGAPE o envio do documento de ajuste no processo por escrito e assinado, onde a Sra. Gláucia diz que conforme orientações do tribunal de contas, os documentos ainda precisam ser entregues no físico e lançados no sistema. Foi solicitada pela Presidente o envio também do Termo Aditivo onde consta o reequilíbrio financeiro firmado entre o Município e a Entidade para dar legitimidade aos valores apresentados na Prestação de Contas, sendo o novo valor de repasse de R\$ 33.201,55 das sete parcelas restantes. Diante dos esclarecimentos e dos documentos apresentados, foi aprovado por todos os conselheiros a alteração do cronograma financeiro. A segunda pauta foi a solicitação de diária para as técnicas do Serviço de Acolhimento da Família Acolhedora, para capacitação em Seminário Estadual Família Acolhedora na Prática, que acontecerá no dia 26 de junho na cidade de Porto Belo SC, que também foi aprovada por todos os conselheiros. Não havendo

mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino a presente ata juntamente com os Conselheiros e convidados.

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - PORTARIA Nº 35, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298937

PORTARIA Nº 35/2024

Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com a Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 174, de 24 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Servidor Gilberto Costa Barbosa, como fiscal dos contratos:

I. Contrato nº 02/2024 – Celesc Distribuição S/A

II. Contrato nº 03/2024 - Aguas de Penha Saneamento SPE S.A.

Art. 2º. A presente portaria terá efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298940

PORTARIA Nº 42/2024

Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com a Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 174, de 24 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Servidor Renato do Nascimento Lara, como fiscal do contrato:

I. Contrato nº 01/2024 – Unifique Telecomunicações S/A

Art. 2º. A presente portaria terá efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de agosto de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JÚNIOR

Presidente

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 205/2024, AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Publicação Nº 6298361

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 205/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 31/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de rolo de corda destinadas as atividades das aulas de capoeira e rolo de elástico para atender as oficinas de futebol do Município.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 08h30.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 08h30.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

O edital na integra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 28/2024, AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024-FMS

Publicação Nº 6298124

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Aviso de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 28/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 04/2024 – FMS.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais laboratoriais destinados a manutenção das atividades da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 08h30.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 08h30.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

O edital na integra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

DECRETO 141/2024

Publicação Nº 6297711

DECRETO Nº. 141/2024

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

THIAGO BERNA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 10/08/2024 o Servidor THIAGO BERNA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 26/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/agosto/2024
--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 195/2024, ADL N.28/2024

Publicação Nº 6298584

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de porta retrato destinados a entrega durante a realização do "Encontro da Pessoa com Deficiência do Município de Peritiba", que acontecerá no dia 22 de agosto de 2024, para as pessoas que participam das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social do Município.

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N. 11.499.653/0001-83 VALOR R\$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 195/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 28/2024.

Peritiba – SC., 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 195/2024, ADL N.28/2024

Publicação Nº 6298587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB84864FF1057A5723BDB3096BD7590818B5E1BC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 195/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 28/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de porta retrato destinados a entrega durante a realização do "Encontro da Pessoa com Deficiência do Município de Peritiba", que acontecerá no dia 22 de agosto de 2024, para as pessoas que participam das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social do Município.

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N. 11.499.653/0001-83 VALOR R\$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CB84864FF1057A5723BDB3096BD7590818B5E1BC

Peritiba – SC., 09 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 584/2024

Publicação Nº 6298499

PORTARIA Nº 584/2024
CONCEDE AO SERVIDOR
ADEMAR GRAVE AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR ARTIFICIAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "C", em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 08 de agosto de 2024 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de agosto de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/agosto/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 585/2024

Publicação Nº 6298502

PORTARIA Nº 585/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOARES BAZEI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de agosto de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/agosto/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 586/2024

Publicação Nº 6298503

PORTARIA Nº 586/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "G", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 08 de agosto de 2024 até as 14h50, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com

art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de agosto de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/agosto/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 587/2024

Publicação Nº 6298507

PORTARIA Nº 587/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de agosto de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/agosto/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FMAS - PL Nº. 05 CP Nº. 01 FMAS - PNAB PROJETOS

Publicação Nº 6297778



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Pescaria Brava**.

Deste modo, o Município de Pescaria Brava torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pescaria Brava.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **02 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Organograma: 14.001





Recurso: 1.715.7000.1716

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Pescaria Brava ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07 horas do dia 13/08/2024 até às 13 horas do dia 30/08/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Pescaria Brava há pelo menos **dois anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e





III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

3. ETAPAS E PRAZOS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições - De 13/08 à 30/08** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção - De 01/09 à 04/09** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação - De 05/09 à 13/09** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural - De 16/09 à 26/09** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede do Simplifica, setor de protocolo, sito à Rod. SC 437, nº 280, Santiago, cidade de Pescaria Brava - SC, ou e-mail para cultura@pescariabrava.sc.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);





- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **30/12/2024**.





6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as **práticas de mercado**. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:





- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.



Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Comissão de Organização e Acompanhamento - COA**, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site: <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; e

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **não será possível o recebimento** dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.





10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Pescaria Brava contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária **específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pescaria Brava, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Pescaria Brava





Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Pescaria Brava

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site supracitado e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br e telefone (48) 92000-9464.





Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSINETE ROSA SA
Data: 09/08/2024 11:26:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - PL Nº. 06 CP Nº. 02 FMAS - PNABE AGENTES

Publicação Nº 6297780

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes **Município de Pescaria Brava SC**.

Deste modo, o Município de Pescaria Brava torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pescaria Brava SC, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pescaria Brava SC.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, **sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.**

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **12 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.



O valor total deste edital é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
Organograma: 14.001
Recurso: 1.715.7000.1716
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

2.4. Prazo de inscrição

De 07 horas do dia 13/08/2024 até às 13 horas do dia 30/08/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pescaria Brava **há pelo menos cinco anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS E PRAZOS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições - De 13/08 à 30/08** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais.
- **Seleção - De 01/09 à 04/09** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes.
- **Habilitação - De 05/09 à 13/09** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural - De 16/09 à 26/09** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede do Simplifica, setor de protocolo, sito à Rod. SC 437, nº 280, Santiago, cidade de Pescaria Brava - SC, ou e-mail para cultura@pescariabrava.sc.gov.br a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;





c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais.





6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Comissão de Organização e Acompanhamento - COA**, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://pescariabrava.sc.gov.br/>



7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação





à Comissão de Organização e Acompanhamento - COA, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pescariabrava.sc.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@pescariabrava.sc.gov.br e telefone (48) 92000-9464.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSINETE ROSA SA
Data: 09/08/2024 11:30:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 521, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297644

PORTARIA Nº 521, DE 09 DE agosto de 2024.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAMONE DALL BOSCO KLEIN.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.557/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora RAMONE DALL BOSCO KLEIN, ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, cujo gozo se dará de 12/08/2024 a 16/08/2024, devendo retornar as suas atividades em 19/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 09 de agosto de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297558

PORTARIA Nº 522, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o afastamento dos servidores e a necessidade de nomear fiscais de contrato, transfere-se as competências de Fiscal de Contratos vigentes para os seguintes servidores ativos:

I - Designar a servidora Andrea da Costa, ocupante do Cargo de Diretora de Programa e Dados para atuar interinamente como Fiscal de contrato Administrativo decorrente do Atestado Médico do Servidor Walisson Gabriel França Gonçalves, até seu retorno as atividades.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Ao objeto da contratação;
- A forma de execução;
- A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- O cronograma de serviços;
- As obrigações da contratante e da contratada;
- As condições de pagamento;
- As atribuições da fiscalização;
- As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails,

devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE AGOSTO DE 2024.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

Publicação Nº 6297681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E995385425319EF836419617BBB1DCC57EFBE8B4

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento livros de literatura e paradidáticos para as Unidades Escolares do Município, conforme edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 23/08/2024.

Início da Sessão: dia 23/08/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO

Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

Publicação Nº 6297685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D40BAA13CFE028ACD34D7394F6CB74257BA99F3

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de Nitrogênio Líquido para uso em botijões de sêmen, conforme edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 26/08/2024.

Início da Sessão: dia 26/08/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO

Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

Publicação Nº 6297687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB83454E4641AD2ED25799AEF74F80ACB412F09

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024

Objeto: Registro de Preços para possível prestação de serviço de mão de obra para construção de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, execução de muro de concreto, alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 27/08/2024.

Início da Sessão: dia 27/08/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO

Supervisor de Compras

Pomerode

PREFEITURA

1334/2024

Publicação Nº 6297170



PORTARIA 1.334/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária de Saúde **LIGIA HOEPNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de agosto de 2024.

SERVIDORA	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
ROSELI ALVES PORTELA	Técnico em Enfermagem- Nível II	021-B-227	024-B-231

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
08/08/2024 08:05:38



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LIGIA HOEPNER
Secretaria de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 08:05:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6614a6880:39da>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 08/08/2024 08:05



1335/2024

Publicação Nº 6297175



Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA Nº 1.335/2024

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA IVANEIDE VARELA DA
COSTA OLIVEIRA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

ART 1º- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **IVANEIDE VARELA DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 03.06.2019 a 02.06.2022, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 08 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
08/08/2024 12:06:56
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 12:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6b-4drt/731fa>



1336/2024

Publicação N° 6297180



Prefeitura Municipal de Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 1.336/2024

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ARICLENES MULLER
WUERGES.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

ART 1º- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **ARICLENES MULLER WUERGES**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 17.09.2019 a 03.11.2022, a partir de 13 de agosto de 2024.

Município de Pomerode, 08 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
08/08/2024 12:08:28

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 12:08:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66b4d7f7334ddb>.



1339/2024

Publicação Nº 6301911

**PORTARIA Nº 1.339/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, RAFAEL DA LUZ DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **RAFAEL DA LUZ**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
09/08/2024 11:56:19

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 11:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p0662e1f8633d>.



Ponte Alta

PREFEITURA

1000/2024

Publicação Nº 6298004

DECRETO Nº 1000/24 de 09 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.645 de 20/11/2023 art. nº 5º, I:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 230.136,00 (Duzentos e trinta mil cento e trinta e seis reais), a saber:

Suplementações:

04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.004 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

49 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.122 – Manutenção Da Secretaria de Educação

39 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.183 – Departamento de Esporte

98 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 10.846,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

2.084 – Manutenção Das Atividades da STO

119 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.092 – Manutenção da atividades da SEAG

134 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 89.290,00

Total das suplementações de dotações R\$ 230.136,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 230.136,00(Duzentos e trinta mil cento e trinta e seis reais), a saber:

Anulações:

04.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

1.149 – Reforma e Ampliação do Estadio Municipal "Culberto Zart"

93 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.346,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.122 – Manutenção Da Secretaria de Educação

40 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

50 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.007 – Manutenção do Ensino Infantil

69 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

04.003 – Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

2.275 – Reforma e Ampliação do Estadio Municipal "Culberto Zart"

87 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.092 – Manutenção da atividades da SEAG	
135 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 29.290,00
04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1.010 – Aquisição de Implementos Agrícolas	
127 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1.131 – Programa de Incentivo a Psicultura	
128 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
2.163 – Manutenção Poços Artesianos Localidade Caravagio	
138 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
139 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
04.005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
2.188 – Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite	
142 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMMA	
2.250 – Recuperação de calçadas Públicas	
180- 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Total das suplementações de dotações	R\$ 230.136,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de Agosto de 2024.
EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67

Publicação Nº 6297813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D5D92B8F62C04221B2D70DECCA53D250524CF34

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontalta.sc.gov.br Site: http://www.pontalta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 67/2024****Processo Adm.: 63/2024****Data do Processo: 28/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2024
b) **Nr. Licitação:** 67/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS(TAXAS) VOOS DE FLORIANOPOLIS X BRASILIA

Participante: LAGETUR LAGES TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXAS DE EMBARQUE RAV - TAXAS DE EMBARQUE RAV	1,000	UN	808,49	808,49

Total do Participante: 808,49**Total Geral: 808,49**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.001.04.122.0002.2015.3.3.90.00.00	R\$ 808,49

Ponte Alta, 09/08/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2024

Publicação Nº 6297137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558587B6B68E3C9FE20E3FB80596014E7DD10B5A

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 81/2024****Processo Adm.: 75/2024****Data do Processo: 31/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 75/2024
b) **Nr. Licitação:** 81/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DAS VIAS DO MUNICIPIO

Participante: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRITURADOR DE GALHOS MOVEL COM MOTOR A GASOLINA PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS ATE 7 CM DIAMETRO PICA FOLHAS RESTO DE FRUTAS VERDURAS CASCAS E APARAS DE ARVORES ABUSTO E GALHOS - TRITURADOR DE GALHOS MOVEL COM MOTOR A GASOLINA PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS ATE 7 CM DIAMETRO PICA FOLHAS RESTO DE FRUTAS VERDURAS CASCAS E APARAS DE ARVORES ABUSTO E GALHOS	1,000	UN	9.900,00	9.900,00

Total do Participante: 9.900,00**Total Geral: 9.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	04.006.15.452.0012.2077.4.4.90.00.00	R\$ 9.900,00

Ponte Alta, 09/08/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2024

Publicação Nº 6297135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A2F514AC823B03104794184F70BCD5A99E4C7EE

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 85/2024****Processo Adm.: 76/2024****Data do Processo: 02/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 76/2024
b) **Nr. Licitação:** 85/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER REVISAO OBRIGATORIA DENTRO DA GARANTIA DO VEICULO FIAT /ARGO PLACA SXD2J51 INCLUSO MAO DE OBRA E PEÇAS*

Participante: GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA - LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	1,000	UN	164,00	164,00
2	LIMPEZA DE FREIOS - LIMPEZA DE FREIOS	1,000	UN	59,00	59,00
3	OXISANITIZAÇÃO - OXISANITIZAÇÃO	1,000	UN	120,00	120,00
4	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA . - BALANCEAMENTO E GEOMETRIA .	1,000	UN	130,00	130,00
5	REVISAO FLEX - REVISAO FLEX	1,000	UN	260,10	260,10
6	DESEMGRAXANTE LIMPA FREIOS - DESEMGRAXANTE LIMPA FREIOS	1,000	PÇ	56,00	56,00
7	KIT REVISAO . - KIT REVISAO .	1,000	UN	63,00	63,00
8	GRANADA HIGIENIZADOR DE AR - GRANADA HIGIENIZADOR DE AR	1,000	UN	63,00	63,00
9	AIR CLEANER - AIR CLEANER	1,000	UN	150,00	150,00
10	ELEMENTO FILTRANTE - ELEMENTO FILTRANTE	1,000	PÇ	90,01	90,01
11	OLEO MOTOR 0W20 - OLEO MOTOR 0W20	3,000	L	61,90	185,70
12	FILTRO OLEO MOTOR - FILTRO OLEO MOTOR	1,000	UN	74,54	74,54
Total do Participante:					1.415,35

Total Geral: 1.415,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Transporte Escolar do Ensino Fundamental(PME - METAS 2-5-6-7)	04.003.12.361.0003.2004.3.3.90.00.00	R\$ 1.415,35

Ponte Alta, 09/08/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2024

Publicação Nº 6297814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5FC3FB1248E912810879EB47DCE78F924E88192

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
 CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
 E-mail: gabinete@pontalta.sc.gov.br Site: http://www.pontalta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 86/2024****Processo Adm.: 77/2024****Data do Processo: 06/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2024
 b) **Nr. Licitação:** 86/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA INTERNA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO PARA O NOVO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Participante: 50.478.521 WAGNER ROSA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR 08CANAIIS - DVR 08CANAIIS	1,000	UN	885,00	885,00
2	HD 1 TB SATA 7200RPM WD PURPLE - HD 1 TB SATA 7200RPM WD PURPLE	1,000	UN	632,00	632,00
3	CAMERA DE TV BULLET VIP 1130 B G2 - CAMERA DE TV BULLET VIP 1130 B G2	8,000	UN	409,50	3.276,00
4	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A - FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 10A	1,000	UN	122,85	122,85
5	FILTRO DE LINHA C PROTETOR ELETRONICO C/5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA C PROTETOR ELETRONICO C/5 TOMADAS	1,000	UN	62,28	62,28
6	CONECTOR BALUN CONVERSOR DE IMAGEM ALTA RESOLUÇÃO - CONECTOR BALUN CONVERSOR DE IMAGEM ALTA RESOLUÇÃO	8,000	UN	24,54	196,32
7	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO - CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO	8,000	UN	5,04	40,32
8	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	8,000	UN	19,77	158,16
9	CABO CFTV 4 PARES - CABO CFTV 4 PARES	100,000	UN	3,50	350,00
10	INSTALAÇÃO DE CAMERAS - INSTALAÇÃO DE CAMERAS	8,000	UN	100,00	800,00
11	INSTALAÇÃO DE DVR - INSTALAÇÃO DE DVR	1,000	UN	200,00	200,00
12	CENTRAL DE ALARME - CENTRAL DE ALARME	1,000	UN	678,14	678,14
13	BATERIA PARA ALARME E CERCA 12V 7A - BATERIA PARA ALARME E CERCA 12V 7A	1,000	UN	127,00	127,00
14	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO S/ FIO IVP - SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO S/ FIO IVP	6,000	UN	138,13	828,78
15	SIRENE PIEZO 1 TOM CORNETA - SIRENE PIEZO 1 TOM CORNETA	1,000	UN	151,80	151,80
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SENSOR DE ALARME - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SENSOR DE ALARME	6,000	UN	50,00	300,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME	1,000	UN	150,00	150,00
Total do Participante:				8.958,65	

Sistema: Compras - Usuário: Marcos_Palhano. Emissão: 09/08/2024, às 12:42:42. Protocolo: 73273029-eb6d-4627-9d38-c5c62870f56d

Página: 2 / 2

Total Geral: 8.958,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Básica - CRAS	04.008.08.244.0008.2097.3.3.90.00.00	R\$ 8.958,65

Ponte Alta, 09/08/2024

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Marcos_Palhano. Emissão: 09/08/2024, às 12:42:42. Protocolo: 73273029-eb6d-4627-9d38-c5c62870f56d

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 309/2024

Publicação Nº 6297456



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SOLANGE DA SILVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 309/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 006/2023- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **SOLANGE DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: 5030636 e inscrita no CPF sob o nº: 051.172.369-55, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Catarina Benedita Guerreiro, Turno: Vespertino, Vínculo: Aluno com laudo. As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 133 (cento e trinta e três) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 08/08/2024

Término: 18/12/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.536,71 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 309/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 309/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 08 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLANGE DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 538/2024

Publicação Nº 6297184

PORTARIA Nº: 538/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Elisangela Marlene Pereira Machado, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 5360027 e inscrita no CPF sob o nº: 056.856.949-03 para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 539/2024

Publicação Nº 6297215

PORTARIA Nº: 539/2024

“Nomeia a Senhora Elisangela Marlene Pereira Machado para o cargo de Diretora de Escola na Escola Básica Municipal Fidelis Antônio Garcia do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Elisangela Marlene Pereira Machado, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 5360027e inscrita no CPF sob o nº: 056.856.949-03, para assumir o cargo de Diretora de Escola na Escola Básica Municipal Fidelis Antônio Garcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 540/2024

Publicação Nº 6297235

PORTARIA Nº: 540/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Jessica Mayara Freitas de Souza, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 8112045 e inscrita no CPF sob o nº: 086.878.939-90 para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 541/2024

Publicação Nº 6297260

PORTARIA Nº: 541/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Jessica da Conceição Romero, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 7841856 e inscrita no CPF sob o nº: 038.798.641-36 para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 542/2024

Publicação Nº 6297343

PORTARIA Nº: 542/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Caterine Natache Fernandes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 4794120 e inscrita no CPF sob o nº: 085.547.689-30 para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 543/2024

Publicação Nº 6297413

PORTARIA Nº: 543/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Simone Caetano, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 7128946 e inscrita no CPF sob o nº: 110.106.809-28 para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 544/2024

Publicação Nº 6297486

PORTARIA Nº: 544/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Janete Caetano, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 4854647 e inscrita no CPF sob o nº: 053.897.439-70, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 545/2024

Publicação Nº 6297514

PORTARIA Nº: 545/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Leriana Dutra, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 6446169 e inscrita no CPF sob o nº: 092.572.909-48, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 546/2024

Publicação Nº 6297582

PORTARIA Nº: 546/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Juliana Aníli Machado Motta, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 47268018 e inscrita no CPF sob o nº: 049.281.269-12, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 547/2024

Publicação Nº 6297634

PORTARIA Nº: 547/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Rosângela Cavalcante da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 3045018441 e inscrita no CPF sob o nº: 614.471.610-68, para ocupar o cargo público efetivo de Cozinheiro Escolar do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 548/2024

Publicação Nº 6297690

PORTARIA Nº: 548/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Camila Kawikioni Dahlanio, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº: 4563586 e inscrita no CPF sob o nº: 048.600.019-23, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 549/2024

Publicação Nº 6297728

PORTARIA Nº: 549/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Geovani Martins, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 4944534 e inscrito no CPF sob o nº: 054.975.869-02, para ocupar o cargo público efetivo de Motorista do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 550/2024

Publicação Nº 6297784

PORTARIA Nº: 550/2024

“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Renato Pinto Loubak, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº: 10121313-7e inscrito no CPF sob o nº: 061.182.219-95, para ocupar o cargo público efetivo de Guarda Patrimonial do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 551/2024

Publicação Nº 6297792

Portaria Nº: 551/2024

“Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Fabia Helena Passos e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Fabia Helena Passos, datado de 09/08/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Fabia Helena Passos, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Fabia Helena Passos, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 2869828 e inscrita no CPF sob o nº: 824.803.629-49, cargo público efetivo de Motorista do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2007, Portaria nº: 176/2009, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 10/09/2024 até 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 552/2024

Publicação Nº 6297802

PORTARIA Nº: 552/2024

“Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Ednilson dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 7091771 e inscrito no CPF sob o nº: 109.007.369-09, nomeado para ocupar o cargo público efetivo de Motorista do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 478/2021, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 553/2024

Publicação Nº 6297819

PORTARIA Nº: 553/2024

“Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Fernanda Raquel da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 5236966 e inscrita no CPF sob o nº: 084.745.779-69, nomeado para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 395/2021, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 554/2024

Publicação Nº 6297830

PORTARIA Nº: 554/2024

“Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Giovana Paula Potrich, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº: 3720952 e inscrita no CPF sob o nº: 034.502.189-48, nomeado para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 485/2021, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 555/2024

Publicação Nº 6297871

PORTARIA Nº: 555/2024

“Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Michele Porcelis Mais, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 1104555981 e inscrita no CPF sob o nº: 021.260.110-54, nomeado para ocupar o cargo público efetivo de Guarda Patrimonial do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 445/2021, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 556/2024

Publicação Nº 6297959

PORTARIA Nº: 556/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Leoclesia dos Santos Biscaino do cargo de Professora de Historia do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Leoclesia dos Santos Biscaino, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Professora de Historia.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Leoclesia dos Santos Biscaino, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6994721 e inscrita no CPF sob o nº: 549.963.410-68, do cargo efetivo de Professora de Historia, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 371/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 137/2024

Publicação Nº 6297908



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 137/2024**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Raphael Pereira dos Santos Claudio, para a prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Motorista de Transporte Escolar, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Raphael Pereira dos Santos Claudio**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 21648142-4 e inscrito no CPF sob o nº: 129.479.367-52, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Motorista de Transporte Escolar, a Prestação de Serviços nº: 137/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Raphael Pereira dos Santos Claudio.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 07 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 137/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 137/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS CLAUDIO
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

PREFEITURA

PORTARIA Nº 045/2024 - EXP

Publicação Nº 6297510

PORTARIA Nº 045, de 08 de agosto de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 032, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por meio da Portaria nº 032, de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de agosto de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298753

DECRETO Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob as codificações no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1012	Ampliaç. e Reforma de Unid. Escolares do Ens. Fundam.
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	154010700000	Transf. do FUNDEB – Imp. e Transf. de impostos 100.000,00
FONTE DE RECURSO	154370000000	Transf. do FUNDEB – Compl. da União – VAAR 400.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 08 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298754

DECRETO Nº 164, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 150170000000 – Outros recursos não vinculados, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150170000000	Outros Recursos não vinculados 290.000,00
TOTAL		290.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 08 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.137/2024

Publicação Nº 6298743

PORTARIA Nº 1.137/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE INSPEÇÃO E CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NO MUNICÍPIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, e da Portaria Municipal nº 1.111/2022, de 13 de dezembro de 2022, resolve,

DESIGNAR

BRUNA FORNARI NUNES, Médica Veterinária, Nível 51, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEAPE), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a qual encontra-se designada e cedida, conforme Portaria nº 1.111/2022, de 13 de dezembro de 2022, para o exercício de suas funções junto à CIDASC, objetivando atender o Programa de Inspeção Estadual e Municipal de Produtos de Origem Animal, para atuar como FISCAL DE INSPEÇÃO e CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO no município de Presidente Getúlio, realizando a inspeção e a fiscalização, sob os pontos de vista sanitário, higiênico e tecnológico, em estabelecimentos que produzem, comercializam e armazenam de carnes, pescados, leite, ovos, mel e seus derivados, e emitindo relatórios e documentos pertinentes às atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação sanitária vigente no município.

Presidente Getúlio – SC, em 07 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 07 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 28/2024

Publicação Nº 6298027

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (esfínges): C0E0A17882DBBC8B84F490902C6C301B0FAD9DDB.
Processo Adm. N.: 89/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2024
Plataforma: www.compras.gov.br
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATIVIDADES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 27/08/2024.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):
<ul style="list-style-type: none">• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.• Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br Nº 90028
<p>Quilombo, 09 de agosto de 2024.</p> <p>SILVANO DE PARIZ:5799 9872920 SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal</p> <p><small>Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920 Dados: 2024.08.09 11:08:12 -03'00'</small></p>

DECRETO Nº 403/2024 - DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297897

DECRETO Nº 403/2024 – DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Requerimento ao Presidente do partido MDB, Sr. Nestor Antonio Backes;

Considerando o Declaração sob Protocolo nº 19950/2024, do Servidor Público Municipal Edegar de Oliveira Flores, comunicando o retorno as suas atividades a partir do dia 06 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Nº 367/2024, que concedeu licença para atividades política ao servidor **Edegar de Oliveira Flores** (matrícula 1415), ocupante do cargo de Motorista.

Art.2º Fica determinado o retorno imediato da servidora as suas atividades.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2024.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

EXTRATO CONTRATUAL Nº 169/2024

Publicação Nº 6298445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D69B53752C368BDB47F3264C293C0952478D0A6

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO**EXTRATO CONTRATUAL**

Código TCE: 7D69B53752C368BDB47F3264C293C0952478D0A6

Contrato N.: **169/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado: **CONCISA PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: 01.341.214/0001-94

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE ESTRADA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DE INCENTIVO 01/2024, NA EMQ (ESTRADA MUNICIPAL DE QUILOMBO) SEM DENOMINAÇÃO, NA LINHA PINHAL, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 842,85 M², CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO.**

Valor: **R\$ 247.000,00** (Duzentos e quarenta e sete mil reais)Vigência: **Início: 07/08/2024 Término: 07/10/2024.**Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **15/2024**

Dotação: 1.057 4.4.90.51.98 DESP 173

QUILOMBO, 09 de agosto de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:5799
9872920

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2024.08.09
16:10:29 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0055/2024 PMRA

Publicação Nº 6297507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C26E8BA705CBD1D9EC403B673ED88213F27DDD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2024 – PMRA
LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0106/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA SIMPLIFICADA LICITAÇÃO Nº 0055/2024 PMRA de 09 de Agosto de 2024.

OBJETO: Dispensa de Licitação, Dispensa de licitação para contratação da empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ 76.323.633/0001-00, empresa especializada em destinação de resíduos, onde a mesma será contratada para destinação dos resíduos sólidos do local da infração sendo Linha Tanque, zona Rural do Município de Rio das Antas (Auto de Infração nº 12929- E) SGPe: MPSC 29022/2024, nos termos do Processo nº 21620-2024-80454, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ - 76.323.633/0001-00.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 09 de Agosto de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6297490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915079F2892D629FCAB37A55A79290F74110EFFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s), para o fornecimento de EPIs (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para atender as necessidades das secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados do município de Rio das Antas-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 09/08/2024 às 08:00 horas do dia 26/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2024 PMRA - RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202/204 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202/204.

Rio das Antas (SC), 09 de Agosto de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6298079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47CC309950FF8B02BE8D146B816D1C458BE6E0B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0033/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s) em CONFECÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em atendimento a demanda das secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados do Município de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 09/08/2024 às 08:00 horas do dia 27/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 27/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2024 PMRA - RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202/204 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202/204.

Rio das Antas (SC), 09 de Agosto de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

Publicação Nº 6297332

CONTRATO Nº 08/2022 - CMV

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CÂMARA DE VEREADORES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO MALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio – 1045, fundos, Centro - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE, Sr. MARIO VIAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **MALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.429.804/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) GIOVANA BETTONI LINS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Presencial 2/2022, homologado em 09/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores em seu Artigo 57, inciso II, com início na data de 09/08/2024 e término em 08/09/2025.

1.1.3. **REAJUSTAR**, o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período, no importe de 4,102660%% conforme Cláusula que trata do Preço, Condições, Pagamentos e Reajustes, que passarão a vigorar da seguinte forma:

Item	Produto - Descrição	Produto - Unidade	Q nt	Valor Unitário	Índice Reajuste IPCA	Valor Reajustado	Total estimado
1	Contratação de serviço de locação mensal de veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC.	MES	12	R\$2.166,36	4,102660%	R\$2.255,24	R\$27.062,16

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal passará de R\$2.166,36 para R\$2.255,24.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado para 12 meses passará de R\$ 25.996,32 para R\$ R\$27.062,16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado o servidor, **JULIANA RODRIGUES BONOTTO** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 8/2022, que tem sua origem e firmado no que determina o Pregão Presencial 2/2022, homologado em 09/08/2022 ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo.



Rua do Comércio 1045 Fundo, Rio das Antas - SC, 89550-000 camara01@riodasantas.sc.gov.br

CONTRATO Nº 08/2022 - CMV

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Para todos os efeitos de direito o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

3.2. Fica o presente instrumento contratual, acrescido em suas cláusulas, as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 0006/2022 – PMRA na modalidade de Pregão presencial nº 0001/2022 - PMRA.

3.3. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

4.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas/SC, 07 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 24.893.649/0001-47

MARIO VIAN

Presidente

MALIZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 27.429.804/0001-67

Giovana Bettoni Lins

Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha_____
2º TestemunhaRua do Comércio 1045 Fundo, Rio das Antas - SC, 89550-000 camara01@riodasantas.sc.gov.br

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9768/2024

Publicação Nº 6297531

PORTARIA N.º 9.768 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Vantagem Pessoal à Servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação da servidora em estágio probatório, conforme Portaria N.º 9.459/2024,

CONSIDERANDO certificado de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais,

CONSIDERANDO deferimento em protocolo Nº. 3181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento à servidora Simone Rocha, 91260-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 09 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO E PLANO DE ATIVIDADES - TCE N.º: 350558

Publicação Nº 6301902

Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades - TCE N.º: 350558

Aos 7 dias do mês de Agosto de 2024, na cidade de RIO DO SUL, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS** CNPJ: **0336110000177** Cód. IE: **1917**
Endereço: **BALBINA DE MATOS, 2121 - SALA 102 - JD. UNIVERSITÁRIO - Dourados - MS - CEP: 79824900** Fone: **6734114141**
Representada por: **ROSA MARIA D'AMATO DE DEA** Cargo: **REITORA**
Responsável pelo Estágio: **ROSA MARIA D'AMATO DE DEA** Cargo: **REITORA**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE** Cód. UCE: **11239**
CNPJ/MF: **83102715000182**
Endereço: **PAULO SARDAGNA, 797 - BELA VISTA - JARDIM DAS HORTÊNCIAS - Rio do Oeste - SC - CEP: 89180000** Telefone: **4735430261**
Representante Legal: **DIOGO FERRARI** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
Representante Administrativo: **DIOGO FERRARI** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
Supervisão do Estágio: **JOSE AIRES DE BAIRROS** Cargo: **TECNICO PEDAGÓGICO** CPF: **74244809953**
Formação/Experiência: **PEDAGOGIA** Número da OE: **393101 / 1**
Setor de Estágio: **E.E.F. FORTUNATO TARNOWSKI**
Endereço de Estágio: **PAULO SARDAGNA, 797 - BELA VISTA - Jardim das hortências - Rio do Oeste - SC - CEP: 89180000**

ESTAGIÁRIO: **ANA CRISTINA FERREIRA** Cód. ESTUDANTE: **1036175**
Endereço: **1º DE MAIO, 47 - CASA - JARDIM DAS HORTÊNCIAS - Rio do Oeste - SC - CEP: 89180000**
CPF: **09242338931** Data de Nascimento: **27/02/1996** Fone: Celular: **47997912824**
Filiação: / **NEUZA FOGUES FERREIRA** Representante Legal (menor 18 anos):
Regularmente matriculado: **1º Semestre** Curso: **PEDAGOGIA** Período: **EAD** Nº Matrícula: **053.24062**
Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

- a) Vigência de **08/08/2024** a **11/06/2026**
b) Horário: **13:15 às 17:15 horas, COM TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS**
c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 838,37 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) por mês**
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 59,88 (Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) - por mês**
e) Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A** no valor de R\$ 20.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <http://ciee.sc/ApoliceSeguro2023>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564001820**
Endereço: **RUA MARECHAL RONDON, 316 - SL 1 - Jardim américa - Rio do Sul - SC - CEP: 89160182**
Representante: **ANA PAULA ALVES**

Telefone: **4735227567** Email: **CIEERIODOSUL@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

Clicksign b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – As partes possuem ciência da pandemia do novo coronavírus e concordam que atuarão de forma conjunta para que os estagiários não fiquem expostos aos riscos da Covid-19.

CLÁUSULA 11ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 12ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 13ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPLD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

RECEPÇÃO E ENTREGA DAS CRIANÇAS
ACOMPANHAR ESTUDANTES COM SECESSIDADES ESPECIAIS
ACOMPANHAR ESTUDANTES NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PARQUE
AUXILIAR NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADESS DE TURMA
AUXILIAR NO HORÁRIO DO LANCHE

Equipamentos/softwarees disponíveis para realização do PAE:

MOD. Padrão TCE / PAE - ©Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC. Ver. 07/2022.

Clicksign b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46

ANA-CRISTINA-FERREIRA_PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-RIO-DO-OESTE_TCE_350558.PDF

Documento número #b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46

Hash do documento original (SHA256): fe4d4a74350b726ad2357d5b6b141fb9a2216fc7442100cd68f18f2dfabfa6ef

Assinaturas

-  **DIOGO FERRARI**
CPF: 831.646.699-68
Assinou em 08 ago 2024 às 10:20:34
-  **LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA**
CPF: 015.844.049-81
Assinou em 09 ago 2024 às 08:37:47
-  **MARILEI PESSATTI**
CPF: 030.329.029-32
Assinou em 09 ago 2024 às 07:29:30
-  **EVELINE THEOTONIO CAMILO**
CPF: 003.417.321-84
Assinou em 08 ago 2024 às 09:41:22
-  **HORRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE**
CPF: 114.068.339-08
Assinou em 08 ago 2024 às 09:30:52
-  **ANA CRISTINA FERREIRA**
CPF: 092.423.389-31
Assinou em 11 ago 2024 às 18:58:54

Log

- 08 ago 2024, 09:30:08 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2024 (09:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 11 de agosto de 2024. Versão v1.41.0.

08 ago 2024, 09:30:10	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: GABINETE@RIODOOESTE.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIOGO FERRARI.
08 ago 2024, 09:30:11	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: 01584404981@RO.EDU.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA .
08 ago 2024, 09:30:12	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: RH@RIODOOESTE.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILEI PESSATTI.
08 ago 2024, 09:30:12	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: EVELINE.CAMILO@UNIGRAN.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVELINE THEOTONIO CAMILO.
08 ago 2024, 09:30:13	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: HORRANY.CAVALCANTE@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HORRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE.
08 ago 2024, 09:30:14	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ANINETO8865@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA CRISTINA FERREIRA.
08 ago 2024, 09:30:52	HORRANY DO NASCIMENTO CAVALCANTE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail HORRANY.CAVALCANTE@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 114.068.339-08. IP: 189.91.200.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2400384 e longitude -52.0454144. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.945.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 ago 2024, 09:41:22	EVELINE THEOTONIO CAMILO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail EVELINE.CAMILO@UNIGRAN.BR. CPF informado: 003.417.321-84. IP: 200.199.220.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.2141639 e longitude -54.8188284. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.945.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 ago 2024, 10:20:34	DIOGO FERRARI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail GABINETE@RIODOOESTE.SC.GOV.BR. CPF informado: 831.646.699-68. IP: 170.0.116.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2031125 e longitude -49.7990913. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.945.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 ago 2024, 07:29:30	MARILEI PESSATTI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail RH@RIODOOESTE.SC.GOV.BR. CPF informado: 030.329.029-32. IP: 170.0.116.38. Componente de assinatura versão 1.946.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 11 de agosto de 2024. Versão v1.41.0.

- 09 ago 2024, 08:37:48 LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail 01584404981@RO.EDU.SC.GOV.BR. CPF informado: 015.844.049-81. IP: 170.0.118.89. Componente de assinatura versão 1.946.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2024, 18:58:54 ANA CRISTINA FERREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ANINETO8865@HOTMAIL.COM. CPF informado: 092.423.389-31. IP: 186.209.200.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.199131181651662 e longitude -49.796778209926494. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2024, 18:58:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b15e6674-b122-4af1-806b-a3de0db89f46, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Rio do Sul

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO 43/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6297147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 004/2024 - Obras**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUENTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUENTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
43/2024	30/07/2024	116147/2009	VILAND WILD	13*.***.***.*5

Rio do Sul, 09 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Diretoria de Fiscalização

CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2024 - IRAN DOS SANTOS RAMOS

Publicação Nº 6297202

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 327/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IRAN DOS SANTOS RAMOS, portador(a) do CPF nº 520.549.183-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Felizardo da Silva, n. 64, Bairro Margem Esquerda, Apiúna – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea e do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022, prestará serviços de função Psicólogo, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em razão do afastamento de Anelise Hammann Volanski em licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.115,54 (três mil cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/08/2024 e encerrando-se em 20/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 06 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT	MARCELA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Contratado (a)

IRAN DOS SANTOS RAMOS
Contratado(a)**PORTARIA N. 0999/DGP**

Publicação Nº 6298573

PORTARIA N. 0999/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARILEZIA NATALI DE SOUZA MOREIRA, matrícula 111384-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para a partir de 01/08/2024, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário, na Secretaria Municipal de Fazenda, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do SulLAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.1000/DGP

Publicação Nº 6297233

PORTARIA N.1000/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora EDITE CARDOSO SAMULEWSKI, matrícula 106178-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, sendo o último dia trabalhado 12/08/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA Nº 1002/DGP

Publicação Nº 6297275

PORTARIA Nº 1002/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HIGO INACIO, matrícula n. 217212-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/08/2024 até 16/08/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1003/DGP

Publicação Nº 6297280

PORTARIA Nº 1003/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANIELE DE ABREU, matrícula n. 246239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 01/08/2024 até 29/08/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0819/DGP, de 08/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1004/DGP

Publicação Nº 6297293

PORTARIA Nº 1004/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARYANE OLIVEIRA LISBOA, matrícula n. 44497814-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, pelo período de 06/08/2024 até 01/09/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0821/DGP, de 08/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1005/DGP

Publicação Nº 6297314

PORTARIA Nº 1005/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALESSANDRA GONÇALVES KUHL, matrícula n. 119644-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/07/2024 até 09/09/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1006/DGP

Publicação Nº 6297320

PORTARIA Nº 1006/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CATIA FORSTER FACHINI, matrícula n. 200352-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 13/08/2024 até 11/09/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0640/DGP, de 18/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

**EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Publicação Nº 6236238

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Cemitério Municipal

	NOME	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
1	Ademir Chaves Schetz	09/02/2019	36	01	008
2	Atenir Valmor Klitzke	24/02/2018	36	04	094
3	Giovani Schetz	08/06/2018	36	04	114
4	Luis Carlos Vieira De Lima	14/05/2018	36	01	019
5	Sebastião Bures	27/05/2018	36	04	116

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br





Cemitério jardim primavera

	Nomes	Data Sepultamento	Gaveta
1	Augusto Veloso	16/06/2019	10
2	Irene Dos Santos	14/01/2019	08
3	Jovino Ferreira Prestes	20/03/2019	09

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2024.07.22 16:08:26
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA
OSSEMER:0090707
9903

Assinado de forma digital por
LAIANA DA SILVA
OSSEMER:00907079903
Dados: 2024.07.22 14:26:34
-03'00'

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Rio dos Cedros

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.599, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5.974, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE SEVERINO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

Publicação Nº 6298581

DECRETO Nº 3.599, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5.974, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE SEVERINO GONÇALVES, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-468, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de SEVERINO GONÇALVES, CPF 121.973.519-15, RG 153.758-SSP/SC, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº3.621, bairro Garcia, cidade de Blumenau – SC., representado pela inventariante Geni Raquel Gonçalves Farias, CPF. nº034.838.459-92.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD-468, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº5.974, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-468: – 6.686,927M² (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS METROS E VINTE E SETE DECÍMETROS QUADRADOS).

Partindo do vértice V17 de coordenadas N 7.053.324,0082m e E 659.899,3975m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 235°33'34" e 44,793m até o vértice V16 de coordenadas N 7.053.349,3412m e E 659.936,3391m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 229°57'59" e 37,333m até o vértice V15 de coordenadas N 7.053.373,355m e E 659.964,9237m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 221°53'15" e 30,202m até o vértice V14 de coordenadas N 7.053.395,8394m e E 659.985,0889m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 206°39'23" e 10,397m até o vértice V13 de coordenadas N 7.053.405,1316m e E 659.989,7536m deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 192°59'3" e 75,948m até o vértice V12 de coordenadas N 7.053.479,1379m e E 660.006,8178m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 209°10'59" e 38,314m até o vértice V11 de coordenadas N 7.053.512,5884m e E 660.025,4997m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 212°58'39" e 38,158m até o vértice V10 de coordenadas N 7.053.544,5982m e E 660.046,2693m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 233°3'11" e 51,072m até o vértice V09 de coordenadas N 7.053.575,2966m e E 660.087,086m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 204°23'5" e 107,603m até o vértice V08 de coordenadas N 7.053.673,3006m e E 660.131,5108m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 213°19'26" e 18,983m até o vértice V07 de coordenadas N 7.053.689,162m e E 660.141,9393m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 197°49'33" e 94,662m até o vértice V06 de coordenadas N 7.053.779,2794m e E 660.170,9178m deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 208°16'35" e 26,319m até o vértice V05 de coordenadas N 7.053.802,4576m e E 660.183,3856m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 224°37'16" e 17,982m até o vértice V04 de coordenadas N 7.053.815,2563m e E 660.196,0163m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 238°22'17" e 31,007m até o vértice V03 de coordenadas N 7.053.831,5166m e E 660.222,4175m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 229°44'45" e 23,401m até o vértice V02 de coordenadas N 7.053.846,6375m e E 660.240,2765m, deste segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 202°32'10" e 33,021m até o vértice V01 de coordenadas N 7.053.877,1368m e E 660.252,9322m, deste segue confrontando com terras de Rodovia RCD 468, com os seguintes azimutes e distancias: 12°24'40" e 19,194m até o vértice V22 de coordenadas N 7.053.880,6705m e E 660.243,5718m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 22°32'10" e 30,277m até o vértice V21 de coordenadas N 7.053.852,7055m e E 660.231,9677m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 49°44'45" e 20,226m até o vértice V20 de coordenadas N 7.053.839,6358m e E 660.216,5313m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 58°22'17" e 31,458m até o vértice V19 de coordenadas N 7.053.823,1987m e E 660.189,7456m,

deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 44°37'16" e 20,624m até o vértice V18 de coordenadas N 7.053.808,4596m e E 660.175,2592m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 28°16'35" e 26,319m até o vértice V17 de coordenadas N 7.053.693,5187m e E 660.161,6778m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 17°49'33" e 94,216m até o vértice V16 de coordenadas N 7.053.693,5187m e E 660.132,836m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 33°19'26" e 18,403m até o vértice V15 de coordenadas N 7.053.678,1412m e E 660.122,7256m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 24°23'5" e 105,829m até o vértice V14 de coordenadas N 7.053.581,7526m e E 660.079,033m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 53°3'11" e 50,287m até o vértice V13 de coordenadas N 7.053.551,5262m e E 660.038,8439m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 32°58'39" e 40,259m até o vértice V12 de coordenadas N 7.053.517,7537m e E 660.016,9305m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 29°10'59" e 40,068m até o vértice V11 de coordenadas N 7.053.482,7714m e E 659.997,3932m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 12°59'3" e 76,172m até o vértice V10 de coordenadas N 7.053.408,5466m e E 659.980,2786m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 26°39'23" e 7,861m até o vértice V09 de coordenadas N 7.053.401,5207m e E 659.976,7517m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 41°53'15" e 28,159m até o vértice V08 de coordenadas N 7.053.380,5574m e E 659.957,9506m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 49°57'59" e 36,138m até o vértice V07 de coordenadas N 7.053.357,312m e E 659.930,2808m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 55°33'34" e 29,543m até o vértice V06 de coordenadas N 7.053.340,6038m e E 659.905,9161m, deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 21°26'39" e 17,830m até o vértice V17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 08 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.600, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.591, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE EUCLIDES MENGARDA E SELMA MANGARDA, E

Publicação Nº 6298603

ECRETO Nº 3.600, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.591, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE EUCLIDES MENGARDA E SELMA MANGARDA, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rua Mansueto Mengarda, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de EUCLIDES MENGARDA, CPF. Nº464.589.139-15, viúvo, aposentado, e SELMA MENGARDA, espólio, brasileiros, residentes e domiciliados na localidade Pomeranos, bairro Caravágio, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua Mansueto Mengarda, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº10.591, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RUA MANSUETO MENGARDA: – Área: 1.212,99M² (UM MIL DUZENTOS E DOZE METROS E NOVENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC-1, de coordenadas N 7.045.019,06780m e E 674.919,42490m; deste segue, pelo eixo da RUA MANSUETO MENGARDA, com seguintes azimutes e distâncias: 71°16'17" e de 38,43 m até o vértice GTAC-M-2448, de coordenadas N 7.045.031,40710m e E 674.955,81979m; deste segue, Lado Ímpar confrontando com GLEBA A, matrícula 10.591, com seguintes azimutes e distâncias: 144°42' e de 68,03 m até o vértice GTAC-P-4482, de coordenadas N 7.044.975,32478m e E 674.994,37659m; 131°28' e de 39,03 m até o vértice GTAC-M-2451, de coordenadas N 7.044.949,09004m e E 675.023,25598m; deste segue seccionando a faixa de domínio da(o) RUA MANSUETO MENGARDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°16'17" e de 11,44 m até o vértice GTAC-M-2450, de coordenadas N 7.044.945,41821m e E 675.012,42590m; deste segue, Lado Par, confrontando com GLEBA B, matrícula 10.591, com seguintes azimutes e distâncias: 311°27' e de 34,63 m até o vértice GTAC-P-4471, de coordenadas N 7.044.968,70321m e E 674.986,79361m; 324°41' e de 66,87 m até o vértice GTAC-M-2449, de coordenadas N 7.045.023,80557m e E 674.948,91055m; 251°16'17" e de 29,88 m até o vértice GTAC-M-2396, de coordenadas N 7.045.014,20953m e E 674.920,60694m; deste segue, Seccionando a faixa de domínio da(o) RUA MANSUETO MENGARDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'31" e de 5,00 m até o vértice MC-1, de coordenadas N 7.045.019,06780m e E 674.919,42490m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 08 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DE 627 ATÉ 633_ 2024

Publicação Nº 6298703



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**PORTARIA Nº 627, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, **NOMEAR**, com efeitos a partir de 05/08/2024, de acordo com o Decreto nº 3.519, de 28 de Novembro de 2023, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). **LUCAS GABRIEL ROMÃO**, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 7.xxx.053, expedida pela SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 113.xxx.xxx-73, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde, com vencimento inicial correspondente ao nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, o NOMEADO(A) deverá:

- a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCACÃO;
- b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até **trinta (30) dias** contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
- c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da data da posse a que se menciona na alínea "b" acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea "a" do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, será esta Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 05 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 628, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 01/08/2024, a Sra. **HELOISA SBORZ** do cargo efetivo de **Assistente Educacional**, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial correspondente ao nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 412/2024.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 629, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 05/08/2024 – Protocolo nº 6793/2024, **Licença Maternidade** de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal **MAYSA STHEFANY LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Educacional, com término em 02/12/2024, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 630, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA, EM PARTE, A PORTARIA Nº 514, DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DE COMISSÃO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.386/2008.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do artigo 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.386/2008, **RETIFICAR A PORTARIA Nº 514, DE 29 DE JUNHO DE 2022**, que nomeou os membros de comissão na forma do Decreto municipal nº 2.386/2008, para que sejam nomeados/alterados membros da referida comissão, conforme segue:

a) COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

TITULARES:

- I - PAULA WACKERNAGEL (Presidente)**
- II - PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES**
- III - DIONEI ZOBOLI**

SUPLENTE:

- IV - SAMUEL ANDRÉ LENZI**
- V - EDUARDO OSTI**

c) COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

TITULARES:

- I - LEONARDO PAULO CAMPREGHER (Presidente)**
- II - FÁBIO JOSE STOLFI**
- III - VILDIRMAR CRISTOFOLETTI**

SUPLENTE:

- IV - ALEXANDRE SWIRKOWSKI**
- V - JOHNNY FERNANDO LIBARDO**

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais comissões da Portaria nº 514/2022.

Art.3º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 06 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada, na forma regulamentar em 06 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 631, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra “a” e “g”, c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal **DANIELA KLITZKE**, ocupante do cargo de **Professor II**, referência salarial correspondente ao nível 32, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio** relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
6773/2024	26/02/2017 à 25/02/2022	18/09/2024 a 16/12/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 632, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, **NOMEAR**, com efeitos a partir de 07/08/2024, de acordo com o Decreto nº 3.519, de 28 de Novembro de 2023, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). **GIOVANNA PEREIRA DEGRAZIA**, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 2.xxx.xxx.275, expedida pela SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob nº 041.xxx.xxx-05, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação, com vencimento inicial correspondente ao nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, o NOMEADO(A) deverá:

- a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
- b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até **trinta (30) dias** contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
- c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da data da posse a que se menciona na alínea “b” acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea “a” do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, será esta Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 07 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 633, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, **NOMEAR**, com efeitos a partir de 07/08/2024, de acordo com o Decreto nº 3.519, de 28 de Novembro de 2023, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). **VANESSA TRISOTTO**, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº 5.xxx.132, expedida pela SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 081.xxx.xxx-44, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação, com vencimento inicial correspondente ao nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2023, o NOMEADO(A) deverá:

- a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
- b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até **trinta (30) dias** contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
- c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da data da posse a que se menciona na alínea “b” acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea “a” do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, será esta Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 07 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

PREFEITURA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 6301877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão do aumento dos preços do combustível tipo Gasolina Comum, fica reajustado o presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA.

VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reajustado em R\$ 0,11 (onze centavos), passando de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), para R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA DO APOSTILAMENTO: 09/08/2024

Rio Fortuna/SC, 09 de agosto de 2024.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15925 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301905

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 4º da Lei nº 157, de 27/02/1981, alterada pelas Leis nº 1911 de 06/06/2007 e nº 3525 de 09/09/2021 e considerando o Ofício COMDEMA nº 19/2024;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO, nos termos da Lei 3525/2021, os membros substitutos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a Gestão 2024/2025, a seguir mencionados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Leandro Márcio Grosskopf

Suplente: Kamila Boeno Froehner

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, a contar da posse, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 15699/2024, Decreto nº 15821/2024, Decreto nº 15832/2024 e Decreto nº 15907/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 08 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 15926 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297172

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 27.154,21 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2201	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 27.154,21
Fonte/Recurso	250010020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos - Saúde - R\$ 27.154,21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15927 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298142

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 064/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita na ata de realização de concorrência do dia 09 de agosto de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 064 de 15 de julho de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação da EMEB Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, localizada na Rua Valdomiro Martins, 53, bairro Campo Lençol em Rio Negrinho/SC, conforme memorial descritivo, quadro de quantidades e custos, cronograma físico financeiro e projetos.

LICITANTE VENCEDORA:

LP23 LTDA
CNPJ nº 27.048.456/0001-88
No valor total de R\$ 902.200,23 (novecentos e dois mil e duzentos reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15928 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298368

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 059/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita no aviso de resultado do dia 08 de agosto de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 059 de 11 de julho de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica em 05 (cinco) ruas do Bairro São Rafael (Novo Horizonte), perfazendo uma área total de intervenção de 9.309,79m², compreendendo: mobilização, serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação em asfalto, rebaixo para pedestres, sinalização horizontal e vertical e limpeza.

LICITANTE VENCEDORA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.620.927/0001-12

No valor total de R\$ 2.263.173,31 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 09 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29291 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301906

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CONCEDIDA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 16/2000, e considerando o requerimento nº 424480285 do comunicado de decisão de pedido de auxílio – doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE

CESSAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 29225 de 23 de julho de 2024, à servidora GENI DENKE, matrícula nº 45311-4, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27998 de 31 de outubro de 2023, na função de Educadora Social, atuando no Abrigo Institucional Rio Negrinho – Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 11/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29292 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301907

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial e considerando o Ofício nº 124/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora MERIELI CUBAS BATISTA WOLE, matrícula nº 6186-4, ocupante do cargo de Educadora Social, do Abrigo Institucional Rio Negrinho – Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, portadora da CNH nº 04810354199, categoria "AD".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29293 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301908

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 144/2024, Dispensa de Licitação nº 067/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do município de Rio Negrinho/SC, em saques e como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora FLAVIA ODORIZZI HACKE, matrícula nº 7349-1, ocupante do cargo de Secretária de Finanças.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, o servidor LUCILIO DUFFECK, matrícula nº 4232-2, ocupante do cargo de Professor I, na função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, o servidor CARLOS AFONSO SCHNEIDER, matrícula nº 2793-5, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Transportes, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29294 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6301909

CONSIDERA CONCEDIDA E PRORROGADA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 137 da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, considerando o requerimento protocolado sob o nº 10067/2024, o atestado médico de acompanhamento da genitora Sra. L. de L. M., e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IOLANDA APARECIDA FERREIRA MASSANEIRO, matrícula nº 10515-7, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Arco-Íris, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 07/05/2024 a 05/06/2024.

Art. 2º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IOLANDA APARECIDA FERREIRA MASSANEIRO, matrícula nº 10515-7, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Arco-Íris, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/06/2024 a 05/07/2024.

Art. 3º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IOLANDA APARECIDA FERREIRA MASSANEIRO, matrícula nº 10515-7, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Arco-Íris, da Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, no período de 06/07/2024 a 04/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29297 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298150

PRORROGA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação para ampliações de carga horária das servidoras em caráter temporário e provisório, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 334/2024;
- O afastamento do servidor Marcelino Huebl, para exercício de cargo em comissão;
- O afastamento da servidora Andrea Granemann Miranda, em licença de parte da jornada de trabalho;
- Que na ausência dos servidores titulares, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até retorno dos titulares;
- Que a ausência dos profissionais acarretará em sérios prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, e ao cumprimento do ano letivo nas Escolas Municipais, por se tratarem de serviços públicos de grande relevância;

RESOLVE

PRORROGAR a ampliação para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório, da carga horária semanal das servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionadas:

De 20 para 40 horas semanais, a carga horária da servidora LARISSA DE SOUZA, matrícula nº 9584-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 28313/2024, na função de Professor I – Alfabetização, para atuação na EMEJA Professor Alberto Tomelin, da Secretaria de Educação, no período de 15/08/2024 até 20/12/2024, para aulas excedentes.

De 10 para 40 horas semanais a carga horária da servidora LUCIANE VIELGOZ, matrícula nº 46556-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26999/2023, na função de Professor II – Ciências, para atuação na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, no período de 12/08/2024 até 20/12/2024, em substituição ao servidor Marcelino Huebl, no exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico da Secretaria de Educação.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora RAIRA SAMARA RODRIGUES, matrícula nº 45758-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 28309/2024, na função de Professor I - Alfabetização - Nível 1, para atuação na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/08/2024 a 20/12/2024, em substituição à servidora Andrea Granemann Miranda, em licença de parte da jornada de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29298 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298156

RETIFICA A PORTARIA Nº 29126/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 004/2024, e considerando a solicitação da Coordenadora do Abrigo Institucional – “Casa Lar”, por intermédio do Ofício nº 67 de 02 de agosto de 2024;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 29126 de 1º de julho de 2024, que: "ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO", no que se refere à justificativa da contratação, da seguinte forma:

Onde se lê:

(...)

PATRICIA LOVENBERGER DA SILVA, na função de Educadora Social, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, para atuar no Abrigo Institucional Rio Negrinho – Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 04/07/2024 a 03/01/2025 ou enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Geni Denke, a qual se encontra aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

Leia-se:

(...)

PATRICIA LOVENBERGER DA SILVA, na função de Educadora Social, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, para atuar no Abrigo Institucional Rio Negrinho – Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 04/07/2024 a 03/01/2025 ou enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Maricleia Kunicki Reckziegel, a qual se encontra aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Publicação N° 6294040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22FEF2396AAD6F48E7708F80FB51FB4A94438997

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as 9h do dia 28 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA E BASE DE FIXAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Parte do objeto será adquirido com recursos de Emenda de Transferências Especiais do Ministério da Fazenda – Plano de Ação 073899. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Cópias do edital poderão ser obtidas no link <https://comprasbr.com.br/>, e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 05 de Agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 437, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298564

PORTARIA Nº 437,
de 9 de agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 8 de agosto de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, LUIZ HENRIQUE BORGES, matrícula nº 2881, inscrito no CPF nº 092.***.***-77, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de agosto de 2024.

Rio Rufino (SC), 9 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
9/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11582/2024

Publicação Nº 6301910

PORTARIA Nº 11582/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMASCENTES ao Servidor Público Municipal, Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de CONTADOR, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 11569/2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 12 de agosto de 2024 a 20 agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de agosto de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11583/2024

Publicação Nº 6301912

PORTARIA Nº 11583/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 12 de agosto de 2024, do Servidor Público Municipal, Sr. DARCI DUMKE, cargo de COORDENADOR DO CRAS, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11576/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de agosto de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR P.S. 01/2024

Publicação Nº 6297493



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 01 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001044	EDINA LUANA BECKER	0,60	0,40	3,20	4,20	1º	Classificado	Presente
0001079	ROSELI STREAIS VENI	0,60	0,60	1,60	2,80	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 02 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001031	LOVANE CRISTINA PIRES	1,00	0,80	4,00	5,80	1º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001042	ANA CLAUDIA SIMÕES PERONDI	0,40	0,60	6,40	7,40	1º	Classificado	Presente
0001063	FERNANDA KARINA DE MOURA LIMA	0,60	0,20	6,40	7,20	2º	Classificado	Presente
0001065	ANA PAULA SCHLICKMANN GIOTTO	0,80	0,60	4,80	6,20	3º	Classificado	Presente
0001015	GILDIANE SILVESTRI SOZINHO	0,40	0,60	3,20	4,20	4º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 04 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001068	VANDERLEIA DOS SANTOS	0,80	0,20	5,60	6,60	1º	Classificado	Presente
0001000	DALVA RODRIGUES	0,40	0,40	0,80	1,60	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001117	VALQUIRIA GIOTTO GENZ	0,80	0,80	5,60	7,20	1º	Classificado	Presente
0001016	PAULA MICHELE CANOVA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente
0001078	FABIANA LUZA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001051	CAMILLA COLELLA DOURADO	0,60	0,60	6,40	7,60	1º	Classificado	Presente
0001126	ANA KAROLINE BENACCHIO	0,80	0,80	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001103	BIANCA GIOTTO SOARES	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001124	GABRIELLI AIMI	0,80	0,80	4,80	6,40	4º	Classificado	Presente
0001125	ALESSANDRA OTT	0,40	0,60	4,80	5,80	5º	Classificado	Presente
0001062	GISLAINE RODRIGUES CARVALHO FUMA	1,00	0,60	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001001	SILMARA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001004	SUZANA TUNI	0,80	1,00	3,20	5,00	8º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001030	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	1,00	1,00	8,00	10,00	1º	Classificado	Presente
0001087	JÊNIFER RODRIGUES DA FONSECA	0,80	0,60	8,00	9,40	2º	Classificado	Presente
0001090	ALVARO FLORES NETO	0,80	0,60	8,00	9,40	3º	Classificado	Presente
0001022	TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI	0,60	0,80	7,20	8,60	4º	Classificado	Presente
0001074	TAUANE CRISTINA TRENTIN	0,40	0,80	7,20	8,40	5º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001043	ALISSON DAL PIVA DE MATTOS	0,60	0,20	3,20	4,00	8,00	1º	Classificado	Presente
0001054	JONAS ASSIS BRASIL	0,20	0,20	3,60	3,90	7,90	2º	Classificado	Presente
0001061	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	0,20	0,20	2,40	4,00	6,80	3º	Classificado	Presente
0001003	RAFAEL MAICON THOM	0,40	0,00	1,60	4,00	6,00	4º	Classificado	Presente
0001089	VALDOMIRO BUSSE	0,20	0,00	1,20	3,50	4,90	5º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001073	LAERCIO FERREIRA DE MACEDO	1,00	0,80	4,80	6,60	1º	Classificado	Presente
0001047	ANDREZA CAMBRUZZI	0,80	0,80	4,80	6,40	2º	Classificado	Presente
0001081	ANA CAROLINE HENSEL	0,80	0,40	4,00	5,20	3º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001099	CLEITON LUIZ TESSARO	0,80	0,40	5,60	6,80	1º	Classificado	Presente
0001098	JUNIOR CARLOS DE ARAUJO PACHECO	1,00	0,60	4,00	5,60	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001007	CLÁUDIA FEIL	1,00	0,80	6,40	8,20	1º	Classificado	Presente
0001118	IVÂNI LÚCIA ZANDER	0,80	0,80	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001071	IVANETE MARIA GUBERT	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001021	PATRICIA ZANDER	0,60	0,60	5,60	6,80	4º	Classificado	Presente
0001050	ODIRLENE SANDRI STEFFLER	0,60	0,60	5,60	6,80	5º	Classificado	Presente
0001010	SABRINA BELUSSO OTT	0,60	0,60	4,80	6,00	6º	Classificado	Presente
0001076	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO	0,80	0,60	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001128	JUCÉLIA TERESINHA ZANON	0,80	0,60	4,00	5,40	8º	Classificado	Presente
0001027	CRISTIANE FOLTZ PRIGOL	0,60	0,80	4,00	5,40	9º	Classificado	Presente
0001055	FABIULA DRAGHETTI	0,60	0,80	4,00	5,40	10º	Classificado	Presente
0001039	MARIANI ALVES PAULA BRAZ	0,80	0,40	4,00	5,20	11º	Classificado	Presente
0001101	FERNANDA HEINRICH HOFFMANN	0,60	0,60	4,00	5,20	12º	Classificado	Presente
0001102	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	0,60	0,40	4,00	5,00	13º	Classificado	Presente
0001059	BERENICE KNÖNER LOPES	1,00	0,60	3,20	4,80	14º	Classificado	Presente
0001084	BRUNA MANFRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Não Classificado	Presente
0001013	LEIA FEITOSA ARAUJO	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001100	ELIZANDRA PAULA TARIGA	0,80	0,80	8,00	9,60	1º	Classificado	Presente
0001131	ANA PAULA LORINI DO AMARAL	0,80	0,60	5,60	7,00	2º	Classificado	Presente
0001105	MARIA VANIA DE SOUSA SANTA CATARINA	0,60	0,60	5,60	6,80	3º	Classificado	Presente
0001108	ADRIANE BERNDT FERLIN	0,40	0,60	5,60	6,60	4º	Classificado	Presente
0001014	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	0,80	0,80	4,00	5,60	5º	Classificado	Presente
0001049	CELANDRA MACHADO VENI	0,80	0,80	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001017	JULIANE PAULETTI	0,60	0,60	4,00	5,20	7º	Classificado	Presente
0001107	MONICA REGINA SILVESTRE	0,60	0,80	3,20	4,60	8º	Classificado	Presente
0001133	MARTILI RODRIGUES DA FONSECA	0,80	0,40	3,20	4,40	9º	Classificado	Presente
0001048	MARIA SALETE DE ASSIS FATURI	0,40	0,80	3,20	4,40	10º	Classificado	Presente
0001023	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	0,40	0,60	2,40	3,40	11º	Classificado	Presente
0001112	LARISSA CAROLINA ALVES	1,00	0,80	1,60	3,40	12º	Classificado	Presente
0001038	AMANDA MARIA MADERS SCHAEFER	0,40	0,60	1,60	2,60	13º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001127	LAURA BORTOLUZZI VIEIRA	0,80	0,60	5,60	7,00	1º	Classificado	Presente
0001097	SIMONE FAVERO PACHECO	1,00	0,80	4,00	5,80	2º	Classificado	Presente
0001109	ALEIXO ANDRÉ OTT	1,00	0,60	3,20	4,80	3º	Classificado	Presente
0001045	LUANA EDUARDA VERZA PICCINI	0,80	0,60	3,20	4,60	4º	Classificado	Presente
0001028	SIMONE ROSSATO	1,00	0,60	2,40	4,00	5º	Classificado	Presente
0001094	LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	0,60	0,60	2,40	3,60	6º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001053	ANGELICA CAROLINE FRANZ	0,80	0,60	7,20	8,60	1º	Classificado	Presente
0001070	DJEFERNAN CAMILLI JUSTEN COLETTI	0,80	1,00	4,80	6,60	2º	Classificado	Presente
0001037	EDUARDA FURTADO	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001115	ANDRESA CARLA BAGNARA	0,80	0,80	7,20	8,80	1º	Classificado	Presente
0001096	MARCIANE PECH PESSETTO	1,00	0,60	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001110	ROSILEI ZIBETTI	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001085	NOILI RODRIGUES DA FONSECA BORGES	0,60	0,80	5,60	7,00	4º	Classificado	Presente
0001018	GLADIS DE SOUZA	1,00	0,40	4,80	6,20	5º	Classificado	Presente
0001034	RENATA DE ASSIS BORGHETI	0,80	0,60	4,80	6,20	6º	Classificado	Presente
0001040	JUCIANI CAMBRUZZI	0,60	0,80	4,80	6,20	7º	Classificado	Presente
0001046	JUÇARA PERONDI VERZA	0,60	0,60	4,80	6,00	8º	Classificado	Presente
0001088	SANDRA RODRIGUES FRANÇA FERREIRA	0,60	0,40	4,80	5,80	9º	Classificado	Presente
0001058	FABIANA NUNES DA SILVA	0,80	1,00	4,00	5,80	10º	Classificado	Presente
0001033	FABIELI WILLMS	0,80	0,80	4,00	5,60	11º	Classificado	Presente
0001104	CLECI DA SILVA MARTINS	0,60	0,80	4,00	5,40	12º	Classificado	Presente
0001091	ANGELA MARIA DIEHL	0,80	0,80	3,20	4,80	13º	Classificado	Presente
0001008	FRANCIELE HENSEL	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

TESOUREIRO - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001111	GUSTAVO RENAN TIECKER	1,00	1,00	7,20	9,20	1º	Classificado	Presente
0001029	FABIANO BOGO FACHIN	0,80	1,00	7,20	9,00	2º	Classificado	Presente
0001060	LUCAS ANTONIO OTT	0,80	1,00	7,20	9,00	3º	Classificado	Presente
0001035	SILVINHA DE SOUZA MACHADO	0,60	0,60	5,60	6,80	4º	Classificado	Presente
0001116	DANIEL MAZON	1,00	1,00	4,80	6,80	5º	Classificado	Presente
0001119	MATHEUS FURTADO	0,60	1,00	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001113	JONATHAN CRESTANI	0,60	0,80	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001067	LENIR JANETE PERES HENTZ	0,60	0,60	4,00	5,20	8º	Classificado	Presente
0001011	JÉSSICA SOMAVILLA	0,60	0,60	4,00	5,20	9º	Classificado	Presente
0001086	ANDRESSA LUDWIG	0,80	1,00	3,20	5,00	10º	Classificado	Presente
0001009	MARLENE MARIA SCHEIBLER	0,60	1,00	3,20	4,80	11º	Classificado	Presente
0001132	KARINA DE ASSIS BORGHETI	0,80	0,60	3,20	4,60	12º	Classificado	Presente
0001006	CLAUDINEI SCHEIBLER DE SOUZA	0,60	0,80	3,20	4,60	13º	Classificado	Presente
0001002	CLEITON DE SOUZA	0,60	0,60	2,40	3,60	14º	Classificado	Presente
0001072	EDUARDA CRISTINA DA SILVA NATAL	0,40	0,60	2,40	3,40	15º	Classificado	Presente
0001069	LARISSA THAÍS SAUL	0,80	0,80	1,60	3,20	16º	Classificado	Presente
0001106	VIVIANI BELUSSO RESNER	0,80	0,60	1,60	3,00	17º	Classificado	Presente
0001123	DANILO RODRIGUES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente
0001036	ROSMARI ZANELLA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

VIGIA - ROMELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001080	GREICI QUELI BONFANTI	0,80	0,40	8,00	9,20	1º	Classificado	Presente
0001114	DANIMAR ALBERTO GIOTTO ECKHARDT	0,80	0,20	8,00	9,00	2º	Classificado	Presente
0001056	LUCINDA FORSTER	0,40	0,40	6,40	7,20	3º	Classificado	Presente
0001122	JONATHAN JUNIOR GUARDA	1,00	0,40	5,60	7,00	4º	Classificado	Presente
0001095	PAULO CRESTANI	0,20	0,20	0,80	1,20	5º	Classificado	Presente
0001077	JOELCI JOSE DA SILVA	0,40	0,00	0,80	1,20	6º	Classificado	Presente
0001083	JULIANA RODRIGUES DA FONSECA	0,40	0,00	0,80	1,20	7º	Classificado	Presente
0001129	LUCIMAR ROBERTO DA CUNHA MELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Não Classificado	Presente

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMAS

Publicação Nº 6297603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200F94C623A110620622514FA28621018A528BE1

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2024 - PE
CNPJ: 13.679.015/0001-70	Processo Administrativo: 4/2024
Rod SC 443 Km 02	Processo de Licitação: 4/2024
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Data do Processo: 16/07/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tecido xadrez para bordar nas cores azul, verde, vermelho e salmão em atendimento ao projeto "Clube de Mães" mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI (6548)

1	TECIDO XADREZ PARA BORDAR: 100% ALGODÃO; GRAMATURA 180 G/M²; TECIDO COM LARGURA DE 1,40M; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E SALMÃO. - Marca: DOHLER	Mt	600,00	0,0000	29,90	17.940,00
---	--	----	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 17.940,00**Total Geral: 17.940,00**

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6297689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30601D72E03FFB886A0F4A3F56CA3D7EBA097A01

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 46/2024 Processo de Licitação: 46/2024 Data do Processo: 12/06/2024
Folha: 1/12	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2024
b) Licitação Nr.: 26/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ções) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 2/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10504)

1	BALANÇO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, COMPOSTO COM UM BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670MM DE ALTURA X 650MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600MM DE COMPRIMENTO X 400MM DE ALTURA X 580MM DE LARGURA. 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 DE COMPRIMENTO X 190 DE LARGURA X 40MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM UMA BARRA DE FERRO DE 2000MM DE COMPRIMENTO E DOIS MÓDULOS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE A COM 1750MM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07. CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DO BALANÇO MONTADO: 2580MM DE COMPRIMENTO X 1400MM DE LARGURA X 1750MM DE ALTURA. - Marca: NABRE	Un	12,00	0,0000	3.990,00	47.880,00
---	---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 47.880,00

DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA (10505)

6	GANGORRA CROCODILO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CROCODILO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO CONTENDO 03 PARES DE MANOPLAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE, COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 81CM LARGURA: 28CM ALTURA: 47CM. - Marca: NABRE	Un	7,00	0,0000	200,00	1.400,00
---	--	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 1.400,00

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 3/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (10506)

Item	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
13 PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS ÁREA DE OCUPAÇÃO: 21,00 X 8,60M ALTURA: (CHÃO/PLATAFORMA) 1,35M - 95CM - 50 CM CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071, CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, 05 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M 02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO 1,70M DE DIÂMETRO COM PAREDE DUPLA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,95M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,50M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,50M 01 ESCADA 7 DEGRAUS, MEDINDO 2,00 X 0,76M, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E CORRIMÃO EM TUBO 1", DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 0,12 X 0,70M; 01 ESCADA 6 DEGRAUS, MEDINDO 1,80 X 0,76M, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E CORRIMÃO EM TUBO 1", DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 0,12 X 0,70M; 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA EM	Un	2,00	0,0000	54.599,00	109.198,00

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 26/2024 - PE**

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 4/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TUBO DE 1 1/4" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8", MEDINDO 1,95MX0,88M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/4" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8", MEDINDO 1,95MX0,88M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, 01 TUBO DE LIGAÇÃO 90º, COM DIÂMETRO DE 0,75M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 2,00M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. 05 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM:0,80M 01 CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/4" #16 E DEGRAUS INTERCALADOS EM TUBO DE 1". 01 CONJUNTO JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA. 01 DESCIDA DE BOMBEIRO, CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4" #16, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO. 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA MEDINDO 1,60X0,60M COM 6 DEGRAUS. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,60M DE DIÂMETRO E 1,90M DE ALTURA, COM PLATAFORMA AUXILIAR MEDINDO 0,83X0,83M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, E 2 GUARDA CORPO EM TUBO DE 1" #16 COM FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8". COM 3 PÉS DE APOIO EM TUBO DE 1 1/4" #18. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA. 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,90M

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 26/2024 - PE**

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 5/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE LARGURA. 01 RAMPAS DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,60M. 01 ESCADA CURVADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" E 7 DEGRAUS EM TUBO DE 1" 01 PLATAFORMA DE LIGAÇÃO, MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, E 2 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM:0,80M 01 TREPA TREPA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½", DEGRAUS E PEGA MÃO EM TUBO DE 1" MEDINDO 1,50 X 0,50M. 01 PAREDE DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" MEDINDO 1,50 X 1,50M COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, FORMANDO UMA MALHA. 02 RAMPAS DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M. 01 PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,90M DE LARGURA, CONFECCIONADA EM CORDA DE NYLON 14MM, FORMANDO UMA MALHA, COM JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO E CORRIMÃO EM TUBO DE 2" 16. 01 PASSARELA RETA MEDINDO 1,95M X 0,84M COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, GUARDA CORPO COM 80CM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" #16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8". 01 CIRCUITO DE 4 DISCOS, COM ESTRUTURA SUPERIOR EM TUBO DE 2" #16, 4 BARRAS NA VERTICAL EM TUBO DE 1" #18, E 4 DISCOS COM 35CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARADE DUPLA. - Marca: CACIQUE

Total do Fornecedor: 109.198,00

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 26/2024 - PE**

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 6/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGO (10507)**

14	PLAY MODULAR COM TELHADO E 01 TOBOGÃ - PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 01- TUBO DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS PARTES MEDIDAS DE COMPRIMENTO: 94 CM X DIAMETRO: 49 CM. CADA MÓDULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,40M DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA, 01 TOBOGÃ/ESCORREGADOR NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,54M DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 4CM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. CADA MÓDULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO 144,86 COMPRIMENTO X 137,45 LARGURA X 47,13 DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO. PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 30 PEÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 3001/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. LAUDO DE ENSAIO DE MIGRAÇÃO DE METAIS EM MATRIZES DIVERSAS, LAUDO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA DE ATÉ 400 KG. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 5,10M LARGURA: 4,90M, ALTURA: 2,25M. - Marca: NABRE	Un	5,00	0,0000	36.000,00	180.000,00
----	---	----	------	--------	-----------	------------

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 26/2024 - PE**

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 7/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGO (10507)**

15	PLAY MODULAR COM TELHADO E TOBOGÃ - PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 4 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 02- TUBOS DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS PARTES MEDIDAS DE COMPRIMENTO: 94 CM X DIAMETRO: 49 CM CONTÉM 03 ESCALADAS ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,40M DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA, TOBOGÃ E ESCORREGADORES NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,54M DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 4CM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO 144,86 COMPRIMENTO X 137,45 LARGURA X 47,13 DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO. PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 41 PEÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 3001/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 6,58M LARGURA: 5,48M ALTURA: 2,25M. - Marca: NABRE	Un	5,00	0,0000	47.050,00	235.250,00
----	---	----	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 415.250,00

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 8/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

K T TYSKI (10239)

10	GIRA GIRA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. ESTRUTURA INTERNA METÁLICA (NÃO APARENTE) NA BASE, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; COM QUATRO SALIÊNCIAS MAIORES QUE A BASE QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO NO CHÃO CASO NECESSÁRIO. QUATRO ASSENTOS SUSPENSOS QUE PERMITE QUATRO CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO COM O MOVIMENTO GERADO PELA FORÇA FEITA NO VOLANTE. NÃO HÁ CONTATO (PLÁSTICO SOBRE PLÁSTICO) ENTRE A PEÇA, QUE CONTEM OS ASSENTOS E A BASE; PEÇA DE BAIXO ATRITO ENTRE OS ASSENTOS E A BASE QUE PERMITEM QUE O CONJUNTO GIRE COM LEVEZA, SENDO COM UMA CRIANÇA OU ATÉ EM QUATRO CRIANÇAS. O PISO TEM DRENOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE FUNDIDA NO PRÓPRIO MOLDE IDADE RECOMENDADA DE 2 A 7 ANOS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: DIÂMETRO: 1,20M ALTURA: 70 CM. - Marca: LIG LIG	Un	17,00	0,0000	1.139,00	19.363,00
----	--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 19.363,00

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (9289)

2	CASINHA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO COM SISTEMAS DE ENCAIXES COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICA É COMPOSTA POR QUATRO PAREDES TEXTURIZADAS COM ACABAMENTO COM PEDRA, UMA PORTA, TRÊS JANELAS, UMA CHAMINÉ, UM FOGÃO COOKTOP EM PLÁSTICO ENCAIXADO EM UMA DAS JANELAS NA PARTE INTERNA DA CASINHA, TELHADO COM DESIGN DE PALHA SECA FORMADO POR DUAS PEÇAS, POSSUI NA SUA PARTE INTERNA UMA LAREIRA UNIFORME NO PRÓPRIO MOLDE DA PAREDE. CONTENDO UM TOTAL DE 16 PARAFUSOS PLÁSTICOS COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 3003/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 1,56M LARGURA: 1,39M ALTURA: 1,26M. - Marca: NABRE	Un	12,00	0,0000	3.599,50	43.194,00
---	--	----	-------	--------	----------	-----------

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 9/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (9289)

3	COZINHA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE ALTA DENSIDADE TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. COMPOSTA POR 3 MÓDULOS DE ENCAIXES COM ROSCA, SENDO: 01 MÓDULOS COM PAREDE MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1300MM DE COMPRIMENTO X 220MM DE LARGURA X 640MM DE ALTURA. 01 JANELAS VAZADA, 01 COIFA, 02 PRATELEIRAS, PASTILHAS DE ALTO RELEVO ROTOMOLDADO INCORPORADA À PAREDE SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS. 01 MÓDULOS CONTENDO UM COOKTOP DE QUATRO BOCAS, 01 TÁBUA DE CORTAR, ESCORREDOR DE PRATOS E TALHERES, 01 PIA, 01 TORNEIRA, TUDO ROTOMOLDADO E INCORPORADO AO MÓDULO SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1300MM DE COMPRIMENTO X DE LARGURA X 400MM DE ALTURA, 01 MÓDULO CONTENDO UM FORNO ELÉTRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MM DE COMPRIMENTO X 300MM DE LARGURA X 320MM DE ALTURA, 02 GAVETAS DE CORRER MEDINDO APROX. 420MM DE COMPRIMENTO X 420MM DE LARGURA X 177MM DE ALTURA GAVETA COM 20 DE PROFUNDIDADE, 01 LAVA LOUÇAS MEDINDO APROX. 340MM DE COMPRIMENTO X 300MM DE LARGURA X 320MM DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 3 ROSCAS DE NYLON DE PRECISÃO MEDINDO APROX. CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 PORTARIA 369/07 CERTIFICADO PELO INMETRO. - Marca: NABRE	Un	7,00	0,0000	2.199,99	15.399,93
4	ESCORREGADOR GRANDE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ESCORREGADOR COM RAMPA ONDULADA COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS E ENCAIXE, ESCADA DE ACESSO COM QUATRO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA UNIDO A ESCADA À RAMPA, TODAS AS PEÇAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, UMA HASTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. COMPRIMENTO DA RAMPA 190 CM LARGURA DA RAMPA 40 CM ALTURA DA RAMPA 1.26 M COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2,16M LARGURA: 70CM ALTURA: 1,23M. - Marca: VALENTINA	Un	7,00	0,0000	662,50	4.637,50

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 10/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (9289)

5	GANGORRA CAVALINHO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CAVALINHO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 90CM LARGURA: 28CM ALTURA: 48CM. - Marca: VALENTINA	Un	7,00	0,0000	110,00	770,00
7	GANGORRA DOG -CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CACHORRO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 80CM LARGURA:32CM ALTURA: 47CM. - Marca: VALENTINA	Un	7,00	0,0000	114,90	804,30
8	GANGORRA GALINHA DUPLA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE GALINHA, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO:81CM LARGURA: 28CM ALTURA: 47CM. - Marca: VALENTINA	Un	7,00	0,0000	199,95	1.399,65

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2024 - PE

Processo Administrativo: 46/2024
Processo de Licitação: 46/2024
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 11/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (9289)

9	GANGORRA MOTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE MOTO GRANDE, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 1,16M LARGURA: 28CM ALTURA: 49CM. - Marca: VALENTINA	Un	7,00	0,0000	145,00	1.015,00
11	KIT COZINHA INFANTIL PLANEJADA - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE 9 MM 2 FACES NA COR BRANCO, COM 1 FOGÃO, 1 GELADEIRA DUPLEX, 1 PIA E ARMÁRIO EMBUTIDO. E 01- TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE 3/4, TAMANHO MÉDIO, COM DETALHES COM PINTURA A BASE DE ÁGUA. MEDIDAS DE: 1,25 ,0,14 X 0,45CM. - Marca: EITA CASA PERFEITA	Un	7,00	0,0000	1.789,90	12.529,30
16	TANQUE JABUTI CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, COM O FORMATO DE TARTARUGA ACOMPANHA UMA TAMPA PLÁSTICA EM FORMATO DE CASCO DE TARTARUGA, ESTE PRODUTO PODE SER UTILIZADO COM BOLINHAS, AREIA COLORIDA OU ÁGUA, PODE SER USADO COMO ACESSÓRIO EM ESCORREGADOR. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,27M LARGURA: 1,00M ALTURA: 20CM. - Marca: VALENTINA	Un	14,00	0,0000	369,50	5.173,00
17	TRAVE GOL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. FOI PROJETADO PARA POSSIBILITAR 2 DIMENSÕES: MAIS ALTO E MENOS PROFUNDO OU MAIS BAIXO E COM MAIOR PROFUNDIDADE, BASTANDO PARA TANTO GIRÁ-LO SOBRE O TRAVESSÃO, ESTA TRAVE GOL É FABRICADA EM FORMA TUBULAR, PORTÁTIL E COM REDE DE NYLON RESISTENTE. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MONTAGEM E COMPACTO PARA LEVAR DE UM LADO PARA OUTRO. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70CMLARGURA: 1,25M ALTURA: 87 CM. - Marca: NABRE	Un	18,00	0,0000	315,00	5.670,00

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2024 - PE
	Processo Administrativo: 46/2024 Processo de Licitação: 46/2024 Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 12/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (9289)

18 TUNEL SUBMARINO - FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE PROTEGE A COR DO BRINQUEDO SE EXPOSTO AO TEMPO. PERMITE A AMPLIAÇÃO, POIS É CONECTADO POR MÓDULOS. PERMITE AS CRIANÇAS ESCALAREM SE APOIANDO SOBRE OS FUROS LATERAIS E SEGURANDO NAS ALÇAS. É SEGURO E RESISTENTE. O TÚNEL COM 5 MÓDULOS. - 6 PARES DE SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO. - 5 PARES DE SEGMENTOS CURVOS COM ABERTURAS EM FORMATO DE ESTRELAS PARA TORNAR POSSÍVEL A VISIBILIDADE DAS CRIANÇAS BRINCANDO. - 6 CONECTORES PARA A FIXAÇÃO DAS CURVAS ENTRE SI. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2,23M LARGURA: 1,13M ALTURA: 1,00M. - Marca: NABRE	Un 12,00 0,0000 2.469,80 29.637,60
---	------------------------------------

Total do Fornecedor: 120.230,28

Total Geral: 713.321,28

Sangão, 9 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

PREGAO ELETRONICO 033/2024

Publicação Nº 6298412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AFC5AB05756A2D599D5492771F270D1F5C6BABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Nereu Eclair Vieira Pires torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na Íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 12/08/2024 até as 08h30min do dia 22/08/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 22/08/2024 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 09 de agosto de 2024.

Nereu Eclair Vieira Pires
Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

Publicação Nº 6297646

Contrato Nº : 154/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 93/2024

Objeto : O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLPOSCOPIA E PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vigência : Início: 05/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 05/08/2024

Valor R\$: 2.956,40 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 100 - 05.001.2016.3339030360000000000.150010020000 - Material hospitalar

Dotação : 239 - 05.001.2017.3339030360000000000.260070000004 - Material hospitalar

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA 22.717/24 AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6297396

PORTARIA Nº 22.717 DE 02 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado os conselheiros tutelares: Mariana Pereira Amaral inscrita no CPF sob o nº 059.648.859-93 e CNH nº 04739690746, Luana Knies Hillesheim inscrita no CPF sob o nº 114.248.469-60 e CNH nº 07090506764 e Gilson Backes inscrita no CPF sob o nº 056.472.999-03 e CNH nº 03390975450 a conduzir o seguinte veículo:

1) PULSE PLACAS RYG 3J74 CONSELHO TUTELAR

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Publicação Nº 6298705

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

As Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Finanças, de Planejamento e Urbanismo, de Agricultura e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Educação, de Obras e Serviços Urbanos, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria, o Fundo Municipal de Saúde, a Fundação Municipal de Desportos, a EMHAB e a Fundação Cultural tornam público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DENTROS DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa ISAACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, totalizando em R\$ 15.852,00 vencedora do LOTE 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

JONAS RENATO KIESKI
Secretário de Assistência Social

JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador Municipal

REJANE MICHELLI PSCHIEDT FOITTE
Presidente Interina do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO CALLADO
Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária de Educação

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DENISE GROSSKOPF DIRKSEN
Diretora Presidente da Fundação Cultural

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da EMHAB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 EMHAB

Publicação Nº 6298396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACCA1193D3F9A6501F5D332927476E757A047C20
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PERÍMETRO DA MATRÍCULA Nº 40.618.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 27/08/2024

Início da sessão: dia 27/08/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.
ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da EMHAB

DECRETO Nº 2864/2024

Publicação Nº 6298185

DECRETO Nº 2864, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2018	150070000100	604	339032	24.206,20
Anulação	2018	150070000100	603	339030	24.206,20
Suplementação	2023	150010010001	909	449051	160.000,00
Anulação	2023	150010010001	889	339030	160.000,00
Suplementação	2037	150070000100	244	339032	39.000,00
Anulação	2037	150070000100	247	339037	39.000,00
Suplementação	2039	150070000100	263	449051	48.000,00
Anulação	2039	150070000100	259	339036	39.000,00
Anulação	2039	150070000100	260	339039	9.000,00
Suplementação	2080	150070000100	322	339039	150.000,00
Anulação	2080	150070000100	326	339048	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2865/2024

Publicação Nº 6298196

DECRETO Nº 2865, DE 9 de agosto de 2024.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, observado ainda o disposto no Art. 41 da Lei nº 1487, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na constituição de uma equipe técnica e especializada para conduzir os processos administrativos tributários que tenham por objeto os recursos administrativos em segunda instância previstos na Lei nº 1487, de 23 de dezembro de 2005 e o que consta no Processo Digital 23232/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor o Conselho Municipal de Contribuintes os seguintes membros:

I - Conselheiros Representantes dos Contribuintes:

- a) Jonny Zulauf - Titular
- b) Gabriel Felipe Weihermann - Suplente
- c) Ilario Osni Bayer – Titular
- d) Kátia Regina Berkenbrock – Suplente

II - Conselheiros Representantes Fazenda Municipal:

- a) Everson Arndt - Titular
- b) Rosemeire Alves de Souza Wilinski - Suplente
- c) Jose Kaluzny Sobrinho - Titular
- d) Leonardo Augusto Oliva Gil - Suplente

III - Presidente do Conselho:

- a) Luiz Antonio Novaski - Titular
- b) Rafael Verbinenn - Suplente

IV - Procurador do Município:

- a) Adriano Domingos Stenzoski

V – Secretária-Geral:

- a) Márcia Aparecida Pereira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1598, de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

ERRATA 12.803/2024

Publicação Nº 6298164

ERRATA PORTARIA Nº 12.803/2024

Na publicação da Portaria nº 12.803, de 2 de agosto de 2024, na Edição nº 4603 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 5 de agosto de 2024, página 1614, no local que se lê "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", leia-se "Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo".

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 062/2024

Publicação Nº 6301920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 062/2024

DA ESPÉCIE: Quinquagésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Política de Cirurgias Eletivas – FAEC/MS - Encontro de Contas da Política Nacional de Cirurgias Eletivas – FAEC, referente ao mês de maio de 2024, no valor total de R\$ 578.648,52 (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), valor esse referente a Produção e Complemento Estadual da produção faturada de Cirurgias Eletivas FAEC Média e Alta Complexidade – competência maio 2024.

FAEC SIHD ELETIVAS MC	159.421,98
FAEC SIHD ELETIVAS AC	384.063,71
COMPLEMENTO SIHD MS	287,44
OPME	8.000,00
SIH SC	475,39
COMPLEMENTO AMBULATORIAL	26.400,00

TOTAL= 578.648,52

Obs.: os valores serão pagos ao contratado após o repasse da FES para o FMS.

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 578.648,52 (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) em parcela única.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2024.

Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2024 FMS

Publicação Nº 6298323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 049/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa F & F INFORMÁTICA LTDA, em 07 de agosto de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023.

Considerando o objeto do Contrato nº 049/2023 que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização de sistema gerencial para o Laboratório Municipal, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023.

Considerando o vencimento do referido Contrato em 07 de agosto de 2024.

Considerando que o item 1 – Implantação e Treinamento de Sistema de Informatização do Laboratório Municipal já foi executado em sua totalidade, porém os demais serviços são contínuos e passíveis de prorrogação contratual.

Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores do contrato com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde ao percentual de 4,227580%, de acordo com documentos e cálculos em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Quinta – da Vigência, Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima – do Reajuste, da Repactuação e da Revisão de Preços do referido contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2024 e com término em 08 de agosto de 2025.

Ficam alterados os valores conforme abaixo, totalizando o valor de R\$ 20.011,68 (vinte mil onze reais e sessenta e oito centavos) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário Anterior R\$	Valor Unit a partir de 08/08/2024 R\$	Valor Total a partir de 08/08/2024 R\$
2	SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 1.600,00	R\$ 1.667,64	20.011,68

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 07 de agosto de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2024.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

F & F INFORMÁTICA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221/2024

Publicação Nº 6298432

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221/2024

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fotocópias com Fornecimento de Equipamentos para Rede Municipal de Ensino nº 210/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA, em 22 de outubro de 2020, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2020.

Considerando o objeto do Contrato nº 210/2020, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias Mod. A4 e/ou OF 2 P&B Papel Sulfito, com fornecimento de impressoras/copiadoras, suprimentos/insumos, papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do contrato em 22 de novembro de 2024.

Considerando que não estava previsto no quantitativo inicial do contrato a realização pelos alunos da Educação Municipal de provas/simulados do Programa Nacional Criança Alfabetizada, o qual tem por objetivo monitorar o avanço na alfabetização das crianças, foi verificada pela Secretaria de Educação a necessidade de acrescentar 79.050 (setenta e nove mil e cinquenta) unidades/fotocópias até o término do contrato.

Diante do exposto, se faz necessário aditar o referido contrato com base na Cláusula Nona – das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/1993, conforme abaixo:

Fica incluso no contrato o valor total de R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais) conforme abaixo, para pagamentos conforme contrato original.

Item	Especificação	Qtde a ser aditivada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de fotocópias Mod. A4 e ou OF. 2 P&B, Papel Sulfito	79.050	R\$ 0,12	R\$ 9.486,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de outubro de 2020, Termo Aditivo nº 188/2021 de 16 de novembro de 2021, Termo Aditivo nº 305/2022 de 21 de novembro de 2022, Termo Aditivo nº 078/2023 de 28 de abril de 2023 e Termo Aditivo nº 257/2023 de 13 de novembro de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

A4 DIGITAL PRINT LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2024

Publicação Nº 6298319

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2024

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 201/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, em 13 de setembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023.

Considerando o objeto do Contrato de nº 201/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução da obra de estabilização de encostas na Rua Jaraguá Do Sul, Bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, através da construção de um muro de gabião com 1600m³ e gabião colchão de 400m², conforme Processo no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 59053.008452/2022-81, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que durante a execução da obra a fiscalização constatou que o item 1.2 - ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA não foi utilizado, a mesma solicita a supressão do mesmo do referido contrato.

Diante do exposto, se faz necessário suprimir o referido contrato, conforme item e valor aprovado pela fiscalização, com base no Art. 124, e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica suprimido do contrato o valor total de R\$ 4.253,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com o item abaixo e pagamento conforme contrato original:

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL SUPRESSÃO - CONTENÇÃO RUA JARAGUÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO	VALOR TOTAL
				UNIT. (R\$)	(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	5,00	R\$ 850,70	R\$ 4.253,50 4.253,50
VALOR TOTAL A SUPRIMIR					R\$ 4.253,50

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 13 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 260/2023 de 17 de

novembro de 2023, Termo Aditivo nº 050/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 077/2024 de 14 de março de 2024, Termo Aditivo nº 143/2024 de 22 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 211/2024 de 24 de julho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, como Contratada.

LEI Nº 5048/2024

Publicação Nº 6298205

LEI Nº 5048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA
RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Expedicionário José Manoel de Oliveira, Rua do Município, ficando essa na Lateral do Terminal Rodoviário de Passageiros e seu acesso sendo pela Avenida Dom Pedro II, com a extensão de 40,20 metros e com a largura de 6,00 metros, situada no Centro, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PORTARIAS Nº 12.881/2024 A 12.901/2024

Publicação Nº 6298169

PORTARIA Nº 12.881, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23221/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NILVANE APARECIDA RUDNICK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20001030.1.00477/24-8, de 2 anos 8 meses e 4 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 22704/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.882, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23221/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SALETE FRANCA BUTHEVITZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00161/19-3, de 2 anos e 18 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 23146/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.883, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 8059/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de março de 2024, progressão vertical à servidora CLEONICE MOREIRA MORAES, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.884, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14015/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de maio de 2024, progressão vertical à servidora JOCIMARA APARECIDA DALCANARI DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.885, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 15150/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de maio de 2024, progressão vertical à servidora ANGELA MARIA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.886, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17031/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de junho de 2024, progressão vertical à servidora GISELE TERESINHA SCHMATZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.887, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 18955/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de junho de 2024, progressão vertical à servidora LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Classe E, na Secretaria Municipal de Finanças, passando do Nível I para o Nível II –Especialização.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.888, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 18997/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de junho de 2024, progressão vertical à servidora KAREN LILI FECHNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe D, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível II para o Nível III –Mestrado.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.889, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 20619/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de julho de 2024, progressão vertical à servidora CLAUDICEIA FRANCO DE OLIVEIRA TERRES, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o Nível II –Especialização.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.890, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 22210/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de julho de 2024, progressão vertical ao servidor MARCOS GEOVANE LOCH DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.891, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 22380/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de julho de 2024, progressão vertical à servidora JAQUELINE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional 04, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.892, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 23244/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 882/2024 – RH e nº 202/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2024, MARILDA BONETT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.893, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 23244/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 882/2024 – RH e nº 202/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2024, JESSICA HAMPEL BORGES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.894, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 23244/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 882/2024 – RH e nº 202/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2024, TATIANE DE FATIMA VASELIK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.895, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 23244/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 882/2024 – RH e nº 202/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de agosto de 2024, CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.896, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23252/2024, DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de agosto de 2024, CRISTIANI RAMOS, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.897, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23252/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 9 de agosto de 2024, JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.898, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23252/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de agosto de 2024, LUANA MARIA LUNARDON DA ROCHA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.899, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23252/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 8 de agosto de 2024, NEIDILAINÉ DE SOUZA ALEXANDRE, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.900, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor EDERSON KOPINSKI, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo:

- Ford/Ka, placas RAH 6786;

- GM/Onix, placas QIR 7928;
- VW/AMAROK, placas QHR 2665;
- GM/SPIN, placas QIX 5018;
- Fiat/Cronos, placas RYW9F35;
- Fiat/Cronos, placas RXW3H03;
- Fiat/Strada, placas RXS3E75;
- Fiat/Argo, placas RYI2J81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.901, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.
Retira Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Digital nº 23313/2024,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 9 de agosto de 2024, a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atendimento Terapêutico, concedida ao servidor GIOVANI MATEUS PRASS, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

Publicação Nº 6298229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DAA7D8803499DCE9AC6A40ABB27D5DD2EF88ED6

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/21, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos que as alterações foram realizadas no item 8.8 do Edital e 6.1 e 6.2 do Termo de Referência. Estas informações estão disponíveis no site da prefeitura saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura da disputa para o dia 23/08/2024 às 09:00 hrs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 12833/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Publicação Nº 6297956

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 12833/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Nº 12833/2024 e as recomendações da Consultoria Jurídica contidas no Parecer Nº 513/2024, para aplicar à pessoa jurídica SILVEIRA METALÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 28.482.245/0001-11, nos termos do art. 156º da Lei Nº 14.133/2021, a pena de:

- 1) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da ata de registro de preços firmada com a empresa SILVEIRA METALÚRGICA LTDA, totalizando a cifra de R\$ 3.251,84 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- 2) Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 3) Cancelamento da ata de registro de preços com a empresa SILVEIRA METALÚRGICA LTDA.

É a decisão.

São Bento do Sul - SC, 07 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
MAYKEL ROBERTO LAUBE
07/08/2024 11:35:23

Maykel Roberto Laube
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b386323d94b>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE:00337621985 - (003.376.219-85) EM 07/08/2024 11:35



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 222/2024

Publicação Nº 6298311

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 222/2024

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº 205/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 19 de setembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 148/2023.

Considerando o contrato de nº 205/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da EBM Prefeito Alfredo Diener, localizado na Rua Carlos Manoel Linzmeyer, 08 - Bairro Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, Fase 1 e Fase 2, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 148/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o Memorando nº 652/2024/SEMED em anexo a este Termo Aditivo, onde o fiscal da obra e engenheiro civil da SEMED enfatiza a necessidade de aditivo de valor na obra, visto que o mesmo verificou que após a execução dos serviços de terraplanagem para execução de uma rampa de acesso aos veículos, será necessário aumentar as alturas do muro de arrimo do projeto bem como alguns serviços adicionais complementares ao funcionamento da escola/quadra, que são indispensáveis para conclusão da obra.

Considerando que a solicitação de aditivo ao quantitativo realizada pela Secretaria de Educação foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 512/2024 emitido pela Procuradoria do Município em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário aditar o referido contrato conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica aditivado no contrato o valor total de **R\$ 152.913,49** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Ampliação e Reforma da EBM Prof. Alfredo Diener			
Projeto:	Ampliação e Reforma da EBM Prof. Alfredo Diener - Etapa 1	BDI	Data Base:
Local:	Rua Carlos Manoel Linzmeyer, Nº 08 – Serra Alta, São Bento do Sul - SC	25,92%	Mai/2023 - desonerado

Item	Descrição	Unidade	Qtde	\$ Unit	\$ TOTAL
TOTAL GERAL					R\$ 152.913,49
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 502,27
1. 3.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				R\$ 502,27
1. 3. 6	Remoção de entulhos com caçamba tira entulhos para construção civil	M3	5,00	R\$ 100,45	R\$ 502,27
2.	MURO DE CONTENÇÃO - ACESSO VEICULOS / TERRAPLENAGEM				R\$ 129.846,32
2. 1.	Serviços Iniciais				R\$ 37.669,42
2. 1. 1	Locação Convencional de Obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m	M	32,00	R\$ 81,03	R\$ 2.592,80
2. 1. 3	Lastro com Material Granular	M3	9,00	R\$ 178,44	R\$ 1.605,96
2. 1. 5	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 20Cm, Escavação Manual Com Trado Concha, Com Armadura De Arranque	M	19,00	R\$ 68,50	R\$ 1.301,50
2. 1. 7	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de concreto compactado com rolo - Eclusive carga e transporte	M3	75,95	R\$ 423,56	R\$ 32.169,16
2. 2.	Fôrmas				R\$ 6.656,51
2. 2. 1	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Cortina De Contenção, Em Chapa De Madeira Compensada Plástica para concreto aparente, E = 18 Mm, 2 Utilizações.	M2	44,40	R\$ 88,14	R\$ 3.913,53
2. 2. 2	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Cortina De Contenção, Em Chapa De Madeira Compensada resinada parte interna não aparente do muro E = 17 Mm, 2 Utilizações.	M2	42,00	R\$ 65,31	R\$ 2.742,98
2. 3.	Armadura				R\$ 49.686,27
2. 3. 1	Armadura de aço CA-50	KG	3.616,43	R\$ 13,74	R\$ 49.686,27
2. 4.	Concretagem				R\$ 24.025,28
2. 4. 1	Concretagem De Cortina De Contenção, Através De Bomba – Lançamento, Adensamento E Acabamento.	M3	33,09	R\$ 726,06	R\$ 24.025,28

2. 5.	Impermeabilização				R\$ 339,77
2. 5. 1	Impermeabilização de Estruturas Enterradas, com Tinta Asfáltica, duas demãos	M2	24,40	R\$ 13,93	R\$ 339,77
2. 6.	Drenagem do muro				R\$ 11.469,07
2. 6. 1	Tubo De Pead Corrugado Perfurado, Dn 100 Mm, Para Dreno - Fornecimento E Assentamento	M	5,80	R\$ 13,81	R\$ 80,10
2. 6. 2	Manta Geotex 70g/m ² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas, fornecimento e aplicação	M2	11,60	R\$ 29,29	R\$ 339,72
2. 6. 3	Enchimento De Brita Para Dreno, Lançamento Manual.	M3	51,87	R\$ 163,89	R\$ 8.501,17
2. 6. 4	Caixa de Areia 60x60 em Alvenaria	UN	3,00	R\$ 236,04	R\$ 708,11
2. 6. 5	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto (Ø300 mm) para Drenagem	M	17,00	R\$ 87,82	R\$ 1492,86
2. 6. 6	Canaleta Meia Cana Pré-Moldada De Concreto (D = 20 Cm) - Fornecimento E Instalação.	M	11,00	R\$ 31,56	R\$ 347,11
4.	SUPRAESTRUTURA				R\$ 2.470,24
4. 1.	Concretagem				R\$ 2.470,24
4. 1. 1	Concretagem FCK 25 Mpa - incluso lançamento, adensamento e acabamento (Laje depósito)	M3	0,93	R\$ 2656,17	R\$ 2470,24
5.	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS				R\$ 383,35
5. 1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS				R\$ 153,67
5. 1. 6	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9X19X39 Cm - Bancada Cozinha	M2	2,00	R\$ 76,84	R\$ 153,67
5. 2.	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS				R\$ 229,68
5. 2. 9	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Argamassa Traço 1:3 - Bancada Cozinha	M2	2,00	R\$ 4,88	R\$ 9,76
5. 2. 10	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Aplicada Manualmente Em Paredes, Espessura De 20MM - Bancada Cozinha	M2	2,00	R\$ 47,07	R\$ 94,14
5. 2. 11	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 20X20 CM - Bancada Cozinha	M2	2,00	R\$ 62,89	R\$ 125,79
8.	ESQUADRIAS				R\$ 2.445,84
8. 1.	PORTAS				2445,84
8. 1. 1	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação. (Banheiros quadra)	UNID	2,00	R\$ 1.222,92	2445,84
8. 1. 6	Portão de correr (1,40 X 2,00 m) com tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc e quadro em tubo de ferro galvanizado de 11/2" com pintura esmalte epoxi - Fornecimento e instalação (Quadra)	UNID	1,00	R\$ 1.921,49	1921,49
9.	INSTALAÇÕES DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO				R\$ 2.950,15
9. 1.	PONTOS DE TOMADAS				R\$ 1.922,26
9. 1. 1	Composição Paramétrica De Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2P+T (10A/250V) Em Edifício Residencial Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento.	UNID	12,00	R\$ 160,19	R\$ 1.922,26
9. 2.	PONTOS DE ILUMINAÇÃO				R\$ 752,46
9. 2. 1	Composição Paramétrica De Ponto Elétrico De Iluminação, Com Interruptor Simples, Em Edifício Residencial Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo E Chumbamento (Sem Luminária E Lâmpada).	UNID	4,00	R\$ 188,11	R\$ 752,46
9. 7.	TELECOMUNICAÇÃO				R\$ 275,43
9. 7. 1	Remoção de tomada elétrica, de forma manual sem reaproveitamento	UNID	1,00	R\$ 0,73	R\$ 0,73
9. 7. 2	Composição Paramétrica De Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2P+T (10A/250V) Em Edifício Residencial Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento.	UNID	1,00	R\$ 160,19	R\$ 160,19
9. 7. 3	Cabo de rede cat 5E isolamento PVC com caixa hermética	M	30,00	R\$ 3,82	R\$ 114,52
10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 8.988,25
10. 1.	Água Fria				R\$ 503,72
10. 1. 2	Tubo PVC Soldável - 25 mm	M	37,00	R\$ 13,61	R\$ 503,72
10. 2.	Esgoto				R\$ 3.391,69
10. 2. 3	Fossa fitro circular em concreto pré-moldado, diâmetro=1,10 m e altura=1,50 m	UNID	1,00	R\$ 1.876,65	R\$ 1.876,65
10. 2. 4	Tubo PVC 100mm, esgoto, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	M	33,00	R\$ 45,91	R\$ 1.515,04

10. 3.	Pluvial				R\$	5.092,85
10. 3. 6	Tampa para drenagem, em concreto pré-moldado, 60 x 60cm espessura 10cm	UNID	5,00	R\$ 122,73		R\$ 613,67
10. 3. 7	Tubo PVC 100mm, água pluvial, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	M	43,00	R\$ 45,91		R\$ 1.974,15
10. 3. 8	Tubo PVC 150mm, água pluvial, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	M	30,00	R\$ 69,91		R\$ 2.097,32
10. 3. 9	Escavação Manual de Valas para Fundações (Pluvial e esgoto)	M3	5,00	R\$ 61,58		R\$ 307,89
10. 3. 10	Reaterro Manual apiloado com Soquete Secretaria (Pluvial e esgoto)	M3	3,00	R\$ 33,27		R\$ 99,82
13.	SERVIÇOS FINAIS				R\$	5.327,07
13. 2.	COMPLEMENTARES					R\$ 5.327,07
13. 2. 1	Nivelamento de terreno	M3	80,00	R\$ 3,18		R\$ 254,48
13. 2. 2	Plantio de grama	M2	276,60	R\$ 17,61		R\$ 4.871,68
13. 2. 3	Tela mosquitoirei fachadeira - fornecimento e instalação com moldura em madeira	M2	4,50	R\$ 44,65		R\$ 200,91
15.	PONTO DE ÔNIBUS NOVO				R\$	7.098,98
15. 1.	Serviços Iniciais					R\$ 713,76
15. 1. 2	Lastro com Material Granular	M3	4,00	R\$ 178,44		R\$ 713,76
15. 3.	Concretagem					R\$ 3.453,03
15. 3. 2	Execução De Estruturas De Concreto Armado, Fck = 25 Mpa. (Calçada ponto de ônibus e entrada de veículos)	M3	1,30	R\$ 2.656,17		R\$ 3.453,03
15. 6.	Acabamentos					R\$ 2.932,20
15. 6. 1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Argamassa Traço 1:3	M2	42,60	R\$ 4,88		R\$ 207,78
15. 6. 2	Massa Unica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Aplicada Manualmente Em Paredes, Espessura De 20MM	M2	42,60	R\$ 47,07		R\$ 2.005,08
15. 6. 3	Aplicação de Fundo Selador, uma demão	M2	42,60	R\$ 3,97		R\$ 169,16
15. 6. 4	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Acrílica Lavável, duas demãos - Cor: a definir	M2	42,60	R\$ 12,91		R\$ 550,17

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 19 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 273/2023 de 22 de novembro de 2023, Termo Aditivo nº 016/2024 de 23 de janeiro de 2024, Termo Aditivo nº 139/2024 de 20 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 210/2024 de 24 de julho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretária de Educação do Município.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 846, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6297720

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 846, de 9 de agosto de 2024.

"CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MIGUEL BONETT, matrícula 322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição de 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo nº 20022020.1.00599/22-2 de 27/10/2022 e processo administrativo nº 23303/2024.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2024

Publicação Nº 6298078


SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Compras e Contratos

Pág 1 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Validade: 1 ano

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, em São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 de Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 53/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Eventual aquisição através de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	08.517.373/0001-46
ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME	15.135.292/0001-47
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.386.018/0001-48
BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	67.457.705/0001-03
CREATEK STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA	16.669.450/0001-01
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	34.845.729/0001-80
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	54.793.517/0001-04
UBM USINAGEM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.410.784/0001-40
VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.719.411/0001-74
JAV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	82.731.779/0002-60
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
CEK INFORMATICA LTDA	00.949.640/0001-42
ICJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	40.743.082/0001-89
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03
SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	26.749.211/0001-15
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	47.629.289/0001-76
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35
COMERCIO ROCAMEL LTDA	03.361.175/0002-01
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86
MARCOS FERRARI 06690714985	33.008.679/0001-14
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Eventual aquisição através de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em um prazo que se estende até 08/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA - ME(18.138.763/0001-69)						
Lote: 5 - MACHO/COSSINETE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
75	*KIT PARA REPARO DE ROSCA POSTIÇA M5XM12 ROSCAS POSTIÇAS DE AÇO INOX BROCAS HSS MACHOS HSS PUNÇÃO GUIA CHAVE HEXAGONAL BITOLA X PASSO: M5 X 0,8 - M6 X 1 - M8 X 1,25 - M10 X 1,5 - M12 X 1,75 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 110 ROSCAS POSTIÇAS DE AÇO INOX 5 BROCAS HSS 5 MACHOS HSS 5 PUNÇÃO 5 GUIA	SANTA CATARINA	PÇ	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00


SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	1 CHAVE HEXAGONAL ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO REFERÊNCIA: ROCAST-950016"					
76	VIRA MACHO TIPO T PARA MACHOS M3 A M12.	WORKER	PÇ	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
77	"JOGO DE MACHO E TARRACHA COM 40 PEÇAS - COMPOSTO POR 40 PEÇAS, SENDO: 1 NPT COSSINETE: 1/8 - 27 1 NPT MACHO: 1/8 - 27 1 CHAVE COSSINETE: M3 - M12 1 VIRA COSSINETE EM T: M3 - M6 1 VIRA MACHO: 25MM O/D 1 MEDIDOR DE PASSO 1 CHAVE DE FENDA 1 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO 16 COSSINETES: M3X0.5 - M3X0.6 - M4X0.7 - M4X0.75 - M5X0.8 - M5X0.9 - M6X0.75 - M6X1.0 - M7X0.75 - M7X1.0 - M8X1.0 - M8X1.25 - M10X1.25 - M10X1.5 - M12X1.5 - M12X1.75 16 MACHOS: M3X0.5 - M3X0.6 - M4X0.7 - M4X0.75 - M5X0.8 - M5X0.9 - M6X0.75 - M6X1.0 - M7X0.75 - M7X1.0 - M8X1.0 - M8X1.25 - M10X1.25 - M10X1.5 - M12X1.5 - M12X1.75 - REFERÊNCIA: FORTGPRO-FG8461 "		PÇ	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
78	JOGO DE MACHO PARA ROSCA BSP AR 1/4" COM DUAS PEÇAS E ESTOJO.		JG	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00

Lote: 7 - ARMÁRIOS DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
109	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO PARA FERRAMENTAS COM 4 PRATELEIRAS, COMPRIMENTO: 635 MM, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 1000 MM, COR AZUL. REFERÊNCIA: FERCAR		PÇ	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
110	"ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 108 GAVETAS NR. 3 COR PRETA GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM GAVETAS PLÁSTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ESTRUTURA EM AÇO E 108 GAVETAS EMPILHÁVEIS N° 3 INCLUSAS GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS EMBALAGEM ÚNICA E COMPACTA LARGURA: 1015MM ALTURA: 1500MM PROFUNDIDADE: 185MM PESO MÁXIMO: 20KG COR DAS GAVETAS: PRETA REFERÊNCIA: FORTG-75005"		PÇ	4	R\$ 541,50	R\$ 2.166,00
111	"LAVADORA DE PEÇAS COM ELETRO BOMBA 22L PROFUNDIDADE DA CUBA 150MM CAPACIDADE 22 LITROS COMPRIMENTO: 600MM LARGURA: 450MM ALTURA: 950MM"		PÇ	1	R\$ 834,00	R\$ 834,00
112	"ARMÁRIO VERTICAL PARA FERRAMENTAS 2 PORTAS ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS. 2 PORTAS COM ABERTURA DE 100°. TRANCA PARA A PORTAS. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA: 400 KG. ESPESURAS DAS CHAPAS DO CORPO, PORTA E PRATELEIRAS: 0,9 MM. POSSUI 5 PRATELEIRAS MÓVEIS QUE POSSIBILITAM DIFERENTES		PÇ	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00


SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 3 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM. COM 6 PÉS PARA REGULAGEM DE ALTURA, PARA COMPENSAR IRREGULARIDADES NO PISO. CAPACIDADE DE CARGA E RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA COMPROVADAS ATRAVÉS DE TESTES PRÁTICOS. MEDIDAS: LARGURA: 1020 MM X ALTURA: 1830 MM X PROFUNDIDADE 550 MM.REFERÊNCIA:TRAMONTINA 44955010"					
Lote: 9 - EQUIPAMENTOS ELETRO/ELETRONICOS E DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
117	LANTERNA COM 19 LEDS, COM BATERIA RECARREGÁVEL EM 220V, CABO PARA CARREGAR A BATERIA NA TOMADA, CABO PARA SEGURAR A BATERIA.		PÇ	12	R\$ 68,25	R\$ 819,00
118	LANTERNA RECARREGÁVEL PARA CABEÇA LED 3W COM CARREGADOR USB	JWS	PÇ	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
119	FITA PARA ROTULADOR BROTHER, 12MM X 8M, BRANCA, ESCRITA PRETA, M231 BROTHER	IMPORT	PÇ	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
120	ROTULADORA ELETRÔNICA PARA FITAS MODELO PT80BP BROTHER	BROTHER	PÇ	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
Lote: 10 - APARELHOS DE SOLDA E DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
121	"ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE 220V FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE; - PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO: 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA: 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA) 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DENSOLDA 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR 5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR - 1 PINÇA / EXTRATOR PARA CHIP'S SMD, ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTÁTICO: - ALÇA DE TRANSPORTE, REFERÊNCIA: YAXUN 902+ 220V"	YAXUN	PÇ	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
122	"FERRO DE SOLDA - 70W FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE PRODUTO PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECIFICAS HASTE METÁLICA PONTEIRA DE TRABALHO CABO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO CABO ELÉTRICO SUPORTE METÁLICO - POTÊNCIA 70W TENSÃO 220V FREQUÊNCIA 60HZ COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO 1 M"	TRAMONTI	PÇ	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
123	FERRO PARA SOLDA 30W COM BATERIA 3,7V - ÍONS DE LÍTIO CABO USB; ACOMPANHA: 1 PONTEIRA CÔNICA PARA SOLDA, 1 PONTEIRA CHATA PARA SOLDA, 1 PONTEIRA PARA AQUECIMENTO DE TERMO RESTRÁTIL, 1 ROLO DE ESTANHO, 1 ESPUMA PARA LIMPEZA, 1 SUPORTE, 1 CABO USB E 1 CAPA DE PROTEÇÃO, REFERÊNCIA: 7465030000 VONDER	VONDER	PÇ	1	R\$ 424,00	R\$ 424,00
124	"PASTA PARA SOLDA COM 110G. INDICADA PARA SOLDAS COM ESTANHO EM FIO PARA QUE A LIGA DE ESTANHO ENTRE EM CONTATO COM METAIS BASE."	VONDER	PÇ	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
125	ESTANHO EM FIO 1,5MM 40X60 COM 500G	VONDER	PÇ	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
Lote: 12 - GRAXA E ÓLEOS						



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos

Pág 4 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
127	ÓLEO HIDRÁULICO ANTI DESGASTE DE ALTO DESEMPENHO, EMBALAGEM EM GALÃO DE 20 LITROS CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, PARA TROCA DE ÓLEO NAS BOMBAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE AGUA E ESGOTO, SEGUE MARCA E TIPO DOS ÓLEOS INDICADO PELO FABRICANTE CASTROL HYPIN - 68 ATLANTIC EUREKA - 68 ESSO ÓLEO PARA TURBINA - 68 MOBIL OIL DTE - 26 IPIRANGA IPTUR AW - 68 PETROBRÁS MARBRAX TR - 68 SHELL TELLUS - 68 TEXACO REGAL R & O - 68 (OBS: ÓLEO DEVE SER UM DOS ITENS ACIMA PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, VISANDO ASSIM MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO), "	CASTROL	PÇ	1	R\$ 907,00	R\$ 907,00
128	"GRAXA ROLAMENTO BALDE 20 KG GRAU NLGI: 2 ESPESANTE, TIPO: LÍTIO COR, VISUAL: ÂMBAR VISCOSIDADE, ASTM D445 ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D2270: 95 PENETRAÇÃO TRABALHADA, ASTM D217: 280 PONTO DE GOTA, ASTM D2265, °C 180 RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA, ASTM D1264, % 8,0 REFERÊNCIA: MOBIL GRAXA MOBILGREASE MP 20 KG NLGI 2 "	Mobil	PÇ	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
Lote: 14 - PINTURA E ACABAMENTO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
138	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: ALUMÍNIO PARA RODAS VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	CHEMICOL	PÇ	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
139	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: BRANCO BRILHANTE VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	CHEMICOL	PÇ	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
140	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: VERDE ESCURO VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	CHEMICOL	PÇ	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
141	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: AZUL ESCURO VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	CHEMICOL	PÇ	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
142	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: PRETO BRILHANTE VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	TRAMONTI	PÇ	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
143	"TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: AMARELA VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA."	bwg	PÇ	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00


SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 5 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

144	HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA." "ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 340G/500ML ASPECTO E COR: ESPUMA, AMARELO CLARO ODOR: SUAVE RESISTÊNCIA TÉRMICA: APÓS CURA -60°C ATÉ +100°C RENDIMENTO: ATÉ 20L"	bwg	PÇ	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
145	"ADESIVO SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE COM 256G / 270ML APARÊNCIA (VISUAL):PASTA TRANSLÚCIDA COM ODOOR CARACTERÍSTICO (ÁCIDO ACÉTICO) TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA: 5 À 15 MINUTOS TEMPERATURA IDEAL DE APLICAÇÃO: + 5 À 35°C TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 À 150°C"	954	PÇ	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
146	"PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 300ML APLICADORA DE SILICONE FECHADO EMPUNHADURA E GATILHO INJETADOS EM ALUMÍNIO CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COMPRIMENTO TOTAL: 335MM; REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43198002"	WORKER	PÇ	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
147	SELANTE DE POLIURETANO PU 40 CINZA 380 G	WORKER	PÇ	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00

Lote: 16 - ITENS GERAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
152	TRENA COM FITA DE AÇO TEMPERADO, CORPO EM ABS COM FREIO DUPLO 5 METROS, FITA COM 3 REBITES PARA MAIOR SEGURANÇA, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, LARGURA DA FITA: 19MM.	VONDER	PÇ	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
153	"MEDIDOR TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA COM RODA E MEDIDOR DE 5 DÍGITOS MEDIDOR TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA CABO FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE RODA FABRICADO EM PLÁSTICO E REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO). POSSUI PUNHO EMBORRACHADO COM ALÇA PARA TRANSPORTE BOTÃO PARA ZERAR O CONTADOR. CABO DOBRÁVEL EM 2 NÍVEIS E BOLSA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE QUANTIDADE DE DÍGITOS DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA: 05 DÍGITOS. COMPRIMENTO DO CABO DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA: 88 CM DIÂMETRO DA RODA: 160 MM"	EKILON	PÇ	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
154	"BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA PARA ÓLEO 12V TENSÃO: 12V ALTURA MÁXIMA: 1,05M TAXA DE FLUXO: 30L/MIN CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2M MANGUEIRA: 2M PESO LÍQUIDO: 2,67KG PESO BRUTO: 2,97KG"	EKILON	PÇ	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
155	ACOPLADOR DE GRAXA ALTA PRESSÃO, ROSCA DE ENTRADA: 1/8 NPT , COM ALÇAS DUPLAS E JUNTAS DE VEDAÇÕES QUE SUPORTEM PRESSÃO ATÉ 10000 PSI	ECOCICLE	PÇ	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
156	"JOGO DE FUNIS PLÁSTICOS COM 4 PEÇAS ACOMPANHA 4 FUNIS COM OS DIÂMETROS: 45 MM, 65 MM, 90 MM E 105 MM"	IRWIN	PÇ	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00


SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 6 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

157	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINAS DE 200 A 300MM ESTRUTURA METÁLICA REGULÁVEL DE 8 A 12" ACOMPANHA 01 LÂMINA DE SERRA DE AÇO CARBONO MEDIDA: 8" - 200MM A 12" - 300MM CABO DE METAL"	VILALUB	PÇ	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
158	IMÃ DE NEODÍMIO PARA PESCA MAGNETICA ATÉ 50 KG DE TRAÇÃO 1 IMÃ DE 42MM DE DIÂMETRO PREPARADO PARA PESCA MAGNÉTICA CORDA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA "	VONDER	PÇ	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
159	ESTILETE TRAPEZOIDAL TIPO CANIVETE RETRATIL BOTÃO COM 3 NÍVEIS, COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2 LÂMINAS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO INJETADO COM FORMA ERGONÔMICA E CABP EMBORRACHADO. REFERÊNCIA GROSS-7888255	VILA	PÇ	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
160	LÂMINAS FORMA DE TRAPÉZIO PORTA LÁPIS PLÁSTICA 19MM COM 12 UNIDADES, REFERÊNCIA: GROSS-79376	INPRELL	PÇ	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
161	MAÇARICO MANUAL PORTÁTIL ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TURBO FIRE PLUS; MATERIAL DO CORPO: BRONZE (PUNHO PLÁSTICO); MATERIAL DA PONTA: AÇO INOX 10MM; TEMPERATURA MÁXIMA DA CHAMA: 2.200°C; CONEXÃO: GGAC600; GÁS UTILIZADO: REFIL DE GÁS MAPP (METIL ACETILENO E PROPADIENO) E REFIL DE PROPANO; CAPACIDADE DE BRASAGEM: TUBOS DE 1/4" A 1.1/4"; CAPACIDADE DE SOLDAGEM: TUBOS DE 3/4" A 4"; TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO (ACENDIMENTO PIEZOELÉTRICO); MÉTODO DE ACIONAMENTO: GATILHO MANUAL; REGULAGEM DO GÁS: MANUAL; A PROVA DE VENTO."	INPRELL	PÇ	3	R\$ 303,30	R\$ 909,90
162	MAÇARICO CULINÁRIO FLAMBADOR PORTÁTIL - MAÇARICO A GÁS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CHAMA AZUL 1300°C. - USADO COM REFIL DE GÁS BUTANO (INCLUSO). - GATILHO DE ACENDIMENTO. - BOTÃO DE CONTROLE DE GÁS.- CILINDRO DE GÁS BUTANO 227G (1 GÁS INCLUSO).	INPRELL	PÇ	10	R\$ 97,21	R\$ 972,10


SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 7 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA - ME(18.138.763/0001-69)							
Lote: 20 - GPS							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
182	GPS PORTÁTIL, COM RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, SUPORTE DE FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS; MAPAS TOPO PRÉ-CARREGADOS; LIMITES PÚBLICOS DE TERRA; NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES; COM BATERIA DURÁVEL DE NO MÍNIMO 16 HORAS, POSSUIR CÁLCULO DE ÁREA, NAVEGAÇÃO DE IMAGEM GEOMARCADAS, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS POR USB.	Tenace	PÇ	1	R\$ 3.977,00	R\$ 3.977,00	
Lote: 23 - MAQUINAS DE MEDIR CABO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
198	MÁQUINA DE MEDIR E ENROLAR FIOS C/ MARCADOR METRAGEM INMETRO MEDIÇÃO: ATÉ 999,9 METROS. CAPACIDADE: FIOS E CABOS COM SECÇÃO CIRCULAR ATÉ 16MM². DESBOBINA, MEDE E REBOBINA. CAPACIDADE: ROLOS DE FIOS E CABOS ATÉ 40KGS. APROVADO PELO INMETRO. MANUAL DE MONTAGEM. PAINEL COM MARCADOR DE METRAGEM. NAVALHA EMBUTIDA A MÁQUINA PARA CORTAR O FIO PESO: 15 KG"	VONDER	PÇ	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
Lote: 27 - TESTADOR DE CABO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
223	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE 3 MODOS DE RASTREAMENTO DE CABOS: MODO DIGITAL, O MODO ANALÓGICO E O MODO POE, GERARÃO UM TOM FORTE E CLARO NO MODO DIGITAL OU ANALÓGICO. TESTE DE CONTINUIDADE DA FIAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR LANTERNA, TESTAR A CONTINUIDADE DA FIAÇÃO PARA CABOS CAT5E, CAT6, CAT6A (STP E UTP) E IDENTIFICAR FALHAS DE PARES ABERTOS, CURTOS, CRUZADOS, DIVIDIDOS E INVERTIDOS. MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CABO: MEDIR O COMPRIMENTO DE CABOS LAN COM UM ALCANCE DE 2,5M - 500M, RAPIDEZ E PRECISÃO. TESTE DE POE: TESTAR AS INFORMAÇÕES DE DISPOSITIVOS POE PADRÃO, COMO TENSÃO POE, POLARIDADE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MODO DE ALIMENTAÇÃO E TAMBÉM O TIPO DE PSE (AF OU NO PADRÃO). TESTE DE DETALHES DE PORTA FLASH E SWITCH: LOCALIZA AS PORTAS DE REDE PISCANDO A LUZ DA PORTA EM SWITCHES OU ROTEADORES E INFORMA AS INFORMAÇÕES DO SWITCH CONECTADO, COMO VELOCIDADE, MODO DE TRANSMISSÃO E PROTOCOLO. VISOR LCD. TELA LCD BRILHANTE E FACILMENTE DISCERNÍVEL DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO. O RECEPTOR (A SONDA DE TOM) PODE SER USADO COMO UM DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE TENSÃO CA.		PÇ	2	R\$ 794,50	R\$ 1.589,00	



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 8 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	O KIT DE SONDA E TONER DE REDE COM PESO BRUTO MÁXIMO DE 600G. ITENS: EMISSOR, RECEPTOR REMOTO, 1 FONE DE OUVIDO, 1 ADAPTADOR DE CABO, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE. TIPO DE CABO: ETHERNET, TIPO DE CONECTOR: RJ-45, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,98, COMPRIMENTO DO CABO: 500 METROS, MATERIAL: ABS + PEÇAS ELÉTRICASTIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA SECA, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA CONECTOR USB-C, GARANTIA DE 1 ANO REFERÊNCIA: NOYafa NF-8209, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE"					
Lote: 29 - ITENS DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
226	BALDE DE LONA 350MM X 300MM PARA ELETRICISTA		PÇ	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
227	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA PRODUZIDO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DOIS BOLSOS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, CINTO COM REGULAGEM E ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 217 X 245 MM.	MTX	PÇ	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
228	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, FABRICADA EM POLIESTER, COM GANCHOS E CATRACA FABRICADOS EM METAL ANTI CORROSIVO, COM 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, 25MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA 800 KG.	VONDER	PÇ	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
229	"BANCADEIRA PARA TRABALHO MULTIUSO PORTÁTIL E DOBRÁVEL MONTAGEM FÁCIL BANDEJA PARA ACESSÓRIOS POSSIBILIDADE DE DOBRAR COR PRETA ALTURA: 73.9 CM X LARGURA: 85 CM, COMPRIMENTO: 61 CM CAPACIDADE DE CARGA: 320 KG, PESO MÁXIMO ATÉ 7 KG, REFERÊNCIA: STST83492-1 "	STANLEY	PÇ	3	R\$ 703,00	R\$ 2.109,00
230	"BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL PRETO 450MM PARA ATÉ 150KG CAPACIDADE DE CARGA: 150KG COR: PRETO MATERIAL DA BANQUETA: PLÁSTICO ABS DIMENSÕES (MONTADA): CXLXA 410 X 330 X 450MM DIMENSÕES (FECHADA): CXLXA 410 X 45 X 575MM REFERÊNCIA: BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL VONDER"	VONDER	PÇ	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
Lote: 30 - CABO PROGRAMAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
231	"CABO DE PROGRAMAÇÃO S7-200/300/400 ADAPTER USB-TO-RS485 CARACTERÍSTICAS: SUPORTE S7-200 / 300/400 PLC SUPORTE PPI / MPI / DP PROGRAMAÇÃO DA PORTA. SUPORTA TAXA DE TRANSMISSÃO TOTAL 9600, 19200, 45.45K, 93.75K, 187.5K, 500K, 1.5M KPS, TAXA DE TRANSMISSÃO DA PORTA MPI AUTO ADAPTÁVEL SUPORTE O PAINEL TÁCTIL SIEMENS COM PORTA MPI / DP, COMO MOBILE PANEL 170, MOBILE PANEL 177, TP170A, TP177A, TP170B, OP177B, OP277, OP270, TP177B.		PÇ	3	R\$ 464,66	R\$ 1.393,98



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 9 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	MP177, MP270, MP277, MP370, MP377, TP270. SUPORTE O SISTEMA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS 7 32 / 64BIT. USO DO PRODUTO: SIEMENS PLC 200/300/400 GAMA COMPLETA DE CABO DE PROGRAMAÇÃO COMUM SUPORTE SIEMENS 200PLC 9600 19.2K TAXA DE TRANSMISSÃO DE 187.5K !! SUPORTE 200PLC E COMUNICAÇÃO ET200 SUPORTE 400PLC 19.2K 38.4K 187.5K 500K SIEMENS 300 TAXA DE TRANSMISSÃO 1.5M SUPORTE DP, PROFIBUS (DP) EM QUALQUER NÓ SEM ENERGIA PARA TODA A REDE PROGRAMAÇÃO PLC SUPORTE PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS SIEMENS 840D SUPORTE 485 RELAY SUPORTE CC WIN, SUPORTE À TELA SENSÍVEL AO TOQUE SIEMENS (COM INTERFACE MPI / DP) SUPORTE USB2.0 USB3.0 USB1.1 ISOLAMENTO FOTOELÉTRICO DE SINAL COMPLETO, FORTE ANTI-INTERFERÊNCIA, ESTABILIDADE DE COMUNICAÇÃO. SUPORTE A COMUNICAÇÃO MULTIMESTRE PPI / MPI / DP. COMPRIMENTO: 3M COM 3 LEDS. REFERÊNCIA: SIEMENS 6ES7972-0CB20-0XA0."					
Lote: 31 - ITENS PNEUMÁTICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
232	"PISTOLA PARA PINTURA POR SUÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO 1000 ML E BICO 1.8 MM DIÂMETRO DO BICO: 1,8 MM CAPACIDADE DA CANECA: 1000 ML PRESSÃO NA ENTRADA DA PISTOLA: ATÉ 45PSI VAZÃO DE TINTA: 284 ML/MINUTO CONSUMO DE AR: 13 CFM TAMANHO DO LEQUE: 11" A UMA DISTÂNCIA DE 7" REFERÊNCIA: DEVILBISS-008304"		PÇ	2	R\$ 1.655,00	R\$ 3.310,00
233	"CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS CALIBRAGEM DE 3 ATÉ 145 PSI INDICAÇÃO DE PRESSÃO EM MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA) INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP) TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO TECLA DE LEITURA EM BAR TECLA DE PNEU VAZIO 08 MTS DE MANGUEIRA 01 BICO PARA ENCHIMENTO 01 SUPORTE PARA MANGUEIRA (EM NYLON 66) 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO"		PÇ	1	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00
234	"BICO ENCHER PNEU CALIBRADOR KIT ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR 1 BICO DE ENCHER PNEU: ROSCA FÊMEA 1/4" 1 CALIBRADOR DE PNEU 10 A 120 LBS TIPO CANETA 1 ENGATE RÁPIDO: ROSCA 1/4" FÊMEA 1 PINO DE ENGATE MACHO: ROSCA 1/4"		PÇ	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
235	"PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E ACIONAMENTO POR GATILHO. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO = 60 LBF/POL²."	VONDER	PÇ	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 10 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

MATERIAL DO CORPO DA PISTOLA: ALUMÍNIO ROSCA DE ENTRADA DE AR DA PISTOLA: 1/4" NPT (MACHO) TIPO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA: GATILHO"						
Lote: 36 - LONA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
246	LONA PLÁSTICA PRETA EM ROLO DE 4 X 100M 15KG	VONDER	PÇ	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
Lote: 37 - FERRAMENTAS MANUAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
247	"FACÃO PARA MATO COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA E AÇO SAE 1074 TEMPERADO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO COM REBITES TUBULARES DE AÇO TAMANHO DA LAMINA 18" REFERÊNCIA: COLLINS "	VONDER	PÇ	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
248	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110CM PARA DESTRO	VONDER	PÇ	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
249	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110CM PARA CANHOTO	VONDER	PÇ	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
250	"MARTELO UNHA 300G COM CABO DE MADEIRA CABO EM MADEIRA FIXADO POR RESINA CABEÇA FABRICADA EM AÇO ESPECIAL PESO DA CABEÇA: 300G DIÂMETRO DO BATENTE: 23MM COMPRIMENTO TOTAL: 290MM"	SPARTA	PÇ	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
251	"CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITA USO DE CADEADO COR: AZUL OU PRETA DIMENSÕES (C X L X A): 500 X 200 X 325MM ALTURA SEM ALÇA: 205MM CAPACIDADE: 25KG REFERÊNCIA: FERCAR-AZUL07"	FERCAR	PÇ	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
252	"CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE METÁLICO MACIÇA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS BORDA REFORÇADA EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20) CAPACIDADE PARA 65 LITROS BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM PNEU MACIÇO 3.0/8" FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269. REFERÊNCIA: TRAMONTINA-77714235"	TRAMONTI	PÇ	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
Lote: 38 - ARAME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
253	"ROLO DE ARAME GALVANIZADO BITOLA 14 - 2,10 MM BITOLA DO ARAME: 14 DIÂMETRO DO ARAME: 2,10MM QUANTIDADE: 1 KG"	VONDER	PÇ	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
254	"ROLO DE ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 - 1,24 MM BITOLA DO ARAME: 18 QUANTIDADE: 1 KG"	VONDER	PÇ	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 74.257,98
Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA(03.361.175/0002-01)						
Lote: 8 - PAINÉIS, BOLSAS, KIT DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
113	PAINEL COM FERRAMENTAS COM	TRAMONTI	PÇ	2	R\$ 6.887,00	R\$ 13.774,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 11 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	PERSIANA VERTICAL RETRÁTIL EM PVC COM 83 PEÇAS; ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS. PORTAS COM PERSIANAS DE PVC, ABERTURA PARA CIMA. TRANCAS PARA A PORTA COM CHAVE. DIMENSOES COMPRIMENTO:1600MM X ALTURA: 930 MM X PROFUNDIDADE: 230 MM, REFERÊNCIA: 44953017					
114	"MALETA DE ALUMÍNIO COM FERRAMENTAS IEC COM 34 PEÇAS INDICADAS PARA BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500V EM CORRENTE CONTÍNUA SÃO SUBMETIDAS A VÁRIOS ENSAIOS PARA ATENDER ÀS NORMAS IEC 609001 E NR 102: ENSAIO DE IMPACTO, ENSAIO DE RESISTÊNCIA DIELETRICA, ENSAIO DE ADERÊNCIA DA ISOLAÇÃO, ENSAIO DE FLAMABILIDADE, ENSAIO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA, IEC 60900. ACOMPANHA MALETA DE ALUMÍNIO COM DIVISÓRIAS PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS: COMPOSTO POR 34 PEÇAS, SENDO:01 ALICATE UNIVERSAL IEC 8", 01 ALICATE DESEMCAPADOR DE FIO 7", 01 ALICATE BICO CURVO IEC 8",01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6", 01 ALICATE BICO MEIA CANA 6", 01 CHAVE AJUSTÁVEL IEC 10", 01 ALICATE BOMBA D ÁGUA IEC 10", 10 CHAVES FIXAS IEC: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 E 22 MM, 03 CHAVES FENDA IEC: 1/8" X 3" (3 X 75 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 6" (6 X 150 MM), 03 CHAVES PHILLIPS IEC: 1/8" X 6" (3 X 150 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 6" (6 X 150 MM), 08 CHAVES CANHÃO IEC: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM, 01 MINI ARCO DE SERRA IEC 6", 01 FACA RETA DESENCAPADORA IEC 7", 01 MARTELO DE PENNA COM CABO EM FIBRA DE VIDRO 300GR. REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44349034"	TRAMONTI	PÇ	4	R\$ 5.720,00	R\$ 22.880,00
115	"CAIXA PARA FERRAMENTAS PICKUP BOX CONTENDO 153 FERRAMENTAS ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS DE 1,2 MM. 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. FECHADURA REFORÇADA COM CHAVE. PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO CONTRA POEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA GAVETAS COM ALTURA DE 50 MM: 30 KG. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA GAVETAS COM ALTURA DE 105 MM: 40 KG. 4 PÉS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO ANTI VIBRAÇÃO (VIBRA STOP). LARGURA: 1000 MM X ALTURA: 500 MM X PROFUNDIDADE: 817 MM, REFERÊNCIA: TRAMONTINA 44958153"	TRAMONTI	PÇ	6	R\$ 14.867,50	R\$ 89.205,00
116	"BOLSA MALA DE FERRAMENTAS TOOL CENTER 18" PRODUZIDO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM TRAMA DE 600 FIOS E COM A ESTRUTURA INTERNA PARA TODAS AS CONDIÇÕES DE USO. BARRA DE TRANSPORTE RÍGIDA E RESISTENTE. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. COMPARTIMENTOS E BOLSOS: 18 COMPRIMENTO: 470MM LARGURA: 210MM ALTURA: 350MM REFERÊNCIA: IW14080, IRWIN"	IRWIN	PÇ	4	R\$ 785,25	R\$ 3.141,00
Lote: 19 - FERRAMENTAS EM CONFORMIDADE COM A NR10						



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 12 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
178	"ALICATE MEIA CANA ISOLADO 1000V 6 POL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS TÊMPERA TOTAL NO CORPO TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V CA PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. DIN ISO 5745 FERRAMENTA PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44005106"	MAYLE	PÇ	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
179	"ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1000V 6 POL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS TÊMPERA TOTAL NO CORPO TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE DIN ISO 5749 ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V CA PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10. FERRAMENTA PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44002/106"	MAYLE	PÇ	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
180	"ALICATE UNIVERSAL 7 POL. COM CABO DE ISOLAMENTO 1000V MEDIDA: 7" ADEQUADA PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO TÊMPERA TOTAL NO CORPO CABOS COM ISOLAMENTO 1000V REFERÊNCIA: TRAMONTINAPRO-44000108"	IRWIN	PÇ	10	R\$ 52,60	R\$ 526,00
181	"JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS VDE ISOLADAS COM 7 PEÇAS DE ACORDO COM A EN 60900 CHAVE DE FENDA SIMPLES: 2,5; 4; 5,5; 6,5 CHAVE DE FENDA CRUZADA: PH0, PH1, PH2 REFERÊNCIA: GEDORE-091813"	GEDORE	PÇ	10	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 135.000,00

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA(13.550.358/0001-30)

Lote: 18 - LÂMINAS E DISCOS / REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
168	"LÂMINAS DE SERRA TICO TICO HSS PARA METAL COM 5 PEÇAS ENCAIXE UNIVERSAL DENTES HSS, ONDULADO, FRESADO ACOMPANHA 5 UNIDADES ESPAÇO ENTRE OS DENTES: 1,1 - 1,5 MM"	KINGTONY	PÇ	6	R\$ 49,50	R\$ 297,00
169	"LÂMINA DE SERRA TICO-TICO PARA MADEIRA COM 5 PEÇAS HCS, CRIZADO, AFIADO PARA MADEIRA MACIA (4 A 50 MM), PLACAS DE AGLOMERADO E DE FIBRAS, CORTE RÁPIDO ESPAÇO ENTRE OS DENTES: 3MM ACOMPANHA 5 PEÇAS ENCAIXE UNIVERSAL"	VONDER	PÇ	6	R\$ 35,25	R\$ 211,50
170	"SERRINHA 12 POL. 24 DENTES ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E TENACIDADE DAS LÂMINAS RÍGIDAS COM	VONDER	PÇ	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Pág 13 / 41

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 53 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 53 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 54 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 54 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	MÁXIMA FLEXIBILIDADE, BARRA BIMETAL UNIQUE AÇO HSS TAMANHO: 12"" (300MM) "					
171	"DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7/8POL. PRODUTO REFORÇADO COM 2 TELAS POSSUI ANEL INTERNO DE AÇO ESPECIAL APLICAÇÃO: MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS DIÂMETRO EXTERNO: 7" ESPESSURA: 1/16" DIÂMETRO DO FURO: 7/8" ROTAÇÃO RPM: 8300 - 9000 ROTAÇÃO M/SEG: 80"	WORKER	PÇ	25	R\$ 4,56	R\$ 114,00
172	"DISCO DE SERRA 165 X 20MM COM 40 DENTES PARA MADEIRA DENTES DE METAL DURO. CORTE EM MADEIRA EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 165MM FURO: 20MM DENTES: 40 REFERÊNCIA: MAKITA-D-51328"	WORKER	PÇ	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
173	"DISCO DIAMANTADO 4.1/2"" 115 MM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO APLICAÇÕES EM CORTES DE CONCRETOS, REBOCOS, TIJOLOS, REFRAATÓRIOS E BASALTO E ASFALTO CORTE SECO OU REFRIGERADO SUPPORTA VELOCIDADE DE 15.000 RPM DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 20 MM - 3/4"""	VONDER	PÇ	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
174	"DISCO DE SERRA CIRCULAR 184MM 40 DENTES DISCO DE SERRA COM DENTES DE WÍDEA PARA CORTES DE MADEIRA MEDIDA: 7.1/4" (184 X 2.2 / 1.4 X 20MM) 40 DENTES REFERÊNCIA: BOSCH-2608644330-000"	BODA	PÇ	5	R\$ 15,98	R\$ 79,90
175	"DISCO DE CORTE PARA AÇO E OUTROS METAIS , 115MM X1 MM X 22,2 MM / 13000 RPM	VONDER	PÇ	350	R\$ 1,28	R\$ 448,00
176	"DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO, DIAMANTADO, LINHA PROFISSIONAL DIÂMETRO DE 350 MM X 25,4	METALVAX	UN	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
177	"DISCO FLAP RETO 4.1/2 X 7/8 POL. DIÂMETRO EXTERNO: 115 MM DIÂMETRO FURO: 22,23 MM GRÃO: 120 PARA USO EM OPERAÇÕES DE DESBASTE, REMOÇÃO DE SOLDA E ACABAMENTO EM AÇO INOX, ALUMÍNIO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS."	METALVAX	PÇ	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 14 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA(13.550.358/0001-30)						
Lote: 26 - FOLHAS DE LIXA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
217	FOLHA DE LIXA DE FERRO GRÃO 80 COM 50 UNIDADES TAMANHO (CXA): 23 X 28 CM"	VONDER	PÇ	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
218	FOLHA DE LIXA FERRO GRÃO 120 - 225 X 275 MM C/ 25 UNIDADES	VONDER	PÇ	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
219	FOLHA DE LIXA FERRO GRÃO 240 225X275MM COM 25 UNIDADES	VONDER	PÇ	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
220	FOLHA DE LIXA FERRO GRÃO 320 225X275MM COM 25 UNIDADES	VONDER	PÇ	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
221	FOLHA DE LIXA PARA METAL GRÃO 400 230 X 280MM COM 10 UNIDADES	VONDER	PÇ	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
222	FOLHA DE LIXA D ÁGUA 230 X 280MM GRÃO 600 COM 50 UNIDADES	VONDER	PÇ	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Total do Fornecedor:						R\$ 25.382,50
Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)						
Lote: 2 - ESCOVAS DE AÇO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	"JOGO COM 4 ESCOVAS DE AÇO PARA FURADEIRA MEDIDA TIPO COPA 63X6MM / 75X6MM MEDIDA TIPO RODA 75X6MM / 100X6MM 2 ESCOVAS TIPO COPA 2 ESCOVAS TIPO RODA "	Sibratec	PÇ	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
10	"1 ESCOVA CIRCULAR 6 POL. X 1/2 POL. X 5/8 POL. (152 MM X 12,7 MM X 15,9 MM) UTILIZADA EM MOTOESMERIL"	Sibratec	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
11	"ESCOVA CIRCULAR 4 POL.X 1/2 POL. X 1/2 POL. (101,6 MM X 12,7 MM X 12,7 MM) UTILIZADA EM MOTOESMERIL"	Sibratec	PÇ	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	"ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO MATERIAL/ACABAMENTO DAS CERDAS: AÇO CARBONO/POLIDO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA ESCOVA: 4 A 6 FILEIRAS"	Sibratec	PÇ	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
Lote: 3 - BROCAS, SERRAS, COPO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 03,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 03,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 04,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 04,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
17	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 05,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
18	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 05,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	30	R\$ 13,47	R\$ 404,10
19	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 06,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
20	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 06,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
21	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 07,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	30	R\$ 32,07	R\$ 962,10
22	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 07,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	Sibratec	PÇ	30	R\$ 23,23	R\$ 696,90
23	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 08,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	WEG	PÇ	30	R\$ 35,87	R\$ 1.076,10
24	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 08,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	cobreflex	PÇ	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 15 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

25	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 09,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	cobreflex	PÇ	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 09,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	cobreflex	PÇ	10	R\$ 43,12	R\$ 431,20
27	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 10,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	cobreflex	PÇ	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 10,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 64,62	R\$ 323,10
29	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 11,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 93,50	R\$ 467,50
30	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 11,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 85,52	R\$ 427,60
31	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 12,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 85,75	R\$ 428,75
32	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 12,50 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
33	BROCA AÇO RÁPIDO HASTE PARALELA 13,00 MM COM PONTA EM TITÂNIO	COBRECO	PÇ	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
34	BROCA SDS PLUS 20 X 400MM	cobreflex	PÇ	5	R\$ 220,63	R\$ 1.103,15
35	BROCA SDS PLUS 25 X 400MM	cobreflex	PÇ	5	R\$ 307,98	R\$ 1.539,90
36	BROCA SDS PLUS 32 X 600MM	cobreflex	PÇ	5	R\$ 759,97	R\$ 3.799,85
37	"CONJUNTO DE PONTEIRO TALHADEIRA E BROCAS SDS-MAX COM 7 PEÇAS BROCA 18X540X400MM BROCA 20X540X400MM BROCA 22X540X400MM BROCA 25X540X400MM PONTEIRO 400MM TALHADEIRA 25X400MM TALHADEIRA LARGA 50X400MM REFERÊNCIA: MAKITA-D-42494"	cobreflex	PÇ	2	R\$ 971,96	R\$ 1.943,92
38	"BROCA SDS-MAX PARA CONCRETO 35 X 340MM DIÂMETRO: 35MM COMP. DE TRABALHO: 200MM COMP. TOTAL: 340MM APLICAÇÃO: CONCRETO REF: MAKITA-P-78075"	cobreflex	PÇ	3	R\$ 576,63	R\$ 1.729,89
39	"PONTEIRO 400MM COM ENCAIXE SDS-MAX COM 10 UNIDADES REF.: MAKITA-D-34182-10"	cobreflex	PÇ	1	R\$ 382,87	R\$ 382,87
40	"CHAVE DE HASTE DE ATERRAMENTO SDS-MAX, BROCA D DE AÇO PESADO COR: PRATA MATERIAL: LIGA DE AÇO TAMANHO: DIÂMETRO INTERNO: 30 MM/1,18 POL., COMPRIMENTO: 200 MM/7,87 POL., PROFUNDIDADE DO FURO: 50 MM/1,97 POL."	cobreflex	PÇ	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
41	"JOGO DE BROCAS DUPLA ESPIRAL MULTICONSTRUÇÃO COM 10 PEÇAS BROCA N10 DUPLA ESPIRAL 10X120MM 1 - BROCA N12 DUPLA ESPIRAL 12X150MM 1 - BROCA N13 DUPLA ESPIRAL 13X150MM 1 - BROCA N14 DUPLA ESPIRAL 14X150MM 1 - BROCA N16 DUPLA ESPIRAL 16X150MM 1 - BROCA N3 DUPLA ESPIRAL 3X60MM 1 - BROCA N4 DUPLA ESPIRAL 4X75MM 1 - BROCA N5 DUPLA ESPIRAL 5X85MM 1 - BROCA N6 DUPLA ESPIRAL 6X120MM 1 - BROCA N8 DUPLA ESPIRAL 8X120MM REF.: FORTGPRO-K6293"	cobreflex	PÇ	15	R\$ 57,63	R\$ 864,45
42	"AFIADORA DE BROCAS 2-13MM CAPACIDADE: 2 A 13MM (5/64 A 1/2"). - TIPO DE AFIÇÃO: STANDARD E SPLIT POINT. - ÂNGULOS: 90 A 145°. - VOLTAGEM: 220V. - IDEAL PARA AFIAR BROCAS HELICOIDAIS DE AÇO RÁPIDO. ACOMPANHA: 01 SUPORTE DE PINÇA E 12 PINÇAS PARA DIVERSOS DIÂMETROS DE BROCA. REFERÊNCIA: WTOOLS-596213"	cobreflex	PÇ	1	R\$ 4.477,93	R\$ 4.477,93



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 16 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)						
Lote: 3 - BROCAS, SERRAS, COPO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
43	JOGO BITS PHILLIPS PH2 50MM COM ENCAIXE 1/4 POL. 10 PEÇAS, REFERÊNCIA: GROSS-11335	cobreflex	PÇ	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
44	JOGO BITS PHILLIPS PH2 70MM COM ENCAIXE 1/4 POL. 10 PEÇAS, REFERÊNCIA: GROSS-11378	cobreflex	PÇ	5	R\$ 57,68	R\$ 288,40
45	JOGO BITS PHILLIPS PH2 90MM COM ENCAIXE 1/4 POL. 10 PEÇAS, REFERÊNCIA:GROSS-11379	cobreflex	PÇ	8	R\$ 121,99	R\$ 975,92
46	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS). TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO POLIDO ÂNGULO DE AFIÇÃO DA PONTA DE 118° UTILIZADO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA COM MARCAÇÕES DE MEDIDAS, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS COMPOSTO POR 25 PEÇAS, SENDO DE MEDIDAS: - 1MM - 1.5MM - 2MM - 2.5MM - 3MM - 3.5MM - 4MM - 4.5MM - 5MM - 5.5MM - 6MM - 6.5MM - 7MM - 7.5MM - 8MM - 8.5MM - 9MM - 9.5MM - 10MM - 10.5MM - 11MM - 11.5MM - 12MM -12.5MM - 13MM REF.: TRAMONTINA-43141525"	cobreflex	PÇ	6	R\$ 318,23	R\$ 1.909,38
47	JOGO DE SERRAS COPO BIMETAL COMPOSTO POR 16 PEÇAS SENDO 13 SERRAS COPO: 16 / 19 / 22 / 25 / 32 / 35 / 37 / 44 / 51 / 57 / 64 / 68 / 76 MM 2 ADAPTADORES COM BROCA PILOTO E MOLA EXPULSORA 1 MALETA MATERIAL: LIGA DE AÇO CARBONO E CAMADA DE COBALTO PARA OS DENTES INDICADO PARA CORTAR: MADEIRA, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA REFERÊNCIA: MAKITA D - 63993"	cobreflex	PÇ	6	R\$ 1.431,30	R\$ 8.587,80
48	SERRA COPO DIAMANTADA PARA ALVENARIA 64MM COM HASTE 182MM COM BROCA GUIA, REFERÊNCIA: B - 46109 / B - 46115	cobreflex	PÇ	5	R\$ 536,45	R\$ 2.682,25
49	SERRA COPO, BI-METAL, 16 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 16994	cobreflex	PÇ	5	R\$ 35,43	R\$ 177,15
50	SERRA COPO, BI-METAL, 19 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17005	cobreflex	PÇ	5	R\$ 37,11	R\$ 185,55
51	SERRA COPO, BI-METAL, 22 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D- 17011	cobreflex	PÇ	5	R\$ 41,78	R\$ 208,90
52	SERRA COPO, BI-METAL, 25 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17033	cobreflex	PÇ	5	R\$ 44,73	R\$ 223,65
53	SERRA COPO, BI-METAL, 32 MM ADEQUADO AO KIT , REFERÊNCIA: MAKITA D - 17049	cobreflex	PÇ	5	R\$ 55,63	R\$ 278,15
54	SERRA COPO, BI-METAL, 35 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17055	cobreflex	PÇ	5	R\$ 65,83	R\$ 329,15
55	SERRA COPO, BI-METAL, 37 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 35427	cobreflex	PÇ	5	R\$ 58,49	R\$ 292,45
56	SERRA COPO, BI-METAL, 44 MM	cobreflex	PÇ	5	R\$ 75,80	R\$ 379,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 17 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17077						
57	SERRA COPO, BI-METAL, 51 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17083	cobreflex	PÇ	5	R\$ 85,15	R\$ 425,75	
58	SERRA COPO, BI-METAL, 57 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17099	cobreflex	PÇ	3	R\$ 86,56	R\$ 259,68	
59	SERRA COPO, BI-METAL, 64 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 30140	cobreflex	PÇ	3	R\$ 94,30	R\$ 282,90	
60	SERRA COPO, BI-METAL, 68 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17108	cobreflex	PÇ	3	R\$ 83,97	R\$ 251,91	
61	SERRA COPO, BI-METAL, 76 MM ADEQUADO AO KIT, REFERÊNCIA: MAKITA D - 17114	cobreflex	PÇ	3	R\$ 117,30	R\$ 351,90	
62	SERRA COPO BIMETÁLICA 80MM - MAKITA D-33869 (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	SCCABLE	PÇ	5	R\$ 139,03	R\$ 695,15	
63	SERRA COPO BIMETÁLICA 102MM - MAKITA D-35570 (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	SCHUHMA	PÇ	5	R\$ 136,63	R\$ 683,15	
64	SERRA COPO BIMETÁLICA 111MM - MAKITA D-35592 (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	LUMIBRAS	PÇ	5	R\$ 160,97	R\$ 804,85	
65	ADAPTADOR COM BROCA PILOTO HSS PARA SERRA COPO BIMETAL MAKITA B-36136 (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	SCHUHMA	PÇ	5	R\$ 75,91	R\$ 379,55	
66	BROCA PILOTO 60MM PARA SERRA COPO BIMETAL, MAKITA B-36142 (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	INPOL	PÇ	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60	
67	BROCA PILOTO 71 MM PARA SERRA COPO BIMETAL, D-17192 MAKITA (OBS: ITEM DEVE SER CONFORME SOLICITADO PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS).	WETZEL	PÇ	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50	

Lote: 4 - EXTRATORES, TALHADEIRAS, JG DE VAZADORES E ESCAREADORES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
68	*CONJUNTO DE EXTRATORES ROSCADO PARA PARAFUSO COM 5 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 06M: 1/8" - 1/4" 08M: 1/4" - 5/16" 11M: 5/16" - 7/16" 14M: 7/16" - 9/16" 18M: 9/16" - 3/4" REF: KINGTONY-11205SQ"	INPOL	PÇ	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
69	EXTRATOR DE PORCAS DANIFICADAS DE 17 À 24MM, REFERÊNCIA:GEDORE-40964	fhermann	PÇ	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
70	EXTRATOR DE PORCAS DANIFICADAS DE 24 À 36MM, REFERÊNCIA GEDORE-40965	fhermann	PÇ	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
71	EXTRATOR DE PORCAS DANIFICADAS DE 10 À 17MM, REFERÊNCIA GEDORE-40963	fhermann	PÇ	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
72	*EXTRATORES DE EXPANSÃO DE PARAFUSOS E PORCAS COM 5 PEÇAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - 5/16" E 8 MM - 10 MM - 13 MM - 11/16" - 3/4" E 19 MM REFERÊNCIA: IRWIN-394001"	INPOL	PÇ	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
73	*JOGO DE FERRAMENTAS TALHADEIRAS, PUNÇÕES E SACA PINOS COM 8 PEÇAS ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA PUNÇÃO DE CENTRO 4 PUNÇÃO DE CENTRO 5 SACAPINO CÔNICO 4 SACAPINO CÔNICO 5	INPOL	PÇ	5	R\$ 358,60	R\$ 1.793,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 18 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	SACAPINO PARALELO 2 SACAPINO PARALELO 3 TALHADEIRA OCTOGONAL 11 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 REFERÊNCIA: GEDORE-38303"					
74	"JOGO DE VAZADORES 3 A 19MM EM AÇO CARBONO COM 12 PEÇAS 1 VAZADOR: Ø19X110MM 1 VAZADOR: 16X99MM 1 VAZADOR: Ø14X96MM 1 VAZADOR: Ø12.5X99MM 1 VAZADOR: Ø11X92MM 1 VAZADOR: Ø9.5X91MM 1 VAZADOR: Ø8X87MM 1 VAZADOR: Ø6.5X84MM 1 VAZADOR: Ø5.5X84MM 1 VAZADOR: Ø5X84MM 1 VAZADOR: Ø4X82MM 1 VAZADOR: Ø3X79MM REFERÊNCIA: LITH-LT8004K"	INPOL	PÇ	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
Lote: 13 - QUIMICOS EM GERAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
129	"CARTUCHO REFIL DE GÁS BUTANO PARA MAÇARICO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA, ANTE EXPLOÇÃO COM UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PERMITE O ENGATE E DESENGATE, DE FORMA QUE OS VAZAMENTOS SEJAM EVITADOS. COMPOSIÇÃO: PROPANO 6%; NOR-BUTANO 60%; ISO- BUTANO 34% CAPACIDADE: 227G PESO BRUTO: 332G"	DECORLU	PÇ	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
130	"CILINDRO DE GÁS MAP ATINGE A TEMPERATURA DE ATÉ 2010°C; POTÊNCIA: 12.300 BTUS; BITOLA DE SOLDA: 2 PARA BRASAGEM E 6 PARA SOLDA. CILINDRO DE GÁS MAP-PRO DE 400G, MISTURA DE DE PROPILENO E PROPANO;"	Sibratec	PÇ	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
131	"ÓLEO DESENGRIPANTE AEROSSOL, LATA 500ML DISPERSA A UMIDADE PARA PREVENIR A FERRUGEM E PROTEGER SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PENETRA PARA SOLTAR PEÇAS PRESAS E OXIDADAS LUBRIFICA MECANISMOS DE BAIXO ATRITO, ELIMINANDO RANGIDOS LIMPA REMOVENDO ÓLEO, SUJEIRA, GRAXA E FULIGEM PROTEGE AS SUPERFÍCIES METÁLICAS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO NÃO CONTÉM SILICONE, NEM SOLVENTES COMUNS NÃO CONDUZ ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 12.000V PODE SER APLICADO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, REFERÊNCIA: REF.: WD-40-340847"	DECORLU	PÇ	200	R\$ 54,35	R\$ 10.870,00
132	"LIMPA CONTATO ELÉTRICO DE AÇÃO IMEDIATA SPRAY 385ML LIMPA RAPIDAMENTE SEM DEIXAR RESÍDUOS RESTAURA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA REMOVE SUJEIRA, POEIRA, UMIDADE E OLEOSIDADE RÁPIDA EVAPORAÇÃO CONTÉM AGENTE ANTIESTÁTICO VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA: WD40-262209"	INTELLI	PÇ	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 19 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

133	"MARCADOR INDUSTRIAL AMARELO UTILIZADO NA INDÚSTRIA PARA MARCAÇÃO, NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS, SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, MADEIRAS, CERÂMICAS E TECIDOS PONTA: 3MM CONTEÚDO: 60ML COR: AMARELA"	DECORLU	PÇ	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
134	"VASELINA EM PASTA 1 KG CONSISTÊNCIA: SÓLIDA TIPO QUÍMICO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS E AROMÁTICOS."	DECORLU	PÇ	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
135	"COLA TRAVA ROSCA BAIXO TORQUE PESO:10G VISCOSIDADE (CP): 1.000 A 1.600 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): - 60 A 150 CURA INICIAL: 20 MINUTOS CURA TOTAL: 24 HORAS TORQUE DE QUEBRA (N.M): 2 A 9 TORQUE RESIDUAL (N.M): 1 A 6"	DECORLU	PÇ	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
136	"COLA TRAVA ROSCA DE TORQUE MÉDIO PESO: 10G COR: AZUL VISCOSIDADE (CPS): 1.100 A 1.400 CURA PARCIAL (MIN): 20 CURA TOTAL (H): 24 TORQUE QUEBRA (N.M): 8 A 16 TORQUE RESIDUAL (N.M): 3 A 6 TEMPERATURA TRABALHO (OC): -60 A +150"	DECORLU	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 20 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)							
Lote: 13 - QUIMICOS EM GERAL							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
137	*FIXADOR DE ROLAMENTOS (TRAVA ROLAMENTOS) 50G TEMPO DE ARMAZENAMENTO À 20°C: 18 MESES CURA INICIAL: 20 MINUTOS CURA TOTAL: 24 HORAS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 60 A 150°C PREENCHIMENTO DE FOLGA: 0,10MM RESISTENCIA AO CISALHAMENTO N/MM²(KGF.CM²): 20 (200)"	DECORLU	PÇ	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00	
Lote: 21 - MEDIDORES							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
183	*MULTIMETRO DIGITAL 600V 10A CAT III TECNOLOGIA VOLTALERT PARA DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO AUTO VOLT: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO AC/DC IMPEDÂNCIA DE ENTRADA BAIXA: AJUDA A EVITAR LEITURAS INCORRETAS DEVIDO A TENSÕES FANTASMA GRANDE VISOR DE LEDS COM RETRO ILUMINAÇÃO BRANCA PARA TRABALHAR EM ÁREAS COM POUCA LUMINOSIDADE TRUE RMS PARA MEDIÇÕES PRECISAS EM CARGAS NÃO LINEARES MEDE 20 A (INSTANTÂNEO, 30 SEGUNDOS; CONTÍNUO, 10 A) RESISTÊNCIA, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA E CAPACIDADE MÍN./MÁX./MÉDIA COM INDICAÇÃO DE TEMPO DECORRIDO, PARA REGISTRAR FLUTUAÇÕES DE SINAL DESIGN COMPACTO E ERGONÓMICO PARA OPERAÇÃO COM UMA SÓ MÃO COMPATÍVEL COM O SUPORTE MAGNÉTICO OPCIONAL (TOOLPAK), PARA UTILIZAÇÃO EM MODO "MÃOS LIVRES" CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT III 600 V TENSÃO MÁXIMA ENTRE QUALQUER TERMINAL E A TERRA: 600V PROTEÇÃO CONTRA PICOS PICO DE 6 KV, DE ACORDO COM IEC 61010-1 600 V CAT III, GRAU DE POLUIÇÃO 2 FUSÍVEL PARA ENTRADA A: FUSÍVEL FAST DE 11 A, 1000 V (REFª FLUKE 803293) VISOR: DIGITAL: 6.000 CONTAGENS, ATUALIZAÇÃO 4 VEZES POR SEGUNDO GRÁFICO DE BARRAS: 33 SEGMENTOS, ATUALIZAÇÃO 32 VEZES POR SEGUNDO TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 °C A +50 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A +60 °C TIPO DE PILHA: ALCALINA DE 9 VOLTS, NEDA 1604A/ IEC 6LR61 VIDA ÚTIL DA BATERIA: 400 HORAS TÍPICAS, SEM RETRO ILUMINAÇÃO. PESO MÁXIMO: 600G, E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. REFERÊNCIA: FLUKE 117"	FLUKE	PÇ	6	R\$ 1.917,00	R\$ 11.502,00	
184	*FASÍMETRO/SEQUENCIÓMETRO CAT III/600V O FASÍMETRO UM EQUIPAMENTOS PARA INDICAÇÃO DE SEQUÊNCIA E FASE ABERTA OU FECHADA. O MODELO DEVE	MINIPA	PÇ	4	R\$ 904,00	R\$ 3.616,00	



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 21 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	INDICA A DETECÇÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR. INSTRUMENTO OPERACIONAL PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICADOR: LEDS, TENSÃO DE ENTRADA: 690V, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 15-400HZ, CATEGORIA: CAT III 600V, DIMENSÕES (MM) 123X71X29, PESO (G): MAXIMO 250 G ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, PONTAS DE PROVA, GARRAS JACARÉ, HOLSTER PROTETOR, BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA 9V SEGURANÇA: - ESTE INSTRUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA EN61010/EN61010 E IEC61557-7, CATEGORIA III 600V DE SOBRETENSÃO. COMO DETERMINADO PELA A NORMA DE SEGURANÇA NR-10 REFERÊNCIA: MINIPA-MFA-862"					
185	"ALICATE AMPERÍMETRO CA/CC TRUE - RMS O ALICATE DEVE CONTER AS SEGUINTE TECNOLOGIAS: MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE SEM CONTATO COM O CONDUTOR ENERGIZADO POR MEIO DA PINÇA, INDICADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA, MEDIÇÃO DE CORRENTE EXTREMAMENTE ALTA COM SONDA ATÉ 2500 A, COM SOFTWARE PARA REGISTRAR, ANALIZAR E MONITORAR AS MEDIÇÕES DE MANEIRA REMOTA, VISOR DE LEITURA DUPLA. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: TENSÃO MÁXIMA GERAL (ENTRE QUALQUER TERMINAL E O TERRA) 1000V, BATERIA 2AA IEC I.R6 ALCALINA COM DURAÇÃO DE 200HRS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 20 MINUTOS, CORRENTE CA DA GARRA: FAIXA DE 999,9 A, RESOLUÇÃO 0,1 A, EXATIDÃO DE 2% +/- 5 DIGITOS CORRENTE SONDA: FAIXA 2500 A, RESOLUÇÃO 0,1 A, EXATIDÃO DE 2% +/- 5 DIGITOS RESISTÊNCIA: FAIXA 60.00K, 6000, 600 CAPACIDADE: FAIXA 1000F, RESOLUÇÃO DE 0,1 F - 1F, EXATIDÃO DE 4% +/- DIGITOS TENSÃO CA DA GARRA: FAIXA 1000V, RESOLUÇÃO 1V, EXATIDÃO 3% - 5% +/- 5 DIGITOS DEVE SER CAPAZ DE MEDIR: TENSÃO CA/CC, CORRENTE CA/CC, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE O ALICATE DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 274 MM X 86 MM X 47 MM, PESO DE ATÉ 480G, ABERTURA DA GARRA DE 34 MM, DIÂMETRO DA SONDA 7,5MM E 1,8M DE COMPRIMENTO DO CABO, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -10°C A 50°C, ALTITUDE DE FUNCIONAMENTO ATÉ 2000M, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS IEC 61010-1, IEC 61010-2-032, IEC 61010-2-33, PINÇA IEC 61557-13 INCLUSO: ALICATE AMPERÍMETRO CA/CC TRUE-RMS DE TENSÃO SEM CONTATO, CABOS DE TESTE, PONTAS DE PROVA, CLIPE DE ATERRAMENTO PRETO (SOMENTE 1), SONDA DE CORRENTE FLEXÍVEL 18 POL (48 CM), SUPORTE MAGNÉTICO PARA O MEDIDOR, MALETA E GUIA DE CONSULTA RÁPIDA; GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS REFERÊNCIA: FLUKE 378 FC TRUE RMS"	FLUKE	PÇ	6	R\$ 10.119,50	R\$ 60.717,00
Lote: 24 - MAQUINAS DE SOLDA, ELETRODOS, ARAMES E CAPACETE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 22 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

					Unitário	Total
199	CAIXA COM ELETRODO E316L-17 2,5 X 300MM MEDIDAS: 2,5 X 300MM PESO: 2 KG"	ESAB	PÇ	1	R\$ 577,60	R\$ 577,60
200	CAIXA COM ELETRODO FERRO FUNDIDO 85FN 3,25MM EMBALAGEM COM 1KG	ESAB	PÇ	1	R\$ 248,93	R\$ 248,93
201	CAIXA COM ELETRODO 7018 2.50MM COM 1KG	ESAB	PÇ	1	R\$ 54,27	R\$ 54,27
202	CAIXA COM ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA E6010 COM 3,25MM 5KG	ESAB	PÇ	1	R\$ 246,60	R\$ 246,60
203	ARAME PARA SOLDA MIG SEM GÁS ASL-5S 0.8MM 5KG, DIÂMETRO MÁXIMO 200MM	ESAB	PÇ	2	R\$ 320,93	R\$ 641,86
204	ROLO ARAME DE SOLDA MIG E71T-GS SEM GÁS 0,8MM 5KG, DIÂMETRO MÁXIMO 200MM	ESAB	PÇ	2	R\$ 121,63	R\$ 243,26
205	VARETA PARA SOLDA TIG INOX 308L 1,6MM COM 1KG	ESAB	PÇ	1	R\$ 92,30	R\$ 92,30
206	VARETA PARA SOLDA TIG EM ALUMÍNIO 3/16" 1KG	ESAB	PÇ	1	R\$ 92,44	R\$ 92,44
207	"EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM MULTIPROCESSO MIG, TIG E COM ELETRODO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220V 50/60HZ MONOFÁSICA, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. PAINEL EM TELA LCD FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO SUPORTE CORRENTE MÁXIMA: 250 AMPERES CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO IP23 PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO ATÉ 35KG MULTIPROCESSO SOLDAGEM MIG, COM ARAME TUBULAR, COM ELETRODO (INCLUINDO ELETRODOS E6010), E SOLDAGEM LIFT TIG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPADO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: TOCHA PROFISSIONAL MIG, PORTA ELETRODOS, GARRA OBRA E TOCHA TIG. MANUAL DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTADOR DE ARAME: DIÂMETRO DA BOBINA ENTRE 100 A 300 MM VELOCIDADE DO ARAME ENTRE: 1.5-12.1 M/MIN DIÂMETRO DO ARAME ENTRE: 0.6 A NO MÁXIMO 1,2 MM DEPENDO DO MATERIAL A SER SOLDADO. REFERÊNCIA: ESAB REBEL EMP 215IC/ ESAB REBEL EMP 235IC"	ESAB	PÇ	1	R\$ 19.891,61	R\$ 19.891,61
208	"MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM TON 9 À 13, AJUSTE EXTERNO DO FILTRO DE DIN 9 AO DIN 13, E POSSUI UMA CLASSE ÓTICA DE 1/1/1/2. DELAY E SENSIBILIDADE PODEM SER AJUSTADOS INTERNAMENTE NO ADF POSSUI 04 SENSORES PARA UMA RESPOSTA MAIS RÁPIDA PARA O ESCURECIMENTO, ADEQUADA AOS SEGUINTE PROCESSOS DE SOLDA: OXI-COMBUSTÍVEL; CORTE PLASMA; ESMERILHAMENTO; SOLDAGEM GMAW (MIG/MAG); SOLDAGEM GTAW (TIG); SOLDAGEM PLASMA PAW; SOLDAGEM POR ELETRODO REVESTIDO SMAW/MMA; DIMENSÕES DO CASSETE (ADF): 110 X 90 X	ESAB	PÇ	1	R\$ 874,30	R\$ 874,30



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 23 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	7.8 MM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 100 X 50 MM TONS DA LENTE: 9-13 AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR, SEM TROCA DE BATERIA, ALERTA QUANDO A BATERIA ESTÁ FRACA SENSORES 4 TEMPO DE TROCA DA TONALIDADE: 0.1-0.9 S. TEMPO DE TROCA DA TONALIDADE A 23°C: 0.07 MS CLASSIFICAÇÃO: 1/1/1/2 NORMAS: CE EN379 AND EN175, ANSI, CSA, AS/NZS PESO: MÁXIMO 500 G COR: PRETA, REFERÊNCIA: ESAB-42088"					
209	"REGULADOR ARGÔNIO RGB 10 EM LATÃO E AÇO REGULADOR CILINDRO DE ARGÔNIO COM 2 MANÔMETROS COM ALTA DURABILIDADE, DESENVOLVIDA EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CORPO EM LATÃO E AÇO PRECISÃO NA LEITURA REFERENCIA: BOXER-1570007"	BOXER	PÇ	2	R\$ 188,63	R\$ 377,26
210	"CARRINHO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE GÁS 20 LITROS CAPACIDADE: 1 CILINDRO DE 3 OU 4M³ ATÉ 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXP): 950 X 300 X 300MM PESO DO CARRINHO: 3KG RODAS: PP 6POL."		PÇ	1	R\$ 265,97	R\$ 265,97
211	"CILINDRO ARGÔNIO 20 LITROS 4 KG MARROM MAT CILINDROS CAPACIDADE DE ÁGUA: 20 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 4 KG DIÂMETRO EXTERNO: 230MM COMPRIMENTO: 665MM PRESSÃO DE SERVIÇO: 200 BAR PESO: 23 KG"		PÇ	1	R\$ 2.007,67	R\$ 2.007,67
212	"ESTUFA PARA ELETRODOS CAPACIDADE: 3KG EMPERATURA DE TRABALHO: 120°C TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80V POTÊNCIA: 80W COMPRIMENTO DOS ELETRODOS:350MM/450MM"		PÇ	1	R\$ 260,93	R\$ 260,93
Lote: 25 - EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
213	"CÁLIBRE/PENTE DE ROSCA COM 52 LÂMINAS COMPOSTO POR 52 LÂMINAS, SENDO: 24 LÂMINAS ROSCA MÉTRICA 60° COM PASSO DE 0,25 MM ATÉ 6,0 MM E 28 LÂMINAS ROSCA POLEGADA 55° DE 62 ATÉ 4 FIOS POR POLEGADA"	VONDER	PÇ	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
214	"CALIBRE DE FOLGA 0,051 A 0,889MM 36 LÂMINAS 30 LÂMINAS DE AÇO SENDO 6 LÂMINAS DE BRONZE NÃO MAGNÉTICO"	STANLEY	PÇ	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
215	"PAQUÍMETRO DIGITAL 6 POL COM DÍGITOS GRANDES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, MODELO QUADRIMENSIONAL, POSSUI PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA E CONVERSÃO MILÍMETRO - POLEGADA, CONTA COM ZERAGEM EM QUALQUER PONTO E TECLA LIGA-DESLIGA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DÍGITOS GRANDES DE 11MM, RESOLUÇÃO DE 0,01MM/0,0005", CAPACIDADE: 150MM - 6", EXATIDÃO: APROXIMADAMENTE 0,03MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO E GARANTIA DE 1 ANO (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)	DIGIMESS	PÇ	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 24 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	ACOMPANHA: BATERIA 1,5V LR44 REFERÊNCIA: DIGIMESS-100.174BL"					
216	"MICRÔMETRO EXTERNO COM ARCO EM FERRO FUNDIDO 0 A 25MM ARCO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTADO E ESMALTADO TAMBOR, BAINHA E CATRACA EM METAL CROMADO FOSCO FUSO EM AÇO TEMPERADO COM Ø6,5MM ALAVANCA DE FIXAÇÃO DO FUSO FACES DE MEDIÇÃO EM METAL DURO MICRO LAPIDADAS PRESSÃO DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CATRACA NA EXTREMIDADE DO TAMBOR GRADUAÇÃO DE 0,01MM EXATIDÃO:0,004 MM ACOMPANHA: HASTE PADRÃO PARA ZERAGEM (NAS CAPACIDADES ACIMA DE 25MM) CHAVE PARA ZERAGEM DA BAINHA GARANTIA DE 1 ANO (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO) REFERÊNCIA: DIGIMESS-110-100"	DIGIMESS	PÇ	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
Lote: 28 - INFORMÁTICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
224	"PEN DRIVE 128GB USB 3.2 CAPACIDADES: 128GB VELOCIDADE: COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN 1 DIMENSÕES: 60,7 MM X 21 MM X 10,2 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~60°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C~85°C COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 11, 10, MACOS (V.10.15.X+), LINUX (V. 4.4+), CHROME OS"	KINGSTON	PÇ	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
225	NOTEBOOK COM WINDOWS 11 HOME OU PRO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU CORE I9 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 3060 DE 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD PCIE@ 4.0 NVME M.2 DE NO MÍNIMO 500 GB DE CAPACIDADE, TELA COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, BATERIA INTEGRADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75WH, ADAPTADOR/CARREGADOR AC BIVOLT (110V/220V) DE 3 PINOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220W COM CABO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TECLADO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 RETROILUMINADO, TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTÕES SUPORTANDO ROLAGEM COM DOIS DEDOS, PORTA PARA CONEXÃO COM HEADSET, 2 OU MAIS PORTAS USB, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA HDMI, WEBCAM DE RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR E COM MICROFONE INTEGRADO, COM ALTO-FALANTES DUPLOS ESTÉREO, SUPORTE PARA REDE WIRELESS / WI-FI REDE SEM FIO 802.11 A/B/G/N/AC (2.4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ), COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO POR MOUSE SEM FIO E MOCHILA PARA NOTEBOOK 17 POLEGADAS COM RESISTÊNCIA A AGUA OU QUE POSSUA CAPA IMPERMEÁVEL INTEGRADA, RESISTENTE A ARRANHÕES, AMASSADOS, SOLAVANCOS E CHOQUES, AMBOS DE MESMA MARCA DO NOTEBOOK.	DELL	PÇ	4	R\$ 6.194,50	R\$ 24.778,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 205.651,00
Fornecedor: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA						



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 25 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

LTDA(08.517.373/0001-46)							
Lote: 6 - FERRAMENTAS DIVERSAS							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
79	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS COM 43 PEÇAS. ACOMPANHA: 1 ESTOJO METÁLICO, SOQUETES EM MILÍMETROS (10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 13,0 MM, 14,0 MM, 15,0 MM, 16,0 MM, 17,0 MM, 18,0 MM, 19,0 MM, 20,0 MM, 21,0 MM, 22,0 MM, 23,0 MM, 24,0 MM, 26,0 MM, 27,0 MM, 28,0 MM, 30,0 MM E 32,0 MM), SOQUETES DE POLEGADAS (3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 19/32", 5/8", 11/16", 3/4", 25/32", 13/16", 7/8", 29/32", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.3/16" E 1.1/4"), 1 CATRACA SIMPLES, 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 5", 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 10", 1 JUNTA UNIVERSAL E 1 CABO T DE 1/2", SOQUETE ESTRIADO, AÇO VANADIUM, 43 PEÇAS, ENCAIXE DE 1/2". REFERÊNCIA GEDORE-D19PMU		PÇ	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	
80	"JOGO DE SOQUETES TIPO TORK COM 12 PEÇAS JOGO DE SOQUETE TIPO TORK FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO ACABAMENTO CROMADO 04 SOQUETES COM ENCAIXE DE 3/8": E4 - E5 - E6 - E8 06 SOQUETES COM ENCAIXE DE 1/2": E10 - E12 - E14 - E16 - E18 - E20 01 ADAPTADOR: 3/8" F X 1/2" M 01 CABO DE FORÇA "T" DE 200 MM - 3/8" REFERÊNCIA: KING TONY-7112PR"		PÇ	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00	
81	"JOGO DE FERRAMENTAS COM CHAVES COMBINADAS COM CATRACA - 178 PEÇAS MIX DE CHAVES, SOQUETES E ACESSÓRIOS, CONTÉM AS TRÊS PRINCIPAIS ENCAIXES: 1/4", 3/8" E 1/2". FERRAMENTAS FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO (CR-V), ACABAMENTO CROMADO ESPELHADO. ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA COM FECHO EM METAL.COMPOSTO POR 178 PEÇAS, SENDO: SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/4": 13 SOQUETES SEXTAVADOS: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM 7 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 MM 5 SOQUETES GTX (PERFIL HEXALOBULAR): E4, E5, E6, E7 E E8 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA HEXAGONAIS: 3, 4, 5 E 6 MM 6 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA CRUZADA: PH0 (X2); PH1 (X2) E PH2 (X2) 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA SIMPLES NAS MEDIDAS: 4, 5.5, 6.5 E 7 MM 8 CHAVES SOQUETE COM PONTA GTX (PERFIL HEXALOBULAR): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 E T30:8 CHAVES SOQUETE COM PONTA GTX COM GUIA (PERFIL HEXALOBULAR): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 E T30 3 CHAVES SOQUETE MULTIDENTADAS XZN: M8, M10 E M12 2 EXTENSÕES 50MM (2") E 100MM (4"), 1 CATRACA REVERSÍVEL, 1 JUNTA UNIVERSAL, 1 CABO T, CABO COM ENCAIXE SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 3/8": 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM 6 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 10,		PÇ	2	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 26 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	11, 12, 13, 14 E 15 MM 1 SOQUETE PARA VELA 18MM, 6 SOQUETES GTX (PERFIL HEXALOBULAR): E10, E11, E12, E14, E16 E E18 1 EXTENSÃO 125MM (5"), 1 CATRACA REVERSÍVEL, CORPO PARA CABO T, 1 JUNTA UNIVERSAL 1 ADAPTADOR PARA BITS 3/8" X 5/16", SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/2": 17 SOQUETES SEXTAVADOS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM 2 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 16 E 18 MM 3 SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO (PARA LIGA LEVE): 17, 19 E 21 MM 2 SOQUETES PARA VELA: 16 E 21 MM, 2 SOQUETES GTX (PERFIL HEXALOBULAR): E20 E E24 2 EXTENSÕES 125MM (5") E 250MM (10") 1 CATRACA REVERSÍVEL, CORPO PARA CABO T, JUNTA UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA BITS 1/2" X 5/16", BITS COM ENCAIXE DE 5/16": 5 BITS HEXAGONAIS: 7, 8, 10, 12, E 14 MM 4 BITS FENDA CRUZADA: PH3 (X2) E PH4 (X2), 3 BITS FENDA SIMPLES: 8, 10 E 12 MM 6 BITS GTX (PERFIL HEXALOBULAR): T40, T45, T50, T55, T60 E T70 6 BITS GTX COM GUIA (PERFIL HEXALOBULAR): T40, T45, T50, T55, T60 E T70 CHAVES: 9 CHAVES L HEXAGONAIS ABAULADAS: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM 9 CHAVES L GTX (PERFIL HEXALOBULAR): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50 12 CHAVES COMBINADAS COM CATRACA: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM GARANTIA: 1 ANO. REF.: ROBUST BY GEDORE SOLID-5000R"					
82	"JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM ROTAÇÃO DO PARAFUSO COM APENAS 5º DE MOVIMENTOMATERIAL DAS CHAVES: CROMO VANÁDIO 16 PEÇAS COMPÕEM O KIT, SENDO DE MEDIDAS: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24 MM. PRECISÃO DE 5º NO GIRO DA CATRACA NOS TAMANHOS DE 10 ATÉ 24 MM, 6º PARA AS CHAVES DE 8 E 9 MM ATENDE AO TORQUE DAS RIGOROSAS NORAS DIN, ANSI E ABNT TOTALMENTE TEMPERADA SUPORTE PLÁSTICO PARA A ACOMODAÇÃO DAS CHAVES REFERÊNCIA: BELZER-9416BJ"		PÇ	5	R\$ 656,00	R\$ 3.280,00
83	JOGO DE CHAVE TORX COM 10 PEÇAS T9 À T50 COM ESTOJO E SUPORTES INDIVIDUAIS FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO		PÇ	5	R\$ 51,90	R\$ 259,50
84	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 30 PEÇAS SENDO 15 EM MM, 0,7 À 10MM E 15 EM POLEGADAS, 0,028" À 3/8", COM ESTOJO TIPO MALETA COM FIXADOR PARA CADA CHAVE INDIVIDUAL, REFERÊNCIA: NOLL 3740002		PÇ	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
85	"JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 1 A 9/64 POL. COM 18 PEÇAS HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA ACABAMENTO FOSFATIZADO PONTA ABAULADA CONTEÚDO DO JOGO: CHAVE HEXAGONAL 1", CHAVE HEXAGONAL 1/16", CHAVE		PÇ	3	R\$ 427,00	R\$ 1.281,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 27 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	HEXAGONAL 1/2", CHAVE HEXAGONAL 1/4", CHAVE HEXAGONAL 1/8", CHAVE HEXAGONAL 3/16", CHAVE HEXAGONAL 3/32", CHAVE HEXAGONAL 3/4", CHAVE HEXAGONAL 3/8", CHAVE HEXAGONAL 5/16", CHAVE HEXAGONAL 5/32", CHAVE HEXAGONAL 5/64", CHAVE HEXAGONAL 5/8", CHAVE HEXAGONAL 7/16", CHAVE HEXAGONAL 7/32", CHAVE HEXAGONAL 7/8", CHAVE HEXAGONAL 9/16", CHAVE HEXAGONAL 9/64"; REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44420218"					
86	"JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 1,5 A 24 MM COM 19 PEÇAS HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA PONTA ABAULADA CHAVE HEXAGONAL 1,5 MM, CHAVE HEXAGONAL 2 MM, CHAVE HEXAGONAL 2,5 MM, CHAVE HEXAGONAL 3 MM, CHAVE HEXAGONAL 4 MM, CHAVE HEXAGONAL 5 MM CHAVE HEXAGONAL 6 MM, CHAVE HEXAGONAL 7 MM, CHAVE HEXAGONAL 8 MM CHAVE HEXAGONAL 9 MM, CHAVE HEXAGONAL 10 MM, CHAVE HEXAGONAL 11 MM CHAVE HEXAGONAL 12 MM, CHAVE HEXAGONAL 14 MM, CHAVE HEXAGONAL 16 MM CHAVE HEXAGONAL 17 MM, CHAVE HEXAGONAL 19 MM, CHAVE HEXAGONAL 22 MM CHAVE HEXAGONAL 24 MM; REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44400299"		PÇ	3	R\$ 481,00	R\$ 1.443,00
87	"JOGO 12 CHAVES COMBINADA SPEEDY COM CATRACA 8 A 19MM MATERIAL: CROMO-VANÁDIO MEDIDAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM REFERÊNCIA: BELZER-85597BJ"		PÇ	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
88	"JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32 MM COM 26 PEÇAS - CABEÇA USINADA, PESCOÇO LONGO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, DE ACORDO COM A DIN 3113 E ISO 7738 CHAVES DE APERTO PRODUZIDAS EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO E SUBMETIDAS A TESTES RIGOROSOS DE TORQUE PARA ATENDER A NORMA DIN 1711-1, REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44660226"		PÇ	3	R\$ 871,00	R\$ 2.613,00
89	"JOGO DE CHAVE COMBINADA 16 PEÇAS EM POLEGADASS JOGO DE CHAVES COMBINADA COM CABEÇA USINADA, PESCOÇO LONGO, ACABAMENTO CROMADO E ABERTURA DA BOCA CALIBRADA; AS CHAVES DE APERTO PRODUZIDAS EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, DEVE ATENDER A NORMA DIN 1711-1; E A NORMA DIN 3113. REFERÊNCIA: 44670/216 TRAMONTINA PRO"		PÇ	3	R\$ 569,00	R\$ 1.707,00
90	ESPÁTULA DESMONTAR PNEU 24" CHATA, ESPESURA DA PONTA: 2,8 MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIUM, NIQUELADA E CROMADA.		PÇ	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
91	"JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO EXTRA LONGO DE 1/2 POL. COM 8 PEÇAS PERFIL SEXTAVADO MODELO EXTRA LONGO ENCAIXE: 1/2" FORJADOS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO		PÇ	5	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 28 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	ACABAMENTO FOSFATIZADO POSSUI ALOJAMENTO PARA PINO E ANEL DE SEGURANÇA ACOMPANHA BERÇO PLÁSTICO E ESTOJO METÁLICO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS COMPOSTO POR 08 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 MM REFERÊNCIA: KINGTONY-4410MP02"					
92	"JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS JOGO DE CHAVES BIELA COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO. 12 CHAVES: 8×8 / 9×9 / 10×10 / 11×11 / 12×12 / 13×13 / 14×14 / 15×15 / 16×16 / 17×17 / 18×18 / 19×19 MM"		PÇ	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
93	"CHAVE GRIFO AMERICANA HEAVY DUTY 36 POL. 900MM MORDENTES EM AÇO. INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS. MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL. MEDIDA: 36" (900 MM) ABERTURA DO MORDENTE: 102MM"		PÇ	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
94	"CHAVE GRIFO AMERICANA HEAVY DUTY 24 POL. 600MM MORDENTES EM AÇO. INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS. MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL. MEDIDA: 24" (600 MM) ABERTURA DO MORDENTE: 76MM. REFERÊNCIA: MTX-1570655"		PÇ	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 29 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(08.517.373/0001-46)

Lote: 6 - FERRAMENTAS DIVERSAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
95	*CHAVE GRIFO AMERICANA HEAVY DUTY 24 POL. 600MM MORDENTES EM AÇO. INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS. MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL. MEDIDA: 24" ABERTURA DO MORDENTE: 89MM, REFERÊNCIA: GEDORE RED-R27160021"		PÇ	9	R\$ 295,00	R\$ 2.655,00
96	*CHAVE GRIFO AMERICANA HEAVY DUTY 18 POL. 450MM ABERTURA DO MORDENTE: 60MM MEDIDA: 18" (450 MM) REF.: MTX-1570555"		PÇ	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
97	*CHAVE GRIFO AMERICANA HEAVY DUTY 12 POL. 300MM MEDIDA: 12" (300 MM) ABERTURA DO MORDENTE: 42MM, REFERÊNCIA MTX-1570355"		PÇ	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
98	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS 18"CAPACIDADE: Ø 60 - 125 MM. CORRENTE EM AÇO ESPECIAL. CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM TÊMPERA TOTAL NO CORPO E POR INDUÇÃO NOS DENTES.REFERÊNCIA: TRAMONTINA 44082118		PÇ	2	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
99	*CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL. HASTE NIQUELADA E CROMADA PONTA MAGNÉTICA MEDIDAS: 1/4 X 6 POL."		PÇ	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
100	*CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL. HASTE NIQUELADA E CROMADA PONTA MAGNÉTICA MEDIDAS: 1/4 X 6 POL."		PÇ	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
101	*CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 POL. HASTE NIQUELADA E CROMADA PONTA MAGNÉTICA MEDIDAS: 1/8 X 6 POL."		PÇ	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
102	*JOGO DE CHAVES CANHÃO 3 A 14 MM COM 12 PEÇAS HASTE EM AÇO CARBONO SOQUETE USINADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO CROMADO PONTA FOSFATIZADA CABO INJETADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS DIN 3125 12 CHAVES CANHÃO COMPÕEM A EMBALAGEM, SENDO DE MEDIDAS: - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO-44251212"		PÇ	6	R\$ 208,70	R\$ 1.252,20
103	*KIT DE FERRAMENTAS DE MONTAGEM DE ROLAMENTOS 36 ANÉIS DE IMPACTO, 3 BUCHAS DE IMPACTO E UM MARTELO ANTI RETROCESSO DIÂMETRO DE FURO ENTRE 10 E 55 MM DIÂMETRO EXTERNO 26 A 120 MM BUCHA 1: 220 MM BUCHA 2: 220MM E BUCHA 3: 225MM INCLUINDO O ESTOJO DE TRANSPORTE PESO MÁXIMO BRUTO ATÉ 5KG. REFERÊNCIA SKF TMFT 36"		PÇ	1	R\$ 4.512,30	R\$ 4.512,30
104	*PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA		PÇ	1	R\$ 2.313,30	R\$ 2.313,30



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 30 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	14KG COM TAMBOR E CARRO ACOMPANHA: RESERVATÓRIO DE 14 KG CONJUNTO LUBRIFIL COM REGULADOR DE PRESSÃO COMANDO LUXO COMPACTADOR RASPADOR CONEXÃO GIRATÓRIA MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO CARRINHO. REFERÊNCIA: HYDRONLUBZ-854732"					
105	TORQUÍMETRO DE ESTALO ENCAIXE 1/2 POL. 20-200 N.M		PÇ	1	R\$ 1.699,60	R\$ 1.699,60
106	"MARTELO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA 50 MM CABO METÁLICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO. POSSUI MICROESFERAS QUE CONFEREM EFEITO ANTIRRETORNO. INDICADO PARA MONTAGEM DE PEÇAS DIÂMETRO DA CABEÇA DO MARTELO: 50,0 MM COR DO MARTELO: PRETO MATERIAL DO CABO DO MARTELO: METÁLICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA "		PÇ	8	R\$ 58,70	R\$ 469,60
107	"LIMA FLEXÍVEL 14 POL. PARA FUNILEIRO COMPRIMENTO DA LIMA: 14" - 355 MM LARGURA DA LIMA: 34,0MM ESPESSURA DA LIMA: 5,2MM PERFIL DA LIMA: RETANGULAR TIPO DO PICADO DA LIMA: FRESADO STANDARD"		PÇ	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
108	JOGO DE LIMA BASTARDA 8" COM CABO. 4 PEÇAS: CHATA, MEIA-CANA, REDONDA E TRIANGULAR.		PÇ	6	R\$ 164,00	R\$ 984,00

Lote: 15 - ITENS OFICINA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
148	"MORSA/TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 4 FABRICADO EM FERRO NODULAR NAS NORMAS ABNT-FE42012 FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO BRANCO PARA EVITAR CORROSÃO MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS USO EM FERRAMENTARIAS, OFICINAS, INDÚSTRIAS, SERRALHERIAS, OBRAS CIVIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES PRODUZIDO EM FUNDIÇÃO PRÓPRIA EQUIPADA COM LABORATÓRIO DE TESTE NÚMERO: 4 LARGURA DO MORDENTE: 101 MM ABERTURA MÁXIMA: 100 MM"	MOTOMIL	PÇ	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
149	"MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR. 6 ABERTURA MÁXIMA: 152,4 MM LARGURA DO MORDENTE: 152,4 MM PESO: 8,1 KG NÚMERO: 6" COMPRIENTO: 374 MM LARGURA: 143 MM ALTURA: 155 MM"	MOTOMIL	PÇ	1	R\$ 304,20	R\$ 304,20
150	"MORSA/TORNO LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. LARGURA DO MORDENTE: 203 MM ABERTURA MÁXIMA: 203 MM"	MOTOMIL	PÇ	1	R\$ 413,70	R\$ 413,70



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 31 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 445 MM, LARGURA: 203 MM, ALTURA: 176 MM COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012 ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA"						
151	"BIGORNA NODULAR Nº1 DIMENSÕES (CXLXA): 400 X 80 X 110 PESO: 10KG AÇO CARBONO (SAE 1020) TRATAMENTO TÉRMICO: NORMALIZAÇÃO (ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTO) TENAZ - NÃO LASCA, NÃO QUEBRA ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA"	METALSUL	PÇ	1	R\$ 473,10	R\$ 473,10	
Lote: 17 - MICRORRETIFICA							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
163	"MICRO RETÍFICA PNEUMÁTICA DIÂMETRO DA PINÇA: 1/8" - 3,2 MM E 3,0 MM MASSA APROXIMADA: 100G ROSCA DE ENTRADA DE AR DA RETIFICA: 1/4" NPT INTERNA (FÊMEA) ROTAÇÃO DA MICRORRETIFICA (RPM): 56.000/MIN 1 MICRORRETIFICA 1 MANGUEIRA COM 1,45M 2 CHAVES 2 PINÇAS, REFERÊNCIA: MPV 560P - VONDER"	VONDER	PÇ	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00	
164	"KIT PONTA ABRASIVA ROSA 5 PÇS MICRO RETÍFICA COM HASTE 1/8" KIT COM PONTAS VAR ROSA 5 1/8 MODELOS: B52 - B70 - B97 - B121 - B135"	dremel	PÇ	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
165	PONTA MONTADA B122 10X10 HASTE 1/8"	NORTON	PÇ	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	
166	PONTA MONTADA B-132 GRÃO 60 HASTE 1/8"	NORTON	PÇ	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	
167	PONTA MONTADA C-184 HASTE 1/8" COM 25 PEÇAS	NORTON	PÇ	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
Lote: 34 - CORTADOR DE ASFALTO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
241	"CORTADOR DE CONCRETO ASFALTO A DISCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IGNIÇÃO DIGITAL COM TEMPORIZADOR, SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO DURASTARTER, CORREIA POLY-VSMARTCARB, MOTOR POTÊNCIA DE SAÍDA 3,7 KW, VELOCIDADE MÁXIMA 9.300 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA 9.000 RPM, 1 CILINDRO, MOTOR DE 2 TEMPOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA, EQUIPAMENTO DE CORTE PROFUNDIDADE DE CORTE, MÁXIMO 125 MM DIÂMETRO DO DISCO, MÁXIMO 350 MM DIÂMETRO DO MANDRIL 25,4/20 MM ESPESSURA DO DISCO, MÁX. 5 MM VELOCIDADE PERIFÉRICA, DIMENSÕES TAMANHO DO PRODUTO COMPRIMENTO 605 MM LARGURA DO TAMANHO DO PRODUTO 225 MM ALTURA DO TAMANHO DO PRODUTO 415 MM, PESO 10,1 KG, SOM E RUÍDO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO (LWA) 115 DB(A), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR 101 DB(A), VIBRAÇÕES DE ALÇA ESQUERDA 2 M/S² VIBRAÇÕES ALÇA DIREITA 2,3 M/S² ACOMPANHA: 01 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 01 CHAVE COMBINADA MANUTENÇÃO ""NÃO ACOMPANHA DISCO"" (VENDIDO SEPARADAMENTE). REFERÊNCIA: HUSQVARNA K770 "	HUSQVAR	PÇ	2	R\$ 6.842,50	R\$ 13.685,00	
242	"CORTADORA DE PISO PUNHOS REGULÁVEIS: PERMITE UMA	HUSQVAR	PÇ	1	R\$ 15.615,00	R\$ 15.615,00	



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 32 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	POSIÇÃO CONFORTÁVEL MAIS PRÓXIMA DO LADO DO CORTE, OS PUNHOS TAMBÉM PODEM SER DOBRADOS PARA O TRANSPORTE. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMBUTIDO, BAIXAS VIBRAÇÕES, INDICADOR NÍTIDO DE PROFUNDIDADE: REGULÁVEL PARA TODOS OS DIÂMETROS DE DISCO, VOLANTE RETRÁTIL. MOTOR A GASOLINA, 1 CILINDRO, MOTOR 4 TEMPOS, TANQUE COM NO MÍNIMO 6L DE CAPACIDADE, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8 KW DIÂMETRO DO DISCO, MÁXIMO ENTRE: 450 MM A 500 MM PROFUNDIDADE DE CORTE, MÁXIMO ENTRE: 160 MM A 187 MM DIÂMETRO DO MANDRIL: 25.4 MM COMPRIMENTO DO PRODUTO ENTRE: 1.000MM A 1.120 MM ALTURA DO PRODUTO ENTRE: 900MM A 1000 MM PESO MÁXIMO: 120KG REFERÊNCIA: HUSQVARNA FS400 LVS"					
Lote: 35 - FERRAMENTAS CIVIL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
243	"NÍVEL LASER 3 LINHAS VERMELHAS 15M RAIOS DE AÇÃO: ATÉ 15M PRECISÃO: ± 0,5 MM/M DÍODO LASER: 635 NM, < 1 MW TEMPERATURA DE SERVIÇO: -10 - 40°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 - 70°C CLASSE DE LASER: 2 GAMA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4° TEMPO DE NIVELAMENTO: 6S ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 4 PILHAS AA PESO APROX. 0,5KG COR DA LINHA LASER: VERMELHO ACOMPANHA: NÍVEL LASER, TRIPÉ, MALETA REFERÊNCIA: BOSCH-0601063XG0-000"	BOSCH	PÇ	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
244	"SERRA CIRCULAR A BATERIA 2 BATERIAS 18V + CARREGADOR 220V DIÂMETRO DO DISCO: 165MM (6.1/2 POL.) DIÂMETRO DO FURO: 20MM Nº DE ROTAÇÕES/CURSOS: 3400RPM CAPACIDADE MAX. CORTE MADEIRA: 57MM ÂNGULO MÍNIMO E MÁXIMO DE CORTE: 45° CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 45°: 39MM CAPACIDADE / PROFUNDIDADE DE CORTE EM 90°: 57MM REFERÊNCIA: GKS 18V-57 "	BOSCH	PÇ	1	R\$ 2.445,92	R\$ 2.445,92
245	"MARTELETE COMBINADO 52MM 2 POL. 1510W SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO AVT MARTELO ROTATIVO ROMPEDOR DUPLA ISOLAÇÃO VELOCIDADE VARIÁVEL CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE LIMITADOR DE TORQUE ENCAIXE SDS MAX TENSÃO: 220V POTÊNCIA: 1.510W ROTAÇÕES POR MINUTO: 150 - 310 IMPACTOS POR MINUTO: 1.100 - 2.250 PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 52MM PESO: 10.9KG REFERÊNCIA: HR5202C-220V"	MAKITA	PÇ	2	R\$ 8.387,04	R\$ 16.774,08
					Total do Fornecedor:	R\$ 98.589,00
Fornecedor: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA(52.017.064/0001-07)						
Lote: 11 - CÂMERA						



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 33 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
126	TERMOVISOR DE BOLSO 10800 PIXELS TERMOVISOR RADIOMÉTRICO FORNECE DADOS DE MEDIÇÃO NO PIXEL, COM RESOLUÇÃO DE INFRAVERMELHO DE 120 X 90 (10.800 PIXELS) TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 3.5" FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -20 °C A 400 °C SEIS PALETAS DE CORES PODE SUPORTAR QUEDAS DE ATÉ 1 METRO GRAU DE PROTEÇÃO IP54 IFOV (RESOLUÇÃO ESPACIAL): 7,6 MRAD CAMPO DE VISÃO: 50° H X 38° V SISTEMA DE FOCO: FOCO FIXO, DISTÂNCIA DE FOCO MÍNIMA DE 22,8 CM MODO AUTOBLEND: 0% A 100% CONTÍNUO TELA SENSÍVEL AO TOQUE: LCD 320 X 240 DE 3,5 POL (PAISAGEM) SENSIBILIDADE TÉRMICA (NETD): 60 MK TAXA DE QUADROS: 9 HZ EXPORTE FORMATOS DE ARQUIVO COM O SOFTWARE: JPG, IS2 BATERIA (RECARREGÁVEL): BATERIA INTERNA DE ION DE LÍTIO RECARREGÁVEL. VIDA ÚTIL DA BATERIA: 2 HORAS CONTÍNUAS (SEM WIFI) PRECISÃO: TEMPERATURA-ALVO DE 0 °C OU SUPERIOR: PRECISÃO: ± 2 °C OU ± 2% PALETAS PADRÃO: 6: ARCO, AZUL-VERMELHO, ALTO CONTRASTE, ÂMBAR, METAL QUENTE, ESCALA DE CINZA BANDA ESPECTRAL INFRAVERMELHA: 8 M A 14 M (ONDA LONGA) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 °C A +50 °C (14 °F A 122 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A +70 °C (-40 °F A 158 °F) UMIDADE RELATIVA: 95% SEM CONDENSAÇÃO TEMPERATURA DO PONTO: RASTREADORES DE LOCAIS QUENTES E FRIOS SEGURANÇA: EN 61010-1: SEM CAT, GRAU DE POLUIÇÃO 2, EN 60825-1: CLASSE 2, EN 60529, EN 62133 (BATERIA DE LÍTIO) REFERÊNCIA: PTI120"	FLUKE	PÇ	3	R\$ 6.728,33	R\$ 20.184,99
					Total do Fornecedor:	R\$ 20.184,99

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA(46.344.050/0001-97)

Lote: 1 - ALICATES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, COM CABO EMBORRACHADO PRETO, 7 REGULAGENS, 10", 0,6KG, CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, REFERENCIA: 2078510 IRWIN		PÇ	8	R\$ 46,58	R\$ 372,64
2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, FABRICADA EM CROMO VANÁDIO, COM CABO EMBORRACHADO PRETO, 7 REGULAGENS, 12", 0,6KG, CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, REFERENCIA: 2078510 IRWIN		PÇ	20	R\$ 63,31	R\$ 1.266,20
3	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL TUBULAR (ILHÓS), COM CATRACA, OFERECENDO SEGURANÇA PARA CRIMPAR O TERMINAL ATÉ O FIM. FABRICADO EM AÇO CARBONO E CABO EM PP. CAVIDADES SENDO: 0,5 E 0,75/ 1 E 1,5/ 2,5/ 4/ 6/ 10/ 16MM²		PÇ	10	R\$ 233,75	R\$ 2.337,50



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 34 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
	GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES REFERÊNCIA MP-236E2"					
4	"ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS 8 POL. POSSUI BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO CABO ERGONÔMICO PRODUZIDO EM PP REFORÇADO E REVESTIMENTO EM BORRACHA CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO E SISTEMA ANTIFERRUGEM LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTETIZADO MEDIDA: 8"" PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS 0,2 À 6,0 MM CRIMPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10-22AWG (0.5 À 6MM2) E DE IGNIÇÃO DE 7 À 8MM REFERÊNCIA: - IRWIN-2078300"		PÇ	10	R\$ 75,67	R\$ 756,70
5	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS NÃO ISOLADO DE COMPRESSÃO DE 1,5 À 16 MM2 COM CATRACA, OFERECENDO SEGURANÇA PARA CRIMPAR O TERMINAL ATÉ O FIM. FABRICADO EM AÇO CARBONO E CABO EM PP. REF.: MEGA POLO-IMF-4370		PÇ	6	R\$ 128,35	R\$ 770,10
6	"ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. MEDIDA TOTAL: 10"" (224MM) ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8"" (28MM) MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO REFERÊNCIA: GEDORE-137-10"		PÇ	5	R\$ 43,84	R\$ 219,20
7	"REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 10 POL. APLICAÇÃO EM REBITES DE ALUMÍNIO E AÇO TAMANHO: 10"" ACOMPANHA 4 BICOS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE REBITES E CHAVE PARA TROCA REFERÊNCIA: IRWIN-1887141"		PÇ	6	R\$ 26,17	R\$ 157,02
8	JOGO DE ALICATES PARA ANÉIS 8" COM 8 PEÇAS: 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS RETAS 1,3MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS CURVAS 90° 1,3MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS RETAS 1,3MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS CURVAS 90° 1,3MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS RETAS 1,8MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS CURVAS 90° 1,8MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS RETAS 1,8MM, 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS CURVAS 90° 1,8MM. REFERÊNCIA: GEDORE C8000A-J8		PÇ	2	R\$ 745,68	R\$ 1.491,36
Lote: 22 - MAQUINAS						
186	"ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL À BATERIA VOLTAGEM DA BATERIA: 18 V PESO SEM BATERIA DE NO MÁXIMO: 1,4 KG COM DEPOSITO ACESSÓRIOS INCLUSOS BOCAL PARA JUNTAS BOCAL PARA CHÃO TUBO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 TUBOS DE ASPIRAÇÃO		PÇ	3	R\$ 562,80	R\$ 1.688,40

**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Pág 35 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	2 BATERIAS 18V DE NO MÍNIMO 2AH CARREGADOR DE BATERIA 220V COMPATÍVEL REFERÊNCIA BOSCH GAS 18V-1"					
187	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 18V 4,0AH,REFERÊNCIA 1600A016GB - BOSCH; (OBS: ITEM DEVERÁ SER IDÊNTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS)		PÇ	25	R\$ 840,90	R\$ 21.022,50
188	BATERIA PROCORE 18V 8AH ÍONS DE LÍTIO - REFERÊNCIA: BOSCH-1600A016GB-000; (OBS: ITEM DEVERÁ SER IDÊNTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS)		PÇ	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 36 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA(46.344.050/0001-97)						
Lote: 22 - MAQUINAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
189	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA DE 5", MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVÃO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, PUNHO EMBORRACHADO, FLANGE DE METAL, PESO MAXIMO 2,1KG COM BATERIA, VOLTAGEM DA BATERIA 18V, Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO 11.000 R.P.M., ROSCA DO EIXO DE ESMERILHAMENTO M14, DIÂMETRO DO FURO 22,23MM, DIÂMETRO DO CORTE 125MM. DEVE ACONPANHAR: EMPUNHADEIRA ADICIONAL, TAMPA DE PROTEÇÃO, 2 BATERIAS 18V 4.0AH, MALA DE TRANSPORTE, CARREGADOR RÁPIDO 220V REFERÊNCIA: BOSCH GWS 180-LI "		PÇ	20	R\$ 1.504,00	R\$ 30.080,00
190	"PASSADOR DE FIOS A BATERIA 18V + 2 CARTUCHOS REMOVÍVEIS DEVERÁ TER CAPACIDADE DE ALCANCE MÁXIMO DO CABO ENTRE 70 A 80 METROS, DEVERÁ TER UMA FLEXIBILIDADE DE 360°, PESO MAXIMO DE ATÉ 4KG, GATILHO DE VELOCIDADE VARIÁVEL, FIO AUTOMATICAMENTE RECOLHIDA NA CÁPSULA VOLTAGEM DA BATERIA: 18.0V. CONTEÚDO DO KIT 1 PASSADOR DE FIOS; 2 BATERIA DE 2.0AH; 1 CARREGADOR; 1 CARTUCHO REMOVIVEL / DE SUBSTITUIÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO FABRICADO EM POLIESTER, MATERIAL NÃO CONDUTOR; 1 CARTUCHO REMOVIVEL / DE SUBSTITUIÇÃO COM 73 METROS DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO; 1 MALA DE TRANSPORTE. REFERÊNCIA: FUEL 2873-20 - MILWAUKEE; 2873 48-44-5178 - MILWAUKEE; 2873 48-44-5195 - MILWAUKEE"		PÇ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
191	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR S 1/2 POL. 820W COM MALETA COM IMPACTO E FUNÇÃO ROMPEDOR MODO DE OPERAÇÃO: 3 FUNÇÕES VELOCIDADE VARIÁVEL VARIO-LOCK PARA O AJUSTE DOS CINZÉIS EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA E VELOCIDADE VARIÁVEL SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO CINZEL E TALHADEIRA CABO GIRATÓRIO DE 4 METROS, EVITANDO ROMPIMENTO PREMATURO PUNHO EMBORRACHADO PARA MELHOR AGARRE E APLICAÇÃO TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 820W, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: SDS Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) RPM MÍNIMO E MÁXIMO: 0-1.300 DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 24MM DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO BROCA MACIÇA: 24MM DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 30MM		PÇ	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 37 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO AÇO: 13MM IMPACTOS POR MINUTO: 0-5.100 VIBRAÇÃO (M/S²) PERFURAÇÃO: 17 / 13 M/S² VIBRAÇÃO (M/S²) CINZELAMENTO: 17 / 13 M/S² 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 1 MALETA, REFERÊNCIA:GBH-2-24D-MA SDS PLUS"					
192	"PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" A BATERIA Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1ª VELOCIDADE /2ª VELOCIDADE):0 - 460 / 0 - 1.800 RPM Nº MÁX. DE IMPACTOS: 27.000 IPM Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM ALUMÍNIO: 13MM Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 35MM Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13MM Ø MÁX. DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 13MM MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVÃO, LUZ DE LED, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA, MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO, ROBUSTO E RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 13MM, TORQUE MÁXIMO 70NM. CONTA COM GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, SENDO DUAS AS VELOCIDADES: 0 - 460 RPM / 1800 RPM, E SEU DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA É DE 35MM E DE 13MM EM AÇO E ALVENARIA. PERFURAÇÕES COM IMPACTO, DE 0 A 2700 IPM DEVERÁ ACOMPANHAR: 2 BATERIAS DE LITIO COM 2.0 AH, CARREGADOR BIVOLT, MALETA DE TRANSPORTE REFERÊNCIA: BOSCH GSB 18V - 50"		PÇ	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
193	"CHAVE DE IMPACTO MANDRIL: 1/2 POL. DIÂMETRO DO PARAFUSO: M10 - M20 SUPPORTE DA FERRAMENTA: 1/2 POL. QUADRADO, ANEL DE FRICÇÃO DE QUADRADO DE 1/2 POL. E FURO PASSANTE NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0-3.700IPM TORQUE DE ARRANQUE, MÁX.: 600NM ROTAÇÕES: 0 - 2.500RPM 1 CHAVE DE IMPACTO 1 CARREGADOR220/18V 2 BATERIAS 18V 4,0AH MALETA REFERÊNCIA: GDS18V-400"		PÇ	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
194	"CHAVE DE IMPACTO A BATERIA VOLTAGEM DA BATERIA: 18V Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 A 1.750 RPM Nº DE IMPACTOS: 0 A 2.600 RPM TORQUE DE APERTO: 1000 NM TORQUE DE PARTIDA DE ATÉ 1.600 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN. /MÁX. 1º NÍVEL: 0/350 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN. /MÁX. 2º NÍVEL: 0/700 NM FAIXA DE AJUSTE DO TORQUE, MÍN. /MÁX. 3º NÍVEL: 0/1000 NM Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1º NÍVEL): 800 R.P.M. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (2º NÍVEL): 0- 1.200 R.P.M. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (3º NÍVEL): 0- 1.750 R.P.M. MANDRIL: 1/2" (13MM). POTÊNCIA COM 3 AJUSTES DE		PÇ	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 38 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

	VELOCIDADE/TORQUE CERTIFICADO: ISO 9001 PESO (SEM BATERIA): 2.9KG DEVERÁ ACOMPANHAR: 2 BATERIAS 18V 4AH, CARREGADOR 220V, MALETA / BOLSA DE TRANSPORTE REFERÊNCIA MODELO: BOSCH GDS 18V- 1000"						
195	"INVERSOR TENSÃO 12V 220V 1000W CONVERTE SAÍDAS DE 12V EM TOMADAS 220V. COMPATÍVEL COM BATERIAS 12V ESPECIFICAÇÕES: FORMA DE ONDA: ONDA SENOIDAL MODIFICADA TENSÃO DE ENTRADA: 12V DC, TENSÃO DE SAÍDA: 220V AC POTÊNCIA DE SAÍDA: 1000W, TOMADA UNIVERSAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA LED INDICADOR DE LIGA/DESLIGA, COOLER DE VENTILAÇÃO (SILENCIOSO) ITENS INCLUSOS: 1 INVERSOR 12V/ 220V 1000W, 2 CABOS COM GARRAS TIPO JACARÉ"		PÇ	2	R\$ 348,33	R\$ 696,66	
196	"SOPRADOR TÉRMICO 2000W VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 2000W REGULAGEM DE POTÊNCIA: 2 TEMPERATURA MÍNIMA: 350 °C TEMPERATURA MÁXIMA: 500 °C FLUXO DE AR QUENTE: 250 - 550 L/MIN"		PÇ	2	R\$ 155,97	R\$ 311,94	
197	"SERRA TICO TICO POSSUI SISTEMA DE TROCA DE LÂMINAS SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA AÇO ORBITAL - 4 SELEÇÕES ORBITAIS FOOTPLATE AÇO ROBUSTO PLACA BASE ROBUSTA EM AÇO ACELERADOR E DISCO DE SELEÇÃO DA VELOCIDADE VARIÁVEL SOPRADOR SEMPRE LIGADO QUE MANTÉM A LINHA DE CORTE LIVRE TENSÃO: 220V POTÊNCIA: 750W NÚMERO DE CURSOS EM VAZIO: 500 - 3100CPM ALTURA DE CURSO: 20MM CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO NÃO LIGADO: 10MM CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 80MM CAPACIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO: 20MM REFERÊNCIA: GST-75E"		PÇ	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Lote: 32 - ESCADAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
236	"ESCADA DE ALUMÍNIO ENCOSTO SINGELA 19 DEGRAUS 6,00M ALTURA: 6,00M LARGURA: 41CM PESO MÁXIMO(KG):ATÉ 15 SUPPORTO DE CARGA: 120KG"	ALUMASA	PÇ	1	R\$ 839,62	R\$ 839,62
237	"ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL VAZADA 6M COM 19 DEGRAUS TIPO D DEGRAUS EM FORMATO "D", NÃO CONDUTORA DE ELETRECIDADE ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA ABERTA: 6,00 METROS FECHADA: 3,65 METROS"	ESCADAS SC	PÇ	1	R\$ 1.020,44	R\$ 1.020,44
238	"ESCADA DE FIBRA 15 DEGRAUS EXTENSÍVEL 3.0 X 4.8 METROS PESO MÁXIMO: ATÉ 25 KG NÃO CONDUTORA DE ELETRECIDADE ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA COMPRIMENTO FECHADA: 3,00 METROS COMPRIMENTO ABERTA: 4,80 METROS"	ESCADAS SC	PÇ	1	R\$ 879,98	R\$ 879,98



SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Pág 39 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

239	CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG" "ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 3,8 X 6,5 M NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ANTI FERRUGEM; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120 KG;"	ESCADAS SC	PÇ	1	R\$ 1.109,46	R\$ 1.109,46
					Total do Fornecedor:	R\$ 131.019,72
Fornecedor: UBM USINAGEM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(05.410.784/0001-40)						
Lote: 33 - HIDROJATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
240	"MÁQUINA DESENTUPIDORA HIDROJATO MOTOR GASOLINA DE 15 HP COM PARTIDA ELÉTRICA BATERIA ESTACIONÁRIA VALVULA BYPASS RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 200 A 400 LITROS BOMBA COM VAZÃO ENTRE 30 LITROS/MIN A 35 LITROS/MIN CARRETEL COM MANGUEIRA ENTRE 60M A 80M 3/8" PRESSÃO ENTRE 160 BAR A 170 BAR 2 BICOS DE DESOBSTRUÇÃO REFERÊNCIA: STRONG SR30160"	LION PECAS	PÇ	2	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 35.000,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 725.085,19

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 53/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 53/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	
1364	23	2	2064	3449052380000000000	175370000200	
1347	23	2	2064	3339030420000000000	175370000200	
1382	23	3	2065	3339030420000000000	175370000200	

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: CFE TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Pág 40 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do Índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 53/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 08 de Agosto de 2024.

**SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Pág 41 / 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

UBM USINAGEM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratada

DANNA COMERCIAL LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
Contratada

ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

COMERCIO ROCAMEL LTDA
Contratada

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL 13_2024 - CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA FILA ÚNICA 09-08

Publicação Nº 6298226



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Bairro do Rio Branco, 217 - Centro
CEP: 89240-000, São Francisco do Sul - SC
Fone: 3471-226

EDITAL CONVOCAÇÃO PROGRAMA "FILA ÚNICA" 13/2024

Ivana Ramos Pacifico Secretária de Educação do Município de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

Resolve:

Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao CMEI no qual foi convocado para efetivação da matrícula nas datas de **12 de agosto à 16 de agosto de 2024 das 08 às 11h e das 13h e 30min às 16h, para iniciarem no período letivo do ano de 2024** e deverão estar munidos dos documentos relacionados nesta convocação, conforme a Lei N° 2.612/2022, Art. 2° para turno integral e Art. 3° para turno Parcial.

Turno Integral

- I - certidão de nascimento da criança, II - CPF da criança (se possuir)
3. - CPF dos responsáveis legais;
4. - comprovante de residência dos responsáveis legais, caso não haja seguir o modelo anexo V;
5. - comprovante do local de trabalho, que conste o endereço, quando da inscrição requerida na Instituição em região abrangida ou próxima ao local, nos termos do art. 18°, § 1°, inciso II, desta lei;

6. - documento concessivo de guarda da criança, ou Termo de Responsabilidade, não havendo guarda legal, modelo anexo IV, em sendo o caso;
7. - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos pais e /ou responsáveis legais no caso de não serem os pais;
8. - folha de pagamento dos pais e/ou responsáveis;
9. - declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho, no caso de emprego sem registro de carteira, modelo Anexo II e III;
10. - laudo médico atualizado com data não superior a 12(doze) meses, no caso de criança com deficiência e laudos de terapias complementares ou outros acompanhamentos;
- 11.- declaração do posto de saúde, constando que o esquema vacinal da criança está atualizado;
- 12.- atestado de matrícula e atestado de frequência dos responsáveis legais (adolescentes) que são estudantes;
- 13.- número de identificação social (NIS) da criança cadastrada em um dos CRAS do Município de São Francisco do Sul.

Turno Parcial

1. - certidão de nascimento da criança, II - CPF da criança (se possuir)
- III - CPF dos responsáveis legais;
- IV - comprovante de residência dos responsáveis legais, em caso não havendo preencher conforme modelo anexo V;
- VI - documento concessivo de guarda da criança, ou Termo de Responsabilidade, não havendo guarda legal, modelo anexo IV, em sendo o caso;

X - laudo médico atualizado com data não superior a 12 (doze) meses, no caso de criança com deficiência e laudos de terapias complementares ou outros acompanhamentos;

XI - declaração do posto de saúde, constando que o esquema vacinal da criança está atualizado.

Informar que tanto para o turno integral, como no parcial a título de comprovação das informações contidas no Cadastro de pré inscrição do Fila Única, realizada pelos responsáveis no sistema de Gestão escolar no período de 12/08//2024 a 16/08/2024, as coordenadoras dos CMEIs poderão solicitar documentos complementares.

Ressaltar que a classificação das crianças segue os critérios estabelecidos no Capítulo I da Lei N° 2.612/2022 e que Inscrições com dados incompletos serão indeferidas e consequentemente desclassificadas tendo que fazer novo Cadastro a partir de 12/08/2024

Informar que o número de crianças por turma é definido, conforme a Resolução n° 001/2010 do Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, Art. 11 ;

Solicitar que os responsáveis pelas crianças que foram convocados para um ou mais CMEIS, conforme intenção de vaga no cadastro de pré matrícula do Fila Única, após efetivação da matrícula da criança, se for o CMEI com a intenção prioritária, deverá informar no ato da matrícula que desistem da inscrição da outra instituição, e assinar um termo de desistência para que possamos convocar outras crianças do Fila Única.

ATENÇÃO!

Todas as crianças matriculadas e convocadas para a efetivação de matrícula nos CMEIs, da Rede Municipal de Ensino deverão:

- 1. – Comprovar a documentação assinalada no cadastro de pré- matrícula.** Caso for verificado a não comprovação, a criança será desclassificada e terá que realizar novo cadastro no Fila Única e será reclassificado;
- 2. – Ter frequência.** A não obrigatoriedade para essa faixa etária é sobre a opção dos responsáveis de matricular ou não a criança, contudo uma vez matriculado a criança deverá ter frequência mínima sob pena de perder a vaga. **Para a frequência mínima a criança matriculada não poderá ter 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas ao longo de cada 30 dias sem justificativa por escrito** (Atestado médico ou Declaração dos pais expondo o motivo da ausência, assinada e registrada em cartório), tais comprovações não deverão ser entregues apenas no retorno da criança e sim antecipadamente. Em caso de afastamento por doença, avisar a coordenadora com a maior brevidade possível e apresentar o Atestado para a coordenadora antes de terminar o período definido no atestado. No caso de outro tipo de afastamento: férias dos pais, viagem ou algo desse tipo, a declaração deverá ser entregue antecipadamente para a coordenadora do CMEI. Se o fato ocorrer, a criança perderá a vaga automaticamente e será chamada a próxima classificada do Fila Única.

Salientamos ainda que os pais e/ou responsável legal das crianças abaixo relacionada(s) que não apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no programa Fila Única.

CME I BEM ME QUER – RETA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A L S M	VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO	BEM ME QUER	05/08/2024	10	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	G S	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	BEM ME QUER	16/05/2024	5	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
3	A V T	ANA CLAUDIA VARELA PAUL	BEM ME QUER	17/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	O R V	KESSIA CAROLINA ROCHA	BEM ME QUER	09/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	I C S M	KAILAYNE RAFAELI SILVÉRIO	BEM ME QUER	23/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
6	K L M C	ANA CAROLINA MANDSIEROCHA	BEM ME QUER	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	M F S C	DENISE DANIELY DE SOUZA	BEM ME QUER	13/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	P H A R	PRICILA DA SILVA AGUIAR RIBEIRO	BEM ME QUER	22/02/2024	5	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	V A S R	DANIEL RIBEIRO	BEM ME QUER	03/05/2024	5	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
3	B S P	JULIA DA SILVA LEITE	BEM ME QUER	29/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
4	I U P	EDUARDA ALEXANDRA LEIT	BEM ME QUER	22/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
5	I U P	EDUARDA ALEXANDRA LEIT	BEM ME QUER	22/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
6	B S S	NATÁLIA SIQUEIRA SCHAUSSARD	BEM ME QUER	10/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
7	Y C	ERIANE CALEFFE ROMERO	BEM ME QUER	20/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
8	Y C	ERIANE CALEFFE ROMERO	BEM ME QUER	20/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
9	Y C	ERIANE CALEFFE ROMERO	BEM ME QUER	20/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
10	Y K R	KESSILIN KOHLER	BEM ME QUER	20/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

11	R S C	JOCELIA DE SOUZA	BEM ME QUER	27/12/2023	0	VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
12	M F G	KAYANE GENOVÊZ MENDES ALVES	BEM ME QUER	31/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	D L S M	ISÂNIA PEREIRA DA SILVA	BEM ME QUER	12/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
14	J F M C	ANDRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	BEM ME QUER	11/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
15	M G M	FABIANE DE GOES MENDES	BEM ME QUER	22/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
16	P L R A	VITÓRIA RAMOS	BEM ME QUER	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
17	P L R A	VITÓRIA RAMOS	BEM ME QUER	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1							MATERNAL	
1	E P B	GISLAINE PACHECO PINHEIRO	BEM ME QUER	24/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
2	E P B	GISLAINE PACHECO PINHEIRO	BEM ME QUER	24/06/2024	13	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
3	H M S	EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS	BEM ME QUER	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
4	H M S	EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS	BEM ME QUER	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
5	H M S	EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS	BEM ME QUER	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
6	C S B	AISLAN DE ANDRADE BUSTO	BEM ME QUER	18/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
7	E S C	ADRIANO JOSÉ CORRÉA	BEM ME QUER	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
8	E S C	ADRIANO JOSÉ CORRÉA	BEM ME QUER	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI CANTINHO ALEGRE – ERVINO

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
---------------	---------------------	-------------	-------------	-------------------	-----------	----------	-------	-------

1	B M F R	JULIANA MARIA GOMES FARIAS	CANTINHO ALEGRE	05/02/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	J S H	LAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	CANTINHO ALEGRE	16/01/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	M S P N	ANA BEATRIZ PRESTE NOGUEIRA	CANTINHO ALEGRE	20/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	J V Z D	BEATRIZ DUARTE LOPES	CANTINHO ALEGRE	06/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	M H M S	ELENE MACHADO	CANTINHO ALEGRE	19/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	F M M C	CRISTIANE DA SILVA MARTIRES	CANTINHO ALEGRE	03/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	E S C	MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL	CANTINHO ALEGRE	27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
8	E S C	MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL	CANTINHO ALEGRE	27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
9	E S C	MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL	CANTINHO ALEGRE	27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
10	C P B	GRAZIELA PENSO BANDEIRA	CANTINHO ALEGRE	17/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
11	B D	LETÍCIA UPALOVSKI	CANTINHO ALEGRE	03/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
12	B D	LETÍCIA UPALOVSKI	CANTINHO ALEGRE	03/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
13	B D	LETÍCIA UPALOVSKI	CANTINHO ALEGRE	03/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
14	R G C C	ROMULO GOMES CARDOSO DA CRUZ	CANTINHO ALEGRE	14/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
15	B R S S	JHONATAN ROGER SUTIL DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	04/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
16	H S F A	AMANDA MARTINS DE SOUZA GONÇALVES	CANTINHO ALEGRE	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
17	M K D	DAIANE KLEIN	CANTINHO ALEGRE	14/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
18	M K D	DAIANE KLEIN	CANTINHO ALEGRE	14/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
1	M E L	LAURA INÊS LIMA ZOZ	CANTINHO ALEGRE	10/04/2024	13	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

2	E G P G	ELISANDRA BARBOSA LEMOS	CANTINHO ALEGRE	09/05/2024	13	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
3	E G P G	ELISANDRA BARBOSA LEMOS	CANTINHO ALEGRE	09/05/2024	13	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	G S J	ANDREIA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
5	G S J	ANDREIA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
6	H L D	DEBORA LEME DA COSTA	CANTINHO ALEGRE	29/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
7	J K M O	THAÍS DE MENEZES GOMES	CANTINHO ALEGRE	05/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	H G S	GABRIELE FERREIRA GONÇALVES	CANTINHO ALEGRE	24/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	L M F B	DIANA LORANA FLORIANO	CANTINHO ALEGRE	19/02/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
10	L M F B	DIANA LORANA FLORIANO	CANTINHO ALEGRE	19/02/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
11	L M F B	DIANA LORANA FLORIANO	CANTINHO ALEGRE	19/02/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
12	M F O	KARIN REINKE OLIVEIRA NUNES	CANTINHO ALEGRE	21/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	Y B V	SUELLEN RIBEIRO BOLETTI VASCONCELOS	CANTINHO ALEGRE	01/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
14	M L V S	KEILA REGINA VANDRECH	CANTINHO ALEGRE	7/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
15	G O S	JANAINA VARGAS DE ASSIS PEREZ	CANTINHO ALEGRE	10/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	V M	FERNANDA TIEGS	CANTINHO ALEGRE	12/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
17	E R C Z	GRAZIELLY CARDOSO SANTIAGO	CANTINHO ALEGRE	19/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	R M C	TERESINHA DE FÁTIMA FRANÇA DE MELO	CANTINHO ALEGRE	21/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
19	L E L	LIZA HELEN LIMA	CANTINHO ALEGRE	17/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

20	NOR	JAMILE GOMES DE OLIVEIRA	CANTINHO ALEGRE	15/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	RCC	DARIENEE BASTOS CARDOSO	CANTINHO ALEGRE	28/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
22	RCC	DARIENEE BASTOS CARDOSO	CANTINHO ALEGRE	28/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	HCD	JESSICA YARA DE QUEIROZ CARRIEL	CANTINHO ALEGRE	17/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
24	CBP	BRUNA BRAGA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	22/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
25	LM	ANA CAROLINE CAVALCANTI	CANTINHO ALEGRE	06/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
26	VFS	HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	22/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
27	VFS	HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	22/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
28	VFS	HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	22/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
29	DLP	PATRICIA MARCIANO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
30	DLP	PATRICIA MARCIANO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
31	DLP	PATRICIA MARCIANO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
32	OMS	JOCELI MARTINS	CANTINHO ALEGRE	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
33	OMS	JOCELI MARTINS	CANTINHO ALEGRE	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
34	OMS	JOCELI MARTINS	CANTINHO ALEGRE	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
35	NOR	FERNANDO ARNOLD ROCHA	CANTINHO ALEGRE	01/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
36	ESS	ABIGAIL CRISTINA STEUERNAGEL	CANTINHO ALEGRE	04/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
1	EGNC	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	13	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
2	EGNC	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	13	CONVOCADADO	MATERNAL	INTEGRAL

3	L S S G	RAFAELA SILVA RAMOS	CANTINHO ALEGRE	05/06/2024	5	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
4	H H R S	EVELYN HOFFMANN DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	12/07/2024	5	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
5	T A K C R	CAMILA KOSTUCZENKO	CANTINHO ALEGRE	09/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
6	R D F M	FERNANDO MENDONÇA MADUELL	CANTINHO ALEGRE	09/04/2024	2	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
7	B A S L	ALESSANDRA DOS SANTOS LEITÃO	CANTINHO ALEGRE	20/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
8	M R D	CLAUDINEIA TULLO RIBEIRO	CANTINHO ALEGRE	27/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
9	M E A	GRAZIELE CORDEIRO FELISBINO	CANTINHO ALEGRE	26/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
10	N A A	KELLY CRISTINA SCHULZE	CANTINHO ALEGRE	04/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
11	V H T R	SIMONE DOS SANTOS LEITÃO	CANTINHO ALEGRE	11/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
12	I L S L	SUELEN DOS PASSOS LEITE	CANTINHO ALEGRE	23/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
13	I L S L	SUELEN DOS PASSOS LEITE	CANTINHO ALEGRE	23/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
14	L C	JENNIFER DE SOUZA	CANTINHO ALEGRE	28/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO
15	M T M	YARA LUIZA RODRIGUES LOURENÇO	CANTINHO ALEGRE	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
16	A R N	THAÍS TATIANE RITA	CANTINHO ALEGRE	14/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
17	I B O	LIDIANE DOS SANTOS BECKER	CANTINHO ALEGRE	06/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
18	L V M N	CAROLINE NAYARA MATHIAS	CANTINHO ALEGRE	09/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
19	J H C	SARAH ANE STUNIFF DE CARVALHO	CANTINHO ALEGRE	29/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
20	N O P	LARISSA DE OLIVEIRA	CANTINHO ALEGRE	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO
1	M S O	SAHARA ROBERTA DOS SANTOS DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	18/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

2	B H N C	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	13	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
3	B H N C	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	CANTINHO ALEGRE	10/07/2024	13	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
4	D A R S	SABRINA ROQUE DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	09/07/2024	5	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
5	D A R S	SABRINA ROQUE DA SILVA	CANTINHO ALEGRE	09/07/2024	5	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
6	M E G N	THAIS TATIANE RITA	CANTINHO ALEGRE	14/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
7	S A S	ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER	CANTINHO ALEGRE	16/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
8	S A S	ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER	CANTINHO ALEGRE	16/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
9	S A S	ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER	CANTINHO ALEGRE	16/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
10	L H S G	RAFAELA SILVA RAMOS	CANTINHO ALEGRE	05/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CHAPEUZINHO VERMELHO – ROCIO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A R T	TAIS MORAIS TIBES	CHAPEUZINHO VERMELHO	31/07/2024	2	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	S K C	JULIA KORMANN	CHAPEUZINHO VERMELHO	11/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
3	L S S R	EMELI DA SILVA DOS REIS	CHAPEUZINHO VERMELHO	05/06/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	P S M	JÉSSICA FRANCIELLE DE SOUZA	CHAPEUZINHO VERMELHO	18/06/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	H L D	PRISCILA DEUCHER	CHAPEUZINHO VERMELHO	21/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
6	V S	CINTIA BRAGA DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
1	K L R	ANA PAULIA LUCIANA AGUIAR	CHAPEUZINHO	24/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO

2	E G S L	VANESSA DA SILVA DE FREITAS	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	05/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	L V C C	ANDREA PEREIRA DE CASTRO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	07/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	M F B	MAYSA FERNANDES BRITO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	11/06/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
5	M M S	ANDREZA FELIX MARTINS DE LIMA	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	19/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
6	H M M	FLAVIA MOREIRA FELISMINO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	30/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
7	J M G M	RAFAELA MACEDO GOMES	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	M F B	GIOVANA TALIA FERNANDES DA ROSA	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	17/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	A C M A	ALICE BRITES CORTEZ	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	20/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
10	J P C M	MARIANA DE MELLO COUTO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	28/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	Z R B	JULIANI RIBEIRO DA SILVA	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	15/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
12	N P	JALIANE DE OLIVEIRA	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	20/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
13	C S C	ALINE SALVIANO CONSTÂNCIO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	20/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
14	S H S	IZALTINA APARECIA ALVES	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	30/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
15	M V R	EDINA LEONARDI	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	27/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	N P	JALIANE DE OLIVEIRA	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	20/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
17	A R I	SAMELA MACIEL RAMOS INACIO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
18	H M F	JULIANA MOREIRA FELISMINO	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	10/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
19	L C C A	AMANDA CRISTINA CRUZ DA ALEXANDRE	VERMELHO CHAPEUZINHO VERMELHO	17/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

20	S H S	IZALTINA APARECIA ALVES	CHAPEUZINHO VERMELHO	24/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	M P F	NICOLLY CRISTINA PEREIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
22	A M M	EDUARDA LAÍS MULLER FERREIRA DOS SANTOS	CHAPEUZINHO VERMELHO	13/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	J S B	JULIA APARECIDA DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	13/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
24	M H B M	CLAUDINEIA DA LUZ DE BARROS	CHAPEUZINHO VERMELHO	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
25	M F B	GIOVANA TALIA FERNANDES	CHAPEUZINHO VERMELHO	11/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	R M C O	ANA CAROLINE COSTA DOS SANTOS	CHAPEUZINHO VERMELHO	05/07/2023	3	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
2	E W S	CÍNTIA MARA GOMES DE JESUS	CHAPEUZINHO VERMELHO	15/08/2023	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
3	G A S	ELIEL DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	15/12/2023	3	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
4	A S F	ISABEL SILVEIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/12/2023	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
5	V E M G	JAQUELINE MENDES DO PRADO	CHAPEUZINHO VERMELHO	05/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
6	T D D A	MARIANY GONÇALVES DIAS	CHAPEUZINHO VERMELHO	05/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
7	E G A C	CLARICE CORREIA DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	19/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
8	P H V C A	FELIPE CEZAR AMBOS	CHAPEUZINHO VERMELHO	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
9	E G A C	CLARICE CORREIA DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	19/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
10	O M O S	MARCELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	17/6/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
11	B H F C	GRAZIELA FELICIANO MEDEIROS CORDEIRO	CHAPEUZINHO VERMELHO	1/8/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
12	A P S	GENAINA MARIA CORREA DOS PASSOS DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/12/2022	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
13	L S A	LUCIANA LEMES DE SOUZA	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/12/2022	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO

14	G M	BÁRBARA CRISTINA MARTINS DE MARTINS	VERMELHO	05/01/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
15	A.M.W	VIVIANE PAULA MOREIRA WELTER	VERMELHO	09/01/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
16	P.R.S	LUANA RASPINI SOARES	VERMELHO	01/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
17	L S	INGRID TAÍSE COELHO DOS SANTOS	VERMELHO	02/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
18	H V S P H	FLAVIANE CERQUEIRA SANTOS POLAK HEMPEL	VERMELHO	02/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
19	A.J.S.S	LEONARDO SCHUNEMANN	VERMELHO	02/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
20	L S C	VANESSA GEOVANA TORRES SUZENA	VERMELHO	08/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
21	R E S G	MARIA PERPETUA DA SILVA	VERMELHO	03/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
22	J E R A	ELAIZA DOS SANTOS ROCHA	VERMELHO	03/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
23	J H O	RAFAÉLA DOS SANTOS HAUBRIGHT	VERMELHO	22/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
24	R V S M	JOICE GLORIA VIEIRA DOS SANTOS	VERMELHO	24/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
25	D.S.V	DANIEL MARIANO VALENDOLF	VERMELHO	28/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
26	A. S. M. C	JUCIANE DA SILVA MAIESKI	VERMELHO	26/04/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
27	B. G	NIJARA SCHETZ	VERMELHO	27/04/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
28	J. E. R. A	ELAIZA DOS SANTOS ROCHA	VERMELHO	10/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
29	N. L. V	BARBARA ESTELA ZAMPARETTIÁ	VERMELHO	15/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
30	L. S	INGRID TAÍSE COELHO	VERMELHO	24/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
31	L. R. S	REGIANE ALVES P. R. DA SILVEIRA	VERMELHO	24/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL

32	G F L	RAQUEL SILVA FALCÃO LOPO	CHAPEUZINHO VERMELHO	23/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
33	N G A	SUELEN CALDEIRA DE ALENCAR	CHAPEUZINHO VERMELHO	25/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
34	A P S	GENAINA MARIA CORREA DOS PASSOS DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
35	L P P	LUANA DAGMAR DOS PASSOS DE OLIVEIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	15/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
36	L M F A	REGIANE GOMES DE FREITAS	CHAPEUZINHO VERMELHO	19/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
37	A G K M	MILENA KRUGER	CHAPEUZINHO VERMELHO	22/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
38	P H V C A	FELIPE CEZAR AMBOS	CHAPEUZINHO VERMELHO	3/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
39	I B O	LIDIANE DOS SANTOS BECKER	CHAPEUZINHO VERMELHO	6/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
40	G T F J	ALINE TRUPPEL FRANÇA JACINTHO	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
41	K Y F S	ALINE FELIX	CHAPEUZINHO VERMELHO	5/6/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
42	M L S M	TALIENE SILVA SOUSA	CHAPEUZINHO VERMELHO	26/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	G M A R	GUSTAVO MAIKE ALMEIDA ROCHA	CHAPEUZINHO VERMELHO	22/05/2024	10	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	M V S S	CRISTIANE DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
3	L E B	PATRICIA DE CASSIA BRAGA	CHAPEUZINHO VERMELHO	06/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
4	S V C C	ANDREA PEREIRA DE CASTRO	CHAPEUZINHO VERMELHO	07/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
5	D F C	CRISTIAN DE CAMARGO	CHAPEUZINHO VERMELHO	10/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
6	R O S	JÉSSICA KRUGER OURIQUES	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
7	L M F	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	CHAPEUZINHO VERMELHO	01/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
9	J P R L C	PATRICIA RICARTE DE LIMA DA	CHAPEUZINHO VERMELHO	10/07/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

10	B D A S	CONCEIÇÃO	VERMELHO	14/09/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
		PATRICIA D'ÁVILA	CHAPEUZINHO VERMELHO			AGUARDANDO VAGA		
11	M H V P	FABIANE VENERI DOS SANTOS PEREIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	20/09/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
12	D H F O	DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	CHAPEUZINHO VERMELHO	26/09/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
13	L L S M	BIANCA DA CRUZ DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	28/11/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
14	M C S P	DANIELLE CARDOSO SLOBOJA	CHAPEUZINHO VERMELHO	06/12/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
15	R G H	MAYARA GONÇALVES DA SILVA	CHAPEUZINHO VERMELHO	14/12/2023	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
16	G M C E	EDINA APARECIDA LEMOS DE CAMARGO	CHAPEUZINHO VERMELHO	09/01/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
17	M S C	ALINE SALVIANO CONSTÂNCIO	CHAPEUZINHO VERMELHO	17/01/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
18	B A N	POLYANNA ALVES NASCIMENTO	CHAPEUZINHO VERMELHO	28/02/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
19	B C	BRUNA LUIZA DE CARVALHO	CHAPEUZINHO VERMELHO	29/02/2024	0	VAGA	JARDIM	VESPERTINO
20	Y M M	ZENILDA TEREZINHA DE MELLO	CHAPEUZINHO VERMELHO	16/04/2024	0	VAGA	JARDIM	MATUTINO
21	Y M M	ZENILDA TEREZINHA DE MELLO	CHAPEUZINHO VERMELHO	16/04/2024	0	VAGA	JARDIM	VESPERTINO
22	L F V C A	FELIPE CEZAR AMBOS	CHAPEUZINHO VERMELHO	03/05/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
23	L G F M	THAIS DE FREITAS	CHAPEUZINHO VERMELHO	27/05/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL
24	M H M M	DAFNINY LIMA MESSIAS DE MOURA	CHAPEUZINHO VERMELHO	10/07/2024	0	VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CME I ESTRELINHA DO AMANHÃ – MORRO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	M C B B	YASMIN BORGES	ESTRELINHA DO AMANHÃ	06/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
2	L C M B	ELISABETE MACIEL	ESTRELINHA DO AMANHÃ	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
3	A C M	GABRIELY DA SILVA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
4	A E L C	PRICILA DE LIMA CARNEIRO	ESTRELINHA DO AMANHÃ	04/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
5	M I M	ANDRELUZE CRISTINA DA SILVEIRA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	17/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
6	N A B C	DAYANE ALVES PEREIRA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	C B S	ANDRESSA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	ESTRELINHA DO AMANHÃ	03/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	M H B M	CLAUDINEIA DA LUZ DE BARROS	ESTRELINHA DO AMANHÃ	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	E G A C	CLARICE CORREIA DA SILVA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	19/02/2024	3	CONVOCADO	MATERNAL	VESPERTINO
2	B H F C	GRAZIELA FELICIANO MEDEIROS	ESTRELINHA DO AMANHÃ	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
3	G F L	RAQUEL SILVA FALCÃO LOPO	ESTRELINHA DO AMANHÃ	23/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
4	C B T	INDIANARA BORBA BORGES TEIXEIRA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
5	C H T P	JUSSARA DOS SANTOS TORRES	ESTRELINHA DO AMANHÃ	17/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
1	M V S S	CRISTIANE DA SILVA	ESTRELINHA DO AMANHÃ	01/08/2024	3	CONVOCADO	JARDIM	VESPERTINO
2	M B C	RAYSSA DE MATOS BIELINKI	ESTRELINHA DO AMANHÃ	19/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO

CMEI ESTRELINHA DO MAR - VILA DA GLÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A B L	RAQUEL MELISSA DE LIMAS	ESTRELINHA DO MAR	09/07/2024	3	CONVOCADADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	I M	TATIANE MENDES	ESTRELINHA DO MAR	26/07/2024	3	CONVOCADADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	L C S N	ANDREIA MARIANO	ESTRELINHA DO MAR	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	A K O S	JACKELINE DE OLIVEIRA	ESTRELINHA DO MAR	19/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
3	G G O S	JACKELINE DE OLIVEIRA	ESTRELINHA DO MAR	19/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	L V T B	THAINARA TEODORO DA SILVA	ESTRELINHA DO MAR	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
5	L V T B	THAINARA TEODORO DA SILVA	ESTRELINHA DO MAR	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	N R C	GENESIS EZEQUIEL COUTO	ESTRELINHA DO MAR	09/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
2	E S	MAIARA BENTO DE BITENCOURT SGROTT	ESTRELINHA DO MAR	09/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	C L	JUCILIANI DA SILVA ROCHA	ESTRELINHA DO MAR	12/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
2	G H O S	JACKELINE DE OLIVEIRA	ESTRELINHA DO MAR	19/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
3	E R W	RHAIANA VIDAL VAZ	ESTRELINHA DO MAR	25/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI FREI MARTINHO – ÁGUA BRANCA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	J M S	ANA GABRIELLE MAÇANEIRO	FREI MARTINHO	05/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
2	P H G B	ANA LUIZA GRAF	FREI MARTINHO	14/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	E G	THAINÁ ESTEFAN OLIVEIRA	FREI MARTINHO	07/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
4	L Z V	THAIS MACIEL ZONTA	FREI MARTINHO	07/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
5	A O K	MARIA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA	FREI MARTINHO	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	K L M C	ANA CAROLINA MANDSIEROCHA	FREI MARTINHO	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	I B B	GABRIELE DE SOUZA BELLO	FREI MARTINHO	16/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

8	L K S	JÉSSICA SCHLICKMANN CORRÊA RODRIGUES	FREI MARTINHO	16/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
9	L Z V	THAIS MACIEL ZONTA	FREI MARTINHO	18/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
10	L H S	LUANA VANESSA MOREIRA SCHNEIDER	FREI MARTINHO	19/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
11	B B R S	RACHEL DUTRA BITENCOURT ROQUE DA SILVA	FREI MARTINHO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
12	E G C	MARIA ISABEL FERNANDES C GUERRA CORREA	FREI MARTINHO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
13	J P F	NICOLLY CRISTINA PEREIRA	FREI MARTINHO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
14	M C M	JULIANA DIAS DE ALMEIDA	FREI MARTINHO	03/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
15	J G M S	SHAYANE STAINIK MOREIRA	FREI MARTINHO	07/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
16	G R	ANDRIELI FAVRETTO	FREI MARTINHO	30/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
17	A C M	HÉLLIDA IZABEL COSTA	FREI MARTINHO	30/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
18	A C M	HÉLLIDA IZABEL COSTA	FREI MARTINHO	31/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
19	L S S R	EMELI DA SILVA DOS REIS	FREI MARTINHO	05/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
20	L Z V	RAPHAEL VIDAL	FREI MARTINHO	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
21	L Z V	RAPHAEL VIDAL	FREI MARTINHO	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
22	A B G G	CELSONO GONÇALVES DA SILVA	FREI MARTINHO	19/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
23	E M T	GESSICA THAIS MENDES DOS SANTOS	FREI MARTINHO	20/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
24	H L D	PRISCILA DEUCHER	FREI MARTINHO	21/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
25	N A B C	DAYANE ALVES PEREIRA	FREI MARTINHO	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
26	L V T	JENYFER TEIXEIRA	FREI MARTINHO	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

27	M B	HELOIZA DE SOUZA WILKE BAPTISTA	FREI MARTINHO	09/07/2024	0	VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
28	I S B	ISADORA STALL PEREIRA	FREI MARTINHO	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
29	V P T	ANDRIELLI CRISTINA SANTOS DOS PASSOS	FREI MARTINHO	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
30	H A B P	FRANCIELE BUGS	FREI MARTINHO	30/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
31	L B C	JULIANA VIEIRA BORGES	FREI MARTINHO	06/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
32	S B D S	KETLYN BENTO DE MIRANDA	FREI MARTINHO	07/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
33	A S F	MARIANA SOUZA SILVA	FREI MARTINHO	07/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
1	B L F F	GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES	FREI MARTINHO	22/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	J F S C	RENATA ROCHA PONCIANO CORREA.	FREI MARTINHO	05/07/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
3	H R	LAIS CHRISTINE PEREIRA	FREI MARTINHO	19/07/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
4	A B S	RUTE SILVA BARBOSA.	FREI MARTINHO	01/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
5	M P F	NICOLLY CRISTINA PEREIRA	FREI MARTINHO	02/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
6	H S D	BRUNA CRISTINA SIMON DAVID	FREI MARTINHO	07/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
7	M G N	GRAZIELI GOMES DA SILVA	FREI MARTINHO	08/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	A M	ROSANGELA DA SILVA MAIA	FREI MARTINHO	10/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	L H B	LAIS HELENA DE MEDEIROS BENKENDORF	FREI MARTINHO	27/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
10	V M D C	KARINA FLÁVIA MARTINS	FREI MARTINHO	31/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	V N L	ALINE NUNES DA SILVEIRA	FREI MARTINHO	20/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO

12	L V C S	ELISA CRISTINE VICENTE	FREI MARTINHO	22/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	H F D	LUCIANA VIEIRA DÓRIA	FREI MARTINHO	25/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
14	H K C	THAMIRES FRANCINE KOSLOWSKI CUNHA	FREI MARTINHO	26/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
15	M M S	ANDREZA FELIX MARTINS DE LIMA	FREI MARTINHO	19/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	E N F	JAMILE PRISCILA NURNBERG	FREI MARTINHO	24/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
17	E N F	JAMILE PRISCILA NURNBERG	FREI MARTINHO	24/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	B S S	MAURIELI DA SILVA REIS	FREI MARTINHO	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
19	A D S M	AMANDA PEREIRA DA SILVA	FREI MARTINHO	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
20	J L S A	RAYSSA VITRÓTIA DA SILVA	FREI MARTINHO	23/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	J P C M	MARIANA DE MELLO COUTO	FREI MARTINHO	28/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
22	B P	CLEVIANE PEREIRA BENTO	FREI MARTINHO	05/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	H K C	THAMIRES FRANCINE KOSLOWSKI CUNHA	FREI MARTINHO	03/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
24	A C M A	ALICE BRITES CORTEZ	FREI MARTINHO	22/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
25	B P	CLEVIANE PEREIRA BENTO	FREI MARTINHO	09/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
26	K M C G	RIITA DE CASSIA COSTA	FREI MARTINHO	15/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
27	D A P	MYLENA SILVEIRA CARDOSO	FREI MARTINHO	21/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
28	D A P	MYLENA SILVEIRA CARDOSO	FREI MARTINHO	21/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
29	M V R	EDINA LEONARDI	FREI MARTINHO	27/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
30	B A F V	REBECA ANTUNES FLORES	FREI MARTINHO	16/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

31	B P	CLEAVIANE PEREIRA BENTO	FREI MARTINHO	12/04/2024	0	VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
32	E T R	KATRIN T. TEIXEIRA TAVARES	FREI MARTINHO	22/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
33	M P F	NICOLLY CRISTINA PEREIRA	FREI MARTINHO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
34	R C F	JOZIÉLE DA COSTA	FREI MARTINHO	04/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
35	D J M	GISLENE JONCK MENDONÇA	FREI MARTINHO	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
36	H S S	BRENDA SOUZA DA SILVA	FREI MARTINHO	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	O M O S	MARCELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	FREI MARTINHO	17/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
2	N C A	ALICE DE AGUIAR BATISTA	FREI MARTINHO	23/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
3	N C A	ALICE DE AGUIAR BATISTA	FREI MARTINHO	23/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
4	C O M	GRASIELE DA SILVA MORANDIN	FREI MARTINHO	12/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
5	G M R	BRUNA MARTINS DE CAMARGO	FREI MARTINHO	25/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
6	L G A	RAYSSA	FREI MARTINHO	30/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
7	P H A B	RENATA ALVES ADÃO BATISTA	FREI MARTINHO	20/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
8	B P	GABRIELA DE OLIVEIRA POFFO	FREI MARTINHO	08/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
9	D C M S	ARYANE CALDEIRA DE MACEDO	FREI MARTINHO	03/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
10	L C S F	AMANDA ELZA SCHELBAUER	FREI MARTINHO	06/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
1	L.N.C	FABIANA CARLA DO NASCIMENTO CARNEIRO	FREI MARTINHO	12/12/2022	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
2	B O S	REGIANE MARIA OTTO	FREI MARTINHO	15/12/2022	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO

3	N V N	LARYSSA ALVES VEIGA	FREI MARTINHO	13/01/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
4	L T C	SARA YURI TANAKA CARDOSO	FREI MARTINHO	01/02/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
5	R C S	LILIAN REGINA COUTINHO DA SILVA	FREI MARTINHO	10/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
6	A. G. G	JANINE APARECIDA GURSKI	FREI MARTINHO	15/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
7	K L L B	JULYA CAROLINY LUETKE	FREI MARTINHO	22/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
8	N V N	LARYSSA ALVES VEIGA	FREI MARTINHO	07/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
9	R G H	MAYARA GONÇALVES DA SILVA	FREI MARTINHO	14/12/2023	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
10	R C S	LILIAN REGINA COUTINHO DA SILVA	FREI MARTINHO	15/01/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
11	M D P D	NICOLLE DIAS PINTO	FREI MARTINHO	08/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
12	L D M O	ALBA NERY'S OVALLES BAYONA	FREI MARTINHO	01/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
13	Y M M	ZENILDA TEREZINHA DE MELLO	FREI MARTINHO	16/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
14	M H M M	DAFNNY LIMA MESSIAS DE MOURA	FREI MARTINHO	04/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
15	E H S M	MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	FREI MARTINHO	14/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
16	M H M M	DAFNNY LIMA MESSIAS DE MOURA	FREI MARTINHO	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
17	A R G	LUCÉLIA GOMES RIBEIRO GUSMÃO	FREI MARTINHO	28/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI GIRASSOL - FORTE

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	P E D K	FERNANDA MARQUES DIAS RODRIGUES	GIRASSOL	07/08/2024	3	CONVOCADO	BERCÁRIO 1	INTEGRAL

2	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	GIRASSOL	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 1	VESPERTINO
3	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	GIRASSOL	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 1	INTEGRAL
4	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	GIRASSOL	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 1	MATUTINO
5	E K L	JULIANA KAMMER	GIRASSOL	04/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 1	INTEGRAL
6	A K L	JULIANA KAMMER	GIRASSOL	04/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 1	INTEGRAL
1	L G S R	FERNANDA SOARES CRUZ	GIRASSOL	29/11/2023	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
2	M S	SUELEN CRISTINA CARDOSO DE CAMPOS	GIRASSOL	24/01/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
3	I D A J	BRENDA APARECIDA PAULO ALDIGOR	GIRASSOL	26/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
4	S F V	PATRICIA FERREIRA VIEIRA	GIRASSOL	04/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
5	L H B S	ELISSANDRA A O MACHADO BRANTI	GIRASSOL	06/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	MATUTINO
6	L V P C	GENIFFE CAROLINE PEREIRA BARBOSA	GIRASSOL	09/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
7	B H S F	FRANCIELEI DA SILVA ROSARIO	GIRASSOL	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
8	L Z L	SUELLENN CRISTINA ZGODA	GIRASSOL	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	MATUTINO
9	G H O S	MARIA LUIZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	GIRASSOL	24/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
10	L F S	SARAH CRISTINA ROCHA FERRAZ	GIRASSOL	27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
11	S M S	LUCIANA FRANCINE FERNANDES SANTOS	GIRASSOL	15/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	MATUTINO
12	I P M O	ANDREZA ALICE PONCIANO MONTEIRO	GIRASSOL	13/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	MATUTINO
13	Y O S	EDINEUSA APARECIDA ADAM DE OLIVEIRA SANTOS	GIRASSOL	22/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL
14	L R B S	MARIANE ROCHA DA SILVA	GIRASSOL	22/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERCÁRIO 2	INTEGRAL

15	A V	GEOVANA CALIXTO ZARANSKI	GIRASSOL	15/02/2024	0	VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	F O O	ANA MARIA DE OLIVEIRA	GIRASSOL	15/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
17	M H F C	CRISTIANE FERRAZ CRITINO	GIRASSOL	22/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	M L F	ALEX SANDRO FERREIRA CÂNDIDO	GIRASSOL	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
19	Í H G F	KAILANEDA FONSECA	GIRASSOL	10/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
20	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	GIRASSOL	07/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	GIRASSOL	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
22	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	GIRASSOL	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	S M S	LUCIANA FRANCINE FERNANDES SANTOS	GIRASSOL	11/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
24	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	GIRASSOL	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	D G S	FRANCINI JORDANA GARCIA GAMA	GIRASSOL	10/07/2024	3	CONVOCADO	MATERNAL	VESPERTINO
2	J M P	CINARA PAVESI	GIRASSOL	03/06/2024	0	CONVOCADO	MATERNAL	MATUTINO
1	I F	SIMONE FERRAZ FIUZA	GIRASSOL	28/05/2024	3	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	D W S	YNGRID JAMIRIS SILVA	GIRASSOL	31/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
3	E L G	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	GIRASSOL	10/07/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL

GMEI MICKEY MOUSE -ACARAÍ

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A L S M	VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO	MICKEY MOUSE	05/08/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	D D V	SUELEN DAMASIO VIEIRA	MICKEY MOUSE	25/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO

3	I A B	VANESSA AMORIM MACEDO GOMES	MICKEY MOUSE	15/05/2024	0	VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
4	R H A K	VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	MICKEY MOUSE	27/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	A O K	MARIA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA	MICKEY MOUSE	27/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
6	A B G G	CELSONO GONÇALVES DA SILVA	MICKEY MOUSE	29/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	L S R R	EMELI DA SILVA DOS REIS	MICKEY MOUSE	05/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
8	N M R	LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO JUNIOR	MICKEY MOUSE	11/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
9	M A P S	JESSICA XAVIER BEIRA ALVES	MICKEY MOUSE	18/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
10	A B G G	CELSONO GONÇALVES DA SILVA	MICKEY MOUSE	19/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
11	E M T	GESSICA THAIS MENDES DOS SANTOS	MICKEY MOUSE	20/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
12	H L D	PRISCILA DEUCHER	MICKEY MOUSE	21/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
13	V P T	SILLAS TERTULIANO	MICKEY MOUSE	25/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
14	L V T	JENYFER TEIXEIRA	MICKEY MOUSE	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
15	I S B	ISADORA STALL PEREIRA	MICKEY MOUSE	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
16	V P T	ANDRIELLI CRISTINA SANTOS DOS PASSOS	MICKEY MOUSE	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
17	H G M	JEANE GONÇALVES MARTINS	MICKEY MOUSE	01/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	P R G N	ANDREZA NATÁLIA VIEIRA SCHMITZ	MICKEY MOUSE	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	M S G	MAYCON LUCIANO MOHAMD GAZAL	MICKEY MOUSE	14/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	H M A	PAMELA DANIELY ALVES DE LIMA MAIA	MICKEY MOUSE	11/07/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	J B V	SILVANEIA BATISTA	MICKEY MOUSE	05/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

5	H M A	PAMELA DANIELY ALVES DE LIMA MAIA	MICKEY MOUSE	06/08/2024	3	VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
6	M C M L	MIKAEL PEREIRA LIMA	MICKEY MOUSE	15/05/2024	2	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
7	D A P	MYLENA SILVEIRA CARDOSO	MICKEY MOUSE	21/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
8	H M H	PAMELA DANIELY ALVES DE LIMA MAIA	MICKEY MOUSE	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
9	G F S	RAFAELA ARAÚJO DE FRANÇA	MICKEY MOUSE	10/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
10	S T	MARIA CAROLINA MULLER	MICKEY MOUSE	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
11	A C M A	OTAVIO JOSE DE ARRUDA	MICKEY MOUSE	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
12	D J M	GISLENE JONCK MENDONÇA	MICKEY MOUSE	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	H S S	BRENDA SOUZA DA SILVA	MICKEY MOUSE	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	Y L F G	ALVISLÂNDIA BALBINO FERNANDES	MICKEY MOUSE	17/06/2024	5	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
2	N C A	ALICE DE AGUIAR BATISTA	MICKEY MOUSE	23/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
3	N C A	ALICE DE AGUIAR BATISTA	MICKEY MOUSE	23/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
4	C O M	GRASIELE DA SILVA MORANDIN	MICKEY MOUSE	12/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
5	L M N	GIOVANA BANASEWICZ MENDES	MICKEY MOUSE	8/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
6	Y A	DANIELE BATISTA ALVES	MICKEY MOUSE	15/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
7	S L V	EDINAIRA LOREIRA	MICKEY MOUSE	22/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
8	H C L	MARIA SILVANA DA CRUZ LIMA	MICKEY MOUSE	14/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
9	J S B	KAROLINE SEBASTIÃO VIANA	MICKEY MOUSE	14/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
10	J S B	KAROLINE SEBASTIÃO VIANA	MICKEY MOUSE	14/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL

11	P H A B	RENATA ALVES ADÃO BATISTA	MICKEY MOUSE	20/3/2024	0	VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
12	P H A B	RENATA ALVES ADÃO BATISTA	MICKEY MOUSE	20/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
13	P H A B	RENATA ALVES ADÃO BATISTA	MICKEY MOUSE	20/3/2024	0	CONVOCADO	MATERNAL	MATUTINO
14	R E S G	MARIA PERPETUA DA SILVA	MICKEY MOUSE	17/4/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
15	P H A B	PEDRO EMILIO MACHADO BATISTAA	MICKEY MOUSE	6/6/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
16	P H A B	PEDRO EMILIO MACHADO BATISTAA	MICKEY MOUSE	6/6/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
17	L C S F	AMANDA ELZA SCHELBAUER	MICKEY MOUSE	6/8/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
1	M C L C	CAMILA LOURDES PINTO	MICKEY MOUSE	19/2/2024	3	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	M C L C	CAMILA LOURDES PINTO	MICKEY MOUSE	19/2/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
3	L S P	SCHIRLEY DOS SANTOS	MICKEY MOUSE	19/2/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
4	E M S	GEYSYANE QUEREM DA SILVA DE AVILA	MICKEY MOUSE	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
5	N M R	FRANCIELE MARTINS MIRANDA	MICKEY MOUSE	21/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
6	J H A	VANESSA LUCIANA CAMPOS	MICKEY MOUSE	27/2/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
7	J M B V	SILVANEIA BATISTA	MICKEY MOUSE	5/8/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
8	R C S	LILIAN REGINA COUTINHO DA SILVA	MICKEY MOUSE	15/1/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
9	M L L L	PAULA CAROLINNE LIMA LOBO	MICKEY MOUSE	7/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
11	G M A R	GEISIANE ROSA CORRE	MICKEY MOUSE	15/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
12	H B C	ALINE BORBA DE SOUZA	MICKEY MOUSE	22/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
13	B A N	POLYANNA ALVES NASCIMENTO	MICKEY MOUSE	28/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

14	M C B S P	FRANCIELE BENTO PEREIRA	MICKEY MOUSE	28/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
15	P V S	ARIANE ZILA CORREA VEIGA	MICKEY MOUSE	2/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
16	P V S	ARIANE ZILA CORREA VEIGA	MICKEY MOUSE	3/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
17	M B C	RAYSSA DE MATOS BIELINKI	MICKEY MOUSE	19/5/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
18	E H S M	MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	MICKEY MOUSE	14/6/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
19	M H M M	DAFNINY LIMA MESSIAS DE MOURA	MICKEY MOUSE	10/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
20	M D M D B	EVELAINE DAL MAGRO	MICKEY MOUSE	26/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
21	M D M D B	EVELAINE DAL MAGRO	MICKEY MOUSE	26/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
22	M D M D B	EVELAINE DAL MAGRO	MICKEY MOUSE	26/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
23	A R G	LUCÉLIA GOMES RIBEIRO GUSMÃO	MICKEY MOUSE	28/7/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI MUNDO ENCANTADO – MAJORCA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A M P L	NATHÁLIA GABRIELA PEREIRA	MUNDO ENCANTADO	10/07/2024	13	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	B O K	GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER	MUNDO ENCANTADO	02/05/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	G S M	KEZIA CRISTINA SCHUFFO	MUNDO ENCANTADO	13/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	M P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	MUNDO ENCANTADO	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	L P	ALINE STOEBERL BARBOSA	MUNDO ENCANTADO	22/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

6	A G D N	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	MUNDO ENCANTADO		10/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	G L C	MARIA ANGELICA CORDEIRO MAFRA	MUNDO ENCANTADO		10/04/2024	13	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	E A P	MANUELA YASMIN ALBERTON	MUNDO ENCANTADO		04/03/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	L C L	RAQUEL DE LIMA	MUNDO ENCANTADO		11/04/2024	5	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
4	B S S	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	MUNDO ENCANTADO		23/11/2023	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
5	E S L	MAYARA BUENO DE LIMA	MUNDO ENCANTADO		19/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
6	Y S	THAISE DOS SANTOS	MUNDO ENCANTADO		26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
7	T R C	VIVIANE ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	MUNDO ENCANTADO		06/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	Y O S	EDINEUSA APARECIDA ADAM	MUNDO ENCANTADO		27/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	E. S. L	MAYARA BUENO DE LIMA	MUNDO ENCANTADO		04/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
10	B. G. S. C	DIONARA DE PAULA CALDEIRA	MUNDO ENCANTADO		25/05/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	R G	JAQUELINE LEMOS DA SILVA	MUNDO ENCANTADO		05/06/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
12	L F D	ELLEN KATHLEEN FIANCOSKI DA SILVA	MUNDO ENCANTADO		07/06/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	A C L	BRUNA DA SILVA DA CONCEIÇÃO E SILVA	MUNDO ENCANTADO		07/06/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
14	L M U R S	BRUNA NIVIAN URIAS	MUNDO ENCANTADO		19/06/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
15	E A P	MANUELA YASMIN ALBERTON	MUNDO ENCANTADO		21/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
16	M A T S	LAUANE CRISTINA MARTINI MATIELO	MUNDO ENCANTADO		30/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
17	I A M	SARA AMARAL VIEIRA	MUNDO ENCANTADO		21/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	N M R L	PAMELA RAMOS NERY	MUNDO ENCANTADO		27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO

19	N J C	BRUNA VIEIRA JOBINS	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		29/11/2023	0	VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
20	H C C	EVELIN CONSTANTINO	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		22/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	S G L K	SANDRA DE LIMA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		06/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
22	S G L K	SANDRA DE LIMA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		06/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	R G D B	ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
24	G B M A	GRAZIELA MATEUS	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		21/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
25	H C C	EVELIN CONSTANTINO	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
26	J C N P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
27	G S F	LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		27/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
28	M C P	RAFAELA TREVISAN CORTES	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		03/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
	T R C	VITOR CASCAES BRAZ	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		14/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	T V S L	RENALT SANTOS DE LIMA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		18/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
2	P W S R	ADRIANA DOS SANTOS	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		08/07/2024	10	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
3	E A B	THAÍS ALVES DA SILVA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		16/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
4	M E A	GRAZIELE CORDEIRO FELISMINO	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		31/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	T J J	THAIS BERARDO PEREIRA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		15/07/2024	17	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	S K S F	DESYRRIÉ KAMAROSKI SILVEIRA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		19/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
3	T J J	THAIS BERARDO PEREIRA	MUNDO ENCANTADO	ENCANTADO		11/07/2024	2	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

4	A L N L	KLEBER VINAGRE DE LEMOS	MUNDO ENCANTADO	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
5	S M P M	JOICE ESTEFANI DUVIRGE PEREIRA	MUNDO ENCANTADO	02/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI PEDACINHO DO CÉU – SANDRA REGINA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	H F	LILIANE FERREIRA	PEDACINHO DO CÉU	23/05/2024	15	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
2	I E F D	EVILYN CRISTINE FERREIRA DEUCHER	PEDACINHO DO CÉU	07/08/2024	15	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	A L S M	VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO	PEDACINHO DO CÉU	02/06/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	C K L F	JULIANA KORMANN SOARES	PEDACINHO DO CÉU	18/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	L N C	MARIA EDUARDA CARDENA NOGUEIRA	PEDACINHO DO CÉU	18/06/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	D R N	ELEN CRISTINA DOS REIS NASCIMENTO	PEDACINHO DO CÉU	01/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
7	G S M	FRANCIELLI DE PAULO DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	08/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
8	G S M	FRANCIELLI DE PAULO DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	08/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
9	F O O	ANA MARIA DE OLIVEIRA	PEDACINHO DO CÉU	15/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
10	C V S	HELLEN VELOZO MARTINS	PEDACINHO DO CÉU	23/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
11	C V S	HELLEN VELOZO MARTINS	PEDACINHO DO CÉU	23/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
12	B O K	GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER	PEDACINHO DO CÉU	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
13	H L L M	CLEIDE CRISTINA LASKE	PEDACINHO DO CÉU	03/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
14	M P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	PEDACINHO DO CÉU	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

15	A R F	ANDRIELLY KARINE ROCHA	PEDACINHO DO CÉU	24/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
16	L C N L	EZEQUIAS DE LARA	PEDACINHO DO CÉU	29/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
17	L C N L	EZEQUIAS DE LARA	PEDACINHO DO CÉU	29/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
18	E C J	JAQUELINE CONCEIÇÃO DE CARVALHO	PEDACINHO DO CÉU	25/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
19	V S A	VALÉRIA PATRÍCIA FONSECA DE SIQUEIRA	PEDACINHO DO CÉU	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
20	J R	VALÉRIA KADLUBOWSKY ROVANI	PEDACINHO DO CÉU	25/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
	K L	MONIK FORTES LUCIANO	PEDACINHO DO CÉU	25/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	H F S	EWELLIM MAYARA FERNANDES	PEDACINHO DO CÉU	07/05/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	B C	MÁRCIA CAPISTRANO	PEDACINHO DO CÉU	14/05/2024	5	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	G H H G	ANA ALICE GANZENMULLER	PEDACINHO DO CÉU	11/03/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
4	P L S C	ROBERTA SOLEDADE CAMACHO	PEDACINHO DO CÉU	11/07/2024	2	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
5	P L S C	ROBERTA SOLEDADE CAMACHO	PEDACINHO DO CÉU	06/03/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
6	M L N	SENDY GABRIELLE SEBERINO	PEDACINHO DO CÉU	22/03/2023	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
7	L R B	MARI VITÓRIA J. ROCHA	PEDACINHO DO CÉU	24/04/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	A C S	BRENDA VERA CARVALHO	PEDACINHO DO CÉU	25/04/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
9	R G	JAQUELINE LEMOS DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	05/06/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
10	L P	PRISCILLA POERNER	PEDACINHO DO CÉU	05/07/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	L V R V	MARIA EDUARDA RISSO DA FONSECA	PEDACINHO DO CÉU	13/07/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
12	L M M	MARILEIDE REGINA RAMOS MIGUEL	PEDACINHO DO CÉU	02/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	G B S	ELAINE HILARIO BUETTGEN	PEDACINHO DO CÉU	25/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO

14	Y A M	ELIANE A. A. MORAES	PEDACINHO DO CÉU	17/11/2023	0	VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
15	I V O V	DANIELEN JENIFER OLIVEIRA DIAS DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	29/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	L F S	SARAH CRISTINA ROCHA FERRAZ	PEDACINHO DO CÉU	27/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
17	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PEDACINHO DO CÉU	06/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	M A F P	MARAYA ALBANO DE GODOI FERREIRA	PEDACINHO DO CÉU	16/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
19	R S C	JOCELIA DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	27/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
20	L P A D C S	THAINÁ PIRES APOLONIO	PEDACINHO DO CÉU	11/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
21	L R B S	MARIANE ROCHA DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	22/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
22	M J S M	LARYSSA SOUZA LESSA	PEDACINHO DO CÉU	25/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
23	I P M O	ANDREZZA ALICE PONCIANO MONTEIRO	PEDACINHO DO CÉU	02/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
24	M H F C	CRISTIANE FERRAZ CRITINO	PEDACINHO DO CÉU	22/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
25	D M A	BRUNA OLIVEIRA ROCHA DE AMORIM	PEDACINHO DO CÉU	06/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
26	D M A	BRUNA OLIVEIRA ROCHA DE AMORIM	PEDACINHO DO CÉU	06/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
27	D S J	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	08/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
28	R G D B	ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
29	M B	JÉSSICA SABRINY DE FREITAS	PEDACINHO DO CÉU	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
30	I H S N	STHEF GRAF	PEDACINHO DO CÉU	10/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
31	R F M	ANDRESSA DANIELLE MERTEM	PEDACINHO DO CÉU	11/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

32	M B	JÉSSICA SABRINY DE FREITAS	PEDACINHO DO CÉU	03/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
33	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PEDACINHO DO CÉU	07/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
34	J C N P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	PEDACINHO DO CÉU	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
35	P B S	JHENIFFER PEREIRA BARRETO	PEDACINHO DO CÉU	23/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
36	G S F	LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	PEDACINHO DO CÉU	27/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
37	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PEDACINHO DO CÉU	02/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
38	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	PEDACINHO DO CÉU	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
39	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	PEDACINHO DO CÉU	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
40	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PEDACINHO DO CÉU	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
41	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PEDACINHO DO CÉU	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	L H S	BEATRIZ SATIE HAMANO	PEDACINHO DO CÉU	23/02/2024	5	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
2	V L P L	EDNA LUANA PEREIRA	PEDACINHO DO CÉU	10/07/2024	5	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
3	L Y M	LARISSA DE MORAES ALVES	PEDACINHO DO CÉU	23/07/2024	3	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
4	A M O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
5	A M O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
6	T E S	EDIVANIA BORGES ENTRINGER	PEDACINHO DO CÉU	06/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
7	D C S	MICHELE LIMA DA CRUZ SOUSA	PEDACINHO DO CÉU	23/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
8	B B P	PAULA BARBOZA DE ALMEIDA	PEDACINHO DO CÉU	27/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
9	V R	CASSIA CECILIA BRITTES	PEDACINHO DO CÉU	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
10	B S M	ROBERTA BORGES DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO

11	T S M	MICHELE STEFANIAK	PEDACINHO DO CÉU	10/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
12	A S M C	JUCIANE DA SILVA MAIESKI	PEDACINHO DO CÉU	31/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	L S J	ALINE DOS SANTOS JANSEN	PEDACINHO DO CÉU	28/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
2	E G S O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
3	E G S O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
4	L A S O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
5	L A S O	ELIANE DE SOUZA FELICIANO	PEDACINHO DO CÉU	01/08/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
6	M B G G	RAFAELA BRUNO DE MORAES	PEDACINHO DO CÉU	17/04/2024	2	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
7	R G C M	ARIANE CAROLINA DOS REIS CRUZ	PEDACINHO DO CÉU	15/08/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
8	A V B L	LAUREANI SOARES LEÃO	PEDACINHO DO CÉU	03/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
9	M M G S P	MARCELA KAROLINE BRAGA DE SOUZA	PEDACINHO DO CÉU	26/09/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
10	C L S	PAMELA FERNANDES DE LIMA	PEDACINHO DO CÉU	09/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
11	Y V B	MARLI PEREIRA	PEDACINHO DO CÉU	20/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
12	S L S M	LARYSSA SOUZA LESSA	PEDACINHO DO CÉU	30/10/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
13	L S C B	ANA CAROLINA SEIDEL BATISTA	PEDACINHO DO CÉU	23/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
14	I M B	ZILDA CESAR MARTINS	PEDACINHO DO CÉU	01/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
15	K A L	JESSICA LIMA CRUZ	PEDACINHO DO CÉU	05/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
16	A O B C	CARINA DE OLIVEIRA	PEDACINHO DO CÉU	08/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
17	A O B C	CARINA DE OLIVEIRA	PEDACINHO DO CÉU	08/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

18	M H G S	ÉRICA EVILIN DOS SANTOS SILVEIRA	PEDACINHO DO CÉU	08/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
19	N H P A	THAINÁ PIRES APOLONIO	PEDACINHO DO CÉU	11/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
20	A N R	PATRICIA DEVANTIER NEUENFELDT	PEDACINHO DO CÉU	16/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
21	M J S M	JENIFFER DA SILVA MARTINS	PEDACINHO DO CÉU	17/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
22	A S S	ROSANE DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	18/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
23	V P A S	JENNIFER GABRIELI PREISLER MACEDO	PEDACINHO DO CÉU	08/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
24	M A A A	ANDREIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	15/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
25	L S J	ALINE DOS SANTOS JANSEN	PEDACINHO DO CÉU	16/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
26	L H G S	STHEF GRAF	PEDACINHO DO CÉU	21/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
27	C A V	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VILAR	PEDACINHO DO CÉU	04/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
28	C A V	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VILAR	PEDACINHO DO CÉU	04/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
29	T M F	JALINE GURA FILIPAKI	PEDACINHO DO CÉU	09/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
30	M D M D B	EVELAINE DALMAGRO DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	12/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
31	M A A A	ANDREIA ASSUNÇÃO DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	10/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
32	M H S G S	ÉRICA EVILIN DOS SANTOS SILVEIRA	PEDACINHO DO CÉU	14/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
33	E J D A X	VALERIA ALVES BORGES XISMEDES	PEDACINHO DO CÉU	15/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
34	E V S R	BRUNA KUHL DA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	23/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
35	A L P S	JULIANA STEDILLE PEREIRA SCHULTZE	PEDACINHO DO CÉU	03/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

36	R S	RAQUEL DE SOUZA SIEDSCHLAG	PEDACINHO DO CÉU	04/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
37	C L S	PAMELA FERNANDES DE LIMA	PEDACINHO DO CÉU	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO
38	A L N L	KLEBER VINAGRE DE LEMOS	PEDACINHO DO CÉU	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO

CMEI PANTERA COR DE ROSA – IPEROBA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A C F	CRISTIANE ROSA	PANTERA COR DE ROSA	12/07/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
2	Y S S	ZÉVANIA LIMA SILVA	PANTERA COR DE ROSA	23/07/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
3	C R L L E	KETLYN ROSA VIEIRA	PANTERA COR DE ROSA	08/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	I C S M I	KAILAYNE RAFAELI SILVERIO	PANTERA COR DE ROSA	15/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	J F S S	LETÍCIA SCHATZMANN	PANTERA COR DE ROSA	02/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	T M G	JESSICA WINK DE MORAES	PANTERA COR DE ROSA	12/06/2024	15	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	B G M	NOZARA DE LIMA MATOS	PANTERA COR DE ROSA	06/08/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	M C M L	MIKAEL PEREIRA LIMA	PANTERA COR DE ROSA	15/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	R S C	JOCELIA DE SOUZA	PANTERA COR DE ROSA	27/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
5	H A S	PÂMELA ARRUDA DOS SANTOS	PANTERA COR DE ROSA	03/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
6	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	PANTERA COR DE ROSA	01/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
7	T C S	TAINARA DA CUNHA DO CARMO	PANTERA COR DE ROSA	10/04/2014	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	P B S	JHENIFFER PEREIRA BARRETO	PANTERA COR DE ROSA	23/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	A S B	QUEZIA SILVA BRANDAO	PANTERA COR DE ROSA	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

1	L M S A	GABRIELLE VITORIA SOUZA DE AGUIAR	PANTERA COR DE ROSA	29/07/2024	2	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	C S B	ANILAN DE ANDRADE BUSTO	PANTERA COR DE ROSA	18/06/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	I C S G V	LETÍCIA SCHATZMANN	PANTERA COR DE ROSA	02/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI PEIXINHO DOURADO – ENSEADA

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A M P L	NATHÁLIA GABRIELA PEREIRA	PEIXINHO DOURADO	10/07/2024	13	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	A L S M	VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO	PEIXINHO DOURADO	02/06/2024	10	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	M M C P	IANCA CONCEIÇÃO GONÇALVES	PEIXINHO DOURADO	26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	A E M E N	LUNIE STEENEMANN VIEIRA BRAZEIRO	PEIXINHO DOURADO	09/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
5	B O K	GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER	PEIXINHO DOURADO	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	M P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	PEIXINHO DOURADO	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	L P	ALINE STOEBERL BARBOSA	PEIXINHO DOURADO	22/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
8	L B R X	BRUNA FERREIRA BOGADO DA ROSA	PEIXINHO DOURADO	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
9	L G S R	EMMYLY BEATRIZ COSTA SILVA	PEIXINHO DOURADO	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
10	L M H	JENIFFER DAIANA MAISTROVICZ MARTINS	PEIXINHO DOURADO	10/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
1	J S C	EMANUELY STEFANES VIEIRA	PEIXINHO DOURADO	11/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
2	S M S	ALANA REGINA MALTACA	PEIXINHO DOURADO	27/05/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
3	M S B	MICHELE DA SILVA BAIERLE	PEIXINHO DOURADO	26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	M S B	MICHELE DA SILVA BAIERLE	PEIXINHO DOURADO	26/06/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
5	M S B	MICHELE DA SILVA BAIERLE	PEIXINHO DOURADO	26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
6	Y S	THAISE DOS SANTOS	PEIXINHO DOURADO	26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO

7	GRV	LILIAN DE OLIVEIRA ROSA LEZAK	PEIXINHO DOURADO	11/07/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	R G D B	ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA	PEIXINHO DOURADO	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
9	R F M	RAONI FERNANDES DOS SANTOS	PEIXINHO DOURADO	11/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
10	R F M	RAONI FERNANDES DOS SANTOS	PEIXINHO DOURADO	11/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	M B	JÉSSICA SABRINY DE FREITAS	PEIXINHO DOURADO	03/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
12	J C N P D	RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO	PEIXINHO DOURADO	20/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	G S F	LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS	PEIXINHO DOURADO	27/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
14	S T	MARIA CAROLINA MULLER	PEIXINHO DOURADO	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
15	S T	MARIA CAROLINA MULLER	PEIXINHO DOURADO	07/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
16	L B T	DANIELA BRITO TOMIO	PEIXINHO DOURADO	18/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
17	M A S G	THAÍS MICHELS SCANDOLO	PEIXINHO DOURADO	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	T V S L	RENALT SANTOS DE LIMA	PEIXINHO DOURADO	18/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO
2	T V S L	RENALT SANTOS DE LIMA	PEIXINHO DOURADO	18/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
3	T V S L	RENALT SANTOS DE LIMA	PEIXINHO DOURADO	18/06/2024	13	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
4	Y R B	ANDRESSA RODRIGUES	PEIXINHO DOURADO	11/07/2024	13	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO
5	C C O	RAINY TAIS ANCINI	PEIXINHO DOURADO	22/05/2024	3	CONVOCADO	MATERNAL	INTEGRAL
6	M M	GIOVANNA AMANDA PRESA	PEIXINHO DOURADO	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
7	M M	GIOVANNA AMANDA PRESA	PEIXINHO DOURADO	16/11/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
8	A L C	KAMILA GABRIELLE LOPES	PEIXINHO DOURADO	13/12/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
9	L A	NAYARA LARISSA DE ANDRADE	PEIXINHO DOURADO	04/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO

		VIEIR							VAGA			
10	L A	NAVARA LARISSA DE ANDRADE VIEIR	PEIXINHO DOURADO	04/02/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
11	P H T	GRAZIELA PINHO DA ROSA TOMÉ	PEIXINHO DOURADO	14/02/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
12	E A B	THAIS ALVES SILVA	PEIXINHO DOURADO	23/02/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
13	A R V	CIBELE FERNANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	PEIXINHO DOURADO	19/03/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
14	T S M	MICHELE STEFANIAK	PEIXINHO DOURADO	24/04/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO	
15	A G A	PÉTAILA ADRIANI GARCIA	PEIXINHO DOURADO	20/05/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
16	B D C	MARCUS VINÍCIUS D'ÁVILA CARRION	PEIXINHO DOURADO	24/05/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO	
17	G S F	MARINA STIVAL ANDRADE	PEIXINHO DOURADO	13/06/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO	
18	A L C	KAMILLA GABRIELE LOPES	PEIXINHO DOURADO	11/07/2024	0				AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL	
1	S K S F	DESYRRIÊ KAMAROSCKI SILVEIRA	PEIXINHO DOURADO	19/06/2024	3				CONVOCADO	JARDIM	MATUTINO	
2	S K S F	DESYRRIÊ KAMAROSCKI SILVEIRA	PEIXINHO DOURADO	19/06/2024	3				AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO	
3	A A P O	NATÁLIA ALMEIDA SILVA	PEIXINHO DOURADO	17/04/2024	0				AGUARDANDO VAGA	JARDIM	VESPERTINO	
4	A A P O	NATÁLIA ALMEIDA SILVA	PEIXINHO DOURADO	17/04/2024	0				CONVOCADO	JARDIM	MATUTINO	
5	A L P S	JULIANA STEDILLE PEREIRA SCHULTZE	PEIXINHO DOURADO	03/06/2024	0				CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL	
6	J G O K	AQUILANE COSTA DE OLIVEIRA KLINGSPIEGEL	PEIXINHO DOURADO	08/07/2024	0				CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL	

CMEI PEQUENO POLEGAR – PAULAS

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	C P G	GABRIELA DE OLIVEIRA PFUTZANREUTER	PEQUENO POLEGAR	09/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

2	M B	HELOIZA DE SOUZA WILKE BAPTISTA	PEQUENO POLEGAR	09/07/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	L S S	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA	PEQUENO POLEGAR	11/07/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
4	J G M S	SHAYANE STAINIK MOREIRA	PEQUENO POLEGAR	29/07/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	G A R	RENATA DE AUGUSTINHO RODOLFO	PEQUENO POLEGAR	01/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
6	P F R	CÍCERO ROCHA	PEQUENO POLEGAR	05/08/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	L B C	JULIANA VIEIRA BORGES	PEQUENO POLEGAR	06/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
8	A C M	HÉLLIDA IZABEL COSTA	PEQUENO POLEGAR	06/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
9	S B D S	KETLYN BENTO DE MIRANDA	PEQUENO POLEGAR	07/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	S L S	MILENA CAMILA DE LIMA	PEQUENO POLEGAR	09/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	I I S	RAFAEL DA SILVA	PEQUENO POLEGAR	30/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	N M	LUANA DE MELO	PEQUENO POLEGAR	12/07/2024	3	CONVOCADO EXTENSÃO	MATERNAL	INTEGRAL
2	B S F	CAMILA DA SILVA PEREIRA	PEQUENO POLEGAR	24/07/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	MATERNAL	VESPERTINO
3	E A R	RENATA DE AUGUSTINHO RODOLFO	PEQUENO POLEGAR	01/08/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	MATERNAL	INTEGRAL
4	L C S F	AMANDA ELZA SCHELBAUER	PEQUENO POLEGAR	06/08/2024	0	CONVOCADO EXTENSÃO	MATERNAL	VESPERTINO
1	D S O T	GABRIELLE BUENO DE OLIVEIRA DA SILVA	PEQUENO POLEGAR	8/7/2024	3	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL
2	S L L P A	ISABELA APARECIDA LINHARES LIMA	PEQUENO POLEGAR	6/8/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – ROCIO PEQUENO

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	Y N	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA	PEQUENO PRÍNCIPE	28/07/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	A R T	TAIS MORAIS TIBES	PEQUENO	31/07/2024	2	AGUARDANDO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL

3	S K C	JULIA KORMANN SOARES	PRÍNCIPE PEQUENO PRÍNCIPE	09/04/2024	0	VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
4	M A C S	LUCAS EDINEI DOS SANTOS	PEQUENO PRÍNCIPE	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
5	B B R S	RACHEL DUTRA BITENCOURT ROQUE DA SILVA	PEQUENO PRÍNCIPE	02/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	L R G	ANDREY FREIRE GAMEIRO	PEQUENO PRÍNCIPE	13/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	A B G G	CELSO GONÇALVES DA SILVA	PEQUENO PRÍNCIPE	29/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
8	G R	ANDRIELI FAVRETTO	PEQUENO PRÍNCIPE	30/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
9	A C M	HÉLLIDA IZABEL COSTA	PEQUENO PRÍNCIPE	30/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
10	L A G	ANOTINO CARLOS GOULARTE	PEQUENO PRÍNCIPE	03/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
11	N M R	LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO JUNIOR	PEQUENO PRÍNCIPE	11/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
12	A B G G	CELSO GONÇALVES DA SILVA	PEQUENO PRÍNCIPE	19/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
13	E M T	GESSICA THAÍS MENDES DOS SANTOS	PEQUENO PRÍNCIPE	20/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
14	C P G	GABRIELA DE OLIVEIRA PFUTZENREUTER	PEQUENO PRÍNCIPE	09/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
15	Y N F O	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA	PEQUENO PRÍNCIPE	05/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	M E L	LAURA INÊS LIMA ZÓZ	PEQUENO PRÍNCIPE	10/04/2024	13	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	G B B C	ISABELLA BASTOS BATISTA DOS SANTOS	PEQUENO PRÍNCIPE	12/03/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	H G O S	TIAGO DE OLIVEIRA	PEQUENO PRÍNCIPE	09/04/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
3	H G O S	TIAGO DE OLIVEIRA	PEQUENO PRÍNCIPE	09/04/2024	10	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
4	V A S R	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	PEQUENO PRÍNCIPE	17/04/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

5	B L F F	GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES	PEQUENO PRÍNCIPE	06/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
6	R L R F	JACQUELINE LIMA DE ARAUJO	PEQUENO PRÍNCIPE	14/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
7	M S G	MAYCON LUCIANO MOHAMD GAZAL	PEQUENO PRÍNCIPE	14/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
8	B L F F	GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES	PEQUENO PRÍNCIPE	22/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
9	N F S	AMARILDO DE SAMPAIO	PEQUENO PRÍNCIPE	18/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
10	N F S	AMARILDO DE SAMPAIO	PEQUENO PRÍNCIPE	18/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
11	M C M L	MIKAEL PEREIRA LIMA	PEQUENO PRÍNCIPE	15/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
12	M C M L	MIKAEL PEREIRA LIMA	PEQUENO PRÍNCIPE	15/05/2024	2	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
13	N F S	JÉSSICA CRISTINA MARCELINO	PEQUENO PRÍNCIPE	06/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
14	D A P	MYLENA SILVEIRA CARDOSO	PEQUENO PRÍNCIPE	21/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
15	R C M	ANA CELESTE MENDES DA SILVA	PEQUENO PRÍNCIPE	27/02/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
16	B H N F	JULIANA NUNES DA COSTA	PEQUENO PRÍNCIPE	04/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
17	A I G M	DHENYFF CRISTINA GONÇALVES GALVÃO	PEQUENO PRÍNCIPE	24/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
18	A A O C	JULIANA DE OLIVEIRA	PEQUENO PRÍNCIPE	24/04/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
19	E C W	MAYARA CASSIAS BORDENSKI	PEQUENO PRÍNCIPE	08/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
20	C R F	EDUARDA RAMOS FAYEL	PEQUENO PRÍNCIPE	21/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	MATUTINO
21	A C M A	OTAVIO JOSE DE ARRUDA	PEQUENO PRÍNCIPE	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
22	J P C	BRENDA PINHEIRO LINHARES	PEQUENO PRÍNCIPE	02/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	Y L F G	ALVISLÂNDIA BALBINO FERNANDES	PEQUENO PRÍNCIPE	17/06/2024	5	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO

6	NHS	CECÍLIA INDIANARA MARTIN NEUMANN	PETER PAN	14/1/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
7	ISP	ADRIANA CRISTINE DA SILVA	PETER PAN	19/12/2023	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
8	GRO	THAYS RETZLAFF KOLOMBESKY	PETER PAN	18/1/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
9	IKN	LORHANNE KARIMY PEREIRA	PETER PAN	16/2/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
10	HCL	MARIA SILVANA DA CRUZ DE LIMA	PETER PAN	14/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	JPCOF	CLAUDINICE PEREIRA CARDOSO	PETER PAN	26/06/2024	3	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
2	AADM	ANDRÉIA DUARTE DE FREITAS DE SOUZA	PETER PAN	19/01/2023	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL
3	CSB	AISLAN DE ANDRADE BUSTO	PETER PAN	18/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

CMEI RAI0 DE SOL – ITAGUAÇU

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	P E D K	FERNANDA MARQUES DIAS RODRIGUES	RAIO DE SOL	07/08/2024	3	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
2	V S A	VALÉRIA PATRÍCIA FONSECA DE SIQUEIRA	RAIO DE SOL	15/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
3	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	RAIO DE SOL	15/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	MATUTINO
4	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	RAIO DE SOL	15/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	VESPERTINO
5	A L M	CAROLINE LIBARDO MACHADO	RAIO DE SOL	15/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
6	E P S	NATANIELE FRANCINE CHAVES KROGEL	RAIO DE SOL	31/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
7	E K L	JULIANA KAMMER	RAIO DE SOL	04/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
8	A K L	JULIANA KAMMER	RAIO DE SOL	04/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	L V P C	GENIFFE CAROLINE PEREIRA BARBOSA	RAIO DE SOL	09/05/2024	3	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	RAIO DE SOL	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
3	M E S M	DEBORA MARIA DOS SANTOS	RAIO DE SOL	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	Y M C B	AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO	RAIO DE SOL	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL

3	V E M G	ADELICIO GONÇALVES	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	17/04/2024	13	VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
4	C O M	NAVARA ALINE DE OLIVEIRA	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	07/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	MATUTINO
5	H R	DIOGO OSCAR DA ROSA	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	19/02/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	VESPERTINO
6	L C	ELISANGELA APARECIDA KOTARSKI	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	19/01/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
7	D M C Z	EDUARDA CAROLINA CARSTENS ZENERE	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	11/03/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
8	V E M G	ADELICIO GONÇALVES JUNIOR	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	16/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
9	E I B S	BRUNA EDUARDA BEIRA DORMINGUES	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	06/08/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	L L M F H	GABRIELLE AMIABLY DE FRANÇA	ESPERANÇA SEMENTE DA ESPERANÇA	9/7/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL

CME I SONHO FELIZ – IPEROBA (LOTEAMENTO DO KOKA)

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1	A E A C	GERIEL MOREIRA COSTA	SONHO FELIZ	26/07/2024	13	CONVOCADO	BERÇÁRIO 1	INTEGRAL
1	P L R A	VITÓRIA RAMOS	SONHO FELIZ	24/06/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
2	H S S	BRENDA SOUZA DA SILVA	SONHO FELIZ	29/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
1	A E P	RAYNE MAURO BUENO PORTELLA	SONHO FELIZ	13/6/2024	3	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
2	C G V	MARTA VIEIRA GOMES SILVEIRA	SONHO FELIZ	1/3/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	E P B	GISLAINE PACHECO PINHEIRO ANTUNES	SONHO FELIZ	24/06/2024	13	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	MATUTINO
2	F O M	PAULA OLIVEIRA MULLER	SONHO FELIZ	04/06/2024	0	CONVOCADO	JARDIM	INTEGRAL

E M MORRO DA CRUZ – ROCIO GRANDE (MORRO DA PALHA)

CLASSIFICAÇÃO	INICIAIS DA CRIANÇA	RESPONSÁVEL	INSTITUIÇÃO	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	TURMA	TURNO
1			MORRO DA CRUZ				BERÇÁRIO 1	
1	E C C F	NICOLY CATTINE RAMALHO DAS DORES	MORRO DA CRUZ	24/06/2024	0	AGUARDANDO VAGA	BERÇÁRIO 2	VESPERTINO
2	L M A G	KAROLINE DYANE SILVA DE AQUINO	MORRO DA CRUZ	08/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
3	M H B M	CLAUDINEIA DA LUZ DE BARROS	MORRO DA CRUZ	10/07/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
4	E C C F	NICOLY CATTINE RAMALHO DAS DORES	MORRO DA CRUZ	02/08/2024	0	CONVOCADO	BERÇÁRIO 2	INTEGRAL
1	I B O	LIDIANE DOS SANTOS BECKER	MORRO DA CRUZ	06/05/2024	0	AGUARDANDO VAGA	MATERNAL	INTEGRAL
1	J B B N	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS	MORRO DA CRUZ	08/07/2024	0	AGUARDANDO VAGA	JARDIM	INTEGRAL

São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2024.

Ivana Ramos Pacifico
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO ADIT. 028.2-22-FMS SFS SAÚDE

Publicação Nº 6297429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 028.2-22

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: SFS SAÚDE LTDA

LICITAÇÃO INEX 020/2022

CNPJ: 41.904.953/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da área da saúde, consultas na especialidade Psiquiatria, remunerado de acordo com a tabela SIA/SUS e Cisnordeste/SC, para atendimento de pacientes encaminhados por meio das unidades de saúde, sendo a contratação através de demanda espontânea dos municípios.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 18/07/2025.

Valor: R\$ 84.240,00(Oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25001- 2125- 33903950- 2600700016

25001- 2125- 33903950- 1600700016

São Francisco do Sul, 16 de Julho de 2024.

MANOEL FRANCISCO PATRUNI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADIT. 070.1-24 HABITAR

Publicação Nº 6297768

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 070.1-24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LICITAÇÃO CP Nº 075/2024

CNPJ: 26.465.528/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA INFRAESTRUTURA ESCOLAR E ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO TRANCREDO DIPPOLD, NESTE MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: 08/08/2024 à 07/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-1015-344905198-15507

14001-1015-344905198-2571321

São Francisco do Sul, 07 de Agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 079-2024 BRASILNETS

Publicação Nº 6297522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 079/2024

PROCESSO: LICITAÇÃO 066/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

CONTRATADA: BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 10.517.947/0001-28

VALOR: R\$ 19.180,80 (dezenove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2024 Á 03/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06003-2008-333904007-150070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 03/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 081-2024 ARGOS

Publicação Nº 6297528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 081/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 107/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: ARGOS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o 15.459.441/0001-23.
VALOR: 59.632,70 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, nos moldes das condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18002-1030-34490518-1751700000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 06/06/2024.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 082-2024 DECK MÓVEIS

Publicação Nº 6297533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 082/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 102/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: DEK MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.348.341/0001-00
VALOR: 59.690,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2024 Á 06/08/2024
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO, DIVISÓRIAS E PERSIANAS SOB MEDIDA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10003-1005-344905242-150070000
10003-1005-344905251-150070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 06/06/2024.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 083-2024 CLARICE

Publicação Nº 6297537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 083/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 094/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: CLARICE PORTELA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.515.893/0002-91
VALOR: 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2024 Á 12/06/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 MIL REFEIÇÕES a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gerência do Ervino e Gerência dos Balneários.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18001-2098-339039.41-15007

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 12/06/2024.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 084-2024 CLARICE

Publicação Nº 6297539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 084/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 110/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: CLARICE PORTELLA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.515.893/0002-91
VALOR: 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA: 13/06/2024 À 13/07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO) PARA 200 PESSOAS QUE DEVERÁ SER SERVIDO NO CLUBE NÁUTICO CRUZEIRO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE LOUÇAS E TALHERES PARA O EVENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (CMDI).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12004-2037-333903941-250070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 13/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 085-2024 AGUASAN

Publicação Nº 6297542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 085/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 096/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.312.969/0001-70
VALOR: 123.899,69 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 14/06/2024 À 14/06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14001-2056-339039.78-15001001
14001-2060-339039.78-15001001

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 14/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 086-2024 ADRIMAR

Publicação Nº 6297545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 086/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 100/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20
VALOR: 506.859,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2024 À 18/09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO MASCARENHAS, NESTE MUNICÍPIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18003-1028-344905198-250070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 18/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 087-2024 GUSTAVO LUIZ

Publicação Nº 6297550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 087/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 104/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: GUSTAVO LUIZ MAY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.029.166/0001-88
VALOR: 112.000,00 (cento e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
19004-2105-333903999-250070000
19004-2105-333903999-170470000200

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 21/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 088-2024 TELEFÔNICA BRASIL

Publicação Nº 6297552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 117/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62
VALOR: 17.950,80 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS DE CELULAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, ONDE SÃO UTILIZADOS PELO MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, BALNEÁRIOS, ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SAMAE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06003-2008-333904005-250070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 21/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 089-2024 GABRIEL MACHADO

Publicação Nº 6297557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 089/2024
PROCESSO: LICITAÇÃO 121/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: GABRIEL MACHADO 05894092981, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.838.769/0001-32
VALOR: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 27/06/2024 À 21/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, PARA UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, TENDO EM

VISTA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18004-2100-3339039999-150070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 27/06/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 115-2024 DOE

Publicação Nº 6297573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 149/2024

CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC - CNPJ Nº 14.284.430/0001-97

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 149/2024(Processo 11467/2024)

VIGÊNCIA: 09/08/2024 À 09/08/2025

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENDO 4.000 CENTÍMETROS/COLUNA, PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES.

BASE LEGAL: Licitação Inexigível com base no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

PREÇO: R\$ 164.880,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001-2020-33903990-15007000

SAO FRANCISCO DO SUL(SC), 09/08/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PE. 151-2024 TRANSP. ESCOLAR

Publicação Nº 6297788

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20323/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.427 DE 18 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 de agosto de 2024.

Horário: 08h30m (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 22 de agosto de 2024.

Número Pré Publicação: D053A074EEF78970CDC6A9318ED36A4C7D285E17

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para a realização de transporte dos alunos da rede municipal de ensino em regime de intercâmbio escolar no exercício de 2024/2025, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2066 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. De Imposto e de transf. De Imp. Educ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 1 de 37



Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2065 – Transporte Escolar Educação Infantil
Elemento de Despesa	339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. De Imposto e de transf. De Imp. Educ

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000



- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 4 de 37



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 5 de 37



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 6 de 37



7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 7 de 37



7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e constantes no art. 22 do decreto municipal nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022, bem como no capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, no que couber;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.



8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 11 de 37



9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 12 de 37



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 13 de 37



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 14 de 37



9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.11.2. Conforme Termo de Referência;

9.11.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, com vigência na data da sessão pública;

9.11.4. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

9.11.5. Para o profissional, detentor de atestado (s) ou certidão (s) de responsabilidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo (s) técnico (s), emitido (s) pelo conselho profissional competente, que comprove (m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 15 de 37



serviço (s) equivalentes ou semelhantes, que represente parcela de maior relevância.

9.11.6. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.7. Comprovação de que o (s) responsável (eis) Técnico (s) indicado (s) pela licitante pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.11.7.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

9.11.8. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 16 de 37



9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 17 de 37



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 19 de 37



15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 21 de 37



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 22 de 37



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 23 de 37



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no **Portal Nacional de Contratações**
Públicas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 24 de 37



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 25 de 37



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 26 de 37



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no **Portal Nacional de Contratações**
Públicas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 28 de 37

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 29 de 37

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 30 de 37



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 31 de 37



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal N. 4.108/2022 e alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para a realização de transporte dos alunos da rede municipal de ensino em regime de intercâmbio escolar no exercício de 2024/2025, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Transporte dos alunos do <u>Ensino Fundamental</u> entre as Escolas Municipais, para atender ao Projeto Intercâmbio Escolar/Cultural.	KM	3.500		
2	Transporte dos alunos da <u>Educação Infantil</u> de até 4 anos entre os CMElS, para atender ao Projeto Intercâmbio Escolar/Cultural	KM	2.800		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante toda a vigência e a execução do contractual, a contratada deverá cumprir a reserve de cargos prevista e, lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras norvas epecíficas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 32 de 37



2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2066 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. De Imposto e de transf. De Imp. Educ

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação	2065 – Transporte Escolar Educação Infantil
Elemento de Despesa	339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	150010010000 – Rec. De Imposto e de transf. De Imp. Educ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura, que só será aceita após a autoridade competente certificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, bem como indicar a incidência do imposto de renda devido sobre o valor total de emissão da nota fiscal, para cumprimento do Decreto Municipal nº 4.285/2023.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 33 de 37

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 34 de 37



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 35 de 37



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

..... PELO CONTRATANTE PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)****CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

Objeto: Contratação ***, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

() **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 37 de 37

CÂMARA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020.2023**

Publicação Nº 6298746



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 0058, de 30 de abril de 2024, e de conformidade Lei n.º 10.520/2002, Leis Complementares n.º 123/06, n.º 127/07, n.º 147/14, Decreto Municipal n.º 381 de 30 de dezembro de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no Edital.

ADJUDICO E HOMOLOGO

O Pregão Eletrônico n.º 020/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÕES DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”, conforme tabela abaixo:

1 de 2

VENCEDORA**SELBETTI TECNOLOGIA S.A.****83.483.230/0001-86**

ITEM	TIPO EQUIPAMENTO	UN. /MEDIDA	QTDE. /MÊS	QTDE. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	TIPO I – multifuncional policromática	Un.	18	12	R\$ 133,80	R\$ 2.408,33	R\$ 28.900,00
2	TIPO II – multifuncional monocromático	Un.	3	12	R\$ 194,44	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00
3	TIPO III – multifuncional	Un.	1	12	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

	monocromático + bandeja adicional							
4	Impressão Mono A4	Un.	20.000	12	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
5	Impressão Color A4	Un.	10.000	12	R\$ 0,29	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00	
6	Impressão Excedente Mono A4	Un.	1.000	12	R\$ 0,42	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	
7	Impressão Excedente Color A4	Un.	1.000	12	R\$ 0,08	R\$ 75,60	R\$ 907,20	
8	Impressão Mono A4 – bandeja extra	Un.	10.000	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

TOTAL GERAL: R\$ 92.107,20 (noventa e dois mil, cento e sete reais e vinte centavos)

2 de 2

São Francisco do Sul, 08 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**PORTARIA N.º 032 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - FÉRIAS REGULAMENTARES - LUCIANO**

Publicação Nº 6298049

PORTARIA n.º 032, de 09 agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 009/2024/IPRESF, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador (IPRESF), admitido em 02 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo 2023/2024, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados do dia 12 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2024, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei.

Art. 2º Fica convertido, conforme requerido pelo servidor, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 09 de agosto de 2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS
Publique-se. Registre-se.

Publicado em ____/____/____. Mural
Edição DOM nº _____.

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1699/2024

Publicação Nº 6297824

**DECRETO nº 1699/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade 005 - CULTURA****Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche****Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação****Infantil - Creches**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 270.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:



154.010. Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	R\$ 270.000,00
Total	R\$ 270.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 240.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 240.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO

Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 25.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:



Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 001 - SETOR URBANO

Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 100.000,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

171.032. Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº1790/2024 - Apoio Financeiro para a área de infraestrutura no município de São João do Itaperiú. - Deputado Ivan Naatz	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 500.792,00 (quinhentos mil e setecentos e noventa e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 001 - SETOR URBANO

Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 500.792,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 500.792,00 (quinhentos mil e setecentos e noventa e dois reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Deputado Carlos Chiodini - Emenda Parl. Federal Especial nº 202439290001	R\$ 500.792,00
Total	R\$ 500.792,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 001 - SETOR URBANO

Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 400.000,00



Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Deputado Jorge Goetten - Emenda Parl. Federal Especial nº 202442090002	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 22.509,23 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 001 - SETOR URBANO

Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas

R\$ 22.509,23

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 22.509,23 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 22.509,23
Total	R\$ 22.509,23

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 321.348,62 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 001 - SETOR URBANO

Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas

R\$ 321.348,62

Art. 18º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 321.348,62 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

275.570. Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	R\$ 321.348,62
---	----------------



Administração Direta	
Total	R\$ 321.348,62

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2039 - Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral à Família
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 10.000,00

Art. 20º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.070. Emenda Parl. Federal Relatoria n ° 202281000306	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 005 - CULTURA
Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 16.700,00

Art. 22º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 16.700,00
Total	R\$ 16.700,00

Art. 23º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 005 - CULTURA
Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 17.000,00



Art. 24º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 17.000,00
Total	R\$ 17.000,00

Art. 25º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 005 - CULTURA

Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 7.350,00

Art. 26º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 7.350,00
Total	R\$ 7.350,00

Art. 27º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO

Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 5.000,00

Art. 28º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00



Art. 29º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 11.139,01 (onze mil, cento e trinta e nove reais e um centavo), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 11.139,01

Art. 30º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 11.139,01 (onze mil, cento e trinta e nove reais e um centavo), apurado na seguinte fonte de recursos:

166.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais	R\$ 11.139,01
Total	R\$ 11.139,01

Art. 31º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.011,80 (três mil, onze reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade 001 - ENCARGOS ESPECIAIS
Funcional - 0028.0843.0000.3 - Pagamento de Precatórios
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.011,80

Art. 32º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 3.011,80 (três mil, onze reais e oitenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3.011,80
Total	R\$ 3.011,80

Art. 33º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 200.000,00



Art. 34° - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Senador Jorge Seif - Emenda Parl. Federal Especial n° 2024442730001	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Art. 35° - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 300.000,00

Art. 36° - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Deputado Pezenti - Emenda Parl. Federal Especial n° 202444480004	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00

Art. 37° - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 200.000,00

Art. 38° - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Senadora Ivete da Silveira - Emenda Parl. Federal Especial n° 202442510012	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Art. 39º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 250.000,00

Art. 40º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Senador Amin - Emenda Parl. Federal Especial nº 202422100016	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 41º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 100.000,00

Art. 42º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.631. Transferência Especial da União - Deputada Carolina De Toni - Emenda Parl. Federal Especial nº 20243932001	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 43º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 8.500,00



Art. 44º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.370. Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R\$ 8.500,00
Total	R\$ 8.500,00

Art. 45º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 005 - CULTURA
Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 46º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 47º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 400.000,00

Art. 48º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.170. Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Pavimentação Asfáltica da Rua Evilásio Justino Ramos (Trecho s) - SCC 8269/2024	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00



Art. 49º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 005 - CULTURA
Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 800,00

Art. 50º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 800,00
Total	R\$ 800,00

Art. 51º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 70.000,00

Art. 52º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Art. 53º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Fundamental
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 500.000,00



Art. 54º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

171.032. Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº1741/2024 - Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos para atender unidades escolares - Deputado Antídio Lunelli	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 500.000,00

Art. 55º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS

Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 56º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 57º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional - 0008.0244.0008.2071 - Benefícios de Auxílio Funeral e Natalidade

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 1.420,00

Art. 58º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica	R\$ 1.420,00
--	--------------



Custeio	
Total	R\$ 1.420,00

Art. 59º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 30.000,00

Art. 60º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Art. 61º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas

Funcional - 0012.0365.0003.2015 - Manutenção das Atividades da Educação

Infantil - Pré - Escolar

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 110.000,00

Art. 62º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.010. Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 110.000,00

Art. 63º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 10 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1700/2024

Publicação Nº 6297851

**DECRETO nº 1700/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO****Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino****Fundamental**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO****Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino****Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR**Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR****Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho****Tutelar**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 13.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.



Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 3.000,00
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 10.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 4.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 4.000,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de
Administração

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

Art. 8º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de
Administração



33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 40.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração

33371000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 19.000,00

Art. 10º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 10.000,00

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 9.000,00

Art. 11º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 10 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1709/2024

Publicação Nº 6297882

**DECRETO nº 1709/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 12.220,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 2222//2020)	R\$ 12.220,00
Total	R\$ 12.220,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 11.502,54 (onze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 11.502,54

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 11.502,54 (onze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 2516/2020)	R\$ 11.502,54
Total	R\$ 11.502,54

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 1.931,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais), apurado na seguinte fonte de recursos:



260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 3008//2020)	R\$ 1.931,00
Total	R\$ 1.931,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 10.687,50

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 2994/2020)	R\$ 10.687,50
Total	R\$ 10.687,50

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 3.475,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 3391/2020)	R\$ 3.475,00
--	--------------



Total	R\$ 3.475,00
--------------	---------------------

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.807,70 (três mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 3.807,70

Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 3.807,70 (três mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 3617/2022)	R\$ 3.807,70
Total	R\$ 3.807,70

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.185,52 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 2.185,52

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 2.185,52 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 2.185,52
Total	R\$ 2.185,52



Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde

Bucal

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 9.000,00

Art. 18º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde

Bucal

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 9.000,00

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 80.000,00

Art. 20º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 143,93 (cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 143,93

Art. 22º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 143,93 (cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus COVID-19 (Portaria 480/2020)	R\$ 143,93
Total	R\$ 143,93

Art. 23º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 574,72 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 574,72

Art. 24º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 574,72 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus COVID-19 (Portaria 744/2020)	R\$ 574,72
Total	R\$ 574,72

Art. 25º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo**

**Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 1.470,00

Art. 26º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus COVID-19 (Portaria 1666/2020)	R\$ 1.470,00
Total	R\$ 1.470,00

Art. 27º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 14.362,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 14.362,00

Art. 28º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 14.362,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 1857/2020)	R\$ 14.362,00
Total	R\$ 14.362,00

Art. 29º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo****Municipal de Saúde**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 173,00

Art. 30º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 2234/2020)	R\$ 173,00
Total	R\$ 173,00

Art. 31º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 13.470,00

Art. 32º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 2405/2020)	R\$ 13.470,00
Total	R\$ 13.470,00

Art. 33º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas

R\$ 12.000,00

Art. 34º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID19	R\$ 12.000,00
--	---------------



(Portaria 2358//2020)	
Total	R\$ 12.000,00

Art. 35° - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 26 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1710/2024

Publicação Nº 6297906

**DECRETO nº 1710/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Funcional - 0010.0301.0010.2055 - Assistência Farmacêutica - Básico da Assistência Farmacêutica
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2059 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção Primária - Portaria 3493/2024	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção Primária - Portaria 3493/2024	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 10.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção Primária - Portaria 3493/2024	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:



Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 366.000,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Transf. Sus - Emenda Parlamentar de Comissão nº 60110002	R\$ 366.000,00
Total	R\$ 366.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2059 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.000,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal (Atenção Primária)	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.1021 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 150.000,00

Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

171.032. Emenda Parlamentar Estadual Impositiva n°380/2024 - Apoio Financeiro para aquisição de veículo, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Itaperiú - Dep. Carlos Humberto	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional - 0010.0305.0010.2063 - Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção da Saúde/Epidemiológica
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 10.000,00

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

162.170. Transf. SUS Estado - Vig. Epidemiológica e Controle de Arboviroses - CID 693/2023 - 14/10/2023	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 9.116,25 (nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 9.116,25

Art. 18º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 9.116,25 (nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

	R\$ 9.116,25
--	--------------



162.170. Transf. SUS Estado - Laboratório Regional de Próteses Bancárias - LRPD	
Total	R\$ 9.116,25

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 29.088,00

Art. 20º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes - det: Coronavírus - COVID 19 (Portaria 377/2022)	R\$ 29.088,00
Total	R\$ 29.088,00

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 26.287,48 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 26.287,48

Art. 22º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 26.287,48 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

260.270. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 26.287,48
--	---------------



Total	R\$ 26.287,48
--------------	----------------------

Art. 23º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 26 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1716/2024

Publicação Nº 6297942

**DECRETO nº 1716/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 29.088,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 29.088,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 113.296,54 (cento e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA****Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 113.296,54

Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 113.296,54 (cento e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) das dotações do



orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 113.296,54

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 85.817,39 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 85.817,39

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 85.817,39 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 143,93
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 574,72
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 1.470,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 14.362,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 173,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 13.470,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 12.000,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 12.220,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 11.502,54
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 1.931,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 10.687,50
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 3.475,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas	R\$ 3.807,70

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 200.000,00

Art. 8º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 200.000,00

Art. 9º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 04 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1717/2024

Publicação Nº 6297979

**DECRETO nº 1717/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2072 - Demais Benefícios Assistenciais
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica Custeio	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.457,90 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 9.807,48
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 13,80
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 636,62



Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 10.457,90 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

255.370.	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R\$ 9.807,48
256.970.	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R\$ 13,80
256.970.	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R\$ 636,62
Total		R\$ 10.457,90

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.776,40 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 005 - CULTURA

Funcional - 0013.0392.0005.2038 - Realização de Eventos Culturais

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.776,40

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 3.776,40 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070.	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3.776,40
Total		R\$ 3.776,40

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 13.000,00

Funcional - 0008.0244.0008.2071 - Benefícios de Auxílio Funeral e Natalidade

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:



266.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica Custeio	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 003 - SETOR DE PLANEJAMENTO
Funcional - 0004.0121.0002.2004 - Manut. das Atividades do Setor de Planejamento
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 150.000,00
Unidade 005 - PROCURADORIA
Funcional - 0003.0091.0002.2073 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
 33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 32.000,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 182.000,00
Total	R\$ 182.000,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional



suplementar até a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.000,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 6.000,00

Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010. Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 21.945,99 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional - 0008.0244.0008.2039 - Piso Básico Fixo - Programa de Atenção

Integral à Família

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 1.945,99

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 21.945,99 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

266.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica Custeio	R\$ 21.945,99
Total	R\$ 21.945,99

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 006 - ENINO SUPERIOR

**Funcional - 0012.0364.0003.2043 - Apoio o Ensino Superior**

33390000000000000000 - Aplicações diretas

R\$ 60.000,00

Art. 18º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 19º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 04 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

PE 01/2024 PL 02/2024 - FMS

Publicação Nº 6297579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88A8BB81070AA361AA69F2BD5D7B0BB1845D0B30

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 01/2024 – FMS****Processo Administrativo nº 02/2024 - FMS****TIPO DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DO ITAPERIÚ – SC. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h, do dia 09/08/2024 até às 08h30 do dia 23/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 23/08/2024, às 08h31, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/08/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsj.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 09 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

São Joaquim

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2024 PMSJ

Publicação N° 6299215

Página: /

N° 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2024

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024 13:45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem pluvial na Praça Pereira de Medeiros e Rua Antônia Florêncio de Andrade, Localidade Santa Isabel.

CONTRATADO: VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 340.000,00

09/08/2024

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Publicação Nº 6298108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0BE9427267406939103AE5076BFA894860E3DD3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 088/2024 – DL 029/2024 – Processo Digital nº 18651/2024 – Proc. Adm. nº 116/2024. CONTRATADO: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DESUMIFICADOR DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADA A DIRETORIA PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais). Data: 09 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 21087/2024

Publicação Nº 6298929

DECRETO Nº 21087/2024

ALTERA O DECRETO 13619/2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 3º, do Decreto 13619/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Carla Regina Galego e Magda Mariano de Quadros Mohr;

..... "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

DECRETO Nº 21114/2024

Publicação Nº 6298949

DECRETO Nº 21114/2024

ALTERA O DECRETO 20.166/2024 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (COBRADE 1.5.1.1.0), CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 20.166/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

VI – Secretaria de Assistência Social:

[...]

b) Alyne Aparecida da Silva Kunz

c) Mayra Warmling da Silva

..... "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21115/2024

Publicação Nº 6298950

DECRETO Nº 21115/2024

ALTERA O DECRETO 19055/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, § 1º, inciso VI, alínea "b", e, § 2º, inciso IX, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 19.055/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º -

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

[...]

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

b) Suplente: JERUSA JORDÃO COELHO

.....

§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES TITULARES NÃO GOVERNAMENTAIS

[...]

IX – AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS

a) Representante Titular: ALINE DA SILVEIRA BITTENCOURT

b) Representante Suplente: DOUGLAS MARTINS

..... ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21116/2024

Publicação Nº 6298960

DECRETO Nº 21116/2024

ALTERA O DECRETO Nº 13.478/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE 1ª INSTÂNCIA DO PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora GRAZIELA DA SILVEIRA, nomeada através do Decreto nº 15.589/2021, solicitou seu afastamento para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO que a servidora JAÍNE RODRIGUES DA LUZ, nomeada através do Decreto nº 14.741/2021, solicitou seu afastamento para licença maternidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, alíneas "b" e "d", do Decreto 13.478 de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]

b) SUSANA COROTTO, Matrícula 4285417-1 – Secretária;

d) TAIANA DE MELO SILVA ROCHA, Matrícula 33979-2.

..... ”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21117/2024

Publicação Nº 6299098

DECRETO Nº 21117/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA JULIA HOFFMANN VIEIRA, matrícula 4301480-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21118/2024

Publicação Nº 6299107

DECRETO Nº 21118/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora EDEN OURO IMBURGUE WEBER, matrícula 155640-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família, com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21123/2024

Publicação Nº 6299118

DECRETO Nº 21123/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora BARBARA SANTOS REIMBERG DE SOUZA, matrícula 4361755-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21124/2024

Publicação Nº 6299132

DECRETO Nº 21124/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LARISSA DA CUNHA DIAS, matrícula 4314395-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21125/2024

Publicação Nº 6299150

DECRETO Nº 21125/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JENIFER RANGEL DE MELO, matrícula 4310691-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21136/2024

Publicação Nº 6299228

DECRETO Nº 21136/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 21039/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 21039/2024 que nomeou HUDSON LUIZ XAVIER para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 21137/2024

Publicação Nº 6299240

DECRETO Nº 21137/2024
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada BERNADETE INÁCIO LOPES SOUZA para exercer o cargo de Diretor da Casa dos Conselhos - CCM-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 8 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 21139/2024

Publicação Nº 6299268

DECRETO Nº 21139/2024
EXONERA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANA FIDELIS DORIGON, matrícula 153729-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem com exercício de suas funções junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA – SA – Nº 596/2024

Publicação Nº 6298118

PORTARIA– SA – Nº 596/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 2.761/1995 – Estatuto dos Servidores do Magistério,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
4358430-08	ANNA CAROLINA CARDIAS	AUXILIAR DE ENSINO	27/07/2024	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 07 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1145/2024/SME

Publicação Nº 6298870

PORTARIA Nº 1145/2024/SME

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTORES ESCOLARES, CONFORME A ESTRUTURA DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DEFINIDA PELA PORTARIA Nº 973/2024/SME QUE TRATA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO DE DIRETORES, DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições em vigor e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 973/2024/SME, que institui o Processo de Avaliação do cumprimento do Plano de Gestão Escolar e do desempenho na função de Diretor, Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades de ensino da rede pública municipal, previsto no artigo 30, item II, do Decreto nº 17.102, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que irão compor a Comissão de Avaliação do(s) Gestor(es) Escolar(es), sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e 1 (um) representante do Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino cujo gestor será avaliado, para

procederem a etapa de análise de desempenho e conseqüente leitura, preenchimento e encaminhamento do Formulário de Avaliação do(s) gestor(es) escolar(es) responsável(is).

Art. 2º - CONVOCAR os membros relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o horário, data e local determinados para a respectiva Comissão de Avaliação.

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES E PLANOS DE GESTÃO 2023/2024							
CEI	DIRETORA	ASSESSOR(A) PEDAG. DA SME I	ASSESSOR(A) PEDAG. DA SME II	MEMBRO CONSELHO ESCOLAR	DATA	HORÁRIO	LOCAL
EEF CALIFÓRNIA	GLEISI CRISTIANI DE SOUZA	FABIANA DE FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA COLLA	MARTA ANACLETO CARDOSO CLAUDINO	14/08/2024	14h às 14h30	Sala de Reuniões

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação:

- I. Receber e analisar o Plano de Gestão de Unidade Escolar a ser avaliada;
- II. Avaliar com imparcialidade os Diretores, Diretores Gerais e Diretores Adjuntos e seus respectivos Planos de Gestão;
- III. Preencher corretamente o Formulário de Avaliação correspondente à unidade a ser avaliada;
- IV. Encaminhar o Formulário de Avaliação para a Comissão Central.

§ 1º – No horário e data estabelecidos por esta Portaria, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar-se à recepção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para pegar o envelope, devidamente lacrado e identificado, contendo o Formulário de Avaliação de cada Gestor Escolar e respectiva Ata.

§ 2º – Após realizada a avaliação, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar-se à recepção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para entregar o envelope contendo o Formulário de Avaliação de cada Gestor Escolar e respectiva Ata, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 4º - O Formulário de Avaliação deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta de tinta azul ou preta, não podendo conter rasuras, borrões ou uso de corretivos. Em havendo rasuras, ou uso de corretivo, o formulário deverá ser substituído pela Comissão Central.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação responderá o instrumento de avaliação, na sua totalidade, atribuindo uma nota (conceito) para cada item apresentado, conforme previsto no Formulário de Avaliação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JOSÉ – SC

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 107/2024

Publicação Nº 6298116

PORTARIA SMS/PMSJ nº 107, de 02 de agosto de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Lilian Vizentin, matrícula nº 223441, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 088/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 029/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Rodrigo Vieira Salomon, matrícula nº 433385-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020-07

Publicação Nº 6298394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFA9BB346095A605A75073AAEE555620411C25EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 031/2020-07 - Proc. Digital nº 10349/2024. CONTRATADO: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2024/2025), nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 031/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2024/2025): O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 5,719%, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (2024/2025) e IGP -M Fev/2023-Jan/2024, nos termos do Memorando nº 168/SF/DO da Secretaria de Finanças (fl. 66) e Memorando nº 117/2024/SMS/COMPRAS de 17/04/2024 (fl.67). O referido acréscimo altera o valor total do Contrato para 12 meses de R\$ 8.722.064,40 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 9.220.860,00 (nove milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº RG Nº 161724-20230511-1125

Publicação Nº 6297774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº RG nº 161724-20230511-1125 - Proc. Digital nº 28078/2024. CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo – Contrato nº 161724-20230511-1125 – Contratação dos serviços especializados de tecnologia da informação por meio do INFOCONV, sistema utilizado para a gestão de informações da Receita Federal do Brasil – empresa SERPRO. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/08/2024 e com término previsto para 10/08/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do referido Contrato. Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

Publicação Nº 6298814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – Processo Digital nº 14577/2024 – Proc. Adm. nº 112/2024. CONTRATADO: NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS DESTINADAS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais). Data: 07 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 279/2024**

Publicação Nº 6299509

PORTARIA Nº 279/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao servidor Paulo Renan Pereira Knebel, matrícula nº 1446-1, a contar de 12 de agosto de 2024, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela portaria nº 218/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de agosto de 2024.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cerrito

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Publicação Nº 6297776

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
(Processo Administrativo nº 039/2024)

Objeto: Contratação por Dispensa de Licitação através de Registro de Preços para os Serviços de Desinsetização Pulverizada e Desratização e Higienização das Caixas d'Água do Município de São José do Cerrito – SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 15/08/2024.

Início da Sessão: dia 15/08/2024, a partir das 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O Aviso de Dispensa em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cerrito.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratações do Município, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 ou através do telefone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.652, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297553

DECRETO Nº 8.652, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de São Lourenço do Oeste, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

I - representantes dos Órgãos Públicos Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Poliana da Silva do Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3771/01- titular;
2. Zenilda Sutil Diehl, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 191/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Cristiane Gobato, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3138-11 - titular;
2. Mariane Del Sant, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 327901 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Samira Hellen de Souza, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3963/01- titular;
2. Antônio Jocenei Weiss dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 3205/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Cristiane Deon, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 3224/01 - titular;
2. Arlei Regina Vieira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 3179/08 - suplente.

e) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Samara Alexandre Vichroski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3301/01 - titular;
2. Juliana Albani, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula 43/01 - suplente;

II - representantes das organizações representativas da participação popular:

a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do Município:

1. Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:
- 1.1. Juliane Casagrande - titular;
 - 1.2. Jovani Rovaris Rigon - suplente.

b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do Município:

1. Edileia Turazzi Lazzaroto - titular;
2. Raquel Pastorello Ecco - suplente.

c) Organizações religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente:

1. Comunidade ZOE:
- 1.1. Maichieli Aparecida Capeletti - titular;
 - 1.2. Gabriel Bodanese - suplente.

d) Clubes de Serviço regularmente legalizados:

1. Grupo Jovem Vida:
- 1.1. Fernanda Leal de Lima - titular;
 - 1.2. Marines Muller - suplente.

e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes:

1. ONG Entre Amigos e Crianças:
- 1.1. Neusa Meurer - titular;
 - 1.2. Marcia R. F. Suzin - suplente.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, suas alterações

posteriores e demais normas vigentes.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevante interesse público, os membros do CMDCA, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.694, de 02 de agosto de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298653

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023 e Decreto nº 8.653, de 09 de agosto de 2024.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: João Henrique Prim, CPF 096.***.***-92.

Objeto: Permissão de Uso Gratuita da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, da praça de alimentação e das salas de oficinas, pertencentes ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "Cena Cult Festival Dançante", a ser realizado em 17 de agosto de 2024, pela Permissionária.

Valor: R\$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 3 UFRMs (três Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado.

Pagamento: DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 12 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Vigência: 14 a 19 de agosto de 2024.

Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e João Henrique Prim - pela Permissionária.

PORTARIA Nº 1.199, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297270

PORTARIA Nº 1.199, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 3.327/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal ANDERSON MACIEL KANOVA, matrícula nº 3940/01, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Publicas, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.200, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297369

PORTARIA Nº 1.200, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 3.305/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal FABIANE DALL AGNOL, matrícula nº 3919/01, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Técnico, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de setembro 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.201, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298518

PORTARIA Nº 1.201, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118, CONSIDERANDO o memorando nº2.936/2024, do sistema 1Doc;

RESOLVE:

Art.1º Interromper, no período de 14 e 15 de agosto de 2024, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias concedidas através da Portaria nº 1.110/2024, da Servidora Pública Municipal TATIANE LUSSANI DAL PONT, matrícula nº 3011/02, ocupante do cargo de Analista Administrativo e cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, referente ao período aquisitivo 2020/2021;

Parágrafo único: Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 02 (dois) dias em outro período.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 09 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297325

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0215D77A4CA0248B7D756601125FCEB41389287

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 030/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira Hidráulica), para atendimento às demandas para atendimento às demandas das secretarias municipais.

Data da Abertura do Processo Licitação: 27/08/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 09 de Agosto de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

F0215D77A4CA0248B7D756601125FCEB41389287

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 - FMSL

Publicação Nº 6297244



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.436/0001-81, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a) **MORGANA RECH DA SILVA** no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 16/2024 - Pregão presencial nº 11/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133 /2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para o motor completo do veículo Renault Master OKD4G48, vinculado à frota da Secretaria Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO MECANICA JULIANO LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Motor Novo Completo Renault Master OKD4G48. Especificação: Fechado. Original. (O motor atual não poderá ser recuperado).	1	Unidades	RENAULT	R\$ 75.980,00	R\$ 75.980,00
2	Descrição: Mão de Obra - Montagem motor Especificação: Novo Completo Renault Master OKD4G48	1	Execução	Mec. Juliano	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s),

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não mantiver a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Intrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

AUTO MECANICA JULIANO LTDA
Contratada

Testemunhas

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297297



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 72/2024 - Pregão presencial nº 23/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de lavação, higienização e demais serviços pertinentes em veículos e equipamentos vinculados a frota municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAIR MENEGASSO AUGUSTINHO						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Caminhão com fornecimento de material contratado.	406	Execução	LAVAÇÃO JM	R\$ 209,00	R\$ 84.854,00
2	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Micro ônibus com fornecimento de material contratado.	320	Execução	LAVAÇÃO JM	R\$ 209,00	R\$ 66.880,00
3	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Ônibus com fornecimento de material contratado.	370	Execução	LAVAÇÃO JM	R\$ 209,90	R\$ 77.663,00
6	Descrição: Mão de obra engraxar Especificação: Linha pesada máquina, tratores, caihão e ônibus, com fornecimento de material contratado.	830	Execução	LAVAÇÃO JM	R\$ 75,00	R\$ 62.250,00
7	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Máquina pesada com fornecimento de material contratado.	410	Execução	LAVAÇÃO JM	R\$ 209,90	R\$ 86.059,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referencia, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

JAIR MENEGASSO AUGUSTINHO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Contratante

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297294



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 72/2024 - Pregão presencial nº 23/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de lavagem, higienização e demais serviços pertinentes em veículos e equipamentos vinculados a frota municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO MECANICA JULIANO LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
4	Descrição: Lavagem a seco - Especificação: de banco com fornecimento de material contratado.	540	Execução	AUTO	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
5	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Vans com fornecimento de material contratado.	70	Execução	AUTO	R\$ 103,00	R\$ 7.210,00
8	Descrição: Lavagem completa. Especificação: Interno e externo e higienização de veículos leves até sete lugares.	500	Execução	AUTO	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referencia, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

contratação:

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

AUTO MECANICA JULIANO LTDA
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297302



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 76/2024 - Pregão presencial nº 22/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes e EPIs para os servidores vinculados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: SB INFINITY CONFECÇOES LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
4	Descrição: Calça feminina com elástico. Especificação: Cós frontal e ajuste com elástico na parte traseira. Cor: branca. Material: Brim. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGX e GGXX. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.	80	Unidade	SB INFINITY	R\$ 104,26	R\$ 8.340,80
6	Descrição: Jaleco. Especificação: Sem bolso. Confeccionado em tecido seletel (100% poliéster). Cor: branco. Sem gola, sem manga, e com tapa botão. Bordado na frente com três cores (Logo + Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGX e GGXX. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.	100	Unidade	SB INFINITY	R\$ 59,88	R\$ 5.988,00
10	Descrição: Touca de cabelo. Especificação: Material: aba de tergal e	100	Unidade	SB INFINITY	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGEROMonsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

tule macio, com elástico no fechamento.
Cor: branca. Deverá ter porosidade suficiente para favorecer ventilação. Tamanhos: P, M e G. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- 3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.
- 3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
- 3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.
- 3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- 8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

SB INFINITY CONFECCOES LTDA
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297304



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 76/2024 - Pregão presencial nº 22/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes e EPIs para os servidores vinculados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Avental de segurança. Especificação: Material: vinil (PVC) transparente. Com fita de PVC soldados eletronicamente e três fitas de PVC para ajuste. Tamanho único com 120 cm de comprimento.	120	Unidade	PLASTCOR	R\$ 17,75	R\$ 2.130,00
2	Descrição: Avental de tecido Especificação: Material: brim (100% algodão). Com tiras de ajuste na lateral. Cor: branco. Tamanho único com 100 cm de comprimento.	120	Unidade	JAD	R\$ 47,22	R\$ 5.666,40
7	Descrição: Jaleco. Especificação: Com 3 bolsos. Confeccionado em tecido seletel (100% poliéster). Cor: branco. Sem gola, sem manga e com tapa botão. Bordado na frente com três cores (Logo + Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGX e GGXX. Obs.: Os tamanhos serão	100	Unidade	JAD	R\$ 70,55	R\$ 7.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGEROMonsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	solicitados conforme Autorização de fornecimento.					
9	Descrição: Sapato de segurança. Especificação: Calçado profissional modelo babuche. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante com tecnologia Super Grip. Fechado na parte superior e com tira na parte traseira. Ergonômico, ortopédico, leve e flexível. Com tecnologia bactericida e impermeável. Unissex. Fornecimento em par. Cor: branco. Certificado pelo Ministério do Trabalho com CA 27.921. Atende exigências da NR-32. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.	30	Unidade	SOFT WORKS	R\$ 90,97	R\$ 2.729,10

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

consórcios multifinalitários possuïrem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5. comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de **inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024 - PMSL

Publicação Nº 6297298



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 76/2024 - Pregão presencial nº 22/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **08 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes e EPIs para os servidores vinculados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
3	Descrição: Calça de Helanca Especificação: Calça feminina (65% poliéster 35% algodão). Cós com 6 cm de altura, sem zíper. Cor: branca. Material: helanca. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG e XXG. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de Fornecimento.	80	Unidades	KALY	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
5	Descrição: Camiseta manga curta. Especificação: Confeccionada em poliviscose (65% Poliéster e 35% Viscose). Cor: branca. Manga curta. Decote V. Bordado na frente com três cores (Logo + Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGX e GGXX. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.	150	Unidade	KALY	R\$ 45,87	R\$ 6.880,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGEROMonsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8	<p>Descrição: Sapato de segurança. Especificação: Calçado profissional modelo tênis. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante com tecnologia Super Grip. Fechado na parte superior e traseira. Ergonômico, ortopédico, leve e flexível. Com tecnologia bactericida e impermeável. Unissex. Fornecimento em par. Cor: branco. Certificado pelo Ministério do Trabalho com CA 37.212. Atende exigências da NR-32. Obs.: Os tamanhos serão solicitados conforme Autorização de fornecimento.</p>	30	Unidade	KALY	R\$ 93,96	R\$ 2.818,80
---	---	----	---------	------	-----------	--------------

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não mantiver a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 8 de Agosto de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

52.731.028 MANUELA DAGOSTIM
FERNANDES DE MELLO
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 203/2024

Publicação Nº 6297173

PORTARIA Nº. 203/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER, 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. JANAINÉ PERIN, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico expedido pelo Dr. JOÃO EDUARDO SCHAEKER CRM 8318, datado do dia de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 09 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 204/2024

Publicação Nº 6297176

PORTARIA Nº. 204/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARA ARLETE MULLER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico expedido pelo Dr. EDERSON PASQUALOTTO CRM 13276, datado do dia de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 09 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 205/2024

Publicação Nº 6297178

PORTARIA Nº. 205/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONTRATAR E NOMEAR, à partir de 12/08/2024, a Srta. LETICIA IAROSZESKI DE SOUZA, nascida aos 18/01/2006, portadora do CPF 118.***.***-7, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL, Matrícula Funcional nº 969, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 09 de agosto de 2024.

DANIELA DE MATTOS
Coordenadora de RH

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_FINANCEIRO_044_R_484_939_05_SAUDE

Publicação Nº 6297749

DECRETO FINANCEIRO Nº 044/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABER-TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 484.939,05 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVE-CENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-das pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em confor-midade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 484.939,05 (qua-trocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), objetivando reforçar ações orçamentarias em execução para dar cumprimento aos determinantes legais, nas áreas de custeio e investimentos em prol da Saúde Pública.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 484.939,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), objetivando reforçar ações orçamentarias em execução para dar cumprimento aos determinantes legais, nas áreas de custeio e investimentos em prol da Saúde Pública.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais pre-cisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.939,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), objetivando reforçar ações orçamentarias em execução para dar cumprimento aos determinantes legais, nas áreas de custeio e investimentos em prol da Saúde Pública.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 484.939,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), objetivando reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformi-dade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.101 - ADM DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA E

SANITÁRIA

12- 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0079 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 143.762,75

10.301.0428.1.971 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA

E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

UNIDADES DE SAÚDE

6 - 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0079 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 341.176,30

TOTAL R\$ 484.939,05

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 484.939,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), em depósito em 31/12/2023 no Banco do Brasil S/A, conta nº 56655-1, provenien-te do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, correspondente a Fonte de Recursos nº 2.710.3210.0079, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_045_R_300_000_00_PAVIMENTACAO_ASFALTICA

Publicação Nº 6298815

DECRETO FINANCEIRO Nº 045/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando reforçar ação orçamentária conforme Emenda Impositiva nº 1278/2024, com recursos do Estado oriundo de transferência especial, para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Geraldino de Mello, Herminio Alessio e Antonio Jose Fergutz, nos Bairros Morada do Sol e São Luiz, no perímetro urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando reforçar ação orçamentária conforme Emenda Impositiva nº 1278/2024, com recursos do Estado oriundo de transferência especial, para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Geraldino de Mello, Herminio Alessio e Antonio Jose Fergutz, nos Bairros Morada do Sol e São Luiz, no perímetro urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando reforçar ação orçamentária conforme Emenda Impositiva nº 1278/2024, com recursos do Estado oriundo de transferência especial, para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Geraldino de Mello, Herminio Alessio e Antonio Jose Fergutz, nos Bairros Morada do Sol e São Luiz, no perímetro urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

08.001 - URBANISMO

15.451.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
107 - 4.4.90.00.00.00.00 - 1.710.3210.0079 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato fica utilizado o produto do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando reforçar Ação Orçamentária nº 1.973, com Emenda Impositiva nº 1278/2024, Recursos do Estado, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_207_BENEDITO_WENCESLAU_DE_SOUZA_FILHO

Publicação Nº 6298782

São Miguel do Oeste/SC, 09 de agosto de 2024.

OFÍCIO Nº 207/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_336_2024_FRANCIELE_TAVARES_MARCON

Publicação Nº 6297737

São Miguel do Oeste SC, 09 de agosto de 2024.

OF. Nº 336/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
FRANCIELE TAVARES MARCON

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes

nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_337_2024_MARINA_SALOMAO_SILVEIRA

Publicação Nº 6297742

São Miguel do Oeste SC, 09 de agosto de 2024.

OF. Nº 337/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

MARINA SALOMÃO SILVEIRA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_338_2024_ANTONIO_BORTOLI

Publicação Nº 6297746

São Miguel do Oeste SC, 09 agosto de 2024.

OF. Nº 338/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

ANTONIO BORTOLI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAAO_339_2024_RENATA_DA_SILVA_RIBEIRO

Publicação Nº 6298789

São Miguel do Oeste SC, 09 de agosto de 2024.
OF. Nº 339/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
RENATA DA SILVA RIBEIRO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1361_ANDRIELLI_CRISTINA_ANDRIOLI_DESIGNA_CHEFE_DE_DIVISAO_DE_PROGRAMAS_DE_SAUDE_PREVENTIVA_E_REVOGA_PORTARIA_825_2023

Publicação Nº 6297950

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1361/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 28.101/2024, com a solicitação de designação da servidora Andrielli Cristina Andreoli para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Programas de Saúde Preventiva (Programa Vida Longa com Saúde), na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 825/2023;

Considerando a aplicação do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ANDRIELLI CRISTINA ANDRIOLI, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Luiz, na Secretaria Municipal de Saúde, para passar a ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA (Programa Vida Longa com Saúde), na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2024, recebendo gratificação conforme Anexo IV da Lei Complementar 025/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 825/2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1362_SIMONE_FRANCOSKI_BARBIERI_DESIGNAR_DIVISAO_DE_CONTABILIDADE

Publicação Nº 6297954

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1362/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 28.522/2024, com a solicitação para a designação da servidora efetiva Simone Francoski Barbieri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para passar a atuar na Divisão de Contabilidade, na Secretaria Adjunta de Finanças;

Considerando que designar o local de exercício do servidor consubstancia discricionariedade administrativa, que pode ser exercida visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço público;

Considerando que a designação de servidor dentro do próprio órgão em que se encontra lotado não caracteriza transferência e/ou remoção de servidor (art. 48, inciso III, da LC n. 09/2012);

Considerando que o inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, no tocante às condutas vedadas durante o período de defeso eleitoral, discorre apenas sobre a remoção e/ou transferência;

Considerando que a designação do local de exercício do cargo decorre apenas do interesse administrativo concretamente demonstrado e, neste caso, a lotação da servidora mantém-se a mesma, no órgão Central da Administração Municipal;

Considerando a grande demanda de serviço no setor de contabilidade;

Considerando que a necessidade da continuidade do serviço público e o manifesto interesse da Administração;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SIMONE FRANCOSKI BARBIERI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar na Divisão de Contabilidade, na Secretaria Adjunta de Finanças, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1363_ANDERSON_BASSO_NOMEAR_EFETIVO_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6297958

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1363/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto 10.261/2024;

Considerando a designação da servidora efetiva Simone Francoski Barbieri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para passar a

atuar na Divisão de Contabilidade, na Secretaria Adjunta de Finanças, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1362/2024;

Considerando o Memorando 28.522/2024, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no §7º do artigo 24, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, o qual dispõe que o prazo para a posse poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias, mediante urgência de contratação, devidamente justificada pela Administração;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANDERSON BASSO, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

PORT_1364_ROSEMARI_REGINA_SCAPIN_SLAVERO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_COORDENADOR_PEDAGOGICO_SUBST_DALIANNE_CASSIA_ZANCHET_CAMIOTTI_MARTINY

Publicação Nº 6297961

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1364/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que, conforme SGPT/DDP n 0582/2020, a servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, encontra-se designada para exercer o cargo de confiança de Assessor Especial Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2020;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1337/2024, a senhora Maria Luisa Kummer Mallmann, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, foi exonerada;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, homologado em 05 de março de 2024.

Considerando o Memorando 27.403/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Coordenador Pedagógico, em substituição à servidora efetiva Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, até o retorno da titular, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, no período de 12 de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, a existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1365_MARCELO_BORGES_BOTELHO_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 6297964

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1365/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 24.121/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Médico Ultrassonografista, para atender a demanda de trabalho, diante da aquisição de novo aparelho de ultrassonografia;

Considerando a nomeação do senhor Marcelo Borges Botelho, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1181/2024, para o cargo de Médico Ultrassonografista.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a MARCELO BORGES BOTELHO pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico Ultrassonografista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1366_CONCURSO_PUBLICO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO_EDITAL_001_2024_2_

Publicação Nº 6298799

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1366/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 001/2024, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

I – Elivelton Zambiasi dos Santos, portador da matrícula funcional n. 707364792;

II – Angela Antonia de Matia, portadora da matrícula funcional nº 2201311;

III – Evandro Gewehr Vargas, portador da matrícula funcional nº 2208041.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao senhor Elivelton Zambiasi dos Santos.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), para a composição da comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I - Udinara Vanusa Zanchettin;

II - Diego Rodrigo Canei;

III - Édina Grasiela Tremea Spironello.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - estabelecer a necessidade de vagas para o concurso público;

III - avaliar e corrigir o edital de lançamento do concurso público;

III - avaliar as inscrições dos candidatos;

IV - verificar a publicidade dos atos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - a elaboração do Edital;

VII - a elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar a realização das inscrições;

IX - a elaboração das provas bem como sua aplicação, correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos e emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição, no certame, de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes ora nomeados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos da Comissão objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

PORT_1367_PROCESSO_SELETIVO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO_EDITAL_001_2024_2

Publicação Nº 6298806

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1367/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 001/2024, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2024, composta pelos seguintes membros:

- I – Sergion Klein, portador da matrícula funcional n. 2200401;
- II - Inês Carla Persch Theobald, portadora da matrícula funcional n. 2192624;
- III - Celio Silva, portador da matrícula funcional n. 31234;
- IV - Luiza Tischer, portadora da matrícula funcional n. 707365351;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao senhor Sergion Klein.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), para a composição da comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

- I - Udinara Vanusa Zanchettin;
- II - Diego Rodrigo Canei;
- III - Édina Grasiela Tremea Spironello.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
- II - avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
- III - avaliar as inscrições dos candidatos;
- IV - verificar a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VI - a elaboração do Edital;
- VII - a elaboração do programa de provas;
- VIII - assessorar a realização das inscrições;
- IX - a elaboração das provas bem como sua aplicação, correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final;
- X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos e emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- XI – praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição, no certame, de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes ora nomeados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos da Comissão objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO N.º 205/2024

Publicação Nº 6298577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 204/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora ROBERTA DUARTE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 042.757.669-54, residente a Rua Frei Dalvino Munareto, nº 759, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 19/07/2024, findando aos 31/12/2024, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 5.1.1- Acordo entre as partes;
 - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
 - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
 - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
 - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
 - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
 - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
 - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
 - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
 - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
 - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
 - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
 - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
 - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 30 (trinta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ROBERTA DUARTE
CONTRATADO
Testemunhas:,

PORTARIA 533/2024

Publicação Nº 6298517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 533/2024

Admite em caráter temporário a servidora ROBERTA DUARTE no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora a servidora ROBERTA DUARTE no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Contrato de trabalho nº 205/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 562/2024

Publicação Nº 6297980

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 562/2024

Dispõe sobre a alteração de carga horária definitiva da servidora DIÉLI HOFFMANN DA SILVA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar definitivamente a carga horária da servidora DIÉLI HOFFMANN DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor II, de vinte para quarenta horas semanais, conforme justificado na C.I 006/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 563/2024

Publicação Nº 6297984

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 563/2024

Dispõe sobre a alteração de carga horária definitiva da servidora GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES ABREU.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar definitivamente a carga horária da servidora GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES ABREU, ocupante do cargo efetivo de Professor III, de vinte para quarenta horas semanais, conforme justificado na C.I 006/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 564/2024

Publicação Nº 6297982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 564/2024

Dispõe sobre a alteração de carga horária definitiva da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar definitivamente a carga horária da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Professor III, de vinte para quarenta horas semanais, conforme justificado na C.I 006/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25/01/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297188

PORTARIA N. 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 140/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Cristiane Petry, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de agosto de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 329, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297189

PORTARIA N. 329, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 141/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Rudinei Breyer, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de agosto de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 330, 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297190

PORTARIA N. 330, 08 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO: requerimento protocolado sob o nº 139/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de servente, a servidora EDINA FREISLEBEN MACHRY, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 331, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297193

PORTARIA N. 331, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 143/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Maicon Both, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de agosto de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 09 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 6298273

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LEONARDO DA ROSA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob nº 044.856.230-84, aprovado (a) em 31º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 13 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 9 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024-SEMED/PMS

Publicação Nº 6298613

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) EDENILZE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº. 988.409.089-00, aprovado (a) em 14º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMED/PMS, para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 13 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 9 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6297866

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) NATHALIA MARKIEUVIZI, inscrito (a) no CPF sob nº. 090.072.259-28, aprovado (a) em 40º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 13 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6298276

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) DIANE EVANI WENDPAP DELFINO, inscrito (a) no CPF sob nº. 712.959.500-06, aprovado (a) em 41º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 13 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 11.163/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6297863

PORTARIA Nº 11.163/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de hoje, o pedido de demissão da servidora Sra. Monica Inês Valdi Martim Feliciano, no cargo de Profissional de Apoio Escolar (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

CONTRATO 28/2024-FMS

Publicação Nº 6297361

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 28/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº. 19/2024-FMS
Processo nº. 35/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, tendo por objeto a aquisição de Medicamento: Rybelsus 14mg, para a paciente I.B.P, conforme determinação judicial.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.661.578/0001-92, estabelecida na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº. 1330, Bairro Centro, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.401-015, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Sabrina Shaieni Novaes da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 494.107.808/02, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Medicamento: Rybelsus 14mg, para a paciente I.B.P, conforme determinação judicial, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Rybelsus Semaglutida 14mg 30 Comprimidos	3	Caixa	1.205,30	3.615,90
				TOTAL R\$	3.615,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **10 (dez) dias úteis** através de ordem de serviço com Toni Julivan Mohr, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 3.615,90 (três mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes 59 - 3.3.90.32.02.00.00.00 - 1.500.1002.0500 (55.644-0).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2024-FMS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **10 (dez) dias úteis** através de ordem de serviço com **Toni Julivan Mohr**, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarumirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 19/2024-FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 09 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA
52.661.578/0001-92

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 3

HOMOLOGAÇÃO CC 25.2024-PMS

Publicação Nº 6298780

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 25/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 76/2024 Data do Processo: 01/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 76/2024
b) **Nr. Licitação:** 25/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 320, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor. Prazo de execução: 03 (três) meses*

Participante: SERGIO SOLUCOES PREDIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon, localizado na Rua 34 - Paulo Jahn, nº 320, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor. - Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon, localizado na Rua 34 - Paulo Jahn, nº 320, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor.	1,000	UN	38.650,00	38.650,00

Total do Participante: 38.650,00**Total Geral: 38.650,00**

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CC 29.2024-PMS

Publicação Nº 6297448

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 29/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 04/07/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 85/2024
b) Nr. Licitação: 29/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação: *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder – Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal. Prazo de execução: 03 (três) meses.*

Participante: ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder - Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal. - Contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder - Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal.	1,000	UN	240.075,00	240.075,00

Total do Participante: 240.075,00**Total Geral: 240.075,00**

Página: 2 / 2

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PE SRP 24.2024-PMS

Publicação Nº 6297488

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2024
	Processo Adm.: 88/2024 Data do Processo: 11/07/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de caminhas empilháveis e cadeiras de alimentação para os CEIMs.*

Participante: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (CE) - O produto deve atender aos requisitos estabelecidos no Manual de Orientações Técnicas do FNDE: (https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/M%20anuais/Volume%20VII%20-%20Mobili%C3%A1rio%20e%20Equipamento%20Escolar_R00.pdf) - Fls. 74/45. - CAMINHA EMPILHÁVEL (CE) - O produto deve atender aos requisitos estabelecidos no Manual de Orientações Técnicas do FNDE: (https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/M%20anuais/Volume%20VII%20-%20Mobili%C3%A1rio%20e%20Equipamento%20Escolar_R00.pdf) -	100,000	UN	133,65	13.365,00
				Total do Participante:	13.365,00
				Total Geral:	13.365,00

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 01.2024-FAS

Publicação Nº 6298016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2024
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
 b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis sob medida para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Schroeder/SC.*

Participante: MONARCA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Móvel sob medida para sala de técnicos, 100%MDF, na cor cinza cobalto, nas medidas de 3,88 de largura x 2,93 de altura com profundidade de 70 cm, com 13 prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com 18 gavetões fichário externo, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas e fechaduras individuais. - Móvel sob medida para sala de técnicos, 100%MDF, na cor cinza cobalto, nas medidas de 3,88 de largura x 2,93 de altura com profundidade de 70 cm, com 13 prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com 18 gavetões fichário externo, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas e fechaduras individuais.	1,000	UN	9.500,00	9.500,00
2	Mesa de reunião para sala de reuniões de 4 metros de largura x 0,95 de profundidade e 0,80 de altura, com tampo na espessura de 45mm e bases em 25mm + mesa computador com 0,90 de largura X 0,60 de profundidade e 0,75 de altura em MDF 25mm, 100% mdf na cor cinza cobalto - Mesa de reunião para sala de reuniões de 4 metros de largura x 0,95 de profundidade e 0,80 de altura, com tampo na espessura de 45mm e bases em 25mm + mesa computador com 0,90 de largura X 0,60 de profundidade e 0,75 de altura em MDF 25mm, 100% mdf na cor cinza cobalto	1,000	UN	3.500,00	3.500,00
3	Armário para a sala de Atendimento do Cadastro Único com 5 portas, cinza cobalto 100%MDF, com 1.90 de largura x2.91 de altura x 0,70 de profundidade, com 15 prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas e fechaduras individuais, com 3 gavetões fichário interno. Mesa em L de 2 metros x 1,50 x 0,60 de profundidade e 0,75 de altura com 6 gavetas mais nicho para computador. - Armário para a sala de Atendimento do Cadastro Único com 5 portas, cinza cobalto 100%MDF, com 1.90 de largura x2.91 de altura x 0,70 de profundidade, com 15 prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas e fechaduras individuais, com 3 gavetões fichário interno. Mesa em L de 2 metros x 1,50 x 0,60 de	1,000	UN	7.000,00	7.000,00

Página: 2 / 2

profundidade e 0,75 de altura com 6 gavetas mais nicho para computador.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Armário para o depósito com 08 portas cinza cobalto, 100% MDF com 3,50 de largura x 2,96 de altura x 0,70 de profundidade, com prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas contendo 20 prateleiras de 25mm (05 por vão). - Armário para o depósito com 08 portas cinza cobalto, 100% MDF com 3,50 de largura x 2,96 de altura x 0,70 de profundidade, com prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas contendo 20 prateleiras de 25mm (05 por vão).	1.000	UN	7.500,00	7.500,00
5	Armário para sala 02 contendo 10 portas cinza cobalto 100 % MDF com 4,10 de largura x 2,94 de altura e 0,70 de profundidade com prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas contendo 25 prateleiras de 25mm(05 por vão - Armário para sala 02 contendo 10 portas cinza cobalto 100 % MDF com 4,10 de largura x 2,94 de altura e 0,70 de profundidade com prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas contendo 25 prateleiras de 25mm(05 por vão	1.000	UN	9.000,00	9.000,00
				Total do Participante:	36.500,00
				Total Geral:	36.500,00

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 14.2024-FMS

Publicação Nº 6297968

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2024
	Processo Adm.: 33/2024 Data do Processo: 23/07/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 33/2024
b) **Nr. Licitação:** 14/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sinalizador de garagem led com sonorizador, conforme item 5.6.4.2 da ABNT 9050/2020*

Participante: E. G. DE HOLANDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALIZADOR DE GARAGEM LED COM SONORIZADOR PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DEVE SER DE 220V, LEDS INTERMITENTES NAS CORES VERMELHO E AMBAR, COM SONORIZADOR, RESISTENTE A ÁGUA, DEVE CONTER PLACA COM DIZERES ALERTANDO SOBRE A SAÍDA/ENTRADA DE VEÍCULOS. - SINALIZADOR DE GARAGEM LED COM SONORIZADOR PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DEVE SER DE 220V, LEDS INTERMITENTES NAS CORES VERMELHO E AMBAR, COM SONORIZADOR, RESISTENTE A ÁGUA, DEVE CONTER PLACA COM DIZERES ALERTANDO SOBRE A SAÍDA/ENTRADA DE VEÍCULOS.	10,000	UN	195,00	1.950,00
				Total do Participante:	1.950,00
				Total Geral:	1.950,00

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 15.2024-FMS

Publicação Nº 6297891

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2024
	Processo Adm.: 34/2024 Data do Processo: 24/07/2024
CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de vasos sanitários para PCD conforme norma ABNT 9050.*

Participante: K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaso Sanitário para banheiro acessível PCD. Sem suporte para caixa acoplada. Item deve ter no mínimo 43cm de altura, no máximo 46cm com o assento. Cor branca; material cerâmica. Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050 - Vaso Sanitário para banheiro acessível PCD. Sem suporte para caixa acoplada. Item deve ter no mínimo 43cm de altura, no máximo 46cm com o assento. Cor branca; material cerâmica. Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050	4,000	UN	407,00	1.628,00
2	Kit Vaso Sanitário banheiro com caixa acoplada PCD. Vaso deve ter 43cm de altura, no máximo 46cm com assento. Caixa acoplada com botão de pressão sobressalente ou alavanca de descarga. Cor branca; material cerâmica; Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050. - Kit Vaso Sanitário banheiro com caixa acoplada PCD. Vaso deve ter 43cm de altura, no máximo 46cm com assento. Caixa acoplada com botão de pressão sobressalente ou alavanca de descarga. Cor branca; material cerâmica; Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050.	6,000	UN	478,74	2.872,44
				Total do Participante:	4.500,44
				Total Geral:	4.500,44

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 28.2024-PMS

Publicação Nº 6297393

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 96/2024 Data do Processo: 18/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2024
b) **Nr. Licitação:** 28/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a Contratação de solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio, de auto-atendimento ("self-service BI - Business Intelligence"), denominada Qlik Sense, permitindo a extração, transformação e carga de dados, para suporte à tomada de decisão.*

Lote: 1

Participante: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Professional 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Professional - Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Professional 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Professional	2,000	UN	3.986,60	7.973,20
2	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer - Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer	6,000	UN	2.278,00	13.668,00
3	Serviço técnico especializado, sob demanda, para consultoria, desenvolvimento, gestão e administração fazendo uso dos softwares especificados nos itens 01 e 02 - Serviço técnico especializado, sob demanda, para consultoria, desenvolvimento, gestão e administração fazendo uso dos softwares especificados nos itens 01 e 02	400,000	H	212,50	85.000,00

Total do Participante: 106.641,20

Total Geral: 106.641,20

09 de Agosto de 2024

Schroeder,

HOMOLOGAÇÃO PR 32.2024-PMS

Publicação Nº 6298695

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 104/2024 Data do Processo: 29/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2024
b) **Nr. Licitação:** 32/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a aquisição de novos implementos para o setor da Agricultura devido a obsolescência tecnológica dos atuais, custo de manutenção elevado, impacto na produtividade devido ao desgaste natural dos implementos.*

Participante: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ARADO AIVECA COM TRÊS (3) DISCOS DE CORTE. - ARADO AIVECA COM TRÊS (3) DISCOS DE CORTE.	1,000	UN	13.050,00	13.050,00
3	SUBSOLADOR 1,80 DE LARGURA, 5 HASTES, COM DISCO DE CORTE. - SUBSOLADOR 1,80 DE LARGURA, 5 HASTES, COM DISCO DE CORTE.	1,000	UN	14.350,00	14.350,00
Total do Participante:					27.400,00

Participante: CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 32 DISCOS 22x4,5mm POLEGADAS, DISCOS TODOS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 195mm, mancal a banho de óleo permanente - GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 32 DISCOS 22x4,5mm POLEGADAS, DISCOS TODOS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 195mm, mancal a banho de óleo permanente	1,000	UN	26.100,00	26.100,00
Total do Participante:					26.100,00
Total Geral:					53.500,00


Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR SRP 26.2024-PMS

Publicação Nº 6297747

Página: 1 / 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2024
	Processo Adm.: 92/2024 Data do Processo: 16/07/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 92/2024
b) Nr. Licitação: 26/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/08/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção, recarga, aquisição e instalação de extintores de incêndio, para contribuir com o funcionamento efetivo do sistema preventivo contra incêndio*

Participante: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	139,000	UN	24,00	3.336,00
2	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	119,000	UN	29,00	3.451,00
3	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	140,000	UN	49,00	6.860,00
4	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	77,000	UN	24,00	1.848,00
5	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). -	62,000	UN	29,00	1.798,00

MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	77,000	UN	90,00	6.930,00
7	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	69,000	UN	70,00	4.830,00
8	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	54,000	UN	87,00	4.698,00
9	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção). - MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	74,000	UN	110,00	8.140,00
15	AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "EXTINTOR" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. - AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "EXTINTOR" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	132,000	UN	7,00	924,00
16	AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. - AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	82,000	UN	6,00	492,00
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO) - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG), ÁGUA PRESSURIZADA (10L) E GÁS CARBÔNICO (CO2) (4 E 6KG). Deve ser fornecido o material completo necessário para a instalação (suporte, parafusos, buchas e outros necessários). Padronizado conforme norma técnica vigente. - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO) - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG), ÁGUA PRESSURIZADA (10L) E GÁS CARBÔNICO (CO2) (4 E 6KG). Deve ser fornecido o material completo necessário para a instalação (suporte, parafusos, buchas e outros necessários). Padronizado conforme norma técnica vigente.	119,000	UN	32,00	3.808,00
18	RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis - RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os	62,000	UN	43,00	2.666,00

critérios técnicos vigentes aplicáveis

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis. - RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	37,000	UN	29,50	1.091,50
20	RECARGA - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis. - RECARGA - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	36,000	UN	48,00	1.728,00
21	RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis. - RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	40,000	UN	39,00	1.560,00
22	RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis. - RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	48,000	UN	54,00	2.592,00

Total do Participante: 56.752,50**Participante: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**

10	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. - AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	55,000	UN	97,02	5.336,10
11	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes - AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes	29,000	UN	117,00	3.393,00
12	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. - AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	26,000	UN	110,88	2.882,88
13	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes - AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes	26,000	UN	425,70	11.068,20
14	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. - AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	30,000	UN	502,92	15.087,60

Total do Participante: 37.767,78**Total Geral: 94.520,28**

Página: 4 / 4

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR SRP 29.2024-PMS

Publicação Nº 6297182

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2024
	Processo Adm.: 99/2024 Data do Processo: 23/07/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 99/2024
b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.

Participante: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros. - Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	80.000,	L	5,296	423.680,00
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros. - Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	80.000,	L	5,296	423.680,00

Total do Participante: 847.360,00**Total Geral: 847.360,00**

Página: 2 / 2

Schroeder, 09 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

Seara

PREFEITURA

DECRETO N° 3230

Publicação N° 6297622

DECRETO N° 3230, de 09 de agosto de 2024.

Prorroga Termo de Credenciamento n° 008/2022-FMS para realização de sessões de fisioterapia.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento n° 008/2022-FMS, oriundo do Processo Licitatório n° 019/2022-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 008/2022-FMS, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de agosto de 2022, fica CREDENCIADA a empresa Julie Fisioterapeuta Ltda - ME, para realização de sessões de fisioterapia aos habitantes do Município de Seara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Seara/SC, 09 de agosto de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 09 de agosto de 2024

Cassiane Rosa
Secretária da Administração

Sombrio

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 94/2024

Publicação Nº 6298100

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 94/2024

Na edição do Diário Oficial dos Municípios Edição Nº: 4606, no Extrato do Ato Nº: 6289845, Publicado no dia 08/08/2024.

Onde-se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 94/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC

CONTRATADO: RESIDENCIAL GERIATRICO CENTROVITA LTDA

OBJETO: O objeto é a contratação de serviços profissionais de moradia temporária e/ou provisória de idosos, realocados do Lar do Idoso do Município de Sombrio/SC.

VALOR: R\$ 157.221,66

DA VIGÊNCIA: 6 MESES

Data da assinatura: 07/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 94/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC

CONTRATADO: RESIDENCIAL GERIATRICO CENTROVITA LTDA

OBJETO: O objeto é a contratação de serviços profissionais de moradia temporária e/ou provisória de idosos, realocados do Lar do Idoso do Município de Sombrio/SC.

VALOR: R\$ 180.267,00

DA VIGÊNCIA: 6 MESES

Data da assinatura: 07/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 074 - 2024 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038 - 2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 6298263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B3657356B3F43714FAEA28AE29375890E41A6C

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 038/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 038/2024 – decorrente do PROCESSO 074/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - , visando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Data da abertura da sessão pública: 27 de agosto de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 12 de agosto de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 27 de agosto de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 27 de agosto de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 27 de agosto de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 09 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 4.413/2024

Publicação Nº 6298067

LEI ORDINÁRIA Nº 4.413, DE 9 DE AGOSTO DE 2024
Nomeia a Rua Servina Vatrín Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a RUA SERVINA VATRIN RIBEIRO a via ainda sem denominação, no Bairro Padre Eduardo, no perímetro urbano, que tem seu início no lado par da Rua Padre Eduardo, seguindo transversalmente pela extensão de 206,00 metros até encontrar seu final no lado ímpar da Rua José Novotni, com localização no sistema geodésico WGS84, com início na latitude 27°7'34.06"S e longitude 49°59'45.71"O, e final na latitude 27° 7'36.73"S e longitude 49°59'51.96"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ALCIDES RONCHI
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.414/2024

Publicação Nº 6298092

LEI ORDINÁRIA Nº 4.414, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Denomina Capela Mortuária Agostinho Menel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Capela Mortuária Agostinho Menel aquela edificação localizada na Rua Xisto Claudino, perímetro urbano do Distrito de Passo Manso, com coordenadas no sistema geodésico WGS84, latitude 27° 3'4.05"S e longitude 50° 6'37.10"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ALCIDES RONCHI
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

CONTRATO 81-2024 ILUMINACAO PUBLICA

Publicação Nº 6298536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B4A665E5180CAEC77469A0B02A04BBEFAB1551B

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS N.º 81/2024, DE 09 de agosto de
2024, que celebram entre si o MUNICÍPIO
DE TAIÓ (SC), e a Empresa ANDRESSA
PAULA DE SOUZA EPP.****Processo administrativo n.º 101/2023
Pregão Presencial n.º 101/2023
Lei n.º 8.666/1993**

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.446.363/0001-71 estabelecida na Rodovia SC 452, n.º 2488, Bairro São José, no Município de Monte Carlo-SC, neste ato representada pelo Sr. Jessé de Lima, portador do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na cidade de Monte Carlo-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n.º 101/2023, instaurado através do Edital de **Pregão Presencial PP n.º 101/2023**, homologado no dia 14/02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 14 de fevereiro de 2025, contando-se 12 meses da data de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 48 horas**, devidamente autorizado pela Secretária responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
2. Os serviços deverão ser entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitado.
3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento dos materiais, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.tai0.sc.gov.br

parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

5. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n.º 101/2023

7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$ 1.689.313,58 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 101/2023, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento, a qual é parte integrante do presente instrumento, sendo que a previsão de pagamento será por demanda, servindo o valor como estimativo da contratação.

2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.

4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

5. Os preços não serão reajustados.

6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taió.sc.gov.br

mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8300).

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 48 horas**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser entregues nas dependências do local indicado pela contratante;
- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- d) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- e) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- g) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- h) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- l) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n.º 101/2023 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 09 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANDRESSA PAULA DE SOUZA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Acelino Zanghelini
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Valetin Caetano
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC-47.288

Gestor do contrato: Acelino Zanghelini
Fiscal do contrato: Valetin Caetano



ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 59-2024 - PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Publicação Nº 6298309

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 59/2024 DE 3 DE MAIO
DE 2024**Processo Administrativo n. 50/2024
Pregão Eletrônico n. 50/2024
Lei Federal n. 14.133/2021

O Município de Taió -SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, representado pelo prefeito o senhor **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, torna publica a **ERRATA** ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 59/2024, realizado na data de 24 de julho de 2024, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR– Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, equivalente a 13% do valor contratual, conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 50/2024, considerando a necessidade de inclusão de provas de títulos no cargo de analista de informática e de teste psicológico e de habilidades no cargo de auxiliar de turma.

LEIA SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR– Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, equivalente a 13% do valor contratual, conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 50/2024, considerando a necessidade de inclusão de **Provas de Títulos** no cargo de Analista De Informática e **Avaliação Psicotécnica** para o Cargo de Auxiliar De Turma. A Avaliação Psicotécnica será limitada a 25 candidatos por cargo (aprovados e melhor classificados na prova escrita objetiva), devendo ser realizada por profissional habilitado (Psicólogo).

Pág. 1/2



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

As demais cláusulas do Aditivo e do supracitado Contrato permanecem inalteradas.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN: Assinado de forma digital por HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:796379631207900
Taió/SC, 9 de agosto de 2024.

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO**

LEANDRO PHABIO LUCINDA:08689314970 Assinado de forma digital por LEANDRO PHABIO LUCINDA:08689314970
Dados: 2024.08.09 15:01:16 -03'00'

**PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

ROZI TEREZINHA DE SOUZA:7942661199 Assinado de forma digital por ROZI TEREZINHA DE SOUZA:7942661199
1

Rози Terezinha de Souza
CPF: 794.266.119-91

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO FARIAS
Data: 09/08/2024 12:25:37 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcio Farias
CPF: 036.498.209-86

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO Assinado de forma digital por EMERSON DE FIGUEREDO
Dados: 2024.08.09 10:49:47 -03'00'

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288



Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 09-08

Publicação Nº 6298836

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 172/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA Valor total: R\$10.176,99 (dez mil e cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 173/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Valor total: R\$137.394,02 (cento e trinta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 174/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA Valor total: R\$9.284,50 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 175/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA Valor total: R\$711,20 (setecentos e onze reais e vinte centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 176/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Valor total: R\$20.306,41 (vinte mil e trezentos e seis reais e quarenta e um centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 177/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Valor total: R\$627,48 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 178/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: MARIA LUCENIR COELHO Valor total: R\$21.105,47 (vinte e um mil e cento e cinco reais e quarenta e sete centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 179/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Valor total: R\$559,48 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 180/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA Valor total: R\$29.939,40 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 181/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Valor total: R\$3.138,30 (três mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 182/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA Valor total: R\$54.435,17 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 183/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: PAPEL ECONOMIA LTDA Valor total: R\$1.089,05 (mil e oitenta e nove reais e cinco centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 184/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA Valor total: R\$2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 185/2024 Processo Licitatório: nº 083/2024 Pregão Eletrônico: nº 035/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: SIPROLIMP -SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA Valor total: R\$8.655,70 (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 186/2024 Processo Licitatório: nº 122/2024 Dispensa de Licitação: nº 048/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE LANTERNAS ADAPTADAS PARA A ARMA DOS POLÍCIAIS CIVIS E COLDRE INTERNO/EXTERNO ADAPTADO COM LANTERNA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CORDOVA SCHRAMM COMÉRCIO DE COLDRES E ACESSÓRIOS LTDA Valor total: R\$ 12.275,00 (doze mil e duzentos e setenta e cinco reais) Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 187/2024 Processo Licitatório: nº 121/2024 Dispensa de Licitação: nº 047/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MARTELO DEMOLIDOR HEXAGONAL 2100W E PONTEIROS Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA Valor total: R\$ 13.451,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
---	---

EXTRATO DE ADITAMENTO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 120/2024 Processo Licitatório: nº 069/2024 Concorrência Eletrônica: nº 007/2024 Objeto: Conforme Ofício nº 56/2024, encaminhado pelo Sr. Marco Antônio Pretto Zancanelli, responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Tangará (SC), bem como pela solicitação encaminhada por intermédio da empresa contratada, justificando os motivos do pedido, o contrato sofrerá um aditivo de prazo de 30 (trinta) dias. Desta feita o termo de encerramento que estava datado em 10/09/2024, fica prorrogado para 10/10/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 3º ADITAMENTO Contrato: nº 183/2022 Processo Licitatório: nº 138/2022 Pregão Presencial: nº 066/2022 Objeto: Conforme ofício de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, fica aditado o contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o termo final datado em 30/08/2024, fica prorrogado para 30/08/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: BÁRBARA ZANOTO FRANCIO DE OLIVEIRA COMACHIO 98168576934 Centro Administrativo, 09 de agosto de 2024</p>
---	---

EXTRATO DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004.2024

Publicação Nº 6297760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Processo Adm. de Apuração de descumprimento contratual n. 004/2024
Atas de Registro de Preços nº 142/2023, 172/2023, 211/2023, 271/2023, 38/2024 e 39/2024
Processo Licitatório n. 97/2023
Pregão Presencial n. 018/2023
Objeto: APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: KATRY EIRELI.

Da decisão: CONSIDERANDO, todo exposto no Processo Administrativo, DETERMINO, a aplicação de multa 10% (dez por cento) sobre o valor residual das Atas de Registro de Preços, em que houve constatação do efetivo descumprimento das Solicitações de Fornecimento, sendo estas, as Atas de nº 211/2021, 38/2024 e 39/2024, as quais possuem o valor residual respectivo de R\$ 76.862,98, (setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) 10.736,16 (dez mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e 12.342,80 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo, juntas, o montante residual, sobre o qual é calculado o valor da penalidade, de R\$ 99.941,94 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) desta feita, a multa em desfavor da empresa fica precificada em R\$ 9.994,20 (nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Ademais, DETERMINO, a rescisão de todas as Atas de Registro de Preços elencadas no Processo Administrativo, que por ventura ainda estiverem vigentes.

Tangará, 09 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ (SC)

PORTARIA Nº 736, 31 DE JULHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6298001

PORTARIA Nº 736, 31 DE JULHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para criação e confecção de roupas (figurinos), para o grupo de danças da oficina sênior, no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), da empresa COFECCOES DI-FRANCINE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.657.136/0001-29, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 763, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6298730

PORTARIA Nº 763, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 015/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 581/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 08 de agosto de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora PALOMA FARIAS DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III - ARTES - NIVEL PEB III - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 764, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6298731

PORTARIA Nº 764, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 014/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 564/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 08 de agosto de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora TATIANE

PEREIRA FERNANDES, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 765, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6298735

PORTARIA Nº 765, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 015/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 581/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 08 de agosto de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora DAIANE CAZARIN GEMO PERAZZOLI, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III - ARTES - NIVEL PEB III - CLASSE A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 45/2024

Publicação Nº 6298181

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2024**Processo Adm.: 119/2024
Data do Processo: 31/07/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 119/2024
b) **Nr. Licitação:** 45/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ROUPAS (FIGURINOS), PARA O GRUPO DE DANÇAS DA OFICINA SÊNIOR

Participante: CONFECOES DI-FRANCINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BLUSAS FEMININAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM CREPE. 25,000 UND 155,00 3.875,00 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TRABALHADO COM RENDAS NA MANGA E NA FRENTE. TAMANHO: VARIADO. - BLUSAS FEMININAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM CREPE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TRABALHADO COM RENDAS NA MANGA E NA FRENTE. TAMANHO: VARIADO.	25,000	UND	155,00	3.875,00
2	SAIAS FEMININAS LONGAS, COM O TECIDO LIGANETE FLORAL EM TONS CLAROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NA CINTURA, BORDADO INGLÊS E RENDA GREGA NA BARRA. O FORRO DA SAIA COM TECIDO DE ALGODÃO E RENDA NA BARRA. TAMANHO: VARIADO. - SAIAS FEMININAS LONGAS, COM O TECIDO LIGANETE FLORAL EM TONS CLAROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NA CINTURA, BORDADO INGLÊS E RENDA GREGA NA BARRA. O FORRO DA SAIA COM TECIDO DE ALGODÃO E RENDA NA BARRA. TAMANHO: VARIADO.	25,000	UND	205,00	5.125,00
3	CAMISAS MASCULINAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM CREPE NA COR BRANCA E MANGAS COMPRIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS. TAMANHO: VARIADO. - CAMISAS MASCULINAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM CREPE NA COR BRANCA E MANGAS COMPRIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS. TAMANHO: VARIADO.	5,000	UN	140,00	700,00
4	CALÇAS MASCULINAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM OXFORD PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ZÍPER NA FRENTE. TAMANHO: VARIADO. - CALÇAS MASCULINAS SOCIAIS, COM O TECIDO EM OXFORD PRETO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ZÍPER NA FRENTE. TAMANHO: VARIADO.	5,000	UND	150,00	750,00

Total do Participante: 10.450,00**Total Geral: 10.450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	05.001.13.361.0013.2024.3.3.90.00.00	R\$ 10.450,00

Sistema: Compras - Usuário: mayaraboh. Emissão: 09/08/2024, às 14:45:49. Protocolo: 79ab31f4-7ece-4743-9342-3d1a1e6c0ffc

Tangará, 09/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 319/2024

Publicação Nº 6301888

PORTARIA Nº. 319/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, 20 horas semanais, Matrícula nº. 286/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2021, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 12 de Agosto de 2024 à 17 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em doze de agosto de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 320/2024

Publicação Nº 6301889

PORTARIA Nº. 320/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, eletivo no cargo de Prefeito Municipal, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 936,93 cada, totalizando o valor de R\$ 3.747,72 (três mil setecentos e quarenta sete reais e setenta dois centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 13 à 16 de Agosto de 2024, Com objetivo de participar do 8º CONGRESSO CATARINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 321/2024

Publicação Nº 6301891

PORTARIA Nº. 321/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE KEPSELE, comissionada no cargo de Diretor, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 669,25 cada, totalizando o valor de R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 13 a 16 de Agosto de 2024, Com objetivo de participar do 8º CONGRESSO CATARINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 322/2024

Publicação Nº 6301892

PORTARIA Nº. 322/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA ASSESSORA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA MELISSA BALLESTRERI, comissionada no cargo de Assessora Jurídica, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 669,25 cada, totalizando o valor de R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 13 a 16 de Agosto de 2024, Com objetivo de participar do 8º CONGRESSO CATARINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1569/2024

Publicação Nº 6301876

PORTARIA Nº 1569 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e o Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, ao(a) servidor(a) Sr.(a) JOSIANI ADRIANO, matrícula nº 2150, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com início em 12/08/2024 e término em 09/11/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2023, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1550/2024

Publicação Nº 6301916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1550 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2024, o(a) Sr(a). CALINE DALVA MENDES, matrícula 13277-03, do cargo de Professora de Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1565/2024

Publicação Nº 6297155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1565 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). DIANA SHIRLEY BARBOSA, matrícula nº 12020-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/08/2024 a 03/11/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 1566/2024

Publicação Nº 6301873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1566 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, pelo período de 09/08/2024 a 16/12/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). RONALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 14319-02, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em razão da redução de carga horária de Everton Rudan Terres Borges e de não haver candidatos de processo seletivo a serem chamados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1567/2024

Publicação Nº 6301874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1567 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr.(a). SANDRA MARIA CARVALHO MOREIRA, matrícula nº 13431, no cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 09/08/2024 a 07/10/2024, em substituição a Marli Terezinha Lourenço que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1568/2024

Publicação Nº 6301875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1568 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr.(a). CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CAPELITO DE BARROS, matrícula nº 13439, no cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 02/08/2024 a 02/09/2024, em substituição a Carla Rejane Silva de Souza, que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1570/2024

Publicação Nº 6301878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1570 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 165/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a). NATAN GUILHERME PERÃO, para o cargo de Professor de anos finais - História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Santa Terezinha, no período de 09/08/2024 a 16/12/2024, em substituição a Alessandra Aline Goldhart, que pediu rescisão de contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1571/2024

Publicação Nº 6301879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1571 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 164/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a). VANESSA APARECIDA STEFFEN, para o cargo de Professor de anos finais - Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Profª Ondina Maria Dias, no período de 12/08/2024 a 11/11/2024, em substituição a Josiani Adriano, que está em Licença Prêmio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1572/2024

Publicação Nº 6301880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1572 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

LOISIANE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a (o) servidor(a) Sr.(a) MARCELO FERREIRA VALOURA, matrícula nº 13969, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no período de 14/08/2024 a 09/02/2025, conforme perícia médica apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 14/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1573/2024

Publicação Nº 6301881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1573 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). IZABEL CRISTINA CARLOS SOARES, matrícula nº 12091, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2024 a 25/10/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 1574/2024

Publicação Nº 6301883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1574 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA NUNES SCHIESTL, matrícula nº 7876, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/08/2024 a 23/08/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 1575/2024

Publicação Nº 6301887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1575 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os(as) senhores(as) VENINA RODRIGUES, matrícula 12996; JANAINA DE BITTENCOURT, matrícula 11607; VICTÓRIA PAIM RODRIGUES, matrícula 13799; MARCOS MARCELINO, diretor do HSJ, como membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio do Município de Tijucas com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, de acordo com orientações do MPT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1576/2024

Publicação Nº 6301890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1576 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA LOURDES DE MELO, matrícula nº 8191, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/07/2024 a 18/01/2025, conforme perícia médica apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 294/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297692

DECRETO Nº 294/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, ROSANE ADAMANTE BROGNI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA 25H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o inciso I e IV do Art. 2º, o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Edital de Chamada Pública de Professores nº 01/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada e nomeada, em caráter emergencial, na data de 12 de agosto de 2024, por tempo determinado, ROSANE ADAMANTE BROGNI, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 25H, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 20 de dezembro de 2024, substituindo a servidora de matrícula nº 3729-1, que pediu exoneração do cargo, conforme Decreto nº 289/2024.

Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta servidora será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 09 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 387/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297300

PORTARIA Nº 387/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR HELTON DA SILVA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 12 de agosto de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, e abono pecuniário ao servidor HELTON DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 388/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6297308

PORTARIA Nº 388/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO PEDRO AGASSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 12 de agosto de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023, ao servidor ANTÔNIO PEDRO AGASSI, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 389/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6298258

PORTARIA Nº 389/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOICI ELEN MACCARI RABELLO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 133 caput, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a cargo do Município e a partir do décimo sexto dia a cargo do INSS, por tempo indeterminado, a contar de 08 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo, a servidora JOICI ELEN MACCARI RABELLO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.807, DE 07 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 43.263,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Publicação Nº 6299191



DECRETO Nº 7.807, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 43.263,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.995/2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 43.263,50 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Proj/Ativ: 2.069 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE
Elem.: 3.3.90 1.600.0000.1211 FNS – Transformação Aplicação R\$ 43.263,50
Digital no SUS Direta

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 43.263,50 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) correrá por conta de provável excesso de arrecadação conforme abaixo discriminadas:

1.600.0000.1211 FNS – Transformação Aplicação R\$ 43.263,50
Digital no SUS Direta

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.808, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. RETIFICA O DECRETO Nº 7.805, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Publicação Nº 6298749

**DECRETO Nº 7.808, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****RETIFICA O DECRETO Nº 7.805, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, QUE EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, Lei Complementar nº 375/2023 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 7.805, de 05 de agosto de 2024, que Exonera servidor do Quadro da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, uma vez que:

- Onde se lê: “JOÃO MATIAS VICENTE DA ROSA”;
- Leia-se: “JOÃO VICENTE MATIAS DA ROSA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.809, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 6298855

**DECRETO Nº 7.809, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Leis Complementares nº 35/2011 e 36/2011, e o art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Exonerado, **DIRLEI ALVES ARAÚJO**, CPF nº 007.6XX.XX9-05, a contar de 01 de agosto de 2024, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Transporte, Símbolo CCM6, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.810, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 6298861

**DECRETO Nº 7.810, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Leis Complementares nº 35/2011 e 36/2011, e o art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, **DIRLEI ALVES ARAÚJO**, CPF nº 007.6XX.XX9-05, a contar de 01 de agosto de 2024, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Farmácia, Símbolo CCM4, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

LEI Nº 6.100, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FACULDADE SENAC DE TUBARÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6299223

LEI Nº 6.100, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FACULDADE SENAC DE TUBARÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a FACULDADE SENAC DE TUBARÃO, com sede na cidade de TUBARÃO, Estado de Santa Catarina, na Rua Amarildo José da Rosa, nº 1600, bairro Revoredo, inscrita sob o CNPJ nº 03.603.739/0017-43, doravante denominada "SENAC", através da Fundação Municipal de Cultura do Município, objetivando desenvolver cursos do Programa Senac Gratuidade – PSG para os agentes culturais do Município de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.101, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. INCLUI O EVENTO AJET EXPERIENCE NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TUBARÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6299265

LEI Nº 6.101, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui o evento AJET Experience no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de Tubarão, o evento AJET Experience, celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de agosto, pela Associação de Jovens Empreendedores de Tubarão (AJET), neste Município.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Tubarão, passando a constar, no mês de agosto, o evento: "2ª Sábado - AJET Experience - AJET".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.102, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA A LEI Nº 5.640, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 6299295

LEI Nº 6.102, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei nº 5.640, de 17 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.640, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com seguinte redação:

"Inclui no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Tubarão a "Festa Junina e Cultural do Bairro Passagem" celebradas na Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, bairro Passagem, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.640, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Tubarão a "Festa Junina e Cultural do Bairro Passagem" celebradas na Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, bairro Passagem, a serem comemoradas, anualmente, entre a

primeira e segunda quinta-feira do mês de junho.

Parágrafo único. No Anexo I, da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que Institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de Junho o evento: entre a primeira e segunda quinta-feira - Festa Junina e Cultural do bairro Passagem."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PE 11/2024/PMT

Publicação Nº 6298904

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMT

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armad, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 27/08/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Tubarão/SC, 09 de agosto de 2024

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

PORTARIA PMT Nº 2.791, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 6298778

**PORTARIA PMT Nº 2.791, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 27/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 18.625/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **FLAVIA MATTOS MORO**, CPF nº 056.6xx.xx9-84, Farmacêutica, como **FISCAL** do Contrato nº 27/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção mensal e suporte (presencial e remoto) de Sistema para a Assistência Farmacêutica em seus três componentes (Farmácia Básica, Judicial e Especializada) que permita controle de estoques (entrada e saída) de medicamentos, dispensação direta aos usuários do município de Tubarão e processamento dos dados via webservice para o Ministério da Saúde, - Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

PORTARIA PMT Nº 2.792, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 8/2023

Publicação Nº 6298786

**PORTARIA PMT Nº 2.792, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 8/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 18.625/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GRAZIELE DEMETRIO COELHO PINTER**, CPF nº 056.2xx.xx9-12, Gerente Administrativo, como **FISCAL** do Contrato nº 08/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, cujo objeto é a Contratação da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tubarão para prestação de serviços de Acompanhamento, Avaliação, e Estimulação em reabilitação relacionada ao neurodesenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla. - Empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUBARÃO-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

PORTARIA PMT Nº 2.793, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 6298793

**PORTARIA PMT Nº 2.793, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições e:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 40.871/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SELMA TEREZINHA DA SILVA**, CPF nº 016.5xx.xx9-02, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 02 de agosto de 2024, devendo ser observadas as disposições do §2º do Art. 131 da Lei nº 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

PORTARIA PMT Nº 2.794, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6298764

**PORTARIA PMT Nº 2.794, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 37.430/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **AIRTON DA SILVA THOMAZ**, CPF nº 344.6XX.XX9-68, a contar de 19 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

ATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03-2024 - PMT

Publicação Nº 6299310

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	4.022.031,28	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2024 - 18:13	CC_03_2024_Prolongamento_da_Avenida_Pedro_Zapelineassinado.pdf
15/07/2024 - 18:15	Memoriais_Planilha_Orcamentaria_e_Projetos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
30/07/2024 - 15:52:50	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 16:20:22	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 17:27:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.382.999,98	1	3.382.999,98

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Página 1 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SETEP CONSTRUÇOES S.A	83.665.141/0001-50	23/07/2024 - 06:39:10	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	DIVERSOS	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	05.895.635/0001-18	26/07/2024 - 14:08:27	Próprio	Próprio	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	75.534.974/0001-54	26/07/2024 - 16:14:02	N/A	N/A	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	00.820.854/0001-14	29/07/2024 - 10:47:29	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1	R\$4.022.031,00	R\$ 4.022.031,00	Não
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	03.823.578/0001-36	29/07/2024 - 14:11:00	UNICO	PROPRIO	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	27.118.194/0001-80	29/07/2024 - 15:22:10	serviços	própria	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	30/07/2024 - 08:42:39	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SETEP CONSTRUÇOES S.A	83.665.141/0001-50	60 dias
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	75.534.974/0001-54	60 dias
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	00.820.854/0001-14	60 dias
JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	05.895.635/0001-18	60 dias
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	03.823.578/0001-36	60 dias
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	60 dias
AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	27.118.194/0001-80	60 dias

Lances Enviados

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/07/2024 - 06:39:10	4.022.031,28 (proposta)	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
26/07/2024 - 14:08:27	4.022.031,28 (proposta)	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
26/07/2024 - 16:14:02	4.022.031,28 (proposta)	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
29/07/2024 - 10:47:29	4.022.031,00 (proposta)	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
29/07/2024 - 14:11:00	4.022.031,28 (proposta)	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
29/07/2024 - 15:22:10	4.022.031,28 (proposta)	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Válido

Página 2 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 08:42:39	4.022.031,28 (proposta)	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:20:13	4.022.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:22:41	4.015.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:23:21	4.014.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:23:35	4.014.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:23:52	4.010.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:02	4.013.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:12	4.014.999,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:17	4.009.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:30	4.009.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:37	4.005.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:24:41	4.008.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:48	4.000.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:24:53	4.009.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:57	4.000.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:03	4.000.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:08	4.000.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:32	4.000.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:38	3.999.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:45	3.990.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:25:49	3.990.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:00	3.995.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:05	4.000.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:12	3.989.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:18	3.990.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:26:35	3.980.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:41	3.989.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:49	3.979.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:56	3.975.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:10	3.970.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:27:14	3.974.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:19	3.965.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:27	3.960.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:36	3.960.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:27:48	3.950.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido

Página 3 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:27:51	3.979.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:57	3.940.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:28:10	3.930.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:13	3.930.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:28:23	3.920.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:26	3.935.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:28	3.910.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:28:36	3.941.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:43	3.919.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:47	3.900.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:52	3.900.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:29:11	3.899.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:21	3.895.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:28	3.800.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:35	3.894.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:45	3.790.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:29:58	3.850.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:29:59	3.789.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:10	3.780.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:26	3.779.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:30	3.750.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:30:44	3.740.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:48	3.730.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:30:51	3.749.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:55	3.740.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:07	3.729.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:10	3.700.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:15	3.720.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:26	3.700.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:31:31	3.699.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:50	3.650.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:58	3.695.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:07	3.649.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:15	3.630.102,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido



30/07/2024 - 14:32:19	3.630.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:32:32	3.625.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:34	3.629.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:47	3.624.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:02	3.624.010,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:11	3.620.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:23	3.619.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:28	3.600.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:33:46	3.599.800,22	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:01	3.598.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:10	3.579.607,84	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:16	3.600.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:31	3.579.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:37	3.570.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:35:02	3.569.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:17	3.565.999,99	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:30	3.570.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:38	3.565.600,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:44	3.560.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:35:52	3.565.599,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:54	3.560.728,42	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:04	3.559.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:17	3.560.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:25	3.550.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:36:44	3.550.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:59	3.550.919,99	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:37:11	3.544.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:37:31	3.544.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:02	3.539.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:38:18	3.539.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:25	3.530.728,42	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:30	3.539.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:46	3.529.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:39:19	3.529.989,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:39:34	3.529.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido



30/07/2024 - 14:40:04	3.529.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:10	3.523.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:40:14	3.520.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:23	3.523.910,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:42	3.519.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:41:02	3.514.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:41:25	3.514.850,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:41:48	3.509.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:42:00	3.509.970,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:32	3.500.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:46	3.499.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:50	3.500.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:43:03	3.501.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:43:39	3.499.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:06	3.499.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:40	3.499.600,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:56	3.499.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:01	3.499.590,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:22	3.499.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:41	3.499.300,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:46	3.499.300,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:08	3.499.250,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:11	3.499.200,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:26	3.499.100,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:47	3.499.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:11	3.498.900,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:17	3.498.990,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:23	3.498.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:37	3.498.899,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:04	3.498.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:21	3.498.600,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:29	3.498.600,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:45	3.497.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
 Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:48:53	3.498.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:21	3.497.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:37	3.495.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:40	3.496.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:09	3.495.800,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:17	3.495.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:22	3.495.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:31	3.550.919,98	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:59	3.495.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:51:28	3.495.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:51:56	3.495.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:52:19	3.495.100,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:52:37	3.495.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:04	3.494.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:32	3.490.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:44	3.494.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:51	3.489.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:16	3.489.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:30	3.489.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:50	3.489.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:55	3.480.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:19	3.479.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:42	3.479.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:54	3.479.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:14	3.479.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:28	3.479.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:58	3.478.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:17	3.478.890,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:46	3.478.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:49	3.470.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:58:04	3.469.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Página 7 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:58:52	3.469.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:18	3.469.799,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:40	3.469.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:48	3.460.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:14	3.459.990,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:34	3.459.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:52	3.459.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:28	3.459.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:41	3.459.799,50	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:45	3.450.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:06	3.449.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:36	3.449.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:57	3.449.799,85	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:03:09	3.449.799,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:03:33	3.449.750,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:08	3.449.749,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:22	3.449.748,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:26	3.440.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:52	3.439.990,50	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:05:16	3.439.990,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:05:33	3.439.989,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:04	3.439.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:22	3.439.899,80	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:58	3.439.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:07:45	3.439.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:03	3.439.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:20	3.439.400,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:24	3.439.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:41	3.438.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:46	3.438.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:09:27	3.438.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:09:41	3.438.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Página 8 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 15:10:13	3.438.690,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:29	3.438.650,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:35	3.438.680,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:55	3.438.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:24	3.438.599,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:39	3.438.500,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:52	3.438.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:02	3.438.499,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:17	3.438.300,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:32	3.438.200,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:00	3.438.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:21	3.437.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:47	3.437.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:14:22	3.437.499,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:14:42	3.437.490,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:15:02	3.437.479,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:15:41	3.437.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:02	3.437.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:34	3.436.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:55	3.436.499,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:17:15	3.436.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:17:32	3.435.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:16	3.435.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:32	3.435.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:46	3.435.898,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:54	3.435.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:12	3.434.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:20	3.434.999,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:34	3.434.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:37	3.434.998,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:50	3.434.400,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:02	3.434.399,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido



30/07/2024 - 15:20:19	3.434.300,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:25	3.434.390,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:44	3.434.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:55	3.420.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:21:06	3.419.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:21:57	3.419.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:12	3.400.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:19	3.419.799,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:48	3.399.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:18	3.399.899,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:37	3.399.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:59	3.399.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:17	3.399.499,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:41	3.399.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:55	3.399.399,89	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:25:32	3.399.100,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:07	3.399.099,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:30	3.399.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:50	3.398.999,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:27:29	3.398.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:27:55	3.397.990,95	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:28:28	3.397.209,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:06	3.397.208,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:34	3.397.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:55	3.397.199,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:30:17	3.397.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:30:39	3.396.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:31:39	3.396.808,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:31:53	3.396.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:01	3.396.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:17	3.395.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:26	3.395.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido



30/07/2024 - 15:32:42	3.394.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:07	3.394.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:20	3.393.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:51	3.392.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:08	3.392.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:45	3.392.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:59	3.391.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:35:24	3.391.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:35:36	3.390.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:28	3.390.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:34	3.390.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:46	3.389.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:54	3.389.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:18	3.389.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:26	3.389.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:48	3.388.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:38:03	3.387.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:38:22	3.386.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:07	3.386.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:23	3.385.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:48	3.385.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:40:11	3.384.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:40:58	3.384.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:41:28	3.383.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:41:59	3.383.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:42:20	3.382.999,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/07/2024 - 17:27:51	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO CE 003.2024 - PM TUBARÃO.pdf
0001	30/07/2024 - 17:27:51	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Proposta Qualidade CE 03.2024.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Página 11 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/08/2024 - 16:20	--	--

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	30/07/2024 - 16:03:26	Boa tarde, solicitamos intenção de recurso devido a queda de sinal da internet aqui na empresa. No certame em questão tínhamos proposta melhor para o devido objeto.	Indeferido
Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.			
27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	06/08/2024 - 16:08:39	Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que encerrou a disputa de lances. Pois o fato de ocorrer uma queda de energia na cidade de Tubarão, acarretou a queda no sistema de compras. Fato notório, visto que as licitantes sediadas na cidade não conseguiram mais efetuar lances entre o período de 15:37 – 15:43. Dessa forma, Requer a reabertura da fase de lances. Solicitamos que seja realizada diligência junto ao portal de compras para que seja verificada a queda no sistema e seja diligenciado junto à Celesc para comprovar a queda e desconexão das licitantes no final da fase de lances. Através de auditoria poderá ser comprovada a desconexão do portal, a qual prejudicou as licitantes e a obtenção da melhor proposta.	Indeferido
Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.			

Chat

Data	Apêlido	Frase
15/07/2024 - 18:15:50	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015..
30/07/2024 - 14:07:45	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/07/2024 - 14:19:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
30/07/2024 - 15:44:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/07/2024 - 15:52:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.382.999,98.
30/07/2024 - 15:52:50	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
30/07/2024 - 15:55:43	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:00.
30/07/2024 - 15:56:31	F. QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Negociação Item 0001: Sem margem para negociação.
30/07/2024 - 16:02:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:12.
30/07/2024 - 16:03:26	Sistema	O fornecedor PAVIMENTADORA ALFA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/07/2024 - 16:20:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:20 do dia 30/07/2024.
30/07/2024 - 16:20:22	Sistema	Motivo: Conforme item 5.19.4 do edital, concede-se prazo de 2 horas para a licitante apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como anexar os documentos referentes à fase de habilitação.
30/07/2024 - 16:24:03	Agente de Contratação	Prezados, diante do prazo acima concedido para apresentação documentos, decido suspender a presente sessão. Apraza-se a data de 31/07/2024, às 14 horas, para a continuidade desta sessão.
30/07/2024 - 17:27:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/07/2024 - 14:03:43	Agente de Contratação	Prezados licitantes. Suspenderemos a presente sessão para que sejam analisados com cautela os termos da proposta readequada e dos documentos de habilitação. Fixa-se a data de 02 de agosto de 2024, às 15horas, para a continuidade desta sessão, podendo ser proferido o respectivo julgamento.



02/08/2024 - 14:55:17	Agente de Contratação	Prezados, considerando a necessidade de maior tempo hábil para análise dos documentos apresentados pela empresa melhor classificada, apraza-se nova data para continuidade da sessão, qual seja, 06 de agosto de 2024, às 16 horas.
06/08/2024 - 16:06:42	Agente de Contratação	Boa tarde. Conforme fora estabelecido no último comunicado, dá-se continuidade à sessão pertinente à Concorrência 03/2024, nesta data, com o intuito de proferir julgamento sobre a proposta final ofertada pela empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, bem como sobre os respectivos documentos de habilitação. Cabe destacar que a planilha orçamentária proposta e os documentos de qualificação técnica foram analisados pelo Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, o qual se manifestou nos seguintes termos: 1C(26) constatou-se que a empresa Qualidade Mineração Ltda. atendeu aos requisitos mínimos de qualificação técnica estipulados no edital. Ademais, a proposta apresentada está em conformidade com a planilha financeira do certame, com valores unitários iguais ou inferiores aos de referência. Portanto, opina-se tecnicamente pela habilitação da empresa. 1D Quanto aos demais termos da referida proposta e documentos de habilitação, estes... (CONTINUA)
06/08/2024 - 16:06:42	Agente de Contratação	(CONT. 1) foram examinados por esta Agente de Contratação, tendo-se constatado o cumprimento de todas as regras do instrumento convocatório por parte da licitante QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. Nesse sentido, julgo habilitada e vencedora do presente certame a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
06/08/2024 - 16:08:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
06/08/2024 - 16:08:29	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/08/2024 - 16:08:40	Sistema	O fornecedor AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/08/2024 - 16:08:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/08/2024 às 16:20.
06/08/2024 - 16:44:38	Agente de Contratação	Prezados, estamos avaliando as intenções de recurso apresentadas por duas empresas
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Intenção: Boa tarde, solicitamos intenção de recurso devido a queda de sinal da internet aqui na empresa. No certame em questão tínhamos proposta melhor para o devido objeto.
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que encerrou a disputa de lances. Pois o fato de ocorrer uma queda de energia na cidade de Tubarão, acarretou a queda no sistema de compras. Fato notório, visto que as licitantes sediadas na cidade não conseguiram mais efetuar lances entre o período de 15:37 – 15:43. Dessa forma, Requer a reabertura da fase de lances. Solicitamos que seja realizada diligência junto ao portal de compras para que seja verificada a queda no sistema e seja diligenciado junto à Celesc para comprovar a queda e desconexão das licitantes no final da fase de lances. Através de auditoria poderá ser comprovada a desconexão do portal, a qual prejudicou as licitantes e a obtenção da melhor proposta.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.
06/08/2024 - 17:06:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/08/2024 - 13:34:47	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Jairo dos Passos Cascaes.
09/08/2024 - 13:34:55	Sistema	O item 0001 foi homologado por Jairo dos Passos Cascaes.

Karla Vitoretli Cipriano
Agente de Contratação

Jairo dos Passos Cascaes
Autoridade Competente

BRUNA FAVARIN MARTINS
Apoio

Júlia Martins Zabot

Página 13 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Apoio

RAFAEL NIADA MENDES

Apoio

Thais de Freitas Teixeira

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5

Página 14 de 14



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 03-2024 - PMT

Publicação Nº 6299323

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: http://www.tubarao.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2024**

Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 10/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do prolongamento da Avenida Pedro Zapeline, no trecho entre as Ruas Cândido César Freire Leão e Visconde de Barbacena, localizada entre os bairros Recife e Vila Moema, no Município de Tubarão/SC.*

Participante: QUALIDADE MINERACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	1,000	UN	3.382.999,98	3.382.999,98

Total do Participante: 3.382.999,98**Total Geral: 3.382.999,98**

Tubarão, 09/08/2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202400022 - FOTOGRAFIA**

Publicação Nº 6298865

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 202400022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra técnica para realizar as atividades de gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos na cobertura de eventos institucionais da Fundação InoversaSul e suas mantidas.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 12 de agosto de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 2 de setembro de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h do dia 3 de setembro de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 8h30min. do dia 3 de setembro de 2024.

Tubarão/SC, 09 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 34

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.04/2024-FMS**

Publicação Nº 6298190

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 04/2024 - FMS
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: S & S CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor : R\$ 100.000,00.
Licitação : Pregão Eletrônico n. 043/2024
Vigência: 12 meses

Objeto : Registro de preços para contratação de empresa, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial elétrico e praças públicas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme edital detalhado no Anexo I – Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. LOTE II

Turvo/SC, 09 de agosto de 2024
Gabriela Borges Pessi – Secretaria Municipal de Saúde de Turvo

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.41/2024

Publicação Nº 6298121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 041/2024
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: Electezza Instalação e Manutenção Elétrica Ltda.
Valor : R\$ 200.000,00.
Vigência: 12 meses.

Licitação : Pregão Eletrônico n. 043/2024
Objeto : Registro de preços para contratação de empresa, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial elétrico e praças públicas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme edital detalhado no Anexo I – Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. LOTE I

Turvo/SC, 09 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.47/2024

Publicação Nº 6297555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040/2024
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: Tatiana Rodrigues Eireli
Valor : R\$ 58.996,00.
Licitação : Pregão Eletrônico n. 047/2024

Objeto : Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo Edital de licitação n.º 047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Turvo/SC, 09 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 391/2024

Publicação N° 6298473

PORTARIA N° 391/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Alessandra Demétrio de Almeida	784.851.269-04	6472

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 05 de agosto de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Vanessa Boll	960.129.000-15	6469

Art. 4º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 05 de agosto de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 05 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 392/2024

Publicação N° 6298476

PORTARIA N° 392/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora CAROLINE TEIXEIRA BORDIGNON, ocupante do cargo de provimento ACT de Monitor Educacional, matrícula n. 6201, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 05 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 393/2024

Publicação Nº 6298478

PORTARIA Nº 393/2024, DE 04 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora ALINE BAESSO DOS SANTOS MARTINZ, ocupante do cargo de provimento COMISSÃO de Diretor Departamento de Administração e Finanças, matrícula n. 5302, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 04 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 394/2024

Publicação Nº 6298482

PORTARIA Nº 394/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 05.08.2024 a 14.08.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
22.02.2023 A 21.02.2024 Lucas Etzerberger 5932 Enfermeiro

Art. 2º - Conceder férias entre o período de 05.08.2024 a 19.08.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
12.05.2021 a 11.05.2022 Teresa Cristina Estevam de Souza 1894 Psicólogo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 395/2024

Publicação Nº 6298485

PORTARIA Nº 395/2024, de 01 de Agosto de 2024.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2023, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, para exercer a função pública de Operador de Trator Agrícola, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Nome	CPF	MATRÍCULA
Donato Salvador	769.771.379-91	5281

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de abril de 2024 e encerrará em 25 de julho de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Turvo (SC), 01 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 396/2024

Publicação Nº 6298488

PORTARIA Nº 396/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 246/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Motorista II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Gustavo Ba da Silva	107.715.719-33	6429

Art. 2º - Prorroga, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Taciane Genuino da Silva	074.804.839-10	6430

Art. 3º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 02 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 397/2024

Publicação Nº 6298490

PORTARIA Nº 397/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA PORTARIA Nº 058/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Professor IV de Ciências, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ISADORA COELHO ZACCARON	094.072.189-96	6310

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024.

Art. 3º - Prorroga, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Professor IV de Português, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
THAISE VERÍSSIMO GONÇALVES VICENTIN	010.062.009-40	6313

Art. 4º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de 01 de agosto de 2024 até 29 de outubro de 2024
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 398/2024

Publicação N° 6298491

PORTARIA N° 398/2024, de 02 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA N° 056/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar
n° 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
PATRICIA BORGES BOTELHO	029.303.520-27	6268
SABRINA ANASTACIO PEREIRA	074.815.819-75	6346

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 01 de novembro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 399/2024

Publicação N° 6298492

PORTARIA N° 399/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA N° 062/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar
n° 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Motorista II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
SALVADOR FEIJO	007.829.000-70	6341

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 01 de novembro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 400/2024

Publicação Nº 6298496

PORTARIA Nº 400/2024, DE 05 de AGOSTO DE 2024.
NOMEIA EM CARGO PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com que estabelece os itens "IX" e "XII", do artigo 52, da lei orgânica do município de turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Concurso Público nº 001/2022, o Sra. ALINE BAESSO DOS SANTOS MARTINS, CPF 066.652.829-29, para exercer o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO 3678.2024

Publicação Nº 6298787

DECRETO Nº 3.678/2024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2838/2024, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03.001 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
2.007 PREVENÇÃO SINISTROS BOMBEIROS
3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
2.500.0000. 0173 SUPERÁVIT taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 83.609,39
3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 32.369,15
4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 135.978,54

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta do provável excesso das seguintes fontes de recursos:

FUNTE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 32.369,15
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 20.000,00
TOTAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 52.369,15

Art. 3º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo ocorrerão por conta de superávit das seguintes fontes de recursos:

FUNTE: SUPERÁVIT
2.500.0000.0173SUPERÁVIT taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 83.609,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2838/2024

Publicação Nº 6298794

LEI Nº 2838/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03.001 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
2.007 PREVENÇÃO SINISTROS BOMBEIROS
3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
2.500.0000. 0173 SUPERÁVIT taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 83.609,39

3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 32.369,15
4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 135.978,54

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta do provável excesso das seguintes fontes de recursos:

FUNTE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 32.369,15
1.500.0000.0173 taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 20.000,00
TOTAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 52.369,15

Art. 3º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo ocorrerão por conta de superávit das seguintes fontes de recursos:

FUNTE: SUPERÁVIT

2.500.0000.0173SUPERÁVIT taxa de prevenção contra sinistros – TPCS R\$ 83.609,39

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 07 de agosto de 2024.

LEI Nº 2839/2024

Publicação Nº 6298798

LEI Nº 2839/2024
(ORIGEM LEGISLATIVA)

DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica denominada Rua Tarciso Florentino Porto a via pública do Município de Urubici, localizada no bairro Centro, com início na rua Clarismundo José Custódio e término no rio Riacho, com aproximadamente 155 metros de extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 07 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 751/2024

Publicação Nº 6298802

PORTARIA Nº 751/2024

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Joacir Morgan, exercendo o cargo de Motorista, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/08/2024, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 752/2024

Publicação Nº 6298804

PORTARIA Nº 752/2024

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2023/SMASH,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Cibele Andrade Gaia Santi, para exercer o Cargo de Monitor Casa Lar - ACT, no período de 06/08/2024 à 06/02/2025, com carga horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 753/2024

Publicação Nº 6298805

PORTARIA Nº 753/2024

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Dienifer Marcolino de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/08/2024 a 18/12/2024, em virtude de desdobro de turma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 754/2024

Publicação Nº 6298809

PORTARIA Nº 754/2024

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, Victor Vicente Iague, do cargo de Agente Administrativo ACT, nomeado através da Portaria nº 738/2024, do dia 01/08/2024, a partir de 07/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 755/2024

Publicação Nº 6298811

PORTARIA Nº 755/2024

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marília Velho, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 07/08/2024, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº026/2024

Publicação Nº 6298707

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024
O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS NO ENTORNO DA ESCOLA ADELAIDE BECKHAUSER (LOTE 01) E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA MATOS DA LUZ (LOTE 02)**, no Município de Urubici/SC, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** até às 12h50min do dia 30 de agosto de 2024. **Abertura da sessão:** 13h00min do dia 30 de agosto de 2024. Disponibilização do Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município (<https://www.urubici.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br e no telefone (049) 3191-1609. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 09 de agosto de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Publicação Nº 6298344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA, COM ESTRUTURA DE PILARES, VIGAS BALDRAME EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TESOURAS METÁLICAS E COBERTURA DE TELHAS DE AÇO, PARA A LOCALIDADE DE SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC, de acordo com as especificações técnicas definidas em Projeto de Engenharia, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 1045/2022 e do orçamento municipal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Data homologação:** 09/08/2024. **Data adjudicação:** 09/08/2024. **Vencedor:** SERVIMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA. **CNPJ:** 42.587.818/0001-00. **Valor:** R\$214.999,99 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 09 de agosto de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2024

Publicação N° 6297549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61A43E5B0FE56681B49AB64FC105D6D8F48B6511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2024

Contrato: 09/2024

Data de Assinatura: 09/08/2024

Processo de Licitação: 115/2023

Tomada de Preço: 15/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: AF OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LIMITADA

CNPJ/CPF: 47.713.214/0001-79

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Albertina Nunes de Oliveira

Objeto: Supressão ao contrato de contratação de Empresa Especializada para o Restauro na Cobertura da Biblioteca Municipal no Centro Histórico de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital.

Valor Supressão: R\$ 8.765,95

PORTARIA N° 30/2024-SAMAE

Publicação N° 6297274

PORTARIA SAMAE URU – 030/2024 DE 05 AGOSTO 2024

Exonera o servidor que especifica por motivo de falecimento.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.310, de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOELSON JOAQUIM, do cargo de Auxiliar de Operação, padrão 02.01.B, matrícula nº 104, CPF nº 022.390.719-74, por motivo de falecimento ocorrido em 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 05 de agosto de 2024.

MATEUS ZANATTA

Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA N° 31/2024-SAMAE

Publicação N° 6297279

PORTARIA SAMAE URU – 031/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOÃO PEDRO GENOVEZ ANTUNES ocupante da vaga de Operador de Máquinas - ACT.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.310, de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOÃO PEDRO GENOVEZ ANTUNES, ocupante da vaga de Operador de Máquinas – ACT, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 05 de agosto de 2024.

MATEUS ZANATTA

Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.197/24

Publicação Nº 6297284



DECRETO Nº 22.197/24, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 22.133/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27354/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.133/24, que nomeou **MARTA DE OLIVEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 08:47:04 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2024.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLOProcurador Municipal
Procuradoria Jurídica
08/08/2024 17:35:29 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

08/08/2024 18:26:04 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 17:35:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://sc.atende.net/66652c17944861>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 08/08/2024 17:35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2024

Publicação Nº 6297491

**SECRETARIA DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento da TLL – Taxa de Licença e/ou Localização do ano de 2024.

Razão Social: DR EDUARDO LUNARDELLI LTDA

CNPJ: 56.061.592/0001-06

Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 340

Bairro: Centro

CEP 89.560-094

Cidade: Videira

Estado: SC

YJ 891 840 980 BR

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66b0010ca6886>
POR LUIZ CARLOS BONDICZ:6874778904 EM 09/08/2024 08:44



Videira, 09 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

09/08/2024 08:44:00 -03:00

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

Vitor Meireles**PREFEITURA****DECRETO N.º 058/2024**

Publicação Nº 6298829

DECRETO N.º 058/2024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, por conta de superávit do exercício anterior:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.1007 – AMPLIAÇÃO E MAN. DOS SERV. ENSINO FUNDAMENTAL

44000000.00 – Investimentos

44900000.00 – Aplicações Diretas

250010010000 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 295.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Superávit do Exercício Anterior, respeitado as fontes de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 09 de agosto de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

LEI N.º 1200/2024

Publicação Nº 6298697

LEI Nº 1200/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DESAFETA BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação originária de bem de uso especial e transpassada para a categoria de bem dominical, para fins de regularização, o bem móvel com a seguinte especificação:

I – Tenda Piramidal 8x12x3, cor branca, composta por lateral 12x3, cor branca e lateral 8x3, cor branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/2009 e do Decreto nº 055/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 09 de agosto de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito de Vitor Meireles

PORTARIA Nº 0291/2024

Publicação Nº 6298244

PORTARIANº 0291/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NATACHA FARIAS TOSE
Cargo: AUXILIAR SERVICOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 10/08/2024 a 07/12/2024, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Cláudia Mallet de Souza – CRM/SC 14647-RQE 10350, e 60 (sessenta) dias pelo período de 08/12/2024 a 05/02/2025, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 89/2024

Publicação Nº 6297530

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 89/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE
JULHO DE 2024.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34490000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - SAUDE
Valor Suplementado:	15.000,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 09 de Agosto de 2024

CESAR
PANINI:936
70648968

Assinado digitalmente por CESAR PANINI:93670648968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF, OU=SEM BRANCO, OU=Secretaria da Receita
CESAR PANINI:93670648968
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.09 10:30:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 328/2024

Publicação Nº 6297442

DECRETO Nº 328, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Credencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº 3.738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 1417/2024 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Grasiela Fernandes Castanha 148.xxx.xxx-52 8.xxx.652

Raquel Siqueira da Silva 056.xxx.xxx-79 8.xxx.496

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 7 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0126/2021

Publicação Nº 6297688

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0126/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

LOCADOR: CALHANDRA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo têm por objeto este contrato a Locação de um imóvel, com área privativa de 400 m², 2 (dois) banheiros adaptados, 1 (um) escritório, piso cimentício polido, com porta metálica com possibilidade de entrada de veículos de carga, localizada no térreo da Rua Clóvis Zambenedeti, nº 150, Bairro São Pedro, Xanxerê-SC, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo de Licitação nº 0132/2021 – Dispensa de Licitação nº 0026/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de agosto de 2024, e vigorando até o dia 11 de agosto de 2025. Bem como fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo índice IPCA acumulado (4,50%), passando a ser de R\$ 3.541,49 (três mil, quinhentos e quarenta e um com quarenta e nove centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 09 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0213/2024

Publicação Nº 6298715

EXTRATO CONTRATO Nº 0213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, especializada na realização de Consultas na especialidade de Infectologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Valor mensal estimado: R\$ 16.500,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 09 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 756/2024

Publicação Nº 6298655

PORTARIA Nº 756/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de 08.08.2024 a 06.09.2024, a servidora pública municipal, sra. DAIANE LUCIANO CURTARELLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 023.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 184/2016, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002675/2024, datado de 07.08.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 05.10.2019 a 04.10.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

Publicação Nº 6298284

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa ABERTO e FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0107/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Compras e Serviço nº 0029/2024.

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar os Ensaios de Controle de qualidade das pavimentações em CBUQ do município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 27/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 12 de agosto de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 27 de agosto de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 09 de agosto de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 256

Publicação Nº 6297152

DECRETO 256/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a previsão da Constituição Federativa, em seu artigo 37, XXI, que exige rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o serviço de arbitragem contratado para atuar no campeonato municipal masculino de futsal adulto, objeto do Processo Licitatório nº 02/2024, onde a empresa M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda, CNPJ nº 53.795.421/0001-12, foi a vencedora do certame;

CONSIDERANDO os relatos e documentos que indicam a não prestação dos serviços contratados pela empresa M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda, com atrasos e abandono das partidas programadas para o dia 10/07/2024 nos ginásios Guarany e Alberto Ângelo Sordi;

CONSIDERANDO a previsão constante no item "5 - Das Entregas" do Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 02/2024 do Município de Xaxim, e as falhas reiteradas na prestação dos serviços por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei 8.666/93, o qual prevê as garantias para o cumprimento da contratação, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca das hipóteses de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição de 1988 ao exercício do contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas contratuais pactuadas, por parte da empresa M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda, CNPJ nº 53.795.421/0001-12.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I. Glória Aparecida Pieresan;

II. Cleide Caetano;

III. Nilvo Debastiani.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo

prazo, caso necessário.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Em razão da gravidade das condutas apontados na comunicação dos fatos ocorridos no dia 10/07/2024, SUSPENDO, como medida cautelar, o Contrato Administrativo 046/2024, pactuado com a Empresa M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda, CNPJ nº 53.795.421/0001-12, até a conclusão do PA instaurado por esta Portaria.

Parágrafo único. Como medida Cautelar, até a conclusão deste PA, SUSPENDO prestação de serviços de Arbitragem ao município dos profissionais com atuação no evento objeto da presente apuração, sendo:

I. Profissionais que atuaram no Ginásio Guarany:

a. Juízes: Gleison Linhares e Alexandre Nascimento

b. Mesário/Anotador: Paola Prestes

II. Profissionais que atuaram no Ginásio Alberto Ângelo Sordi:

a. Juízes: Márcio Álbani e Wilian Bocalon

b. Mesário/Anotador: Tiago Rosseto

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, em 18 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani

OAB/SC 35.698

Subprocurador-Geral do Município

DECRETO 273/2024

Publicação Nº 6298575

DECRETO Nº. 0273/2024

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.001	Secretaria de Infraestrutura	2.046 – Manutenção do Serviços Urbanos		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
049/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	700.000,00	
051/2024	4.4.90.00.00	1.500.0000.000000	50.000,00	

Código	Unidade	Projeto atividade		
11.001	Secretaria de Esporte e Lazer	2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0105/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	100.000,00	
0106/2024	4.4.90.00.00	1.701.0000.000000	35.000,00	

Código	Unidade	Projeto atividade		
08.002	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	2.048 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
062/2024	3.3.90.00.00	1.500.0000.000000	60.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso 1.701.0000.000000 – Transferências de Convênios – Estado/Outros (Convênio JASC 2024)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 09 de agosto de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0065/2024

Publicação Nº 6298684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15EBDBF703287805C0320A1FA3FEB725FBA98C2B

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0065/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: F M PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado, de acordo com o valor apresentado pela segunda colocada do certame, a qual assumiu os itens 9 e 10 do Processo Licitatório nº 124/2023.

Valor do Aditivo: R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0124/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0062/2023.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0090/2023

Publicação Nº 6297431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A2F08EB1E2AE53D6FD0D9D9D66C2810B9545C16

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0090/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS EIRELI
CNPJ: 82.708.660/0001-96

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Vigência: 10/08/2024 à 09/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0124/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0062/2023.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 088/2023

Publicação Nº 6297329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDD1D8CFA2B5A86211AA7AAF02A6C6919111E4BB

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 088/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: JL PNEUS LTDA
CNPJ: 16.608.368/0001-77

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Vigência: 10/08/2024 à 09/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 170.130,00 (cento e setenta mil e cento e trinta reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0124/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0062/2023.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 089/2023

Publicação Nº 6297406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA08775578F08DA1CD43556BFB5D40FA476025E0

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ: 93.388.031/0009-08

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Vigência: 10/08/2024 à 09/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 184.478,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0124/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0062/2023.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024

Publicação Nº 6298677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 419102DE190ACDAAD53038799465FE4FC5C6D179

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: F M PNEUS LTDA

CNPJ: 81.374.845/0001-49

Objeto: Este termo tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0124/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0062/2023.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024

Publicação Nº 6299010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B1C298441A674307D0CD0255F48D71C8339A850

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: JOAO HENRIQUE CERESA DA SILVA 06325142993

CNPJ: 33.440.392/0001-69

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de Empresa para prestação de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis pertinentes nas vias públicas deste município.

Vigência: 09/08/2024 à 07/11/2024.

Licitação: Processo Licitatório nº 00108/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 0046/2024.

Xaxim/SC, 09 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Consórcios

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

Publicação Nº 6301922

Estado de Santa Catarina - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CVC

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MEC NICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA. **Tipo:** Maior desconto por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/08/2024 até às 08:00 horas do dia 27/08/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 27/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/08/2024

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br
"Acesso Identificado"

Edital e esclarecimentos podem ser obtidos pelo número: (49) 9 8801 0249, ou pelo site velhocoronel.atende.net. 07.08.2024.